SIGPUB - SISTEMA GERENCIADOR DE PUBLICAÇÕES LEGAIS
DIÁRIO OFICIAL
DOS MUNICÍPIOS DE RONDÔNIA
AROM
Associação Rondoniense de Municípios

Rondônia , 29 de Abril de 2026 • Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia • ANO XVII | Nº 4222

Expediente 2023
Associação Rondoniense de Municípios – AROM
MUNICIPALISMO UNIDO, MUNICÍPIO FORTE

Diretoria 2023-2026

Conselho Diretor

Presidente: HILDON DE LIMA CHAVES (Renunciou em 02/04/2026)

Vice-Presidente: MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA

Secretário Geral: CORNÉLIO DUARTE DE CARVALHO

1º Secretário: VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA

Tesoureiro: SIDNEY BORGES DA FONSECA

1º Tesoureiro: ISAÚ RAIMUNDO DA FONSECA

Conselho Fiscal

Titular: EVALDO DUARTE ANTÔNIO

Titular: MOISÉS GARCIA CAVALHEIRO

Titular: VALTEIR GERALDO GOMES DE QUEIROZ

Suplente: ALDAIR JÚLIO PEREIRA

Suplente: PAULO HENRIQUE DOS SANTOS

Suplente: RAISSA DA SILVA PAES

==========

Diretoria FUNDADORA 2011/2012

Conselho Diretor

Presidente: LAERTE GOMES
Vice-presidente: Roberto Eduardo Sobrinho
Secretário Geral: Kleber Calistode Souza
Membros: Eloisa Helena Bertoletti, Daniel Deina, Silvino Alves Boaventura

Conselho Fiscal

Titular: Luiz Gomes Furtado
Titular: Augusto Tunes Plaça
Titular: Valcir Silas Borges

O Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia é uma solução voltada à modernização e transparência da gestão municipal.

Contatos com a entidade:
web-site: www.arom.org.br
fam page: facebook.com/arom.org.br
e-mail de contato: arom@arom.org.br

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D´OESTE
EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº. 10-2026

EXTRATO DE INEXIBILIDADE DE LICITAÇÃO

Termo de INEXIGIBILIDADE de Licitação nº 10/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº.: 73/2026

PARTES:
CÂMARA MUNICIPAL DE ALTA FLORESTA D'OESTE - RO
CNPJ: 15.865.017/0001-89

FORNEDOR: ANDRE POUBEL ALMONDES
CNPJ 32.007.672/0001-15

OBJETO: Contratação de profissional ou empresa especializada para prestação de serviços técnicos de capacitação e treinamento de servidores, com foco na **elaboração, consolidação, execução e gestão do Plano de Contratações Anual – PCA**, nos termos da Lei nº 14.133/2021.

VALOR TOTAL DA INEXIGIBILIDADE: R$ 7.000,00 (sete mil reais).

Base Legal: Art. 74, III, alínea f, Lei 14133/21 c/c Resolução nº 007/2025-CMAFO.

CLASSIFICAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: 3.3.90.39.

Alta Floresta D'Oeste - RO, 28 de abril de 2026.

NATÃ SOARES DA CRUZ
Presidente da Câmara

WALLASCLEY NOGUEIRA PIMENTA
Diretor Administrativo

Publicado por:
Darlene Lopes Haese
Código Identificador:9518639F

PODER EXECUTIVO
AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO ATA DE REGISTRO DE PREÇO 08/2026

AVISO DE ERRATA DA PUBLICAÇÃO
Pregão Eletrônico nº 05/2026/Registro de preço
Ata de registro de preços Nº8/2026

Objeto:
Contratação De Empresa Para Esgotamento De Fossas Negras

Onde se Lê: **Alta Floresta D'Oeste 30 de março de 2025.**
Leia-se: **Alta Floresta D'Oeste 30 de março de 2026.**

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/04/2026

SAMARA DOS SANTOS DUTRA
Gerente De Registro de Preço

Publicado por:
Samara Dos Santos Dutra
Código Identificador:DAE85FDD

PODER EXECUTIVO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRONICO Nº 20/2026

A P M de Alta Floresta D'Oeste–RO, através do Agente de Contratação torna público que realizará Licitação na modalidade **Pregão Eletrônico,** tipo Menor preço unitario, que será julgado nos termos da Lei nº. 14.133/2021, aplicando-se as Leis complementares n. 123/2006 c/c 147/2014. Objeto: **Aquisição de 01 colhedora de milho de uma linha, tipo semi-arrasto, com acoplamento para**

trator. O valor estimado da licitação e de **R$152.261,30**. Data da abertura e início da disputa: **13/05/2026 às 10h00min**. Para todas as referências de tempo será observado o horário de Brasília (DF) LOCAL: www.licitanet.com.br (oficial). O Edital encontrar-se-á disposição dos interessados no site oficial supracitado. www.altaflorestadoeste.ro.gov.br (Portal Transparência) e na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste - RO, sito à Av. Brasil 3044, Bairro Redondo, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h:30min. às 13h:30min, para maiores informações. E-mail:cpl@altafloresta.ro.gov.br Fone: (69)3641-2734.

Alta Floresta D'Oeste – RO, 28/04/2026

CELIA FERRARI
Agente de Contratação

Publicado por:
Celia Ferrari Bueno
Código Identificador:761E2B3E

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.200/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.200/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2137/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 492.141,32 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	R$ 492.141,32
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 9.870,52
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 102.270,80
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 492.141,32**

Total de Suplementação----------R$ 492.141,32

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Prefeitura Municipal no valor R$ $ 492.141,32 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 492.141,32
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – **Manutenção das Atividades da SEMAF**	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R$ 492.141,32
TOTAL	**R$ 492.141,32**

Total de Redução----------R$ 492.141,32

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A7536E6B

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.201/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.201/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e 2138/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1253 – **Convênio Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta D'oeste - RO**	R$ 50.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 50.000,00 **R$ 50.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1254 – **Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alta Floresta D'oeste - RO**	R$ 50.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 50.000,00 **R$ 50.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte de recurso 17000000 – Transferência de Convênio da União, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:A88454D4

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.202/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.202/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2139/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 173.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC Proj/Ativ. 27.813.0040.1255 - **Aquisição de um veículo tipo Pick Up FIAT TORO FREEDOM.**	R$ 173.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 173.000,00 **R$ 173.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 173.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte de recurso 17000000 – Transferência de Convênio da União, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), de Contrapartida na fonte 15000000 o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Art.3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:FDDFBDCF

PODER EXECUTIVO
DECRETO Nº 11.203/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

DECRETO Nº 11.203/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025 e Lei 2140/2026:

DECRETO

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 212.166,67 (Duzentos e doze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 212.166,67
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1256 – **Aquisição de 02 Trilhadoras de Cereais e 05 Descascadores de Café.**	
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 212.166,67

Total Suplementação ---------- R$ 212.166,67

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 12.166,67 (Doze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.
.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:F1922862

PODER EXECUTIVO
HOMOLOGAÇÃO DE INEXIGIBILIDADE

O Secretário Municipal de Saúde de Alta Floresta D'Oeste, Marcel Leme Cristaldo, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nrº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela assessoria Jurídica, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	407/2026
b) Licitação Nrº :	23/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/04/2026
e) Objeto Homologado :	Aquisição de Equipamentos e materiais permanentes diversos, com predominância de equipamentos médico-hospitalares, pertencentes à RENEM (Relação Nacional de Equipamentos e Materiais Permanentes financiáveis para o SUS), através da Proposta no 11402806000125008 - 2025, em atendimento a UBS Rolim de Moura do Guaporé.

Fornecedor: MINAS INDUSTRIA DE MOVEIS HOSPITALAR LTDA
CNPJ/CPF: 34.237.336/0001-94
Valor Total Homologado - R$ 314.828,85

ALTA FLORESTA D'OESTE, 28 de abril de 2026.

MARCEL LEME CRISTALDO
Secretário Municipal

Publicado por:
Diona Darc Michelli da Silva
Código Identificador:95A21F88

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.137/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.137/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no Orçamento vigente no valor de R$ 492.141,32 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos) para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão/ Unidade – 01.001 – Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste.	
Proj/Ativ. 01.031.0001.2001 – **Manutenção das Atividades Legislativas.**	R$ 492.141,32
33.90.14.00.00 – Diárias – Pessoal Civil	R$ 250.000,00
33.90.30.00.00 – Material de Consumo	R$ 9.870,52
33.90.46.00.00 – Auxilio Alimentação	R$ 102.270,80
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 130.000,00
TOTAL	**R$ 492.141,32**

Total de Suplementação----------R$ 492.141,32

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata o art. 43, § 1, inciso III da Lei Federal 4.320/64, por Anulação de Dotação Orçamentaria no orçamento corrente da Prefeitura Municipal no valor R$ $ 492.141,32 (Quatrocentos e Noventa e Dois Mil, cento e quarenta e um reais e trinta e dois centavos), para atender a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste – RO.

REDUÇÃO:

Órgão/ Unidade – 02.002 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 492.141,32
Proj/Ativ. 04.122.0040.2004 – **Manutenção das Atividades da SEMAF**	
99.99.99.00.00 – Reserva de Contingência	R$ 492.141,32
TOTAL	**R$ 492.141,32**

Total de Redução----------R$ 492.141,32

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:5810F670

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.138/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.138/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1253 – **Convênio Associação Projeto Scarlett de Alta Floresta D'oeste - RO**	R$ 50.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 50.000,00 **R$ 50.000,00**

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 50.000,00
Órgão/ Unidade – 02.007 – Fundo Municipal de Assistência Social Proj/Ativ. 08.244.0034.1254 – **Convênio Associação de Pais e Amigos dos Excepcionais - APAE de Alta Floresta D'oeste - RO**	R$ 50.000,00
33.50.43.00.00 – Subvenções Sociais **TOTAL**	R$ 50.000,00 **R$ 50.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 100.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte de recurso 17000000 – Transferência de Convênio da União, no valor de R$ 100.000,00 (Cem Mil Reais), a fim de atender o Fundo Municipal de Assistência Social de Alta Floresta D'Oeste – RO.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, ao vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:DD4E8B1D

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.139/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.139/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR RECURSO VINCULADO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por Recursos Vinculados no Orçamento vigente no valor de R$ 173.000,00 (Cento e setenta e três mil reais), a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura - SEMEC, as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão- 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	R$ 173.000,00
Órgão/ Unidade – 02.004 – Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC Proj/Ativ. 27.813.0040.1255 - **Aquisição de um veículo tipo Pick Up FIAT TORO FREEDOM.**	R$ 173.000,00
44.90.52.00.00 - Equipamentos e Material Permanentes **TOTAL**	R$ 173.000,00 **R$ 173.000,00**

Total Suplementação ---------- R$ 173.000,00

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de que trata a fonte de recurso 17000000 – Transferência de Convênio da União, no valor de R$ 170.000,00 (Cento e Setenta Mil Reais), de Contrapartida na fonte 15000000 o valor de R$ 3.000,00 (Três Mil Reais) a fim de atender a Secretaria Municipal de Esporte e Cultura – SEMEC.

Art.3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:BBE90CCA

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.140/2026 "DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

LEI Nº 2.140/2026

"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDENCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ALTA FLORESTA D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, com fundamento na Lei Municipal nº. 2092/2025, FAZ SABER que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia aprovou e eu Prefeito Municipal SANCIONO a seguinte:

LEI

Art. 1º. – Autoriza Abertura de Crédito Adicional Especial por recursos vinculados no orçamento vigente no valor de R$ 212.166,67 (Duzentos e doze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos), para atender a Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI, observando as classificações funcionais, programáticas e econômicas a seguir:

SUPLEMENTAÇÃO:

Órgão - 02 – Prefeitura Municipal de Alta Floresta D'Oeste	
Órgão/ Unidade – 02.009 – Secretaria Municipal de Agricultura - SEMAGRI Proj/Ativ. 20.606.0037.1256 – **Aquisição de 02 Trilhadoras de Cereais e 05 Descascadores de Café.**	R$ 212.166,67
44.90.52.00.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 212.166,67

Total Suplementação ---------- R$ 212.166,67

Art. 2º. – Para cobertura do crédito serão utilizados recursos de convênio do Governo Estadual na fonte 17010000, no valor total de R$ 200.000,00 (Duzentos Mil Reais), e na fonte 15000000 o valor de Contrapartida de R$. 12.166,67 (Doze mil, cento e sessenta e seis reais e sessenta e sete centavos) para atender a Secretaria Municipal de Agricultura – SEMAGRI.

Art. 3º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:92E285CF

PODER EXECUTIVO
LEI Nº 2.141/2026 "DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DA SAÚDE E O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

LEI Nº 2.141/2026

"DISPÕE SOBRE A EXTINÇÃO DE CARGOS NO QUADRO DA SAÚDE E O APROVEITAMENTO DE SERVIDORES DO QUADRO EM EXTINÇÃO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O Prefeito do Município de Alta Floresta D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais; Faz saber que a Câmara Municipal de Alta Floresta D'Oeste aprovou e ele sanciona a seguinte:

L E I

Art. 1°. Ficam extintos, os cargos de Auxiliar de Enfermagem no âmbito do Poder Executivo Municipal.
§1°. Os cargos de Auxiliar de Enfermagem, atualmente ocupados, passam a integrar quadro em extinção, assegurando-se aos respectivos servidores todos os direitos e vantagens previstos na legislação vigente.
§2°. Os servidores ocupantes dos cargos em extinção serão aproveitados no cargo de Técnico de Enfermagem, desde que na data de publicação desta lei, comprovem a conclusão de Curso de Técnico de Enfermagem, reconhecido pelo Ministério da Educação e possuam registro ativo no Conselho Regional de Enfermagem – COREN/RO.
§3°. Aos servidores que ainda não possuírem a qualificação técnica e o registro exigidos, será assegurado o direito de permanecer no cargo de origem, sem prejuízo de seus direitos.

Art. 2°. O aproveitamento para o cargo de Técnico de Enfermagem dar-se-á mediante requerimento do interessado, observadas as condições previstas nesta Lei.
§1°. Para fins de aproveitamento e enquadramento, fica garantida a contagem integral do tempo de serviço prestado no cargo anterior, bem como a preservação dos mesmos direitos que abrangem os atuais Técnicos de Enfermagem, inclusive com igualdade de remuneração e do valor da complementação do piso salarial de enfermagem, conforme previsto na legislação vigente.
§2°. O servidor que adquirir a habilitação técnica e o registro no Conselho competente, poderá requerer o seu aproveitamento para o cargo de Técnico de Enfermagem a qualquer tempo, desde que obedecidas as condições estabelecidas nesta Lei.

Art. 3°. Fica vedada a realização de concursos públicos, processos seletivos, contratações, admissões ou nomeações para os cargos de Auxiliar de Enfermagem.

Art. 4°. O aproveitamento dos servidores e a equiparação salarial dele decorrente somente poderão ser implementados após a aprovação desta lei e o atendimento integral aos requisitos nela estabelecidos, não produzindo efeitos retroativos para fins de pagamento de diferenças salariais ou reconhecimento de períodos anteriores à sua vigência.

Art. 5°. As despesas com a execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário desde que atendidas as exigências da Lei de Responsabilidade Fiscal – LRF.

Art. 6º.-Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação revogando se as disposições em contrário.

Paço Municipal Izidoro Stédile, aos vinte e sete dias do mês de abril de dois mil e vinte e seis.

GIOVAN DAMO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Daniel Paulo Fogaça Hryniewicz
Código Identificador:94EAC59A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS DISPÕE SOBRE O USO DE VEÍCULOS MUNICIPAIS PARA TRANSPORTE DE PACIENTES DA REDE PRIVADA EM CASO DE URGÊNCIA, EMERGÊNCIA E ELETIVA

Dispõe sobre o uso de veículos municipais para transporte de pacientes da rede privada em caso de urgência, emergência e eletiva".

O PRESIDENTE DO PODER LEGISLATIVO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município;
Faz Saber, que os munícipes de Alto Alegre dos Parecis, através de seus representantes legais que compõe a Câmara Municipal aprovaram a Lei, e, com sanção tácita do Prefeito do Município, o Presidente deste Poder, promulga e publica a seguinte:
LEI:
Art. 1º Esta Lei regulamenta a utilização das ambulâncias municipais para o transporte de pacientes da rede pública e da rede privada de saúde, dentro dos limites do município e para outras localidades, desde que haja prescrição médica indicando a necessidade de transporte especializado e que a ambulância esteja disponível, sem comprometer atendimentos emergenciais.
Parágrafo único. Poderá também promover o transporte de paciente em tratamento na rede privada com outros veículos do ente público para tratamento eletivo intermunicipal.
Art. 2º O município fica autorizado a realizar o transporte de pacientes da rede privada utilizando ambulâncias municipais, respeitando as seguintes condições:
I - o transporte só será realizado mediante prescrição médica que justifique a necessidade de transporte especializado;
II - o transporte será realizado em momentos de disponibilidade das ambulâncias, priorizando os atendimentos de urgência e emergência da rede pública.
Art. 3º O transporte referido nesta Lei será destinado prioritariamente a:
I - pacientes em situação de urgência ou emergência dentro das unidades de saúde da rede privada, caso não haja conflito com atendimentos prioritários da rede pública;
II - pacientes com mobilidade reduzida ou que necessitem de acompanhamento especializado para deslocamento;
III - pacientes que necessitem de tratamentos contínuos ou exames que não estejam disponíveis no município, incluindo os eletivos.
Art. 4º Para a realização do transporte previsto nesta Lei, será exigida a apresentação de:
I - prescrição médica que justifique a necessidade do transporte;
II - documentos de identificação do paciente e, se necessário, do acompanhante;
III – comprovação de inscrição do CadÚnico ou recomendação expressa de órgão municipal que acolhe os hipossuficientes.
Art. 5º O transporte de pacientes da rede privada será realizado exclusivamente por ambulâncias municipais em momentos de não utilização para atendimentos emergenciais ou de rotina na rede pública ou no caso for dispensada a necessidade de ambulância.
Art. 6º O poder público poderá regulamentar esta Lei por meio de decreto, definindo critérios para a utilização das ambulâncias, a priorização dos atendimentos e a celebração de parcerias com unidades de saúde da rede privada.
Art. 7º As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.
Art. 8º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Alto Alegre dos Parecis, RO, 27 de abril de 2026; 203º da Independência; 136º da República; 30º da Emancipação

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente – CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:388713D4

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 035/2026- VALMIRO GOMES DA SILVA

Portaria n° 035/CMAAP/2026
Processo n° 062/DOF/2026
27 de abril de 2026
Memorando n°.062//2026/DOF.

O primeiro Secretário desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Jercino Pereira de Souza****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor Vereador; ***Valmiro Gomes da Silva,*** *portador do RG nº. RG nº. 0006*****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 4*****1 autorizações de despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*

O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 28 de abril a 01° de maio do corrente ano, cumprir agenda institucional voltada à interlocução administrativa e ao acompanhamento de políticas públicas de interesse do município, mediante visitas técnicas e reuniões junto aos seguintes órgãos:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia
Energisa Rondônia
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
A presente agenda tem como propósito ampliar a efetividade da atuação parlamentar por meio do contato direto com os órgãos responsáveis pela execução e gestão de serviços essenciais, possibilitando a verificação do andamento de demandas relacionadas ao município, a obtenção de informações atualizadas e a construção de encaminhamentos administrativos mais céleres e eficazes.
Busca-se, ainda, reforçar a atuação institucional junto às esferas estadual e federal, promovendo a defesa dos interesses coletivos, especialmente no que se refere à melhoria da infraestrutura, à qualidade do fornecimento de energia elétrica e ao avanço das questões fundiárias que impactam diretamente a população local.
Cumpre destacar que o deslocamento presencial se mostra medida necessária diante da natureza das demandas a serem tratadas, permitindo maior precisão nas tratativas, alinhamento técnico com os setores competentes e fortalecimento das relações institucionais, fatores essenciais para a concretização de resultados efetivos.
O período solicitado corresponde ***a 3 e 1/2 (três e meia) diárias****, sendo compatível com o tempo necessário para deslocamento, execução integral da agenda e retorno, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e interesse público. Registra-se, por fim, que a presente solicitação possui caráter estritamente institucional e está plenamente vinculada às atribuições do mandato parlamentar, não havendo qualquer desvio de finalidade.*
O deslocamento ocorrerá com saída do município de Alto Alegre dos Parecis, no dia ***28 de abril de 2026, às 05h00, com destino à Porto Velho, sendo o retorno previsto para o dia 01 de maio de 2026.***
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*

Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

JERCINO PEREIRA DE SOUZA
1° Secretário

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:ABCB9F74

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 036/2026 - JOLESON FERREIRA

Portaria n° 036/CMAAP/2026
Processo n° 063/DOF/2026
27 de abril de 2026
Memorando n°.063/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Joelson Ferreira da Silva,** portador do RG nº. 5***36/SSP-RO e inscrito no CPF sob nº 5*******2-91, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 28 de abril a 01° de maio do corrente ano, com finalidade de cumprir agenda institucional estratégica, voltada à consolidação de parcerias, levantamento de informações técnicas e encaminhamento de demandas prioritárias do município, mediante a realização de visitas e reuniões junto aos seguintes órgãos:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia
Energisa Rondônia
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
A presente agenda visa promover o alinhamento institucional com os referidos órgãos, buscando não apenas a formalização de pleitos, mas também a obtenção de subsídios técnicos e administrativos que possibilitem maior embasamento na atuação legislativa. Pretende-se, ainda, acompanhar a tramitação de demandas já encaminhadas, verificar a viabilidade de novos investimentos e estabelecer diálogo direto com os setores competentes, com vistas à implementação de melhorias concretas nas áreas de infraestrutura, energia e regularização fundiária.
Ressalta-se que a atuação presencial do parlamentar constitui medida eficaz para garantir maior agilidade e efetividade nas tratativas, permitindo a articulação direta com os responsáveis pelos processos e a adequada representação dos interesses da população de Alto Alegre dos Parecis, sobretudo diante da complexidade das demandas envolvidas.
O período solicitado, correspondente a 3 e ½ (três e meia) diárias, mostra-se plenamente compatível com o tempo necessário para deslocamento, cumprimento das agendas institucionais e retorno, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na gestão dos recursos públicos. Destaca-se, por fim, que a presente solicitação possui caráter estritamente institucional, estando diretamente vinculada às atribuições do mandato parlamentar, não havendo qualquer desvio de finalidade.
Local: Porto Velho, Saindo de Alto Alegre dos Parecis-RO, dia 28/04/2026 às 05:00hs e retornando dia 01/05/2026.
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:B4BAE575

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 037/2026 - IZAIAS JOVINO

Portaria n° 037/CMAAP/2026
Processo n° 064/DOF/2026
27 de abril de 2026
Memorando n°.064/2026/DOF

*O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia **Valmiro Gomes da Silva**, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

*Senhor **Izaias Jovino,** portador do RG nº. 4****8 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 5*****7, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade de Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 28 de abril a 01° de maio do corrente ano, com a finalidade de cumprir agenda institucional de relevante interesse público, consistente na realização de visitas técnicas e institucionais junto aos seguintes órgãos:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia
Energisa Rondônia
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
A agenda institucional tem por objetivo tratar de demandas prioritárias do município de Alto Alegre dos Parecis, abrangendo a captação de recursos, acompanhamento de projetos, solicitação de melhorias na infraestrutura viária, especialmente manutenção e recuperação de estradas, tratativas relacionadas ao fornecimento e expansão da rede de energia elétrica, bem como questões atinentes à regularização fundiária e aos assentamentos rurais, atendendo diretamente aos interesses da população.
Ressalta-se que o período solicitado corresponde a 3 e ½ (três e meia) diárias, sendo compatível com o tempo necessário para deslocamento, cumprimento integral das agendas previamente estabelecidas e retorno, observando-se os princípios da razoabilidade e economicidade. Destaca-se, ainda, que a presente viagem possui caráter estritamente institucional, estando diretamente vinculada ao exercício da função legislativa, especialmente no que se refere à representação do município, fiscalização e busca por melhorias junto aos órgãos competentes, não havendo qualquer desvio de finalidade.
*O deslocamento ocorrerá com saída do município de Alto Alegre dos Parecis, no **dia 28 de abril de 2026, às 05h00, com destino à Porto Velho, com retorno previsto para o dia 01 de maio de 2026.***
***Arbitrar** e **Conceder** ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:9ECC382D

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 038/2026-
JERCINO PEREIRA

Portaria n° 038/CMAAP/2026
Processo n° 065/DOF/2026
27 de abril de 2026
Memorando n°.065//2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder ao Senhor **Jercino Pereira de Souza,** *portador do RG nº6****1 SSP-RO e inscrito no CPF/MF nº. 3*********4, Vereador. Solicito autorizar despesa para que o Vereador possa se deslocar até a cidade Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 28 de abril a 01° de maio do corrente ano, com a finalidade de cumprir agenda institucional voltada ao fortalecimento das políticas públicas e à articulação administrativa em benefício do município, por meio de visitas técnicas e reuniões institucionais junto aos seguintes órgãos:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia
Energisa Rondônia
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
A presente agenda tem como foco principal o acompanhamento direto de demandas já apresentadas anteriormente por este parlamentar, bem como a interlocução com os respectivos órgãos para obtenção de informações atualizadas, alinhamento de ações e encaminhamento de soluções efetivas. Busca-se, ainda, o fortalecimento institucional por meio do contato direto com representantes dos órgãos estaduais e federais, visando maior celeridade na resolução de questões relacionadas à infraestrutura urbana e rural, ampliação e melhoria dos serviços essenciais, além de avanços nas pautas fundiárias que impactam diretamente os munícipes.
Importante destacar que a atuação presencial junto aos referidos órgãos se mostra medida necessária para garantir maior efetividade às demandas apresentadas, possibilitando o acompanhamento in loco das tratativas administrativas e técnicas, bem como a formalização de novos pleitos, quando necessário, sempre pautado no interesse público e na melhoria da qualidade de vida da população.
O período solicitado corresponde ***a 3 e 1/2 (três e meia) diárias****, sendo compatível com o tempo necessário para deslocamento, cumprimento das agendas institucionais e retorno, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência na aplicação dos recursos públicos. Ressalta-se, por fim, que a presente solicitação possui caráter estritamente institucional, estando plenamente vinculada às atribuições do cargo de vereador, não havendo qualquer desvio de finalidade.*
Será realizada saindo de Alto Alegre dos Parecis, com destino a Porto Velho dia ***28 de abril às 05:00h e retornando no dia 01 de maio de 2026.***
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao vereador, 03 e ½ (três e meia) diárias no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:7986FB55

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 039/2026-
GILSON RODRIGUES

Portaria n° 039/CMAAP/2026
Processo n° 066/DOF/2026
27 de abril de 2026
Memorando n°.066/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Conceder diárias ao Senhor servidor ***Gilson Rodrigues Borges****, portador da Cédula de Identidade sob o nº. 9*****3/SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 8******0, na função de motorista.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 28 de abril a 01° de maio do corrente ano, com a finalidade de conduzir os vereadores desta Casa de Leis em agenda institucional de interesse público, prestando suporte logístico e operacional durante todo o período da missão oficial.
O deslocamento tem como objetivo assegurar o transporte oficial para cumprimento de agenda junto aos seguintes órgãos:
Assembleia Legislativa do Estado de Rondônia
Departamento de Estradas de Rodagem de Rondônia
Energisa Rondônia
Instituto Nacional de Colonização e Reforma Agrária
Ressalta-se que a participação do motorista é indispensável para garantir a execução segura, contínua e eficiente do deslocamento oficial, abrangendo não apenas a condução do veículo, mas também a permanência à disposição durante toda a agenda institucional, inclusive para eventuais ajustes de itinerário, horários e deslocamentos complementares que se fizerem necessários ao bom andamento das atividades.
Destaca-se, ainda, que o período solicitado, correspondente a 03 e ½ (três e meia) diárias, mostra-se compatível com o tempo necessário para o deslocamento de ida, permanência durante o cumprimento integral das agendas e retorno ao município de origem, observando-se os princípios da razoabilidade, economicidade e eficiência administrativa.
Por fim, cumpre esclarecer que a presente solicitação possui caráter estritamente funcional, vinculada ao desempenho das atribuições do cargo, não havendo qualquer desvio de finalidade, sendo imprescindível para o adequado suporte às atividades institucionais desta Câmara Municipal. O deslocamento ocorrerá com saída do município de Alto Alegre dos Parecis, no dia ***28 de abril de 2026, às 05h00, com destino à Porto Velho, sendo o retorno previsto para o dia 01 de maio de 2026.***
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 03 e ½ (três e meia) diária no valor unitário de R$ 590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 2.065,00 (dois mil e sessenta e cinco reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente da CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:F3607458

CAMARA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS
PORTARIA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS N° 040/2026-
MARCO ANTONIO RODRIGUES DA SILVA

Portaria n° 067/CMAAP/2026
Processo n° 040/DOF/2026
27 de abril de 2026
Memorando n°.067/2026/DOF

O presidente desta Câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, ***Valmiro Gomes da Silva****, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela emenda a Resolução n°. 003/97, 26 de março de 1999.*

RESOLVE,

Designar *Senhor servidor* ***Marco Antônio Rodrigues da Silva****, portador da Cédula de Identidade sob o nº.* 1*******0*/SSP/MT e inscrito no Cadastro de Pessoa Física sob o nº. 01********7, a Porto Velho-RO.*
O objetivo deslocar-se até a cidade de Porto Velho-RO, entre os dias 28 de abril a 1° de maio o do corrente ano, com objetivo de participar da ***Ação Educacional – Treinamento do Programa de Transparência Pública*** *que será realizado no período 28/04 a 01/05 do decorrente ano. O referido evento tem como objetivo o aprimoramento dos conhecimentos técnicos relacionados à transparência, gestão pública e acesso à informação, contribuindo diretamente para o fortalecimento das práticas administrativas desta Câmara Municipal.*
Diante da relevância do treinamento para o desempenho das atividades institucionais, solicitamos a liberação das diárias correspondentes ao período de deslocamento e participação no evento.
Informamos ainda que o deslocamento será realizado ***por meio de transporte rodoviário (ônibus).***
Arbitrar *e* ***Conceder*** *ao servidor, 03 (três) diárias no valor unitário de R$590,00 (quinhentos e noventa reais), totalizando um montante de R$ 1.770,00 (mil setecentos e setenta reais), para cobrir despesas.*
Esta portaria entrara e, vigor na data de sua publicação, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de 2026.

Sede da câmara Municipal de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, aos vinte e sete dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALMIRO GOMES DA SILVA
Presidente CMAAP

Publicado por:
Marco Antonio Rodrigues da Silva
Código Identificador:815CAD71

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DIRETORIA Nº 173/2023

DECRETO Nº 173/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2026.

DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DA DIRETORIA PARA O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE BIÊNIO 2026/2028 DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO

O Sr.DENAIR PEDRO DA SILVA, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

DECRETA:
Art. 1ºFicam nomeados os membros abaixo relacionados, para compor a Diretoria do Conselho Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis, Estado de Rondônia, para o biênio 2026/2028, na forma composta que segue o Oficio nº 145/GAB/2026.
I - Presidente
Claudemir Fernandes da Silva
CPF: ***.645.942-**
Segmento - Gestor

II – Vice - Presidente
Leidiane dos Santos
CPF: ***.578.862-**
Segmento- Usuário SUS

III - Secretário
Lilian Gracielli da Silva
CPF: ***.514.012-**
Segmento- Trabalhador SUS

IV – Vice – secretário(a)
Valdemir do Nascimento Silva
CPF: ***.937.202-**
Segmento- Usuário SUS

Art. 2ºEste decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:F8C8AF44

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 175/2026

PORTARIA Nº 175/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2026.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;

III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.DIEGO DA ROCHA DE SOUSA,matricula 1317, cargo de Agente Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresas para aquisição de veiculo e materiais permanentes, em favor da empresaMEGA MOTORS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 48.926.541/0001-71, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 409/FMS/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:EEAA6EE5

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 176/2026

PORTARIA Nº 176/2026
ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2026.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.DIEGO DA ROCHA DE SOUSA,matricula 1317, cargo de Agente Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresas para aquisição de veiculo e materiais permanentes, em favor da empresaHEALTH LIFE SOLUÇÕES MEDICAS E ORTOPEDICAS LTDA,inscrito no CNPJ Nº 57.464.289/0001-17, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 409/FMS/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:DC35EE45

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 177/2026

PORTARIA Nº 177/2026

ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO, 28 de abril de 2026.

NOMEAR GESTORA E FISCAL DE CONTRATO A SRA. JULIANA BADAN DUARTE REIS E DIEGO DA ROCHA DE SOUSA

O Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, SenhorDENAIR PEDRO DA SILVA,no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei,

CONSIDERANDO, que cabe à Administração Pública, nos termos disposto no Artigo 117 da Lei nº. 14133 Lei Licitações e Contratos Administrativos- Decreto nº 370/GP/2023 de 11 de dezembro de 2023 - acompanhar e fiscalizar a execução dos contratos celebrados através de um representante da Administração;

CONSIDERANDOque os órgãos públicos devem manter fiscal formalmente designado durante toda a vigência dos contratos celebrados pela entidade.

CONSIDERANDOque o descumprimento de quaisquer dos deveres atribuídos ao Fiscal do Contrato, implicará na instauração de processo administrativo disciplinar para apurar a responsabilidade civil, penal e/ou administrativa, além do que ficará responsável por quaisquer ônus decorrentes a eventuais multas aplicadas pelo TCE.

CONSIDERANDOque as decisões e providências que ultrapassarem a competência do fiscal deverão ser solicitadas a seus superiores em tempo hábil para a adoção das medidas convenientes;

CONSIDERANDOque as principais atribuições dos Fiscais Contratuais são:

I-Zelar pelo efetivo cumprimento das obrigações contratuais assumidas e pela qualidade dos produtos fornecidos e dos serviços prestados;
II-Verificar se a entrega de materiais, execução de obras ou prestação de serviços (bem como seus preços e quantitativos) está sendo cumprida de acordo com o instrumento contratual e instrumento convocatório;
III -Acompanhar, fiscalizar e atestar as aquisições, a execução dos serviços e obras contratadas;
IV -Conhecer detalhadamente o instrumento contratual e o edital da licitação a ser fiscalizado, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas a sua execução; devendo sanar qualquer dúvida com os demais setores competentes da Administração para o fiel cumprimento das cláusulas neles estabelecidas;
V -Coordenar, acompanhar e fiscalizar a execução do contrato sob sua responsabilidade e emitir respectivos relatórios;
VI -Propor a celebração de aditivos ou rescisão, quando necessário;
VII -Controlar o prazo de vigência do instrumento contratual sob sua responsabilidade;
VIII -Manter controle atualizado dos pagamentos efetuados, em ordem cronológica, cuidando para que o valor do contrato não seja ultrapassado;
IX -Comunicar formalmente à unidade competente, após contatos prévios com a contratada, as irregularidades cometidas passíveis de penalidade;
X -Solicitar, à unidade competente, esclarecimentos acerca do contrato sob sua responsabilidade;
XI -Autorizar, formalmente, quando do término da vigência do contrato, a liberação da garantia contratual em favor da contratada, se for o caso;
XII -Manter, sob sua guarda, cópia dos processos de contratação;
XIII -Encaminhar, à autoridade competente, eventuais pedidos de modificações no cronograma físico-financeiro, substituições de materiais e equipamentos, formulados pela contratada;
XIV -Confrontar os preços e quantidades constantes da Nota Fiscal com os estabelecidos no contrato;
XV-Receber e atestar Notas Fiscais e encaminhá-las à unidade competente para pagamento (medições e no caso de material direto nas obras conferir em conjunto com o almoxarifado e atestar);
XVI -Verificar se o prazo de entrega, especificações e quantidades encontram-se de acordo com o estabelecido no instrumento contratual;
XVII-Notificar a contratada para sanar os problemas detectados nos serviços, obras ou para efetuar a entrega dos materiais;
XVIII-Sugerir, ao Prefeito, a aplicação de penalidades quando houver descumprimento de cláusulas contratuais;
XIX-Acompanhar a execução contratual, em seus aspectos quantitativos e qualitativos;
XX -Registrar todas as ocorrências surgidas durante a execução do objeto e aplicar as devidas penalidades do contrato;
XXI -Determinar a reparação, correção, remoção, reconstrução ou substituição, às expensas da empresa contratada, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes da execução ou de materiais empregados;
XXII-Deve rejeitar, no todo ou em parte, obra, serviço ou fornecimento executado em desacordo com o contrato;
XXIII- Exigir e assegurar o cumprimento dos prazos previamente estabelecidos;
XXIV-Exigir o cumprimento das cláusulas do contrato e respectivos termos aditivos (verificar a existência de possível subcontratação vedada contratualmente, por exemplo);
XXV-Aprovar a medição dos serviços efetivamente realizados, em consonância com o regime de execução previsto no contrato (o fiscal jamais deve atestar a conclusão de serviços que não foram totalmente executados);
XXVI -Comunicar à autoridade superior, em tempo hábil, qualquer ocorrência que requeira decisões ou providências que ultrapassarem sua competência, em face de risco ou iminência de prejuízo ao interesse público;
XXVII-Deve protocolar, junto à autoridade superior, qualquer registro de dificuldade ou impossibilidade para o cumprimento de suas obrigações, com identificação dos elementos impeditivos do exercício da atividade, além das providências e sugestões que porventura entender cabíveis;
XXVIII-Receber o objeto contratual, mediante termo circunstanciado assinado pelas partes;
XXIX-Emitir atestados de avaliação dos serviços prestados (certidões ou atestados);
XXX-Poderá solicitar assessoramento técnico necessário com a devida antecedência;
XXXI -Deverá anotar em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do contrato, determinando o que for necessário à regularização das faltas ou defeitos observados, através de notificações escrita com protocolamento;
XXXII -Não deve atestar serviços não realizados, proceder o pagamento de serviços não executados, expedir notas fiscais “frias” ou em desacordo com o contrato, receber material ou serviço com qualidade inferior à contratada, pagar obras inacabadas ou serviços em desacordo com o projeto básico ou termo de referência, conceder aditivos indevidos;

XXXIII -Se manter informado com relação aos prazos com o responsável pelo envio de dados ao Tribunal de Contas do Estado;

RESOLVE:
Art. 1ºNomear a senhoraJULIANA BADAN DUARTE REIS,matricula 2681, função de Secretária Municipal de Saúde comoGESTORA DE CONTRATOe o Sr.DIEGO DA ROCHA DE SOUSA,matricula 1317, cargo de Agente Administrativo, comoFISCAL DE CONTRATO, que trata sobre Contratação de empresas para aquisição de materiais permanentes, em favor da empresaBH DENTAL COMERCIAL TDA,inscrito no CNPJ Nº 29.312.896/0001-26, para a Secretaria Municipal de Saúde do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO. Conforme Memorando nº 409/FMS/2026.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Claudia Raquel Dona
Código Identificador:85A68A4C

GABINETE DO PREFEITO
DECISÃO

DECISÃO
PROCESSO ADMINISTRATIVO: ID: 10F.4C2 - 0000419.11.04-2026
PREGÃO ELETRÔNICO: nº 034/2025
CONTRATO: nº 097/2025
INTERESSADO: Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI
ASSUNTO: Rescisão contratual e aplicação de penalidades
Vistos.
Trata-se de Processo Administrativo instaurado pela Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMAGRI, referente à contratação da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 034/2025**, cujo objeto consiste na **aquisição de 02 (duas) carretas basculantes hidráulicas de 5 toneladas**, conforme Convênio SPOA/SE/MAPA nº 972201/2024 – TRANSFEREGOV Nº 036799/2024.
Conforme se extrai dos autos, a contratada não realizou a entrega dos equipamentos no prazo estabelecido, tampouco apresentou

justificativa idônea, mesmo após regular notificação da Administração.
Regularmente instaurado o Processo Administrativo de Apuração e Aplicação de Penalidades (PAAP), foi assegurado à empresa o exercício do contraditório e da ampla defesa, tendo sido apresentada manifestação defensiva, posteriormente analisada pela Comissão Processante.
A Comissão, ao final da instrução, concluiu pela improcedência das alegações apresentadas pela empresa e pelo reconhecimento da infração administrativa consistente na inexecução total do contrato.
Encaminhados os autos à Procuradoria-Geral do Município, foi emitido o Parecer Jurídico nº 060/PGM/2026, que opinou pela regularidade do processo administrativo, pela caracterização da infração e pela possibilidade de aplicação de penalidades, nos termos da Lei nº 14.133/2021
DECIDO, diante do exposto, **acolho integralmente o Parecer Jurídico nº 060/PGM/2026**, adotando-o como fundamento desta decisão, e determino:

• Reconheço a responsabilidade da empresa **SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA** pela prática de infração administrativa consistente na inexecução total do Contrato nº 097/2025;
• APLICO à referida empresa as seguintes penalidades:

a) Multa contratual, nos termos previstos no instrumento convocatório e no Contrato nº 097/2025; **A multa será de 15% (quinze por cento) sobre o valor total do contrato que resultará no valor de R$ 6.744,00 (seis mil e setecentos e quarenta e quatro reais).**
b) Impedimento de licitar e contratar com a Administração Pública pelo prazo de 01 (um) ano, com fundamento no art. 156 da Lei nº 14.133/2021;

• DETERMINO;

a) A notificação formal da empresa acerca desta decisão, assegurando-lhe o direito à interposição de recurso administrativo, nos termos da legislação vigente;
b) O registro das penalidades aplicadas nos cadastros competentes;
c) A adoção das medidas administrativas necessárias à continuidade do interesse público relacionado ao objeto da contratação.

Alto Alegre dos Parecis – RO, 27 de abril de 2026.

LEONARDO NASCIMENTO MARIANO
Secretário Municipal De Agricultura E Meio Ambiente

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Emanuelly Vitória da Silva Reis
Código Identificador:A52D4A30

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 173/GP, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº. 173/GP, de 28 de abril de 2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DO MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS-RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Srº. **DENAIR PEDRO DA SILVA**, Prefeito Municipal de Alto Alegre dos Parecis/RO, no uso de suas atribuições legais, e com fundamento no artigo 60, inciso VI, da Lei Orgânica Municipal, resolve:

Considerando a Lei Municipal nº 2216/2026, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Educação – CME e criação do Sistema Municipal de Educação de Ensino – SME do Município de Alto Alegre dos Parecis e dá outras providências;

DECRETA:

Art. 1º Ficam nomeados para compor o Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis/RO, os seguintes representantes:
I – Representante da Secretaria Municipal de Educação;
Titular: Juliane Gomes
Suplente: Elaine Duarte Alves
II – Representante indicado pelo Chefe do Poder Executivo;
Titular: Denise Koelher
Suplente: Valéria da Cunha Almeida
III – Representante do Conselho Municipal da Criança e do Adolescente;
Titular: Marcia Regina Lovo de Paula
Suplente: Luana Blasius Frata Cezario
IV – Representante dos professores da rede municipal de ensino;
Titular: Claudimara Blasius Frata
Suplente: Maria Cristina Posse
V – Representante dos Conselhos Escolares;
Titular: Alessandra Ferreira da Silva Henriques
Suplente: Ester Cátia Hell
VI – Representante de instituição voltada à educação especial, com atuação no Município;
Titular: Marzelena Batista da Silva Mesquita
Suplente: Patrícia Pereira da Cruz
VII – Representante da equipe gestora das escolas municipais.
Titular: Josiane Michelle Gomes
Suplente: Silvia Rachid
Parágrafo Único. O Conselho será composto por membros titulares e suplentes por cada representação.

Art. 2º Os membros do Conselho Municipal de Educação terão mandato de quatro anos, podendo ser reconduzidos, uma única vez, por igual período.

Art. 3º Os membros do Conselho Municipal de Educação do Município de Alto Alegre dos Parecis não serão remunerados, sendo os serviços prestados considerados de relevância social.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.
.

Alto Alegre dos Parecis-RO, em 28 de abril de 2026.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lusicleia Ferreia Dos Anjos
Código Identificador:4895EC70

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 015/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
PROCESSO ADMINISTRATIVO nº 705/2026
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA

Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO A FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE GÊNEROS ALIMENTÍCIOS PERECÍVEIS E NÃO PERECÍVEIS, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAISO-RO, POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES".** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 1.051.968,73 (um milhão, cinquenta e um mil, novecentos e sessenta e oito reais e setenta e três centavos).** Início da sessão pública dia **13/05/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na

sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso - Fone (69) 99974-9293 ou através dos e-mails: cpl.pmap123@hotmail.com cpl@altoparaiso.ro.gov.br.

Alto Paraíso/RO, 28 de abril de 2026.

ELIENE DA SILVA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Eliene da Silva
Código Identificador:5BF98D56

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 014/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2026 SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS MODO DE DISPUTA ABERTO AMPLA CONCORRÊNCIA

AVISO DE LICITAÇÃO
PREGÃO ELETRÔNICO N°.: 014/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO 31/2026
SISTEMA DE REGISTRO DE PREÇOS
MODO DE DISPUTA ABERTO
AMPLA CONCORRÊNCIA
Objeto**: "SISTEMA REGISTRO DE PREÇO VISANDO FUTURA E EVENTUAL AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO DO TIPO EXPEDIENTE, PARA ATENDER AS SECRETARIAS DO MUNICÍPIO DE ALTO PARAISO-RO POR UM PERÍODO DE 12 (DOZE) MESES."** Critério de Julgamento: **MENOR PREÇO POR ITEM. Valor total estimado: R$ 709.243,33 (Setecentos e nove mil, duzentos e quarenta e três reais e trinta e três centavos).** Início da sessão pública dia **13/05/2026 às 10h00min** (horário de Brasília). O edital e sessão estão disponíveis em: **www.licitanet.com.br** e **www.altoparaiso.ro.gov.br.** Mais informações de segunda à sexta-feira das 07h30min às 13h30min, na sala da CPL, localizada na Rua Marechal Rondon, 3031- Centro, Prédio da Prefeitura Municipal de Alto Paraiso – Celular/Whatssap (69) 99974-9293 ou através do e-mail: cpl.pmap123@hotmail.com.

Alto Paraíso/RO, 28 de abril de 2026.

BRUNA QUINAIA
Pregoeira/Agente de Contratação

Publicado por:
Bruna Quinaia
Código Identificador:35F8E55A

PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO PARAÍSO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Alto Paraíso/RO adjudica e homologa a despesa por meio de Inexigibilidade de Licitação, nos termos do art. 74, inciso I, da Lei nº. 14.133/21, referente ao Processo Administrativo nº 734/2026, cujo objeto é a: "CONTRATAÇÃO DE SOLUÇÃO TECNOLÓGICA (SOFTWARE – PLATAFORMA STARTBID). SISTEMA DE GESTÃO DE CONTRATAÇÕES PÚBLICAS EM AMBIENTE WEB (SaaS), pelo período de 12 (doze) meses." Valor global de R$ 47.800,00 (quarenta e sete mil, oitocentos reais), em favor da Empresa: STARTGOV SOLUCOES EM TECNOLOGIA LTDA, inscrita sob o CNPJ: 37.933.858/0001-19.

Alto Paraíso – RO, 28 de abril de 2026.

H O M O L O G A D O NA FORMA DA LEI

JOÃO PAVAN
Prefeito Municipal
Documento Assinado Eletronicamente

Publicado por:
Thiago Santos de Souza
Código Identificador:B67E50BA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALVORADA D'OESTE

DRH DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE ALTERAÇÃO DE GESTOR E FISCAL DE CONTRATO Nº 438/2026

PORTARIA Nº 438/GAB/2026
ALVORADA DO OESTE-RO, 28 DE ABRIL DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE ALVORADA DO OESTE JAIR LUIZ, NO USO DE SUAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS QUE LHE SÃO CONFERIDAS PELA LEI, TORNA PUBLICO QUE FOI EFETUADA AUTERAÇÕES NA POTARIA DE NOMEAÇÃO ABAIXO RELACIONADA.

R E S O L V E

Art. 1º - A Prefeitura de Alvorada do Oeste-RO., torna público que altera nomes de gestor e fiscal de contrato da portaria de nomeação nº 413/2026, referente ao processo 474/2026, sendo:

GESTOR: VERA LUCIA QUADROS
FISCAL: FABIANO VIEIRA PORTILHO
FISCAL: FRANCISCO NASCIMENTO DE SOUSA

Art. 2º - Essas portarias entraram em vigor na data de suas publicações, revogadas as disposições em contrário.

Registre-se;

Publique-se;

Cumpra-se.

JAIR LUIZ
Prefeito

Publicado por:
Maria Aparecida Matos Tataira Silva
Código Identificador:3F01AA31

IMPRES INSTITUTO DE PREVIDENCIA DO MUN ALVORADA DO OESTE
DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DO BENEFÍCIO DE APOSENTADORIA COMPULSÓRIA

PORTARIA N.º 025/IMPRES/2026.

"Dispõe sobre a concessão do benefício de Aposentadoria Compulsória, com proventos proporcionais em favor da servidora WILMA PAULINO LIMA".

O Superintendente do IMPRES, Instituto de Previdência Social dos Servidores Público do Município de Alvorada do Oeste Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e nos termos do Art. 40, § 1º, inciso "II", c/c §§ 3º e 8º da Constituição Federal de 1988 (redação dada pela Emenda Constitucional de nº 41/2003); Art. 51, 55 e art. 87 da Lei Municipal de n.º 641/2010 de 11 de Outubro de 2010; Lei Complementar nº 152/2015 e Art. ***10, inciso III****, da Emenda Constitucional 103/2019.*

RESOLVE:

Art. 1º Conceder o benefício de **Aposentadoria Compulsória** com proventos proporcionais em favor da senhora, **WILMA PAULINO LIMA,** brasileira, solteira, portadora do CIN nº. 053.***.***-70, servidora pública municipal, regime estatutário, matrícula nº **677**,

cargo **PROFESSORA 25H PEDAGOGIA,** letra "**M**", lotada na Secretaria Municipal de Educação.

Art. 2º O Instituto de Previdência Social-IMPRES efetivará a revisão dos proventos de aposentadoria, na mesma data em que se der o reajuste dos benefícios do Regime Geral de Previdência Social – RGPS (§8º do art. 40 da C. F. de 1988).

Art. 3º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

REGISTRE-SE;
PUBLIQUE-SE;
CUMPRA-SE;

Alvorada do Oeste – RO, 28 de abril 2026.

ISAEL FRANCELINO
Superintendente do IMPRES.
Port. N° 033/GAB/2020
CP RPPS DIRIG I
Nº 589972777112704

Publicado por:
Isael Francelino
Código Identificador:CD4DCC3F

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
EXTRATO

Extrato de Termo de Fomento 004/2026
Processo nº 0000674.45.02-2026
ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL: MUNICÍPIO DE ALVORADA D'OESTE/RO
ORGANIZAÇÃO DA SOCIEDADE CIVIL: ASSOCIAÇÃO DOS AGROPECUARISTAS DE ALVORADA D'OESTE – AAPEAL
DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto o repasse de recursos por meio de subvenção a organização da sociedade civil, para o desenvolvimento do Plano de Trabalho incluso ao processo administrativo nº 0000674.45.02-2026, visando custear a aquisição de fogos de artifício, a serem utilizados na Festa de Peão/Rodeio.
DOS RECURSOS FINANCEIROS: O montante total de recursos a serem empregados na execução do objeto do presente Termo de Fomento é de R$ 12.500,00 (doze mil e quinhentos reais).
DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Unidade: 02.11 Ficha: 571 Programática: 02.011.13.392.2313 Categoria econômica: 3.3.50.43.00 – subvenções sociais).
DA VIGÊNCIA: O termo vigerá 12 (Doze) meses, contados a partir do primeiro dia seguinte ao da publicação de seu extrato na imprensa oficial, conforme prazo previsto no anexo Plano de Trabalho para a consecução de seu objeto.
Assinam:
JAIR LUIZ – PREFEITO MUNICIPAL
SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - MAURI VIDAL RIBEIRO - INTERVENIENTE
RODRIGO AMELIO DE OLIVEIRA – PRESIDENTE DA ASSOCIAÇÃO

Publicado por:
Aline da Silva Campos
Código Identificador:0D4C3D29

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES

CAMARA MUNICIPAL DE ARIQUEMES
TERMO ADITIVO N.º 01-2026/CMA AO CONTRATO N.º 001/2026 – CMA PROCESSO ADMINISTRATIVO: Nº 0391.01.01 – 2025/CMA. CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA: N.º 001/2025/CPL.

"Primeiro Termo Aditivo ao contrato n.º 001/2026 – CMA., que firmam entre si, a Câmara de Vereadores do Município de Ariquemes – Estado de Rondônia - CNPJ sob nº. 04.797.247/0001-31 e a Empresa R & R LTDA - CNPJ: 11.006.117/0001-07, para os fins que especifica".

CONTRATANTE: CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES - Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ/MF sob n.º 04.797.247/0001-31, com sede à Rua Cassiterita n.º 1369, Setor Institucional – Ariquemes – Rondônia, CEP: 76.870-021, por seu Presidente Vereador Filipe Rassen Rozique, portador do Registro Geral n.º 3.632.226 SEDESC/RO e CPF n.º 026.092.141-62, residente e domiciliado em Ariquemes/RO., podendo ser encontrado na Câmara Municipal de Ariquemes, Email: contratos@camaradeariquemes.ro.gov.br;

CONTRATADA: R & R LTDA, Pessoa Jurídica de Direito Privado, CNPJ n.º 11.006.117/0001-07, com sede à Rua Daniela n.º 3.819, sala 2, Bairro Cuniã, cidade de Porto Velho – RO., Fone: (69) 99275-2198 / (69) 99909-9100, CEP 76.824-435, E-mail: meta.engenhariaItda@hotmail.com, neste ato representada pelo proprietário, senhor Rubens Oliveira Mota Pigozzo, RG n.º 1290988 SSP/RO, CPF n.º 028.774.322-54.
Os CONTRATANTES têm entre si justos e avençados, e celebram o presente Termo Aditivo ao Contrato n.º 001/2026 – CMA., oriundo do Processo Administrativo nº. 0391.01.01 - 2025 – CMA., e da Concorrência Eletrônica n.º 01/2025/CPL., o qual reger-se-á pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/21, Cláusula Décima Sexta do instrumento contratual em referência, e demais condições delineadas a seguir:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1 O presente Termo Aditivo tem por finalidade acrescentar os serviços a seguir descritos ao contrato n.º 001/2026-CMA:
1.1.1 Serviços de locação de obra (gabarito), tapume metálico, contrapiso, sistema de proteção contra descargas atmosféricas – SPDA, instalações de ar-condicionado (esperas e drenagem) e cabeamento estruturado de rede lógica anexa ao processo, conforme Planilha de Orçamento Sintético;
1.1.2 Serviços de demolição e retirada de forros de drywall, PVC e fibromineral, remoção de bancadas e divisórias em granito, identificados como necessários durante a execução, com memorial de cálculo e composições analíticas anexo ao processo;
1.1.3 Adequações técnicas identificadas em campo, incluindo remoção de camada vegetal, aterro interno e calçada lateral, ligação provisória de água e supressão de elementos estruturais existentes, com memória de cálculo anexa ao processo, conforme Planilha de Orçamento Sintético;
1.2 As alterações previstas encontram-se devidamente detalhadas nos IDs: (AOD.1DA), (AOD.202), (AOD.27B), que integram este presente Termo Aditivo.

2. CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
2.1 O valor total deste termo aditivo é de R$ 186.768,25 (cento e oitenta e seis mil, setecentos e sessenta e oito reais e vinte e cinco centavos), distribuídos da seguinte forma:
a) R$ 161.991,24 (cento e sessenta e um mil, novecentos e noventa e um reais e vinte e quatro centavos) – ID: AOD.1DA, referente ao item 1.1.1;
b) R$ 7.690,85 (sete mil, seiscentos e noventa reais e oitenta e cinco centavos) – ID: AOD.202, referente ao item 1.1.2;
c) R$ 17.086,16 (dezessete mil, oitenta e seis reais e dezesseis centavos) – ID: AOD.27B, referente ao item 1.1.3.
2.2 O valor original do Contrato n.º 001/2026 – CMA era de R$ 2.656.967,40 (dois milhões, seiscentos e cinquenta e seis mil, novecentos e sessenta e sete reais e quarenta centavos), sendo acrescido em R$ 186.768,25, o que representa um acréscimo de 7,03%, perfazendo o valor global de R$ 2.843.735,66 (dois milhões, oitocentos e quarenta e três mil, setecentos e trinta e cinco reais e sessenta e seis centavos).

3. CLÁUSULA TERCEIRA – DA DESPESA
3.1 A despesa decorrente deste termo aditivo será alocada na dotação orçamentária prevista no orçamento vigente.
3.2 Nota de Reserva Orçamentária (ID: A0E.89C).

4. CLÁUSULA QUARTA – DO FUNDAMENTO LEGAL

4.1 O presente termo aditivo decorre de autorização/justificativa (ID: AOE.65C), nos termos do artigo 124 e seguintes da Lei Federal n.º 14.133/21 e da Cláusula Décima Sexta do contrato.

5. CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO
5.1 Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas do contrato original que não contrariem este termo.

6. CLÁUSULA SEXTA – DA PUBLICAÇÃO
6.1 A eficácia deste Termo Aditivo fica condicionada à publicação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP) e demais meios oficiais.

Ariquemes/RO.

CÂMARA DE VEREADORES DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES
CNPJ nº 04.797.247/0001-31
Contratante

R & R LTDA
CNPJ nº 11.006.117/0001-07
Contratada

Visto:
CARLOS ALBERTO DE SOUZA
Procuradoria – CMA

Publicado por:
Filipe Rassen Rozique
Código Identificador:8DD1736F

DIVISÃO DE VIGILÂNCIA SANITÁRIA DE ARIQUEMES ESCALA DE PLANTÃO NOTURNO – MAIO DE 2026.

Início ás 23:00 hrs e término as 7:00 hrs do dia subseqüente

Esta Gerência de Vigilância Sanitária – GVS da Secretaria Municipal de Saúde de Ariquemes, por meio deste, vem divulgar oficialmente a Lista de Plantão noturno do mês de **MAIO de 2026** das Farmácias e Drogarias que deverão cumprir o plantão tendo início às 23:00 hrs e término às 7:00hrs do dia subsequente, em cumprimento ao sistema de rodízio para atendimento ininterrupto à população, em conformidade com a Lei Federal nº. 5.991 de 17/12/1973 em seu Artigo 56 e a Lei Municipal nº. 2.348 de 19/12/19 em seu Artigo 4º § 1º, sendo elas:

Das 23:00h do 01/05/2026 até às 07:00h do dia 02/05/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 02/05/2026 até às 07:00h do dia 03/05/2026.
MAXIFARMA (RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA))
Endereço: Av. Canaã, Nº. 4644, Setor 02

Das 23:00h do 03/05/2026 até às 07:00h do dia 04/05/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 04/05/2026 até às 07:00h do dia 05/05/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 05/05/2026 até às 07:00h do dia 06/05/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 06/05/2026 até às 07:00h do dia 07/05/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 07/05/2026 até às 07:00h do dia 08/05/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 08/05/2026 até às 07:00h do dia 09/05/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 09/05/2026 até às 07:00h do dia 10/05/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 10/05/2026 até às 07:00h do dia 11/05/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 11/05/2026 até às 07:00h do dia 12/05/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 12/05/2026 até às 07:00h do dia 13/05/2026.
FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 13/05/2026 até às 07:00h do dia 14/05/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 14/05/2026 até às 07:00h do dia 15/05/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 15/05/2026 até às 07:00h do dia 16/05/2026.
DROGASIL (RAIA DROGASIL S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

Das 23:00h do 16/05/2026 até às 07:00h do dia 17/05/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA ME)
Endereço: Travessa Maracatiara, Nº. 1773, Setor 01.

Das 23:00h do 17/05/2026 até às 07:00h do dia 18/05/2026.
FARMÁCIAS PAGUE MENOS (EMPREENDIMENTOS PAGUE MENOS S/A)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1695, Setor 01

Das 23:00h do 18/05/2026 até às 07:00h do dia 19/05/2026.
MAXIFARMA (RX COMERCIO DE MEDICAMENTOS, DISTRIBUIDORA E SERVIÇOS LTDA))
Endereço: Av. Canaã, Nº. 4644, Setor 02

Das 23:00h do 19/05/2026 até às 07:00h do dia 20/05/2026.
FARMA + POPULAR– (MC COMÉRCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1627, Setor 01

Das 23:00h do 20/05/2026 até às 07:00h do dia 21/05/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Tv. Garapeira, N º 1929, Setor 01

Das 23:00h do 21/05/2026 até às 07:00h do dia 22/05/2026.
FARMÁCIA E DROGARIA SÃO PAULO (COM. DE MED. SÃO PAULO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1599, Setor 01.

Das 23:00h do 22/05/2026 até às 07:00h do dia 23/05/2026.
RD FARMA (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2343, Setor 03.

Das 23:00h do 23/05/2026 até às 07:00h do dia 24/05/2026.
DC FARMA (FARMACIA CORDEIRO COM. PROD. FARMACÊUTICO LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 2331, Setor 03.

Das 23:00h do 24/05/2026 até às 07:00h do dia 25/05/2026.
FARMÁCIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1185, Setor 01.

Das 23:00h do 25/05/2026 até às 07:00h do dia 26/05/2026.
RD FARMA – (REDE DE LOGÍSTICA FARMACÊUTICA DINÂMICA LTDA)
Av. Tancredo Neves, Nº. 1765, Setor 01.

Das 23:00h do 26/05/2026 até às 07:00h do dia 27/05/2026.
DROGARIAS ULTRAPOPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 2077, Setor 03.

Das 23:00h do 27/05/2026 até às 07:00h do dia 28/05/2026.
DROGARIAS ULTRA POPULAR (MODENA & SILVA LTDA)
Av. Tancredo Neves Nº. 3623, Setor 05.

Das 23:00h do 28/05/2026 até às 07:00h do dia 29/05/2026.
FARMÁCIA PARANÁ (FARMÁCIA E DROGARIA PARANÁ LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, Nº. 1427, Setor 01.

Das 23:00h do 29/05/2026 até às 07:00h do dia 30/05/2026.
FARMÁCIA PREÇO BAIXO DE ARIQUEMES (FPB ARIQUEMES COMERCIO DE MEDICAMENTOS LTDA)
Endereço: Av. Tancredo Neves, esquina com Av. Jamari, Nº. 1357, Setor 01.

Das 23:00h do 30/05/2026 até às 07:00h do dia 31/05/2026.
DROGARIA POPULAR RL FARMA (R L FARMA LTDA)
Endereço: Rua Tucanos, Nº 240, Jardim das Palmeiras

Das 23:00h do 31/05/2026 até às 07:00h do dia 01/06/2026.
DROGASIL (Raia Drogasil S/A)
Av. Tancredo Neves, Nº. 3577, Setor 05.

EMERSON MARTINS DE SOUZA
Gerente Vigilância Sanitária
Portaria . Nº 178 - 04/2021

Publicado por:
Alba Valéria Machado
Código Identificador:1143798C

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 023/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7.052/2026 SEMDES/IDOSOS

CELEBRAÇÃO: 27.03.2026

PARTES:
1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL/
CNPJ nº 14.749.953/0001-61
2-) Associação Amor e Vida - AMOREVI - 17.631.491/0001-50.

1.1 OBJETO: Repasse financeiro à instituição de Serviço de Proteção Social de Alta Complexidade-Plano de Trabalho Projeto "Projeto BEM ESTAR Execução do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoa Idosa a partir de 60 anos, contemplando o custeio da folha de pagamento de profissionais e contratação de serviços necessários ao funcionamento do serviço, visando garantir a manutenção e qualidade do atendimento, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social SUAS (09 meses) - ID 3834241(12 meses) - ID 3670134.

Valor R$89.424,00(oitenta e nove mil quatrocentos e vinte e quatro reais).

Vigência: 09 (nove) meses. De 30 de março de 2026 até 31 de dezembro de 2026.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:FD427A5A

FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO SOCIAL SEMDES - PARCERIAS ORG. SOC. CIVIL - COMISSÃO SEL. - PARECER TÉCNICO

I - IDENTIFICAÇÃO

OSC: Associação Amor e Vida AMOREVI
CNPJ: 17.631.495/0001-50
Ano de referência: 2026
Título do Projeto: Bem Estar
Período de Execução: 9 (nove) meses
Fonte de Recurso: Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa
Valor Total do Projeto: R$ 89.424,00
Objeto:
Execução do Serviço de Acolhimento Institucional Provisório para Pessoa Idosa, contemplando o custeio da folha de pagamento de profissionais e contratação de serviços necessários ao funcionamento do serviço, visando garantir a manutenção e qualidade do atendimento, em conformidade com as normativas do Sistema Único de Assistência Social SUAS.
Público-alvo:
Pessoas idosas a partir de 60 anos, em situação de vulnerabilidade social, situação de rua, abandono familiar ou ausência de residência, conforme a Tipificação Nacional dos Serviços Socioassistenciais.

II - EXPOSIÇÃO DOS MOTIVOS
O presente projeto visa assegurar a oferta de acolhimento institucional provisório para pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município de Ariquemes.
Conforme descrito no plano de trabalho, a realidade enfrentada por esse público evidencia situações de abandono, ausência de vínculos familiares, fragilidade social e limitações decorrentes de condições de saúde e dependência funcional, o que demanda ações de proteção social especial e atendimento contínuo.
O projeto busca garantir proteção integral às pessoas idosas acolhidas, por meio da oferta de cuidados básicos, acompanhamento psicossocial, fortalecimento de vínculos familiares e articulação com a rede socioassistencial e de saúde.
Nesse contexto, a proposta prevê o custeio de profissionais responsáveis pelo cuidado diário dos idosos acolhidos, assegurando condições adequadas de atendimento e manutenção das atividades desenvolvidas pela instituição.

III - ANÁLISE DO PROJETO
Em análise ao Plano de Trabalho apresentado, verifica-se que o projeto está inserido no âmbito da Política Nacional de Assistência Social, configurando-se como ação de proteção social especial de alta complexidade, destinada ao atendimento de pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social.
A proposta tem como finalidade garantir acolhimento provisório a pessoas idosas que se encontram em situação de rua, abandono familiar ou ausência de condições imediatas de autossustento, assegurando proteção social, cuidados básicos e acompanhamento técnico enquanto são realizados os encaminhamentos necessários para reintegração familiar, acesso a serviços da rede socioassistencial ou outras alternativas de proteção social.
O plano de trabalho apresenta objetivos, metas e metodologia de execução voltados à garantia da proteção e dignidade das pessoas idosas acolhidas, prevendo o acompanhamento sistemático dos usuários e a articulação com a rede de serviços públicos, especialmente nas áreas de assistência social e saúde.
No que se refere ao plano de aplicação dos recursos, observa-se que os valores solicitados estão direcionados ao custeio de profissionais responsáveis pelo cuidado direto aos usuários acolhidos, os quais desempenham papel fundamental na garantia do atendimento cotidiano, incluindo apoio nas atividades de vida diária, observação

das condições de saúde, organização da rotina institucional e suporte às demais ações desenvolvidas pela entidade.
Dessa forma, verifica-se que os recursos previstos encontram-se compatíveis com a finalidade da proposta e com a manutenção do serviço ofertado, contribuindo para a continuidade do atendimento às pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social no município.

IV - CONCLUSÃO
Observa-se que a proposta visa assegurar a continuidade da oferta de acolhimento provisório a pessoas idosas em situação de vulnerabilidade social, especialmente aquelas em situação de rua, abandono ou ausência de referência familiar, garantindo proteção imediata, cuidados básicos e acompanhamento técnico enquanto são realizados os encaminhamentos necessários junto à rede socioassistencial e demais políticas públicas.
Os recursos solicitados destinam-se ao custeio de profissionais responsáveis pelo cuidado direto aos usuários acolhidos, contribuindo para a manutenção e qualidade do atendimento prestado pela entidade, bem como para a garantia da dignidade e proteção integral das pessoas idosas atendidas.
Dessa forma, no que se refere aos aspectos técnicos analisados, **esta Comissão manifesta-se favorável ao DEFERIMENTO do Plano de Trabalho Bem Estar**, apresentado pela **Associação Amor e Vida AMOREVI**, com recursos do **Fundo Municipal dos Direitos da Pessoa Idosa**, no valor total de **R$ 89.424,00 (oitenta e nove mil, quatrocentos e vinte e quatro reais)**, pelo período de **09 (nove) meses**, considerando a relevância social do serviço e sua contribuição para a proteção e garantia de direitos da pessoa idosa no município.

Ariquemes/ RO, 10 de março de 2026.

CINDIANY DA LUZ BERNARDO

ESTEFANO MONTEIRO GAMBARINI

KARINE ELIAS DE CASTRO

COMISSÃO DE SELEÇÃO E ANÁLISE DE PROJETOS
Portaria Nº 2/2025, de 15 de Janeiro de 2025.

Publicado por:
Gabriely Toigo Dos Reis
Código Identificador:AD0538E0

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 047/2026 SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC PROCESSO Nº 9.876/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº047/2026
SEC. MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA- SEMTEC
Processo nº 9.876/2026
ETERNIZANDO CONQUISTAS

CELEBRAÇÃO:23.04.2026

PARTES:

1-) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC.

2-)GALILEU -INSTITUTO FILANTRÓPICO ASSISTENCIAL, SOCIAL, ESPORTIVA E EDUCACIONAL,CNPJ:08.871.948/0001-24.

OBJETO:
Repasse financeiro para o Projeto ETERNIZANDO CONQUISTAS: Promover o fortalecimentodas práticas esportivasde base e a inclusão social em Ariquemes/RO com aquisição demedalhas de metal personalizadas com a identidade visual do projeto, garantindo que 100% dos eventos do calendário oficial do Município coordenado pela SEMTEC eapoiodoInstituto Galileu.Que os Atletas tenham uma premiação oficial e profissional.Reconhecimento de Categorias de Base: Premiar os três primeiros colocados (Ouro, Prata e Bronze) em todas as categorias em Ariquemes.Estímulo à Frequência (Medalha de Mérito): Distribuir medalhas departicipação/honra ao mérito para alunos das escolinhas que apresentarem 100% de assiduidade nos treinos mensais, combatendo a evasão escolar e esportiva, conforme cronograma de execução e desembolso ID 3893133, Lei Nº 13.019/2014.

VALOR: R$ 16.450,00 (dezesseis mil quatrocentos e cinquenta reais).

VIGENCIA:De 23 de abril até 23 de agosoto de 2026.

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº9.876/2026SEMTEC

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Presidente da SEMTEC
Decreto Nº21.866/25

Publicado por:
Francielia de Sousa Oliveira
Código Identificador:03D42B8F

SECRETARIA MUN. DE TURISMO, ESPORTE E CULTURA - SEMTEC
EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2026

EXTRATO DO TERMO DE FOMENTO Nº 51/2026

Processo nº8-306/2026
ASSOCIACAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI
CELEBRAÇÃO: 27/04/2026

PARTES:
1)MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMTEC
2) ASSOCIACAO ARIQUEMENSE DE ARBITROS - AARBI-CNPJ:08.875.535/0001-18.

OBJETO: Constitui objeto do presente Termo de Fomento a execução do projeto social denominado Escolinha de Futebol SEMTEC,com objetivo de custear despesascom a contratação de profissionais para execução do Projeto voltado à formação esportiva gratuita para crianças e adolescentes nas categorias Sub-07, Sub-09, Sub-11, Sub-13, Sub-15 e Sub-16, com atendimento de até 400 beneficiários, residentes no Distrito do Garimpo Bom Futuro e no Município de Ariquemes/RO.

VALOR:R$ 126.270,00 (cento e vinte e seis mil e duzentos e setenta reais).

VIGÊNCIA:10 (dez) meses.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Cultura de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente por**NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA**,**SECRETARIO MUNICIPAL - SEMTEC**, em 27/04/2026 às 12:04, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.ariquemes.ro.gov.br, informando o ID**3947837**e o código verificador**F316E64F**.

Referência: Processo nº 8-306/2026.	Docto ID: 3947837 v1

Publicado por:
Juan Adlio Barron Conroy
Código Identificador:23DFA0EE

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ERRATA DO EXTRATO 72 DE 17/04/2026 (ID 3931509)
REFERENTE AO CONTRATO 72 DE 17/04/2026 (ID 3931200)
PROCESSO ADM.: 8-10489/2026

ERRATA

Onde se lê:

"EXTRATO DO CONTRATO nº 68/PGM/2026" [...]

Leia-se:
"EXTRATO DO CONTRATO nº 72/PGM/2026" [...]

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2026.

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/04/2026 às 14:15, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:B3BE6ED8

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 84/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 11462/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) INSTITUTO ATLAN DE TREINAMENTO LTDA CNPJ: 15.351.990/0001-80

OBJETO: Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração na realização de eventospara atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO Educacionais do processo 11462/2026/SEMED - Aquisição de Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de decoração na realização de eventos.

PRAZO: 6 (seis) meses.

VALOR: R$ 8.000,00(oito mil reais).

Gestora do Contrato: CláudiaBernardes Martiniak
Suplente do Gestor do Contrato: Silmara Machado dos Santos
Fiscal do Contrato: Marcos Rodrigo da Cunha

Suplente do Fiscal do Contrato: Lafaiete Ribeiro Batista

Ariquemes/RO, 24 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**, **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 24/04/2026 às 12:14, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:21881714

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 88/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 7471/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) D. MARTINS MIRANDA CONSTRUCOES LTDA CNPJ: 30.972.896/0001-31

OBJETO: Contratação de Análise e Ensaios de Investigação e Controle Tecnológico de Concreto e Solo, para atender às necessidades das Secretarias Municipais de Ariquemes/RO por um período de 12 (doze) meses.

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 15.510,00 (quinze mil e quinhentos e dez reais).

Gestora do Contrato: Rosemeire Pereira Torres da Silva
Suplente da Gestora do Contrato: Francisca Maria de Souza Meireles
Fiscal do Contrato: Luis Cunha Aguiar

Suplente do Fiscal do Contrato: Elenice Aparecida Ferreira Langner
Comissão de fiscalização e recebimento de obra: Egídio Osvaldo Silva de Azevedo, Mylon dos Santos Anselmo e Lucas Bruno Silva

Ariquemes/RO, 28 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
Interveniente

Publicado por:
Rosemeire Pereira Torres da Silva
Código Identificador:CD0A7028

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO DO CONTRATO Nº 70/PGM/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 8-9901/2026

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMED
2) R2GROUP DISTRIBUICAO E COMERCIO LTDA - CNPJ: 34.140.249/0001-14

OBJETO:

Aquisição de Monitores e Scanner atender a todas as Secretarias Municipais de Ariquemes/RO, por um período de 12 meses, decorrente do Processo Administrativo nº 687/2025/SEMED, Pregão Eletrônico nº 90070/2025/PREGAO/SML/PMA-GSRP.

VALOR: R$ **10.070,00 (dez mil e setenta reais).**

PRAZO: 12 (doze) meses.

Ariquemes/RO, 17 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DEEDUCAÇÃO
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por **SANDRA MARCIA NEVES**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 20/04/2026 às 11:46, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Claudia Bernardes Martiniak
Código Identificador:C7ECFAA2

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
DECRETO Nº 23714/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026

LEI Nº2.996, DE 29DE DEZEMBRO DE 2025

ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE,CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO, NO VALOR DE R$1.800.000,00(UM MILHÃO E OITOCENTOS MIL REAIS) EM FAVOR DASECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP.

A PREFEITA DO MUNICÍPIO DE ARIQUEMES, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas na Lei Orgânica;

CONSIDERANDOa necessidade de abertura de Crédito Adicional Suplementar, em conformidade com o artigo 6º, inciso II daLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613)LOA/2026, publicada no dia 30/12/2025, edição 4140 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia

e art. 41, inciso I com o art. 43 §1°, inciso II e §3º ambos da Lei Federal 4.320/64;

CONSIDERANDOser da essência da administração, quando necessário, proceder às regulamentações de créditos de natureza Suplementar, levando em consideração o cumprimento da Legislação que respalda a espécie;

CONSIDERANDOo teor do Processo Administrativo nº12471/2026-Memorando 191 de 24/04/2026 (ID 3943768), os quais justificam o pleito.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto no orçamento vigente,Crédito Adicional Suplementar por Excesso de Arrecadação, no valor de**R$1.800.000,00(um milhão e oitocentos mil reais)**no exercício financeiro de 2026, conforme dotação abaixo demonstrada:

Órgão:02-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES				
Unidade: 12-SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS-SEMOSP				
Projeto/Atividade: 2650-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DA SEMOSP				
TIPO DE CRÉDITO	**FICHA**	**PROGRAMAÇÃO**	**NATUREZA DA DESPESA**	**VALOR**
SUPLEMENTAR	751	02.12.04.122.0018.2650	3.3.90.39.00-OUTROS SERVIÇES DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	800.000,00
SUPLEMENTAR	749	02.12.04.122.0018.2650	3.3.90.30.00-MATERIAL DE CONSUMO	1.000.000,00
Fonte: 1.500.0000-Recursos do Exercício Vigente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO				**1.800.000,00**

Parágrafo Único Para dar cobertura ao disposto no artigo primeiro, será utilizado o Excesso de Arrecadação, considerando a tendência do exercício, conforme o Artigo 43, §3º da Lei Federal nº 4320/64, comprovado pelaMemória de Cálculo-Excesso de Arrecadação de 28/04/2026 (ID 3952014)e será utilizado na manutenção, conservação e melhoria da infraestrutura urbana e rural, conforme a fonte de recurso detalhada abaixo:

Excesso de Arrecadação	**1.800.000,00**
Fonte de Recurso	
1.500.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Recursos não vinculado de impostos	1.800.000,00

Art. 2º Este Decreto entra em vigor nesta data.

Art. 3º Publique se.

Centro Administrativo Municipal Dr. Carpintero, 48º de emancipação político-administrativo.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/04/2026 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:03E226B9

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
PORTARIA Nº 324/2026

ALTERA A DISCRIMINAÇÃO DOS ELEMENTOS DE DESPESA RELATIVOS À ABERTURA DO ORÇAMENTO PARA O EXERCÍCIO FINANCEIRO DE 2026, RESPEITADOS O ESTABELECIDO NA LEI Nº 2996 DE 29/12/2025 (LEIORÇAMENTÁRIA ANUAL 2026) EM FAVOR DO FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA-FIA

A PREFEITA MUNICIPAL DE ARIQUEMES,no uso da atribuição que lhe confere o art. 7º, da Lei Orgânica Municipal, e tendo em vista o disposto naLei 2996 de 29/12/2025 (ID 3696613),publicada no dia 30/12/2025, edição 4140, no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, que aprovou o orçamento do Município para o exercício de 2026.

RESOLVE:

Art. 1º Fica alterada a discriminação dos elementos de despesa e respectivos desdobramentos, fixados pelo Quadro de Detalhamento da Despesa- QDD anexo doDecreto 23343 de 05/01/2026 (ID 3700883),publicado no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no dia 07/01/2025, edição 4145, respeitado o artigo 41 e 44 da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026, bem como, autorizado no artigo 10º e Parágrafo Único da Lei nº 2.996 de 29 de dezembro de 2025-LOA/2026, conforme Processo Administrativo nº 1-2122/2026-Memorando 71 de 27/04/2026 (ID 3947100), e abaixo distribuído:

Poder: 02-EXECUTIVO-PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES-PMA				
Unidade: 18-FIA-FUNDO MUNICIPAL DA INFÂNCIA E ADOLESCÊNCIA				
Projeto/Atividade: 2402-MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DO FUNDO DA INFÂNCIA-RP				
ALTERAÇÃO DE ELEMENTO	**FICHA**	**FUNCIONAL PROGRAMÁTICA**	**ELEMENTO DE DESPESA**	**VALOR**
ACRÉSCIMO	935	02.18.04.122.0028.2402	3.3.90.**93**.00-INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES	7.000,00
REDUÇÃO	932		3.3.90.**39**.00-OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS-PESSOA JURÍDICA	-7.000,00
Fonte de recurso: 1.500.0000-Recursos do Exercício Corrente-Recursos não Vinculados de Impostos.				
TOTAL DA SUPLEMENTAÇÃO				**7.000,00**
TOTAL DA REDUÇÃO				**-7.000,00**

Art. 2ºA alteração introduzida pela presente Portaria não implica em abertura de crédito adicional, suplementar, especial ou mesmo extraordinário, tendo em vista que o Orçamento vigente foi enviado ao legislativo até nível de modalidade, conforme o artigo 19, inciso II da Lei Municipal nº 2.966, de 28 de agosto de 2025 - LDO/2026.

Art. 3ºO Setor de Orçamento da Prefeitura Municipal providenciará os registros relativos ao cumprimento dos termos desta Portaria.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor nesta data.

Ariquemes,28de abril de 2026.

CARLA GONÇALVES REZENDE
Prefeita do Município de Ariquemes/RO

Av. Tancredo Neves, 2166 - Setor Institucional -Ariquemes/RO CEP: 76.872-854
Contato: (69) 3516-2000 - Site: www.ariquemes.ro.gov.br-CNPJ:04.104.816/0001-16

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**CARLA GONCALVES REZENDE**,**PREFEITA MUNICIPAL**, em 28/04/2026 às 11:56, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Luzia Ramos Lopes
Código Identificador:7D53E073

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE - SEMA
EDITAL DE NOTIFICAÇÃO Nº 013/SEMA/PMA/2026

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA

A PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES, por meio da SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE SEMA, no uso

de suas atribuições legais e em conformidade com a legislação ambiental vigente,

NOTIFICAÇÃO
NOTIFICAa empresa abaixo identificada, em razão do**não cumprimento de determinações administrativas ambientais**, anteriormente formalizadas por meio de notificações expedidas por esta Secretaria:

NOTIFICADO:O CAFÉ DO SÍTIO LTDA
CNPJ:43.251.506/0001-86
NOME FANTASIA:CAFÉ DO SÍTIO
ATIVIDADE/RAMO: Comércio atacadista de café torrado, moído e solúvel
ENDEREÇO: Rua Pirarucu, nº 1569, Áreas Especiais, Ariquemes/RO

DOS FATOS
Conforme consta nos registros administrativos desta Secretaria, foram lavradas as seguintes notificações:

•

•

• **Notificação nº 30/SEMA/PMA/2026**, emitida em 23/02/2026 às 10h18min, com prazo para cumprimento até 15/03/2026 às 23h59min;
• **Notificação nº 56/SEMA/PMA/2026**, emitida em 18/03/2026 às 13h10min, com prazo para cumprimento até 29/03/2026 às 23h59min.

Ambas as notificações determinaram a**regularização ambiental da atividade exercida pelo empreendimento**, mediante a formalização do devido processo de licenciamento ambiental junto à Secretaria Municipal de Meio Ambiente SEMA, conforme estabelecido no**Parecer Técnico nº 118/2026 (ID nº 3785085)**.
Entretanto, verifica-se que,**até a presente data, não houve manifestação ou comprovação de atendimento às determinações**, configurando o descumprimento reiterado das obrigações impostas pelo órgão ambiental.

FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A presente notificação fundamenta-se nas seguintes normas:

• Lei Federal nº 6.938/1981 Política Nacional do Meio Ambiente;
• Lei Federal nº 9.605/1998 Lei de Crimes Ambientais;
• Decreto Federal nº 6.514/2008;
• Lei Municipal nº 1.495/2009 Código Ambiental (alterada pela Lei nº 2.594/2021), especialmente:

• Art. 327 Descumprimento de pendências exigidas pela SEMA;
• Art. 332 Penalidades de multa;
• Art. 350 Aplicação de sanções pelo não atendimento de notificações;

• Lei Municipal nº 2.349/2019 Enquadramento de atividades passíveis de licenciamento ambiental.

DA DETERMINAÇÃO
Diante do exposto,**FICA O NOTIFICADO DETERMINADO**a:

• Promover, de forma imediata, a**regularização ambiental da atividade**, mediante abertura de processo de licenciamento ambiental junto à SEMA;
• Apresentar toda a documentação obrigatória por meio do sistema eletrônico (EPROC), sanando integralmente as pendências anteriormente apontadas;
• Comprovar, junto ao órgão ambiental, o protocolo e andamento do processo de licenciamento.

PRAZO
Fica concedido o prazo improrrogável de**05 (cinco) dias úteis**, contados a partir da data de publicação deste edital, para o cumprimento integral das determinações.

DAS PENALIDADES
O não atendimento desta notificação implicará na adoção imediata das medidas administrativas cabíveis, incluindo:

•

•

• Lavratura de**Auto de Infração Ambiental**;
• Aplicação de multa, conforme previsto no art. 327 da Lei Municipal nº 1.495/2009 (20 a 100 UFAR);
• Demais sanções administrativas, sem prejuízo de responsabilização civil e penal.

DAS DISPOSIÇÕES FINAIS
O presente edital tem por finalidade assegurar a ciência do interessado quanto às obrigações legais impostas, em razão do não atendimento das notificações anteriormente expedidas.
Considerar-se-á o notificado regularmente cientificado na data de publicação deste edital.

Ariquemes/RO, 27 de abril de 2026.

Documento Elaborado Por:
MARCOS A. MENDES
Fiscal Ambiental
Matricula 8251-1

VILMAR FERREIRA
Secretário Municipal de Meio Ambiente
Dec. 14.971/2018/PGM

Publicado por:
Gustavo Alex Pasold Batista
Código Identificador:BF5B08F5

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
EXTRATO DO QUARTO TERMO ADITIVO NO CONTRATO Nº 190/2024

Extrato do Quarto Termo Aditivo no Contrato nº 190/2024
Processo Administrativo nº 1374/2024

PARTES:
1) MUNICÍPIO DE ARIQUEMES/SEMPOG
2) MEKA ENGENHARIA LTDA CNPJ: 08.812.617/0001-13
OBJETO: Aditivo de prazo contratual e de prazo de execução no Contrato nº 190/2024. PRAZO: 2.1 Fica prorrogado o prazo do Contrato nº 190/2024 por 12 (doze) meses, perfazendo pelo período de 28 de maio de 2026 a 28 de maio de 2027. 2.2 Fica prorrogado o prazo de execução do Contrato nº 190/2024 por 120 (cento e vinte) dias, perfazendo pelo período de 29 de abril de 2026 a 27 de agosto de 2026.

Ariquemes/RO, 28 de Abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO, ORÇAMENTO E GESTÃO - SEMPOG
Interveniente

Documento assinado eletronicamente por ELIZETE GONCALVES DE LIMA#, Secretária de Planejamento, Orçamento e Gestão, em 28/04/2026 às 13:01, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:1CEC951C

SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO ORÇAMENTO E GESTÃO
HOMOLOGAÇÃO FORMENTO Nº 139/2024, PROJETO "APOIO EMOCIONAL DE ACOLHIMENTO"

Ariquemes/RO, Na data da Assinatura.

ASSOCIAÇÃO ASPMA
Endereço: Avenida Juscelino Kubistchek, nº.3947-,Setor Institucional CEP:P 76.872-837 - ARIQUEMES-RO CNPJ 05.745.005/0001-67 - Fone (69) 3536-5043.
Ariquemes RO

Processo Administrativo nº.16389/2024,
REPASSE: R$ 100.00,00

Considerando as informações constantes na prestação da entidadeatravés dos anexos Relatório deRepasse Financeiro**(ID 3949462)**, Relatório de Monitoramento e Avaliação**(ID 3949448)***e*demais Documentos apresentados pela entidade, os quais encontram-se apensados noprocesso16389/2024
Considerando as informações constantes no citado processo e, através do instrumento e conforme artigo 59 da Lei nº13.019/2014, Homologa o referido Relatório pelos Membros da Comissão de Avaliação e Monitoramento Portaria nº**58 de 22 de Janeiro de 2026** abaixo.

ELIENE TIGRE DA SILVA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

MARIANA EIKO SHIMADA
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

ALEXIA VITORIA HONORATO GONÇALVES
Comissão de Monitoramento e Avaliação de Repasse Financeiro

Documento assinado eletronicamente por**MORGANA LUIZA DA SILVA NASCIMENTO**,**Com. de Moni. e Avaliação do Repasse Financeiro**, em 27/04/2026 às 12:50, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ALEXIA VITORIA HONORATO GONCALVES#**,**ASSESSOR ESPECIAL V CDS 02 (COMISSAO)**, em 28/04/2026 às 08:17, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**ELIENE TIGRE DA SILVA**,**Com. de Moni. e Avaliação do Repasse Financeiro**, em 28/04/2026 às 08:18, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Documento assinado eletronicamente por**MARIANA EIKO SHIMADA**,**Com. De Moni. e Avaliação de Repasse Financeiro**, em 28/04/2026 às 10:22, horário de Ariquemes/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 16.426 de 16/04/2020.

Publicado por:
Carolina Corsini Fernandes
Código Identificador:392F9C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
HOMOLOGAÇÃO DO RELATÓRIO TÉCNICO DE MONITORAMENTO E AVALIAÇÃO

Homologação do Relatório Técnico de monitoramento e avaliação, decreto nº13.764/2017, referente as parcelas 09 a 12.

Processo 3468/2025.
Referente ao Termo de Fomento N.° 16/2025.
Firmado com a Organização Sociedade Civil (0SC):
Entidade: CENTRO DE RECUPERAÇÃO KADOSH
CNPJ n.º 03.036.729/0001-06**.**
Objeto: Custeiodoquadro de funcionários contratados: 01 (um) Assistente Social, 01 (um) psicólogo, 01 (um) Educador Físico, 01 (um) enfermeiro, 01 (um) diretor, 01 (um) cozinheiro, 01 (um) Monitor, e 1 (um) assistente do Monitor, conforme necessidades individuais de cada interno da entidade**.**Nas instalaçõesdo Centrode recuperação de dependentes químicos.
Vigência: 12 meses, contados a partir da data de sua assinatura.
Valor: R$ 304.773,75(trezentos e quatro mil setecentos e setenta e três reais e setenta e cinco centavos).Sendo R$ 4.773,75 de contrapartida.

Homologação das Prestações de contas referente as parcelas IX a XII.

Considerando as informações constantes no relatório técnico do Processo 3468/2025 a Comissão de Monitoramento e Avaliação através deste instrumento e conforme o artigo 59 da Lei nº 13.019/2024, HOMOLOGA o referido relatório.

Comissão de Monitoramento e Avaliação de Parceria:
PORTARIA Nº 112, DE 6 DE FEVEREIRO DE 2026

ANDREY VINICIUS DA SILVA FONTOURA;

LUCELI GOMES DE ANDRADE;

RENATA DA SILVA FERNANDES;

Publicado por:
Fatima Eliane Tomé
Código Identificador:A4FF36B7

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÕES
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.019/2026 PROC. N. 8789/SEMTEC/2026.

TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N.º 90.019/2026 PROC. N. 8789/SEMTEC/2026.

A Secretária Municipal de de Turismo, Esporte e Cultura - SEMTEC, no exercício de suas atribuições legais, delegada pelo Decreto Municipal n°.18.106/2021, e com base na IN n° 16/2022 com base resolve ADJUDICAR e HOMOLOGAR a Inexigibilidade de Licitação n° 90.019/26, referente ao Processo Administrativo nº 8789/2026, amparado pelo Art. 74, Inciso III, Alínea "f" da Lei nº 14.133/2021, com razões remissivas aoRelatório - SML 90019 de 20/04/2026 (ID 3933804)eParecer 423 de 27/04/2026 (ID 3947193), cujo objeto é: Pagamento de taxa de inscrição de curso de capacitacão de profissionais da administação publica em ensino de dança, artes cênicas, espetáculos e atividades complementares,em favor da empresa:CENTRO DE MOVIMENTO PRIMEIRO ATO LTDA, CNPJ: 43.209.178/0001-50. Ficando o Valor total homologado do processo de: R$3.890,00 (Três mil e oitocentos e noventareais).

Ariquemes/RO, 28 de abril de 2026.

NATANAEL EMERSON PEREIRA DE LIMA
Secretario Municipal de Turismo, Esporte e Cultura

Publicado por:
Bruna Ribeiro Almeida
Código Identificador:E8FC14EF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

AGÊNCIA REGULADORA DE SERVIÇOS PÚBLICOS DELEGADOS DO MUNICÍPIO DE BURITIS
PORTARIA Nº 8/2026

PORTARIA Nº 8/2026

"Nomeia os servidores para Fiscal de Contrato e Gestor Administrativo Referente ao processo N° 1747.07.01-2026Contratação de Empresa Especializada para prestação de Serviços Técnicos de Consultoria, visando à Análise do Equilíbrio Econômico-Financeiro do Contrato de Concessão nº 004/PMB/2015 do Município de Buritis/RO".

O Diretor Presidente da Agencia Reguladora de serviços Públicos Delegados do Município de Buritis – AGERB (Interino), **Osni Luiz de Oliveira** no uso das atribuições legais previstas na Lei Municipal nº 870/2014, Lei Municipal nº 2304/2026 e considerando o Decreto nº 12.089/GAB/PMB/2022 e Decreto nº 13509/2023.

R E S O L V E

Artigo 1º. Nomear sem ônus, os servidores abaixo relacionados para ser Fiscal e Gestor Administrativo de Contrato Referente ao **processo N° 1747.07.01-2026.**
Fernando Henrique Carlos Silva - Diretor Técnico Operacional – AGERB (Fiscal de Contrato).
Stella Núbia Campana - Coord. de Assuntos Adm. Orç. Internos – AGERB (Gestor Administrativo).

Artigo 2º - Esta Portaria entra em vigor a partir da data da sua publicação.

Buritis/RO 28 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
OSNI LUIZ DE OLIVEIRA
Diretor Presidente – AGERB - Interino
Port. N°07/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Brenda Veronica Costa de Faria Reis
Código Identificador:24EBB659

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 27/2026/SLC PROCESSO N.º 196/GABINETE/2026

O Município de Buritis-RO, através de sua pregoeira designada pela Portaria 264/GAB/PMB/2025, torna pública a realização da licitação na modalidade PREGÃO ELETRÔNICO, do tipo MENOR PREÇO (POR ITEM). Tendo como objeto: Aquisição de Material Permanente (Mobiliário Eletrônico e Eletrodoméstico), de valor estimado: R$ 62.425,07 (sessenta e dois mil quatrocentos e vinte e cinco reais e sete centavos). Início da sessão pública virtual será às 10h00min do dia 25/05/2026 (Horário de Brasília-DF), endereço www.licitanet.com.br (LICITANET). Obtenção gratuita do edital nos endereços eletrônicos: www.gov.br/pncp, www.licitanet.com.br, http://www.buritis.ro.gov.br ou diretamente na prefeitura no endereço: Rua São Lucas, nº 2476, setor 06. Telefone: (69) 9 9991-2637 no Horário: 07h30 às 13h30 ou por solicitação via e-mail cpl@buritis.ro.gov.br.

Buritis – RO, 27 de abril de 2026.

VERÔNICA DA SILVA APOLINÁRIO
Pregoeira

Publicado por:
Taynara Vieira Bordinhão
Código Identificador:FE53B290

CONTABILIDADE
JUSTIFICATIVA CONTRATOS

JUSTIFICATIVA

Justifica-se que, ao cadastrar o Contrato nº 022/MB/2025, o mesmo foi classificado incorretamente com o tipo “Compras”, mas sua conta contábil foi classificada como Serviços. Sendo assim foi registrada de forma divergente, ocasionando inconsistências e erros na movimentação da conta corrente.
Diante do exposto, torna-se necessária a anulação do referido contrato, a fim de evitar prejuízos nos registros contábeis e financeiros. Posteriormente, será realizado um novo cadastro no sistema, com a devida correção dos códigos e da conta contábil, garantindo a conformidade das informações.

DARCI APARECIDO VIERA
Contador

Publicado por:
Claudia Franciele Oppermann Kunrath
Código Identificador:6709F96E

GABINETE DO PREFEITO
“ALTERA A LEI Nº 2.273/2025 QUE DISPÕE SOBRE O PLANO PLURIANUAL PARA O QUADRIÊNIO 2022-2026 E LEI Nº 2.274/2025 QUE ESTIMA A RECEITA E FIXA A DESPESA - LOA DO MUNICIPIO DE BURITIS PARA O EXERCÍCIO DE 2026”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Ficam alterados os códigos das ações inseridas no Plano Purianual para os quadrienio 2026-2029, bem como lei orçamentaria para o exercício de 2026, conforme tabela abaixo:

	PROJETO/ATIVIVIDADES		
PROGRAMA	**ONDE-LÊ**	**LEIA-SE**	**DISCRIMINAÇÃO**
GESTAO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1326	**1349**	CONSTRUÇÃO E AMPLIAÇÃO DE PRÉDIOS PUBLICOS
GESTAO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO	1327	**1350**	IMPLANTAÇÃO DE SITEMAS DE CLIMATIZAÇÃO EM ONIBUS
GESTAO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE	1329	**1351**	ESTRUTURAÇÃO DAS UNIDADES BÁSICAS DE SAUDE
GESTAO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE	1330	**1352**	CONSTRUÇÃO DE MURO NA UBS EVANDOR JOSÉ DA SILVA
GESTAO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE	1331	**1353**	RENOVAÇÃO E AMPLIAÇÃO DA FROTA
GESTAO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE	1332	**1354**	CONSTRUÇÃO DA BASE DESCENTRALIZADA DO SAMU
GESTAO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS EM SAÚDE	1333	**1355**	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS PARA IMPLANTAÇÃO DE CONSULTÓRIO ODONTOLÓGICO NAS ESCOLAS MUNICIPAIS

Art. 2º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:4740714B

GABINETE DO PREFEITO
“ALTERA OS REQUISITOS PARA NOMEAÇÃO DO CARGO DE COORDENADOR DE INFORMÁTICA DA SEMED CONSTANTE NA LEI COMPLEMENTAR Nº 003/2016 E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS”.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:

L E I

Art. 1º. Os requisitos mínimos para nomeação ao cargo de **Coordenador de Informática da Secretaria Municipal de Educação (SEMED)** passam a ser os seguintes:
I – possuir, no mínimo, ensino médio completo;

II – possuir curso na área de informática com carga horária mínima de 80 (oitenta) horas, devidamente comprovado por certificado.
Art. 2º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:425311FD

GABINETE DO PREFEITO
"AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A REALIZAR AÇÕES DE EXECUÇÃO E APOIO CONFORME PLANO DE TRABALHO NO PARQUE DE EXPOSIÇÃO MAURO ROBERTO GONÇALVES SILVA, VISANDO À REALIZAÇÃO DA IX EXPOBUR, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS"

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Poder Executivo Municipal, por meio de suas Secretarias, a realizar ações de execução e apoio no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva, para a realização da IX EXPOBUR, conforme detalhado no Plano de Trabalho em anexo.

Art. 2º. A contrapartida da Associação dos Pecuaristas e Agricultores de Buritis – APAB, CNPJ nº 10.751.939/0001-41 (Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva), consistirá em:

I – Não realizar cobrança de entrada na portaria geral ao público durante o evento;
II – Disponibilização de espaços para instalação de barracas destinadas às ações institucionais, sociais e de interesse público promovidas pelo Município, por meio de suas Secretarias, durante o evento.

Parágrafo único. Toda a arrecadação solidária de alimentos realizada durante o evento será destinada à Secretaria Municipal de Assistência Social e Trabalho – SEMAST, para o desenvolvimento de ações sociais e solidárias em benefício das famílias em situação de vulnerabilidade no Município de Buritis.

Art. 3º. As ações previstas nesta Lei têm por objetivo viabilizar e aprimorar a realização da IX EXPOBUR – Exposição Agropecuária de Buritis, a ser realizada no Parque de Exposição Mauro Roberto Gonçalves Silva, evento que integra o Calendário Oficial de Eventos do Município de Buritis.

Art. 4º. As Secretarias Municipais, em especial as de Saúde e Agricultura, durante o evento, poderão disponibilizar seus veículos oficiais para permanecerem nos espaços concedidos à Prefeitura e atender no que for necessário.

Art. 5º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas, se necessário.

Art. 6º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:0A74306B

GABINETE DO PREFEITO
"AUTORIZA REPASSE FINANCEIRO PARA ASSOCIAÇÃO – AFESC VALE PARA REALIZAÇÃO DO 3º TRILHÃO DO BATOM NA LAMA, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º. Fica autorizado o Executivo Municipal a realizar repasse financeiro no valor de **R$ 14.000,00 (quatorze mil reais)** para a Associação – AFESC VALE – CNPJ nº 13.734.380/0001-30, destinado à realização do **"3º Trilhão do Batom na Lama"**.
Art. 2º. O repasse de que trata a presente Lei será realizado conforme os dispositivos legais aplicáveis à espécie de repasse financeiro dessa natureza.
Art. 3º. Fica autorizada a abertura de dotação orçamentária própria para a destinação de recursos financeiros e a formalização do repasse previsto nesta Lei.
Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:64FC9912

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.403, DE 27DE ABRIL DE 2026

"Fica autorizado o servidor CRISTIANO FELIPE DE SOUZA a ser condutor de veículos leves e motocicletas e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica, conforme solicitação via ID:3.B71.9B4.

D E C R E T A

Artigo 1º - Fica autorizado o servidor **CRISTIANO FELIPE DE SOUZA,** devidamente inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o n° 876.***.982-**, CNH- Cat. AB a ser condutor de veículos leves e motocicletas pertencentes Secretaria Municipal de Obras no exercício de suas funções institucionais, exclusivamente para fins de serviço público, conforme a legislação vigente e as normas internas de uso da frota oficial.

Artigo 2° - O servidor acima autorizado deverá cumprir na íntegra o Decreto 7144/GAB/PMB/2017 e demais responsabilidades elencadas nos artigos 3º e 4º deste.

Artigo 3º Ficam vedadas, nos casos em que o servidor autorizado utilizar o veículo oficial:
a) A cessão da direção do respectivo veículo a terceiros;
b) A utilização em atividades particulares ou diversas daquelas que motivarem a autorização;
c) A condução de pessoas e/ ou materiais estranhos à Administração Pública.
d) A utilização fora do horário de expediente/escala do servidor, salvo nos casos previamente autorizado e pormenorizados pelo Secretário da Pasta.

Artigo 4º - Fica sob responsabilidade do condutor

a) Verificar, antes da partida, se o veículo está em condições de trafegar em via pública, contendo os itens de segurança exigidos;
b) Preencher e assinar todo e qualquer formulário que eventualmente se mostre eficaz no dirimir de possíveis dúvidas sobre o trajeto, horário e finalidade da condução do veículo oficial, em especial o controle de tráfego, a ser instituído pela Secretaria.
c) Conduzir o veículo com zelo, atenção e cuidados indispensáveis à segurança do trânsito, observando as normas legais vigentes;
d) Comunicar imediatamente toda e qualquer ocorrência anormal de ordem mecânica, elétrica ou acidental, que porventura aconteça com o veículo oficial em uso, bem como fiscalizar os serviços de manutenção/reparo a ser realizados pelo mecânico da prefeitura ou empresa contratada.
e) Assumir as multas decorrentes de infração de trânsito a que deu causa;

Artigo 5º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando e as disposições em contrário.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:8CD8678C

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.404, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de Mototáxi no município de Buritis ao Sr. JOSE TITO DUARTE PEREIRA e adota outras providências.

Prefeito do município de Buritis, estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, - Processo 2-6/2026.

D E C R E T A

Artigo 1º. Conceder Licença Precária para exploração dos serviços de **MOTOTAXI**, **sob o n° 08/SEMAP/2004** ao senhor **JOSE TITO DUARTE PEREIRA, portador do CPF 691***.822**, residente e domiciliado neste município de Buritis, estado de Rondônia.

Artigo 2°. A licença que trata este Decreto é para prestação de serviços em motocicleta de propriedade do beneficiário.

Parágrafo Único – Quando o beneficiado com a presente licença efetuar troca da motocicleta cadastrada, deverá obrigatoriamente comparecer junto à Secretaria Municipal de Administração, visando alterações cadastrais, mediante expedição da competente DECLARAÇÃO DE ADEQUAÇÃO, para posterior registro junto ao DETRAN/RO.

Artigo 3°. O beneficiado com a presente licença deverá cumprir com todas as exigências legais determinadas pela Prefeitura Municipal de Buritis, bem como as estabelecidas por leis estaduais e federais.

Artigo 4º. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando o Decreto 985/2006.

Buritis, 27 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:D59FDEAD

GABINETE DO PREFEITO
D E C R E T O Nº. 16.405, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a cedência da servidora MARCIA DOS SANTOS COSTA e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei, considerando o Ofício 3070/2026/GOV-RED e Processo 1674.08.03-2026,

D E C R E T A

Artigo 1º. Ceder, a contar de 1º de maio de 2026 até 31 de dezembro de 2026 a servidora **MARCIA DOS SANTOS COSTA,** cargo zeladora, matrícula 3876-1 para a **Secretaria de Estado da Educação - SEDUC.**

Parágrafo Único: A cedência será com ônus para o órgão de origem, mediante reembolso mensal do órgão cessionário, em conformidade com o disposto no parágrafo único do artigo 10 do Decreto Estadual de n. 29.707, de 26 de novembro de 2024.

Artigo 2°. Este Decreto entrará em vigor a partir da sua publicação.

Buritis, 27 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:760C28AF

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº. 16.406, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a rescisão contratual da servidora RUSKAYA MARTINS JESUS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e requerido pela própria servidora – ID 3.D25.A84.

D E C R E T A

Artigo 1º. Rescindir a pedido, o contrato da servidora **Ruskaya Martins Jesus**, cargo Agente de Apoio Educacional Inclusivo 40h.

Artigo 2°. Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E666D60C

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO AO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no valor de **R$ 74.810,79 (setenta e quatro mil oitocentos e dez reais e setenta e nove centavos)**, proveniente de **saldo remanescente de recursos do Governo Federal e de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025,** conforme discriminado a seguir:

I – R$ 1.334,71 (um mil trezentos e trinta e quatro reais e setenta e um centavos), oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo

Federal, destinados à **estruturação da rede de serviços do Sistema Único de Assistência Social – SUAS**, referente à **Emenda Parlamentar nº 41730005;**

II – R$ 56.668,92 (cinquenta e seis mil seiscentos e sessenta e oito reais e noventa e dois centavos), oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo Federal, destinados à **estruturação da rede do SUAS,** conforme **Portaria MDS nº 886**, referente à **Emenda Parlamentar nº 55901110045202302;**

III – R$ 16.807,16 (dezesseis mil oitocentos e sete reais e dezesseis centavos), oriundos de **superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025**, provenientes de **ações estratégicas do Programa de Erradicação do Trabalho Infantil – AEPETI.**

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação **especialmente criada na Lei Orçamentária vigente**, conforme disposto no **Anexo Único** desta Lei.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do **art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964**, proveniente de **saldo remanescente de recursos do Governo Federal e de superávit financeiro apurado ao final do exercício de 2025.**

Art. 3º Ficam incluídas, na **Unidade Gestora Prefeitura**, as alterações decorrentes desta Lei no **Plano Plurianual – PPA, na Lei de Diretrizes Orçamentárias – LDO e na Lei Orçamentária Anual – LOA,** para o exercício de **2026.**
Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a **criar e suplementar ficha orçamentária, se necessário, para dar agilidade à execução das ações correspondentes.**

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02 – PODER EXECUTIVO
02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1252.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇOS DO SISTEMA ÚNICO DE ASSISTÊNCIA SOCIAL (SUAS) – EMENDA PARLAMENTAR N° 41730005

Categoria de Despesa	Valores
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 1.334,71
TOTAL	**R$ 1.334,71**

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1279.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – PORTARIA 886 – EMENDA PARLAMENTAR N° 55901110045202302

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 35.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 21.668,92
TOTAL	**R$ 56.668,92**

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004.1359.0000 – PROGRAMA DE ERRADICAÇÃO DO TRABALHO INFANTIL – AEPETI

CATEGORIA DE DESPESA	**VALOR**
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 – Material de Consumo	R$ 9.000,00
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica	R$ 7.807,16
TOTAL	**R$ 16.807,16**

TOTAL GERAL.....R$ 74.810,79

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:BF39DA67

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no orçamento vigente, no valor de **R$ 973.131,34 (novecentos e setenta e três mil cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**, proveniente de recursos do Governo Federal e do Governo Estadual, sendo:
I – **R$ 619.146,00 (seiscentos e dezenove mil cento e quarenta e seis reais)**, oriundos de recurso do Governo Federal, para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Emenda nº 43310007 (Proposta nº 110790710001/24-009).
II – **R$ 57.843,25 (cinquenta e sete mil oitocentos e quarenta e três reais e vinte e cinco centavos),** oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo Estadual, para aquisição de equipamentos de informática, mobiliário e aparelhos de ar-condicionado para atender as Unidades Básicas de Saúde do Município de Buritis, Proposta nº 07021/2024-17.
III – **R$ 231.724,00 (duzentos e trinta e um mil setecentos e vinte e quatro reais)**, oriundos de saldo remanescente de recurso do Governo Federal, para aquisição de equipamento e material permanente para Unidade de Atenção Especializada em Saúde, Emenda nº 43310007 (Proposta nº 110790710001/24-008).
IV – **R$ 31.726,93 (trinta e um mil setecentos e vinte e seis reais e noventa e três centavos)**, oriundos de saldo remanescente de recurso Fundo a Fundo do Governo Estadual.
V – **R$ 11.140,85 (onze mil cento e quarenta reais e oitenta e cinco centavos)**, oriundos de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, Proposta nº 07017/2024-08, para aquisição de mobiliário e equipamentos para atender o CAPS e o Centro de Especialidades.
VI – **R$ 5.632,00 (cinco mil seiscentos e trinta e dois reais)**, oriundos de superávit financeiro apurado ao final do exercício, Proposta nº 07014/2024-11, para devolução do saldo remanescente para posterior prestação de contas.
VII – **R$ 15.918,31 (quinze mil novecentos e dezoito reais e trinta e um centavos)**, oriundos de saldo remanescente da Emenda Parlamentar Fundo a Fundo do Governo Estadual, Proposta nº 07014/2024-10, para aquisição de mobiliário e equipamentos de informática para as Unidades Básicas de Saúde do Município.
Parágrafo único. Tais codificações institucionais e orçamentárias serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do **art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 973.131,34 (novecentos e setenta e três mil cento e trinta e um reais e trinta e quatro centavos)**, proveniente de recursos do Governo Federal e do Governo Estadual.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do **PPA, LDO e LOA**, as alterações acima para o exercício de 2026.
Art. 4º Fica o Executivo autorizado a **criar e suplementar ficha orçamentária**, se necessário for, para dar agilidade ao desenvolvimento de suas ações.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1309.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PROP. 110790710001/24-009

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 619.146,00
TOTAL	**R$ 619.146,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1313.0000 – AQUIS. DE EQUIP. DE INFORMÁTICA, MOBILIÁRIO E APARELHOS DE AR CONDICIONADO. PROP. 07021/2024-17

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 57.843,25
TOTAL	**R$ 57.843,25**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.1310.0000 – AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE PARA UNIDADE DE ATENÇÃO ESPECIALIZADA EM SAÚDE PROP. 110790710001/24-008

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 231.724,00
TOTAL	**R$ 231.724,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.2248.0000 – APOIO A INFORMATIZAÇÃO E QUALIFICAÇÃO DA ATENÇÃO PRIMÁRIA DE SAÚDE

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 31.726,93
TOTAL	**R$ 31.726,93**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.302.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.302.1003.1315.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIOS E EQUIPAMENTOS PARA ATENDERAO CAPS E O CENTRO DE ESPECIALIDADES PROP. 07017/2024-08

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 11.140,85
TOTAL	**R$ 11.140,85**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1317.0000 – AQUISIÇÃO DE DOIS (02) VEÍCULOS PROP. 07014/2024-11

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.90.93.00 – Indenizações e Restituições	R$ 5.632,00
TOTAL	**R$ 5.632,00**

02.08.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
10.301.1003 – GESTÃO DE POLITÍCAS E PROGRAMAS EM SAÚDE
10.301.1003.1316.0000 – AQUISIÇÃO DE MOBILIÁRIO E EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA PROP. 07014/2024-10

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 15.918,31
TOTAL	**R$ 15.918,31**

Total Geral ..... R$ 973.131,34

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:309C8FEB

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro no orçamento vigente, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, proveniente de recursos do Governo Federal, conforme segue:

I – **R$ 200.000,00 (duzentos mil reais)** oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, por meio da Emenda Parlamentar nº **202541730005**, em benefício da APAE;

II – **R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais)** oriundos de recursos do Governo Federal, destinados à estruturação da rede de serviços do SUAS, por meio da Emenda Parlamentar nº **202543600003**, em benefício da APAE.

Parágrafo único. As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotação especialmente criada na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.

Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido nos termos do art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/1964, no valor de **R$ 250.000,00 (duzentos e cinquenta mil reais)**, provenientes de recursos do Governo Federal, por meio das Emendas Parlamentares nº **202541730005** e nº **202543600003**.

Art. 3º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, as alterações decorrentes desta Lei no Plano Plurianual (PPA), na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e na Lei Orçamentária Anual (LOA), para o exercício de 2026.

Art. 4º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar celeridade à execução das ações correspondentes.

Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 .1357.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202541730005

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R$ 200.000,00
TOTAL	**R$ 200.000,00**

02.10.02 – FUNDO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
08.244.1004 .1358.0000 – ESTRUTURAÇÃO DA REDE DE SERVIÇO DO SUAS – EMENDA PARLAMENTAR N° 202543600003

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 3.3.50.41.00 – Contribuições	R$ 50.000,00
TOTAL	**R$ 50.000,00**

TOTAL GERAL.....R$ 250.000,00

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:96CA177C

GABINETE DO PREFEITO
"DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO NO ORÇAMENTO VIGENTE E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE BURITIS, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;
FAÇO SABER que a Câmara Municipal de Buritis, Estado de Rondônia, aprovou e Eu sanciono a seguinte:
L E I

Art. 1º Fica o Chefe do Poder Executivo Municipal de Buritis/RO autorizado a abrir **Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro** no Orçamento vigente, no valor de **R$ 1.061.502,84** (um milhão, sessenta e um mil, quinhentos e dois reais e oitenta e quatro centavos), proveniente de recursos do Estado de Rondônia e de contrapartida do Município, conforme segue:

I – R$ 25.999,00 (vinte e cinco mil, novecentos e noventa e nove reais), oriundos de saldo remanescente do **Convênio nº 38/2024/PGE-SEDUC**, destinados à aquisição de projetores e notebooks para atender a EMEIF Tiradentes, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;

II – R$ 2.089,28 (dois mil, oitenta e nove reais e vinte e oito centavos), oriundos de saldo remanescente de contrapartida do Município;

III – R$ 480.000,00 (quatrocentos e oitenta mil reais), oriundos do **Convênio nº 669/2024/PGE-SEDUC**, destinados à aquisição de micro-ônibus escolar, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;

IV – R$ 52.019,67 (cinquenta e dois mil, dezenove reais e sessenta e sete centavos), oriundos de contrapartida do Município;

V – R$ 233.447,78 (duzentos e trinta e três mil, quatrocentos e quarenta e sete reais e setenta e oito centavos), oriundos de saldo remanescente do **Convênio nº 130/2025/PGE-SEDUC**, destinados à ampliação da Escola de Ensino Infantil e Fundamental Sebastião Teodoro Bernardo Filho, celebrado entre o Estado de Rondônia, por intermédio da Secretaria de Estado da Educação – SEDUC, e o Município de Buritis/RO;

VI – R$ 267.947,11 (duzentos e sessenta e sete mil, novecentos e quarenta e sete reais e onze centavos), oriundos de contrapartida do Município.

§ 1º As codificações institucionais e orçamentárias correspondentes serão incluídas em dotações especialmente criadas na Lei Orçamentária vigente, conforme disposto no Anexo Único.
Art. 2º O recurso necessário à abertura do crédito de que trata o art. 1º será obtido na forma do **art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 739.446,78 (setecentos e trinta e nove mil, quatrocentos e quarenta e seis reais e setenta e oito centavos)**, proveniente de recursos do Estado de Rondônia, referentes aos Convênios nº 38/2024/PGE-SEDUC, nº 669/2024/PGE-SEDUC e nº 130/2025/PGE-SEDUC.

Art. 3º O recurso necessário à abertura do crédito referente à contrapartida do Município será obtido na forma do **art. 43, inciso I, da Lei Federal nº 4.320/64**, no valor de **R$ 322.056,06 (trezentos e vinte e dois mil, cinquenta e seis reais e seis centavos)**, a título de superávit financeiro.
Art. 4º Ficam incluídas, na Unidade Gestora Prefeitura, na Lei Municipal do PPA, LDO e LOA, as alterações acima para o exercício de 2026.

Art. 5º Fica o Poder Executivo autorizado a criar e suplementar fichas orçamentárias, se necessário, para dar celeridade à execução das ações.

Art. 6º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito do Município de Buritis/RO, aos vinte e três dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

ANEXO ÚNICO

DEMONSTRATIVO DOS CRÉDITOS ADICIONAIS ESPECIAIS

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.1303.0000 – AQUISIÇÃO DE PROJETORES E NOTEBOOKS PARA ATENDER A EMEIF TIRADENTES CV. 38/2024/PGE/SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 25.999,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida)	R$ 2.089,28
TOTAL	**R$ 28.088,28**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002 – GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.1319.0000 – AQUISIÇÃO DE MICRO ÔNIBUS ESCOLAR CV. 669/2024/PGE/SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente	R$ 480.000,00
Elemento de Despesa: 4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanente (Contrapartida)	R$ 52.019,67
TOTAL	**R$ 532.019,67**

02.07.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
12.361.1002– GESTÃO DE POLÍTICAS E PROGRAMAS DE EDUCAÇÃO
12.361.1002.1326.0000 – AMPLIAÇÃO DA ESCOLA DE ENSINO INFANTIL E FUNDAMENTAL SEBASTIÃO TEODORO BERNARDO FILHO – CV. 130/2025/PGE-SEDUC

CATEGORIA DE DESPESA	VALOR
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações	R$ 233.447,78
Elemento de Despesa: 4.4.90.51.00 – Obras e Instalações (Contrapartida)	R$ 267.947,11
TOTAL	**R$ 501.394,89**

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:E563DDA9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA INTERNA Nº 005, DE 28 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA INTERNA Nº 005, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Portaria Interna: nomeação servidora para serem gestora e fiscal de contrato – Processo 506/26 e adota outras providências.

O Coordenador de Governança e Relação Institucional do Gabinete do Prefeito no uso de suas atribuições legais, considerando:
I - A necessidade de otimizar a gestão administrativa devido à quantidade reduzida de servidores lotados no setor administrativo do Gabinete;
II - A exigência legal de que o fiscal e o gestor de contratos sejam designados para atender a processos administrativos, conforme disposto na Lei nº 14.133/21, que rege as licitações e contratos administrativos.
RESOLVE

Artigo 1º. Designar as servidoras abaixo identificadas para de acordo com a determinação constantes na Lei 14.133 de 2021 e Decreto 13.509 de 2023, acompanhar e fiscalizar a execução contratual do **Processo 506.04.01-2026 tendo como objeto: contratação de assinatura anual da Plataforma Jusbrasil, contemplando acesso para 05 (cinco) usuários, no Plano Pesquisa Jurídica Avançada +Jus IA, mantida pela empresa Goshme Soluções para Internet Ltda.**

Gestora: Leidimar Muniz Bernardes – matrícula 2063
Fiscal: Daiane Santana Fontes matrícula 2979
Suplente: Tamara Abreu da Silva - matrícula 13269

Artigo 2º. Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional

Publicado por:
Leidimar Muniz Bernardes
Código Identificador:FBE783DD

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação LUIZ GABRIEL DUARTE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 33/2026m considerando a manifestação da Secretaria de Educação ID 3.D26.58C.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUIZ GABRIEL DUARTE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071***.962-** no cargo **de Chefe de Secretaria Escolar- Interino. (SEMED).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Buritis-RO, 27 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:91B5BB10

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe nomeação RENATO BATISTA DOS SANTOS e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 33/2026.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **RENATO BATISTA DOS SANTOS**, inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 810.***.442-** no cargo de **Supervisor de Trânsito da COTRAN** – SEMFAZ.
Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:6D4AB644

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 79, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre nomeação LUIZ GABRIEL DUARTE e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município e Lei Complementar 33/2026m considerando a manifestação da Secretaria de Educação ID 3.D26.58C.

RESOLVE

Art. 1º Nomear **LUIZ GABRIEL DUARTE,** inscrito no Cadastro de Pessoas Físicas sob o nº 071***.962-** no cargo **de Chefe de Secretaria Escolar- Interino. (SEMED).**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir de 24 de abril de 2026.

Buritis-RO, 27 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:C822D7ED

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 80, 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a alteração do cargo da servidora Silvana Cristina Marques Campana e adota outras providências.

O Prefeito do Município de Buritis, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Orgânica do Município, considerando a Lei Complementar 003/2016.

RESOLVE

Art. 1º Fica alterado o cargo da servidora **SILVANA CRISTINA MARQUES CAMPANA**, matrícula nº **3317**, do cargo de **Assessora de Relatoria de Processos** para o cargo **Diretora da Transparência e Combate à Corrupção – Gabinete.**

Art. 2º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Buritis-RO, 27 de abril de 2026.

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:A45BB514

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO E A MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO – JONAS FERRETTI DE BURITIS COM FINS DE ATENDER INTERESSE PÚBLICO COMUM

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO E A MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO -JONAS FERRETI DE BURITIS PARA OS FINS QUE ESPECIFICA".

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS,** inscrita no CNPJ:01.266.038/0001-44 com sede Rua São Lucas, nº 2476, Setor 06, Buritis -RO, neste ato representado pelo Prefeito Senhor **VALTAIR FRITZ DOS REIS**, brasileiro, casado, prefeito municipal, inscrito no CPF/MF Nº:572.477.909-97,portador do RG nº:1530969 SSP/RO, residente domiciliado na avenida Monte Negro 1277 Setor 02 neste Município e o **CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI**, inscrito no CNPJ sob o nº 20.621.077/0001-96,representado pelo senhor **GILMAR SILVA DOS SANTOS**, inscrito no CPF sob o n° 348.761.112-00, residente e domiciliado na Av. Paraná, nº 1568, setor 02, Buritis/RO, na qualidade de Diretor, do Centro de Ressocialização Jonas Ferreti ,na cidade de Buritis -RO, tem justo e avençado o **TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO DE PARCERIA PÚBLICA** nas seguintes cláusulas e condições:

CLAUSULA PRIMEIRA -DO OBJETO:

O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO tem por objeto acordo de cooperação técnica para fins de ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS ATRAVÉS DO FORNECIMENTO DE REFORMASCONSERTOS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS, através do TERMO DE COOPERAÇÃO.

PARAGRÁFO PRIMEIRO—A utilização descrita na presente Cláusula consiste na cooperação mutua entre as partes com obrigações distintas conforme descrição;

CLAUSULA SEGUNDA-DA QUANTIDADE ESTIMADA

2.1 A quantidade estimada em serviços a serem executados em parceria, deste TERMO DE COOPERAÇÃO EM ATIVIDADE conjunta através do fornecimento de reformas, consertos e fabricação de móveis se dará mediante a solicitação por escrito da Prefeitura Municipal de Buritis e a disponibilidade da Marcenaria em atender as solicitações.

CLÁUSULA TERCEIRA-DA REMUNERAÇÃO:

3.1 Não há remuneração dos serviços prestados

CLÁUSULA QUARTA-DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES:

COMPETE A PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO:

4.1. A disponibilização e fornecimento de alimentação, materiais, produtos e ferramentas, de uso da marcenaria DE ACORDO COM O TERMO DE COOPERAÇÃO, que deverão ser disponibilizados mediante a solicitação por escrito da Direção do Centro de Ressocialização, bem como de acordo com a disponibilidade orçamentária da Prefeitura Municipal de Buritis para atender as solicitações.

COMPETE AO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI:

4.2. Reforma, conserto e fabricação de móveis, diante das necessidades de adequações nos mobiliários da Prefeitura Municipal de Buritis, que fará solicitação por escrito informando a necessidade para a Direção do Centro de Ressocialização Jonas Ferreti.

CLAUSULA QUINTA-DA VIGÊNCIA:

5.1 O presente ACORDO DE COOPERAÇÃO terá o prazo de vigência de 12 meses, a partir da data de publicação, podendo ser prorrogado por iguais períodos e podendo ser rescindido de ambas as partes ,com aviso por escrito com antecedência mínima de 30 dias.

CLÁUSULA SEXTA-DA PUBLICAÇÃO:

6.1 Competem a Prefeitura Municipal de Buritis a publicação do ato no portal da Transparência Municipal do Município, bem como no mural da Prefeitura deste ACORDO DE COOPERAÇÃO TÉCNICA e, se for o caso, de seus aditamentos.

CLÁUSULA SÉTIMA-DOS CASOS OMISSOS E DO FORO:

7.1 Os casos omissos e as dúvidas porventura surgidas em decorrência da execução deste ACORDO DE COOPERAÇÃO serão dirimidos mediante acordo entre as partes, por meio de instrumento próprio e para solucionar divergências inconciliáveis, fica eleito o foro da Comarca de Buritis, Estado de Rondônia.

E, por se acharem justas e contratadas ,as partes assinam o presente instrumento: ACORDO DE COOPERAÇÃO entre a PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS/RO e CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI, que tem por objetivo acordo de cooperação técnica ,para fins de ATENDER AS NECESSIDADES DA PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS - RO,ATRAVÉS DE REFORMAS ,CONSERTOS E FABRICAÇÃO DE MÓVEIS ,COM A UTILIZAÇÃO DE MÃO DE OBRA DOS REEDUCANDOS QUE TRABALHAM NA MARCENARIA DO CENTRO DE RESSOCIALIZAÇÃO JONAS FERRETI.

Buritis/RO, 27 de abril de 2026.

ADELSON RIBEIRO GODINHO
Coordenador de Governança e Rel. Institucional
Decreto Nº 14.401/2024

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeitura Municipal de Buritis

GILMAR SILVA DOS SANTOS
Diretor do Centro de Ressocialização de Buritis Jonas Ferreti

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:685D8EE5

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 018/PMB/2026

PROCESSO Nº 217/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/CPLMS

"ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 – ASPRORIOALTO."

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 – ASPRORIOALTO,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 01.969.219/0001-66, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à localizada na Linha C-30, Gleba 08, Lote 41, Projeto Rio Alto, município de Buritis/RO, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO, brasileiro, maior, agricultor, portador da cédula de Identidade - RG sob no *57.8**-SSP/RO, devidamente inscrito no cadastro de pessoa física do ministério da fazenda CPF/MF sob n° ***.150.122-**, residente e domiciliado na Lh. 30, Lt. 40, Projeto Rio Alto, nesta cidade de Buritis, Estado de Rondônia, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO Nº 22278, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes.

Subbcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – Promover, até 28 de fevereiro de cada ano, a publicação integral na imprensa oficial (diário oficial dos municípios de Rondônia AROM) o extrato de relatório de execução física e financeira do Acordo de Cooperação.
f – Publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
g – Indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
h – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
i – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
j – Em caso de perda, a qualquer título, ou danos no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
k – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
l – Arcar com as despesas de transporte, seguro ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
m – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido
II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)** extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste (na hipótese do Acordo de Cooperação ser inferior ao ano fiscal) ou até 28

de fevereiro do exercício subseqüente (na hipótese do Acordo de Cooperação ser maior que um ano fiscal) e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;
III – extrato da execução física e financeira publicado no Diário Oficial **(Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM)**;
IV – parecer e relatório de auditoria independente sobre a aplicação dos recursos objeto deste Acordo de Cooperação (apenas para os casos em que o montante de recursos for maior ou igual a R$ 600.000,00 – seiscentos mil reais).

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 30 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este **Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado**, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:
I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA– DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Parceiro Privado

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 – ASPRORIOALTO
CNPJ nº 01.969.219/0001-66.
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 018/PMB/2026

PROCESSO Nº 217/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 003/2026/CPLMS

Partes Envolvidas:
PARCEIRO PÚBLICO: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

PARCEIRO PRIVADO : ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 – ASPRORIOALTO
CNPJ nº 01.969.219/0001-66.
Representado por: Presidente: VALDENOR ALFREDO DO NASCIMENTO

OBJETO: 01 (UM) CARRETA AGRICOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA, TOMBAMENTO Nº 22278, para facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade de Buritis/RO.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado: ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES DO PROJETO RIO ALTO DA LINHA C-30 – ASPRORIOALTO.

Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:1AD7443A

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 026/PMB/2026

PROCESSO Nº 220.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026/CPLMS/PMB/RO

"TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO QUE CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SAO DOMINGOS".

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRO NORTE DO PA SAO DOMINGOS,** doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 07, Gleba 06, lote 53, PA São Domingos, zona rural do Município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.331.072/0001-38, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente o Senhor Adirson Schulz, brasileiro, maior, agricultor, casado, portador da Cédula de Identidade RG sob o nº *51.76* SSP/RO e inscrito no Cadastro de Pessoa Física do Ministério da Fazenda CPF/MF nº ***.418.372-**, residente e domiciliado na Linha 06. s/n. lote 14, km 54, neste município de Buritis, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UM) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMB. 22221, a fim de facilitar as atividades agrícolas dos pequenos produtores rurais da comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de cooperação entre as partes.

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, bem como demais documentos constantes no chamamento público, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:

I – DO PARCEIRO PRIVADO

a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar-se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;

e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração do objeto recebido, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os o objeto perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi-lo o objeto a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete-se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido;
m) cumprir todos os requisitos constantes nos autos do chamamento público, bem como Plano de Trabalho e demais exigências estabelecidas pelo PARCEIRO PÚBLICO.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO

a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o conselho);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (caso exista no âmbito do Município de Buritis) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto recebido mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira; e no caso objeto de uso, especificações do estado recebido e devolvido.

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando-se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, tomará as medidas administrativas pertinentes, bem como darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, e na apresentação de Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais e/ou utilização do equipamento para o interesse da coletividade para o fim que foi estabelecido, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM

Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de Buritis), respondendo a Cooperante por ele e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, os requisitos estabelecidos no Chamamento Público.

Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente instrumento, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 30 (trinta) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão deste instrumento e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta – Após 05 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO

Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

PARCEIRO PÚBLICO

Município de Buritis/RO

VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

PARCEIRO PRIVADO
ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRONORTE DO PA SÃO DOMINGOS.
CNPJ: nº 11.331.072/0001 -38
Representante legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 026/PMB/2026

PROCESSO Nº 220.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRONORTE DO PA SÃO DOMINGOS.
CNPJ: nº 11.331.072/0001 -38
Representado por: Presidente: Adirson Schulz

OBJETO: 01 (UMA) CARRETA AGRÍCOLA CAÇAMBA HIDRÁULICA – TOMB. 22221.

RESPONSABILIDADES:

Parceiro Privado: **ASSOCIACAO DOS PRODUTORES RURAIS ASPRONORTE DO PA SÃO DOMINGOS.**
- Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
- Executar o plano de trabalho aprovado.
- Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
- Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
- Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
- Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
- Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
- Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:5BE6A915

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO N° 028/PMB/2026

PROCESSO Nº 220.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026/CPLMS/PMB/RO

ACORDO DE COOPERAÇÃO QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, E A ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)"

O MUNICÍPIO DE BURITIS, ESTADO DE RONDÔNIA, inscrita no CNPJ/MF sob o nº 01.266.058/0001-44, estabelecido na Rua São Lucas, 2476, Setor 06, CEP nº 76.880-000, município de Buritis/RO, no presente ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. VALTAIR FRITZ DOS REIS, brasileiro, casado, empresário, inscrito no CPF: ***.477.909-** e RG sob nº. **8848* SESP/PR, nesta cidade e comarca de Buritis-RO e a **ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)**, doravante denominado **PARCEIRO PRIVADO**, pessoa jurídica de direito privado, estabelecida à Linha 07 Saracura, KM 10, Gleba 01, Lote 146, P.A Buritis, zona rural do município de Buritis/RO, inscrita no CNPJ/MF sob o nº. 05.744.345/0001-73, neste ato representado na forma de seu estatuto pelo presidente Sr. RONEI JOSÉ DE FREITAS, brasileiro, agricultor, CPF/MF sob o nº ***.186.762-** e RG nº *1720* SSP/RO, residente e domiciliado ao Linha 18, Lote 01, Gleba 05, P.A Buritis, no município de Buritis/RO, com fundamento no que dispõem a Lei nº 13.019 de 31 de julho de 2014, Decreto Estadual nº 21.431 de 29 de novembro de 2016 e demais regulamentações, resolvem firmar o presente Acordo de Cooperação, que será regido pelas cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente Acordo de Cooperação tem por objeto: 01 (UMA**)** COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA – TOMB 22265, a fim de facilitar as atividades Agrícolas dos Pequenos Produtores

Rurais da Comunidade no Município de Buritis/RO, que se realizará por meio do estabelecimento de vínculo de Cooperação entre as partes

Subcláusula Única – O Plano de Trabalho poderá ser ajustado de comum acordo entre as partes, por meio de celebração de Termo Aditivo, quando se tratar de quaisquer ajustes.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO PLANO DE TRABALHO, DAS METAS, DOS INDICADORES DE DESEMPENHO E DA PREVISÃO DE RECEITAS E DESPESAS.

O detalhamento dos objetivos, das metas, dos resultados a serem atingidos, do cronograma de execução, dos critérios de avaliação de desempenho, com os indicadores de resultados, e a previsão de receitas e despesas, na forma do art. 42 da Lei nº 13.019/14, consta do Plano de Trabalho proposto pelo PARCEIRO PRIVADO e aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, sendo parte integrante deste Acordo de Cooperação, independentemente de sua transcrição.

CLÁUSULA TERCEIRA – DAS RESPONSABILIDADES E OBRIGAÇÕES

São responsabilidades e obrigações, além dos outros compromissos assumidos neste Acordo de Cooperação:
I – DO PARCEIRO PRIVADO
a – os beneficiários devem ser escolhidos de forma objetiva e segundo o princípio da impessoalidade, independente de associados ou não.
b – executar, conforme aprovado pelo PARCEIRO PÚBLICO, o Plano de Trabalho, zelando pela boa qualidade das ações e serviços prestados e buscando alcançar eficiência, eficácia, efetividade e economicidade em suas atividades;
c – observar, no transcorrer da execução de suas atividades, as orientações emanadas do PARCEIRO PÚBLICO, elaboradas com base no acompanhamento e supervisão;
d - responsabilizar -se, integralmente, pelos encargos de natureza trabalhista e previdenciária, referentes aos recursos humanos utilizados na execução do objeto deste Acordo de Cooperação, decorrentes do ajuizamento de eventuais demandas judiciais, bem como por todos os ônus tributários ou extraordinários que incidam sobre o presente instrumento, ressalvados aqueles de natureza compulsória, lançados automaticamente pela rede bancária arrecadadora;
e – publicar, no prazo máximo de trinta dias, contados da assinatura deste Acordo de Cooperação, regulamento próprio contendo os procedimentos que adotará para promover a aquisição ou contratação de quaisquer bens, obras e serviços, observados os princípios da legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, economicidade e da eficiência;
f – indicar pelo menos um responsável pela boa administração e aplicação dos recursos recebidos, cujo nome constará do extrato deste Acordo de Cooperação a ser publicado pelo PARCEIRO PÚBLICO.
g – Manter os bens em perfeito estado de conservação e uso, não podendo transferi -los a outrem, ficando sob sua responsabilidade a fiscalização de uso do referido bem;
h – Devolver o bem, objeto deste instrumento, em perfeitas condições, ressalvado o seu desgaste normal, tanto na hipótese de término do prazo estabelecido neste Acordo de Cooperação, como no caso de sua rescisão antecipada.
i – Em caso de perda, a qualquer título, ou dano no bem cedido, ressarcir o PARCEIRO PÚBLICO pelos prejuízos causados, podendo, a critério do PARCEIRO PÚBLICO, essa reposição ser realizada por bem de igual valor, espécie, qualidade e quantidade.
j – Permitir ao PARCEIRO PÚBLICO a fiscalização do bem quando entender necessário a qualquer tempo.
k – Arcar com as despesas de transporte ou quaisquer outras que venham a incidir sobre o bem, objeto do presente Acordo de Cooperação.
l – Compromete -se a encaminhar à Prefeitura, quando solicitado, um relatório sobre as condições de uso, local e estado de conservação do bem cedido.

II – DO PARCEIRO PÚBLICO
a – acompanhar, supervisionar e fiscalizar a execução deste Acordo de Cooperação, de acordo com o Programa de Trabalho aprovado;
b – publicar no Diário Oficial (Dário Oficial dos Municípios de Rondônia AROM) extrato deste Acordo de Cooperação e de seus aditivos, no prazo máximo de quinze dias após sua assinatura;
c – criar Comissão de Monitoramento e Avaliação para este Acordo de Cooperação, composta por dois representantes do PARCEIRO PÚBLICO, um do PARCEIRO PRIVADO e um do Conselho de Política Pública (quando houver o Conselho de Política Pública);
d – prestar o apoio necessário ao PARCEIRO PRIVADO para que seja alcançado o objeto deste Acordo de Cooperação em toda sua extensão;
e – fornecer ao Conselho de Política Pública (quando houver) da área correspondente à atividade ora fomentada, todos os elementos indispensáveis ao cumprimento de suas obrigações em relação à este Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA QUARTA – DA PRESTAÇÃO DE CONTAS

O PARCEIRO PRIVADO elaborará e apresentará ao PARCEIRO PÚBLICO prestação de contas do adimplemento do seu objeto e de todos os recursos e bens de origem pública recebidos mediante este Acordo de Cooperação, até noventa dias após o término deste Acordo de Cooperação e a qualquer tempo por solicitação do PARCEIRO PÚBLICO.

Subcláusula Primeira – O PARCEIRO PRIVADO deverá entregar ao PARCEIRO PÚBLICO a Prestação de Contas instruída com os seguintes documentos:
I - relatório sobre a execução do objeto do Acordo de Cooperação, contendo comparativo entre as metas propostas e os resultados alcançados;
II – demonstrativo integral da receita e despesa realizadas na execução do objeto, oriundos dos recursos recebidos do PARCEIRO PÚBLICO, bem como, se for o caso, demonstrativo de igual teor dos recursos originados do próprio PARCEIRO PRIVADO e referentes ao objeto deste Acordo de Cooperação, assinados pelo contabilista e pelo responsável do PARCEIRO PRIVADO indicado na Cláusula Terceira;

Subcláusula Segunda – Os originais dos documentos comprobatórios das receitas e despesas constantes dos demonstrativos de que trata o inciso II da Subcláusula anterior deverá ser arquivado na sede do PARCEIRO PRIVADO por, no mínimo, cinco anos, separando -se os de origem pública daqueles do próprio PARCEIRO PRIVADO.

Subcláusula Terceira – Os responsáveis pela fiscalização deste Acordo de Cooperação, ao tomarem conhecimento de qualquer irregularidade ou ilegalidade na utilização dos recursos ou bens de origem pública pelo PARCEIRO PRIVADO, darão imediata ciência ao Tribunal de Contas respectivo e ao Ministério Público, sob pena de responsabilidade solidária.

CLÁUSULA QUINTA – DA AVALIAÇÃO DE RESULTADOS

Os resultados atingidos com a execução do Acordo de Cooperação devem ser analisados pela Comissão de Monitoramento e Avaliação citada na Cláusula Terceira.

Subcláusula Única – A Comissão de Monitoramento e Avaliação emitirá relatório conclusivo sobre os resultados atingidos, de acordo com o Programa de Trabalho, com base nos indicadores de desempenho citados na Cláusula Segunda, e o encaminhará ao PARCEIRO PÚBLICO, até 90 dias após o término deste Acordo de Cooperação.

CLÁUSULA SEXTA – DA VIGÊNCIA E DA PRORROGAÇÃO

O presente Acordo de Cooperação vigorará por 5 anos a partir da data de sua assinatura.

Subcláusula Primeira – Findo o Acordo de Cooperação e havendo adimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, com base na indicação da Comissão de Monitoramento, citada na Cláusula Sexta, e na apresentação de

Programa de Trabalho suplementar, prorrogar este Acordo de Cooperação ou cede.

Subcláusula Segunda – Findo o Acordo de Cooperação e havendo inadimplemento do objeto pelo PARCEIRO PÚBLICO ao PARCEIRO PRIVADO, este Acordo de Cooperação poderá ser prorrogado, por indicação da Comissão de Monitoramento citada na cláusula sexta, para cumprimento das metas estabelecidas.

Subcláusula Terceira – Havendo inadimplemento do objeto junto ao PARCEIRO PRIVADO, o PARCEIRO PÚBLICO poderá, desde que não haja alocação de recursos públicos adicionais, prorrogar este Acordo de Cooperação, por indicação da Comissão de Avaliação citada na cláusula sexta, ou requerer a devolução do bem e/ou outra medida que julgar cabível.

Subcláusula Quarta – Nas situações previstas nas Subcláusulas anteriores, a Comissão de Monitoramento e Avaliação deverá se pronunciar até trinta dias após o término deste Acordo de Cooperação, caso contrário, o PARCEIRO PÚBLICO deverá decidir sobre a sua prorrogação ou não.

CLÁUSULA SÉTIMA – DA RESCISÃO E DEVOLUÇÃO DO BEM
Subcláusula Primeira – O bem disponibilizado por meio deste Acordo é de propriedade do Município de (Buritis), respondendo a Cooperante por eles e pelas perdas e danos;

Subcláusula Segunda – A Cooperante se compromete a restituir o bem repassado pela Prefeitura, na forma da legislação aplicável aos débitos para com a Fazenda Pública, na hipótese de inexecução do objeto deste Acordo;

Subcláusula Terceira - O presente Acordo de Cooperação poderá ser rescindido por acordo entre as partes ou administrativamente, independente das demais medidas cabíveis, nas seguintes situações:

I – se houver descumprimento, ainda que parcial, das Cláusulas deste Acordo de Cooperação; e
II – unilateralmente pelo PARCEIRO PÚBLICO se, durante a vigência deste Acordo de Cooperação, o PARCEIRO PRIVADO perder, por qualquer razão, a qualificação como "Organização da Sociedade Civil de Interesse Público".
Subcláusula Quarta - Caso o PARCEIRO PÚBLICO venha a necessitar do bem objeto deste instrumento, a qualquer momento poderá revogar a presente Cessão de Uso, onde obrigatoriamente o bem deverá ser devolvido em perfeitas condições no prazo de 15 (quinze) dias.

PARÁGRAFO ÚNICO – O não cumprimento desta cláusula implicará na imediata rescisão contratual e acarretando multa de 1% (um por cento) sobre o valor de mercado do bem, por cada dia de atraso.

Subcláusula Quinta - Após 5 (cinco) anos desta parceria, caso a prestação de contas seja aprovada, e depois de feita a constatação in loco e a avaliação prévia dos bens, por comissão de técnicos, esses poderão ser doados ao Convenente, se o Gestor Público entender que há interesse público nesse ato e que aqueles são necessários à continuidade do projeto.

CLÁUSULA OITAVA – DA MODIFICAÇÃO

Este Acordo de Cooperação poderá ser modificado em qualquer de suas Cláusulas e condições, exceto quanto ao seu objeto, mediante Termo Aditivo, de comum acordo entre os PARCEIROS, desde que tal interesse seja manifestado, previamente, por uma das partes, por escrito.

CLÁUSULA NONA – DO FORO
Fica eleito o foro da cidade de Buritis para dirimir qualquer dúvida ou solucionar questões que não possam ser resolvidas administrativamente, renunciando as partes a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

E, por estarem assim, justas e acordadas, firmam as partes o presente Acordo de Cooperação assinando eletronicamente no sistema de processo eletrônico da Prefeitura de Buritis.

Buritis/RO, 15 de abril de 2026.

Parceiro Público
Município de Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA LINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ nº 05.744.345/0001-73
Representante Legal

EXTRATO DO TERMO DE ACORDO E COOPERAÇÃO Nº 028/PMB/2026

PROCESSO Nº 220.10/2026-SEMAGRI
CHAMAMENTO PÚBLICO N° 005/2026/CPLMS/PMB/RO

Partes Envolvidas: MUNICÍPIO DE BURITIS - ESTADO DE RONDÔNIA
CNPJ: 01.266.058/0001-44
Representado por: Prefeito: VALTAIR FRITZ DOS REIS

ASSOCIAÇÃO DOS PEQUENOS PRODUTORES RURAIS DA IINHA SETE SARACURA (ASPROS)
CNPJ: nº 05.744.345/0001-73
Representado por: Presidente: RONEI JOSÉ DE FREITAS

OBJETO: 01 (UMA) COLHEDORA DE FORRAGEM DE UMA LINHA – TOMB 22265.

RESPONSABILIDADES:
Parceiro Privado:
Escolher beneficiários de forma objetiva e impessoal.
Executar o plano de trabalho aprovado.
Manter o bem em perfeito estado de conservação e uso.
Devolver o bem em perfeitas condições ao término do acordo ou em caso de rescisão.
Permitir fiscalização pelo parceiro público.

Parceiro Público (Município de Buritis):
Acompanhar e supervisionar a execução do acordo.
Publicar extrato do acordo no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia (AROM).
Prestar apoio necessário para a realização do objeto do acordo.

VIGÊNCIA: O acordo vigorará por 05 (cinco) anos a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado mediante acordo entre as partes e avaliação da Comissão de Monitoramento e Avaliação.

PRESTAÇÃO DE CONTAS: A prestação de contas deverá ser apresentada até 90 dias após o término do acordo ou até 28 de fevereiro do exercício subsequente, contendo relatório de execução e demonstrativo de receitas e despesas.

Município De Buritis/RO
VALTAIR FRITZ DOS REIS
Prefeito

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:755F6E53

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA, PLACA OHP0651, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Rua São Lucas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. VALTAIR FRITZ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), doravante denominada CEDENTE, representada pelo seu titular, EDSON DE OLIVEIRA BATISTA, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS (SEMOSP), neste ato representada pelo titular, ELIZEU QUEVEDO, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO CAMINHÃO CARROCERIA pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, ora CEDENTE em favor da cessionária Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos.

1.2. A CEDENTE disponibilizará a CESSIONÁRIA o seguinte bem: Veículo Caminhão Carroceria Volkswagen 9.170 DRC 4X2, cor branca, fabricado em 2019, modelo 2020, Combustível DIESEL, PLACA OHP0651.

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1. Emitir Termo de Responsabilidade, em nome do servidor designado ou, quando for o caso, do titular da Pasta, que ficará responsável pelo veículo objeto do presente Termo, assegurando que o responsável cumpra integralmente as condições de uso e zelo pelo bem público.

2.2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evoluções a serem implantadas no automóvel cedido;

2.6. Permitir a fiscalização do automóvel pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

2.8. Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente instrumento.

-Constituem obrigações da CEDENTE:

2.9. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;

2.10. A CEDENTE fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo terá início retroativo no dia 10/04/2026 e término em 22/06/2026;

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

3.3. A CEDENTE, a qualquer momento, poderá revogar a presente Cessão de Uso, caso em que o bem deverá ser devolvido pela CESSIONÁRIA no prazo de 15 (Quinze) dias após comunicação por escrito;

3.4. O presente Termo poderá ser renovado por interesse das partes.

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REQUERIMENTO DE USO PELA CEDENTE

4.1. Em caso de necessidade justificada, a CEDENTE poderá solicitar a devolução temporária do veículo à CESSIONÁRIA mediante solicitação prévia.

4.2. A CESSIONÁRIA se compromete a disponibilizar o veículo à CEDENTE pelo período que se fizer necessário, sendo o bem devolvido à CESSIONÁRIA assim que a necessidade da CEDENTE for sanada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CESSIONÁRIA declara ter plena ciência de que o veículo objeto deste Termo de Cessão não possui qualquer seguro vigente contratado. A CESSIONÁRIA assume, portanto, a responsabilidade integral e exclusiva por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros, ao próprio veículo ou a seus ocupantes, isentando a CEDENTE de toda e qualquer obrigação de indenização ou reparação.

5.2. Em caso de acidentes, furtos ou danos a terceiros, a CESSIONÁRIA deverá providenciar imediatamente o Boletim de Ocorrência (BO) e comunicar a CEDENTE de forma imediata, preferencialmente por escrito, relatando as circunstâncias do evento.

5.3. Se houver perícia que comprove negligência, imprudência ou imperícia do condutor designado pela CESSIONÁRIA, esta responderá regressivamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

6.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 15 (quinze) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

10.1. Todas as multas e penalidades decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período da cessão serão de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

10.2. A CESSIONÁRIA obriga-se a identificar o condutor infrator junto aos órgãos de trânsito competentes dentro do prazo legal, para que a pontuação seja atribuída à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do efetivo condutor.

10.3. O valor pecuniário das multas deverá ser pago pela CESSIONÁRIA ou pelo condutor por ela designado, não cabendo à CEDENTE qualquer ônus sobre tais encargos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma.

Buritis, 22 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
VALTAIR FRITZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 15.272/GAB/PMB/2025

(Assinado Eletronicamente)
ELIZEU QUEVEDO
Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos
Dec. 16.392/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Erica da Silva Alves
Código Identificador:17DD723E

SECRETARIA DE AGRICULTURA
TERMO DE CESSÃO DE USO DE VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA /NXR 150 BROS ES, PLACA NDQ5206, QUE ENTRE SI CELEBRAM A SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E A SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, NA FORMA ABAIXO:

O MUNICÍPIO DE BURITIS, pessoa Jurídica de direito público interno, situado na Rua São Lucas, inscrito no CNPJ sob o nº 01.266.058/0001-44, representada neste ato por seu Prefeito o Sr. VALTAIR FRITZ, por intermédio da SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA (SEMAGRI), doravante denominada CEDENTE, representada pelo seu titular, EDSON DE OLIVEIRA BATISTA, e de outro lado, a SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, neste ato representada pelo titular, JACSON DOUGLAS FOGAÇA, simplesmente denominada de CESSIONÁRIA, resolvem celebrar o presente instrumento de contrato de cessão plena de uso de veículo, mediante cláusulas e condições seguintes:

1. CLÁUSULA PRIMEIRA - DO OBJETO

1.1. O presente termo tem por objeto a CESSÃO DE USO DE VEÍCULO MOTOCICLETA HONDA /NXR 150 BROS ES pertencente à Secretaria Municipal de Agricultura, ora CEDENTE em favor da cessionária Secretaria Municipal de Administração.

1.2. A CEDENTE disponibilizará à CESSIONÁRIA o seguinte bem: MOTOCICLETA HONDA /NXR 150 BROS ES, cor VERMELHA, fabricada em 2014, modelo 2014, combustível ALCOOL/GASOLINA, Placa NDQ5206

1.3. A utilização do veículo far-se-á mediante Cessão, a título precário, tendo a finalidade exclusiva de atender às demandas de serviço da CESSIONÁRIA

2. CLÁUSULA SEGUNDA - DAS OBRIGAÇÕES DAS PARTES

- Constituem obrigações da CESSIONÁRIA:

2.1. Emitir Termo de Responsabilidade, em nome do servidor designado ou, quando for o caso, do titular da Pasta, que ficará responsável pelo veículo objeto do presente Termo, assegurando que o responsável cumpra integralmente as condições de uso e zelo pelo bem público.

2.2. Utilizar o bem, seguindo sua natureza e destinação, com a finalidade precípua de promover o bem-estar social, como também o desempenho das suas atividades, por inteira conta e responsabilidade;

2.3. Realizar e arcar com as despesas de todos os consertos necessários ao bom funcionamento do veículo, objeto deste Termo de Cessão de Uso;

2.4. Zelar pela integridade do veículo cedido, conservando-o em perfeito estado;

2.5. Trocar informações com o CEDENTE, a respeito de quaisquer melhorias e evoluções a serem implantadas no veículo cedido;

2.6. Permitir a fiscalização do bem pelo CEDENTE, sempre que necessário;

2.7. Prestar quaisquer informações solicitadas pelo CEDENTE sobre o veículo cedido;

2.8. Devolver o veículo, em perfeito estado, ao final do presente instrumento.

-Constituem obrigações da CEDENTE:

2.9. Dar publicidade ao presente Termo de Cessão de Uso, com sua publicação no Diário Oficial dos Municípios;

2.10. A CEDENTE fica autorizada a realizar periodicamente inventários, auditorias do bem e a manutenção daqueles que estão em garantia de fábrica, quando necessário.

3. CLÁUSULA TERCEIRA - DA VIGÊNCIA

3.1. A vigência do presente Termo será por tempo INDETERMINADO, ficando a critério de ambas as partes a sua rescisão, a qualquer tempo, mediante notificação por escrito com antecedência mínima de 30 (trinta) dias.

3.2. O presente Termo poderá ser rescindido por qualquer das partes em função do descumprimento das determinações aqui contidas;

4. CLÁUSULA QUARTA - DO REQUERIMENTO DE USO PELA CEDENTE

4.1. Em caso de necessidade justificada, a CEDENTE poderá solicitar a devolução temporária do veículo à CESSIONÁRIA mediante solicitação prévia.

4.2. A CESSIONÁRIA se compromete a disponibilizar o veículo à CEDENTE pelo período que se fizer necessário, sendo o bem devolvido à CESSIONÁRIA assim que a necessidade da CEDENTE for sanada.

5. CLÁUSULA QUINTA - DO SEGURO E DA RESPONSABILIDADE

5.1. A CESSIONÁRIA declara ter plena ciência de que o veículo objeto deste Termo de Cessão não possui qualquer seguro vigente contratado. A CESSIONÁRIA assume, portanto, a responsabilidade integral e exclusiva por quaisquer danos materiais, pessoais ou morais causados a terceiros, ao próprio veículo ou a seus ocupantes, isentando a CEDENTE de toda e qualquer obrigação de indenização ou reparação.

5.2. Em caso de acidentes, furtos ou danos a terceiros, a CESSIONÁRIA deverá providenciar imediatamente o Boletim de Ocorrência (BO) e comunicar a CEDENTE de forma imediata, preferencialmente por escrito, relatando as circunstâncias do evento.

5.3. Se houver perícia que comprove negligência, imprudência ou imperícia do condutor designado pela CESSIONÁRIA, esta responderá regressivamente pelos prejuízos causados ao patrimônio público.

6. CLÁUSULA SEXTA - DO DISTRATO

6.1. Fica ressalvado que o Cedente poderá, se for de sua conveniência, efetuar o DISTRATO deste instrumento a qualquer tempo, com Notificação prévia de 30 (trinta) dias independente de interpelação judicial, bem como, se houver o interesse comum das partes neste sentido, comprometendo-se a CESSIONÁRIA a devolver o objeto deste Termo, nas condições normais de uso, o que se obrigam a cumprir por si e/ou por seus sucessores.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - DA TRANSFERÊNCIA OU CESSÃO

7.1. É vedada a transferência ou cessão a outrem, a qualquer título, do objeto da presente Cessão de uso.

8. CLÁUSULA OITAVA - DO PREÇO E DO REAJUSTE

8.1. A Cessão de uso tem caráter gratuito e intransferível.

9. CLÁUSULA NONA - DA FISCALIZAÇÃO

9.1. Ao CEDENTE reserva-se o direito de acesso ao bem público objeto desta Cessão, a fim de proceder à vistoria e a outras diligências que entender convenientes.

10. CLÁUSULA DÉCIMA- DAS INFRAÇÕES DE TRÂNSITO

10.1. Todas as multas e penalidades decorrentes de infrações de trânsito cometidas durante o período da cessão serão de inteira responsabilidade da CESSIONÁRIA.

10.2. A CESSIONÁRIA obriga-se a identificar o condutor infrator junto aos órgãos de trânsito competentes dentro do prazo legal, para que a pontuação seja atribuída à Carteira Nacional de Habilitação (CNH) do efetivo condutor.

10.3. O valor pecuniário das multas deverá ser pago pela CESSIONÁRIA ou pelo condutor por ela designado, não cabendo à CEDENTE qualquer ônus sobre tais encargos.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - DA PUBLICAÇÃO

11.1 Este Termo de Cessão de Uso será publicado em extrato no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia.

11.2 E, por estarem justas e contratadas, assinam as partes o presente termo, vias de um só teor e forma.

Buritis, 14 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
VALTAIR FRITZ
Prefeito

(Assinado Eletronicamente)
EDSON DE OLIVEIRA BATISTA
Secretário Municipal de Agricultura
Dec. 15.272/GAB/PMB/2025

(Assinado Eletronicamente)
JACSON DOUGLAS FOGAÇA
Secretário Municipal de Administração
Dec. 15.271/GAB/PMB/2025

Publicado por:
Erica da Silva Alves
Código Identificador:8D708A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA Nº 001/2026

PROCESSO Nº 1372/2024
CONTRATO Nº 127/PMB/2024
CONTRATADA: V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA

O MUNICÍPIO DE BURITIS/RO, por intermédio da Secretaria Municipal de Educação, no exercício do poder-dever de fiscalização contratual previsto nos arts. 117 e seguintes da Lei nº 14.133/2021, e com fundamento no art. 155, incisos I e VII, e art. 156, inciso I, da referida Lei, bem como nas cláusulas contratuais aplicáveis, especialmente CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA (aliena a, d, e o item i), do Contrato nº 127/PMB/2024, vem, por meio do presente ato, aplicar ***ADVERTÊNCIA ADMINISTRATIVA* Nº 001/2026** à empresa **V & J CONSTRUCOES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZONIA LTDA,** pelos fatos e fundamentos a seguir expostos.

Informa-se que, ao longo da execução contratual, a empresa V & J CONSTRUÇÕES E EMPREENDIMENTOS PARA A AMAZÔNIA LTDA-ME foi formalmente cientificada por meio de notificações administrativas, a exemplo da **Notificação nº 01/2025, datada de 01 de julho de 2025**, bem como da **Notificação nº 02/2026, datada de 25 de março de 2026**, ambas referentes ao Contrato nº 127/PMB/2024, nas quais foram apontadas irregularidades quanto ao andamento da obra e a necessidade de adequação ao cronograma físico-financeiro.

Contudo, verifica-se que, até o presente momento, não houve a adoção de providências suficientes para a regularização da execução contratual, permanecendo o atraso na obra, bem como a insuficiência de equipe no canteiro, comprometendo o cumprimento do cronograma e o regular andamento dos serviços.

Ressalta-se que a contratada tem o dever de executar a obra de forma contínua, eficiente e em conformidade com o cronograma físico-financeiro, sendo responsável pela adequada mobilização de mão de obra e recursos necessários à execução do objeto, nos termos do Contrato nº 127/PMB/2024.

Nos termos da Lei nº 14.133/2021, especialmente arts. 155 e 156, o atraso injustificado na execução contratual configura infração administrativa, podendo ensejar a aplicação de sanções, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da contratada.

Dessa forma, aplica-se à empresa **SANÇÃO DE ADVERTÊNCIA**, nos termos do art. 156, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

Fica a contratada **INTIMADA** para que, no prazo improrrogável de 05 (cinco) dias, contados do recebimento desta, comprove a adoção de medidas efetivas para regularização da obra, especialmente quanto ao restabelecimento de equipe suficiente no canteiro e à retomada do ritmo de execução em conformidade com o cronograma físico-financeiro.

Adverte-se que a não observância do prazo estabelecido, bem como a não adequação da execução da obra às condições contratuais, ensejará a aplicação de multa no percentual de 10% (dez por cento) sobre o valor total do contrato, sem prejuízo da adoção de outras medidas administrativas cabíveis, inclusive a instauração de processo administrativo de responsabilização, nos termos dos arts. 156 a 158 da Lei nº 14.133/2021.

A presente advertência constitui a contratada em mora para todos os efeitos legais.

Registre-se. Publique-se. Cumpra-se.

Buritis/RO, 28 de abril de 2026.

Gestora:
GÉSSICA FELIZARDO DE DEUS
Coord. de Gest. de Cont. e Proced. Judiciais e Extras Judiciais
Port. 264/GAB/PMB/2024

Fiscal:
LUCIANA ALVES FEITOZA RECHESKI
Assessora Financeira
Port.123/GAB/PMB/2024

Secretária da Pasta:
DELIAN DE SOUSA FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Dec.16.032 /GP/PMB/2025.

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:2519C459

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
ATA DA 2ª REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CACSFUNDEB, REALIZADA EM 28 DE ABRIL DE 2026, NO MUNICÍPIO DE BURITIS/RO.

Aos 28 (vinte e oito) dias do mês de abril do ano de 2026, às 08h00, na sala do Conselho do CACSFUNDEB, localizada na Avenida Porto Velho, nº 1340, Setor 02, no município de Buritis/RO, realizou-se a 2ª Reunião Extraordinária do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Manutenção e Desenvolvimento da Educação Básica e de Valorização dos Profissionais da Educação – CACSFUNDEB. A reunião contou com a presença de representantes dos seguintes segmentos: Organizações da Sociedade Civil, Estudantes da Educação Básica, Conselho Municipal de Educação, Professores da Educação Básica, Diretores das Escolas da Educação Básica Pública, Poder Executivo Municipal, Servidores Técnico-Administrativos das Escolas de Educação Básica e Pais de Alunos da Educação Básica. A Vice-Presidente, Sra. Patrícia de Sousa Marques, iniciou a reunião dando boas-vindas aos presentes, em especial aos novos membros, Sra. Gisele Aparecida dos Santos, Sra. Ângela Maria Martins Cordeiro de Souza e Sr. Challen Campos Souza. Na sequência, foi apresentada a pauta do dia, tendo como objetivo principal a leitura do Regimento Interno do Conselho de Acompanhamento e Controle Social do Fundo de Desenvolvimento da Educação Básica-CACSFUNDEB. A Vice-Presidente propõe que a leitura do Regimento Interno seja coletiva, dando início a mesma. Durante a leitura são questionados alguns artigos e parágrafos do Regimento, sendo realizados adendos pelos membros, no intuito de dar mais clareza no entendimento do que propõe o referido Regimento Interno do CACSFUNDEB. A Vice-Presidente explica quais as funções da mesa diretória e tempo de duração do mandato, bem como a constituição das comissões que têm como finalidade a promoção de ações fiscalizatórias referentes ao controle social sobre a distribuição, a transferência e a aplicação dos recursos do FUNDEB. A Presidente fala da importância de se realizar um acompanhamento cuidadoso como membros do CACSFUNDEB, zelando pelo nome dos pares. A Vice-Presidente fala a importância das Comissões Permanentes se reunirem ordinariamente conforme calendário aprovado entre seus membros e informado à Mesa Diretora e ao Plenário. Lembrando que os membros do CACSFUNDEB não têm remuneração, sendo considerada atividade de relevante interesse social pelas funções exercidas no conselho. É falado da importância dos membros se fazerem presentes nas reuniões ordinária e extraordinária para que tenham quórum e os assuntos sejam tratados com o maior número de membros possível. As comissões não apresentaram seus pareceres devido à falta de documentos para análise em ocasião da tramitação do decreto de nomeação dos novos membros. Nada mais havendo a tratar, a reunião foi encerrada, e eu, Egly da Costa Freitas, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será assinada por todos os presentes.

Buritis/RO, 28 de abril de 2026.

GISELE APARECIDA DOS SANTOS
Presidente do CACSFUNDEB
Decreto nº 16.375/GAB/PMB/2026

Publicado por:
Teresinha Dos Santos
Código Identificador:FC3EF699

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.524/GP/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Altera a Lei Municipal nº 115/98 para a criação do cargo de Auditor Fiscal, estabelece requisitos de provimento e atribuições, e dá outras providências.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por

lei, FAZ SABER que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º. Fica criado o cargo de "Auditor Fiscal", acrescentando-se ao Anexo I da Lei Municipal nº 115, de 1998, com a seguinte redação:

CARGO	CARGA HORÁRIA	TOTAL DE CARGOS	ESCOLARIDADE	REQUISITO	SALÁRIO BASE
Auditor Fiscal	40 h	01	Superior	Nível Superior Específico; Inscrição no Conselho	R$ 5.574,25

Art. 2º. Fica acrescentado ao Anexo VI da Lei Municipal nº 115, de 1998, referente às atribuições dos cargos, o seguinte cargo com respectivas atribuições:

DESCRIÇÃO DO CARGO	DESCRIÇÃO SINTÉTICA DAS ATRIBUIÇÕES
Auditor Fiscal	Realizar atividades de fiscalização e arrecadação do Município, fiscalizar estabelecimentos industriais, comerciais e de prestação de serviços de acordo com a Legislação Tributária vigente; Constituir o crédito tributário mediante o respectivo lançamento; Planejar e executar as Ações Fiscais; Analisar acerca dos fatos geradores, regime de estimativa, simples nacional e demais regimes de tributação; Estudo de banco de dados dos contribuintes para verificar análises, tendências dos contribuintes e responsáveis; Organizar e planejar a administração tributária; Elaborar estudo, metodologia e atuação para melhoria do IPM (índice de participação dos municípios); Intimar o contribuinte ou o concessionário, permissionário, cessionário ou outros para se defender, junto à repartição fazendária, em processo instaurado por descumprimento dos deveres fiscais; Elaborar, quando solicitado, parecer em processo de consulta, minutas de leis, decretos, convênios, ajustes e protocolos a serem incorporados à legislação tributária e não tributária; Auditar a rede arrecadadora de tributos municipais; Efetuar cobrança dos tributos não pagos, iniciar por via administrativa e indo até à inscrição do correspondente crédito tributário em Dívida Ativa; Orientar contribuintes visando ao exato cumprimento da legislação tributária; Realizar sindicâncias decorrentes de requerimentos, de revisões, isenções, imunidades e pedido de baixa de inscrição, dentre outras; Fiscalizar, planejar, programar, supervisionar, coordenar, orientar e controlar as atividades no âmbito da competência tributária municipal conforme a legislação vigente; Exercer ou executar outras atividades ou encargos que lhe sejam determinados por Lei ou ato regular emitido por autoridade competente.

Art. 3º. O cargo de Auditor Fiscal exige, para seu provimento, o atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:

I - Diploma de conclusão de curso superior reconhecido pelo Ministério da Educação - MEC, em uma das seguintes áreas:

a) Ciências Contábeis;

b) Economia;

c) Administração;

d) Direito;

II - Registro ativo e regular no respectivo conselho de classe profissional, quando exigido em razão da formação acadêmica.

Art. 4º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 27 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:589C11B7

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULANDIA
LEI MUNICIPAL N.º 1.525/GP/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Autoriza o Executivo Municipal à abertura de Crédito Adicional Especial por Excesso de Arrecadação e Anulação de Dotação ao orçamento vigente e dá outras providências.

OPREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou ele sanciona a seguinte,

LEI:

Art. 1º.O Poder Executivo Municipal, fica autorizado a abrir crédito adicional especial por excesso de arrecadação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 36.000,00** (trinta e seis mil reais), de acordo com os artigos 41 e 43, da Lei Federal 4.320/64, conforme parâmetros a seguir:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:
a) FUNÇÃO: 13 - CULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL;
c) PROGRAMA: 1011 - ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1180 - CONV. 616/2025/PGE-SEJUCEL - NOITE CULTURAL;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 616/2025/PGE-SEJUCEL - NOITE CULTURAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1011.1180.0000 - CONV. 616/2025/PGE-SEJUCEL - NOITE CULTURAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
h) FONTE: 1.701;
i) VALOR: R$ 36.000,00 (TRINTA E SEIS MIL REAIS).

Art. 2º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a abrir crédito adicional especial por anulação de dotação ao orçamento vigente, no valor de **R$ 856,05** (oitocentos e cinquenta e seis reais e cinco centavos), de acordo com os artigos 41 e 43 da Lei Federal n.º 4.320/64, conforme os seguintes parâmetros:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:
a) FUNÇÃO: 13 - CULTURA;
b) SUB FUNÇÃO: 392 - DIFUSÃO CULTURAL;
c) PROGRAMA: 1011 - ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO;
d) PROJ. ATIVIDADE: 1180 - CONV. 616/2025/PGE-SEJUCEL - NOITE CULTURAL;
e) AÇÃO: 0000 - CONV. 616/2025/PGE-SEJUCEL - NOITE CULTURAL;
f) FUNCIONAL PROGRAMÁTICA: 13.392.1011.1180.0000 - CONV. 616/2025/PGE-SEJUCEL - NOITE CULTURAL;
g) ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.39.00 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS PESSOA JURÍDICA;
h) FONTE: 1.500;
i) VALOR: R$ 856,05 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Parágrafo único. A cobertura de dotação para o montante descrito no *caput* deste artigo será por anulação de dotação da seguinte programação:

I - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO:
a) FICHA: 405;
b) VALOR: R$ 856,05 (OITOCENTOS E CINQUENTA E SEIS REAIS E CINCO CENTAVOS).

Art. 3º. Fica o Poder Executivo autorizado a criar o Elemento de Despesa 3.3.90.93.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES para devolução de saldo remanescente do CONV. 616/2025/PGE-SEJUCEL - NOITE CULTURAL, no momento da prestação de contas.

Art. 4º. Fica o Poder Executivo Municipal autorizado a inserir as alterações na Lei de Diretrizes Orçamentárias (LDO) e no Plano Plurianual (PPA) vigentes.

Art. 5º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Edifício da Prefeitura Municipal.
Cacaulândia, em 27 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Elisabeth Santuzzi Zuccolotto Leite
Código Identificador:4FFF7688

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
DECRETO Nº7012GP/2026

DECRETO Nº 7012/GP/2026 de 27 de abril de 2026

"ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO AO ORÇAMENTO VIGENTE E OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O PREFEITO MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições que lhe confere o art. 34, inciso I, Lei Orgânica Municipal e Lei 1.525/GP/2026 de 27 de abril de 2026.

D E C R E T A

Artigo 1o.- Fica aberto no orçamento vigente, um crédito adicional especial na importância de R$ 36.856,05 distribuídos as seguintes dotações:

Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 516 - 13.392.1011.1180.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 856,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Ficha: 515 - 13.392.1011.1180.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ 36.000,00
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 2o.- O crédito aberto na forma do artigo anterior será coberto com recursos provenientes de:

Excesso: R$ 36.000,00

Anulação:
Local: 021100 SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA E TURISMO
Ficha: 405 - 13.392.1011.2002.0000 ESPORTE E CULTURA EM MOVIMENTO.....R$ -856,05
3.3.90.39.00 OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

Artigo 3o.- Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Marcia Madeira de Souza Rodrigues
Código Identificador:B15ECB64

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 12/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº. 01/2026 PROCESSO Nº. 1-355/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
VENCEDORES:Q CARD CARTÃO LTDA CNPJ: 19.616.565/0001-26, no valor de taxa de -6,15%.
VALOR ESTIMADO:R$ 4.694.739,09(quatro milhões, seiscentos e noventa e quatro mil, setecentos e trinta e nove reais e nove centavos)
OBJETO: Registro de preço para eventual e futura contratação de empresa especializada na prestação de serviços de gerenciamento informatizado de frota, abrangendo a intermediação, implantação, operação e controle da aquisição de combustíveis, por meio de sistema informatizado integrado, com utilização de cartões magnéticos para o fornecimento e controle de consumo de combustíveis, mediante a aplicação da menor taxa de administração sobre os valores efetivamente consumidos, por um período de 12 (doze) meses.
PRAZO DE VALIDADE:12 (doze) meses a partir da publicação no PNCP.

Cacaulândia, 27 de abril de 2026.

PAULO AURELIO SOUZA DOS SANTOS
Diretor de Atas Registros de Preços e Contratos

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:AEEB99D0

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PROCESSO N. 1-390/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:OA NICODEMOS LTDA - 21.218.648/0001-09, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção da 3ª etapa de unidade de atenção especializada em saúde.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO:120 (cento e cinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal De Saúde, ficha 431,proposta 07017/2024-11 - construção 3ª etapa hospital.
GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 22 de abril de 2026.

DANIEL MARCELINO DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:F94E19F2

PREFEITURA MUNICIPAL DE CACAULÂNDIA
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 09/2026
PROCESSO N. 1-390/2025

CONTRATANTE:MUNICÍPIO DE CACAULÂNDIA.
CONTRATADOS:OA NICODEMOS LTDA - 21.218.648/0001-09, no valor de R$ 327.000,00 (trezentos e vinte e sete mil reais).
OBJETO: Contratação de empresa especializada em obras e serviços de engenharia para execução da construção da 3ª etapa de unidade de atenção especializada em saúde.
VIGÊNCIA CONTRATUAL:12(doze) meses a partir da publicação no PNCP.
VIGÊNCIA EXECUÇÃO:120 (cento e vinte) dias consecutivos, contados a partir da emissão da Ordem de Serviços.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Fundo Municipal De Saúde, ficha 431,proposta 07017/2024-11 - construção 3ª etapa hospital.
GESTOR: Secretário Municipal de Obras e Serviços Públicos.

CACAULÂNDIA, 28 de abril de 2026.

PAULO AURÉLIO SOUZA DOS SANTOS
Gestor de Contratos
Prefeitura Municipal de Cacaulândia/RO

Publicado por:
Paulo Aurelio Souza Dos Santos
Código Identificador:42530354

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 078, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

REALOCA DOTAÇÕES NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026.

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pelas Leis nº 1.263/2025 e 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica realocado no Orçamento Municipal vigente, nos termos do § 1º do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO), o valor de**R$ 55.000,00(cinquenta e cinco mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotações a suplementar:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
45 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**55.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no artigo 1º, será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
02.07.07	Secretaria de Obras e Serviços Públicos	
26	Transporte	
122	Administração Geral	
0005	Administração Geral	
2014	Atividades da Sec. de Obras e Serviços Públicos	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
520 - 3.1.90.11	**Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil**	**55.000,00**

Art. 3ºA suplementação constante no art. 1º não onera o limite de crédito adicional, nos termos do § 1º, do art. 10, da Lei 1.264/2025 (LOA/2026), combinado com o art. 31 da Lei 1.263/2025 (LDO).

Art. 4º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3BEFFD98

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 368, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede auxílio-doença ao servidor SAMUEL LOPES DE BRITO e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2610/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder auxílio-doença em favor do servidor **SAMUEL LOPES DE BRITO**, matricula **24237**, pelo período de 6 (seis) meses a partir de 09/04/2026**.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação**..**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:B3AB49FE

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 369 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede afastamento ao servidor JUAREZ CARDOSO DA SILVA sem qualquer prejuízo a sua remuneração e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e processo n° 134/2024.

Considerando a Lei Complementar 005/2009:

Art. 105. Sem qualquer prejuízo, poderá o servidor ausentar-se do serviço:

III - até oito dias por motivo de:

b) falecimento do cônjuge, companheiro, pais, madrasta ou padrasto, filhos ou enteados e irmãos;

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar o servidor **JUAREZ CARDOSO DA SILVA,** cargo de Chefe de Operações de Máquinas e veículos pesados, lotado na Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo, no período de **08 (oito) dias** de **26/04/2026 a 03/05/2026.**

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação**.**

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:9DA4349A

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 370, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor MARCOS AMANTINO DA LAPA e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, Processo Eletrônico n° 2539/2022;

RESOLVE:

Art. 1º Conceder Licença-prêmio por Assiduidade ao servidor **MARCOS AMANTINO DA LAPA,** cargo A.S.E./ Vigia,

Mat. 24385 pertencente à Secretaria Municipal de Educação, para gozo no período de **01/05/2026 à 29/07/2026,** referente ao período aquisitivo de 15/05/2018 - 14/05/2023.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor a partir de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:2E685624

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
PORTARIA Nº 371, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Concede folga a servidora ELISANGELA FERREIRA PIRES sem qualquer prejuízo à remuneração, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024 e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, nos termos da Lei Orgânica Municipal, e considerando o Processo n° 1812/2022.

RESOLVE:

Art. 1º Autorizar a servidora **ELISANGELA FERREIRA PIRES, cargo** Professor-Orientadora 40H, matricula: 24153,lotada de Secretaria Municipal de Educação, a se ausentar de suas atividades, sem qualquer prejuízo à sua remuneração nos dias 11, 12, 13, 14, 15 e 18/05/2026, por motivo de prestação de serviços à Justiça Eleitoral nas Eleições de 2024, conforme artigo 98 da Lei 9.504/97.

Art. 2º Esta portaria entrará em vigor a partir da sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:3B1A6884

DEPTO DE RECURSOS HUMANOS E DESENVOLVIMENTO PESSOAL
EDITAL CONVOCAÇÃO 017/2026

O Município de Campo Novo de Rondônia RO, através da Secretaria Municipal de Educação - SEMED PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001-2026-SEMED Edital nº. 001 de 16 de janeiro de 2026, com homologação do Resultado Final em 05/03/2026. Convoca os aprovados de forma imediata de acordo com o número de vagas ofertadas no presente Processo Seletivo, através de Edital de convocação e publicação no quadro de avisos da Prefeitura Municipal e Mural da Câmara Municipal de Campo Novo de Rondônia, no Diário dos Municípios no sítio eletrônicohttp://www.diariomunicipal.com.br/arom, e Portal da Prefeiturahttp://www.camponovo.ro.gov.br, para assinatura de Contrato de Trabalho, devendoseapresentarna Secretaria Municipal de Educação no Município de Campo Novo de Rondônia, no prazomáximo de até 05 (cinco) dias úteis, a contar da publicação do Edital de Convocação e fazer entrega dosseguintesdocumentos:a) Atestado de sanidade física e mental;b) Uma fotografia 3x4 recente e colorida;c) Cópia do RG, frente e verso;d) Cópia do CPF;e) Cópia do título eleitoral, frente e verso;f) Cópia da CTPS, frente e verso;g) Cópia da Certidão de Nascimento/Casamento;h) Cópia da Reservista, se do sexo masculino;i) Cópia daCarteira nacional de habilitação - CNHválidadacategoriaexigida (categoria Dou superior) e Curso Especializado para condutores de Veículos de Transporte Escolar conforme Lei 9503/1997;j) Cópia do Cartão PIS/PASEP;k) Cópia do Comprovante de escolaridade exigido para o cargo e histórico;l) Cópia do Comprovante de quitação com a Justiça Eleitoral;m) Conta Bancária do Banco do Brasil nominal (conta corrente e/ou salário);n) Declaração de que, firmado o contrato, não estará acumulando mais de dois cargos ou empregos públicos, conforme vedação expressa no art. 37 XVI, c, da Constituição Federal, e que os dois juntos não excederão o que está previsto em Lei;o) Certidão negativa de débitos municipais e estaduais;p) Certidão negativa do Tribunal de Contas;q) Certidão negativa de antecedentes criminais, estadual e federal de 1º e 2º grau,www.tjro.jus.breportal.trf1.jus.br;r) Certidão negativa de ações civis e criminais Resolução 156/CNJ.s) Comprovante de residência;t) Caso tenha filho(s), Cópia do CPF, Certidão de nascimento, Cartão de vacina dos filhos até 03 (três) anos e Comprovante de matrícula escolar dos acima de 04 anos.u)Telefone para contato.v) Exames para todos os cargos, o candidato (a) deverá apresentar Atestado de Aptidão Psicológica, emitido por psicólogo/ou médico psiquiátrico legalmente habilitado, atestando condições psicológicas adequadas para o exercício de atribuições do cargo.w) Exame para todos os cargos, de Radiografia Simples (ou Raio-X), atestando condições adequadas para o exercício de atribuições do cargo.x) A junta Médica Oficial poderá solicitar exames adicionais, a critério clínico, quando necessários para conclusão de aptidão, conforme a NR-7 (Programa de Controle Médico de Saúde Ocupacional).**14.2**O candidato convocado para assinatura de Contrato de Trabalho que não comparecer dentro do prazo preestabelecido no**item nº 14.1**será tido como desistente, podendo, a Secretaria Municipal de Educação, convocar o próximo candidato aprovado, obedecida rigorosamente à ordem de classificação para a devida substituição e contratação.**14.3.**Ao candidato convocado fica vedado qualquer tipo de transferência para outros órgãos das Administrações Públicas Municipais, Estaduais e Federais.**14.4.**Durante a vigência do contrato o candidato deverá apresentar certidão negativa de antecedentes criminais atualizadas a cada 90 (noventa) dias e deverá ser entregue na SEMED.

NOME	CARGO	COL	LOTAÇÃO
Dayane Castilho Pereira	Professor Serie Inicial	5º	**E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro**
Daniela Apda. A. de Souza	Professor Serie Inicial	6º	**E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro**
Eugenia Patricia Antunes Lima	Professor Serie Inicial	7º	**E.M.E.I.E.F. 07 de Setembro**
Lucelia Nunes do Carmo	Professor Serie Inicial	5º	**E.M.E.I.E.F. Rio Branco**
Ana Paula S. dos Santos	ASE/Merendeira/Zelador	5º	**C.M.E.I.F. Fabiana L. Bicalho**

Campo Novo de Rondônia - RO, 28 de abril de 2.026.

ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito.

Publicado por:
Maria Guedes Martins
Código Identificador:1C170898

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES PÚBLICOS MUNICIPAIS DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA
ATA Nº 05/2026/CODEL

IPECAN - INSTITUTO DE PREVIDENCIA SOCIAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA - RO

CONSELHO DELIBERATIVO
Lei de Criação nº 777/2017, alterada pela Lei nº 839/2019.

ATA Nº 05/2026/CODEL
REUNIÃO EXTRAORDINÁRIA DO CONSELHO DELIBERATIVO

Aos 27 (vinte e sete) dias do mês de abril de 2026, às 9h15min, reuniram-se, na sede do Instituto de Previdência Social de Campo Novo de Rondônia – IPECAN, localizada na Avenida Costa e Silva, nº 2021, Setor 02, no município de Campo Novo de Rondônia/RO, os membros do Conselho Deliberativo, do Conselho Fiscal e do Comitê de Investimentos, convocados por meio do Edital nº 005/2026, para realização de reunião extraordinária.

Constaram da pauta os seguintes assuntos: Apresentação do relatório de investimentos referente ao primeiro trimestre de 2026; e demais assuntos pertinentes à gestão do Instituto.

Participaram da reunião os membros do Conselho Deliberativo: Cleide da Costa Berkembrock, Edson Gonçalves da Silva, Renata de Oliveira Campos Matias, Rafael Augusto Soares da Cunha e Marcilene Sarco Rodrigues. Presentes, ainda, os membros do Conselho Fiscal: Beatriz de Oliveira Cardoso, Claudio de Paula Silva e Alcirlene Garcia de Souza. Participaram também os membros do Comitê de Investimentos: Izolda Madella e Danilo Santos da Costa. Estiveram presentes, na condição de convidados, a Diretora Administrativa e Financeira Luciene Fernandes Gonçalves, a Agente de Contratação e Mediadora do Pró-Gestão Luiza Maria da Silva Santos, a Diretora de Benefícios Liliane Venâncio da Silva, bem como o consultor financeiro Douglas Bulian, representante da empresa de consultoria financeira Infinity.

Inicialmente, o Presidente do Conselho Deliberativo, Sr. Edson Gonçalves da Silva, cumprimentou os presentes e, depois de transcorrido o tempo regimental de tolerância, declarou aberta a reunião, constatando a existência de quórum suficiente para deliberação. Em sua manifestação inicial, destacou a importância da atuação dos conselhos e do acompanhamento permanente da gestão dos recursos previdenciários, ressaltando que a transparência, a governança e o controle social constituem instrumentos fundamentais para a preservação do equilíbrio financeiro e atuarial do RPPS.

Na sequência, informou que a presente reunião tinha por finalidade analisar o desempenho dos investimentos referentes ao primeiro trimestre de 2026, bem como acompanhar a execução da Política Anual de Investimentos – PAI, em observância às normas aplicáveis aos regimes próprios de previdência social e às diretrizes estabelecidas pelos órgãos reguladores.

Dando prosseguimento aos trabalhos, foi concedida a palavra ao consultor financeiro Douglas Bulian, que realizou explanação técnica acerca da carteira de investimentos do Instituto, apresentando, de forma didática, os resultados obtidos no período analisado. Informou que a rentabilidade média da carteira é calculada por meio da média ponderada da rentabilidade dos fundos de investimentos, considerando-se o peso proporcional de cada ativo na composição da carteira.

Durante a apresentação, esclareceu que, no primeiro trimestre de 2026, o Instituto superou a meta atuarial em apenas um dos meses analisados. Informou que a Meta Atuarial Trimestral perseguida foi de 3,34%, enquanto a rentabilidade consolidada da carteira no período atingiu o percentual de 3,30%.

Relatou, ainda, que a carteira de investimentos do Instituto encontra-se distribuída nos segmentos de renda fixa, renda variável e investimentos estruturados, sendo a maior concentração alocada no segmento de renda fixa, em conformidade com a estratégia de mitigação de riscos e preservação patrimonial adotada pelo RPPS.

Foi demonstrado que o trimestre iniciou com patrimônio financeiro no montante de R$ 94.056.319,49 (noventa e quatro milhões, cinquenta e seis mil, trezentos e dezenove reais e quarenta e nove centavos), obtendo retorno financeiro no valor de R$ 3.132.449,85 (três milhões, cento e trinta e dois mil, quatrocentos e quarenta e nove reais e oitenta e cinco centavos), os quais, somados aos aportes e contribuições previdenciárias arrecadadas no período, resultaram em patrimônio acumulado de R$ 98.705.080,77 (noventa e oito milhões, setecentos e cinco mil, oitenta reais e setenta e sete centavos) ao final do trimestre.
No tocante à diversificação da carteira, foi esclarecido que, em razão das alterações promovidas pela Resolução CMN nº 5.272/2026, os RPPS que não possuem certificação Pró-Gestão ou que possuem apenas o Nível I encontram-se impedidos de realizar novos aportes em fundos que não sejam classificados como renda fixa.

Quanto ao enquadramento dos investimentos, foi informado que todas as aplicações financeiras permanecem em conformidade com os limites e critérios estabelecidos pela legislação vigente, sendo realizado monitoramento mensal da aderência da carteira à Política Anual de Investimentos – PAI. Informou-se também que os recursos financeiros do Instituto permanecem aplicados junto às instituições financeiras Caixa Econômica Federal, Banco do Brasil e Itaú Unibanco.

Em relação às dificuldades enfrentadas pelos RPPS no atingimento da meta atuarial durante o primeiro trimestre de 2026, o consultor esclareceu que tal cenário decorre, principalmente, das mudanças regulatórias no mercado de investimentos, da volatilidade do cenário econômico nacional e internacional, das pressões inflacionárias e das instabilidades geopolíticas verificadas no período. Ressaltou, ainda, que a meta atuarial, atrelada ao índice IPCA acrescido de taxa fixa, sofreu impacto direto da elevação inflacionária, aumentando significativamente o percentual de rentabilidade nominal necessário para o atingimento da meta estabelecida.

Após a apresentação, os conselheiros realizaram questionamentos e solicitaram esclarecimentos adicionais acerca dos resultados apresentados, sendo todas as dúvidas devidamente esclarecidas pelo consultor financeiro. Encerrada a explanação técnica, a Superintendente informou que a apresentação ficará disponível para consulta dos conselheiros e que o relatório trimestral completo encontra-se disponibilizado no Portal da Transparência do Instituto, garantindo ampla publicidade e acesso às informações.

Nada mais havendo a tratar, o Presidente reforçou aos conselheiros a realização da reunião ordinária agendada para o dia 28/04/2026, às 18h00min, na sede do IPECAN, e declarou encerrada a reunião.

Eu, Renata de Oliveira Campos Matias, lavrei a presente ata, que, após lida e aprovada, será anexada ao Processo nº 14/2026, referente às Atas do Conselho Deliberativo. A presente ata será assinada por mim e pelo Presidente do Conselho Deliberativo, permanecendo as assinaturas dos demais participantes constantes na lista de presença anexa.

[Assinada Eletronicamente]
EDSON GONÇALVES DA SILVA
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 008914713092805
Port. nº 010/2026

[Assinada Eletronicamente]
RENATA DE OLIVEIRA CAMPOS MATIAS
Presidente do Conselho Deliberativo
CP RPPS CODEL I Nº 899160658762610
Port. nº 010/2026

Publicado por:
Luiza Maria da Silva Santos
Código Identificador:FE569BA3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
RESOLUÇÃO

Resolução Nº **006/2026**

O Conselho Municipal de Assistência Social de Campo Novo de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e regimentais;

RESOLVE:

Art 1º- Aprovar a Prestação de Contas do Fundo Municipal de Assistência Social, exercícios 2024 e 2025, através dos relatórios apresentado pelo órgão gestor, em conformidade com o AGILIZA-SUAS.
Art 2º- Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Campo Novo de Rondônia ,15 de Abril de 2026.

LUCIMAR ALVES DE SANTANA
Presidente-COMAS

Publicado por:
Kelly Cristina Brum de Lara
Código Identificador:5A03543E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI

CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS (4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE) CANDEIAS DO JAMARI– RO,28 DE ABRIL 2026.

CONSELHO MUNICIPALDE ASSISTENCIA SOCIAL – CMAS
56ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO CMAS
(4ª REUNIÃO ORDINÁRIA DO ANO VIGENTE)
CANDEIAS DOJAMARI– RO,28 DE ABRIL 2026.

Senhoras e Senhores Conselheiros(as),

O Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social – CMAS do Município de CandeiasdoJamari, no uso de suas atribuições legais e regimentais, convoca os(as) Conselheiros(as) para participarem da 56ª Reunião Ordinária do CMAS, caracterizando a4ª reunião do ano vigente, conforme as informações abaixo:

Data:30de abril de 2026

Horário: 1ª chamada às 09h00

2ª chamada às 09h15

Local: Rua 21 de Abril, nº 265, Bairro União –Secretaria municipal de cultura – SEMUC

A reunião terá duração máxima de 02 (duas) horas. Após a abertura da sessão pelo Presidente ou Vice-Presidente, será realizada a leitura da pauta e organização dos trabalhos.

ORDEM DO DIA

• Informes;

• Apresentação, análise, discussão e deliberação das matérias constantes na pauta.

•Leitura da ata dareuniãoanterior

PAUTAS

•
Item 1:Prestação de Contas Exercício 2025 – Recursos Estaduais (Análise e Aprovação). -Jordânia
•
Item 2:Apresentação do Regimento Interno pelo Vice-Presidente Salustiano (Fase I: Leitura inicial e abertura de prazo para dúvidas e sugestões de alteração).

Sem mais para o momento, contamos com a presença de todos.

LUCAS ROSENDO DA SILVA
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social –CMAS

Publicado por:
Lucas Rosendo da Silva
Código Identificador:742A6C3A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 869, 28 DE ABRIL DE 2026.

CONCEDER LICENÇA PRÊMIO POR ASSIDUIDADE

Considerando o Processo Administrativo nº 0001189.07.03-2026 e parecer jurídico nº 12º-2.4C0.O8F, favorável.

RESOLVE:

Art. 1º - Conceder Licença Prêmio por assiduidade por 03 (três) meses consecutivos, ao Servidor Municipal, **ANDERSON RODRIGUES MARTINS**, ocupante do cargo efetivo de Motorista Escolar – 40 H, sob o cadastro nº 9010/1, lotado na **Secretaria Municipal de Educação**, desta Prefeitura Municipal, conforme Art. 76 da Lei Municipal nº 100, de 17 de dezembro de 1997.

Art. 2º - A referida concessão trata-se do 2º (segundo) período aquisitivo de quinquênio (05/03/2018 a 04/03/2023), a serem usufruídas nos meses de maio, junho e julho de 2026.

Art. 3º - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

Art. 4º - Revogam-se as disposições em contrário.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:29E00D49

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 870, 28 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº26/2026/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Le Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,
RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor como FISCAL DO CONTRATO referente ao Contrato Nº.26/2026/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa SUPERMERCADO KARISMA LTDA CNPJ: 07.114.866/0001-72 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

• Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

• Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na prestação do serviço executado.

• Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.

• Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento do serviço contratado.

• Assegurar o adequado fornecimento dos serviços contratados.

• Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.

• A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços deverá ser realizada a cada evento que a Empresa contratada for prestar.

• Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação dos serviços.

• Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.

• Manter o controle atualizado dos pagamentos se efetuados.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:E9510E78

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°871 DE 28 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº29/2026/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Le Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor como FISCAL DO CONTRATO referente ao Contrato Nº.29/2026/PGM/PMCJ firmado entre a Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sudoeste Ind. Com. de Alimentos LTDA CNPJ: 03.921.840/0003-47 especializada no fornecimento de Gêneros Alimentícios Perecíveis e não Perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

•
Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

•
Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na prestação do serviço executado.

•
Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.

•
Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento do serviço contratado.

•
Assegurar o adequado fornecimento dos serviços contratados.

•
Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.

•
A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços deverá ser realizada a cada evento que a Empresa contratada for prestar.

•
Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação dos serviços.

•
Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.

•
Manter o controle atualizado dos pagamentos se efetuados.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Ricardo Giovani Vieira Cardoso
Código Identificador:C913F4CF

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 872, 28 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº27/2026/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor como FISCAL DO CONTRATO referente ao Contrato Nº.27/2026/PGM/PMCJ firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Sana Servitech Peças LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 08.192.409/0001-69 especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	**João Victor Felício Gadelha**	**13078**

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

• Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

• Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na prestação do serviço executado.

• Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.

• Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento do serviço contratado.

• Assegurar o adequado fornecimento dos serviços contratados.

• Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.

• A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços deverá ser realizada a cada evento que a Empresa contratada for prestar.

• Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação dos serviços.

• Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.

• Manter o controle atualizado dos pagamentos se efetuados.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:EAB2AE5B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 873, 28 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº31/2026/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED,** no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor como FISCAL DO CONTRATO referente ao Contrato Nº.31/2026/PGM/PMCJ firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Inovação LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 19.634.357/0001-50 especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

• Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

• Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na prestação do serviço executado.

• Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.

• Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento do serviço contratado.

• Assegurar o adequado fornecimento dos serviços contratados.

• Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.

• A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços deverá ser realizada a cada evento que a Empresa contratada for prestar.

• Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação dos serviços.

• Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.

• Manter o controle atualizado dos pagamentos se efetuados.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:1D018DB7

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 874, 28 DE ABRIL DE 2026

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº30/2026/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor como FISCAL DO CONTRATO referente ao Contrato Nº.30/2026/PGM/PMCJ firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Supermercado Compre Bem LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 31.470.234/0001-26 especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

• Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

• Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na prestação do serviço executado.

• Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.

• Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento do serviço contratado.

• Assegurar o adequado fornecimento dos serviços contratados.

• Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.

• A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços deverá ser realizada a cada evento que a Empresa contratada for prestar.

• Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação dos serviços.

• Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.

• Manter o controle atualizado dos pagamentos se efetuados.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:DCB9955A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N° 875, 28 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE NOMEAÇÃO DE FISCAL DO CONTRATO Nº33/2026/PGM/PMCJ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

A **SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED**, no uso de suas atribuições legais e, considerando o que dispõe a Lei Orgânica do Município Art. 78º, Art. 87º inciso II, c/c art. 28, I, da Lei Complementar Nº 1.678, de 06 de janeiro de 2025,

RESOLVE:

Art. 1º Nomear servidor como FISCAL DO CONTRATO referente ao Contrato Nº.33/2026/PGM/PMCJ firmado entre a **Secretaria Municipal de Educação e a Empresa Maya Comércio de Alimentos LTDA,** inscrita no CNPJ sob o nº. 30.433.982/0001-76 especializada no fornecimento de gêneros alimentícios perecíveis e não perecíveis.

FUNÇÃO	NOME	MATRÍCULA
Fiscal do Contrato	João Victor Felício Gadelha	13078

Art. 2º Compete ao Fiscal do Contrato:

• Fiscalizar e acompanhar a execução do Contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução do serviço.

• Apurar faltas ou defeitos observados no ato da inspeção na prestação do serviço executado.

• Determinar a regularização das faltas ou defeitos constatados no ato da fiscalização.

• Garantir a regularidade, continuidade, eficiência, segurança, pontualidade no fornecimento do serviço contratado.

• Assegurar o adequado fornecimento dos serviços contratados.

• Solicitar autorização do Secretário (a) de Educação em tempo hábil, visando a tomada de decisões, tal qual as providências que possam vir a ultrapassar a jurisdição do Fiscal do Contrato.

• A fiscalização do Contrato de Prestação de Serviços deverá ser realizada a cada evento que a Empresa contratada for prestar.

• Notificar a empresa, bem como a administração pública quando detectado qualquer ocorrência que desvirtue e/ou comprometa a prestação dos serviços.

• Controlar o prazo de vigência do Contrato e juntar ao processo a documentação necessária para celebração de aditivos se for da vontade da administração e encaminhar ao setor competente.

• Manter o controle atualizado dos pagamentos se efetuados.

Art. 3º Esta Portaria terá seus efeitos na data de sua publicação.

CLARICE LEMOS FERREIRA
Secretária Municipal de Educação
Decreto nº. 10.325/2026

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:43A3FE6C

SECRETARIA MUNICIPAL DE SERVIÇOS PUBLICOS - SEMUSP
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICA SRP Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVONº Nº 000640.04.01-2026

O **Secretário Municipal de Serviços Públicos**, da Prefeitura Municipal de Candeias do Jamari – RO, no uso de suas atribuições legais, torna-se público para conhecimento dos interessados que **HOMOLOGA** o resultado do **PREGÃO ELETRÔNICO SRP Nº 005/2026**, fundamentado na Lei Federal nº 14.133/2021 e conforme **Nº 170/2026/PGM/PMCJ/RO – ID 2.50ª. AE9** pertinente constante nos autos do processo licitatório:

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 005/2026
PROCESSO LICITATÓRIO Nº 000640.04.01-2026

LIMPEX CONSTRUTORA CONSERVAÇÃO E LIMPEZA LTDA
CNPJ: 04.201.177/0001-07
Lote: 01 – Item: 01
Valor Total R$: 1.389.600,00 (Um milhão, trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais.

Objeto: Registro de Preço para FUTURA E EVENTUAIS contratação de empresa qualificada para prestação de serviços (LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COMPACTADOR DE LIXO - SEM MOTORISTA), visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Serviços Públicos - SEMUSP por período estimado de 12 (doze)

Valor Total Homologado:R$**1.389.600,00 (Um milhão trezentos e oitenta e nove mil e seiscentos reais).**
Determina-se apublicação deste ato nos meios oficiais de divulgação.

JOAQUIM DE LIMA
Secretário Municipal de Serviços Públicos

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:5DB4512F

SECRETÁRIO MUNICIPAL DE TURISMO E ECONOMIA SOLIDÁRIA - SETES
TERMO DE RECONHECIMENTO

TERMO DE RECONHECIMENTO DE DESPESA SEM EMPENHO

Processo Administrativo: 0001123-22.26.01-2026**Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária – SETES**

Contrato: nº 084/2025/PGM/PMCJ

Objeto: Prestação de serviço de gerenciamento de abastecimento de veículos.

Credor: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA CNPJ: 05.340.639/0001-30 Valor: R$ 608,12

O Município de Candeias do Jamari/RO, por meio da **Secretaria Municipal de Turismo e Economia Solidária SETES,** neste ato representado por seu Ordenador de Despesas, reconhece a despesa acima especificada, referente à prestação de serviços devidamente executados no período de 01/01/2026 a 31/01/2026, conforme fatura nº 2783453.

Considerando que a despesa foi realizada sem a prévia emissão de empenho, em desacordo com o art. 60 da Lei nº 4.320/64, contudo, devidamente comprovada a execução do serviço e o interesse público; Considerando ainda o princípio da vedação ao enriquecimento sem causa da Administração Pública;

Fica reconhecida a obrigação de pagamento, devendo o processo seguir para regularização mediante emissão de empenho, liquidação e pagamento.

DAVI ALMEIDA DA HORA
Secretário Municipal de Turismo
Ordenador de Despesas

Publicado por:
Iara Viana de Oliveira Ferreira
Código Identificador:4D149960

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
ERRATA DE PUBLICAÇÃO

REFERENTE À PUBLICAÇÃO DA LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 18/SML/2025-A, publicada no Diário

Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, edição nº 4221, em 28/04/2026, Código Identificador: B8356486.
ONDE SE LÊ:
"Item: 2.
R$ 5.190,00 (Cinco Mil, Cento e Noventa Reais)"
LEIA-SE:
"Item: 2.
R$ 5.199,90 (Cinco Mil, Cento e Noventa e Nove Reais e Noventa Centavos)"
A presente retificação se faz necessária em razão de erro material constatado na publicação original, tendo em vista que o valor correto da liberação é aquele constante na Solicitação de Fornecimento nº 128/2026, correspondente ao item 2, quantidade de 10 unidades, ao valor unitário de R$ 519,99, totalizando R$ 5.199,90, conforme documento de fls./ID 2.508.1F7.
Permanecem inalteradas as demais informações constantes da publicação original.

Candeias do Jamari/RO, 28 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Decreto nº 10.325/2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:8249DA4D

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO
LIBERAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18/SML/2025-B

Processo Administrativo: 3487/SEMFIN/2025
Pregão Eletrônico: Nº. 026/2025
Processo Principal: Nº 1622/SEMG/2025
OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL PERMANENTE (MÓVEIS), PARA ATENDER AS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE CANDEIAS DO JAMARI-RO.
Fornecedor:
TECPAZ COMERCIAL ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
CNPJ: 39.800.314/0001-04
Item: 7.
R$ 1.725,00(Hum Mil Setecentos e Vinte e Cinco Reais)
Com base nas normas constantes da Lei nº. 14.133/21 e DECRETO Nº 8.781 DE 29 DE DEZEMBRO DE 2023.

Candeias do Jamari – RO, 28 de Abril de 2026.

LUCIVALDO SILVA DA COSTA
Superintendente Municipal de Licitação
Dec. 10325 de 2026

Publicado por:
Lucivaldo Silva da Costa
Código Identificador:FC57A9E1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CÂMARA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS
9º ATA ORDINARIA

Ata da nona (9ª) reunião ordinária, do primeiro período legislativo, da nona legislatura, realizada no dia 13 de abril do Ano de 2026, às 19h30min (dezenove e trinta horas), nas dependências da Câmara Municipal, Castanheiras - RO. Aos treze dias (13) do mês de abril (04) do ano de dois mil e vinte e seis (2026), às 19h30min (dezenove e trinta horas), sob a presidência do Excelentíssimo senhor **ANDRÉ DE OLIVEIRA - PP,** digníssimo vereador, secretariado pelo vereador, **NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO,** digníssimo vereador**,** dá se início a 8ª sessão ordinária, instalada a sessão o senhor presidente solicitou que fosse realizada a chamada nominal dos senhores vereadores para apuração do "quórum" legal. Cortejando-se a chamada com as assinaturas dos vereadores presentes, no livro de Registro de presença apurou - se que havia "quórum" legal para as deliberações sendo as seguintes presenças**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS(AUSENTE) – PSB(AUSENTE), NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Nesse momento o senhor presidente da boas vinda a todos vereadores presente comprimentos a todos funcionários dessa casa, cumprimentar todos os internautas que está nos assistindo e o público presente, convido o vereador para fazer a leitura da Bíblia, vereador Paulo e convido a todos para ficar de pé para ouvir a palavra da Bíblia, neste momento, convido primeiro secretário para fazer a leitura da ordem do dia primeira parte: nona reunião ordinária do primeiro período legislativo da nona legislatura da câmara municipal de castanheiras/RO a ser realizada as 19:30hrs no dia 13 de abril de 2026, ordem do dia primeira parte, item I Apreciação da ata da reunião anterior. Item II Apreciação do expediente recebido, **Projeto de lei N°: 003/GAB/2026**. **Assunto:** "Dispões sobre o uso de ambulâncias e veículos de apoio para transporte de pacientes para rede privada de saúde, mediante prescrição medica, em momentos de disponibilidade, e das outras providências. **Autoria**: Executivo municipal**. REQUERIMENTO n°001/LEG/2026 ASSUNTO:** Requer do exm° sr. Prefeito, Cicero Godoi que realize a criação de um calendário de coleta de entulhos no município de Castanheiras. **AUTORIA:** Ronaldo dos Anjos – PP. **REQUERIMENTO n°006/LEG/2026** ***2026 ASSUNTO:*** O Vereador presidente da câmara municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, a presença do plenário de vereadores, requerer a realização de **Sessão Itinerante,** a ser promovida fora da sede do poder legislativo, em local e data a ser previamente definido. ***AUTORIA****: André de Oliveira* – PP. Item III palavras vagas aos vereadores inscritos no expediente, pequeno expediente e grande expediente. Nesse momento o presidente ANDRÉ solicita do secretário para fazer a leitura da ata da reunião anterior e então o vereador JOÃO faz um requerimento verbal para que seja suspensa a leitura da ata da reunião anterior, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS. Nesse momento o senhor presidente solicita do secretário que faça a leitura do expediente recebido, **BUSCA ATIVA ESCOLAR, nenhuma criança fora da escola!** Você conhece alguma criança ou adolescente de 4 a 17 anos que estão fora da escola? Educação é direito de todos! O que é a Busca Atia Escolar? Identificar crianças e adolescentes fora da escola; apoiar as famílias na matricula; combater abandono e infrequências; garantir acesso e permanência escolar. **PROCURE:** Secretaria Municipal de Educação; Escola mais próxima; CRAS; Conselho Tutelar. **LUGAR DE CRIANÇA É NA ESCOLA! Castanheiras unida pela Educação.** Faculto a palavra ao vereador inscrito no expediente. ninguém escrito faculto a palavra ao Vereador escrito no pequeno expediente ninguém inscrito também, senhor Presidente faculto a palavra Vereador escrito no grande expediente, Vereador Ronaldo Anjos – PP. Vereador Ronaldo cumprimenta os pares da casa, o público presente, o prefeito Cicero Godoi e o assessor do Deputado Lucio Mosquini, João Adelson que se fazem presentes, e os telespectadores, em seguida, pede aos pares da casa, apoio em seu Projeto de Lei e Requerimento, o Projeto que já foi encaminhado, se trata do transporte de pacientes, e seu Requerimento se trata do calendário para a população poder saber e se preparar para quando estarão fazendo a limpeza na cidade, para que dessa forma fique mais fácil o trabalho da Secretaria de obras e também da população, em seguida passa a palavra para o Vereador Romário, o mesmo agradece a presença do Assessor do Deputado Lucio Mosquini, João Adelson e pede para ele estender os agradecimentos da população e dos Vereadores pelos recursos que ele vem alcançando para a população, Vereador Romario também parabeniza o Vereador Ronaldo por seu requerimento, pois ele também teve a oportunidade de trabalhar com a Secretaria de obras, e com esse calendário dará mais legalidade e facilidade a população. Em seguida o Presidente faz o intervalo regimental de quinze (15) minutos, nesse momento o vereador JOÃO faz requerimento verbal para que seja suspenso o INTERVALO REGIMENTAL, sendo aprovado o requerimento por UNANIMIDADE DE VOTOS ficando SUSPENSO o intervalo

regimental. Solicito que o senhor secretario faça a segunda chamada dos vereadores**: ANDRÉ DE OLIVEIRA – PP, GILSON DIAS BARBOSA – PP, JOÃO BATISTA MINAS PEREIRA – PSD, MARTINA FERMINO DE FARIAS – PSB(AUSENTE), NADIELLE CRISTHINE DE CARVALHO PAIZANTE – UNIÃO, PAULO CESAR PEREIRA – UNIÃO, RAFAEL DA SILVA – AVANTE, ROMARIO LEONER DE SOUZA – MDB, RONALDO DOS ANJOS – PP.** Vereador André solicita ao secretário que faça a leitura da segunda ordem do dia. **ORDEM DO DIA 2º PARTE:**
Discussão e Votação do **Projeto de lei nº 003/GAB/2026. Assunto:** Dispõe sobre o uso de Ambulâncias e veículos de apoio para transporte de pacientes para rede privada de saúde, mediante prescrição médica, em momentos de disponibilidade, e das outras providências. **Autoria:** Executivo municipal. **Discussão e votação** do **Requerimento nº001/LEG/2026 ASSUNTO:** Requer do exm° Sr. prefeito, Cícero Godoi que realize a criação de um calendário de coleta de entulhos no município e no distrito de castanheiras. ***AUTORIA****: Ronaldo dos Anjos* – PP. **Discussão e votação** do **Requerimento nº006/LEG/2026 ASSUNTO:** O Vereador presidente da câmara municipal de Castanheiras/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, vem, respeitosamente, a presença do plenário de vereadores, requerer a realização de **Sessão Itinerante,** a ser promovida fora da sede do poder legislativo, em local e data a ser previamente definido. **AUTORIA**: André de Oliveira – PP. Neste momento, Vereador Romario, por questão de ordem, faz um **Requerimento Verbal** ao Executivo Municipal, para que um órgão competente realize a instalação de lombadas, no distrito de Jardinópolis, na avenida Jucelino, onde poderá dar mais segurança as famílias, e por fim fazer um estudo para a realização de mais lombadas dentro do Distrito e a localidade de cada. Presidente aceita o Requerimento do Vereador, e coloca em discussão e Votação, Vereadores Nadielle, João, Rafael, Gilson e Ronaldo parabenizam o Vereador Romario por seu requerimento, o apoiando com seus votos favoráveis. Senhor Presidente coloca em votação, ficando aprovado por unanimidade de Votos favoráveis. Em ato continuo, Presidente informa a chegada do **Projeto de Lei N°009/GAB/2026 ASSUNTO:** "Autoriza o Poder Executivo Municipal a celebrar o termo de fomento com organizações da sociedade civil para o interesse público (OSCIP), e dá outras providências". **AUTORIA:** Executivo Municipal, no presente dia, as 12h40min, e por ser um Projeto de Lei de muita Valia, no qual o presidente vê a urgência do Projeto ser aprovado, por se tratar de um Projeto que vem solicitando uma autorização para que possam atender as pessoas que estão em situação de rua, vulneráveis, no qual o cidadão não tem família, e o poder público, por sua vez tem a obrigação com seus entes, então ele pede a **Dispensa dos Pareceres,** para ele já ser votado e aprovado e que o Executivo Municipal já sancione no dia seguinte, e então coloca em discussão a **Dispensa dos Pareceres do Projeto de Lei N°009/GAB/2026,** sendo aprovado por unanimidade de votos favoráveis de vereadores presentes. Em seguida, Senhor Presidente coloca em Discussão e Votação o **Projeto de Lei N°009/GAB/2026,** Vereador João parabeniza o Prefeito por seu Projeto de Lei, por sua humildade e dedicação com seu trabalho, Vereador Romario parabeniza o Prefeito por sua iniciativa e sua visão ampla de estar ao lado da população que mais necessita no momento, Vereador Ronaldo teve o projeto em mãos, e o avalia e complementa o que o Presidente ponderou, algumas pessoas em estado de rua ou vulnerabilidade precisa do apoio do município, e a prefeitura hoje não tem a legalidade, e parabeniza o Prefeito, e o Presidente André por seu ato rápido de colher o Projeto e dar andamento, Vereadora Nadielle diz que o Projeto é de muita valia, pois sabemos que o amparo familiar é importante, então parabeniza o Prefeito e a casa por esse olhar de amor, Presidente parabeniza o Executivo e o Legislativo pelo desempenho e união, sem mais discussão passa para a votação, ficando assim aprovado por unanimidade de votos de Vereadores presentes. Presidente passa para a discussão e Votação do **Projeto de lei nº 003/GAB/2026,** não havendo discussão, passa para a votação, ficando aprovado por unanimidade de votos de Vereadores presentes. Em ato continuo, Presidente passa para a **Discussão e votação** do **Requerimento nº001/LEG/2026,** Vereador João parabeniza o Vereador Ronaldo por seu Requerimento, não havendo mais discussão passa para a votação, ficando assim, aprovado por unanimidade de votos de Vereadores presentes. Presidente passa para a **Discussão e votação** do **Requerimento nº006/LEG/2026,** Vereadores Rafael, João, Romario e Ronaldo parabeniza o Presidente por seu requerimento, pois assim a população estará mais perto do legislativo e o mesmo mais perto da população, sem mais discussão, passa para a votação, ficando assim, aprovado por unanimidade de votos de Vereadores presentes. Faculto a palavra Vereador escrito explicação pessoal. Não havendo ninguém escrito em explicação pessoal. O Presidente declara Em Nome de Deus encerrada essa sessão.

Castanheiras/RO, 15 de abril de 2026.

Plenário Deliberativo:

"ROSALVO ALVES DA SILVA".

PALÁCIO PEDRO FERREIRA GONÇALVES.

- Presidente:

-Vice-Presidente:

-1º. Secretario:

- 2º. Secretario:

- Membro:

- Demais Vereadores:

Publicado por:
Fabiana Alves de Lana
Código Identificador:D45AE79B

CPL
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2024

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO N° 05/2024

"ESTE TERMO ADITIVO TEM POR OBJETO A **PRORROGAÇÃO** DO PRAZO DE VIGÊNCIA DE QUE TRATA A **CLÁUSULA SEGUNDA** DO CONTRATO ADMINISTRATIVO N° 05/2024

O MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS/RO, inscrito no CNPJ sob o nº 63.761.969/0001-03, neste ato representado por seu Prefeito, Sr. CICERO APARECIDO GODOI, brasileiro, casado, portador da cédula de identidade RG Nº 3******3/SSP/RO e inscrito no CPF/MF sob Nº 3**.***.**2-**, domiciliado e residente nesta Cidade de Castanheiras, Município do Estado de Rondônia, doravante denominado CONTRATANTE, e a Empresa **DSJ SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ/MF nº **34.988.317/0001-08**, estabelecida na Rua Barão de Melgaço, 5885 -Bairro Boa Esperança, CEP 76.940-000, Rolim de Moura/RO, doravante denominada **CONTRATADA**, por seu representante, o Sr. **DIEGO SANTANA JUVINO**, brasileiro, empresário, residente no Município de Rolim de Moura, Estado de Rondônia, tendo em vista que consta no Processo nº **327/2026** e em observância às disposições da Lei nº **14.133**, de 1º de abril de 2021, resolvem celebrar o presente Contrato, decorrente do Dispensa nº **04/2024.**
Processo Administrativo 327/2026;
Dispensa 04/2024

CLÁUSULA PRIMEIRA: DO OBJETO

O presente termo Aditivo tem por objeto a prorrogação do prazo de Vigência de que se trata a **CLÁUSULA SEGUNDA** do Contrato n° 05/2024, referente á contratação empresa especializada em website destinado ao atendimento das finalidades precípuas da secretaria municipal de administração- semad, secretaria municipal de educação-semec e secretaria municipal de saúde- semusa e outros dentre outros para atender as necessidades das secretarias, órgãos e departamentos do poder executivo da administração direta e indireta do município, com base nos preços praticados pela administração pública referente aos resultados de licitação adjudicados e homologados**,** no valor mensal de 705,77 (Setecentos e cinco reais e setenta e sete centavos), totalizando o valor anual de R$ 8.469,24 (Oito mil quatrocentos e

sessenta e nove reais e vinte e quatro centavos) e terá prazo de vigência pelo período de 12 meses, ficando inalteradas as demais clausulas do presente contrato, que constituem o processo n° 327/2024. Para a referida prorrogação há previsão contratual conforme contrato e previsão legal conforme 14.133/21.

CLÁUSULA SEGUNDA: DO FORO COMPETENTE

Fica eleito o Foro da Comarca de Presidente Médice/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou lides advindas deste Contrato. Para **05/2024** que depois de lido e achado conforme, é assinado pelas partes em **02** (duas) vias de igual teor e forma.

CASTANHEIRAS/RO, 28 de Abril de 2026

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:412CADBF

CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O Prefeito Municipal CICERO APARECIDO GODOI, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/21 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação nestes termos:

a) Processo Nrº :	410/2026
b) Licitação Nrº :	42/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/04/2026
e) Objeto Homologado :	PROCESSO REFERENTE A SUBVENÇÃO SOCIAL PARA ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOAS IDOSAS - LEI 1.1700 DE 2026

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CASA ASSISTENCIAL ABRIGO NOSSO LAR
CNPJ/CPF: 02.113.862/0001-56

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	ACOLHIMENTO INSTITUCIONAL DE PESSOA IDOSA	9	R$ 3.242,00	R$ 29.178,00

Valor Total Homologado - R$ 29.178,00

Castanheiras, 28 de abril de 2026.

CICERO APARECIDO GODOY
Prefeito Municipal

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:BEE19F09

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CHUPINGUAIA

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
DECLARAÇÃO DE NÃO COMPARECIMENTO REFERENTE EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº 025/2026

Declaramos o não comparecimento/desistência da candidata convocada através do Edital de Convocação Seletivo nº.025/2026, Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionados a comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, no Departamento Pessoal nos dias úteis, no período de**22/04/2026 a 27/04/2026**, no horário de 07h:00min. às 13h:00min.

SECRETARIO ESCOLAR II- 01 SEMED
Taiane da Silva Roeker NF 80

Este edital de não comparecimento entra em vigor a partir da data de sua publicação, obedecendo às normas do edital.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/04/2026 às 10:41, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID839228e o código verificador38C72BE2.
Docto ID: 839228 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:CA400FA4

DEPARTAMENTO DE PESSOAL - RH
EDITAL DE CONVOCAÇÃO SELETIVO Nº. 026/2026

A Prefeitura Municipal de Chupinguaia, através da Secretaria Municipal de Administração, convoca os candidatos aprovados no Processo Seletivo Simplificado 001/2025, processo administrativo nº 624/2025 publicado no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia, 07/07/2025. Edição 4016, DECRETO Nº 591/2025 abaixo relacionado a encaminhar a documentação via Peticionamento nos dias**29/04/2026 a 05/05/2026.**
Os candidatos convocados deverão enviar a documentação digitalizada em formato PDF conforme exigência do cargo exclusivamente por **peticionamento eletrônico no seguinte endereço** https://eproc.chupinguaia.ro.gov.br/eproc/para análise, posterior comparecer na Secretaria Municipal de Administração SEMAD, Departamento de Pessoal para assinatura do contrato de trabalho e livro empregador no período descrito acima.

Secretario Escolar II- 01 SEMED
Dayane Carolina da Silva NF 80

DOCUMENTOS NECESSÁRIOS PARA O EXERCICO DO CARGO
a) Carteira de Trabalho e Previdência Social;
b) Pis/Pasep;
c) Certidão de ações Judiciais cível e criminal para atendimento à Resolução n.º 156/2012 do CNJ (1º grau);CEU
d) Certidão Tribunal de Contas do Estado de Rondônia.https://tcero.tc.br/certidao-negativa-e-positiva-tce
e) Certidão municipal de taxas e tributos (Tributação e SAAE).
f) (02) Fotos 3X4 Recente;
g) Carteira Nacional de Identidade RG;
h) Cadastro de Pessoas Físicas CPF;
i) Título de eleitor e certidão de quitação eleitoral;
j) Documentos Militares, comprovantes que está em dia com as obrigações militares, se homem;
k) Certidão de Nascimento ou Casamento (se casado) trazer CPF cônjuge;
l) Certidão Nascimento dos Filhos menores de 14 anos e CPF;
m) Carteira de Vacina dos Filhos menores, devidamente atualizadas;
n) Exame Admissional; físico e mental; (Médico do trabalho e Psiquiatra).
o) Certificado de Escolaridade ou Diploma, de acordo com as exigências da Categoria;
p) Registro Profissional, quando for o caso;
q) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em lei;
r) Comprovante de Residência;
s) Conta Bancária. (Banco do Brasil)
t) Declaração de Bens e Valores;

u) Declaração que não possui outro emprego público, exceto cargos previstos em Lei;
v) Declaração de Conscientização e publicação
x) Declaração de Dependente para IRRF.
w) Declaração de Ficha Limpa
y) Comprovante de Residência atualizado.
z) Conta Bancária. (Banco do Brasil)

Manual de orientação ao usuário externo Peticionamento.
https://chupinguaia.ro.gov.br/wp-content/uploads/2026/03/manualpeticao.pdf

O não comparecimento do(s) candidato(s) nos DIAS E HORÁRIOS CITADOS, a ausência da documentação exigida, implicarão na exclusão da classificação do(s) candidato(s) do referido processo seletivo.

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**JADSON PAULINO DE ABREU**,**SECRETARIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO**, em 28/04/2026 às 11:42, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**839316**e o código verificador**DA704B79**.

Docto ID: 839316 v1

Publicado por:
Luzia Arcanjo Salmento Garcia
Código Identificador:940AAA6E

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 607-2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais,**HOMOLOGA**oProcesso Administrativo nº**0607/2026**, conforme o Concorrência Eletrônico nº**4/2026**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa**P S NEPOMUCENO - CNPJ: 52.075.564/0001-97**, Documentaçãoda empresa (ID 834789), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**29.000,00(vinte e nove mil reais).**
Cumpridasas exigências da Concorrência Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID834788),Termo de Adjudicação (ID834790), Homologação (ID836590).

Chupinguaia-RO, 23 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 23/04/2026 às 11:00, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**836610**e o código verificador**BAA6ED40**.

Referência: Processo nº 1-607/2026.	Docto ID: 836610 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:7025D87D

PROCURADORIA GERAL
HOMOLOGAÇÃO PROC. 629-2026

HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de Chupinguaia (RO), baseado no resultado apontado pelo Pregoeiro, no uso de suas atribuições legais, **HOMOLOGA** o Processo Administrativo nº**0629/2026**, conforme o Pregão Eletrônico nº**23/2026**.Após a tramitação legal, foi considerada vencedora pelo Pregoeiro,a empresa **VILHEMED COM. ATACADISTA E VAREJISTA DE INSTRUMENTOS E MATERIAIS PARA USO MEDICO LTDA - CNPJ: 30.203.451/0002-78**, Documentação da empresa (ID 837532), vencedora dos itens licitados,perfazendo o valor total deR$**11.480,00(onze mil, quatrocentos e oitenta reais).**
Cumpridasas exigências do Pregão Eletrônico apresentado os menores preços para s item de acordo com a Ata Final do Pregoeiro(ID 835547),Termo de Adjudicação (ID835547), Homologação (ID838002).

Chupinguaia-RO, 27 de abril de 2026.

WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES
Prefeito Municipal

Av. Valter Luiz Filus n.1133 - Chupinguaia RO.

E-mail:gabinete.chp@hotmail.com- CEP: 76990-000- Fone: 3346-1460

Documento assinado eletronicamente por**WESLEY WANDERLEY DA COSTA GONÇALVES**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 10:22, horário de Chupinguaia/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 2.210 de 02/12/2019.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.chupinguaia.ro.gov.br, informando o ID**838028**e o código verificador**347F096A**.

Referência: Processo nº 2-629/2026.	Docto ID: 838028 v1

Publicado por:
Rosangela Alves de Lima
Código Identificador:4984FFC7

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 160, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE INTERRUPÇÃO DE AFASTAMENTO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas por Lei.
CONSIDERANDO os elementos constantes no Processo Administrativo n°133/2026;
RESOLVE:
Art. 1° - Interromper, a partir de 01 de maio de 2026, a Licença para Tratar de Assuntos Particulares do servidor EDSON DIAS DE OLIVEIRA, matrícula n°230, ocupante do cargo efetivo de Agente Saúde Rural, lotado na Secretaria Municipal de Saúde, empossado no regime estatutário em 27.04.1998, concedida por meio do Decreto n°024, de 16 de janeiro de 2026.
Art. 2° - Este Decreto entrara em vigor na data de sua publicação, com seus efeitos a partir do dia 01 de maio de 2026.

PALÁCIO PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE, 28 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/04/2026 às 07:46, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
DECRETO 160 de 28/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 574973 e CRC: E8471B16). Pág: 2/2
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 574973 e o código verificador E8471B16.
Docto ID: 574973 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:263C865C

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ADIANTAMENTO N° 010, DE 24 DE ABRIL DE 2026

O prefeito do Município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela Lei n° 580, de 8 de novembro de 1994;
Resolve:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Eduardo Gomes Brito ocupante do cargo efetivo de Gestor Ambiental, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, Adiantamento na importância de R$ 3.000,00 (três mil reais), a ser depositada em conta corrente para suprimento de fundo , com os seguintes objetivos:
I - Para atender despesas de emergências, da SEMATUR e subunidades, inclusive em viagens fora do município que exijam pronto pagamento, destinados a cobrir reposição de Peças e Serviços de Terceiros em Geral Pessoa Jurídica.
Art. 2º - As despesas ocorrerão conforme previsto abaixo:
Unidade orçamentária: 020501 - SEMATUR
Programação orçamentária: 04.122.0024.2003.0000 - Atividades Administrativas e Operacionais
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.30.96 - Material de Consumo - Pagamento Antecipado
Unidade orçamentária: 020501 - SEMATUR
Programação orçamentária: 04.122.0024.2003.0000 - Atividades Administrativas e Operacionais
Fonte: 0.1.500 - Recurso Próprio
Elemento de Despesa: 3.3.90.39.96 - Serv. de Terceiros Pessoa Jurídica - Pagamento Antecipado
Art. 3º - O prazo de aplicação do adiantamento será de 60 (sessenta) dias a partir do depósito e mais 10 (dez) dias para a prestação de contas, conforme Art. 5º da Lei Municipal acima mencionada.
Art. 4º - Ao responsável pela aplicação do adiantamento, caberá fazer pessoalmente sua comprovação na forma estabelecida, nas normas que acompanham a lei municipal acima.
Art. 5º - A Secretaria Municipal de Meio Ambiente Turismo e Cultura, no âmbito de sua Unidade Orçamentária e a Contabilidade, manterão rigorosamente o controle da concessão e comprovação do presente Adiantamento.
Art. 6º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 24 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Portaria de Adiantamento 010 de 24/04/2026, assinado na forma do Decreto nº 095/2020 (ID: 573499 e CRC: B1EE55EE). Pág: 2/2
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 28/04/2026 às 08:36, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 573499 e o código verificador B1EE55EE.
Referência: Processo nº 1-963/2026. Docto ID: 573499 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:BF5EDF1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE ANULAÇÃO DE DIÁRIA N° 020 EM 28 DE ABRIL DE 2026

O Prefeito do município de Colorado do Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições
legais, que lhes são conferidas pela Lei Municipal nº 2.394, de 31 de Maio de 2022, e Lei Municipal nº 2.406
de 11 de Julho de 2022.
RESOLVE
Art. 1º - ANULAR a PORTARIA DE DIÁRIA Nº 19 de 27 de Abril de 2026 em desfavor da servidora
Maria José de Brito, respectivamente.
Parágrafo Único - A Portaria supramencionada está sendo anulada pelo motivo de o valor
solicitado na diária estar incorreto, sendo necessária a devida correção, uma vez que o pagamento
adequado será realizado apenas na modalidade à Título de Ajuda de custo, em conformidade com a
necessidade administrativa.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/04/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 575011 e o código verificador 705992F1.
Referência: Processo nº 1-1032/2026. Docto ID: 575011 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:AEF3FA47

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 019, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria José de Brito, ocupante do cargo de Monitor de Ensino/ Diretora da APAE, matrícula nº1678, desta Administração Municipal, 2 ½ (duas diárias e meia) no valor total de R$ 1.375,00 (Um mil e trezentos e setenta e cinco reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) dias no valor de R$ 72,72 (Setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 1.302,28 (Um mil e trezentos e dois reais e cinte e oito centavos), no período de 06/05/2026 a 09/05/2026, onde a mesma

se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar do Encontro Estadual Para Centros-Dias e Similares, conforme Formulários - DIÁRIAS 291 de 27/04/2026 (ID 573597) e Ofício nº 3120/2026/SEAS-GPSE de 27/04/2026 (ID 573738) Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/04/2026 às 09:35, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 573716 e o código verificador 60952A39.
Referência: Processo nº 1-1032/2026. Docto ID: 573716 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:919BCF0D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 021, DE 28 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas
atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022,
2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Maria José de Brito, ocupante do cargo de Monitor de
Ensino/ Diretora da APAE, matrícula nº1678, desta Administração Municipal, 1 (uma) diária a Título de
Ajuda de Custo no valor total de R$ 500,00 (Quinhentos reais), no período
de 06/05/2026 a 09/05/2026, onde a mesma se deslocará a Porto Velho/RO com o objetivo de Participar
do Encontro Estadual Para Centros-Dias e Similares, conforme Formulários - DIÁRIAS 292 de 28/04/2026
(ID 574993) e Ofício nº 3120/2026/SEAS-GPSE de 27/04/2026 (ID 573738)
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Ônibus.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.
Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 28 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito,
em 28/04/2026 às 11:12, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº
095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br,
informando o ID 575014 e o código verificador 2C7B26FC.
Referência: Processo nº 1-1032/2026. Docto ID: 575014 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:1DBFA074

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 049, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER ao servidor Marilia Alves Grandini Cabreira, ocupante do cargo de Engenheira Agrônoma, matrícula nº 400355, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 02 (Duas) diárias no valor total de R$ 1.000,00 (um mil reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (Dois) dias no valor de R$ 72,72 (Setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$ 927,28 (Novecentos e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 27/04/2026 a 29/04/2026, onde a mesma se deslocará a Cacoal - RO com o objetivo de Participar do evento voltado à capacitação, promovido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, com a cooperação do CIMCERO, SEDAM e dentre outros parceiros, no âmbito do Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Pickup, Fiat Strada, placa SLG5A85, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Cerejeiras/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/04/2026 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 573693 e o código verificador 8C38EA04.
Referência: Processo nº 1-588/2026. Docto ID: 573693 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:D7760A74

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA DE DIÁRIAS Nº 050, DE 27 DE ABRIL DE 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e de acordo com as Leis Municipais nº 2.394/2022, 2.406/2022, 2.420/2022 e 2.470/2023, regulamentadas pelos Decretos Municipais n, 210/2022 e 251/2022;
RESOLVE:
Art. 1º - CONCEDER a servidora Glaucimar Fatima Silva Mezzomo, ocupante do cargo de Assessor Especial de Meio Amb. Turismo e Cultura, matrícula nº 18643, lotado na SEMATUR, desta Administração Municipal, 02 (duas) diárias no valor total de R$ 1.100,00 (um mil e cem reais), com desconto do auxílio alimentação referente a 02 (dois) diaa no valor de R$ 72,72 (setenta e dois reais e setenta e dois centavos) de acordo com o Parágrafo 1º do Artigo 5º do Decreto nº 210/2022, totalizando um montante de R$1.027,28 (um mil e vinte e sete reais e vinte e oito centavos), no período de 27/04/2026 a 29/04/2026, onde a mesma se deslocará a Cacoal - RO com o objetivo de Participar do evento voltado à capacitação, promovido pelo Tribunal de Justiça de Rondônia, com a cooperação

do CIMCERO, SEDAM e dentre outros parceiros, no âmbito do Projeto Colhendo Sementes, Construindo Viveiros, Plantando Florestas.
Parágrafo Único - Usando como meio de Transporte: Pickup, Fiat Strada, placa SLG5A85, pertencente a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente de Cerejeiras/RO.
Art. 2º - Esta Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Palácio Prefeito Cereneu João Nauê, 27 de abril de 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Email gabprefcol@hotmail.com / Site www.coloradodooeste.ro.gov.br COLORADO DO OESTE - RO
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por Edmilson Rodrigues de Almeida, Prefeito, em 27/04/2026 às 11:14, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID 573782 e o código verificador FD53A318.
Referência: Processo nº 1-1036/2026. Docto ID: 573782 v1

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:2156B8B1

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM A PREFEITURA MUNICIPAL COLORADO DO OESTE E A EMPRESA UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA.

CONTRATO Nº 08/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 771/2026
ARP 25/2025
PE Nº 40/2025

A **PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE**, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, 4132, centro da cidade de COLORADO DO OESTE - RO, doravante denominada apenas CONTRATANTE, neste ato representado pelo Prefeito**EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA**, domiciliado nesta cidade de Colorado do Oeste/RO através do**FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE CNPJ Nº19.275.776/0001-42**neste ato denominado simplesmente**CONTRATANTE**e de outro lado à empresa**UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVÊNIOS LTDA**, devidamente inscrita no CNPJ sob o n.º**05.884.660/0001-04**, com sede à Avenida Sete de Setembro, nº 2489, Pavimento Térreo Bairro Nossa Senhora das Graças, CEP 76.804-141, Porto Velho, Estado de Rondônia, representada pelo Srº**ADÉLIO BAROFALDI**, portador da Cédula de Identidade (RG) nº. 13***52, SSP/PR, devidamente inscrito no CPF (MF) nº 2**.732.5**-72, doravante denominada simplesmente**CONTRATADA**, as partes pactuam a presente Contrato.
FUNDAMENTO LEGAL: Este contrato se vincula a ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 025/2025 do Processo Administrativo Licitação nº 1506/2025 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 40/2025 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA (aderido por esta municipalidade), sujeitando-se o**CONTRATANTE**e a**CONTRATADA**à Lei nº 14.133/2021 e subsidiariamente ao Código Civil e Código de Defesa do Consumidor os quais passam a ser parte integrante deste contrato, independentemente de transcrição, mediante as condições expressas nas Cláusulas seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRADO OBJETO
1.1.Este contrato tem por objeto a**SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO**,por intermédio da secretaria.
1.2.**ESPECIFICAÇÃO DO OBJETO:**

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	QNT	UND/TAXA DE ASN	VALOR UNITÁRIO
1	SERVICO DE ADMINISTRACAO E GERENCIAMENTO INFORMATIZADO DE FROTAS, POR MEIO DE SISTEMA WEB E TECNOLOGIA DE PAGAMENTO POR MEIO DE CARTAO MAGNETICO POR REDE CREDENCIADA, VISANDO O ABASTECIMENTO DE COMBUSTIVEL PARA VEICULOS E/OU EQUIPAMENTOS DA PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE/RO.	01	SVÇ/0%	R$ 1.000.000,00
Valor total:**R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais)**.				

CLÁUSULA SEGUNDADA VIGÊNCIA
2.1.O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) mesesa contar da assinatura de todas as partes, sendo o início de sua vigência a data da última assinatura, podendo ser prorrogada até o limite previsto na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante Termos Aditivos.

CLÁUSULA TERCEIRADO VALOR E DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
3.1 O valor total do presente Contrato é**R$ 1.000.000,00 (um milhão de reais).**
3.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.
3.3 Os preços dos serviços incluem todos e quaisquer encargos fiscais, trabalhistas, previdenciários, fretes, seguros, mão de obra.
3.4. Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Colorado do Oeste/RO, através da**SEMUSA**, pela seguinte classificação orçamentária:
2.064 Atividades da Atenção Primaria a Saúde APS
2.062 Atividades de média e alta complexidade MAC

CLÁUSULA QUARTADO PAGAMENTO
4.1 Liquidação
4.1.1 Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal apresentada expressa os
elementos necessários e essenciais do documento, tais como:
a) o prazo de validade;
b) a data da emissão;
c) os dados do contrato e do órgão contratante;
d) o período respectivo de execução do contrato;
e) o valor a pagar; e
f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.
4.1.2 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o contratado providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao contratante;
4.1.3A nota fiscal deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, social e trabalhista constatada por meio da documentação prevista no art. 68 da Lei 14.133/2021;
4.1.4 Constatando-se situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.
4.1.5Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverácomunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.
4.1.6 Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo

administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.
4.1.7 Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação.
4.2 Prazo do pagamento
4.2.1A CONTRATANTE pagará à CONTRATADA pelos produtos adquiridos, será conforme o Termo de Referência, após a apresentação da Nota Fiscal/Fatura correspondente, caso haja a aceitabilidade dos produtos, cabendo a contratada comprovar sua regularidade fiscal conforme solicitado para a habilitação nocertame licitatório;
4.2.2 A SEMUSA poderá deduzir do pagamento importâncias que a qualquer título lhe forem devidos pela CONTRATADA, em decorrência de descumprimento de suas obrigações;
4.3 Forma de pagamento
4.3.1 O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.
4.3.2 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.
4.3.3 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.
4.3.3.1 Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.
4.3.4 O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

CLÁUSULA QUINTA-DO REAJUSTE, REVISÃO E CORREÇÃO MONETARIA
5.1. Os preços inicialmente contratados são fixos e irreajustáveis no prazo de um ano contado da data da assinatura do contrato, nos termos do inciso V, do artigo 92, da lei nº 14.133/21.
5.2. Após o interregno de um ano, e independentemente de pedido do contratado, os preços iniciais serão reajustados, mediante a aplicação, pelo contratante, do índice**IPCA/IBGE**exclusivamente para as obrigações iniciadas e concluídas após a ocorrência da anualidade.
5.3. Nos reajustes subsequentes ao primeiro, o interregno mínimo de um ano será contado a partir dos efeitos financeiros do último reajuste.
5.4. No caso de atraso ou não divulgação do(s) índice (s) de reajustamento, o contratante pagará ao contratado a importância calculada pela última variação conhecida, liquidando a diferença correspondente tão logo seja(m) divulgado(s) o(s) índice(s) definitivo(s).
5.5 Nas aferições finais, o(s) índice(s) utilizado(s) para reajuste será(ão), obrigatoriamente, o(s) definitivo(s).
5.6 Caso o(s) índice(s) estabelecido(s) para reajustamento venha(m) a ser extinto(s) ou de qualquer forma não possa(m) mais ser utilizado(s), será(ão) adotado(s), em substituição, o(s) que vier(em) a ser determinado(s) pela legislação então em vigor.
5.7. Na ausência de previsão legal quanto ao índice substituto, as partes elegerão novo índice oficial, para reajustamento do preço do valor remanescente, por meio de termo aditivo.
5.8. O reajuste será realizado por apostilamento.
5.9. Quando da ocorrência de eventuais atrasos de pagamento provocados, exclusivamente pela Administração, o valor devido deverá ser acrescido de atualização financeira e sua apuração se fará desde a data de seu vencimento até a data do efetivo pagamento, em que os juros de mora serão calculados à taxa de 0,5% (meio por cento) ao mês, ou 6% (seis por cento) ao ano, mediante aplicação das seguintes fórmulas:

I= (TX/100) 365 EM = I x N x VP
Onde: I = Índice de atualização financeira;
TX = Percentual da taxa de juros de mora anual;
EM = Encargos moratórios;
N = Número de dias entre a data prevista para o pagamento e a do efetivo pagamento;
VP = Valor da parcela em atraso.

CLÁUSULA SEXTA- DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATADA
6.1. Prestar o serviço referente ao objeto licitado em conformidade com as especificações do Termo de Referência original e seus anexos e no prazo estipulado neste termo.
6.2 Fornecer os serviços em perfeitas condições, no prazo e local indicados pelas secretarias, em estrita observância às especificações do edital e da proposta.
6.3. Responsabilizar -se pelos vícios e danos decorrentes do produto e serviço prestado, de acordo com os artigos 12, 13, 18 e 26, do Código de Defesa do Consumidor CDC (Lei nº 8.078, de 1990) e art. 120. da Lei nº 14.133/2021.
6.4. O dever previsto no subitem anterior implica na obrigação de, a critério da Administração, substituir, reparar, corrigir, remover, ou reconstruir às suas expensas, no prazo máximo de 03 (três) dias corridos.
6.5. Atender prontamente a quaisquer exigências da Administração, inerentes ao objeto da licitação.
6.6. Comunicar à Administração, no prazo máximo de 01 (uma) hora no caso emergencial e 24 (vinte e quatro) horas no caso comum, que antecede a data prevista para entrega dos serviços, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação.
6.7. Manter -se, durante toda a execução do contratual, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
6.8. Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada.
6.9. Responsabilizar -se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do serviço.
6.10. Manter permanente entendimento com a Contratante, objetivando evitar interrupções e paralisações na execução dos serviços.
6.11. Cumprir rigorosamente as leis, instruções, normas e demais legislações sanitárias federais e estaduais e orientações dos órgãos fiscalizadores sobre os fornecimentos do objeto, segundo a legislação vigente.
6.12. Apresentar juntamente à fatura os documentos que comprovem a situação de habilitação.
6.13. Reparar, corrigir, remover ou substituir, às suas expensas, no total ou em parte, no prazo fixado pelo fiscal, os serviços efetuados em que se verificarem vícios, defeitos, ou incorreções em decorrência do transporte ou dos materiais empregados, conforme dispõe o art. 119 da Lei nº 14.133/2021.
6.14. Atender às exigências de qualidade, observados os padrões e normas baixadas pelos órgãos competentes de controle de qualidade, atentando -se principalmente a determinação disciplinada no inciso III, art. 39 do Código de Defesa do Consumidor (Lei Federal nº 8.078/90), bem como, em estrita observância às normas de segurança alimentar, estabelecidas pelos órgãos competentes.
6.15. Relatar à Contratante toda e qualquer irregularidade verificada no decorrer da prestação de serviços.
6.16. Arcar com o ônus decorrente de eventual equívoco no dimensionamento dos quantitativos de sua proposta, devendo complementá-los, caso o previsto inicialmente em sua proposta não seja satisfatório para o atendimento ao objeto da licitação.
6.17. Adotar as práticas de sustentabilidade, conforme disposições contidas no Decreto Estadual nº. 21.264/2016.
6.18. Assumir a total responsabilidade por quaisquer acidentes que venham a ser vítimas seus empregados e terceiros decorrentes da prestação dos serviços objeto desta contratação, ou em conexão com eles, devendo adotar todas as providências que o respeito exige a legislação em vigor.
6.19. Providenciar todos os recursos e insumos necessários ao perfeito cumprimento do objeto contratado, devendo estar incluídas no preço proposto todas as despesas com materiais, insumos mão de obra, fretes, embalagens, seguros, impostos, taxas, tarifas, encargos sociais e trabalhistas e demais despesas necessárias à perfeita execução dos serviços.
6.20. Responder, integralmente, por todos os ônus, encargos perdas e danos que vier a causar à Contratante ou a terceiros, em razão de ação ou omissão dolosa ou culpa, sua ou dos seus prepostos,

independentemente de outras cominações contratuais ou legais a que estiver sujeita quando for constatado que tenham sido ocasionados em decorrência do fornecimento do objeto.
6.21. Emitir a Nota Fiscal com o CNPJ e especificações dos serviços realizados de modo idêntico àquele apresentado neste Termo de Referência e na Nota de Empenho.
6.22. Permitir e assegurar a unidade requisitante o direito irrestrito de fiscalizar, sustar, recusar, mandar desfazer ou refazer qualquer serviço que não esteja de acordo com as especificações.
6.24. Fica obrigado a empresa indicar no documento fiscal suas alíquotas, ou sua isenção conforme as legislações vigentes fica obrigado ainda apresentar as declarações para os casos de isenção conforme Instruções Normativas vigentes.

CLÁUSULA SÉTIMA-DA OBRIGAÇÃO DA CONTRATANTE
7.1. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados.
7.2. Empenhar os recursos necessários, garantindo o pagamento.
7.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os Serviços entregues fora das especificações do Termo de Referência e cumprir com as disposições editalícias e da Ata de Registro de Preços.
7.4. Promover o acompanhamento e a fiscalização dos serviços prestados, sob o aspecto quantitativo e qualitativo, anotando em registro próprio as falhas detectadas.
7.5. Notificar previamente à Contratada, quando da aplicação de sanções administrativas.
7.6. Realizar os atos relativos à cobrança do cumprimento pela Contratada das obrigações contratualmente assumidas e aplicar sanções, garantida a ampla defesa e o contraditório, decorrentes do descumprimento das obrigações contratuais.
7.7. Efetuar o pagamento à Contratada, de acordo com o estabelecido no Termo de Referência.
7.8. Reter os impostos incidentes sobre as empresas que prestem serviços ou forneçam bens ao município.
7.9. Publicar no Diário Oficial eletrônico dos Municípios junto a Associação Rondoniense dos Municípios - AROM o extrato do contrato e demais portais pertinentes.
7.10. Proporcionar todas as facilidades indispensáveis à boa execução das obrigações contratuais.
7.11. Prestar informações e esclarecimentos solicitado pela contratada através de seus representantes legais.
7.12. Notificar, por escrito, à contratada toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução contratual e quaisquer falhas ocorridas, para a imediata adoção das providências de saneamento.
7.13. Efetuar o pagamento de notas fiscais mensal no prazo avençado, desde que cumpridas todas as formalidades e exigências contratuais.
7.14. Deduzir e recolher na fonte os tributos pertinentes sobre os pagamentos efetuados à contratada.
7.15. Decidir sobre eventuais alterações necessárias no instrumento contratual, nos limites permitidos por lei, para melhor adequação de seu objeto.
7.16. Colocar à disposição da contratada os elementos e informações necessários à execução do contrato.
7.17. Atestar a entrega das peças e dos serviços e receber a nota fiscal correspondente, na forma estabelecida no edital, termo de referência e seus anexos.
7.18. Acompanhar, supervisionar e fiscalizar os trabalhos desenvolvidos pela contratada para entrega ou execução do objeto.

CLÁUSULA OITAVA -DOLOCAL DE PRESTAÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1. Fica estabelecido locais mínimos:
8.1.1.**Locais de Prestação dos Serviços e quantidade mínima de credenciados**
8.1.1.1. A contratada deverá possuir rede credenciada com abrangência nacional para o**abastecimento de combustíveis dos veículos da frota da Prefeitura deColorado do Oeste**, devendo obrigatoriamente possuir no mínimo e se possível:
01 (Um) posto de combustível no município de Colorado do Oeste/RO;
01 (um) posto de combustível no município de Pimenta Bueno/RO;
02 (dois) postos de combustíveis no município de Ariquemes/RO;
02 (dois) postos de combustíveis no município de Porto Velho/RO;
01 (Um) posto de combustível no município de Ji-Paraná/RO;
8.1.1.2. A contratada deverá possuir postos nas rodovias, estradas e cidades de âmbito nacional de modo a permitir que os veículos viagem sem que ocorra pane seca no percurso, visando abastecimentos quando necessários fora do Estado de Rondônia.
8.1.1.3 A contratada deverá realizar novos credenciamentos a pedido da Prefeitura de Colorado do Oeste, sem custos adicionais, caso as credenciadas (postos) não estejam atendendo plenamente as necessidades de serviços e/ou fornecimento de peças, ou haja a necessidade de ampliação dos locais de atendimento.

CLÁUSULA NONA - DAS PENALIDADES
9.1O descumprimento do Contrato ensejará aplicação de penalidades, conforme as infrações previstas no art. 155 da Lei nº 14.133, de 2021, quais sejam:
9.1.1 Dar causa à inexecução parcial do contrato;
9.1.2 Dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração, ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
9.1.3 Dar causa à inexecução total do contrato;
9.1.4 Deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
9.1.5Não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
9.1.6Não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
9.1.7 Ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da licitação sem motivo justificado;
9.1.8 Apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou a execução do contrato;
9.1.9 Fraudar a dispensa eletrônica ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
9.1.10 Comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
9.1.10.1 Considera-se comportamento inidôneo, entre outros, a declaração falsa quanto às condições de participação, quanto ao enquadramento como ME/EPP ou o conluio entre os fornecedores, em qualquer momento da dispensa, mesmo após o encerramento da fase de lances;
9.1.11 Praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
9.1.12 Praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei 12.846/2013.
9.2O fornecedor que cometer qualquer das infrações discriminadas nos subitens anteriores ficará sujeito, sem prejuízo da responsabilidade civil e criminal, às seguintes sanções:
a) Advertência, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
b) Multa, calculada na forma do contrato, com base no total do valor da contratação realizada de forma direta e será aplicada ao responsável por qualquer das infrações administrativas;
9.1)O valor da multa poderá ser descontado das faturas devidas à CONTRATADA;
b.2)A multa pode ser aplicada isoladamente ou juntamente com as penalidades definidas nos itens c e d abaixo:
c) Impedimento de licitar e contratarno âmbito da Administração Pública direta e indireta do ente federativo que tiver aplicado a sanção, pelo prazo máximo de 03 (três) anos, quando não se justificar a imposição de penalidade mais grave;
d) Declaração de inidoneidadepara licitar ou contratar, que impedirá o responsável de licitar ou contratar no âmbito da Administração Pública direta e indireta de todos os entes federativos, pelo prazo mínimo de 03 (três) anos e máximo de 06 (seis) anos;
9.3 Na aplicação das sanções serão considerados:
9.3.1A natureza e a gravidade da infração cometida;
9.3.2 As peculiaridades do caso concreto;
9.3.3 As circunstâncias agravantes ou atenuantes;
9.3.4 Os danos que dela provierem para a Administração Pública;
9.3.5A implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
9.4 Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor de pagamento eventualmente devido pela Administração à CONTRATADA, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente;

9.5A aplicação de qualquer das penalidades previstas realizar-se-á em processo administrativo que assegurará o contraditório e a ampla defesa ao fornecedor/adjudicatário, observando-se o rito procedimental previsto no Capítulo I do Título IV da Lei 14.133/2021 Das Infrações e Sanções Administrativas.
9.6 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
9.7É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado neste Contrato, exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade.

CLÁUSULA DÉCIMA DAS INFRAÇÕES E DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS
10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/21, o contratado que:
a) der causa à inexecução parcial do contrato;
b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
c) der causa à inexecução total do contrato;
d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
h) praticar ato lesivo previsto no artigo 5º da lei nº 12.846/13.
10.2 Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
a)**Advertência**, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 2º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);
b)**Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (§ 4º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21);
c)**Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (artigo 156, §5º, da lei nº 14.133/21).
d)**Multa:**
d.1) Compensatória, para as infrações descritas nas alíneas e a h do subitem 11.1, de 20% do valor do Contrato.
d.2) Compensatória, para a inexecução total do contrato prevista na alínea c do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato.
d.3) Para infração descrita na alínea b do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.4) Para infrações descritas na alínea d do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. d.5) Para a infração descrita na alínea a do subitem 11.1, de 0,5% a 20% do valor do Contrato. Ressalvadas as seguintes infrações:
10.3 A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (§ 9º do artigo 156, da lei nº 14.133/21) 10.4 Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (§ 7º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21).
10.5 Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (artigo 157, da lei nº 14.133/21)
10.6. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (§ 8º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21)
10.6.1 Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 15 (quinze) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
10.7 A aplicação das sanções realizar -se -á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando -se o procedimento previsto no caput e parágrafos do artigo 158 da lei nº 14.133/21, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
10.8. Na aplicação das sanções serão considerados (§ 1º, do artigo 156, da lei nº 14.133/21):
a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
b) as peculiaridades do caso concreto;
c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
d) os danos que dela provierem para o Contratante;
e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.
10.9 Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/21, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (artigo 159).
10.10 A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (artigo 160, da lei nº 14.133/21).
10.11 O Contratante deverá, no prazo máximo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Artigo 161, da lei nº 14.133/21).
10.12 As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do artigo 163 da lei nº 14.133/21.
10.13 Os débitos do contratado para com a Administração contratante, resultantes de multa administrativa e/ou indenizações, não inscritos em dívida ativa, poderão ser compensados, total ou parcialmente, com os créditos devidos pelo referido órgão decorrentes deste mesmo contrato ou de outros contratos administrativos que o contratado possua com o mesmo órgão ora contratante.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA DO INSTRUMENTO CONTRATUAL E SUAS ALTERAÇÕES
11.1. Eventuais alterações contratuais reger-se-ão pela disciplina do artigo 124 e seguintes da lei nº 14.133/21.
11.2. O contratado é obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até o limite de 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do contrato.
11.3. As alterações contratuais deverão ser promovidas mediante celebração de termo aditivo, submetido à prévia aprovação da consultoria jurídica do contratante, salvo nos casos de justificada necessidade de antecipação de seus efeitos, hipótese em que a formalização do aditivo deverá ocorrer no prazo máximo de 1 (um) mês (artigo 132 da lei nº 14.133/21).
11.4. Registros que não caracterizam alteração do contrato podem ser realizados por simples apostila, dispensada a celebração de termo aditivo, na forma do artigo 136 da lei nº 14.133/21.
11.5. A formalização da contratação se dará através de Contrato Administrativo na Lei nº. 14.133/21.
11.4. É obrigação do contratado de manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDADAS HIPÓTESE DE EXTINÇÃO CONTRATUAL (Art. 137 e s/s)

12.1 O contrato será extinto quando descumpridas as obrigações de ambas as partes, ainda que isso ocorra antes do prazo estipulado para tanto.
12.2 Se as obrigações não forem cumpridas no prazo estipulado, a vigência ficará prorrogada até a conclusão do objeto, caso em que deverá a Administração providenciar a readequação do cronograma fixado para o contrato.
12.3 Quando a não conclusão do contrato referida no item anterior decorrer de culpa do contratado:
a) Ficará ele constituído em mora, sendo -lhe aplicáveis as respectivas sanções administrativas; e poderá a Administração optar pela extinção do contrato e, nesse caso, adotará as medidas admitidas em lei para a continuidade da execução contratual.
12.4 O contrato também será extinto quando vencido o prazo nele estipulado, independentemente de terem sido cumpridas ou não as obrigações de ambas as partes contraentes.
12.5 O contrato poderá ser extinto antes do prazo nele fixado, sem ônus para o Contratante, quando este não dispuser de créditos orçamentários para sua continuidade ou quando entender que o contrato não mais lhe oferece vantagem.
12.5.1 A extinção nesta hipótese ocorrerá na próxima data de aniversário do contrato, desde que haja a notificação do contratado pelo contratante nesse sentido com pelo menos 2 (dois) meses de antecedência desse dia.
12.5.2. Caso a notificação da não -continuidade do contrato de que trata este subitem ocorra com menos de 2 (dois) meses da data de aniversário, a extinção contratual ocorrerá após 2 (dois) meses da data da comunicação.
12.6. O contrato poderá ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes, do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137, da lei nº 14.133/21, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa. Conforme os artigos 138 e 139, ambos da lei nº 14.133/21.
12.7 A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a extinção se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.
12.7.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.
12.8. O termo de extinção, sempre que possível, será precedido:
a) Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;
b) Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;
c) Indenizações e multas.
12.9. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (caput, do artigo 131, da lei nº 14.133/21).
12.10. O contrato poderá ser extinto caso se constate que o contratado mantém vínculo de natureza técnica, comercial, econômica, financeira, trabalhista ou civil com dirigente do órgão ou entidade contratante ou com agente público que tenha desempenhado função na licitação ou atue na fiscalização ou na gestão do contrato, ou que deles seja cônjuge, companheiro ou parente em linha reta, colateral ou por afinidade, até o terceiro grau (inciso IV, do artigo 14, da Lei n.º 14.133/21).

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA -DO CRITÉRIO DE ACEITAÇÃO DO OBJETO
13.1. Em conformidade com o artigo 140, inciso I da Lei n° 14.133/2021, o objeto da presente licitação será recebido:
Art. 140. O objeto do contrato será recebido:
*I - em se tratando de obras e**serviços**:*
a) provisoriamente, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, mediante termo detalhado, quando verificado o cumprimento das exigências de caráter técnico;
b) definitivamente, por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais;
13.2. Em conformidade com o art. 140 parágrafo 1º da Lei de Licitações e Contratos Administrativos, se no recebimento do objeto for constatada sua execução de forma incompleta ou em desacordo com as condições avençadas, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação, nos termos do art. 119 da Lei 14.133/2021.
13.3. O objeto será rejeitado, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser reparado, corrigido ou substituído no prazo de até 15 (quinze) dias úteis, a contar da notificação do CONTRATADO, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das Nesse caso, será interrompido o prazo de recebimento definitivo, até que seja sanada a situação.
13.4. Caso se verifique que não se mostra possível a adequação do objeto ou que, mesmo depois de concedido prazo para reparações, não foi alcançado o resultado esperado, será cabível a rescisão unilateral, com base no que dispõe o 137 da Lei n. 14.133/2021, bem como a aplicação de penalidades, conforme o disposto no art. 156 da referida Lei, com abertura de processo administrativo em que se garantirá o contraditório e a ampla defesa.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA - DO ACOMPANHAMENTO, DA FISCALIZAÇÃO E DO RECEBIMENTO.
14.1O acompanhamento e a fiscalização do objeto deste Contrato serão exercidos por meio de um representante denominado fiscal e um substituto, designados pela CONTRATANTE, aos quais compete acompanhar, fiscalizar, conferir e avaliar a execução, bem como, dirimir e desembaraçar quaisquer dúvidas e pendências que surgirem, determinando o que for necessário à regularização das faltas, falhas, problemas ou defeitos observados, e os quais de tudo darão ciência à CONTRATADA, conforme determina o art. 117 da Lei nº 14.133/2021, e suas alterações.
14.2. Não obstante ser a CONTRATADA a única e exclusiva responsável pela execução do serviço, à CONTRATANTE reserva-se o direito de exercer a mais ampla e completa fiscalização, sem que de qualquer forma restrinja a plenitude dessa responsabilidade.
14.3. Cabe à CONTRATADA atender prontamente e dentro do prazo estipulado quaisquerexigências do fiscal inerentes ao objeto deste contrato, sem que disso decorra qualquer ônus extra para a CONTRATANTE, não implicando essa atividade de acompanhamento e fiscalização qualquer exclusão ou redução da responsabilidade da CONTRATANTE, que é total e irrestrita em relação ao serviço executado, inclusive perante terceiros, respondendo a mesma por qualquer falta, falha, problema, irregularidade ou desconformidade observada na execução do contrato.
14.4. A atividade de fiscalização não resultará, tampouco, e em nenhuma hipótese, em corresponsabilidade da CONTRATANTE ou de seus agentes, prepostos e/ou assistentes.
14.5. A prestação do serviço contratado deverá estar rigorosamente dentro das normas vigentes e das especificações estabelecidas pelos órgãos competentes e pela CONTRATANTE, sendo que a inobservância desta condição implicará a recusa do mesmo, bem como, o seu devido refazimento e/ou adequação/substituição, sem que caiba à CONTRATADA qualquer tipo de reclamação ou indenização.
14.6. As decisões e providências que ultrapassem a competência do fiscal do contrato serão encaminhadas à autoridade competente da CONTRATANTE para adoção das medidas convenientes, consoante disposto no § 2º, do art. 117, da Lei nº 14.133 de abril de 2021.
14.7. Será designada comissão específica de fiscalização através de portaria própria, que será responsável pela fiscalização e entrega do objeto.
14.8. Da mesma forma, a CONTRATADA deverá indicar um preposto devidamente aceito pela CONTRATANTE, para representá-la na execução do contrato.
14.9. Quaisquer exigências da fiscalização, inerentes ao objeto do contrato, deverão ser prontamente atendidas pela CONTRATADA, sem ônus para a CONTRATANTE.
14.10. As decisões e providências que ultrapassarem a competência da comissão designada deverão ser solicitadas aos seus superiores, em tempo hábil para adoção das medidas convenientes.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTADA RESPONSABILIDADE
Vide clausula 19ª.

CLAUSULA DÉCIMA SEXTA - DO REEQUILÍBRIO ECONÔMICO
16.1. Ocorrendo às hipóteses previstas no artigo 124, inciso II, alínea d, da lei nº. 14.133/2021, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro inicial do contrato em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou

previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução do contrato tal como pactuado, respeitada, em qualquer caso, a repartição objetiva de risco estabelecida no contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA SETIMA - DA SUBCONTRATAÇAO

17.1. Será**vedada a subcontratação**parcial ou total do objeto deste contrato.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA DOSSERVIÇOS DE ADMINISTRAÇÃO E GERENCIAMENTO DE FROTA PARA FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS

18.1.**CONDIÇÕES E ESPECIFICAÇÕES DO SERVIÇO E DO FORNECIMENTO DE COMBUSTÍVEIS**

18.1.1. O serviço de administração e gerenciamento por meio de sistema informatizado para fornecimento de combustíveis para atender as necessidades da frota de veículos e equipamentos da Prefeitura de Colorado do Oeste compreenderá:

18.1.1.1. Gasolina comum.

18.1.1.2. Gasolina aditivada.

18.1.1.3. Etanol comum (álcool).

18.1.1.4. Diesel do tipo comum.

18.1.1.5. Diesel do tipo S10.

18.1.1.6. Qualquer outro tipo de combustível, indicados pela Contratante como necessário(s) ao perfeito abastecimento da máquina, equipamento ou veículo.

18.1.2. Aquisição de Produtos Afins (Arla, graxa, anticorrosivo, arrefecimento); e

18.1.3. Aquisição de qualquer Lubrificantes necessário.

18.1.4. A CONTRATADA deve possuir estabelecimentos credenciados para a prestação dos serviços nos locais elencados no termo de referência podendo ser acrescidas outras localidades, conforme necessidade da Contratante.

18.1.4.1. Não poderá haver nenhuma restrição, particionamento ou limitação do uso da rede credenciada da CONTRATADA, sob pena de sofrer as sanções previstas no contrato.

18.1.5. A CONTRATADA deverá:

18.1.5.1. Apresentar relação de sua rede credenciada, que deve estar apta a atender em todas as quantidade e locais mínimos listadas neste termo para todas as espécies, marcas, modelos e tipos de veículos descritos neste termo, e outros que vierem a ser incorporados ao patrimônio da Contratante.

18.1.5.1.1. Os estabelecimentos credenciados deverão, preferencialmente, prestar atendimento contínuo e ininterrupto durante as 24 (vinte e quatro) horas do dia, os 07 (sete) dias da semana, inclusive feriados, atendidos os demais quesitos de localização, valor e qualidade no atendimento.

18.1.5.1.2. A fim de promover total clareza quanto ao item anterior, a rede credenciada pela contratada deve ser utilizada, pela Contratante, de maneira irrestrita, não podendo existir estabelecimento relacionado como credenciado, porém não disponível para uso da Contratante (rede restrita).

18.1.3.2. Manter um representante/preposto, para prestar junto a Contratante esclarecimentos e atender as reclamações que porventura surgirem durante a execução do contrato, fornecendo os meios de contato disponíveis como números de telefone, e-mail ou outro meio de comunicação que possibilite permanente e irrestrito contato Contratante- CONTRATADA, inclusive fora dos dias e horários normais de atendimento, sábados, domingos e feriados.

18.1.3.3. Providenciar, às suas expensas, sempre que houver interesse da Contratante, o credenciamento de um novo estabelecimento desejado, atentando-se para os prazos listados neste termo.

18.3.5. Implantar e operacionalizar, junto à Contratante, um sistema informatizado em ambiente de produção na web, que possibilite o acompanhamento da aquisição de combustíveis, propiciando à Contratante gestão e controle detalhado das informações, nos moldes previstos no Termo de Referência.

18.3.5.1. O sistema deverá ser compatível, no mínimo, com os sistemas operacionais Windows e Linux, com os navegadores usuais do mercado: MS Edge, Mozilla Firefox e Google Chrome, e também com ferramentas de escritório Microsoft Office, LibreOffice e BrOffice, ou outro que possa vir ser a utilizado pela Contratante, desde que amplamente utilizado no mercado, sendo de responsabilidade da CONTRATADA quaisquer softwares adicionais necessários ao seu acesso.

18.3.5.2. Em caráter excepcional, no caso de falha do sistema online, a CONTRATADA deverá disponibilizar meios alternativos que possibilitem realizar a transação de modo a não interferir na rotina operacional da Contratante, garantindo a continuidade dos serviços contratados, sendo preferencialmente por central de atendimento.

18.3.5.3. O sistema de gerenciamento integrado deverá permitir a emissão de relatórios cadastrais, operacionais e financeiros, com identificação de toda e qualquer transação efetuada na rede credenciada, possibilitando o efetivo controle e gestão sobre os veículos, máquinas, equipamentos, usuários e respectivas despesas.

18.3.5.4. O sistema deverá permitir inclusão de novos usuários, veículos, máquinas e equipamentos no banco de dados.

18.3.5.5. O sistema deverá permitir a criação de centros de custos para o controle dos gastos com abastecimento.

18.3.6. Disponibilizar acesso a software ou site, em ambiente web para gerenciamento da frota da Contratante, sendo de sua responsabilidade, o cadastramento de todos os veículos, máquinas, equipamentos que a integrarem, respeitado o prazo estipulado no termo de referência.

18.3.7. Possibilitar o registro dos dados de quilometragem, identificação do veículo, máquina, equipamento e condutor, datas, horários, tipos de serviços realizados e produtos adquiridos, por meio de:

18.3.7.1. Sistema de gerenciamento integrado, com banco de dados contendo todas as transações, de forma a viabilizar a emissão de relatórios gerenciais.

18.3.7.2. Sistema tecnológico integrado para viabilizar o pagamento dos produtos adquiridos junto à rede credenciada no momento do abastecimento.

18.3.7.3. Registro informatizado dos dados de abastecimento disponíveis para consulta via web em tempo real (online).

18.3.7.4. Acesso para os Gestores permitindo consulta, autorização, aprovação, rejeição, correção de transações, emissão e consulta de relatórios, permitindo cadastramento de usuários em diferentes perfis de acesso, conforme indicação formalizada pela Contratante, sem nenhuma restrição quanto a, por exemplo, prazos, entre outras funcionalidades.

18.3.7.5. Informatização dos dados do veículo, máquinas, equipamentos: unidade de lotação, quilometragem, custos, identificação, datas e horários, tipos de produtos e serviços a serem alimentados por meio eletrônico em base gerencial de dados disponíveis.

18.3.7.6. Rede de postos de abastecimento equipados para aceitar transações do sistema tecnológico da CONTRATADA.

18.3.7.7. Interface digital e amigável.

18.3.7.8. Funcionalidade para definição de bloqueio de transações com base na autonomia previamente cadastrada dos veículos, máquinas ou equipamentos da contratante, com envio de alertas e notificações ao gestor para análise e possível desbloqueio da transação.

18.3.7.9. Transações somente deverão ser realizadas por meio da utilização do cartão do veículo, máquina ou equipamento, sendo necessária também a inserção de senha individual do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

18.3.7.9.1. O sistema deverá permitir a realização de transação por central de atendimento para os casos em que o cartão não tenha sido entregue à contratante, devendo neste caso ser exigida também a senha do motorista ou usuário previamente cadastrado pela contratante.

18.3.7.10. Os relatórios/informações devem estar disponíveis para extração por parte da Contratante, no sistema contratado, sem restrições de período/base, entre outros, ou seja, quando da necessidade de confecção de um relatório/informação, o lapso temporal deve permitir a extração de dados desde a data da contratação, e independente da base ou bases onde o veículo/máquina/equipamento possa ter estado, durante toda a contratação.

18.1.4. Todos os relatórios devem ser gerados a partir de um período preestabelecido pelo gestor nacional ou regional de frota, permitindo comparativos de desempenho e outras análises de gestão, não se admitindo restrição de período.

18.1.5. O prazo para atendimento e solução de problemas técnicos no sistema da CONTRATADA, utilizado no atendimento das demandas da Contratante não deverá ser superior a 5 (cinco) dias úteis.

18.1.6. As informações relativas às transações realizadas deverão ser disponibilizadas online no sistema de gestão.
18.1.7. Após a assinatura deste Termo, as partes definirão a sistematização de novos credenciamentos, desde a forma de solicitação até os requisitos exigidos.
18.1.8. A prestação dos serviços e fornecimento de combustíveis acima descritos deverá atender:
18.1.8.1. Veículos, máquinas e equipamentos da Contratante, conforme relação constante no item 1 deste Termo.
18.1.8.2. Veículos, máquinas ou equipamentos que venham a ser acrescidos ou substituídos à atual frota.
18.1.8.3. Veículos, máquinas ou equipamentos cedidos à Contratante, por meio de convênio, contratos ou ordem judicial.
18.1.8.4. Veículos, máquinas ou equipamentos sob cessão de uso da Prefeitura de Colorado do Oeste.
18.1.8.5. Veículos, máquinas ou equipamentos a serviço da Contratante, ou ainda aqueles de outros órgãos públicos, que estejam sendo utilizados diretamente pela Prefeitura de Colorado do Oeste.
18.1.9. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa da contratante, bem como dos usuários autorizados a registrar as operações no sistema.
18.1.10. Todas as informações devem guardar sigilo necessário, respondendo a empresa por qualquer vazamento de informações na esfera civil e criminal.
18.1.11. As empresas que serão credenciadas pela licitante vencedora deverão atentar para os critérios de sustentabilidade ambiental constantes no Termo de Referência e na legislação em vigor.
18.1.12. Sob nenhuma hipótese caberá à CONTRATADA a autorização de execução de serviços ou aquisições de produtos, ficando sob sua única responsabilidade, o ônus havido de uma execução de serviço/materiais nesses parâmetros.
18.2. DO SISTEMA GERENCIAL E FORMATAÇÃO DE RELATÓRIOS
18.2.1. A CONTRATADA, por meio de seu sistema, deverá viabilizar a compra/pagamento e o controle de produtos contratados, com crítica de consistência aos lançamentos efetuados e a segurança de utilização, devendo estas informações estar disponíveis, para consulta via web, imediatamente após realizada a transação.
18.2.2. As operações (transações) deverão disponibilizar, no mínimo, as seguintes informações individuais, seja na forma eletrônica (online), ou via autorização por URA (atendimento telefônico):
a) Base de Gerenciamento.
b) Placa e demais dados de identificação do veículo/máquina/equipamento.
c) Município / UF /Estabelecimento.
d) Data e hora.
e) Tipo de operação (compra, consulta, estorno, etc).
f) Origem (P.O.S., Central de atendimento).
g) Produto adquirido.
h) Quantidade.
i) Valor da operação por veículo/máquina/equipamento.
j) Identificação do responsável pelo abastecimento (servidor/colaborador).
k) Marcação da quilometragem/horímetro do veículo/máquina/equipamento.
l) Valor unitário do produto.
m) Valor da compra.
18.2.2.1. Tanto para transações online, como para aquelas em que seja necessário pedido de autorização por meio eletrônico (computador, tablet, celular, telefone, etc), será obrigatória a utilização de senha pessoal do usuário, a fim de validar a transação.
18.2.2.1.1. A CONTRATADA deverá possibilitar, seja por meio de seu site ou de aplicativo, a obtenção/recuperação/troca de senha, a ser promovida pelo próprio usuário, ou seja, sem a necessidade de intervenção dos gestores/fiscais no sistema.
18.2.3. São considerados Relatórios Gerenciais Fundamentais a serem disponibilizados via web ou fornecidos à contratante, sem nenhuma restrição de prazos, quantidade, os seguintes:
18.2.3.1. Relatório Cadastral do veículo/máquina/equipamento, contendo, no mínimo: Local de Cadastro; Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano Fabricação; Ano Modelo; Tipo combustível; Placa/UF; Chassi/Número de Série; Potência (em HP ou SHP); Número RENAVAM; capacidade do tanque; média de consumo Km/L ou Litro/H.
18.2.3.2. Controle Anual de Unidades Abastecidas (UA): Local de Cadastro.
18.2.3.3. Marca/Tipo/Modelo; Cor; Ano de Fabricação; Tipo de Combustível; Placa Atual/UF; quilometragem ou quantidade de horas utilizadas com o veículo/máquina/equipamento mensalmente e anualmente; consumo mensal e anual; média de consumo km/litro ou litro/h mensal ou anual; Quantidade de litros consumidos; custo total com combustível e inconsistências ocorridas.
18.2.3.4. Controle de Operação: Dados com totalizadores gerenciais e de transações.
18.2.3.5. Estes Relatórios Gerencias deverão ser oferecidos pela CONTRATADA, também, por painéis de Business Intelligence (BI).
18.2.3.6. Relatórios mensais de índice de emissão de CO^2 e formas de compensação com emissão e disponibilização para fácil acesso.
18.2.4. A CONTRATADA deverá replicar todos os dados relativos às transações realizadas, quando solicitadas, ao banco de dados da contratante em meio e/ou formato a ser acordado.
18.2.5. A CONTRATADA deverá fornecer cópia completa do banco de dados relativo a veículos/máquinas/equipamentos, usuários e transações realizadas em formato inteligível para planilhas ou banco de dados ao término de cada exercício fiscal, gravado em meio magnético ou disponível para download.
18.2.6. A CONTRATADA deverá permitir o acesso da contratante ao banco de dados e relatórios gerenciais, via web, 24 horas por dia, todos os dias, durante a vigência do contrato.
18.2.7. A CONTRATADA deve possibilitar solução web service, para exportação de todas as informações constantes no seu banco de dados referentes aos veículos/máquinas/equipamentos, para os sistemas das Contratantes.
18.2.8. As informações do banco de dados da CONTRATADA descritos no item anterior, deverão ser fornecidas nos moldes do layout indicado pela Contratante.
18.2.9. Os relatórios gerenciais disponibilizados pela CONTRATADA deverão permitir à Contratante verificar o consumo de combustível da frota, por tipo de combustível, a quantidade de transações, o valor pago por tipo de transação, o histórico do veículo/equipamento/máquina, diagnosticar diferenças significativas de consumo de combustível e outros, de forma geral, por unidade regional e individual.
18.2.10. A Contratante poderá exigir a emissão de relatório específico para atender suas necessidades, desde que dentro dos objetivos relacionados ao controle da frota, ressalvada a razoabilidade da solicitação.
18.2.11. Durante os 5 (cinco) anos seguintes à extinção do contrato, a CONTRATADA obriga-se a fornecer os dados e relatórios gerenciais solicitados pelos órgãos gerenciador e participantes, sem custos, no prazo de 15 (quinze) dias contados da solicitação.
18.2.12. A CONTRATADA deverá manter cadastro atualizado de toda a frota ativa e inativa do órgão gerenciador e dos participantes, bem como dos usuários autorizados a registrar os abastecimentos no sistema.
18.2.13. Para atender às excepcionalidades da Contratante, o sistema deverá possibilitar o lançamento manual das transações com autorização fornecida via telefone, 24 (vinte e quatro) horas por dia, 07 (sete) dias por semana, de forma a manter os serviços contratados em casos de pane ou de inoperância do sistema informatizado no local de abastecimento ou ainda de perda dos cartões dos veículos/máquinas/equipamentos ou dos usuários.
18.2.14. O sistema de administração e manutenção básica de cartões/chips deverá ser disponibilizado para Contratante de maneira a realizar procedimentos como correção de transações, alterações de senhas, atualização, bloqueio e liberação.
18.3.**MODELO DE EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS - ESPECIFICIDADES**
18.3.1. A rede credenciada deverá estar equipada de forma a integrar o sistema de fornecimento de combustíveis com a utilização dos cartões/login de usuário e veículo/máquina/equipamento da contratante.
18.3.2. No ato da utilização dos produtos ou serviços será obrigatória a utilização do cartão/chip/RFId ou equipamento semelhante do veículo/máquina/equipamento, que deverá possuir senha individual.
18.3.3. A utilização de cartão/chip do usuário não será necessária, contudo, obrigatoriamente, cada usuário deverá ter sua identificação validada por meio de login e senha durante a execução de qualquer

operação realizada na rede de postos credenciados, seja online ou offline, sendo de responsabilidade da CONTRATADA a implementação de solução que identifique e iniba, com agilidade e segurança, as eventuais utilizações não autorizadas.
18.3.4. Cada veículo/máquina/equipamento da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas como, por exemplo, placa, tipo, status (ativo ou inativo), capacidade máxima de abastecimento, chassi, tipo de combustível, marca/modelo, versão, motor, fabricante, ano de fabricação e modelo, patrimônio, unidade de lotação, hodômetro, cor etc.
18.3.5. Cada usuário da contratante será cadastrado no sistema da CONTRATADA e identificado por características básicas de, no mínimo, nome e matrícula funcional ou CPF.
18.3.6. O condutor, devidamente identificado e validado no momento da operação de fornecimento de combustíveis, será considerado responsável pela transação de abastecimento.
18.3.7. Não será permitido fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos por responsável não identificado ou previamente autorizado. Da mesma forma, não será permitido o fornecimento de combustíveis de veículos/máquinas/equipamentos que não estejam cadastrados previamente na base de dados da contratante.
18.3.8. O sistema deverá possibilitar a utilização de diversos combustíveis para um mesmo veículo e/ou equipamento/máquina, face ao fato de que esses podem utilizar bicombustíveis na frota do Contratante, bem como dos demais produtos e serviços constantes no objeto deste Termo.
18.3.9. O sistema terá seu uso restrito para fornecimento dos insumos, não sendo permitida a aquisição de quaisquer outros produtos ou serviços não especificados no termo de referência.
18.3.10. A Contratante deverá estabelecer, para cada veículo/máquina/equipamento da sua frota, um limite de crédito (em moeda nacional corrente), o qual não poderá ser ultrapassado sem expressa autorização do gestor nacional ou do gestor regional, conforme o caso. As transações realizadas pela rede credenciada sem a devida cobertura de crédito serão de total responsabilidade da CONTRATADA.
18.3.11. O sistema contratado deverá permitir alterações online nos limites inseridos inicialmente, bem como o bloqueio/desbloqueio/troca de senha, com operações individualizadas.
18.3.12. Quando a efetivação das operações descritas no subitem anterior, ou quaisquer outras, dependerem de equipamento eletrônico, este deverá ser disponibilizado à Contratante.
18.3.13. A emissão de cartões/chips ou TAGs de RFId será autorizada pelo gestor do contrato, sendo que a emissão sempre será realizada sem qualquer custo adicional para a Contratante.
18.3.14. Caso a transferência de veículo/máquina/equipamento ou usuários entre as secretarias da Prefeitura de Colorado do Oeste implique na confecção de novos cartões/chips ou TAG, este custo será de responsabilidade da CONTRATADA.
18.3.15. As bases de gerenciamento terão acesso via internet ao sistema da CONTRATADA que permita a manutenção dos cadastros de veículo/máquina/equipamento e usuários, controle de cartões, consulta e emissão de relatórios e todas as demais operações e funcionalidades descritas neste documento e no Termo de Referência e seus anexos.
18.3.16. As bases de gerenciamento deverão possuir níveis de acesso ao sistema de acordo com o porte de autorização e controle, de acordo com a determinação do gestor do contrato.
18.3.17. O sistema deverá possibilitar o bloqueio imediato do uso de qualquer cartão/chip/TAG, local e regionalmente pelo respectivo gestor, ou ainda quando da comunicação de perda ou extravio ao serviço de suporte técnico.
18.3.18. O sistema deverá possibilitar o bloqueio temporário a fim de evitar custos com confecção e emissão de novo cartão/chip/TAG.
18.3.19. O sistema deverá ter a funcionalidade de solicitação e emissão de segunda via de cartões/chips ou assemelhados.
18.3.20. Quando a substituição de cartões/chips/TAGs for necessária em razão do desgaste decorrente do seu uso normal, a CONTRATADA deverá providenciar a sua substituição sem ônus para a Contratante.
18.3.21. A Contratante desconsiderará possíveis transações efetuadas depois da comunicação de dano físico, perda ou extravio à CONTRATADA.
17.3.22. O sistema deverá emitir comprovante da transação contendo as informações a seguir, independentemente da solicitação do condutor:
1.Identificação do posto (nome, município, UF).
2.Identificação do veículo/máquina/equipamento (marca/modelo, placa, lotação).
3.Registro de hodômetro.
4.Tipo de combustível.
5.Data e hora da transação.
6.Quantidade referente a unidade da transação executada.
7.Valor da operação.
8.Saldo (crédito ainda existente no cartão do veículo/máquina/equipamento).
18.3.23. Os recibos deverão ser impressos de forma legível para que seja possível a cópia ou digitalização dos mesmos para fins de arquivo nas bases locais, regionais ou nacional, pelo período mínimo de 5 (cinco) anos.
18.3.24. Em casos excepcionais, em que a transação for realizada offline, ou seja, mediante preenchimento manual de formulário ou outro meio cabível, o registro deverá preservar as informações constantes no subitem anterior.
18.3.25. A CONTRATADA deverá fornecer manuais operacionais de acordo com o porte de autorização e controle, mantendo-os atualizados em todas as bases de gerenciamento, bem como fornecer manual simplificado a todos os operadores do sistema.
18.3.26. A CONTRATADA deverá prover suporte técnico operacional disponível 24 horas por dia, inclusive aos finais de semana e feriados, através de atendimento via e-mail ou de telefonia para solução de inconsistências técnicas apresentadas nos serviços.
18.3.27. A CONTRATADA é a única responsável pelo pagamento aos Postos de Combustíveis credenciados pelo valor efetivamente consumido, não respondendo, em nenhuma hipótese, a CONTRATANTE, nem solidária e nem subsidiariamente, por esse pagamento.
18.3.28. O pagamento por parte da CONTRATADA em favor da rede credenciada deverá ocorrer PREFERENCIALMENTE em parcela única, no prazo usualmente praticado pela empresa no mercado, desde que não seja superior a 30 (trinta) dias.
18.4.**DO DETALHAMENTO DOS PRODUTOS A SEREM FORNECIDOS**
18.4.1. Os insumos a serem fornecidos constam no item 6.1. deste termo.
18.4.2. Todos os produtos deverão ser fornecidos de acordo com a regulamentação específica do setor, especialmente quanto às diretrizes emitidas pela Agência Nacional do Petróleo ANP.
18.4.3. A CONTRATADA deverá manter controle dos estabelecimentos de abastecimento quanto a regularidade e qualidade dos combustíveis.
18.4.4. Os estabelecimentos credenciados pela CONTRATADA deverão, obrigatoriamente, manter em local visível, de forma clara e objetiva, a identificação de que trata-se de um estabelecimento credenciado, e apto ao uso por parte da Contratante, conforme objeto do contrato, não podendo a Contratante ser submetida a nenhum tipo de restrição de uso da rede, sob pena de a CONTRATADA sofrer as sanções cabíveis no contrato.
18.4.5. Cabe, única e exclusivamente, a CONTRATADA a obrigação contida no item 5.4 deste Anexo.
18.4.6. No caso de identificação da adulteração de combustíveis, infrações legais ou normativas cometidas pelos estabelecimentos credenciados, a CONTRATADA obriga-se a informar de imediato à Contratante e denunciar às autoridades competentes as irregularidades, adotando em paralelo medidas necessárias ao saneamento.
18.4.7. Promoções, descontos ou vantagens promovidas pelos estabelecimentos credenciados deverão estender-se irrestritamente à Contratante, sempre que houver amparo na legislação vigente.

CLÁUSULA DECIMA NONA - DAS RESPONSABILIDADES
19.1. A CONTRATADA assume como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução das obrigações contratadas. Responsabiliza-se, também, pela idoneidade e pelo comportamento de seus empregados, prepostos ou subordinados, e,

ainda, por quaisquer prejuízos que sejam causados à CONTRATANTE ou terceiros.
19.2. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer ônus, direitos ou obrigações vinculadas à legislação tributária, trabalhista, previdenciária ou securitária, e decorrentes da execução do presente Contrato, cujo cumprimento e responsabilidade caberão, exclusivamente, à CONTRATADA.
19.3. A CONTRATANTE não responderá por quaisquer compromissos assumidos pela CONTRATADA com terceiros, ainda que vinculados à execução do presente Contrato, bem como por qualquer dano causado a terceiros em decorrência de ato da CONTRATADA, de seus empregados, prepostos ou subordinados.
19.4. A CONTRATADA manterá, durante toda a execução do Contrato, as condições de habilitação e qualificação que lhe foram exigidas na contratação

CLÁUSULA VIGÉSIMA - DO TREINAMENTO
20.1. A contratada deverá efetuar treinamento para atuação no sistema.

CLÁUSULAVIGÉSIMA PRIMEIRADOS CASOS OMISSOS
21.1. Os casos omissos serão decididos pelo contratante, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/21, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078, de 1990 Código de Defesa do Consumidor e normas e princípios gerais dos contratos.

CLÁUSULAVIGÉSIMA SEGUNDA-DO FORO
22.1.Os Contratantes elegem o Foro da Comarca de Colorado do Oeste/RO, para dirimir quaisquer dúvidas ou omissões advindas do presente Contrato, desde que não sejam solucionadas pelas partes.

E, para firmeza e validade do que foi pactuado, lavrou-se o presente Contrato em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para que surtam um só efeito, as quais, depois de lidas, são assinadas pelos representantes das partes interessadas.

Colorado do Oeste, 24 de abril 2026

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA	Uzzipay Administradora De Convênios LTDA
Prefeito Municipal	CNPJ nº05.884.660/0001-04
Contratante	***ADÉLIO BAROFALDI***
	Contratado

FRANCESCO DELLA CHIESA
OAB/RO 5025
Advogado do Município
Mat. 408781

TESTEMUNHAS:

1._____	2. _____
Nome:	Nome:
CPF:	CPF:

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 - Centro - Fone 069- 3341-3421 – CEP 76.993-000
Emailgabprefcol@hotmail.com/Sitewww.coloradodooeste.ro.gov.br
COLORADO DO OESTE - RO

Documento assinado eletronicamente porFrancesco Della Chiesa,Advogado, em 24/04/2026 às 12:28, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) porEdmilson Rodrigues de Almeida,Prefeito, em 24/04/2026 às 12:56, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
Documento assinado eletronicamente porADÉLIO BAROFALDI,ADMINISTRADOR, em 27/04/2026 às 18:06, horário de Colorado do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 095 de 29/04/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.coloradodooeste.ro.gov.br, informando o ID573482e o código verificador2F4AD8B5.

Cientes			
Seq.	**Nome**	**CPF**	**Data/Hora**
1	Roseli Conceição Feliciano	***.003.102-**	28/04/2026 07:14

Referência: Processo nº 1-771/2026.	Docto ID: 573482 v1

Publicado por:
Roseli Conceição Feliciano
Código Identificador:0469053D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COSTA MARQUES

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE PRORROGAÇÃO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO N° 14/2026
PROCESSO N° 482/SUPEL/2026
REGISTRO DE PREÇOS

A Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO por meio de seu Pregoeiro, torna público, para conhecimento dos interessados, que o **Pregão**, na forma **Eletrônica nº 14/2026**, tipo menor preço**,** em regime de preço **por lote**, que tem por objeto o **Registro de Preços para futura e eventual contratação de empresa(s) especializada(s) na locação de estruturas e equipamentos para eventos, bem como na prestação de serviços técnicos e operacionais correlatos**, incluindo, entre outros, serviços de sonorização, iluminação, palco, painel de LED, banheiros químicos, apoio de segurança privada desarmada, bombeiro civil e demais itens e serviços necessários à realização de eventos promovidos pelas Secretarias Municipais de Costa Marques/RO, tudo conforme descrito no Edital e anexos, no valor estimado de R$ 4.260.729,20 (Quatro milhões, duzentos e sessenta mil, setecentos e vinte e nove reais e vinte centavos). Com abertura marcada para o dia 12/05/2026, as 10 horas da manhã (horário Brasília), fica **PRORROGADA,** para o **dia 14/05/2026**, **às 10 horas da manhã (horário de Brasília).**

Costa Marques/RO, 28 de abril de 2026.

ALTAIR ORTIS
Pregoeiro
Dec. 455/GAB/2025

Publicado por:
Altair Ortis
Código Identificador:F555FB39

SUPERINTENDENCIA DE LICITAÇÃO - SUPEL
AVISO DE SUSPENSÃO DE DISPENSA DE LICITAÇÃO

AVISO SUSPENSÃO DE DISPENSA ELETRÔNICA
DISPENSA ELETRÔNICA N° 04/2026
PROCESSO N° 1394/SEMECEL/2025

A Prefeitura Municipal de Costa Marques, Estado de Rondônia, por meio do seu Agente de Contratação, torna público para conhecimento dos interessados que considerando o pedido de esclarecimento da empresa **CENTRO DE INTEGRAÇÃO EMPRESA - ESCOLA – CIEE** a licitação na Modalidade de **Dispensa**, na forma **Eletrônica**, tipo menor preço**,** em regime de preço **GLOBAL**, que tem por objeto **Contratação de empresa especializada para a prestação de serviços de administração e operacionalização do programa de estágio no âmbito da Prefeitura Municipal de Costa Marques/RO, contemplando estudantes regularmente matriculados e frequentes em cursos de nível médio/técnico e de nível superior, nos termos da Lei nº 11.788/2008,** será suspensa para ajustes no edital. A nova data de

abertura da dispensa será divulgada nos mesmos meios de comunicação já feitos anteriormente.

Costa Marques/RO, 28 de abril de 2026.

JOSÉ ARRIATES NETO
Agente de Contratação
Dec. 454/GAB/2025

Publicado por:
Jose Arriates Neto
Código Identificador:B20E6E66

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CUJUBIM

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 087, 27 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM

PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 087/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 02) DUAS DIÁRIAS para a servidora **Sra. Mayra da Silva Almeida, CPF ***.842.***-07**, para deslocamento a fim de participar do **Treinamento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026**, promovido pela Escola Superior de Contas – ESCon, conforme indicação realizada por meio do Ofício nº 098/CMC/2026
Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:47BC9ECB

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTÁRIA N° 088, 28 DE ABRIL DE 2026.

CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PODER LEGISLATIVO

PORTARIA DE DIÁRIA 088/2026.

O Presidente da Câmara Municipal de Cujubim-RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas em Lei,

RESOLVE:

Art. 1.º – CONCEDER 02 (DUAS) DIÁRIAS ao servidor **Sr. HERCULES CONCEIÇÃO DA SILVA, CPF nº ***.468.***-93**, para deslocamento até o município de **Porto Velho/RO**, com a finalidade de participar do **Treinamento do Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026**, promovido pela Escola Superior de Contas – ESCon.

Art. 2. ° - O Proposto da diária supra citadas terá o prazo de dez (10) dias a contar da data de cada concessão para a prestação de contas das mesmas.
Art. 3º - Com base nos documentos juntados nos autos **HOMOLOGO** o procedimento deste processo que produza seus jurídicos e legais efeitos.
Art. 4 º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 5.º - Revogam-se as disposições em contrário.

Palácio Agostinho Becker, Cujubim- RO, em 28 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Douglas Vinicius Nunes Mendes
Código Identificador:1FA3ADA6

CÃMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM
PORTARIA Nº 100/CMC/2026, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

PORTARIA Nº 100/2026/CMC

" Dispõe sobre a aprovação do Plano de Contratações Anual – PCA para o exercício de 2026, no âmbito da Câmara Municipal de Cujubim/RO, e dá outras providências."

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE CUJUBIM/RO, no uso de suas atribuições legais e regimentais, e
CONSIDERANDO o disposto na Lei Federal nº 14.133/2021, especialmente os arts. 5º, 6º, inciso XX, 11, 12, inciso VII, e 18;
CONSIDERANDO a necessidade de planejamento das contratações públicas, visando à eficiência, economicidade e transparência;
CONSIDERANDO o alinhamento das contratações com o planejamento orçamentário e estratégico da Câmara Municipal;
CONSIDERANDO as boas práticas de governança e gestão pública;

RESOLVE:

Art. 1º - Fica aprovado o Plano de Contratações Anual – PCA da Câmara Municipal de Cujubim/RO para o exercício de 2026, conforme documento anexo, que integra esta Portaria para todos os fins.
Art. 2º - O Plano de Contratações Anual – PCA tem como finalidade:
I – promover o planejamento das contratações públicas;
II – assegurar o alinhamento com o planejamento orçamentário;
III – evitar o fracionamento de despesas;
IV – garantir maior eficiência e economicidade;
V – dar transparência às contratações;
VI – reduzir contratações emergenciais;
VII – aprimorar a governança das contratações.
Art. 3º – O PCA abrange as contratações de bens, serviços, obras, locações e soluções de tecnologia da informação previstas para o exercício de 2026.
Art. 4º – A inclusão de contratações no PCA não obriga sua execução, ficando condicionada:
I – à necessidade da Administração;
II – à disponibilidade orçamentária e financeira;
III – à conveniência e oportunidade da Administração Pública.
Art. 5º – As contratações previstas deverão observar, quando couber:
I – Documento de Formalização da Demanda – DFD;
II – Estudo Técnico Preliminar – ETP;
III – Análise de riscos;
IV – Termo de Referência ou Projeto Básico;
V – Pesquisa de preços;
VI – Processo licitatório ou contratação direta;
VII – Gestão e fiscalização contratual.
Art. 6º - O PCA será executado sob a seguinte estrutura de governança:
I – Presidente da Câmara – Autoridade Competente;
II – Secretaria Geral – Coordenação do planejamento;
III – Setor de Licitações – Execução dos procedimentos;
IV – Setor Contábil – Indicação de dotação orçamentária;

V – Controle Interno – Acompanhamento e fiscalização.
Art. 7º - O Plano de Contratações Anual será publicado:
I – no Portal da Transparência;
II – no sítio eletrônico oficial da Câmara;
III – no Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP.
Art. 8º - O PCA poderá ser revisado, alterado ou atualizado a qualquer tempo, mediante justificativa da unidade competente.
Art. 9º - As contratações deverão observar os princípios previstos no art. 5º da Lei nº 14.133/2021, especialmente legalidade, impessoalidade, moralidade, publicidade, eficiência, planejamento, economicidade e interesse público.
Art. 10 - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 1º de janeiro de 2026.

Câmara Municipal de Cujubim/RO, 27 de abril de 2026.

HAROLDO RODRIGUES FIGUEREDO
Presidente

Publicado por:
Aline Munari Garcia de Souza
Código Identificador:2F474C5F

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 168 DE 27 DE ABRIL DE 2026

"EXONERA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **exonerados a partir de 01/05/2026,** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
JOSE MILTON SANTOS	ASSESSOR ESPECIAL ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 - CDS7
MATEUS DUARTE DA SILVA	COORDENADOR DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:AFBE5BCE

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 169 DE 27 DE ABRIL DE 2026

"NOMEIA OS SERVIDORES OCUPANTES DE CARGOS COMISSIONADOS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

JOÃO BECKER, Prefeito de Cujubim, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, conforme determina a Lei Orgânica Municipal em seu artigo 65 inciso IX, Lei 1588/2025.

RESOLVE:

Art. 1º - Ficam **nomeados a partir de 01/05/2026,** nos cargos em comissão os seguintes servidores:

NOME DO SERVIDOR	NOME DO CARGO
JOSE MILTON SANTOS	COORDENADOR DE DIVISÃO DO VIVEIRO MUNICIPAL
MATEUS DUARTE DA SILVA	ASSESSOR ESPECIAL ASSESSOR ESPECIAL NÍVEL 7 - CDS7

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Publicado por:
Neide Silva de Matos
Código Identificador:886F369A

CPL COMISSAO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 014/2026

MODO DE DISPUTA ABERTA
O Município de Cujubim por meio de seu Pregoeiro nomeado pelo Decreto nº 1597 de 10 de Janeiro de 2024, através das atribuições legais que são conferidas, torna público, a licitação denominada Pregão na sua forma Eletrônica, para Contratação de empresa especializada na prestação de serviços de perícia médica, destinados à avaliação da capacidade laborativa de servidores públicos municipais, mediante emissão de laudos técnicos conclusivos, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Finanças – SEMAF. Valor estimado de R$: 353.332,00 (Trezentos e Cinquenta e Três Mil Trezentos e Trinta e Dois Reais), tipo MENOR PREÇO POR ITEM, na forma da Lei nº. 14.133/2021 e Decreto Municipal nº 1292/2022, conforme edital e seus anexos. Envio das propostas poderá ser feito até às 09h29min do dia 14/05/2026. Início da Sessão Pública virtual será às 09h30min do dia 14/05/2026. (Horário de Brasília). A retirada do edital e sessão está disponível no site www.licitanet.com.br e no Portal da Transparência do Município de Cujubim - www.cujubim.ro.gov.br na aba "licitações", no Portal Nacional de Contratações Públicas - PNCP. https://pncp.gov.br/app/editais, Informações poderão ser obtidas, através dos e-mails: cpl@cujubim.ro.gov.br e ou pregaocujubim@gmail.com
Cujubim/RO, 28 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Pregoeiro

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:164D6424

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº 005/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 578/2026
O Prefeito do Município de Cujubim, no uso de suas atribuições legais, com fundamento no **art. 75, inciso IV, alínea "a", da Lei Federal nº 14.133/2021**, considerando:

• a justificativa técnica apresentada pela Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP;
• a necessidade de preservação da garantia de fábrica do veículo oficial;
• a inviabilidade de competição decorrente da exigência de execução dos serviços em concessionária autorizada Toyota;
• a compatibilidade dos preços apresentados com os praticados no mercado;
• e o **Parecer Jurídico nº 174/PGM/2026**, favorável à contratação direta,

RESOLVE:
ADJUDICAR E HOMOLOGAR
a Dispensa de Licitação nº 005/2026, em favor da empresa:
NISSEY MOTORS JI-PARANA COM. DE VEIC. PECAS E SERV. LTDA.
CNPJ nº 18.571.247/0002-04
para a execução da:
2ª Revisão da Caminhonete HILUX CS DSL 4X4 CHASSI - D1 - 23/23, Marca Toyota, Placa SLL0B76, pertencente à frota da Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – SEMOSP.
VALOR TOTAL:
R$ 3.101,37 (três mil cento e um reais e trinta e sete centavos).
A presente contratação direta observa os princípios da legalidade, economicidade, eficiência e proteção ao patrimônio público, previstos na Lei nº 14.133/2021.

Determino a adoção das providências administrativas necessárias à formalização da contratação, emissão da nota de empenho, publicação do extrato e demais atos subsequentes.
Cujubim/RO, 28 de abril de 2026.

JOÃO BECKER
Prefeito Municipal

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:4EAB6B5A

INPREC - INSTITUTO DE PREVIDENCIA
JUSTIFICATIVA DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO Nº 006/2026.

(Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021)
Processo Administrativo nº 3-61/2026.
Interessado: Instituto de Previdência Social dos Servidores Públicos Municipais de Cujubim – INPREC.
Objeto: Pagamento de inscrição de 07 (sete) servidores no curso presencial intitulado: "IV Imersão em Investimentos para RPPS, Novas Regras, Novo Jogo", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2026, em Ouro Preto do Oeste/RO.
I – RELATÓRIO
Trata-se de procedimento administrativo destinado à contratação da empresa **Infinity Consultoria de Investimentos (CNPJ: 30.086.047/0001-80)** para realização da inscrição de 07 (sete) servidores do INPREC no curso presencial intitulado:
"**IV Imersão em Investimentos para RPPS, Novas Regras, Novo Jogo**", a ser realizado nos dias 04, 05 e 06 de maio de 2026, em Ouro Preto do Oeste/RO.
Valor total da contratação:
R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
II – FUNDAMENTAÇÃO LEGAL
A contratação fundamenta-se no:
Art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021, que dispõe ser inexigível a licitação quando houver inviabilidade de competição, especialmente para contratação de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual.
Cursos de capacitação e treinamento profissional enquadram-se como serviços técnicos especializados de natureza intelectual, conforme entendimento consolidado na jurisprudência do Tribunal de Contas da União.
III – DA INVIABILIDADE DE COMPETIÇÃO
No presente caso, restou caracterizada a inviabilidade de competição pelos seguintes fundamentos:

• O curso possui **programação previamente estruturada**, com conteúdo específico;
• O evento possui **data, local e cronograma previamente definidos**;
• O instrutor responsável é previamente indicado, possuindo qualificação técnica comprovada;
• A substituição do fornecedor implicaria descaracterização do objeto pretendido.

Não se trata de contratação de curso genérico, mas de participação em evento específico já organizado e estruturado.
Assim, inexiste possibilidade de competição ampla entre fornecedores, pois o objeto não é padronizável.
IV – DA CAPACIDADE TÉCNICA
Constam nos autos:

• Folder detalhando o conteúdo programático;
• Atestado de capacidade técnica;
• Documentos comprobatórios da qualificação do professor;
• Documentação fiscal e jurídica regular da empresa.

Tais elementos demonstram aptidão técnica e regularidade jurídica da contratada.
V – DA JUSTIFICATIVA DA ESCOLHA
A escolha da empresa decorre:

• Da especificidade temática do curso;
• Da pertinência do conteúdo às atribuições institucionais do INPREC;
• Da qualificação do instrutor;
• Da adequação do cronograma às necessidades administrativas.

A capacitação visa aprimorar conhecimentos relacionados à elaboração e gestão dos recursos previdenciários, tema de relevância para a governança pública e para a atuação institucional.
VI – DA COMPATIBILIDADE DO PREÇO
O valor unitário da inscrição é de **R$ 1.500,00**, totalizando:
R$ 10.500,00 (dez mil e quinhentos reais).
O valor encontra-se compatível com o praticado para cursos presenciais com carga horária semelhante, considerando deslocamento, material didático e certificação.
Não há indícios de sobrepreço.
VII – CONCLUSÃO
Diante do exposto, restam preenchidos os requisitos legais do **art. 74, inciso III, da Lei nº 14.133/2021**, estando caracterizada a inviabilidade de competição para contratação direta.
Manifesto-me, na qualidade de Agente de Contratação, **favoravelmente à contratação por inexigibilidade de licitação**, pelo valor global de **R$ 10.500,00**.
Encaminhem-se os autos à Procuradoria para emissão de parecer, após Autoridade Competente para homologação.
Cujubim/RO, 28 de Abril de 2026.

SERGIO HENRIQUE SANTUZZI ZUCCOLOTTO
Agente de Contratação

Publicado por:
Sergio Henrique Santuzzi Zuccolotto
Código Identificador:454A3785

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
EXTRATO : EXTRATO DA ATA DE CONSULTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

EXTRATO : EXTRATO DA ATA DE CONSULTA PÚBLICA POLÍTICA NACIONAL ALDIR BLANC DE FOMENTO À CULTURA – PNAB

O Município de Cujubim, por meio da Secretaria Municipal de Educação e Cultura, torna público que, Aos 17 de abril de 2026, às 19h00 (dezenove horas), nas dependências do Centro de Eventos José Nilo Rangel Abreu, foi realizada Consulta Pública destinada à apresentação, discussão e deliberação acerca da aplicação dos recursos da Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura – PNAB, instituída pela Lei nº 14.399/2022, regulamentada pelo Decreto nº 11.740/2023 e disciplinada pela Instrução Normativa MinC nº 25/2025.
A consulta contou com a participação de representantes do Poder Público, agentes culturais e cidadãos interessados, totalizando aproximadamente 18 participantes, conforme registros constantes em lista de presença arquivada no processo administrativo.
Durante a sessão, foram apresentadas as diretrizes para aplicação dos recursos, contemplando ações de fomento cultural, democratização do acesso, estruturação de espaços culturais e operacionalização administrativa da política pública.
Aberta a palavra aos presentes, foram registradas manifestações favoráveis às propostas apresentadas, com ênfase na ampliação do acesso às políticas culturais, na valorização das expressões culturais locais e na descentralização das ações.
Submetida à deliberação, a proposta foi aprovada pelos presentes, ficando a Secretaria Municipal de Educação e Cultura autorizada a dar prosseguimento às providências administrativas necessárias à execução da PNAB no âmbito municipal.
A ata completa, lista de presença e demais documentos comprobatórios encontram-se arquivados junto ao processo administrativo próprio.

Cujubim/RO, 28 de abril de 2026.

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA

Publicado por:
Roseli Souza Oliveira Borges
Código Identificador:97E71525

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº. 11815/GAB/2026 28 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11815/GAB/2026
28 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente crédito adicional suplementar proveniente de anulação de dotação orçamentária na unidade: Fundo Municipal De Saúde.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso III, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 156/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Suplementar por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de R$ 41.400,00 (quarenta e um mil e quatrocentos reais), conforme discriminação abaixo:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 41.400,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Basica
Despesa: 3.3.90.48 Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas
Ficha: 573
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 16.200,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.02 Fundo Municipal De Saúde
Programa/Ação 10 301 0017 2041 Manutenção Das Ações E Serviços Da Atenção Basica
Despesa: 3.3.90.46 Auxilio Alimentação
Ficha: 574
Fonte de Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 25.200,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (41.400,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.01 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 301 0017 2001 0000 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa: 3.1.90.04 Contratação Por Tempo Determinado
Ficha: 218
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 10.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.01 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação: 0 301 0017 2001 0000 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.46 Auxilio Alimentação
Ficha: 225
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 12.400,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.16 Secretaria Municipal De Saúde
Unidade Orçamentária: 02.16.01 Secretaria Municipal De Saúde
Programa/Ação: 10 0017 2001 0000 Apoio E Manutenção Da Gestão Administrativa
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 203
Fonte De Recurso: 0.1.500
Valor: R$ 19.000,00

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 28 de abril de 2026.

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:E72E0A56

GABINETE
DECRETO MUNICIPAL Nº.11816/GAB/2026 28 DE ABRIL DE 2026 - ABRE NO ORÇAMENTO VIGENTE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL PROVENIENTE DE ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NA UNIDADE: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

DECRETO MUNICIPAL Nº.11816/GAB/2026
28 de abril de 2026

Abre no orçamento vigente Crédito Adicional Especial proveniente de Anulação de Dotação Orçamentária na unidade: Secretaria Municipal deEducação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDO a Comunicação Interna nº 179/2026.

DECRETA

Art. 1º Fica aberto no orçamento do exercício de 2026 Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)** na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO (+):_____R$ 400.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2035.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 567
Código De Aplicação: 002.018
Fonte De Recurso: 70.2.540
Valor: R$ 330.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal De Educação
Programa/Ação 12.365.0018.2036.0000 Manutenção Da Pré Escola
Despesa: 3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 568
Código de Aplicação: 002.018
Fonte de Recurso: 70.2.540
Valor: R$ 70.000,00

Art. 2º O crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$ (400.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 531
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.2.540
Valor: R$ 200.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação 12.361.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
Despesa: 3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 532
Código de Aplicação: 002.019
Fonte de Recurso: 30.2.540
Valor: R$ 200.000,00

Art. 3º - Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por este Decreto, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:

I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.

Art. 4º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira, 28 de abril de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Lilian Dos Santos Damacena
Código Identificador:C115E2E3

GABINETE
LEI Nº 1.893/2026 28 DE ABRIL DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.893/2026
28 de abril de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso II, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.

CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 179/2026.

LEI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação na importância Crédito Adicional Especial por Anulação de Dotação Orçamentária no valor de**R$ 400.000,00 (quatrocentos mil reais)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

SUPLEMENTAÇÃO
(+):_____R$400.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2035.0000 Manutenção do Ensino Fundamental
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 567
Código De Aplicação:002.018
Fonte De Recurso: 70.2.540
Valor: R$ 330.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal De Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036.0000 Manutenção Da Pré Escola
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 568
Código de Aplicação:002.018
Fonte de Recurso: 70.2.540
Valor: R$ 70.000,00

Art. 2ºO crédito de que trata o artigo anterior será coberto mediante anulaçãoda seguinte dotação orçamentária:

ANULAÇÃO (-):_____R$(400.000,00)

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
Despesa:3.3.90.30 Material de Consumo
Ficha: 531
Código de Aplicação:002.019
Fonte de Recurso: 30.2.540
Valor: R$ 200.000,00

Entidade: 02 Prefeitura Municipal de Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04 Secretaria Municipal de Educação
Unidade Orçamentária: 02.0400 - Secretaria Municipal de Educação
Programa/Ação12.361.0018.2010.000 Gestão Transporte Escolar
Despesa:3.3.90.39 Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica
Ficha: 532
Código de Aplicação:002.019
Fonte de Recurso: 30.2.540
Valor: R$ 200.000,00

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO**,**28 de abril de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:B831A307

GABINETE
LEI Nº 1.894/2026 28 DE ABRIL DE 2026 AUTORIZA O PODER EXECUTIVO A ABRIR CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERÁVIT FINANCEIRO, NA UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO.

LEI Nº 1.894/2026
28 de abril de 2026

Autoriza o Poder Executivo a abrir Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro, na unidade orçamentária: Secretaria Municipal de Educação.

O PREFEITO DE GOVERNADOR JORGE,no uso das atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, e com fundamento no art. 43, §1º, inciso I, da Lei Federal nº 4.320, de 17 de março de 1964.
CONSIDERANDOa Comunicação Interna nº 183/2026.

L EI

Art. 1º- Fica autorizado o Poder Executivo abrir no orçamento vigente,**Crédito Adicional Especial por Superávit Financeiro**no valor de**R$ 190.574,71 (cento e noventa mil, quinhentos e setenta e quatro reais e setenta e um centavos)**na unidade orçamentária Secretaria Municipal de Educação, distribuídos a seguinte dotação:

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
Programa/Ação12.365.0018.2036Manutenção E Funcionamento Da Pré-escola
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 571
Código De Aplicação:002.271
Fonte De Recurso: 0.2.546
Valor: R$90.574,71

Entidade: 02 Prefeitura Municipal De Governador Jorge Teixeira
Órgão: 02.04.00 Secretaria Municipal De Educação
Unidade Orçamentária: 02.04.00 - Secretaria Municipal De Educação
Programa/Ação12.365.0018.2037Manutenção E Funcionamento Da Creche
Despesa:3.1.90.11 Vencimentos E Vantagens Fixas - Pessoal Civil
Ficha: 572
Código De Aplicação:002.271
Fonte De Recurso: 0.2.546
Valor: R$100.000,00

Art. 2º- Os recursos necessários à abertura do Crédito Especial correrão por conta do Superávit Financeiro, conforme demonstrativo contábil.

FONTE DA RECEITA	DISPONIBILIDADE FINANCEIRA 2025	RESTOS A PAGAR 2025	SUPERÁVIT DO EXERCÍCIO
0.2.546	R$ 190.574,71	R$ 0.000,00	R$ 190.574,71

Fonte:Documentos DISPONIBILIDADE FINANCEIRA de 19/01/2026 (ID 375178)eDocumentos Disponibilidade Geral - 02.06.2026 Prefeitura de 20/01/2026 (ID 375559)

Art. 3º-Em decorrência da abertura do Crédito Adicional Especial autorizada por esta Lei, ficam automaticamente alterados e compatibilizados, no que couber, os Anexos do:
I Plano Plurianual PPA 20262029, aprovado pela Lei nº 1.795/2026;
II Lei de Diretrizes Orçamentárias LDO 2026, aprovada pela Lei nº 1.794/2025;
III Lei Orçamentária Anual LOA 2026.
Art. 4º- Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Governador Jorge Teixeira/RO,28 de abril de 2026

GILMAR TOMAZ DE SOUZA
Prefeito

Publicado por:
Naiara Magna Sobrinho Mateus
Código Identificador:ABDDA11D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 01/PROGEM/2026 GUAJARÁ-MIRIM/RO, 27 DE ABRIL DE 2026.

Dispõe sobre os critérios de distribuição e organização dos trabalhos no âmbito da Procuradoria Geral do Município de Guajará-Mirim/RO.

O PROCURADOR-GERAL DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, **DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE**, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de organização da rotina dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município;
CONSIDERANDO a necessidade de adoção de critérios justos, isonômicos e imparciais na distribuição das demandas;
CONSIDERANDO os princípios da eficiência e da duração razoável do processo;
RESOLVE:
Art. 1 A distribuição dos trabalhos da Procuradoria Geral do Município observará os critérios estabelecidos nesta Portaria, considerando o último dígito dos primeiros números do processo, bem como a natureza da demanda.
CAPÍTULO I DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS
Art. 2 Os processos administrativos serão distribuídos da seguinte forma:

I Dígitos 0, 1, 2 e 3: sob responsabilidade do Subprocurador-Geral, Dr. Adriano Michael Videira dos Santos;
Dígitos 4, 5 e 6, bem como processos de licitações e contratos: sob responsabilidade do Procurador-Geral, Dr. Dayan Roberto dos Santos Cavalcante;
Dígitos 7, 8 e 9: sob responsabilidade da Assistente Jurídica, Dra. Luana Vassilakis Moura Mendes;
Dígitos 0 e 1: assessoria jurídica direta em processos administrativos, sindicâncias e PADs, sob responsabilidade da advogada Dra. Andressa Dias Tavares, Diretora do Departamento Administrativo;
Dígitos 2 e 3: assessoria jurídica direta sob responsabilidade do advogado Dr. Austerlitz Abiorana Villar, Diretor do Departamento Contencioso e Trabalhista;
Dígitos 4, 5 e 6, bem como licitações e contratos e demandas administrativas oriundas do Ministério Público e do Tribunal de Contas: assessoria jurídica direta sob responsabilidade da Assessora de Procurador Dra. Nayara Oliveira de Paula.

CAPÍTULO II DOS PROCESSOS JUDICIAIS

Art. 3 Os processos judiciais serão distribuídos da seguinte forma:

I Procurador-Geral (Dr. Dayan Roberto dos Santos Cavalcante): dígitos 0, 1, 6 e 7, bem como os processos da Justiça Federal;
II Subprocurador-Geral (Dr. Adriano Michael Videira dos Santos): dígitos 2, 3, 4 e 5, bem como os processos da Justiça do Trabalho;
III Assistente Jurídica (Dra. Luana Vassilakis Moura Mendes): dígitos 8 e 9.

Art. 4 A assessoria nos processos judiciais observará a seguinte distribuição:

I Dígitos 0, 1, 6 e 7: sob responsabilidade da advogada Dra. Andressa Dias Tavares;
II Dígitos 2, 3, 4 e 5: sob responsabilidade do advogado Dr. Austerlitz Abiorana Villar.

CAPÍTULO III DAS EXECUÇÕES FISCAIS
Art. 5 Os processos de execução fiscal serão distribuídos da seguinte forma:

I Procurador-Geral: dígitos 2, 3, 4 e 5;
II Assistente Jurídica: dígitos 0, 1, 6, 7, 8 e 9.

CAPÍTULO IV DAS DEMANDAS DE ALTA COMPLEXIDADE
Art. 6 Consideram-se demandas de alta complexidade, dentre outras:

I Ação Civil Pública;
II Mandado de Segurança;
III Ação de Improbidade Administrativa.

Art. 7 As demandas de alta complexidade serão distribuídas da seguinte forma:

I Procurador-Geral: dígitos 0, 1, 2, 3 e 4;
II Subprocurador-Geral: dígitos 5, 6, 7, 8 e 9.

CAPÍTULO V DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 8 Os processos deverão ser acompanhados continuamente pelos responsáveis, inclusive nos sistemas eletrônicos.
Art. 9 Em caso de afastamento, férias ou ausência, os processos serão redistribuídos de forma equitativa.
Art. 10 O Procurador-Geral poderá avocar processos a qualquer tempo, independentemente do critério de distribuição.
Art. 11 Eventuais divergências jurídicas deverão ser submetidas à chefia para uniformização de entendimento.
Art. 12 Esta Portaria poderá ser revista a qualquer tempo.
Art. 13 Esta Portaria entra em vigor na data de sua assinatura.

DAYAN ROBERTO DOS SANTOS CAVALCANTE
Procurador-Geral do Município

Publicado por:
Cristiane Oliveira Carvalho
Código Identificador:9F806B85

PREFEITURA MUNICIPAL
PORTARIA N°161/CHEF-GAB/2026 EM 24 DE ABRIL DE 2026.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA, PREFEITO DO MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM,Estado de Rondônia no uso de suas atribuições e prerrogativas que lhe são conferidas pelo Art. 58, da Lei Orgânica do Município, baixa o seguinte.

R E S O L V E

I. Conceder as diárias ao servidor que consta a seguir, conforme a solicitação do Chefe imediato:

O pagamento de 04 (QUATRO) diárias, no valor total de R$800,00 (Oitocentos Reais), em favor do servidor,**WANDERSON RODRIGUES PEREIRA, Diretor Do Departamento De Prevenção E Preparação.** Para se deslocar do Município de Guajará-Mirim/RO ao distrito de surpresa, a fim de prestar apoio a Secretaria municipal de trabalho e Assistência Social - SEMTAS EM AÇÃO, no período 23 a 26 de abril de 2026.

II. no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento, ficam cientes de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III. A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ, exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso, o servidor.

IV. Esta portaria entra em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência
Publique-se
Cumpra-se.

FÁBIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Janaina Guacarani Baracho
Código Identificador:95653262

SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTENCIA SOCIAL
PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2026

PORTARIA Nº 067/SEMTAS/2026. Guajará-Mirim, 28 de abril de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMTAS, no uso das suas atribuições legais, através da Secretária Municipal Laís Selvita Barros Pinheiro de Oliveira - Decreto nº 16.506/GAB.PREF/2025:

R E S O L V E:
I – Conceder as diárias aos servidores mencionados a seguir, conforme a solicitação:

a) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor de Kátia Rodrigues de Lima – Coordenadora Instituição de Acolhimento "Doce Lar" da Criança e do Adolescente - IADL, com a finalidade de acompanhar a acolhida Eloá Pietra Oliveira dos Santos em consulta médica no município de Porto Velho no dia 29 de abril de 2026, na Policlínica Oswaldo Cruz, conforme Ofício nº 19335/2026/SESAU-CCMJ e Memorando nº 013/IADL/2026.
b) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor de Luciane Silva Carvalho – Servidora da Instituição de Acolhimento "Doce Lar" da Criança e do Adolescente - IADL, com a finalidade de acompanhar a acolhida Eloá Pietra Oliveira dos Santos em consulta médica no município de Porto Velho no dia 29 de abril de 2026, na Policlínica Oswaldo Cruz.
c) 01 (uma) diária no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), perfazendo o valor total de R$ 300,00 (trezentos reais) em favor de Elvis Mendes Cuellar – Motorista/SEMTAS, com a finalidade de conduzir as servidoras da Instituição de Acolhimento "Doce Lar" da Criança e do Adolescente que estarão acompanhando a acolhida Eloá Pietra Oliveira dos Santos em uma consulta no município de Porto Velho no dia 29 de abril de 2026, conforme Ofício nº 19335/2026/SESAU-CCMJ e Memorando nº 013/IADL/2026.S.

II- Os servidores ficam obrigados a comprovação no prazo previsto no artigo 14 da Lei nº 1.079/05, na falta desse cumprimento fica ciente de que o valor dessa diária será descontado em seus vencimentos do mês em curso se for o caso no mês subsequente.

III- A Secretaria Municipal de Fazenda SEMFAZ exercerá a verificação desse prazo, notificando, no caso o servidor.

IV- Fica revogada os termos da Portaria nº 047/SEMTAS/2026.

V- Esta portaria entre em vigor a partir desta data.

Dê-se ciência.
Publique-se.
Cumpra-se.

Palácio Pérola do Mamoré, 28 de abril de 2026.

LAÍS SELVITA BARROS PINHEIRO DE OLIVEIRA
Secretária Municipal de Trabalho e Assistência Social
Decreto nº 16.506/GAB-PREF/2025

Publicado por:
Eliane Barbosa de Jesus Silva
Código Identificador:A82C125A

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 096/2026 INEXIGIBILIDADE Nº 006/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 341-09/2026

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, *IDIZNEI CASTRO MARTINS***.**

CONTRATADA: MUOVE BRASIL S.A. (MATRIZ E FILIAIS), pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ nº 21.870.040/0001-64, com sede na Rua Teodoro Sampaio, nº 1629, Bairro Pinheiros, Município de São Paulo, Estado de São Paulo, CEP 05405-150, telefones (11) 5404-0607 e (11) 95359-2926, endereços eletrônicos financeiro@gove.digital e orcamento@gove.digital, neste ato representada por seu representante legal Sr. **JOSE RODOLFO PFAFFMANN FIORI**,, conforme poderes conferidos em seu estatuto social.

OBJETO: Contratação de empresa especializada para fornecimento de Solução Tecnológica de Inteligência Fiscal e Atendimento Digital.

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total da contratação é de **R$61.899,96 (Sessenta e um mil, oitocentos e noventa e nove reais e noventa e seis centavos).**

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de **12 (doze) meses, contados da data de sua assinatura**, na forma dos artigos 106 e 107 da Lei Federal n. 14.133/2021.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Os recursos orçamentários destinados à cobertura das despesas decorrentes do contrato correrão por conta dos recursos consignados a Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste pela seguinte classificação orçamentária:

Órgão	09 Sec. Municipal de Fazenda
Unidade Orçamentária:	09.01 - Sec. Municipal de Fazenda
Programa:	04.129.0002.2006.0000- Gestão e Politicas Tributária
Natureza da despesa	3.3.90.39.00 - Outros serv. de Terc. pessoa jurídica

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 17/04/2026 às 08:56, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **SUNAMITA SILVA DOS SANTOS COSTA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE FAZENDA**, em 17/04/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 17/04/2026 às 13:08, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 20/04/2026 às 08:11, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 20/04/2026 às 10:27, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **JOSE RODOLFO PFAFFMANN FIORI**, **REPRESENTANTE LEGAL**, em 24/04/2026 às 18:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:74057730

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº019/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 540-03/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 372-03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024 - SEMAP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jacari, Sala 23, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, Telefone: (19) 3518-7021, E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br / NovosContratosprime@primebeneficios.com.br, a seguir denominado Contratada, neste ato representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total é de **R$88.560,00 (oitenta e oito mil quinhentos e sessenta reais).**

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os seguintes combustíveis: Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10, para o atendimento das demandas das Secretarias: SEMAS, **SEMAP**, SEMOSP, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMCELT e Gabinete do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
Ficha: **036**; Fonte de Recurso: **1.500;** Unidade Gestora: **02.03.01** - Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP; Classificação Funcional Programática: **04.122.0002.2009.0000** - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: **33.90.30** Materiais de consumo.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 24/04/2026 às 12:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA, Secretário Mun. de Administração e Planejamento, em 24/04/2026 às 12:29, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 24/04/2026 às 13:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 24/04/2026 às 13:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 24/04/2026 às 16:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por Renata Nunes Ferreira, Representante legal , em 28/04/2026 às 09:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:A7E25B51

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº024/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 542-04/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 372-03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024 - SEMOSP

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jacari, Sala 23, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, Telefone: (19) 3518-7021, E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br / NovosContratosprime@primebeneficios.com.br, a seguir denominado Contratada, neste ato representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total Individual para a SECRETARIA. MUN. OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS - SEMOSP é de **R$1.406.791,66 (um milhão quatrocentos e seis mil setecentos e noventa e um reais e sessenta e seis centavos)**.

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os seguintes combustíveis:Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10, para o atendimento das demandas das Secretarias: SEMAS, SEMAP, **SEMOSP**, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMCELT e Gabinete do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas: 02.04.01 **Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP** 26 782 0003 2025 0000 Manutenção e Conservação da Malha Viária 15 452 0003 2022 0000 Urbanização de Praças, Parques, Jardins e Avenidas 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE**, em 24/04/2026 às 13:01, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **ROMARIO MAIA**, **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS**, em 24/04/2026 às 13:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 24/04/2026 às 13:04, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 24/04/2026 às 13:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 24/04/2026 às 16:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, **Representante legal** , em 28/04/2026 às 10:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:20B8FCB9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº025/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 543-07/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 372-03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024 - SEMAGRI

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito, **IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA: PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jacari, Sala 23, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP, Telefone: (19) 3518-7021, E-mail: licitaprime@primebeneficios.com.br / NovosContratosprime@primebeneficios.com.br, a seguir denominado Contratada, neste ato representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total Individual para a SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI é de **R$398.758,99 (trezentos e noventa e oito mil setecentos e cinquenta e oito reais e noventa e nove centavos)**

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os seguintes combustíveis:Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10, para o atendimento das demandas das Secretarias: SEMAS, SEMAP, SEMOSP, SEMSAU, SEMED, **SEMAGRI**, SEMFAZ, SEMCELT e Gabinete do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de **12 meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas: 02.08.01 **Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente - SEMAGRI** 20 606 0009 2077 0000 Oferta de Mecanização Agrícola e Correção do Solo 3.3.90.30.00 MATERIAL DE CONSUMO.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 08:52, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **RAIMUNDO BORGES FILHO**, **Secretário Mun. de Meio Ambiente e Agricultura**, em 27/04/2026 às 09:23, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, **Representante legal** , em 28/04/2026 às 11:25, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:5C858517

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº026/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 544-05/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 372-03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024 - SEMSAU

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,IDIZNEI CASTRO MARTINS;

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jacari, Sala 23, Alphaville Centro Industrial e Empresarial,CEP06454-000,Barueri,SP,Telefone(19)3518-7021,Email:licitaprime@primebeneficios.com.br/NovosContratosprime@primebeneficios.com.br, a seguir denominado Contratada, neste ato representada pela Sra. Renata Nunes Ferreira

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total Individual para a SECRETARIA. MUN. DE SAÚDE - SEMSAU é de R$1.024.672,47 (um milhão vinte e quatro mil seiscentos e setenta e dois reais e quarenta e sete centavos).

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os seguintes combustíveis:Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10, para o atendimento das demandas das Secretarias: SEMAS, SEMAP, SEMOSP, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMCELT e Gabinete do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de 12 meses contados a partir da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas:Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.05.02- FUNDO MUN. DE SAÚDE BLOCO CUSTEIO ATENÇÃO PRIMÁRIA 10 301 0005 2035 0000 Manutenção do Serviços de Transporte da Atenção Primaria 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000

Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA, PROCURADOR ASSISTENTE, em 27/04/2026 às 09:46, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por RODOLPHO MARINS DE LIMA ARCO, SECRETÁRIO (a) MUNICIPAL DE SAÚDE, em 27/04/2026 às 09:48, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por LUANA SANTOS DE SOUZA, PROCURADORA ASSISTENTE, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por DION CHAGAS DUARTE BEZERRA, PROCURADOR GERAL, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por IDIZNEI CASTRO MARTINS, CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Documento assinado eletronicamente por Renata Nunes Ferreira, Representante legal , em 28/04/2026 às 11:54, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:9379D9D3

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº027/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 545-06/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 372-03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024 - SEMED

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jacari, Sala 23, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP,Telefone:(19)3518-7021,E-mail:licitaprime@primebeneficios.com.br/NovosContratosprime@primebeneficios.com.br, a seguir denominado Contratada, neste ato representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total Individual para a **SECRETARIA. MUN. DE EDUCAÇÃO - SEMED** é de **R$1.656.600,00 (um milhão seiscentos e cinquenta e seis mil e seiscentos reais)**

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos,

máquinas e equipamentos, sendo os seguintes combustíveis:Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10, para o atendimento das demandas das Secretarias: SEMAS, SEMAP, SEMOSP, SEMSAU, **SEMED**, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMCELT e Gabinete do Prefeito do Município de Itapuã do Oeste/RO

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de **12 meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas: Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste. 02.06.01- **Secretaria Municipal de Educação - SEMED** 12.122.0002.2011.0000 Manutenção da Frota 33.90.30.00 - Material de Consumo Órgão: Prefeitura Municipal de Itapuã do Oeste 02.06.01- Secretaria Municipal de Educação - SEME 12.364.0007.2066.0000 Incentivo ao Ensino Superior. 33.90.30.00 - Material de Consumo.

Rua Airton Senna, 1425 - Centro - Itapuã do Oeste/RO CEP:76861-000
Contato:(69) 3231-2330 - Site:www.itapuadoeste.ro.gov.br - CNPJ:63.761.936/0001-55

Documento assinado eletronicamente por **ADRIANA REGINA EVARISTO DA SILVA**, **PROCURADOR ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:10, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUANA SANTOS DE SOUZA**, **PROCURADORA ASSISTENTE**, em 27/04/2026 às 10:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **DION CHAGAS DUARTE BEZERRA**, **PROCURADOR GERAL**, em 27/04/2026 às 10:18, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **LUCIANA RODRIGUES FONTINELE**, **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**, em 27/04/2026 às 10:21, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **IDIZNEI CASTRO MARTINS**, **CHEFE DO PODER EXECUTIVO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 12:09, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.
Documento assinado eletronicamente por **Renata Nunes Ferreira**, **Representante legal** , em 28/04/2026 às 12:17, horário de Itapuã do Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 2.043 de 13/01/2020.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:F349A7F9

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇO Nº029/2026 ADESÃO A ATA DE REGISTRO DE PREÇO. N.º 01/2024 PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º 559-02/2026 DESMEMBRADO DO PROCESSO LICITATÓRIO N.° 372-03/2026 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001 /2024 - GABINETE DO PREFEITO

CONTRATANTE: **MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrita no CNPJ sob o n. 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna n. 1425, Setor 01, Itapuã do Oeste, Rondônia, neste ato representado pelo Excelentíssimo Senhor Prefeito,**IDIZNEI CASTRO MARTINS**;

CONTRATADA:PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA, pessoa jurídica de direito privado, inscrita no CNPJ sob o nº 05.340.639/0001-30, com sede na Alameda Rio Negro, nº 585, Edifício Jacari, Sala 23, Alphaville Centro Industrial e Empresarial, CEP 06454-000, Barueri/SP,Telefone:(19)3518-7021,E-mail:licitaprime@primebeneficios.com.br/NovosContratosprime@primebeneficios.com.br, a seguir denominado Contratada, neste ato representada pela **Sra. Renata Nunes Ferreira**

VALOR DA CONTRATAÇÃO: O valor total Individual para o **GABINETE DO PREFEITO** é de **R$157.260,00 (cento e cinquenta e sete mil duzentos e sessenta reais)** estimado por conta da contratação das despesas decorrentes com o efetivo fornecimento dos combustíveis, objeto deste contrato administrativo valor este sem a taxa de administração.

OBJETO: Contratação de empresa para administração, gerenciamento e controle do abastecimento da frota de veículos, máquinas e equipamentos, sendo os seguintes combustíveis:Gasolina comum, Diesel Comum e Diesel S10, para o atendimento das demandas das Secretarias: SEMAS, SEMAP, SEMOSP, SEMSAU, SEMED, SEMAGRI, SEMFAZ, SEMCELT e **Gabinete do Prefeito** do Município de Itapuã do Oeste/RO

VIGÊNCIA: O presente instrumento terá de **12 meses contados a partir da data de sua assinatura**, podendo ser prorrogado na forma do art. 105 da Lei nº 14.133/21.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
A dotação orçamentária para suportar as despesas decorrentes, serão suportadas pelas seguintes rubricas: Ficha: 016; Fonte de Recurso: 1.500; Unidade Gestora: 02.02.01 - **Gabinete do Prefeito**; Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 - Custeio das Atividades Operacionais e Administrativas; Elemento de Despesa: 33.90.30 Materiais de consumo.

Publicado por:
Juliano França Moura Junior
Código Identificador:D62D7629

RECURSOS HUMANOS
PORTARIA N°162 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2026, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA ., E DÁ OUTRAS PROVI

PORTARIA Nº 162/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE Nº 007/2026, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa CENTROAMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA ., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº215-09/2026**, referente ao **CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE Nº007/2026**, firmado com a empresa **CENTRO AMERICA COMERCIO, SERVIÇO, GESTÃO TECNOLOGIA LTDA** cujo objeto é a contratação de Empresa Especializada em Prestação de Serviços, Adesão a Ata de Registro de Preço, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO DEPRESTAÇÃO DE SERVIÇOSDE Nº007/2026**, os seguintes servidores:

I- GESTOR DO CONTRATO:
A)NOME:MARIA CLAUDETE SILVERIO DE SOUZA
B)CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
C)MATRÍCULA: 7083
D)LOTAÇÃO: SEMFAZ

II-FISCAL DO CONTRATO:
A)NOME:EYSHILA RAPHAELA OLIVEIRA DA SILVA
B)CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C)MATRÍCULA: 7194
D)LOTAÇÃO: SEMFAZ

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:73704A43

RECURSOS HUMANOS
PORT N°158 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR LEVI BARROZO SALES, PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

PORTARIA Nº 158/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 15 de Abril de 2026

Dispõe sobre a exoneração do servidor LEVI BARROZO SALES, do Cargo em Comissão de ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL - SEMOSP.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido o servidor **LEVI BARROZO SALES**, do Cargo em Comissão de **ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS -SEMOSP**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação,com efeito retroativo ao dia 09/04/2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:D388571A

RECURSOS HUMANOS
PORT N°163 DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DO GESTOR E DO FISCAL DO CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 396/2025, CELEBRADO ENTRE O MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO E A EMPRESA X- UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 163/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 17 de abril de 2026.

Dispõe sobre a designação do GESTOR e do FISCAL do CONTRATO DE FORNECIMENTO Nº 396/2025, celebrado entre o MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO e a empresa X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA., e dá outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Federal nº 14.133 de 01 de abril de 2021, em seus artigos 117 a 121 d, que trata da gestão e fiscalização da execução contratual;

CONSIDERANDO a necessidade de assegurar o acompanhamento técnico, administrativo e contábil dos contratos firmados pela Administração Pública Municipal, garantindo a observância dos princípios da legalidade, eficiência e transparência;

CONSIDERANDO o que consta do **PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº2056-09/2025**, referente ao **CONTRATO DEFORNECIMENTODE Nº 396/2025**, firmado com a empresa **X-UTILIDADE COMÉRCIO E SERVIÇO LTDA** cujo objeto é a contratação de Empresa para fornecimento de uniformes, para atender as unidades da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste.

RESOLVE:

Art. 1º Designar para fins de gestão e fiscalização do **CONTRATO DE FORNECIMENTODE Nº396/2025**, os seguintes servidores:

I- GESTOR DO CONTRATO:
A)NOME:MARIA CLAUDETE SILVERIO DE SOUZA
B)CARGO: CHEFE DA DIVISÃO DE PLANEJAMENTO E ORÇAMENTO
C)MATRÍCULA: 7083
D)LOTAÇÃO: SEMFAZ

II-FISCAL DO CONTRATO:
A)NOME:EYSHILA RAPHAELA OLIVEIRA DA SILVA
B)CARGO: ASSESSOR DE APOIO OPERACIONAL
C)MATRÍCULA: 7194
D)LOTAÇÃO: SEMFAZ

Art. 2º Compete ao **GESTOR DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, supervisionar e coordenar a execução administrativa do contrato;
II- Controlar prazos, vigência e saldo contratual;
III- Analisar relatórios encaminhados pelo fiscal e adotar as providências cabíveis;
IV- Encaminhar, quando necessário, propostas de aditivos, reequilíbrios ou rescisões;
V- Manter atualizado o registro documental e o histórico de execução contratual;
VI- Informar à autoridade superior e aos órgãos de controle interno sobre eventuais irregularidades ou inadimplementos;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e à gestão do contrato.

Art. 3º Compete ao **FISCAL DO CONTRATO**:

I- Acompanhar, in loco, a execução física do objeto contratado;
II- Verificar a conformidade do material, serviço ou obra com as especificações do contrato;
III- Registrar em relatórios e comunicações formais todas as ocorrências e irregularidades observadas;
IV- Atestar notas fiscais, relatórios e medições, quando constatada a execução regular;
V- Comunicar imediatamente ao gestor quaisquer falhas ou descumprimentos;
VI- Zelar pela manutenção das condições de habilitação e qualificação do contratado durante toda a execução;
VII- Exercer as demais atribuições correlatas à execução e fiscalização do contrato.

Art. 4º As atribuições do Gestor e do Fiscal de Contrato deverão ser exercidas em conformidade com o disposto nesta Portaria, sem prejuízo da responsabilidade solidária dos demais agentes públicos envolvidos na execução contratual.

Art. 5º Na ausência, impedimento ou afastamento dos servidores designados, poderá ser nomeado substituto mediante nova Portaria específica.

Art. 6º Os servidores designados deverão tomar ciência desta Portaria e de suas atribuições ora estabelecidas.

Art. 7º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação**.**

Art. 8º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:3794F993

RECURSOS HUMANOS
PORT N°164 DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE TANCREDO RAMOS DE OLIVEIRA PARA EXERCER O CARGO EM COMISSÃO DE CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR- SEMED.

PORTARIA Nº 164/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 17 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a nomeação de TANCREDO RAMOS DE OLIVEIRA para exercer o Cargo em Comissão de CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR-SEMED.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 174, de 15 de dezembro de 2025, que dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 171/2025 que trata da Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO.

RESOLVE:

Art. 1º Nomear **TANCREDO RAMOS DE OLIVEIRA**, para exercer o Cargo em Comissão de **CHEFE DE DIVISÃO DE TRANSPORTE ESCOLAR**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED.**

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:80BCD5CB

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°168 DISPÕE SOBRE A CONCESSÃO DE ADIANTAMENTO AO SENHOR ROMÁRIO MAIA E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

PORTARIA Nº 168/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 23 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a concessão deadiantamentoao senhorROMÁRIO MAIAe da outras providências.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDOa Lei Complementar nº 073, de06 de junho de 2001, que dispõe sobrea aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º Conceder adiantamento no valor de **R$800,00**(oitocentosreais), sendo**R$ 800,00**(oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **ROMÁRIO MAIA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2ºA Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I -Material de Consumo: R$ 800,00
a)Unidade Gestora: 02.04.01 Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos - SEMOSP;
b)Classificação Funcional Programática: 04.122.0002.2009.0000 Custeio das Ativ. Operacionais e Administrativas;
c)Elemento de Despesa: 3.3.90.30.00 Material de Consumo;
d)Ficha: 53.

Art. 3ºA aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de 60 (sessenta) dias para aplicação do recurso a partir do recebimento e 10 (dez) dias para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:B8F5E910

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°170 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DA SERVIDORA RAYNARA MONTEIRO DE BRITO DO CARGO EM COMISSÃO DE COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA - SEMSAU.

PORTARIA Nº170/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 24 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração da servidora RAYNARA MONTEIRO DE BRITO do Cargo em Comissão de COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA-SEMSAU.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar a pedido a servidora **RAYNARA MONTEIRO DE BRITO** do Cargo em Comissão de **COORDENADORA DA ATENÇÃO BÁSICA**, lotada na **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE -SEMSAU**.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito retroativo a 22/04/2026.

Art. 3º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:395B7130

RECURSOS HUMANOS
PORT. N°171 DISPÕE SOBRE A EXONERAÇÃO DO SERVIDOR ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS DO CARGO EM COMISSÃO COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II - SEMAGRI.

PORTARIA Nº 171/GAB-PMIO/2026 Itapuã do Oeste/RO, 27 de Abril de 2026.

Dispõe sobre a exoneração do servidor ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS do Cargo em Comissão COORDENADORDE AGRICULTURA SETOR II-SEMAGRI.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO, no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal;

CONSIDERANDO a Lei Complementar nº 171, de 09 de janeiro de 2025, que dispõe sobre a Organização Político-Administrativa da Administração do Município de Itapuã do Oeste/RO;

RESOLVE:

Art. 1º Exonerar o servidor **ANDRE FRANCISCO PEREIRA VALOIS**do Cargo em Comissão de **COORDENADOR DE AGRICULTURA SETOR II**, lotado na **SECRETARIA MUNICIPALDEAGRICULTURA E MEIO AMBIENTE - SEMAGRI**.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 4º Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:174DA682

RECURSOS HUMANOS
SUPRIMENTO DE FUNDO- DIEGO EMANUEL FELIX

PORTARIA Nº 159/GAB-PMIO/2026
Itapuã do Oeste/RO, 17 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE - RO,no uso de suas atribuições que lhe conferem o inciso Vl do artigo 65 da Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o dispostocom base na Lei nº 073 de 06 de junho de 2001, que trata da aplicação e comprovação de Suprimento de Fundos.

RESOLVE:

Art. 1º -Conceder adiantamento no valor de**R$ 800,00** (oitocentos reais), sendo **R$ 800,00** (oitocentos reais) para aquisição de material de consumo, em favor do senhor **DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA**, conforme Lei Municipal nº 073/2001.

Art. 2º -A Natureza da Despesa correrá por conta da seguinte programação orçamentaria:

I - Material de Consumo: R$ 800,00
a)Fonte:**1.500**
b)Unidade Orçamentária:**02.10.01**- Secretaria Municipal de Cultura, Esporte, Lazer e Turismo -**SEMCELT**

c)Funcional Programática: **27.812.0012.2107.0000**- Manutenção
d)Fonte de Recurso: **33.90.30**- Material de Consumo
e)Ficha:**573**

Art. 3º -A aplicação dos recursos deverá atender as despesas previstas no artigo 8º da Lei Municipal nº 073/2021, com o prazo de **60 (sessenta) dias** para aplicação do recurso a partir do recebimento e **10 (dez) dia**s para prestação de contas, na forma do Anexo I da referida lei.

Art. 4º -Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º -Revogando as disposições em contrário.

Registre-se!
Publique-se!
E Cumpra-se!

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Chefe do Poder Executivo Municipal

Publicado por:
Francilene Ferreira da Conceição
Código Identificador:25DDF61C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D´ OESTE

CÂMARA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE
EXTRATO QUARTO TERMO ADITIVO

Contrato n.º: 005/CMMDO/2023

Processo Administrativo n.º: 33/2023

PARTES:

1) CAMARA DO MUNICIPIO DE MACHADINHO D'OESTE-RO

2) PRIME CONSULTORIA E ASSESSORIA EMPRESARIAL LTDA - CNPJ:05.340.639/0001-30

OBJETO: Aditivo de prazo

PRAZO: 12 (doze) meses.

VALOR: R$ 50.000,00 (cinquenta mil reais).

Machadinho D'Oeste-RO, 28 de abril de 2026.

(Assinatura Eletrônica)
JOSÉ FERREIRA ALVES
Presidente

Publicado por:
Diego Piter de Abreu
Código Identificador:E8E8EFFE

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N°205

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº205 de 27/04/2026.
PROCESSO:109/2026.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ARP Nº 35/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 53/2025/SEMADFAZ, DO PROC. Nº 2655/2025, CONFORME MEM. Nº 12/2026, EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**.**
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:AUTO POSTO PIONEIRO LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:15.870.280/0001-66.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/04/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 12.401,70 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002(GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
ELEMENTO DE DESPESA: 3.3.90.30.00 (Material de Consumo);
PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 27 DE ABRIL DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2026 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.
A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**963605**e o código verificador**AF9DB8A2**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:E5D07B83

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO N° 206

EXTRATO DO CONTRATO

Nº DO CONTRATO: nº206 de 27/04/2026.
PROCESSO:109/2026.
OBJETO DO CONTRATO:AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (GASOLINA COMUM, ÓLEO DIESEL COMUM E ÓLEO DIESEL S-10) EM ATENDIMENTO ÀS NECESSIDADES DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS, ATRAVÉS DA ARP Nº 35/2025, DERIVADA DO P.E. Nº 53/2025/SEMADFAZ, DO PROC. Nº 2655/2025, CONFORME MEM. Nº 12/2026, EM ATENDENDO AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE**.**
CONTRATANTE:PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHOD'OESTE/RO- SECRETARIA MUNICIPALDE GABINETE.
CONTRATADO:AUTO POSTO JOWAL LTDA.
CNPJ DO CONTRATADO:05.593.306/0001-12.
DATA DE ASSINATURA DO CONTRATO:27/04/2026.
VALOR GLOBAL:R$ 12.401,70 (DOZE MIL, QUATROCENTOS E UM REAIS E SETENTA CENTAVOS).
CLASSIFICAÇÃO FUNCIONAL:04.122.0004.2002(GESTÃO OPERACIONAL NA MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVA DAS SECRETARIAS MUNICIPAIS);
ELEMENTO DE DESPESA:3.3.90.30.00 (Material de Consumo);

PRAZO DE VIGÊNCIA:12 (DOZE) MESES
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA:SECRETARIA MUNICIPALDEGABINETE.

MACHADINHO D'OESTE/RO, 27 DE ABRIL DE 2026.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito Municipal.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2026 às 10:30, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**963608**e o código verificador**3DD86475**.

Publicado por:
Gissele da Silva de Oliveira
Código Identificador:9D725F1F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°157/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°157/2026 DE 28 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) LUCIELE DUTRA VELOSO WENDLER, portador(a) do CPF nº ***.928.052-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL III, lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/04/2026 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 964049 e o código verificador 350F0E25.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:55F86216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N°159/2026

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

PORTARIA N°159/2026 DE 28 de abril de 2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais,

R E S O L V E:

Art.1º - NOMEAR o(a) Senhor(a) DOUGLAS FRANÇA LISBOA, portador(a) do CPF nº ***.951.862-**, no cargo comissionado ASSESSOR (A) NÍVEL II - TRABALHO EM CAMPO , lotado(a) na SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS.

Art.2º - A PRESENTE portaria entra em vigor na data de sua publicação, com efeito ao dia 01/05/2026, revogando as disposições em contrário.

Registre-se,
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, aos 28 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/04/2026 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 964073 e o código verificador 40ECA0AD.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:86B6FCB9

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº158/2026

PORTARIA Nº158/2026 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"DESIGNAR O SERVIDOR ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA PARA ATUAR NA FUNÇÃO FISCAL DE CONTRATODA SECRETARIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO E COORDENAÇÃO".

OPREFEITO DO MUNICÍPIO DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso das atribuições legais:

R E S O L V E:

Art. 1ºDESIGNAR o servidor abaixo relacionado para atuar como **FISCAL DE CONTRATOS** do Contrato N°186 de 15 de abril de 2026 e do Contrato N°187 de 15 de abril 2026 do Processo Administrativo N° 1782/2026 que tem como objeto **AQUISIÇÃO DE COMBUSTÍVEL (Gasolina Comum, Óleo Diesel S-10),**da Secretaria Municipal de Planejamento e Coordenação.

NOME	CPF	FUNÇÃO
ROSELENE DOS SANTOS OLIVEIRA	***.638.722-**	Fiscal de Contratos

Art.2º - A PRESENTEportaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Registre-se.
Publique-se.

PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE, ESTADO DE RONDÔNIA,aos 28 de abril de 2026.

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 28/04/2026 às 10:31, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**963911**e o código verificador**801C98B7**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:9F9A6CCA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º 2099/2022

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MACHADINHO D'OESTE

TERMO DE HOMOLOGAÇÃO/ADJUDICAÇÃO

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste- RO.
Publicado no Portal de Transparência do Município. Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

"HOMOLOGO E ADJUDICO", para que produza seus jurídicos e legais efeitos, o ADITIVO DE PRAZO do Contrato Originário n.º 157/2022, de 02/06/2022, solicitado através do Despacho 83 (ID 963857), presente no Processo n.º 2099/2022, que tem como objeto a contratação de empresa especializada em gerenciamento de cartões por rede credenciada para aquisição de combustível, através da ARP nº 020/2021, derivada do PE 45/2021, do proc. 2716/2021, conf. Memo. 195/2022/SEMAS e docs, tendo como contratada a empresa: UZZIPAY ADMINISTRADORA DE CONVENIOS LTDA, CNPJ: 05.884.660/0001-04, em atendimento às necessidades da Secretaria Municipal de Assistência Social- SEMAS, de acordo com o Disposto Parecer Jurídico (ID 958387), Relatório De Análise Processual (ID 964143) .

Publique-se,
Cumpra-se,

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br - CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por PAULO HENRIQUE DOS SANTOS, PREFEITO MUNICIPAL, em 28/04/2026 às 12:57, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no site transparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID 964183 e o código verificador 6B2CAE45.

Publicado por:
Adriana de Souza Figueirêdo
Código Identificador:298B63FA

GABINETE DO PREFEITO
PROCESSO N.º: 945/2026

PROCESSO N.º:945/2026
ASSUNTO:PROGRESAO VERTICAL.
INTERESSADO:LILIAN TERRES DE PAULA.

Prefeitura Municipalde MachadinhoD'Oeste - RO.

Publicado no Portal de Transparência do Município.Conforme Lei Municipal n.º1.858/2019.
https://www.transparencia.machadinho.ro.gov.br/

DECISÃO:

O Prefeito de Machadinho D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso das atribuições conferidas pela Lei Orgânica Municipal.

R E S O L V E:

"DEFERIR"o requerimento (ID 912190), de PROGRESSÃOVERTICAL, referente ao Processo n.º945/2026, solicitado pela servidora**LILIAN TERRES DE PAULA,**de acordo com o Disposto no Parecer Jurídico (ID 950940)

Publique-se,
Cumpra-se,
Arquive-se.

PAULO HENRIQUE DOS SANTOS
Prefeito do Município de Machadinho D'Oeste - RO
2025/2028

Av. Rio de Janeiro, 3098 - Centro - Machadinho D´Oeste/RO CEP: 76.868-000
Contato: (69) 3581-3723 - Site: www.machadinho.ro.gov.br- CNPJ: 22.855.142/0001-73

Documento assinado eletronicamente (ICP-BR) por**PAULO HENRIQUE DOS SANTOS**,**PREFEITO MUNICIPAL**, em 27/04/2026 às 17:05, horário de Machadinho D'Oeste/RO, com fulcro no art. 18 do Decreto nº 3.431 de 06/03/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida no sitetransparencia.machadinho.ro.gov.br, informando o ID**963489**e o código verificador**89EB71EE**.

Publicado por:
Lara Sara Avaroma Campos
Código Identificador:44D6F719

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA

PREFEITURA MUNICIPAL DE MINISTRO ANDREAZZA
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DE ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE Nº 001/2026

O CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MINISTRO ANDREAZZA, ESTADO DE RONDÔNIA, em cumprimento dos dispostos nas Leis Municipais nº 1.760/2017 e nº 1.786/2018, e Resolução nº 453/2012 do Conselho Nacional de Saúde, torna público o processo de renovação dos membros do Conselho Municipal de Saúde, na seguinte conformidade:

1. DOS OBJETIVOS
Regulamentar o processo eleitoral para a recomposição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio 2026 a 2028;
A função de Conselheiro Municipal de Saúde não é remunerada, não gerando vínculo empregatício, sendo considerada de relevante interesse público;
As eleições do Conselho Municipal de Saúde reger-se-ão a partir da publicação deste Edital de Convocação em veículos de comunicação oficias vinculados ao Município.

2. DA DOCUMENTAÇÃO NECESSÁRIA PARA O CREDENCIAMENTO DE ENTIDADES

2.1. DAS ENTIDADES

2.1.1.Documentação de Constituição, Cópia da Ata de Fundação e/ou do Ato Legal de Criação;
2.1.2.Ata da última eleição da Diretoria (Sindicatos, Associações e etc);
2.1.3.Cópia da última Ata e/ou Relatório de reuniões da entidade;
2.1.4.Inscrição de dois membros para representar no processo eleitoral do Conselho, com cópia do RG, CPF e comprovante de residência, indicando Titularidade e Suplência;
2.1.5.Declaração de ausência de vínculo com a Prefeitura Municipal de Ministro Andreazza/RO, exceto para entidades do segmento Gestor / Prestador / Trabalhadores na área da saúde.

3. DAS VAGAS

3.1.Conforme o art. 4º da Lei Municipal 1.760/2017 e 1.786/2018, que regulamentam a composição do Conselho Municipal de Saúde (CMS) o órgão será composto paritariamente por 50% de representantes dos usuários do serviço de saúde, 25% de representantes de prestadores nos serviços de saúde e 25% de representantes do Governo Municipal e Prestadores de Serviços;
3.2.Nos termos do art. 4º da Lei Municipal 1.760/2017 o conselho será composto na forma das alíneas "a", "b" e "c" por membros titulares e igual número de suplentes para mandato de 03 (três) anos, podendo ser reconduzido pelo mesmo período:
I – 03 representantes do Governo Municipal;
II – 03 representantes de prestadores nos serviços de saúde;
III – 06 representantes dos usuários do serviço de saúde que serão indicados por instituições e movimentos sociais organizados no município.
3.3.O único assento cativo no Conselho Municipal de Saúde é da Secretaria Municipal de Saúde, sendo assim o restante das vagas serão preenchidas através da ampla concorrência.

4. DAS INSCRIÇÕES

4.1. As inscrições serão recebidas entres os dias 29 e 30 de abril de 2026, através do e-mail: **conselhosmma@gmail.com**, devidamente preenchidas conforme Ficha de Inscrição em anexo I e obedecendo as exigências do item 2.1 desse Edital para o caso de instituições/entidades;
4.2. Ou presencialmente, na sala do PROCON, localizado na Secretaria Municipal de Agricultura Meio Ambiente, na Av. Pau Brasil, nº 5454, Centro.

5. CRONOGRAMA

Publicação do Edital Convocatório	28/04/2026
Recebimento de documentação para credenciamento das entidades e movimentos sociais	29/04/2026 a 30/04/2026
Análise da documentação pela Comissão Eleitoral	04/05/2026
Eleição dos Conselheiros Municipais na Sala dos Conselhos, às 08h00min.	05/05/2026
Publicação do Decreto do Executivo Municipal com a composição do Conselho Municipal de Saúde para o biênio de 2026 a 2028	06/05/2026

Ministro Andreazza, RO, 28 de abril de 2026.

JÚNIOR PAVANI DO NASCIMENTO
Presidente da Comissão Eleitoral

Membros Da Comissão Eleitoral

MARIA GABRIELI FURTADO CORDEIRO SARTORIO

SUEDIS NARA NUNES SOUZA BALLA

NATANAEL INACIO CARLINDO

ANA CLAUDIA LOPES PEREIRA SOUZA
Presidente do Conselho Municipal de Saúde
Decreto nº 6.548/PMMA/2025

ANEXO – I

FICHA DE INSCRIÇÃO PARA ELEIÇÃO DO CONSELHO MUNICIPAL DE SAÚDE (CMS) 2026-2028

Nome do Candidato:_____
CPF:_____RG_____
Endereço:_____
Telefone para contato:_____
Segmento da Inscrição:___
( ) Entidades que representam usuários dos serviços de saúde.
( ) Entidades/Instituições que representam prestadores dos serviços de saúde.
( ) Representante de entidades de classe e/ou movimento social.

Para o caso de entidades/instituições:

Nome da entidade/instituição:
_____
Presidente ou representante legal:
_____
Endereço:
_____

Indicação: ( ) Conselheiro Titular ( ) Conselheiro Suplente
Observação: cada segmento deverá apresentar dois representantes, portanto, necessariamente, deverão ser encaminhadas duas fichas de inscrições.
Data: ____/____/_____
Assinatura:_____ _____

Publicado por:
Daniela Pagno Dos Santos
Código Identificador:D0A9064D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N.º 3917/2026

de 28 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a Transferência por Anulação e Suplementação de Dotação no Exercício Vigente, na ordem de R$ 22.120,00 e dá outras providências"

O Prefeito Municipal de Mirante da Serra, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e com fundamento no artigo 10 da Lei nº 1.556 de 18 de Dezembro de 2025 c/c art. 1º da Lei nº 677 de 28 de maio de 2014, (regulamenta remanejamento, transposição e transferência), considerando os fundamentos que dispõe a Lei Federal 4320/64 e Lei Complementar 101/2000.
DECRETA:

Art. 1º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, por transferência via suplementação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.120,00 (vinte e dois mil, cento e vinte reais)***, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	
04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.47 – 46	Obrigações Tributárias e Contributivas	9.820,00
3.3.90.48 – 47	Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas	12.300,00
	TOTAL DA TRANSFERÊNCIA	**22.120,00**

Art. 2º. Fica Autorizado a efetuar adequação na LOA, via Anulação dentro da mesma ação no valor de ***R$ 22.120,00 (vinte e dois mil, cento e vinte reais),*** visando à cobertura de transferência, conforme classificação funcional, programática e econômica a seguir:

CÓDIGO	HISTÓRICO	VALOR
02.00	EXECUTIVO	
02.03.00	**SEC. MUN. DE ADM. FINANÇAS E PLANEJAMENTO**	

04.122.0003.2004	*DESENVOLVIMENTO DAS ATIVIDADES DA SEMAFP*	
3.3.90.35 – 42	Serviços de Consultoria	22.120,00
	TOTAL DA ANULAÇÃO	**22.120,00**

Art. 3º. O valor total a ser anulado para a cobertura do presente decreto é ***R$ 22.120,00 (vinte e dois mil, cento e vinte reais);***

Art. 4º. Este Decreto entra vigor na data de sua publicação;

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal
(Documento Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Geirysjhon de Matos Dutra
Código Identificador:C48FAE18

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINSTRAÇÃO, FINANÇAS E PLANEJAMENTO
RESUMO DE CONTRATO Nº 47/2026

DATA DA CELEBRAÇÃO DO CONTRTO: 27/04/2026

PARTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA/RO

CONTRATADA: ASCIA COMERCIO DE VEICULOS LTDA
CNPJ: 28.258.221/0001-83

INTERVENIENTE: Secretaria Municipal de Administração, Finanças e Planejamento.

OBJETO: Aquisição de veículo utilitário zero quilômetro, tipo caminhonete cabine dupla, nos termos da tabela abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas no Termo de Convênio nº 639/2025/PGE-SEPOG.

DA VIGÊNCIA: O contrato terá vigência de 30 (trinta) dias, a contar a partir da assinatura de ambas partes, podendo ser prorrogado, na forma do artigo 105 da Lei n°14.133/2021.

DO VALOR: R$ 243.999,99 (duzentos e quarenta e três mil e novecentos e noventa e nove reais e noventa e nove centavos).

PROCESSO ADMINISTRATIVO: 563/2026

JOSÉ CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito

Publicado por:
Eli Santos Souza
Código Identificador:6C0AEA7C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO

CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO
EXTRATO DE CONTRATO 005/2026

Extrato Do termo de contrato nº. 005/CMMN/2026
Processo nº. 0000043.2026
Modalidade: DISPENSA
Contratante: CÂMARA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO/RO.
Contratado: ACarlos Dias LTDA

Do Objeto:
Contratação de empresa (s) especializada (s) em fornecimento sob demanda de Gás Liquefeito de Petróleo - GLP (gás de cozinha), acondicionado em cilindro de P-13 – botijão 13 kg, Água Mineral Natural Sem Gás Envasada em Garrafão de 20 (vinte) Litros, Água Mineral Natural sem Gás 500ml, Água mineral natural gaseificada de 500 ml e Vasilhame de Água Mineral natural sem Gás 20 LT, incluindo serviço de entrega nas instalações da Câmara Municipal de Monte Negro
Valor: R$** R$ 8.820,00 ((Oito mil oitocentos e vinte reais).**

Vigência: VALIDO 12(DOZE) MESES

Monte Negro - RO, 28 de abril de 2026.

JOEL RODRIGUES MATEUS
Presidente/CMMN

Publicado por:
Leonardo Santos da Silva
Código Identificador:952DB665

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO DO CONTRATO N°131/SUPEL/2025

EXTRATO DO PRIMEIRO TERMO ADITIVO

CONTRATO: 131/SUPEL/2025
MODALIDADE: CONCORRENCIA PUBLICA PRESENCIAL nº 011/SUPEL/2025 PROCESSO: 0001668.03.05 -2025
OBJETO: É É objeto do presente termo ADITIVO DO VALOR do contrato conforme, Cláusula DECIMA do contrato, referente à CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA EXECUÇÃO DA OBRA DE "REFORMA E AMPLIAÇÃO NA EMEIEF FRANCISCO DOS SANTOS - CONVÊNIO Nº 134/2025/PGESEDUC".
EMPRESA ENGFORTE ENGENHARIA E CONSTRUÇÕES LTDA
CNPJ: 41.146.664/0001 -40
DA VIGÊNCIA
2.1. Permanece inalterado o prazo conforme contrato que e de 150(cento e cinquenta) dias corridos, contando a partir emissão da ordem de serviço. A Ordem de Serviço foi emitida em 06 de janeiro de 2026.sendo assim a vigência do contrato vai até dia 05 de junho de 2026.
2.2. Prazo de execução do serviço e de 120 (cento e vinte) dias corridos contando a partir da emissão da ordem de serviço, que e de 06 de janeiro de 2026 a 06 de maio de 2026.
DO VALOR:
3.1. Acrescenta-se o valor de R$ 183.937,78(cento e oitenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) equivalente a 16,62% (dezesseis virgula sessenta e dois por cento) do valor original do contrato que é de R$ 1.106.620,65 (Um milhão, cento e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos). Conforme informa o parecer técnico da engenharia ID 2.CC9.681
Valor original do contrato: R$ 1.106.620,65(Um milhão, cento e seis mil, seiscentos e vinte reais e sessenta e cinco centavos).
Valor do acréscimo: R$ 183.937,78(cento e oitenta e três mil e novecentos e trinta e sete reais e setenta e oito centavos) .
Novo valor total após aditivo: R$ 1.290.558,43(um milhão duzentos e noventa mil e quinhentos e cinquenta e oito reais).

Monte Negro/RO, 31 de março de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:A4FF61C9

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 009/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 0000614.04.01-2026
No uso das atribuições legais a mim conferidas e em conformidade com o disposto no artigo o Art. 71, inciso VI da Lei Federal nº 14.133/2021 e suas alterações posteriores;
HOMOLOGOo procedimento licitatório acima, em face do parecer exarado pela Comissão de Contratação, devidamente designada e;
ADJUDICOseu objeto que trata de REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA E EVENTUAL CONTRATAÇÃO DEEMPRESA ESPECIALIZADA PARA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE LOCAÇÃO DE CAMINHÃO COM TANQUE "PIPA", PARA

ATENDER A DEMANDA DASECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM OBRAS E SERVIÇOS PÚBLICOS – SEMOSP, sob o regime de **PREGÃO ELETRÔNICO**, em favor da empresa **SIDNEY DO NASCIMENTO - 24.112.329/0001-02**, cujo valor total é R$ 760.000,00 (setecentos e sessenta mil reais) de acordo com a quantidade e especificação relacionada no Termo de Referência, a fim de atender as necessidades das secretarias participantes.
Pelo presente, autorizo a lavratura da Ata de Registro de Preços e notifico as Licitantes Adjudicadas para a assinatura após confecção da mesma.

Monte Negro/RO, 28 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito do Município de Monte Negro/RO
Gestão 2025/2028

Publicado por:
Carlita Pereira de Oliveira
Código Identificador:9F8A6DA1

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO-CPL
TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO N°142/SUPEL/2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL

CONTRATO: 142/SUPEL/2022
MODALIDADE: ADESÃO Nº 024/CPL/2022
PROCESSO LICITATÓRIO: 0001479.02.01-2022

TERMO DE RESCISÃO UNILATERAL DO CONTRATO, FIRMADO ENTRE A PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO – RO JUNTO AO SEMUSA E A EMPRESA INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA

Pelo presente instrumento, de um lado, a **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO- RO**, pessoa jurídica de direito público interno, com sede na Av JK esquina com Rua Castelo Branco, 2272, Setor 02, na cidade de Monte Negro, no Estado de Rondônia, inscrita no CNPJ sob nº **63.761.985/0001-98**, neste ato representado pelo seu Prefeito Municipal **IVAIR JOSÉ FERNANDES,** brasileiro, união estável, residente e domiciliado nesta cidade neste ato denominado **CONTRATANTE** e de outro lado à empresa **INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA** , devidamente inscrito no CNPJ sob o n.º 46.429.784/0001-79, sediada na Rua da Tijuca, nº 180, Bairro Jardim Guanabara, Cep 78.010-625, na cidade de Cuiabá, Estado de Mato Grosso, neste ato representada por **JAQUISON CORREA DA CUNHA** , portador do RG 17***37-4, SSP/MT, inscrito no CPF/MF sob o nº 0**.286.8**-20 doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas o presente Termo de Rescisão Unilateral, decorrente do Contrato nº **142/SUPEL/2022** oriundo da **ADESÃO Nº 024/CPL/2022**, referente ao processo n° **0001479.02.01-2022** sendo estabelecido a celebrar o presente instrumento, de acordo com a Lei Federal nº 8.666/93e alterações, mediante as seguintes cláusulas e condições, na forma a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO
1.1. A **PREFEITURA MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, ESTADO DE RONDÔNIA**, resolve registrar nos termos do art. 79, Inciso I, da Lei nº 8.666/93, com suas alterações posteriores e demais normas aplicáveis à matéria, a rescisão de forma unilateral, ao CONTRATO DE N° **142/SUPEL/2022** a partir da assinatura do termo de rescisão.

1.2. O presente contrato que possui como objeto a **ADESÃO DE ATA DE REGISTRO DE PREÇOS PARA CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS TÉCNICOS NA ORGANIZAÇÃO ADMINISTRATIVA DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – PREFEITURA DE ARAPUTANGA - MT** está sendo reincidido, conforme anexados aos autos do processo, a administração em acordo, resolve:
CLAUSULA SEGUNDA -DO FUNDAMENTO LEGAL
Nos termos do art. 78, inciso I, XII e XVII, art. 79, inciso I, da Lei nº 8.666/93 , é admitida a rescisão unilateral do contrato pela Administração Pública, nas seguintes hipóteses: Art. 78. A Administração poderá rescindir unilateralmente o contrato nos casos de:
I - o não cumprimento de cláusulas contratuais, especificações, projetos ou prazos: XII - razões de interesse público, de alta relevância e amplo conhecimento, justificadas e determinadas pela máxima autoridade da esfera administrativa a que está subordinado o contratante e exaradas no processo administrativo a que se refere o contrato; XVII - a ocorrência de caso fortuito ou de força maior, regularmente comprovada, impeditiva da execução do contrato;
Art. 79.
I - determinada por ato unilateral e escrito da Administração, nos casos enumerados nos incisos I a XII e XVII do artigo anterior;
§ 1o A rescisão administrativa ou amigável deverá ser precedida de autorização escrita e fundamentada da autoridade competente;
§ 2o Quando a rescisão ocorrer com base nos incisos XII a XVII do artigo anterior, sem que haja culpa do contratado, será este ressarcido dos prejuízos regularmente comprovados que houver sofrido, tendo ainda direito a:
I - devolução de garantia;
II - pagamentos devidos pela execução do contrato até a data da rescisão;
III - pagamento do custo da desmobilização. A desnecessidade superveniente do objeto contratual configura motivo suficiente e legítimo para a rescisão unilateral, desde que precedida de motivação expressa, como ora se apresenta

CLAUSULA TERCEIRA – DA DECISAO ADMINISTRATIVA

3.Diante da motivação exposta e com fulcro no interesse público devidamente justificado, decide-se pela rescisão unilateral do Contrato nº142/SUPEL/2022, firmado com a empresa INVICTA – ASSESSORIA CONSULTORIA EM GESTÃO LTDA, nos termos dos arts. 78, I, XII, XVII e 79, I da Lei nº 8.666/93. A contratada já foi devidamente notificada conforme consta nos autos email enviado pela SEMUSA ID 2.CF4.0E9, assegurando-***se o*** contraditório e a ampla defesa, conforme dispõe o art. 78 da referida Lei.
CONFORME CONSTA NOS AUTOS, DEVIDAMENTE JUSTIFICADO ID 2.CE2.1AB

CLÁUSULA QUARTA – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

4.1. O levantamento dos valores devidos à **CONTRATADA** deverá ser apurado pelo fiscal do contrato e/ou Diretor de Administração e Planejamento da Unidade, utilizando como referência os valores unitários, período de vigência do contrato, serviços devidamente prestados e multas impostas à empresa.

CLÁUSULA QUINTA– PUBLICAÇÃO
5.1. Incumbirá à CONTRATANTE providenciar a publicação deste instrumento, no Diário Oficial da União, no prazo previsto na Lei nº 8.666, de 1993.

CLÁUSULA SEXTA – FORO
6.1. As partes elegem o Foro do Município de Ariquemes (RO), como único competente para dirimir as questões que porventura surgirem na execução da presente Ata, com renúncia expressa por qualquer outra, por mais privilegiado que seja.
6.2. Foi lavrado o presente Termo de Rescisão por meio eletrônico através do Sistema Athus, **o qual** depois de lido e achado conforme, vai assinado pelo Prefeito do Município de Monte Negro.

Monte Negro, 24 de abril de 2026

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito Municipal
Contrante

Publicado por:
Leiliane Spadetto
Código Identificador:C42E0CB9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 4552/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Transposição de recursos orçamentários, no Orçamento programa de 2026.

O PREFEITO(A) MUNICIPAL DE MONTE NEGRO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica do Município de MONTE NEGRO e autorização contida na Lei Municipal nº 1872/2025, de 16 de Dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Fica aberto no corrente exercício Crédito no valor de R$ 10.000,00, para a(s) seguinte(s) dotação(ões) orçamentária(s):
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2004-3.3.90.35.00.00.00.00 - SERVIÇOS DE CONSULTORIA

R$10.000,00

1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00
Art. 2º - Para atendimento da Alteração Orçamentária que trata o artigo anterior serão utilizados recursos provenientes de:
02.000 - EXECUTIVO
02.003 - SECRETARIA MUNICIPAL DE GESTÃO EM ADMINISTRAÇÃO E FINANÇAS
02.003.4.122.2.2005-3.3.90.93.00.00.00.00 - INDENIZAÇÕES E RESTITUIÇÕES R$10.000,00
1.500.0000.0000 RECURSOS NÃO VINCULADOS DE IMPOSTOS E TRANSFERÊNCIAS DE IMPOSTOS 10.000,00

Art. 3º - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário.

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:8E133CB2

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 1.929, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"*Dispõe sobre a reorganização administrativa do Poder Executivo Municipal mediante a fusão da Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária com a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente, criando a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI, e dá outras providências*.".

Eu,IVAIR JOSÉ FERNANDES, Prefeito do Município de Monte Negro, no estado de Rondônia, no uso de minhas atribuições legais conferidas pelo inciso III, do artigo 116 da Lei Orgânica, FAÇO SABER, que a Câmara Municipal de Monte Negro aprovou e eu sanciono a seguinte:

LEI

Art. 1º. Para fins de implementação da reorganização administrativa de que trata este artigo, fica o Poder Executivo autorizado a criar nova unidade orçamentária, mediante o remanejamento das dotações consignadas às secretarias extintas, com a correspondente reclassificação na nova estrutura funcional-programática, desde que essa medida não aumente, no ato da reorganização, o valor total do orçamento já destinado às secretarias extintas."

Art. 2º. A Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI, integra a estrutura administrativa do Poder Executivo, como órgão de direção superior, competindo-lhe planejar, coordenar, supervisionar, executar e avaliar políticas públicas relacionadas ao desenvolvimento rural sustentável, à proteção ambiental e à gestão dos recursos naturais no âmbito do Município.
Art. 3º. Constituem competências da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente:
I – Formular, coordenar e executar políticas públicas voltadas ao desenvolvimento agropecuário;
II –Incentivar e apoiar a agricultura familiar e os pequenos produtores rurais;
III –Promover ações de defesa sanitária vegetal e animal, em articulação com os órgãos competentes;
IV – Planejar, coordenar e executar a política municipal de meio ambiente;
V – Exercer o poder de polícia administrativa ambiental, nos termos da legislação vigente;
VI – Promover o licenciamento ambiental de impacto local, conforme legislação aplicável;
VII – Implementar programas de educação ambiental;
VIII – Fomentar práticas sustentáveis de produção e uso dos recursos naturais;
IX – Articular-se com órgãos federais, estaduais e entidades privadas para execução de programas e projetos;
X – Exercer outras atribuições correlatas que lhe forem conferidas por lei ou regulamento.
Art. 4º. Ficam automaticamente transferidos para a Secretaria ora criada:
I – Os cargos de provimento efetivo e em comissão, bem como as funções gratificadas vinculadas às Secretarias ora extintas;
II – Os servidores efetivos e comissionados, respeitados seus direitos e vantagens;
III – O acervo patrimonial, mobiliário e imobiliário;
IV – As dotações orçamentárias consignadas, que poderão ser remanejadas nos termos da legislação vigente;
V – Os contratos, convênios, acordos e demais instrumentos jurídicos em execução.
Art. 5º. Ficam extintas a Secretaria Municipal de Gestão em Produção Agrícola e Organização Agrária e a Secretaria Municipal de Gestão em Meio Ambiente, com a consequente absorção de suas competências pela Secretaria instituída por esta Lei.
Art. 6º. A estrutura organizacional da Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI, passa a vigorar com redação dada pelo anexo I, desta lei, revogando-se, no que se referem as secretarias em extinção, o disposto na Lei 782/GAB/2017.
Art. 7. Majora-se a quantidades de vagas para os cargos de Coordenador de serviço de campo e gestão de frota e Assessor em gestão de frota, disposto na lei 782 de 17 de agosto de 2017, vinculados a Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI, passando a vigorar com a quantidade disposta no anexo I, desta lei.
Art. 8. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão à conta de dotações orçamentárias próprias, suplementadas se necessário.
Art. 9º. Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Monte negro, 28 de abril de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

ANEXO I

CARGOS DE PROVIMENTO EM COMISSÃO, QUANTIDADE E REMUNERAÇÃO.

Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI				
Cargo	Quant.	----------	----------	Subsídio
Secretário Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – SEMMAGRI	1	----------	----------	R$: 9.750,00
Cargo	Quant.	Vencimento	Verba Repres.	Remuneração
Coordenador de serviço de campo e gestão de frota	4	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
Coordenador geral de	1	R$: 330,00	R$: 2.970,00	R$: 3.300,00

agricultura				
Diretor de fiscalização e veterinária	1	R$: 270,00	R$: 2.430,00	R$: 2.700,00
Diretor de aquicultura e piscicultura	1	R$: 270,00	R$: 2.430,00	R$: 2.700,00
Assessor técnico em agricultura	1	R$: 200,00	R$: 1.800,00	R$: 2.000.00
Assessor em gestão de frota	4	R$: 350,00	R$: 3.150,00	R$: 3.500,00
Agente de apoio operacional	2	R$: 210,00	R$: 1.890,00	R$: 2.100,00
Diretor de processamento de dados	1	R$: 152,00	R$: 1.368,00	R$: 1.520,00
Diretor de fomento agrícola	1	R$: 152,00	R$: 1.368,00	R$: 1.520,00
Coordenador de compras e convênios da agricultura	1	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
Assessor operacional	1	R$: 182,00	R$: 1.638,00	R$: 1.820,00
Diretor de meio ambiente	1	R$: 300,00	R$: 2.700,00	R$: 3.000,00
Gerente de meio ambiente	1	R$: 144,00	R$: 1.296,00	R$: 1.440,00
Gerente de fiscalização ambiental	1	R$: 180,00	R$: 1.620,00	R$: 1.800,00
Gerente de licenciamento ambiental	1	R$: 180,00	R$: 1.620,00	R$: 1.800,00

ANEXO II
ATRIBUIÇÕES DOS CARGOS DE DIREÇÃO, CHEFIA E ASSESSORAMENTO
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Agricultura – SEMMAGRI.

Promover e desenvolver trabalhos junto aos agricultores do Município, organizando-os e motivando-os em procedimentos mais racionais no uso da terra;
Incentivar a implantação de culturas alternativas;
Incentivar e criar meios para industrialização dos produtos agrícolas e agropecuários;
Colaborar na organização dos agricultores em cooperativas e associações;
Promover um maior e melhor uso da disponibilidade técnica de órgãos, como a EMATER, CEPLAC e a Secretaria Estadual de Agricultura;
Estimular a mecanização e aplicação de alternativas viáveis como o processo de tração animal;
Coordenar trabalhos, juntamente com entidades governamentais, para a distribuição de sementes, animais e mudas de árvores frutíferas;
Estimular e organizar as feiras livres, dando incentivos concretos aos agricultores que delas participarem;
Promover atividades visando a fixação do homem no campo;
Incentivar o aproveitamento das áreas cultiváveis definindo as culturas econômicas e de subsistência, incentivando a policultura;
Definir o uso dos equipamentos e implementos agrícolas, estabelecendo o cronograma de uso, dando prioridade aos pequenos proprietários;
Realizar o controle juntamente com os órgãos estaduais e federais do meio ambiente;
Cadastrar os agricultores junto a Prefeitura Municipal, visando ter um levantamento da demanda na região;
Outras atividades correlatas á Secretaria.
Vistoriar e fiscalizar as atividades potencialmente poluidoras com finalidade de emissão e controle dos alvarás de localização e funcionamento;
Auxiliar as demais Secretarias fazendo a interface das atividades dessas e seus os aspectos ambientais;
Fazer vistorias e emitir pareceres para definir as autorizações de abate, substituição ou poda de árvores quando solicitados;
Auxiliar no controle e monitoramento das operações das ETA's, ETE's e Aterro Sanitário;
Executar as políticas públicas ambientais, em conjunto com órgãos estaduais, federais e com a sociedade civil;
Colaborar na elaboração de políticas públicas para o meio ambiente local e regional, em conjunto com o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente;
Promover, através de diferentes processos de integração, a internalização da temática ambiental, no âmbito de cada unidade administrativa municipal; estimular a sociedade civil organizada, empresas e população em geral a defender o ambiente local, regional e global;
Propor normas, critérios e procedimentos necessários para o adequado cumprimento da legislação ambiental;
Fiscalizar o cumprimento da legislação ambiental no âmbito Municipal, em articulação com a Secretaria Municipal de Habitação e Desenvolvimento Urbano; elaborar estudos e projetos para proteção, recuperação e melhoria da qualidade ambiental local e regional;
Participar de órgãos colegiados, comitês, associações, em todos os âmbitos, que visem a proteção ambiental; realizar o licenciamento ambiental de empreendimentos ou atividades de impacto ambiental local e daquelas que lhe forem delegados pelo Estado;
Definir critérios de exigibilidade, detalhamento e complementação de informações para o licenciamento no âmbito municipal de atividades efetiva ou potencialmente degradadoras; coordenar o sistema de administração de qualidade ambiental e proteção aos recursos naturais; planejar e propor a criação de áreas de proteção e preservação ambiental;
Executar a política de preservação ambiental e de proteção das reservas naturais, dos mananciais hídricos e de proteção ao solo, no combate às erosões e na formação de reservas renováveis ou de florestas de manejo, por conta do Município ou de terceiros;
Analisar, fiscalizar e consolidar as propostas municipais de planejamento de forma a adequá-las à legislação ambiental Municipal, Estadual e Federal;
Promover a execução de campanhas educativas que visem a coleta seletiva e reciclagem do lixo urbano;
Promover em todos os níveis a participação ativa do cidadão e da comunidade na proteção do Meio Ambiente, através de seminários, palestras, debates e estudos para tal finalidade;
Orientar, analisar e avaliar projetos e atividades passíveis de causar impacto ambiental;
XVII – Elaborar e executar planos, programas e projetos, realizar trabalhos, estudos e pesquisas voltados para o desenvolvimento socioeconômico, visando assegurar uma melhor qualidade de vida para a população do Município;
Levantar, produzir, analisar e divulgar dados e informações ambientais básicas e conjunturais de interesse do Município, do Estado e da União;
Exercer o poder de polícia no âmbito de suas atividades;
Programar, orientar, coordenar e executar as atividades concernentes às praças, jardins, cemitérios, limpeza pública e coleta de lixo;
Operacionalizar o lixão e aterro sanitário do município;
Especificar os critérios a serem adotados pelas empresas para resguardar a preservação dos aspectos ambientais;
Cabe ao Secretário da pasta gerir e acompanhar a execução de fundos municipais existentes ou que venham a ser criados e vinculados a secretaria, de acordo com os critérios e deliberações fixadas pelos respectivos Conselhos;
Demais atividades afins e inerentes a sua competência.

Coordenador de serviço de campo e Gestão de Frota.

I – Coordenar e supervisionar as atividades das equipes de campo vinculadas ao setor ou secretaria;
II – Planejar, organizar e acompanhar a execução dos serviços externos realizados pelas equipes operacionais;
III – Gerenciar a utilização da frota de veículos oficiais, promovendo sua adequada distribuição conforme as necessidades dos serviços públicos;
IV – Controlar e acompanhar a manutenção preventiva e corretiva dos veículos da frota municipal;
V – Supervisionar o controle de abastecimento, consumo de combustível, quilometragem e demais registros operacionais dos veículos;
VI – Acompanhar e garantir a regularidade da documentação da frota municipal, incluindo licenciamento, seguros e demais exigências legais;
VII – Orientar e supervisionar motoristas e servidores responsáveis pela condução e utilização de veículos oficiais;
VIII – Elaborar relatórios técnicos e administrativos sobre a utilização da frota, custos operacionais e desempenho das atividades de campo;
IX – Planejar e otimizar rotas e logística das equipes externas, buscando eficiência e economicidade no uso dos recursos públicos;
X – Acompanhar a aquisição, substituição, alienação ou baixa de veículos da frota municipal, quando solicitado pela administração;
XI – Zelar pela conservação, guarda e uso adequado dos veículos e equipamentos utilizados nas atividades de campo;

XII – Garantir o cumprimento das normas administrativas, de trânsito e de segurança no trabalho relacionadas às atividades de campo e uso da frota;
XIII – Colaborar com outros setores da administração municipal no planejamento e execução das atividades externas;
XIV – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas pela autoridade superior, compatíveis com a natureza do cargo.

Coordenador geral de Agricultura.

I - assessorar o titular da Secretaria no planejamento das ações voltadas ao desenvolvimento da agricultura do Município;
II - supervisionar o trâmite dos processos administrativos relativos ao Plano de Estímulos ao desenvolvimento Agropecuário do Município, previstos na lei geral de concessão de incentivo aos produtores rurais;
III - assessorar os servidores responsáveis pelo registro de dados estatísticos, de controle cadastrais e demais tarefas de rotina, orientando-os, quando necessário;
IV - dirigir a execução de convênios firmados com a União e Estado, diretamente ligados à agricultura;
V - supervisionar os serviços inerentes à implantação de alternativas de renda para as pequenas e médias propriedades rurais; eventualmente, se habilitado, dirigir veículo automotor estritamente no desempenho de suas funções; executar outras tarefas afins.

Diretor de Fiscalização Veterinária.

I – Atendimento aos programas das Secretarias Municipais de Saúde e de Agricultura, no atendimento às propriedades rurais;
II – Assessorar, coordenar e fiscalizar frigoríficos e afins;
III – Coordenar, fiscalizar e controlar zoonoses no Município;
IV – Outras atribuições correlatas ao cargo.

Diretor de Agricultura e Piscicultura.

I – prestar assistência direta ao Prefeito, no desempenho de suas atribuições;
II – desenvolver política de desenvolvimento agropecuário, pesqueiro e de comercialização de seus produtos;
III – executar as ações referentes às atividades relacionadas com a Secretaria, com preservação ambiental;
IV – estimular os sistemas de produção integrados de piscicultura, pecuária e agrícola, com: orientação sobre técnicas de produção e facilitação do uso de maquinários específicos;
V – estabelecer políticas que visam garantir o destino da produção no município, o abastecimento alimentar da população, a renda familiar e o desenvolvimento autóctone da merenda escolar;
VI – fiscalizar, em conjunto com outras Secretarias, pela preservação do solo, florestas, rios e lagoa do município;
VII – fiscalizar as atividades pesqueiras de acordo com as leis, regulamentos, portarias e instruções editadas pela União, Estado e Município;
VIII- proceder à execução de atividades referentes aos planos e programas agropecuários e pesqueiros estabelecidos pela política municipal de abastecimento;
IX – prestar assistência e apoio técnico às atividades inerentes a Secretaria;
X – regular, orientar e disciplinar a distribuição de gêneros alimentícios de primeira necessidade e os seus meios de beneficiamento e comercialização;
XI – propor, planejar e executar políticas de incentivo à pesca e ao pequeno produtor rural;
XII – manter cadastro atualizado das propriedades rurais do município com indicação do uso do solo, produção e cultura agrícola;
XIII – manter cadastro atualizado dos pescadores do município e de sua produção;
XIV – criar e manter atualizado sistema de informação da produção pesqueira do município;
XV – Proteger e preservar, em conjunto com outras entidades (públicas e privadas), as áreas ocupadas pelas comunidades de pescadores;
XVI – estimular o associativismo, o cooperativismo, a implantação de micro empresas e de organizações relacionadas com a formação profissional específica da Secretaria;
XVII – fomentar as atividades de produção através de acordos e cooperação com outros municípios da região;
XVIII – articular, com órgãos estaduais, federais e entidades da iniciativa privada, ações inerentes às atribuições da Secretaria, priorizando a parcela da população mais desprovida socialmente;
XIX – administrar os hortos agrícolas e florestais, feiras de produtos rurais e o entreposto pesqueiro; XX – orientar e acompanhar os produtores e os piscicultores na legalização de suas atividades produtivas;
XXI – promover a capacitação da mão de obra local no beneficiamento e venda da produção agrícola e pesqueira;
XXII – regular as atividades comerciais relacionadas com a atividade da Secretaria (feira de produtores, mercado do produtor, feiras livres e outros);
XXIII – zelar pelo cumprimento da legislação vigente, visando o desenvolvimento da produção agropecuária e pesqueira do Município;
XXIV – emitir pareceres nos processos administrativos de sua competência;
XXV – assessorar os demais órgãos, na área de competência;
XXVI – planejar, programar, executar e controlar o orçamento da Secretaria;
XXVII – fiscalizar, acompanhar e controlar a execução e vigência de contratos e convênios e outras formas de parcerias, na área de suas responsabilidades;
XXVIII – executar outras tarefas correlatas determinadas pela Prefeita.

Assessor Técnico em Agricultura.

I – Realizar pesquisas e reunir informações necessárias ao estudo de processos, atos e documentos em geral;
II – Redigir relatórios, exposições de motivos, mensagens, discursos, cartas e ofícios;
III – Programar, preparar, coordenar e fazer executar as solenidades de qualquer natureza;
IV – Representar autoridades em solenidades, quando designados;
V – Outras atribuições inerentes ao cargo.

Assessor em Gestão de Frota.

I - Operar e dirigir trator agrícola;
II – Preparar a terra para plantio, com enleiramento, destoca e gradeação;
III - Efetuar a conservação das ruas, avenidas e estradas vicinais do município, assim como o cascalhamento e demais operações que forem necessárias, de acordo com o cronograma estabelecido;
IV - Verificar, diariamente, o estado da máquina, vistoriando pneumático, direção, freios, nível de água e óleo, bateria, radiador, combustível e outros itens de manutenção, para certificar-se de suas condições de funcionamento;
V - Zelar pela guarda, conservação e limpeza do veículo para que seja mantido em condições regulares de funcionamento;
VI – Limpar as margens das estradas de vias urbanas para o recolhimento de entulhos propiciando a população maior conforto e higiene;
VII - Acompanhar os trabalhos de abertura de estradas, auxiliando no abotoamento e cascalhamento;
VIII - Auxiliar nos trabalhos de aterramento em locais alagadiços e grotas para a construção do leito das estradas inclusive nos locais onde for necessário a construção de pontes ou bueiros;
IX - Proceder à compactação do leito das estradas e vias urbanas, acompanhando os trabalhos de cascalhamento e preparo do leito das estradas e vias urbanas a confecção de asfalto ou simplesmente de seu cascalhamento;
X - Recolher os entulhos e demais objetos necessários a limpeza e conservação das estradas e vias urbanas;
XI - Abrir valas para a implantação de serviços de abastecimento de água, esgotos, abertura de canais de escoamento de águas pluviais e fluviais e auxiliando na construção de estradas dentro do âmbito municipal, desobstruindo obstáculos que impossibilitem o trabalho dos demais equipamentos;

XII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Agente de Apoio Operacional.

I - Proceder à limpeza e conservação das vias e logradouros públicos;
II – Efetuar serviços de lavagem de roupas estender para secagem;
III - Proceder ao recolhimento do lixo residencial, comercial e industrial encaminhando-o ao local que lhe for destinado;
IV - Efetuar a pintura de meios-fios, bancos de jardim, árvores e demais objetos que lhe forem determinados; efetuar a limpeza de lotes urbanos, quando solicitado pelo setor competente;
V - Efetuar a construção de viveiros e adequações dos mesmos as necessidades da Secretaria competente;
VI - Proceder ao enchimento de sacolas de mudas, bem como efetuar o plantio das espécies necessárias e cuidando da sua germinação e crescimento até a sua entrega a terceiros para o plantio final;
VII - Auxiliar a Secretaria nas atividades relativas ao setor, compartilhando conhecimentos de plantio, limpeza e conservação das espécies cultivadas; VIII - Executar serviços diversos relacionados à manutenção;
IX - Limpeza e conservação predial;
X - Capinagem, recolhimento de lixo;
XI - Limpeza de rios e córregos;
XII - Conservação e recuperação de vias;
XIII - Limpeza e desobstrução de galerias e tubulações em geral;
XIV - Auxiliar na realização de alvenarias e pintura;
XV - Transporte de materiais;
XVI - Realizar pequenos trabalhos de construção civil;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Diretor de Processamento de Dados.

I - Orientar e proceder à tramitação de processos, orçamentos, contratos e demais assuntos administrativos, consultando documentos em arquivos e fichários, levantando dados, efetuando cálculos e prestando informações quando necessário;
II - Elaborar, redigir, revisar, encaminhar e datilografar cartas, ofícios, circulares, tabelas, gráficos, instruções, normas, memorandos e outros;
III - Elaborar, analisar e atualizar quadros demonstrativos, tabelas, gráficos, efetuando cálculos, conversão de medidas, ajustamento, porcentagens e outros para efeitos comparativos;
IV - Participar de estudos e projetos a serem elaborados e desenvolvidos por técnicos na área administrativa;
V - Elaborar relatórios de atividades com base em informações de arquivos, fichários e outros;
VI - Aplicar sob supervisão e orientação, lei, regulamentos referentes à administração geral e específica, em assuntos de pequena complexidade;
VII - Estudar processo de complexidade média relacionadas com assuntos de caráter geral ou específico da repartição, preparando expediente que ao fixarem necessário, sob orientação superior; VIII - Acompanhar a Legislação geral ou específico e a jurisprudência Administrativa ou judiciária, que se relacionam com desempenho das atividades;
IX - Chefiar, em nível de orientação, Unidade de pequeno porte, como sejam turmas, grupos de trabalho, que envolvam atividades administrativas em geral;
X - Efetuar serviços de controle de pessoal, tais como, preparo de documentação para administração e demissão, registro de empregados, registro de promoções transferência, férias, acidentes de trabalho, etc;
XI - Preparar os informes para a confecção de folha de pagamento, procedendo aos cálculos de descontos, e informando ao setor de computação;
XII - Efetuar serviços na área de finanças, tais como, redação e emissão de notas de empenho, documento de arrecadação de Receita Federal, enviando-as às unidades para processamento;
XIII - Supervisionar, setorialmente, o uso de estado do material permanente;
XIV - Examinar e providenciar o atendimento dos pedidos de material e respectiva documentação; XV - Determinar e aprovar a previsão de estoque de material permanente e de consumo, e promover, quando autorizado, atendidas nas exigências legais;
XVI - Orientar e prestar informações sobre especificações e padronização de material;
XVII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitadas e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Diretor de Fomento Agrícola.

I - Apoiar os agricultores do município, desenvolver a agricultura, ampliar as áreas de produção agrícola, promover a diversidade da produção agrícola, apoiar a manutenção das áreas de proteção ambiental dentro das propriedades agrícolas;
II - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração, implantação e acompanhamento da política agrícola;
III - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política agrícola do Município e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;
IV - Participar do Conselho Municipal de agricultura e outros Conselhos afins;
V - Atender aos interesses dos munícipes nos assuntos da agricultura de forma geral;
VI - Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de agricultura e defesa ambiental;
VII - Acompanhar e colaborar na elaboração de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e Plano Diretor do município e Conselho Municipal de agricultura; VIII - Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos de fomento a agricultura;
IX - Estimular a Educação agrícola nas escolas;
X - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Coordenador de Compras e Convênios da Agricultura.

I – Executar a prestação de contas das verbas recebidas pelo município, a qualquer título, junto aos órgãos concedentes;
II - Acompanhar os convênios firmados pelos órgãos municipais com o Estado ou a União, e dar suporte na comprovação dos gastos realizados;
III – Elaborar e cuidar das certidões necessárias à formalização de convênios;
IV – Providenciar controle sobre os saldos de verbas recebidas, emitindo relatório para uso interno ou externo;
V – Controlar saldos de acordos de parcelamento de dívidas com fornecedores ou da administração indireta;
VI – Executar outras tarefas correlatas, a critério do Chefe do Departamento de Controle Financeiro.

Assessor Operacional.

I - Apoio nos serviços de limpeza e conservação de prédios públicos;
II - Controlar e organizar materiais, produtos, equipamentos, utensílios e ambientes;
III - armazenar, distribuir e manipular os produtos conforme as especificações, assegurando o suporte para a realização adequada dos serviços;
IV - Auxiliar os chefes de imediato de serviços na vistoria das atividades de limpeza e conservação; V – Desenvolver atividade de agente de portaria, recepção e vigilante;
VI - Fazer ronda de inspeção em intervalos, fixados, adotando providências Imediatas a evitar roubos, incêndios e danificações nos edifícios e materiais sob sua guarda;
VII - Fiscalizar a entrada e saída de pessoas e veículos, pelas portas de acesso ao local que estiver sob sua responsabilidade;
VIII - Verificar as autorizações para o ingresso nos referidos locais e vedar a entrada de pessoas não autorizadas;
IX - Verificar se as portas e janelas estão devidamente fechadas;

X - Investigar quaisquer condições anormais que tenha observado;
XI - Responder as chamadas telefônicas e anotar recados;
XII - Solicitar quando for o caso, identificação as pessoas para o ingresso nas repartições públicas; XIII - Manter vigilância permanente nos locais de acesso ao público, durante o expediente das repartições;
XIV - Acompanhar a distribuição do abastecimento de materiais e execução das atividades, internas e externas, de mudança, transferência de móveis e equipamentos e cargas e descargas de materiais do almoxarifado e de outras unidades;
XV - Acompanhar os trabalhos dos prestadores de serviços;
XVI - Guardar as chaves de entrada, depósitos e dependências comuns;
XVII - Inspecionar corredores, pátios, áreas e instalações do prédio, verificando as necessidades de limpeza, reparos, condições de funcionamento, parte elétrica, hidráulica e outros aparelhos, para sugestão à Administração, dos serviços necessários;
XVIII - Providenciar serviços de manutenção geral, trocando lâmpada e fusíveis, efetuando pequenos reparos e requisitando pessoas habilitadas para os reparos de bombas, caixas d'água, extintores, elevadores, portões, interfones e outros, para assegurar as condições de funcionamento e segurança das instalações, devidamente autorizado pelo Síndico e evitando gastos desnecessários; IX - Encarregar-se da recepção, conferência, controle e distribuição de material de consumo e de limpeza, tomando como base os serviços a serem executados, para evitar a descontinuidade do processo de higienização e de manutenção do Edifício e de suas instalações, bem como desperdícios;
XX - Comunicar imediatamente ao chefe de imediato, qualquer incidente, anormalidade ou acidente ocorrido na execução dos serviços;
XXI - Observar, cumprir e fazer cumprir os princípios de segurança patrimonial, de higiene e segurança do trabalho;
XXII – Realizar pesquisas e reunir informações necessárias ao estudo de processos, atos e documentos em geral;
XXIII – Redigir relatórios, exposições de motivos, mensagens, discursos, cartas e ofícios;
XXIV – Executar outras tarefas, em nível de assessoramento, que lhes forem determinadas;
XXV - Desempenhar outras atribuições pertinentes ao cargo.

Diretor de Meio Ambiente.

I – Coordenar atividade de licenciamento e auditoria ambiental de empresas de pequeno e médio porte;
II – Acompanhar levantamento de impactos e relatórios técnicos de monitoramento e desenvolver planos de recuperação de áreas degradadas, gestão de resíduos e programa de educação ambiental; III - promover a diversidade da produção agrícola, apoiar a manutenção das áreas de proteção ambiental dentro das propriedades agrícolas;
IV - Representar e prestar assistência ao Prefeito Municipal nas funções de elaboração implantação e acompanhamento da política ambiental e da defesa do meio ambiente;
V - Superintender o planejamento, a organização, a execução e o controle da política ambiental do Município e fazer cumprir as disposições da legislação em vigor;
VI - Participar do Conselho Municipal do Meio Ambiente e outros Conselhos afins;
VII - Atender aos interesses dos munícipes nos assuntos do meio ambiente;
VIII - Manter relações públicas de contatos com os demais órgãos governamentais e entidades não governamentais de defesa ambiental;
IX - Acompanhar e colaborar na elaboração de orçamento plurianual de investimentos, bem como das diretrizes orçamentárias e Plano Diretor do município e Conselho Municipal do Meio Ambiente;
X - Exercer a coordenação e a supervisão dos setores na esfera de suas atribuições;
XI - Promover a integração da comunidade à política do meio ambiente desenvolvida pelo município;
XII - Desenvolver mecanismos e instrumentos com a finalidade de preservar e melhorar a qualidade da vida no município;
XIII - Promover articulação com entidades públicas ou privadas, internas ou externas, para execução e desenvolvimento de projetos ambientais de sua competência;
XIV - Promover a articulação com os órgãos ambientais no âmbito Estadual e/ou Federal, a nível de fiscalização, bem como com as organizações não governamentais que atuem na área ambiental; XV - Estimular a Educação Ambiental nas escolas;
XVI - Apoiar e fomentar a implantação, recuperação e manutenção de áreas verdes urbanas e áreas de proteção ambiental do município;
XV - Desenvolver outras atividades necessárias para o cumprimento de suas atribuições.

Gerente de Meio Ambiente.

I – Assessorar o secretário da pasta quanto aos procedimentos;
II – Chefiar as atividades e atribuições da secretaria;
III – Prestar assessoramento administrativo e de planejamento a dirigentes de órgãos municipais; realizar estudos no campo da Administração Pública;
IV – Assessorar o Secretário na tomada de decisões políticas elaborando pareceres fundamentados na legislação ou em pesquisas efetuadas;
V – Estudar a legislação referente ao órgão de trabalho ou de interesse para o mesmo propondo as modificações necessárias;
VI – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas correlatas ao cargo.

Gerente de Fiscalização Ambiental.

I - Fiscalizar as atividades, sistemas e processos produtivos, acompanhar e monitorar as atividades efetivas ou potencialmente poluidoras, causadores de degradação ou promotoras de distúrbios ambientais, além das utilizadoras de recursos naturais;
II - Observar e fazer respeitar a correta aplicação da legislação municipal ambiental vigente;
III - Fiscalizar os prestadores de serviços, os demais agentes econômicos, o poder público e a população em geral no que diz respeito às alterações ambientais, decorrentes de seus atos;
IV - Revisar e lavrar autos de infração e aplicar multas em decorrência de violação à legislação ambiental vigente;
V - Requisitar, aos entes públicos ou públicos privados, sempre que entender necessário, os documentos pertinentes às atividades de controle, regulação e fiscalização;
VI - Programar e supervisionar a execução das atividades de controle, regulação e fiscalização na área ambiental;
VII - Realizar quaisquer outras atividades que lhes sejam solicitados e devidamente autorizados pelo chefe imediato, desde que compatíveis com suas habilidades e conhecimentos.

Gerente de Licenciamento Ambiental.

I - Coordenar os processos de licenciamento nuclear e ambiental dos empreendimentos e das atividades das empresas;
II - Coordenar as atividades relativas aos processos de licenciamento das atividades e empreendimentos em construção e em operação, atuando junto a órgãos licenciadores e empresas contratadas;
III - Coordenar as atividades necessárias ao atendimento às exigências dos órgãos licenciadores e entidades internacionais, como resultado de seus programas de inspeções e auditorias;
IV - Coordenar a formulação dos princípios e critérios gerais da Política Ambiental;
V - Coordenar o desenvolvimento e a definição das especificações funcionais e técnicas do Sistema de Gestão Ambiental;
VI - Coordenar o programa de inspeções e de auditorias ambientais;
VII -Coordenar a implantação e o acompanhamento dos Programas de Controle e Monitoramento Ambiental;
VIII - Representar o Município, em articulação com suas demais Unidades Organizacionais, junto às instituições licenciadoras, fiscalizadoras e normalizadoras das atividades relacionadas ao licenciamento e ambiental, e a gestão ambiental;
IX - Coordenar e manter o Município informado dos parâmetros encontrados e possíveis problemas encontrados nas atividades de Monitoração Ambiental e Radiológica;
X - Coordenar o apoio a coordenação e planejamento dos programas de comunicação ambiental, interna e externa, quando da realização de eventos ambientais;

XI - Coordenar o assessoramento do planejamento e a implantação de Programas de Monitoramento da Qualidade Ambiental;
XII - Coordenar o apoio a coordenação e planejamento das ações ambientais previstas no Plano de Emergência Local;
XIII – Elaborar e Coordenar o Programa de Educação Ambiental do Município;
XIV – Desempenhar outras atividades correlatas que lhe forem atribuídas correlatas ao cargo.

Monte negro, 28 de abril de 2026

IVAIR JOSE FERNANDES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:B239EC9E

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 472, 28 DE ABRIL DE 2026

"Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do pedido ID: 2.D1F.A39;

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Administração e Finanças - SEGAFIN, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 04/05/2026 a 02/06/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
2371	Zenilda Moreira do Carmo	Agente de Limpeza e Conservação (zeladora)	04/08/2024 a 03/08/2025

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:D0331D1D

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 473, 28 DE ABRIL DE 2026

Conceder o gozo das férias regulamentares a servidora e dá outras providências".

O Prefeito do Município de Monte Negro, no uso de suas atribuições conferidas em Lei e;
CONSIDERANDO a sanção da Lei Municipal n. 015/1993 - Estatuto dos Servidores Públicos do Município de Monte Negro;
CONSIDERANDO o recebimento do Memorando 167/SEMDES/2026 de id: 2.D1A.F6C.

RESOLVE:

Art. 1º- CONCEDER: férias a servidora abaixo relacionada, vinculada a Secretaria Municipal de Gestão em Desenvolvimento Social - SEMDES, conforme legislação municipal.

PERIODO DE GOZO: 15/07/2026 a 13/08/2026			
MAT.	NOME DO SERVIDOR	CARGO/FUNÇÃO	PERÍODO AQUISITIVO
1660	Cristiana Eugenio Neves	Cuidador	10/05/2025 a 09/05/2026

Art. 2º- A presente Portaria entrará em vigor na data de sua publicação.

Registre – se. Cumpra – se. Publique.

IVAIR JOSÉ FERNANDES
Prefeito
2025/2028

Publicado por:
Schirle Mariani Marques
Código Identificador:497FA552

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DE TERMO ADITIVO

Extrato do 6° Termo aditivo global e 3° Termo aditivo de prazo de execução do contrato nº 71/2024, decorrente da Concorrência n° 13/2024, que tem por objeto a construção do parque urbano central no Município de Nova Brasilândia D'Oeste-RO, com recursos oriundos de Transferências Especiais da União, que entre si celebram a **PREFEITURA DO MUNICIPIO DE NOVA BRASILANDIA D'OESTE** e a empresa **CONSTRUTORA PARAISO LTDA**, inscrita no CNPJ sob nº. 00.541.146/0001-44, as quais acordam a prorrogação do prazo de execução da obra do contrato n° 71/2024/PMNBO/RO por mais 120 (cento e vinte) dias, contados a partir de 30/04/2026 e com novo término em 28/08/2026, prazo considerado razoável para permitir o avanço das frentes de serviços pendentes e necessário para a conclusão das etapas remanescentes da obra.
Fundamentação Legal: Artigos 107 e 111 da Lei nº 14.133/2021 e cláusula segunda do contrato n° 71/2024/PMNBO/RO.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A6C814FD

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2061/2026

"Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.641/2021, que dispõe sobre a criação do Conselho Municipal de Turismo - COMTUR, e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte:

LEI

Art. 1º O art. 1º da Lei Municipal nº 1.641/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Fica criado o Conselho Municipal de Turismo – COMTUR, de caráter consultivo e deliberativo, com a finalidade de orientar, promover e fomentar o desenvolvimento do turismo no Município, com vinculação administrativa e orçamentária à Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer – SEMTUCEL."
Art. 2º O art. 3º da Lei Municipal nº 1.641/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 3º. O Conselho Municipal de Turismo será composto por representantes do Poder Público e da Sociedade Civil Organizada, assegurada a paridade, na seguinte forma:
I – do Poder Público:

Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer – SEMTUCEL;
Secretaria Municipal de Educação;
Secretaria Municipal de Assistência Social;
Secretaria Municipal de Agricultura;
Secretaria Municipal de Obras;
II – da Sociedade Civil:
a) Associação Comercial;
b) Associação Rural;
c) Representante do setor de turismo;
d) Representante do setor de comunicação;
e) Outro segmento relevante vinculado ao turismo local.
§1º Cada membro titular terá um suplente.
§2º Os representantes serão indicados por seus respectivos órgãos ou entidades."
Art. 3º O art. 5º da Lei Municipal nº 1.641/2021 passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 5º. O Conselho Municipal de Turismo regulamentará seu funcionamento por meio de Regimento Interno, aprovado por seus membros."
Art. 4º Ficam mantidas as demais disposições da Lei Municipal nº 1.641/2021.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:D61C3310

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2062/2026

"Altera a Lei Municipal nº 2012/2025 e dá outras providências."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D'Oeste, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal **APROVOU** e ele **SANCIONA e PROMULGA** a seguinte:

LEI

Art. 1º Fica alterado o art. 1º da Lei Municipal nº 2012/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 1º Art. 1º Fica autorizado o Poder Executivo Municipal a custear premiações para eventos esportivos, culturais e demais atividades de interesse público realizados no Município de Nova Brasilândia D'Oeste, no exercício de 2026, conforme Anexo I desta Lei.
§ 1º As premiações dos eventos esportivos serão concedidas exclusivamente em dinheiro.
§ 2º As premiações dos eventos culturais, turísticos e demais atividades poderão ser concedidas em dinheiro, bens ou outras formas definidas em regulamento do Poder Executivo.
§ 3º Os cronogramas de realização dos eventos previstos nesta Lei possuem caráter estimativo, podendo ser alterados pelo Poder Executivo, conforme critérios de conveniência e oportunidade, inclusive em razão de condições climáticas, logísticas ou outros fatores devidamente justificados.
§ 4º A realização dos eventos e o pagamento das premiações ficam condicionados à disponibilidade financeira e orçamentária do Município, observados os critérios de conveniência e oportunidade da Administração Pública."
Art. 2º Fica alterado o art. 2º da Lei Municipal nº 2012/2025, que passa a vigorar com a seguinte redação:
"Art. 2º. As despesas decorrentes da execução desta Lei correrão por conta das dotações orçamentárias próprias das Secretarias Municipais envolvidas na realização dos eventos, especialmente da Secretaria Municipal de Esporte, da Secretaria Municipal de Gabinete e da Secretaria Municipal de Turismo, Cultura e Lazer, podendo ser suplementadas, se necessário."
Art. 3º O Anexo I da Lei Municipal nº 2012/2025 passa a vigorar com a redação atualizada, contemplando os eventos esportivos, culturais e demais programações previstas pela Administração Municipal para o exercício de 2026.
Art. 4º Esta Lei possui natureza autorizativa, não gerando direito subjetivo à realização dos eventos ou ao recebimento de premiações, ficando sua execução condicionada à análise de conveniência, oportunidade e disponibilidade orçamentária e financeira.
Art. 5º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS E PREMIAÇÕES - EXERCÍCIO 2026

ANEXO I
CRONOGRAMA DE EVENTOS E PREMIAÇÕES – EXERCÍCIO 2026
I – EVENTOS ESPORTIVOS
Permanecem mantidos os eventos esportivos previstos na Lei Municipal nº 2012/2025, com suas respectivas premiações já definidas, conforme cronograma abaixo:

MODALIDADE	EVENTO	PREMIAÇÃO
Futebol de Campo	Campeonatos municipais (diversas categorias)	Conforme Lei nº 2012/2025
Futsal	Campeonatos municipais masculino, feminino e master	Conforme Lei nº 2012/2025
Futebol Society	Campeonatos municipais (diversas categorias)	Conforme Lei nº 2012/2025
Voleibol	Competições regionais e municipais	Conforme Lei nº 2012/2025
Xadrez	Campeonatos municipais e regionais	Conforme Lei nº 2012/2025
Corrida	Corrida rústica comemorativa	Conforme Lei nº 2012/2025
Outros esportes	Eventos diversos esportivos	Conforme Lei nº 2012/2025

II – EVENTOS CULTURAIS, TURÍSTICOS E DIVERSOS
Ficam incluídos os seguintes eventos, a serem executados pelas Secretarias Municipais competentes:

EVENTO	DESCRIÇÃO	MÊS PREVISTO	PREMIAÇÃO
Campeonato de Pesca Esportiva	Evento esportivo e recreativo	Setembro	R$ 30.000,00
Festival de Música	Show de calouros e apresentações culturais	Junho	R$ 20.000,00
Festival de Artes	Atividades culturais diversas	Novembro	R$ 15.000,00
Festas Culturais	Eventos tradicionais do município	Agosto	R$ 15.000,00
Eventos científicos e outros	Ações educativas e institucionais	Outubro	R$ 10.000,00

Parágrafo único. Os meses previstos para realização dos eventos constantes deste item possuem caráter meramente estimativo, podendo ser alterados por ato do Poder Executivo, conforme a conveniência administrativa, condições climáticas, disponibilidade operacional ou outras circunstâncias devidamente justificadas.

III – DISPOSIÇÕES GERAIS
As premiações dos eventos esportivos previstos neste Anexo serão concedidas em dinheiro, nos termos da Lei Municipal nº 2012/2025.
As premiações dos eventos culturais, turísticos e demais atividades poderão ser concedidas em dinheiro, bens ou outras modalidades de premiação, conforme definido em regulamento do Poder Executivo, observado, em cada caso, o valor máximo previsto para o respectivo evento
A realização dos eventos e a concessão das premiações ficam condicionadas à análise de conveniência e oportunidade da Administração Pública, não gerando direito adquirido aos participantes.

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:56E12616

ASSESSORIA JURÍDICA
LEI MUNICIPAL Nº 2063/2026

"Dispõe sobre a abertura de crédito adicional especial por recursos vinculados no orçamento vigente do Fundo Municipal de Saúde e dá outras providencias."

O Prefeito do Município de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, no uso de suas atribuições que lhes são conferidas por Lei, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte
LEI
ARTIGO 1º - Fica aberto o crédito adicional especial por recursos vinculados, no orçamento vigente no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

Unidade: 02.006 - Fundo Municipal de Saúde
Função 10- Saúde
Sub-Função 301 – Atenção Básica
Programa 0001 – Atendimento Humanizado
Projeto/Atividade 1.011 – Convenio Aquisição de Veículo Tipo Pick-up Cabine Dupla
Elemento de Despesa: 449052.00.00 –Equipamento e Material Permanente R$ 300.000,00
Total.....R$ 300.000,00

ARTIGO 2º - Para cobertura do crédito aberto no artigo anterior serão utilizados recursos vinculados oriundos da União Federal, no valor de R$ 300.000,00 (Trezentos mil reais), para atender o Fundo Municipal de Saúde.

ARTIGO 3º- Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:A5DA07E3

CÂMARA MUNICIPAL
AVISO DE LICITAÇÃO - AQUISIÇÃO DE MATERIAIS ELÉTRICOS, HIDRÁULICOS E DE MANUTENÇÃO PREDIAL

AVISO DE LICITAÇÃO
Dispensa de licitação processo administrativo Nº 549/2026

A Câmara Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste torna público para conhecimento dos interessados que se encontra instaurada licitação sob a modalidade Dispensa de licitação de nº05/2025, para atender as necessidades da Câmara Municipal concernente a:

Objeto: O objeto a **aquisição de materiais elétricos, hidráulicos e de manutenção predial**, visando atender às necessidades da Câmara Municipal de Nova Brasilândia d'Oeste/RO, a fim de assegurar a conservação, a segurança, a funcionalidade, a salubridade e a continuidade das atividades administrativas e legislativas da Câmara Municipal de Nova Brasilândia D`Oeste-RO, conforme anexos que fica fazendo parte integrante do referido Edital.

Da Sessão de Abertura: A sessão pública de abertura e julgamento da licitação acima identificada ocorrerá no dia 05/05/2026 às 09:30h
Link: https://licitanet.com.br/

Valor total: R$ 10.794,18 (dez mil setecentos e noventa e quatro reais e dezoito centavos reais)

Da Autorização: Processo Administrativo nº549/2026

Da Fonte de Recursos: As despesas decorrentes do objeto da presente licitação correrão por conta dos recursos do município, oriundos de verbas orçamentárias codificadas sob números:

01.001.01.031.004.2016 – manutenção das atividades legislativas (recursos livres)
3.3.90.30.00.00 – material de consumo.

Das Informações Complementares: Outras informações adicionais, serão fornecidas de segunda a sexta-feira, no horário das 07:00 às 13:00 horas, na Câmara Municipal, pelo telefone nº (069) 3418 – 2701 e-mail cplcamaranbo@gmail.com.

PUBLIQUE-SE

Nova Brasilândia D´Oeste, 28 de abril de 2026.

WEVERSON CARDOSO SANTOS
Presidente Da CPL

Publicado por:
Dhiego Mendes
Código Identificador:A0CB97A9

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE AFASTAMENTO

Portaria de Afastamento nº 108/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder ao servidor MARCELO RODRIGUES COELHO, matrícula 2043, lotado na Secretaria Municipal de educação, afastamento sem remuneração pelo período 02 (dois) anos a partir de 06 de maio de 2026 a 04 de maio de 2028. Conforme art. 127 – Em caso de relevante interesse público, o afastamento poderá ser interrompido, devendo o servidor ser notificado do fato. Parágrafo Único- Na hipótese deste artigo, o servidor deverá apresentar-se ao serviço no prazo de 30 (trinta) dias, a partir da notificação, findo os quais a sua ausência será computada como falta não eximindo o mesmo das sanções cabíveis. A presente portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:4E3399C2

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA

PORTARIA DE INSTAURAÇÃO DE SINDICANCIA. PORTARIA Nº 106/GP/2026. PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE/RO. O PREFEITO MUNICIPAL, usando das atribuições que lhe são conferidas por Lei. RESOLVE: I - Determinar a Instauração de Sindicância para apuração de fatos relacionados ao servidor N.A.B, conforme processo de n° 1264/2026. II- A Comissão de Sindicância integrada pelos servidores conforme nomeação abaixo, sob a presidência do primeiro, terá o prazo de até 30 dias, para a conclusão do processo conforme estabelecido no Art. 189 da Lei Municipal nº. 926/2011: TITULARES: Presidente: Félix Gomes da Silva Secretário: JANY KEZIA LIMA DOS SANTOS Membro: José Carlos Gomes Obs: As nomeações dos membros da Comissão acima citados serão excepcionalmente para apurar os fatos contidos no Processo Nº 1264/2026.Está portaria entrara em vigor na data de sua publicação, tornando sem efeito a Portaria Nº 99/GP/2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:7A19F346

DEPARTAMENTO DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA DE LICENÇA PREMIO

Portaria de Licença nº 107/GP/2026O Prefeito Municipal de Nova Brasilândia D'Oeste/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas por Lei. R E S O L V E: Conceder a senhora, JULIANA ANGELA DA SILVA ARAUJO, matrícula N° 2764, AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE, lotada na Secretaria Municipal de saúde, a Licença Prêmio por assiduidade, pelo período de 30 (trinta) dias, a contar de 11 de maio a 09 de junho de 2026, correspondente ao 2ª Quinquênio 2020/2025. Conforme processo Nº 1322/2026. A presente portaria entrará em vigor na data da sua publicação, revogando as disposições em contrário.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal.

Publicado por:
Mara Núbia Vicente Cunha
Código Identificador:5E183AFD

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	837/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	28/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MC LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.008.788/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa	12	R$ 4.750,0000	R$ 57.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.000,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:AC98936D

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	360/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/04/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MOBILIA: BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA SALA DE VACINA E HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.131.061/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão para atendimento de recepção com 04 divisória. característica: mesa suporta até 100 kg tampo em MDP 18Mmm pés com regulagem de altura bordas arredondadas de 01 mm acabamento em BP COR: branca Especificações: Largura/comprimento: 5,17 m, (sendo 4,47m para 04 divisória e 70cm de braço do lado esquerdo para utilização de impressora). Altura de divisória (do chão até em cima) 1,33m Largura entre as divisórias:1,11m Altura do chão até a bancada: 74cm Tamanho da bancada largura total: 90cm(sendo 60cm para o lado profissional e 30 para o lado do usuário) Proteção por divisória entre o profissional e o usuário parte inferior com 20 cm afastada do chão com o mesmo material do balcão. Proteção em acrílico/barreira antiviral, na parte superior entre as divisórias separando o profissional do usuário, na mesma altura entre a bancada e a parte superior da divisória, deixando uma abertura de 10cm entre a bancada e o inicio da proteção acrílico, para passagem de cartão de vacina e outros documentos entre o profissional e o usuário. Projeto/modelo sujeito a aprovação	1	R$ 6.955,0000	R$ 6.955,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.955,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:93E40AF0

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	360/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Pregão
d) Data Adjudicação :	28/04/2026
e) Objeto da Licitação :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MOBILIA: BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA SALA DE VACINA E HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão para atendimento de recepção com 02 divisória. característica: mesa suporta até 100kg tampo em MDP 18Mmm pés com regulagem de altura bordas arredondadas de 01 mm acabamento em BP COR: branca Especificações: Largura/comprimento: 2,22 m, (sendo 2,22m para 02 divisória e Altura de divisória (do chão até em cima) 1,33m Largura entre as divisórias:1,11m Altura do chão até a bancada: 74cm Tamanho da bancada largura total: 90cm(sendo 60cm para o lado profissional e 30 para o lado do usuário) Proteção por divisória entre o profissional e o usuário parte inferior com 20 cm afastada do chão com o mesmo material do balcão. Proteção em acrílico/barreira antiviral, na parte superior entre as divisórias separando o profissional do usuário, na mesma altura entre a bancada e a parte superior da divisória, deixando uma abertura de 10cm entre a bancada e o inicio da proteção acrílico, para passagem de cartão de vacina e outros documentos	1	R$ 3.437,5000	R$ 3.437,5000

	entre o profissional e o usuário. Projeto/modelo sujeito aprovação			

Valor Total Homologado - R$ 3.437,50

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C8091B91

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	837/2026
b) Licitação Nrº :	22/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	28/04/2026
e) Objeto Homologado :	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa.

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: MC LOCACOES E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 63.008.788/0001-00

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Locação de imóvel destinado ao funcionamento da Secretaria da Saúde Administrativa	12	R$ 4.750,0000	R$ 57.000,0000

Valor Total Homologado - R$ 57.000,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C36E5B55

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	360/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/04/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MOBILIA: BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA SALA DE VACINA E HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: PORTO BEER COMERCIO E SERVICOS LTDA
CNPJ/CPF: 51.131.061/0001-29

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	Balcão para atendimento de recepção com 04 divisória. característica: mesa suporta até 100 kg tampo em MDP 18Mmm pés com regulagem de altura bordas arredondadas de 01 mm acabamento em BP COR: branca Especificações: Largura/comprimento: 5,17 m, (sendo 4,47m para 04 divisória e 70cm de braço do lado esquerdo para utilização de impressora). Altura de divisória (do chão até em cima) 1,33m Largura entre as divisórias:1,11m Altura do chão até a bancada: 74cm Tamanho da bancada largura total: 90cm(sendo 60cm para o lado profissional e 30 para o lado do usuário) Proteção por divisória entre o profissional e o usuário parte inferior com 20 cm afastada do chão com o mesmo material do balcão. Proteção em acrílico/barreira antiviral, na parte superior entre as divisórias separando o profissional do usuário, na mesma altura entre a bancada e a parte superior da divisória, deixando uma abertura de 10cm entre a bancada e o inicio da proteção acrílico, para passagem de cartão de vacina e outros documentos entre o profissional e o usuário. Projeto/modelo sujeito a aprovação	1	R$ 6.955,0000	R$ 6.955,0000

Valor Total Homologado - R$ 6.955,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:CB21B06F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	360/2026
b) Licitação Nrº :	16/2026
c) Modalidade :	Pregão:
d) Data Homologação :	28/04/2026
e) Objeto Homologado :	AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTO/ MOBILIA: BALCÃO DE ATENDIMENTO PARA SALA DE VACINA E HOSPITAL MUNICIPAL ANCELMO BIANCHINI, na modalidade Pregão Eletrônico para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde (SEMUSA).

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: CARVALHO RODRIGUES NEGOCIACOES LTDA
CNPJ/CPF: 42.009.468/0001-97

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
2	Balcão para atendimento de recepção com 02 divisória. característica: mesa suporta até 100kg tampo em MDP 18Mmm pés com regulagem de altura bordas arredondadas de 01 mm acabamento em BP COR: branca Especificações: Largura/comprimento: 2,22 m, (sendo 2,22m para 02 divisória e Altura de divisória (do chão até em cima) 1,33m Largura entre as divisórias:1,11m Altura do chão até a bancada: 74cm Tamanho da bancada largura total: 90cm(sendo 60cm para o lado profissional e 30 para o lado do usuário) Proteção por divisória entre o profissional e o usuário parte inferior com 20 cm afastada do chão com o mesmo material do balcão. Proteção em acrílico/barreira antiviral, na parte superior entre as divisórias separando o profissional do usuário, na mesma altura entre a bancada e a parte superior da divisória, deixando uma abertura de 10cm entre a bancada e o inicio da proteção acrílico, para passagem de cartão de vacina e outros documentos entre o profissional e o usuário. Projeto/modelo sujeito aprovação	1	R$ 3.437,5000	R$ 3.437,5000

Valor Total Homologado - R$ 3.437,50

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 28 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:2DA5D59C

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 14/PMNM/2026 SRP 11

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1250/SEMOSP/2026
A Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, por intermédio da Superintendência de Licitações e Contratos – SUPEL, torna público, para conhecimento dos interessados que fará realizar na forma do disposto da Lei 14.133/21 e Decreto Municipal Nº 7899/23, **LICITAÇÃO**, na modalidade de **PREGÃO em sua forma ELETRÔNICA**, critério de julgamento do tipo **Menor Preço GLOBAL (LOTE ÚNICO), de Ampla Participação,** Modo de Disputa: **ABERTO**, tendo como objeto**: REGISTRO DE PREÇOS PARA FUTURA CONTRATAÇÃO DE SERVIÇOS DE ENGENHARIA PARA ASSENTAMENTO DE MANILHAS, BOCAS DE LOBO, SARJETAS E MEIO-FIO PARA ESCOAMENTO DE ÁGUAS PLUVIAIS, NO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.** Tudo em conformidade com PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº. 1250/SEMOSP/2026 e especificações técnicas e condições constantes nos anexos, partes integrantes do instrumento convocatório. O Edital encontra-se à disposição dos interessados neste mesmo endereço, em dias úteis, no horário das 7h:30min. às 17h:30min ou no Portal Transparência do Município https://transparencia.novamamore.ro.gov.br/transparencia/. A data para abertura da sessão, eletrônica será dia **15/05/2026** às 10h:00min (Horário de Brasília), na plataforma **LICITANET.**
O Valor estimado é de **R$ 5.332.436,35 (cinco milhões, trezentos e trinta e dois mil, quatrocentos e trinta e seis reais e trinta e cinco centavos).**
Informações Complementares na Superintendência de Licitações, sito a Avenida Dom Pedro II, nº.7096, Bairro João Francisco Clímaco, segunda a sexta-feira, das 07h30min, às 17h:30min, exceto feriado. CONTATO: (69) 3544-3230 ou 99990-6750, e-mail "cpl@novamamore.ro.gov.br".

Nova Mamoré, 28 de abril de 2026.

SÍLVIO FERNANDES VILLAR
Pregoeiro
Portaria n° 133/GP/2026

Publicado por:
Silvio Fernandes Villar
Código Identificador:F16BCA37

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.609-GP/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.609-GP/2026 Em, 28 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.531-GP/2026, de 28 de abril de 2026.

DECRETA:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, a suplementação se faz necessária para assegurar a continuidade do uso dos softwares AutoCAD e Lumion, bem como para a manutenção dos contratos de veículos alugados, essenciais ao desenvolvimento e à execução dos projetos em andamento**,**conforme solicitado no Memorando 76/SEMOSP/2026, Processonº 1320/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**		
0.1.500.000	**F: 93**	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0002.2008		**CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**		
01.500.0000	**F:**99	4.4.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3°Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 28 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:E92BB2BE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 9.611-GP/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 9.611-GP/2026 Em, 28 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ**, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei de nº 2.467-GP/2025, de 23 de dezembro de 2025.

DECRETA

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 96.000,00**(noventa e seis mil reais), para a secretaria Municipal de educação - SEMED.A referida solicitação se dá para atender despesas com a folha de pagamento da secretaria, conforme solicitado no Memorando 281/SEMED/2026, Processo nº 1445/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO	
02.00.00	**PODER EXECUTIVO**
02.07.00	**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**
12.361.0005.2012	**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**

25.0.1.500	**F:**161	3.1.91.13	Obrigações Patronais	96.000,00
TOTAL				**96.000,00**

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.07.00		**SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO**		
12.361.0005.2012		**GESTÃO E MANUTENÇÃO DAS ATIVIDADES DE ENSINO**		
25.0.1.500	**F:**202	3.1.90.11	Vencimentos e vantagens fixas - Pessoal	96.000,00
TOTAL				**96.000,00**

Art. 3º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, em 28 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
Prefeito do Município de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:B311D0A1

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 034/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA KOVALENT DO BRASIL LTDA, inscrita no CNPJ: 04.842.199/0001-5

OBJETO: O objetodopresente instrumentoéContratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$ 503.600,00 (Quinhentos e três mil e seiscentos reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:2B7CB047

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 035/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO nº18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA: EMPRESA CYN FARMA DISTRIBUIDORA LTDA- CNPJ: 10.541.396/0001-38

OBJETO: O objetodopresente instrumentoéContratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: OvalortotaldacontrataçãoédeR$ 666.261,00 (seiscentos e sessenta e seis mil, duzentos e sessenta e um reais)

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:17A5FDA4

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 037/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVOnº18-SEMUSA/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02-SEMUSA/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA CYN SERVICE DIAGNOSTICA LTDA

OBJETO: O objetodopresente instrumentoéContratação de empresa especializada no fornecimento de reagentes laboratoriais, com fornecimento de equipamentos em regime de comodato e interfaceamento laboratorial, para atender às necessidades do Laboratório Municipal de Nova Mamoré.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR DE CONTRATO: Ovalortotaldacontrataçãoéde R$ 6.132,50 (seis mil, cento e trinta e dois reais e cinquenta centavos).

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA:
UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.2026 Manutenção da secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA 3.3.90.30.00 Material de Consumo
Fichas 274,275,276,277,278,279

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08.00 Secretaria Municipal De Saúde
PROJETO/ATIVIDADE: 10.302.0006.2022 Atenção Especializada-Média e alta Complexibilidade
CATEGORIA ECONÔMICA:3.3.90.30.00 Material de Consumo
Ficha 314.

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:3B6043C6

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº038/PMNM/2026.

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº038/PMNM/2026.

PROCESSO ADMINITRATIVO Nº **27-SEMUSA/2025**
LOCATÁRIO: **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ/RO.**
LOCADOR: **JOCELIA BORGES ELIAS MOREIRA**

OBJETO:Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvelparaLocação de Imóvel para futuras instalações do Centro de Abastecimento Farmacêutico no Município de Nova Mamoré/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas deste Contrato correrão por conta de recursos próprios, previstos na seguinte dotação orçamentária:

UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: 02.08 - SECRETARIA MUNICIPALDE SAÚDE
PROJETO/ATIVIDADE: 10.122.0006.2026 Manutenção da Secretaria Municipal de Saúde
CATEGORIA ECONÔMICA: 3.3.90.39.00 Outros Serv. Terceiros pessoa Física
FICHA:282.

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

VALOR: O presente Contrato será pago no valor total de R$29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais),divido em 12 (doze) parcelas iguais de R$2.420.00 (dois mil quatrocentos e vinte reais). O pagamentodo aluguel será efetuado mensalmente, até**o 10º (décimo) dia útil,** do mês subsequente ao vencido.

ALANDA CASTEDO DIAS
Subprocuradora Municipal
OAB/RO 12.369

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:5BBB127E

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/PMNM/2026

EXTRATO DA CARTA CONTRATO Nº 039/PMNM/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 252-SEMFAZ/2026
CONTRATANTE: PREFEITURA DE NOVA MAMORÉ/RO
CONTRATADA:EMPRESA GRÁFICA OPÇÃO-CNPJ:05.501.123/0001-20

OBJETO: Contratação de empresa especializada em serviços de impressão colorida de capa de carnê de IPTU personalizada,tamanho 0,44 cm x 0,09 cm, em papel couchê 120 gramas.

VIGÊNCIA: O prazo de vigência da contratação é de 12 (doze) meses contados da data da assinatura, prorrogável na forma dos artigos 106 e 107 da Lei n° 14.133, de 2021.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 2.700,00 (dois mil e setecentos reais) para atender as necessidades da Prefeitura Municipal de Nova Mamoré/RO

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento na dotação abaixo discriminada:

Unidade orçamentária:02.03.00 Secretaria Municipal de Fazenda
Projeto Atividade:04.129.0004.2014 Administração e Fiscalização da Receita Tributária Municipal
Elemento de Despesa:3.3.90.39.00 Outros Serviços de terceiros-Pessoa Jurídica
Ficha orçamentária: 46

ALANDA CASTEDO DIAS
12369 OAB/RO
Subprocuradora Municipal

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:FA9587E1

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.531-GP/2026, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

LEI Nº 2.531-GP/2026 Em, 28 de abril de 2026.

Autoriza Abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no Orçamento Vigente.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, no uso das atribuições que lhes são conferidas por Lei.

FAÇO SABERque a Câmara Municipal de Nova Mamoré aprovou e eu sanciono a seguinte.

L E I:

Art. 1°Fica o Poder Executivo Municipal, autorizado a fazer abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no valor de**R$ 150.000,00**(cento e cinquenta mil reais), para a Secretaria Municipal de Obras e Serviços Púbicos SEMOSP, a suplementação se faz necessária para assegurar a continuidade do uso dos softwares AutoCAD e Lumion, bem como para a manutenção dos contratos de veículos alugados, essenciais ao desenvolvimento e à execução dos projetos em andamento**,**conforme solicitado no Memorando 76/SEMOSP/2026, Processonº 1320/2026. Observando-se nas classificações institucionais, econômica e funcional programática a seguinte discriminação:

SUPLEMENTAÇÃO					
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**			
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**			
04.122.0002.2043		**GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL**			
0.1.500.000	**F: 93**	3.3.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00	
TOTAL				**150.000,00**	

Art. 2ºO recurso autorizado para abertura de Crédito Adicional Suplementar por Anulação no caput anterior, será coberto com recursos conforme inciso III parágrafo 1º, artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64.

ANULAÇÃO				
02.00.00		**PODER EXECUTIVO**		
02.06.00		**SECRETARIA MUN. DE OBRAS E SERV. PÚBLICOS**		
15.451.0002.2008		**CONSERV. MANUT. VIAS PÚBLICAS**		
01.500.0000	**F:**99	4.4.90.39	Outros serviços de terceiros Pessoa Jurídica	150.000,00
TOTAL				**150.000,00**

Art. 3°Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, em especial para proceder às alterações das metas e ações inicialmente previstas na**Lei Municipal nº2.445-GP/2025- Plano Plurianual 2026/2029, Lei Municipal nº2.379-GP-2025(Lei de Diretrizes Orçamentárias do exercício de 2026) e Lei Municipal nº 2.467-GP-2025(Lei Orçamentária do exercício de 2026).**

Palácio 21 de Julho, 28 de abril de 2026.

MARCÉLIO RODRIGUES UCHÔA
PrefeitodoMunicípio de Nova Mamoré

Publicado por:
Josieli de Almeida
Código Identificador:9F646E41

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Argentino Serrano Alves Neto; CPF n. xxx.414.xxx-09; Cargo/função: Vereador.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 29/04/2026; Retorno: 30/04/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios hatch do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 30 de abril de 2026, para tratativas junto à Assembleia Legislativa, no gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes, visando atender demandas de interesse do Município.

Nova União, 28 de abril de 2026.

ARGENTINO SERRANO ALVES NETO
Vereador

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:EBED7A0A

CÂMARA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO
CONCESSÃO DE DIÁRIA

REQUERIMENTO DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

Senhor Vereador,
O requerimento abaixo assinado, vem à presença de Vossa Excelência, requerer a concessão de diária, abaixo descrito para realização das atividades, conforme descrito:
Requerente: Andrey Becavelo Cestaro; CPF n. xxx.886.xxx-47; Cargo/função: Assessor Parlamentar.
Destino: Nova União/Porto Velho/RO; Saída: 29/04/2026; Retorno: 30/04/2026; Quantidade de diária 1 (uma) integral, no valor de R$ 788,30 e 1 (uma) diária parcial, no valor R$ 551,81 perfazendo o valor total de**R$ 1.340,11**(um mil, trezentos e quarenta reais e onze centavos).
Tipo de diária: ( ) Outros Estados e Distrito Federal; (x) Integral; (x) Meia diária:
( ) Veiculo Particular; (x) Veículo oficial ( ) Outros.
Veículo utilizado: Etios Hatch do Poder Legislativo.
Necessidade/motivo/ Relevância do deslocamento: Deslocamento à cidade de Porto Velho/RO, no dia 30 de abril de 2026, em acompanhando o Vereador Argentino Serrano em tratativas junto à Assembleia Legislativa, no gabinete do Deputado Estadual Laerte Gomes, visando atender demandas de interesse do Município..

Nova União, 28 de abril de 2026.

ANDREY BECAVELO CESTARO
Servidor

Autorização do Vereador Presidente:
Conforme exposto acima, autorizo deslocamento e concedo a diária conforme proposto.

MARCOS RAMON RIBEIRO
Vereador Presidente

Publicado por:
Bruno Araujo Lenk
Código Identificador:DF24EA51

P M N U - RO
PORTARIA N°187 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença prêmio ao servidor MunicipalIvani Dias Lourenço,pelo período de 01 (um) mês, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;
Período Aquisitivo:2011/2016
Considerando o Processo 1561/2024.

RESOLVE:
Art. 1°Conceder licença prêmio a servidora Ivani Dias Lourenço, pelo período de 01 (um) mês, a contar de 04 de maio de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 27 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C0914B5D

P M N U - RO
PORTARIA N°188 DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Concede licença prêmio a servidora MunicipalSirleide da Conceição Ferreira,pelo período de 03 (três) meses, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

João José de Oliveira, Prefeito do Município de Nova União, com fulcro no art. 69 da Lei Municipal nº 60, de 1º de abril de 1998;

Período Aquisitivo:2019 a 2024
Considerando o Processo 382/2026.

RESOLVE:
Art. 1°Conceder licença prêmio a servidora Sirleide da Conceição Ferreira, pelo período de 03 (três) meses, a contar de 04 de maio de 2026, com remuneração, nos termos do art. 69, da Lei Municipal n°060 de 1° de abril de 1998.

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União, em 27 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BBBC3621

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.341 DE 21 DE ABRIL DE 2026

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI N° 1.341 DE 21 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras;
Senhores Vereadores;

Submeto à elevada apreciação dessa Egrégia Câmara Municipal o presente Projeto de Lei que promove alterações na Lei Municipal nº 1.210, de 10 de setembro de 2025, a qual dispõe sobre a regulamentação de viagens a serviço e concessão de diárias aos servidores do Município de Nova União/RO.
A proposta tem por objetivo aprimorar a legislação vigente, promovendo ajustes necessários à sua melhor aplicação prática, bem como ao alinhamento com os princípios da razoabilidade, eficiência e economicidade na gestão pública.
Inicialmente, propõe-se a revogação do inciso IV do art. 9º, que atualmente veda o pagamento de diária quando o servidor dispuser de alimentação e pousada custeadas por outros meios. Em substituição, a proposta institui regra mais equilibrada, prevendo o pagamento de diária no percentual de 30% (trinta por cento), reconhecendo que, mesmo nessas condições, ainda subsistem despesas acessórias inerentes ao deslocamento.
Tal medida visa conferir maior justiça administrativa, evitando o tratamento excessivamente restritivo ao servidor em missão oficial, sem prejuízo da observância ao princípio da economicidade.
Ademais, o Projeto de Lei altera o prazo previsto no art. 15 para apresentação do relatório de viagem, ampliando-o de 5 (cinco) para 15 (quinze) dias. A alteração busca adequar o prazo à realidade administrativa, possibilitando melhor organização dos servidores e maior qualidade na prestação de contas, sem comprometer o controle e a fiscalização dos gastos públicos.
Dessa forma, as alterações propostas visam conferir maior eficiência à gestão administrativa, ao mesmo tempo em que asseguram tratamento mais adequado aos servidores públicos no desempenho de suas funções.
Diante do exposto, considerando a relevância da matéria e o interesse público envolvido, conto com o apoio dos nobres Vereadores para a aprovação do presente Projeto de Lei.

PROJETO DE LEI N.º 1.341 DE 21 DE ABRIL DE 2026

Altera dispositivos da Lei Municipal nº 1.210, de 10 de setembro de 2025, que dispõe sobre a regulamentação de viagens a serviço e concessão de diárias aos servidores do Município de Nova União/RO, e dá outras providências.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO/RO**, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a Câmara Municipal aprovou e ele sanciona a seguinte Lei:

Art. 1º Fica revogado o inciso IV do art. 9º da Lei Municipal nº 1.210, de 10 de setembro de 2025.

Art. 2º O art. 9º da Lei Municipal nº 1.210, de 10 de setembro de 2025, passa a vigorar acrescido de parágrafo único, com a seguinte redação:

Parágrafo único. A diária será devida no percentual de 30% (trinta por cento) de seu valor quando o servidor dispuser de alimentação e pousada oficiais gratuitas ou incluídas em evento para o qual esteja inscrito.

Art. 3º O caput do art. 15 da Lei Municipal nº 1.210, de 10 de setembro de 2025, passa a vigorar com a seguinte redação:

"Art. 15. Em todos os casos de deslocamento para viagem previstos nesta Lei, o servidor é obrigado a apresentar relatório de viagem, no prazo de 15 (quinze) dias subsequentes ao retorno à sede."

Art. 4º Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

Nova União/RO, 21 de abril de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:3D90FBF3

P M N U - RO
PROJETO DE LEI N.º 1.343 DE 23 DE ABRIL DE 2026

MENSAGEM AO PROJETO DE LEI Nº 1.343 DE 23 DE ABRIL DE 2026

Excelentíssimo Senhor Presidente,
Senhoras Vereadoras,
Senhores Vereadores:

O presente Projeto de Lei tem por finalidade proceder à revisão geral e anual da remuneração dos servidores e empregados públicos da Administração Direta do Município de Nova União/RO, conforme preceitua o artigo 37, inciso X, da Constituição Federal.
A proposta tem como objetivo recompor o poder aquisitivo dos vencimentos, salários e gratificações dos servidores municipais, aplicando-se o percentual de 4,26 (quatro vírgula vinte e seis por cento), correspondente à variação do Índice Nacional de Preços ao Consumidor - IPCA acumulada entre janeiro a dezembro de 2025. O reajuste, conforme disposto no projeto, terá efeitos financeiros retroativos a 1º de março de 2026.
Importante destacar que a medida busca apenas a recomposição inflacionária, não representando, portanto, aumento real de remuneração, o que está em consonância com a legislação vigente e com os princípios da responsabilidade fiscal e do equilíbrio orçamentário.
Cabe ainda ressaltar que estão excepcionados dessa revisão os servidores que já são beneficiados por legislações específicas, como os integrantes do magistério municipal, os agentes comunitários de saúde, bem como os agentes políticos, em razão das normas constitucionais e infraconstitucionais aplicáveis.
Assim, trata-se de uma medida de justiça e valorização dos servidores públicos, respeitando os limites legais e fiscais do Município. Diante disso, conto com o apoio dos nobres vereadores e vereadoras para a aprovação do presente Projeto de Lei, a fim de assegurar o cumprimento de um direito constitucional e a valorização dos profissionais que prestam relevantes serviços à nossa população.
Atenciosamente,

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

PROJETO DE LEI N.º 1.343 DE 23 DE ABRIL DE 2026

PROCEDE A REVISÃO GERAL E ANUAL DA REMUNERAÇÃO DOS OCUPANTES DE CARGOS PÚBLICOS DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA DO MUNICÍPIO DE NOVA UNIÃO.

FAÇO SABER que o Poder Legislativo aprovou e eu sanciono e promulgo a seguinte Lei:

Art. 1° Fica reajustado em4,26% (Quatro virgula vinte e seis por cento)o valor dos vencimentos, salários e gratificações pagas, sob qualquer título, aos servidores e empregados da Administração Pública Municipal, retroagindo a 1° de março de 2026.

Parágrafo único. O disposto neste artigo se aplica,*ad referendum*, ao sistema remuneratório dos servidores do Poder Legislativo.

Art. 2° Ficam excepcionados da revisão de que trata esta Lei o sistema remuneratório dos integrantes do quadro de magistério, abrangidos pela recomposição da Lei Municipal n. 867, de 20/04/2022, os integrantes da Lei do Piso dos Agentes Comunitários de Saúde e o sistema remuneratório dos agentes políticos, ante a regra da legislatura do art. 29, inciso V e VI, da Constituição Federal e subsídios.

Art. 3° Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, revogada as disposições em contrário, especialmente a Lei n.º 1205, de 26 de agosto de 2025, e seus efeitos retroagem a 1º de março de 2026.

JOÃO JOSÉ DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BCD1F563

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/04/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 24/04/2026	V. UNT.	R$ 512,39
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.024,78
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: 036.283.442-39 RG: 1381160
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69)99279-0332
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar do município de Nova União/RO, na data suprida, para participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 3ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, a serem realizadas no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida deR$ 1.024,78 (um mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:A1926035

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/04/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 24/04/2026	V. UNT.	R$ 512,39
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.024,78
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município onde irá conduzir as servidoras para participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, a serem realizadas no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,78 (um mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BBC3DF22

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 13/02/2026	V. UNT.	R$788,30
CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$1.576,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1120
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar do município de Nova União/RO, na data suprida, para participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, a serem realizadas no município de Rolim de Moura/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.576,60 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F786643E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/02/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:26/02/2026	V. UNT.	R$: 315,32
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 315,32
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da 2ª Reunião Ordinária da CIR 2026, na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná.
Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:26/02/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7C7DF7C2

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/02/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 26/02/2026	V. UNT.	R$197,07

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$197,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA APS RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da 2ª Reunião Ordinária da CIR 2026, na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná.
Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:FCC73629

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/02/2026	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 26/02/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE EPIDEMOLOGIA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidorase deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada para participar da reunião de apresentação do Plano Anual de Trabalho do CEREST Regional de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BD47E92A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/02/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) DE 30%
	CHEGADA: 26/02/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: MAICON VINICIUS SENHORINHO DA CRUZ
CARGO/FUNÇÃO: FARMACÊUTICO PLACA DE VEICULO: SSL7I19
CPF: 037.746.022-20 RG:1317463 SESDEC/RO
ENDEREÇO: Rua Ayrton Senna, nº 1424
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 19848-X

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, aonde buscará medicação de Alto Custo na Delegacia Regional de Saúde em Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9D0FB920

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/03/2026	Nº DIARIAS	01 (Uma) 30%
	CHEGADA: 09/03/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: LAURO SOBREIRA NETO CADASTRO: 1578
CARGO/FUNÇÃO: MÉDICO. PLACA DE VEICULO: UAL8B80
CPF Nº:921.424.942-34 RG: 091.644 SSP/RO
ENDEREÇO: AV: DANIEL COMBONI BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: OURO PRETO/RO TELEFONE: 3466-1111
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 20425-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da 1ª Gerência Regional de Saúde, no município de Ji-Paraná/RO, com o objetivo de atender ao Ofício nº 8698/2026/SESAU-COSEMS, bem como discutir e alinhar questões relacionadas à Regulação Estadual no município-sede da Região de Saúde Central.
Segue, em anexo, o convite.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CFAECC3B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 12/03/2026	V. UNT.	R$236,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$236,49
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 13332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 699286-5003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocar-se-á deste Município de Nova União/RO, na data supracitada, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Saúde e a Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde no retorno ao município, as quais se encontram em Porto Velho/RO participando da 2ª Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 2ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 2ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:C091C5F5

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 10/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 50%
	CHEGADA: 11/03/2026	V. UNT.	R$236,49
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$236,49
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332
CARGO/FUNÇÃO: MOTORRISTA
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:. 96 99286-5003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
JUSTIFICATIVA:
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União/RO, na data supracitada, com a finalidade de conduzir a Secretária Municipal de Saúde e a Coordenadora do Fundo Municipal de Saúde até Porto Velho/RO, uma vez que ambas participaram da 2ª Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 2ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 2ª Reunião Ordinária da CIB de 2026.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 236,49 (duzentos e trinta e seis reais e quarenta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 12/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:7C90C98F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/03/26	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 26/03/2026	V. UNT.	R$197,07
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA APS RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9
VEÍCULO SLL7I19

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:5972336A

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 26/03/2026	Nº DIARIAS	01(UM)30%
	CHEGADA: 26/03/2026	V. UNT.	118,24
CIDADE/UF:	JIPARANA	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE VEÍCULO PLACA UAL2I99		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Gisele Santos Bernardo		**CADASTRO**: 1821
CARGO/FUNÇÃO: Assessora de expediente		**LOTAÇÃO**: semsau
CPF:046.062.402-45		**RG**: 1477147 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99324-8835
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**24066-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a ao municipio de jiparana para cadastrar-se ao sistema de vacina

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:361EF4D4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:31/03/26	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 31/03/2026	V. UNT.	R$197,07
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$197,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: APARECIDA CHAGAS CORRÊA LOTAÇÃO: SEMSAU
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DA APS RG: 574260 SSP/RO
CPF: 485.847.112-87 TELEFONE: 69 9350-8127
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO/RO
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA:734 CONTA: 0540190-9
VEÍCULO UAU2I99

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar das Oficina regionalizada de pactuação (sispacto) convite em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:04389004

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA 31/03/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA:31/ 03/2026	V. UNT.	R$: 197,07

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 197,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: UAU2I99
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar das Oficinas trgionalizada de psctuaçãom interfederativa (sispacto)
convite em anexo

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos)referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:30/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:2CCFF5C8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 31/03/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 31/03/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JIPARA-NÁ / RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: UAU2I99
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir as servidoras Sueli Sodré e aparecida Chagas para participarem da oficina de pactuação interfederativa(sispacto)

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 30 032026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B11BD465

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/04/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07/04/2026	V. UNT.	R$: 118,24
CIDADE/UF:	ARIQUEMES/ RO	V. TOTAL	R$:118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: UAL2I99
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir paciente a referida cidade de ariquemes/Ro ao hospital regional.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 07/04/2026

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
Motorista De Veículo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:03BA2FF8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:07/04/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 07/04/2026	V. UNT.	R$: 315,32

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 315,32

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA DE SAÚDE PLACA DE VEICULO: UAL2I99
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar da Reunião Ordinária da CIR 2026 na delegacia regional de saúde de Ji-Paraná. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM:07/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:26C5C78E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/04/2026	Nº DIARIAS	01(UM)30%
	CHEGADA: 16/04/2026	V. UNT.	197,07
CIDADE/UF:	JIPARANA	V. TOTAL	197,07
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE VEÍCULO PLACA		

DADOS DO FAVORECIDO

NOME: Gisele Santos Bernardo		**CADASTRO**: 1821
CARGO/FUNÇÃO:cordenador de vacina		**LOTAÇÃO**: semsau
CPF:046.062.402-45		**RG**: 1477147 SSP/RO
ENDEREÇO:xxxxx		**BAIRRO**: xxxx
CIDADE/ESTADO: Nova União RO		**TELEFONE:**(69) 99324-8835
BANCO: Brasil	**AGÊNCIA:**4001-0	**CONTA:**24066-4

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
Deslocar-se a ao municipio de jiparana para uma reunião na agevisa,
segue em anexo o oficio

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de RR R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F02EA67E

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/04/2026	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/04/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:			TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:MARGARIDA MONICA DE MEDEIROS
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGA
CPF: 031.014.242-32 RG: 1314631 SESDC -RO
ENDEREÇO: Linha 40 da 81, LT 08 GB20H
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: 69 99222-4284
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24122-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde iráparticipar da reunião referente ao plano regional da rede de atenção psicossocial (RAPS).

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de (R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F137E3EB

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/04/2026	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/04/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:			TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:CLAUDINEY DE LIMA RODRIGUES
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO PESADO
CPF: 031.014.242-32 RG: 1020222/RO
ENDEREÇO:RUA SÃO PAULO 1169
CIDADE/ESTADO: Nova União /RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 14484-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá Cconduzir os servidores Margarida e Jonatanpara participar da reunião na IGRSde Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.

EM: 22/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:35FA8CA4

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:23/04/2026	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA:23/04/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:			TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JONATHAN FERREIRA PARAIZO
CARGO/FUNÇÃO: PSICÓLOGO INFANTIL
CPF:009.272.732-84 RG: 00927273284
ENDEREÇO: LINHA 39/81
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 25389-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irápara participar da reunião referente ao plano regional da rede de atenção psicossocial (RAPS)no município de Ji-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 22/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:F2DBD0EF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 22/04/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 24/04/2026	V. UNT.	R$ 788,30
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$ 1.576,60
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:			TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1120
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 3273 CONTA: 501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar do município de Nova União/RO, na data suprida, para participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 3ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 3ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, serem realizadas no município de Porto Velho/RO.Iira no MINISTERIO DA SAUDE resolver problemas administrativos. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ R$ 1.576,60 (um mil, quinhentos e setenta e seis reais e sessenta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:BD5CA041

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 23/02/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA: 23/02/2026		R$ 118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANÁ/RO	V. TOTAL	R$ 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO: TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ANDRESSA FERREIRA DAMASCENA COELHO CADASTRO: 1162
CARGO/FUNÇÃO: ENFERMEIRA PLACA DE VEICULO: RSZ1A30
CPF: 669.562.422-49 RG: 632916 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69 993211993
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 14132-1

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se deste município de Nova União/RO, na data supracitada, conduzindo paciente com quadro clínico caracterizado por hematoquezia ao Hospital Municipal de Ji-Paraná/RO, para avaliação com médico cirurgião.
Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 26/02/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:083B1302

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/03/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/03/2026	V. UNT.	R$: 315,32

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 315,32

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL PLACA DE VEICULO: UAL8B80
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da 2ª Reunião Ordinária da CIR 2026, na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná.
Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B5299CF9

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/03/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/03/2026	V. UNT.	R$: 118,24

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: JORGE ELIAS CADASTRO: 1259
CARGO/FUNÇÃO: DIRETOR DO HMEGF PLACA DE VEICULO: UAL8B80
CPF: 191.422.502-34 RG: 148482247 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 981135762
BANCO: SICOOB AGÊNCIA: 0001 CONTA:62971470-3

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da 2ª Reunião Ordinária da CIR 2026, na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná.
Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 03/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:85B5D67D

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 03/03/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 03/03/2026	V. UNT.	R$: 118,24

CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SANDRA COSTA DE ALMEIDA CADASTRO: ----
CARGO/FUNÇÃO: ASSISTENTE SOCIAL PLACA DE VEICULO: UAL8B80
CPF:737.481.292-90 RG:969726
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 9258-8012
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 1404-4 CONTA: 36206-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora deslocou-se do município de Nova União/RO na data supracitada, com a finalidade de participar de Capacitação de TFD no município de Ji-Paraná/RO.
Segue, em anexo, a devida comprovação.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 04/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:CE9E4A35

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 09/03/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 09/03/2026	V. UNT.	R$: 315,32
CIDADE/UF:	Ji-Paraná / RO	V. TOTAL	R$: 315,32
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1211
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA MUNICIPAL PLACA DE VEICULO: UAL8B80
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União, na data supracitada, onde participará da 1ª Gerência Regional de Saúde, no município de Ji-Paraná/RO, com o objetivo de atender ao Ofício nº 8698/2026/SESAU-COSEMS, bem como discutir e alinhar questões relacionadas à Regulação Estadual no município-sede da Região de Saúde Central.
Segue, em anexo, o convite.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 315,32 (trezentos e quinze reais e trinta e dois centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:D1E9E8A7

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 12/03/2026	V. UNT.	R$788,30
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$788,30
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SIMONE RODRIGUES ELLER CADASTRO: 1120
CARGO/FUNÇÃO: SECRETARIA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF:985.957.842-72 RG:898.373SSP/RO
CIDADE/ESTADO:NOVA UNIÃO RO TELEFONE: 98111-6019
BANCO:SICOOB AGÊNCIA:3273 CONTA:501808

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOSA referida servidora irá se deslocar do município de Nova União/RO, na data suprida, para participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 2ªReunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 2ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, a serem realizadas no município de Porto Velho/RO. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ 788,30 (setecentos e oitenta e oito reais e trinta centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:B1A3D31B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 100%
	CHEGADA: 12/03/2026	V. UNT.	R$512,39
CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$512,39
DIARIA COM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DO FUNDO MUNICIPAL PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: 036.283.442-39 RG: 1381160
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA, S/N BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69)99279-0332
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar do município de Nova União/RO, na data suprida, para participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da 2ª Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 2ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, a serem realizadas no município de Porto Velho/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$512,39 (quinhentos e doze reais e trinta e nove centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:52C6FBE0

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 19/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:19/03/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	CACOAL	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332 CARRO;UAL2I99
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.96 992865003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União/RO, no dia 19 de março de 2026 onde Deslocou-se ao município de Cacoal para levar o equipamento para manutenção e, no trajeto, deixou o paciente no município de Ji-Paraná. Cacoal

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 20/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0231AA22

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVO HORIZONTE DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO - DISPENSA DE LICITAÇÃO N.º 13/CPL/2026

EXTRATO DE PUBLICAÇÃO DO TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Novo Horizonte do Oeste/RO, torna público para conhecimento dos interessados que Adjudica e Homologa a Dispensa de Licitação N.º 13/CPL/2026 para atender as necessidades da secretaria de Obras, do município de Novo Horizonte do Oeste-RO, **concernente** a: Contratação de empresa especializada para execução de serviços de retificação completa do motor do CAMINHÃO FORD/CARGO 2623, BASCULANTE, ano/modelo 2014, placa NDU7607, em conformidade com Art. 75, inciso II da Lei nº 14.133/2021. em favor da empresa DM AUTO CENTER LTDA, inscrita no CNPJ sob o nº 62.758.697/0001-11, no Valor de R$ 45.400,00 (quarenta e cinco mil e quatrocentos reais).

Novo Horizonte do Oeste - RO, 28 de abril de 2026.

MARCOS ANTÔNIO DA SILVA
Pregoeiro Municipal

Publicado por:
Marcos Antonio da Silva
Código Identificador:71E0BE10

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA, ADMINISTRAÇÃO E PLANEJAMENTO
4º CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEMAS/2026
PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

4º CONVOCAÇÃO DO EDITAL Nº 001/SEMAS/2026

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO PARA CONTRATAÇÃO DE PESSOAL TEMPORARIO DE EXCEPCIONAL INTERESSE PUBLICO

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVO HORIZONTE DO OESTE-RO, no uso de suas atribuições legais, tendo em vista o disposto no art. 37 da Constituição Federal, as Legislações Estaduais e Municipais em vigor e considerando a homologação do Resultado Final do Processo Seletivo Simplificado – Edital nº 001/SEMAS/2026 referente à contratação de Estagiários Visitadores para o Programa Criança Feliz, **CONVOCA** a candidata aprovada no Processo Seletivo para comparecer na Secretaria Municipal de Assistência Social de Novo Horizonte do Oeste/RO, portando cópia dos seguintes documentos, acompanhados do original:
a) Carteira de Identidade;
b) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
c) Título Eleitoral;
d) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e) Certidão de Nascimento ou Casamento;
f) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g) 02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h) Atestado Médico de Aptidão Física e Mental;
i) Laudo Médico evidenciando a aptidão para a função pretendida, caso inscrito para as vagas destinadas para Portadores de Necessidades Especiais;
j) Comprovantes de matrícula em curso superior
k) Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação – frente e verso - página da última contratação);
l) Declaração de bens e rendas;
m) Apresentar número da conta, exclusivamente no Banco do Brasil;
n) Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
o) Comprovante de residência;
p) Declaração de que não possui vínculos empregatícios;
q) Certidão negativa do Tribunal de Contas;
r) Certidão Negativa Municipal;
s) Certidão Negativa de Antecedentes Criminais de 1º e 2º Grau na comarca em que residiu nos últimos cinco anos.

O não pronunciamento do candidato convocado, no prazo de **03 (Tres) dias uteis**, a não apresentação da documentação exigida, bem como o não preenchimento dos requisitos exigidos, implicará a exclusão do candidato do processo seletivo.

Novo Horizonte do Oeste, 28 de Abril de 2026

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

ANEXO I

CLASSIFICAÇÃO	Nº DE INSCRIÇÃO	NOME DO CANDIDATO	PONTUAÇÃO
5º	15	Vitoria Beatriz da Silva	33

Novo Horizonte do Oeste, 28 de Abril de 2026

RONALDO DELAZARI
Prefeito Municipal

Publicado por:
Wilson Aparecido Carreta
Código Identificador:F3541B91

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE OURO PRETO DO OESTE

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 26//2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 26/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 3888/SEMSAU/2025. Objeto: Aquisição de Equipamentos de Informática, para Atender Às Demandas da Secretaria Municipal de Saúde, Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 12.338,66 (Doze Mil, Trezentos e Trinta e Oito Reais e Sessenta e Seis Centavos). Data de abertura: 14/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:01478802

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO 27/2026

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 27/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 0843/GECRP/2026. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e EventualAquisição de Tintas Tricomponente À Base de Resina Metacrílica (Mma) – Tipo I, Para Sinalização Viária Horizontal,

Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 2.469.315,65 (Dois Milhões, Quatrocentos e Sessenta e Nove Mil, Trezentos e Quinze Reais e Sessenta e Cinco Centavos). Data de abertura: 15/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:29F7124B

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÕES
AVISO DE LICITAÇÃO NA MODALIDADE DE PREGÃO ELETRÔNICO Nº 22/2026 REPUBLICAÇÃO

A Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste torna público que realizará o Pregão Eletrônico nº 22/2026. Tipo: Menor Preço por Item. Processo Administrativo nº 2574/GECRP/2025. Objeto: Formação de Registro de Preços para Futura e Eventual Aquisição de Equipamentos de Informática, Vídeo, Fotografia e outros Materiais Permanentes, para atender as demandas das Unidades Administrativas do Município. Conforme Termo de Referência (Anexo I do Edital). Valor estimado: R$ 1.638.862,22 (Um Milhão, Seiscentos e Trinta e Oito Mil Oitocentos e Sessenta e Dois Reais e Vinte e Dois Centavos). Data de abertura: 18/05/2026, às 9h (horário de Brasília/DF). O edital encontra-se à disposição nos sites: https://www.gov.br/pncp/pt-br www.licitanet.com.br e www.ouropretodooeste.ro.gov.br para conhecimento, sendo que a sessão pública ocorrerá pelo site www.licitanet.com.br. Informações complementares: Preferencialmente, pelo endereço eletrônico: dcl@ouropretodooeste.ro.gov.br ou no Departamento de Licitação da Prefeitura da Estância Turística de Ouro Preto do Oeste/RO, situada na Av. Daniel Comboni, 1156, Jardim Tropical. Horário de atendimento: de segunda à sexta-feira, exceto feriados, das 7h30min às 13h30min.

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

FERNANDA BATISTA LIMA PAVANELI
Pregoeira
Decreto nº 19.709/2026

Publicado por:
Selmo da Costa Simoura
Código Identificador:47628D63

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
DECRETO DE CONVOCAÇÃO DO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL

DECRETO N.º 19.870 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DOS CANDIDATOS APROVADOS NO CONCURSO PÚBLICO MUNICIPAL EDITAL Nº 001/2024/PETOPO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS".

O Prefeito do Município de Ouro Preto do Oeste, no uso das atribuições que lhe são conferidas,

R E S O L V E :

Art. 1º Ficam nomeados para exercer os cargos de provimento efetivo, os candidatos aprovados no **Concurso Público Municipal EDITAL nº 001/2024/PETOPO,** de provas e Títulos para investidura em **Cargos de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental**, no seu quadro de pessoal, conforme relação constante do Anexo I, parte integrante deste Decreto.

Art. 2º Sendo as nomeações decorrentes de aprovação em concurso público, as mesmas somente surtirão os efeitos legais após a entrega, por parte dos nomeados, dos documentos pertinentes ao cargo da convocação, e as efetivas assinaturas do Termo de Posse.

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação.

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

ANEXO I
CONVOCAÇÃO
N° 036/2026/SEMAD

N°	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FERNANDO DE JESUS SAURIN	7º
2	JACSON IRINEU DE MELO	8º
3	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA	9º

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:E2ECDF77

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO

EDITAL DE CONVOCAÇÃO N° 036/2026 SEMAD

A Secretaria Municipal de Administração de Prefeitura da Estância Turística de ouro Preto do Oeste, tendo em vista os resultados divulgados e homologados pelo Prefeito de Ouro Preto do Oeste, referente ao **Concurso Público Municipal EDITAL N° 001/2024/PETOPO,** de provas e títulos para investidura em **Cargo de Nível Superior, Nível Médio, Técnico e de Nível Fundamental,** no seu quadro de pessoal, convoca os candidatos abaixo descritos, para que no prazo de 30 (Trinta) dias, contados da data desta publicação, compareça ao Departamento de Recursos Humanos (DRH), munidos dos documentos pessoais e de habilitação ao cargo a que se inscreveu para tomar posse sob pena de se declarar deserta a ascensão.

N°	OPERADOR DE MOTONIVELADORA/40 HORAS	CLASSIFICAÇÃO
1	FERNANDO DE JESUS SAURIN	7º
2	JACSON IRINEU DE MELO	8º
3	WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA	9º

Ouro Preto do Oeste/RO, 28 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
JUAN ALEX TESTONI
Prefeito

Publicado por:
Sirlei Ursolina Freire Martines
Código Identificador:B454B761

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

CONTROLADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INSTRUÇÃO NORMATIVA CONJUNTA Nº 001/2026/CGM/PGM/PMPV

O CONTROLADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no exercício de suas competências estabelecidas na Lei Complementar nº 767/2019 e na Lei Complementar nº 976/2024 e o PROCURADOR GERAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no exercício de suas atribuições previstas na Lei Complementar nº 648, de 6 de janeiro de 2017, e na Lei Complementar nº 689, de 31 de outubro de 2017:

CONSIDERANDOa necessidade de normatização da criação, formalização, funcionamento, acompanhamento, controle e extinção de Grupos de Trabalho (GTs) e Comissões no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho,
CONSIDERANDOos apontamentos do Relatório nº 10/2026/CGM-ASTEC, que identificou a ausência de normas unificadas, gerando riscos à eficiência administrativa, ao controle interno e à prevenção de irregularidades;
CONSIDERANDOos princípios constitucionais da Administração Pública previstos no art. 37 da Constituição Federal, notadamente a legalidade, a impessoalidade, a moralidade, a publicidade e a eficiência;
CONSIDERANDOos princípios de governança pública, integridade, eficiência administrativa e controle interno, essenciais à racionalização dos atos administrativos e ao fortalecimento do Sistema de Controle Interno, nos termos da Lei Complementar nº 767/2019;
CONSIDERANDOas competências da Controladoria Geral do Município, previstas na Lei Complementar nº 976/2024, para exercer a supervisão, orientação normativa e controle sobre os atos administrativos;
CONSIDERANDOas atribuições da Procuradoria Geral do Município, conforme Lei Complementar nº 648/2017 e Lei Complementar nº 689/2017, para o assessoramento jurídico e a análise de legalidade dos atos normativos e administrativos;
RESOLVEM expedir a seguinte Instrução Normativa Conjunta:

CAPÍTULO I
DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1º Esta Instrução Normativa Conjunta estabelece normas, diretrizes e procedimentos para a criação, formalização, funcionamento, acompanhamento, controle e extinção de Grupos de Trabalho (GTs), Comissões e Conselhos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho.
§ 1º O objeto visa à racionalização administrativa, ao fortalecimento do controle interno e à prevenção de irregularidades, alinhando-se aos princípios de governança e eficiência.
§ 2º Aplicam-se a todos os órgãos, entidades e unidades da Administração Direta e Indireta, inclusive sociedades de economia mista e empresas públicas municipais.

CAPÍTULO II
DEFINIÇÕES

Art. 2º Para os fins desta Instrução Normativa Conjunta, definem-se:
I - Grupo de Trabalho (GT): Colegiado temporário, instituído para auxiliar na análise, estudo ou execução de tarefas específicas, de caráter técnico ou operacional, com prazo determinado;
II - Comissão: Colegiado instituído para deliberar sobre matérias de relevância administrativa, com competências definidas e delimitadas;
III - Comissão Permanente: Aquela com duração indeterminada, subordinada a objeto recorrente e estável;
IV - Comissão Temporária: Aquela com prazo certo de duração, vinculada a finalidade específica e transitória.
V - Conselho: Colegiado, de natureza estratégica, deliberativa e fiscalizadora, designados e/ou eleitos para atuação em determinado órgão da Administração Direta ou Indireta.

CAPÍTULO III
REQUISITOS PARA CRIAÇÃO

Art. 3º A criação de GTs e Comissões exige justificativa formal detalhada, contendo:

I - Finalidade específica e delimitada;
II - Prazo certo de duração inicial, não superior a 06 (seis) meses, prorrogável mediante justificativa técnica demonstrando a imperiosidade da dilacao de prazo para os término dos trabalhos;
III - Indicação nominal dos membros, com lotação e qualificação funcional;
IV - Definição clara de competências e atribuições;
V - Demonstração do interesse público e da indispensabilidade, vedada a sobreposição com competências rotineira de órgãos existentes.

§ 1º A autoridade instituidora deve demonstrar a impropriedade de designação individual para as tarefas propostas.
§ 2º Os membros serão designados por portaria, decreto ou resolução, conforme hierarquia.
§3º No caso de grupo remunerado com base no art 76 da Lei Complementar n. 385/2010, deverá haver autorização expressa da Secretaria de Governo para criação e publicação de Decreto.

CAPÍTULO IV
VEDAÇÕES E LIMITAÇÕES

Art. 4º Vedam-se:

I - Criação genérica ou sem objeto definido;
II - Ausência de prazo determinado;
III - Sobreposição de atribuições rotineiras com órgãos ou unidades existentes;
IV - Utilização para substituir competências institucionais regulares;
V - Instituição de mais de 05 (cinco) GTs ou Comissões simultâneas por unidade administrativa, salvo justificativa técnica devidamente fundamentada e aprovada pela autoridade superior.

CAPÍTULO V
COMPETÊNCIAS INSTITUCIONAIS

Art. 5º Compete à autoridade instituidora:
I - Emitir o ato de criação, com conteúdo mínimo previsto no art. 9º;
II - Designar o coordenador ou presidente.

Art. 6º À unidade demandante incumbe fornecer subsídios para justificativa e acompanhamento.

Art. 7º À Controladoria Geral do Município compete:
I - Orientação normativa prévia sobre criação e funcionamento;
II - Supervisão e controle ex officio, com acesso a atas, relatórios e documentos;
III - Análise de conformidade com esta Instrução.

Art. 8º À Procuradoria Geral do Município compete:
I - Assessoramento jurídico e emissão de parecer sobre legalidade, quando solicitado ou cabível;
II - Análise de atos de criação para fins de regularidade jurídica.

CAPÍTULO VI
PROCEDIMENTOS FORMAIS

Art. 9º A instituição dar-se-á por ato formal (portaria, decreto ou resolução), com conteúdo mínimo obrigatório:
I - Identificação da autoridade instituidora;
II - Justificativa e finalidade;
III - Composição nominal e competências;
IV - Prazo de duração;
V - Remissão a esta Instrução Normativa Conjunta.

§ 1º O ato será publicado no Diário Oficial do Município e encaminhado à Controladoria e Procuradoria em 05 (cinco) dias úteis.
§ 2º Registro no sistema eletrônico de controle interno.

CAPÍTULO VII
REGRAS DE FUNCIONAMENTO

Art. 10. Os GTs e Comissões reunir-se-ão com periodicidade mínima mensal, registrando atas circunstanciadas, assinadas por todos os membros presentes.

§ 1º As deliberações serão formalizadas em documentos oficiais, com numeração sequencial.

CAPÍTULO VIII
TRANSPARÊNCIA E CONTROLE

Art. 11. Exige-se a apresentação de relatório final conclusivo, a ser encaminhado à autoridade competente, contendo:
I - Atividades realizadas;
II - Resultados alcançados;
III - Recomendações.
CAPÍTULO IX
PRAZO E PRORROGAÇÃO

Art. 12. O prazo será certo e determinado, podendo ser prorrogado uma única vez, por até igual período ou até 06 (seis) meses, mediante justificativa que demonstre não apenas a necessidade da prorrogação, mas também as razões pelas quais os objetivos não foram alcançados no prazo inicialmente estabelecido, bem como a apresentação de plano de trabalho referente ao período de prorrogação, com ciência da Controladoria Geral do Município e, quando cabível, manifestação da Procuradoria Geral do Município.

Art. 12-A. Deverá ser elaborado cronograma de atividades para acompanhamento dos trabalhos, contendo as principais etapas de execução, metas e prazos, bem como a previsão de reuniões mensais, a fim de assegurar o monitoramento contínuo e a efetiva conclusão das atividades propostas.

CAPÍTULO X
DA REMUNERAÇÃO E EVENTUAIS VANTAGENS PECUNIÁRIAS

Art. 13. A participação em Grupos de Trabalho e Comissões, em regra, não enseja a percepção de gratificação, adicional ou qualquer forma de remuneração.

Art. 14. Excepcionalmente, poderá haver pagamento aos membros de Grupos de Trabalho ou Comissões, desde que haja previsão legal específica, observados os requisitos e limites estabelecidos na legislação vigente.

§ 1º O pagamento de que trata o caput deverá observar o disposto no art. 76 da Lei Complementar nº 385, de 1º de julho de 2010, com redação dada pela Lei Complementar nº 1.022/2025.
§ 2º A concessão de vantagem pecuniária dependerá do atendimento cumulativo dos seguintes requisitos:
I - previsão expressa no ato de instituição do Grupo de Trabalho ou Comissão;
II - indicação do fundamento legal autorizador;
III - demonstração da excepcionalidade e do interesse público;
IV - compatibilidade com as atribuições do cargo do servidor;
V - disponibilidade orçamentária e financeira;
VI - observância das normas de responsabilidade fiscal e de controle interno;
VII - prévia manifestação da Secretaria Municipal de Economia (SEMEC), atestando a adequação orçamentária e financeira da despesa, com a finalidade de assegurar uma camada adicional de controle e de vincular objetivamente o ato à autoridade orçamentária competente.

Art. 15. É vedada:
I - a concessão de remuneração sem previsão legal específica;
II - a instituição de vantagens pecuniárias de forma genérica ou desvinculada da finalidade do Grupo de Trabalho ou Comissão;
III - a percepção cumulativa indevida de gratificações ou adicionais, em desacordo com a legislação aplicável.

Art. 16. A Controladoria Geral do Município poderá, a qualquer tempo, verificar a conformidade dos pagamentos realizados, e a Procuradoria Geral do Município poderá ser instada a se manifestar quanto à legalidade, quando necessário.

CAPÍTULO XI
EXTINÇÃO E ENCERRAMENTO

Art. 17. A extinção opera-se:
I - Automaticamente pelo decurso do prazo;
II - Por encerramento formal, após aprovação do relatório final pela autoridade instituidora.

CAPÍTULO XII
DOS CONSELHOS

Art. 18. Os Conselhos instituídos no âmbito da Administração Pública Direta e Indireta do Município de Porto Velho que prevejam ou não remuneração aos seus membros deverão observar, prioritariamente, as disposições constantes na respectiva lei instituidora.
§ 1º As regras específicas relativas à composição, funcionamento, periodicidade de reuniões e critérios de remuneração deverão seguir estritamente os requisitos definidos na legislação própria de criação do Conselho.
§ 2º Aplicam-se subsidiariamente aos Conselhos remunerados, no que couber, as disposições previstas nesta Instrução Normativa Conjunta, especialmente no que se refere aos princípios de governança, controle, transparência e eficiência administrativa.

Art. 19. Os Conselhos deverão observar, em seu funcionamento, diretrizes de economicidade, eficiência administrativa e estrita necessidade de suas atividades, devendo suas reuniões serem realizadas de forma planejada e justificada.

Art. 20. Nos casos em que houver previsão de remuneração por reunião, estas deverão se limitar ao mínimo necessário à consecução dos trabalhos, sendo vedada a realização de reuniões desnecessárias ou meramente formais.

Art. 21. Todos os Conselhos existentes no âmbito da Administração Direta e Indireta deverão encaminhar à Controladoria Geral do Município relatório contendo o quantitativo de reuniões realizadas nos últimos 12 (doze) meses.

§ 1º O relatório de que trata o caput deverá conter, no mínimo:
I – número total de reuniões realizadas;
II – datas de realização;
III – justificativa sucinta das reuniões;
IV – indicação de deliberações relevantes.

§ 2º As informações encaminhadas servirão para fins de aferição individualizada da necessidade, regularidade e economicidade do funcionamento de cada Conselho, podendo subsidiar medidas de adequação, revisão ou eventual extinção.

CAPÍTULO XIII
RESPONSABILIZAÇÃO

Art. 22. O descumprimento sujeita os responsáveis a responsabilização administrativa, nos termos nos termos da legislação aplicável, especialmente a legislação municipal pertinente ao regime disciplinar.

CAPÍTULO XIV
DA REVISÃO NORMATIVA

Art. 23. Fica instituído grupo técnico não remunerado para revisão nas normativas existentes em relação a Grupos de Trabalho e Conselhos remunerados ou não.
§1º O grupo técnico deverá ser constituído por representantes da Controladoria Geral do Município, Procuradoria Geral do Município, Secretaria Municipal de Administração e Secretaria de Governo.

Art. 24 Caberá ao grupo técnico avaliar e revisar as normas sob os seguintes aspectos:
I- necessidade do quantitativo previsto de reuniões mensais;
II- necessidade do quantitativo previsto de assentos obrigatórios como membros;
III- estabelecimento de critérios objetivos na legislação para criação de Grupos de Trabalho;

IV- centralização das autorizações de criação de Grupos de Trabalho e indicação de membros de Conselhos visando melhor controle;
Parágrafo único. A atuação do grupo técnico poderá verificar outros critérios que não estejam estabelecidos neste artigo.

Art. 25. O grupo técnico instituído deverá dentro do prazo de até 60 (sessenta dias) apresentar relatório com propostas de alterações normativas com a devida justificativa.

CAPÍTULO XV
DISPOSIÇÕES FINAIS E TRANSITÓRIAS

Art. 26. Os GTs, Comissões e Conselhos existentes adequar-se-ão a esta Instrução em 90 (noventa) dias, sob pena de extinção automática.

Art. 27. Casos omissos serão resolvidos conjuntamente pela Controladoria e Procuradoria.

Art. 28. Esta Instrução Normativa Conjunta entra em vigor na data de sua publicação, revogadas disposições em contrário.

JONHY MILSON OLIVEIRA MARTINS
Controlador Geral do Município

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:014FA7B0

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
TERMO DE ADJUDICAÇÃO/HOMOLOGAÇÃO

O Diretor-Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR, no Decreto nº 63/I, de 06 de janeiro de 2025e em atendimento ao que preceitua o disposto no art. 60 da Lei n. 13.303/2016, c/c art. 70 do Regulamento Interno de Licitações, Contratos e Convênios da EMDUR- Resolução nº 01 de 10 de junho de 2024;
Considerando a licitação deflagrada no processo administrativo nº. 015.000037/2026-16, cujo objeto se consiste em:Aquisição de material de limpeza para atender as necessidades administrativas da Sede Emdur, Parque da Cidade e Almoxarifado, por um período de 12 (doze) meses.
Considerando o Parecer Nº 50/CONTROLADORIA/2026de 22 de abril de 2026, onde está consignado que o procedimento atendeu as disposições legais contidas na Lei n.º 13.303/2016, opinando, por fim, pela regularidade do procedimento licitatório acima descrito;
RESOLVE ADJUDICAR e HOMOLOGAR,em favor da empresa abaixo qualificada, a Licitação de que trata o presente, nos seguintes termos:
EMPRESA:ECOLIM LTDA.
CNPJ: 17.221.558/0001-08
LOTE:02, 03, 05, 06 e 07
VALOR TOTAL: 154.552,18
POR EXTENSO: (cento e cinquenta e quatro mil, quinhentos e cinquenta e dois reais e dezoito centavos)

Porto Velho, 27 de abril de 2026.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretor Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E2D5767A

FUNDAÇÃO CULTURAL DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL
PORTARIA N.º 001/CMPC/PVH DE 15 DE ABRIL DE 2026

Designa os membros do Grupo de Trabalho do Regimento Interno do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho – CMPC/PVH, instituído pela Resolução CMPC/PVH no 001, de 07 de abril de 2026.

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DE POLÍTICAS
CULTURAIS DE PORTO VELHO – CMPC/PVH, no uso das atribuições que lhe confere a Lei Complementar Municipal no 435, de 24 de novembro de 2011, e com fundamento na Resolução CMPC/PVH no 001, de 07 de abril de 2026;

RESOLVE:
Art. 1º Ficam designados para integrar o Grupo de Trabalho do Regimento Interno do CMPC/PVH – GT/RI, os seguintes membros:
I – Membros efetivos:
a) **Frank Busato** – representante do Fórum Setorial de Artes Visuais e Design;
b) **Jackson Moretti** – representante do Fórum Setorial de Artes Visuais e Design;
c) J**oão Herbety Peixoto dos Reis** – representante do Fórum Setorial de Patrimônio Histórico.
II – Colaboradora:
a) **Dayane Modesto de Brito** – representante da Fundação Cultural de Porto Velho, com atuação na consolidação e revisão textual da minuta do Regimento Interno.

Art. 2º O GT/RI deverá eleger, em sua primeira reunião, um coordenador responsável pela condução dos trabalhos e pela comunicação com a Presidência e a
Secretaria Geral do Conselho.

Art. 3º O prazo para entrega da minuta consolidada ao Plenário do CMPC/PVH é de 30 (trinta) dias, contados da data de publicação desta Portaria, prorrogável por igual período mediante deliberação do Plenário, nos termos do art. 4o da Resolução CMPC/PVH no 001/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Porto Velho (RO), 15 de abril de 2026.

MARINA NELI FALCÃO DOS SANTOS
Presidenta do Conselho Municipal de Políticas Culturais de Porto Velho -Biênio 2025–2027

documento assinado digitalmente gov.br em 17.04.2026
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:3633C817

INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA E ASSISTÊNCIA DOS SERVIDORES DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO - IPAM
PORTARIA Nº 222/2026/IPAM-DRFP

Porto Velho, 24 de abril de 2026.

A DIRETORA-PRESIDENTE do Instituto de Previdência e Assistência dos Servidores do Município de Porto Velho – IPAM, no uso das atribuições que lhe confere o art. 5º, alínea “g”, do Decreto nº 4.123, de 18 de outubro de 1990;

RESOLVE:

ALTERAR as férias da servidora ILZA NEYARA SILVA MARQUES, Cadastro nº 11754, ocupante do cargo de Professor, do período aquisitivo de 2025/2026, de 05/07/2026 a 24/07/2026, para 01/06/2026 a 20/06/2026, bem como 10 dias indenizados, conforme SEI nº 011.001577/2026.

Registre-se, publique-se e cumpra-se.

CLAUDINEIA ARAÚJO DE OLIVEIRA BORTOLETE
Diretora-Presidente

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:973661CC

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 21.958, DE 28 DE ABRIL DE 2026

Altera o Decreto nº 21.770, de 11 de fevereiro de 2026, que dispõe sobre a nomeação de membros para compor o Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, para o biênio 2026-2027, e dá outras providências.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no art. 87, inciso IV da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e tendo em vista o que consta noProcesso SEI nº 022.000237/2025-07.
DECRETA:
Art. 1ºO Decreto nº21.770, de 11 de fevereiro de 2026, passa a vigorar com as seguintes alterações:
"**Art. 1º**.....
I -.....
.....
g)Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC:**(NR)**
1. Titular: PAULO FRANCISCO GALVÃO SANTOS; e**(NR)**
2. Suplente: ROSEVAL GUZO.**(NR)**
II - Representantes da Sociedade Civil:**(NR)**
a) Federação das Indústrias de Rondônia - FIERO**(NR)**:
1. Titular: PAULO ÂNGELO COLDEBELLA; e**(NR)**
2. Suplente: ALAN GURGEL DO AMARAL.**(NR)**
b) Instituto Federal de Educação, Ciência e Tecnologia de Rondônia - IFRO**(NR)**:
1. Titular: RICARDO TEIXEIRA GREGÓRIO DE ANDRADE; e**(NR)**
2. Suplente: REGINALDO MARTINS DA SILVA DE SOUZA.**(NR)"**

Art. 2º Nomear, a partir de 9 de março de 2026,**CRISTIANO DIAS BARROS VIEIRA**- Titular e**ERALDO DE MACEDO**-Suplente, representantes doBatalhão de Polícia Ambiental - BPA, para compor oConselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Eraldo de Macedo e Cristiano Dias, respectivamente, nomeados pelo Decreto nº21.770, de 11 de fevereiro de 2026.
Art. 3º Destituir, a partir de 13 de fevereiro de 2026,**JOANA JOANORA DAS NEVES**, Titular,**RICARDO ALEXANDRE TOMÁS**, Suplente, representantes da Câmara de Dirigentes Lojistas – CDL, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, designado através do Decreto nº 20.910 de 14 de abril de 2025.
Art. 4º Destituir, a partir de 13 de fevereiro de 2026,**ALEXANDRE PORTO**, Titular,**ALLAN ROBERT RAMALHO MORAIS**, Suplente, representantes daUniversidade da Amazônia – UNAMA, do Conselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, designado através do Decreto nº 20.910 de 14 de abril de 2025.
Art. 5º Nomear, a partir de 3 de abril de 2026,**ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS**- Titular representante da SecretariaMunicipaldeMeioAmbienteeDesenvolvimentoSustentável-SEMA, para compor oConselho Municipal de Defesa do Meio Ambiente – COMDEMA, em substituição a Vinicius Valentin Raduan Miguel, nomeado pelo Decreto nº21.770, de 11 de fevereiro de 2026.
Art. 6º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:98265107

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.870/I, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a exoneração do servidor abaixo relacionado do Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.745/I, de 06 de abril de 2026.
Onde se lê: a partir de 1° de abril de 2026

Gabinete da Secretaria	LOURISVAN BARRETO PENA	ASSESSOR III	DAS 03

Leia-se: a partir de 1° de maio de 2026

Gabinete da Secretaria	LOURISVAN BARRETO PENA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6EFA244D

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.871/I, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão daSecretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento – SEMAGRIC, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.746/I, de 06 de abril de 2026.
Onde se lê:a partir de 1° de abril de 2026

Gabinete da Secretaria	JUCIMARA ROLIM FERREIRA	ASSESSOR III	DAS 03

Leia-se:a partir de 1° de maio de 2026

Gabinete da Secretaria	JUCIMARA ROLIM FERREIRA	ASSESSOR III	DAS 03

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E189BE03

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.872/I, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O**PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Retificar a nomeação do servidor abaixo relacionado para exercer o Cargo em Comissão da Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações – SMCL, a partir de 1° de abril de 2026, constante no Decreto nº 2.834/I, de 17 de abril de 2026, retificado pelo Decreto nº 2.834 de 17 de abril de 2026.
Onde se lê: a partir de 1° de abril de 2026

Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem	LOURISVAN BARRETO PENA	GERENTE II	DAS 05

Leia-se: a partir de 1° de maio de 2026

Divisão de Ensaios e Serviços de Sondagem	LOURISVAN BARRETO PENA	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:EB4FC8D0

SECRETARIA DE GOVERNO- SGOV
DECRETO Nº 2.873/I, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

O **PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO**, usando da atribuição que lhe é conferida no inciso XVI do Art. 87, da Lei Orgânica do Município de Porto Velho.
RESOLVE:
Nomear os servidores abaixo relacionados para exercerem Cargos em Comissão da Procuradoria Geral do Município – PGM, a partir de 1° de maio de 2026.

Divisão de Cartório Distribuidor Administrativo	KAUANE VIANA DE LIMA	GERENTE II	DAS 05
Departamento Administrativo	WALDIR CARDOSO DO NASCIMENTO FILHO	ASSESSOR I	DAS 01
Divisão de Processos Judiciais	JOAO VICTOR AGUIAR JOHN	GERENTE II	DAS 05

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1F102C05

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 643/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 33, inciso I, Lei Complementar n° 385, de 01/07/2010, que institui o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais publicados no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

CONSIDERANDO o entendimento do Supremo Tribunal Federal no Mandado de Segurança nº 24.271, Relator Ministro Carlos Velloso, publicado no Diário da Justiça de 20/09/2002, e pelo Superior Tribunal de Justiça no Mandado de Segurança nº 8.339, Relator Ministro Hamilton Carvalhido, publicado no Diário da Justiça de 16/12/2002.

CONSIDERANDO o Parecer nº 41/SPT/PGM/2023, constante no Processo nº 00600-00003178/2023-39.

CONSIDERANDO a Portaria nº 449/2025/DICAS/DGP/SEMAD, de 09/04/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 3958, de 11/04/2025.

RESOLVE:

RECONDUZIR ao cargo de **Merendeira Escolar**, a servidora **NAIARA DAMASCENO DOS SANTOS**, Cadastro nº 1002272, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED**, inerente às considerações constantes no preâmbulo, a partir de **01/12/2025**, conforme processo SEI nº 017.004120/2025-63.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:9380F213

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 644/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01.07.2010, publicada no D.O.M nº 3.786, de 01.07.2010.

RESOLVE:

INTERROMPER, a pedido, a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, da servidora **MARIA DE NAZARE FERREIRA DE SOUZA**, Cadastro nº 170556, ocupante do cargo de **Gari**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **17/04/2026**, conforme processo SEI nº 017.005055/2026-74.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:CD28D494

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 645/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **KEILA GONCALVES DE OLIVEIRA,** Cadastros nº 34702 e nº 243370, ocupante dos cargos de **Professor** e **Especialista em Educação**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **06/06/2026 a 05/06/2027**, conforme processo SEI nº 004.006644/2026-19.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B66F3C56

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD
PORTARIA Nº 646/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 123, parágrafo único, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

Art. 1º PRORROGAR a redução de 50% (cinquenta por cento) da jornada de trabalho sem prejuízo de sua remuneração, à servidora **JOANA DARC DE JESUS BARBOSA,** Cadastro nº 72760, ocupante do cargo de **Psicólogo**, do Quadro de Pessoal do Município, lotada na **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social -**

SEMIAS, no período de **19/05/2026 a 18/05/2027**, conforme processo SEI nº 012.001148/2026-70.

Art. 2º A servidora terá a concessão da redução, pelo prazo de um ano, podendo ser renovado por mais um ano, a critério da Administração.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:52C80718

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 647/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO a Lei Complementar n º 658, de 22/03/2017, publicada no D.O.M. n º 5417 de 22/03/2017, alterada por meio da Lei Complementar nº 1.046, de 19/12/2025, publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia nº 4134a, de 19/12/2025.

RESOLVE:

CONCEDER o Auxílio de Atividade de Mutirão Especial para as atividades em vias públicas, no valor de R$ 450,00 (quatrocentos e cinquenta reais), ao servidor **ERIQUE PARADA BARROSO**, cadastro nº 84301, ocupante do cargo de **Auxiliar de Serviços Gerais**,do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA**, a partir de **01/08/2025,** conforme Processo SEI nº 017.004592/2025-16.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
*(*Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E617C8D0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 648/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **JADCSON OLIVEIRA SOUZA,** Cadastro nº 721250, ocupante do cargo de **Agente de Secretaria Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **04/05/2026 a 02/05/2029,** conforme Processo SEI nº 004.003547/2026-74.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8B40EAEB

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 649/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 43, §§ 1º 2º e 3º da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786 de 01/07/2010.

RESOLVE:

DESIGNAR a servidora **ARISLENE DE SOUZA LOPES,** Cadastro nº 38506, para exercer,no período de **01/06/2026 a 30/06/2026,** o Cargo em Comissão de **Chefe II, DAS 03**, da **Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS**, em substituição ao titular **LUIZ CARLOS ANDRADE COSTA**, Cadastro nº 10078243, por motivo de férias no mesmo período, conforme Processo SEI nº 012.002973/2026-91.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7231681C

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 650/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

Considerando o art. 36 da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, que dispõe sobre o Regime Jurídico dos Servidores Públicos Municipais, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

EXONERAR, a pedido, o servidor **MAICON DIEGO RIBEIRO TRAPPEL,** cadastro nº 245474, ocupante do cargo de **Engenheiro Civil**, sob Regime Jurídico Estatutário, pertencente ao Quadro de Pessoal do Município, lotado na **Secretaria Municipal de Administração - SEMAD,** a partir de **22/04/2026,** conforme processo SEI nº 017.005118/2026-92.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D642821B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO - SEMAD PORTARIA Nº 651/2026/CDCS/DGP/SEMAD 27 DE ABRIL DE 2026

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO no uso de suas atribuições legais, conforme art. 7º, inciso XIX, do Decreto nº 19.048 de 06/06/2023, publicado no D.O.M.E.R. nº 3489 de 07/06/2023.

CONSIDERANDO o art. 106, da Lei Complementar nº 385, de 01/07/2010, publicada no D.O.M. nº 3.786, de 01/07/2010.

RESOLVE:

CONCEDER 03 (três) anos de **LICENÇA PARA TRATAR DE INTERESSE PARTICULAR,** ao servidor **FERNANDO LEMOS FELICIO PALHANO,** Cadastro nº 326092, ocupante do cargode **Agente de Limpeza Escolar**, do Quadro de Pessoal do Município, lotadona **Secretaria Municipal de Educação - SEMED,** no período de **01/05/2026 a 29/04/2029,** conforme Processo SEI nº 004.008232/2026-13.

ANTÔNIO FIGUEIREDO DE LIMA FILHO
Secretário Municipal de Administração
(Assinado Eletronicamente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:D4D62EA9

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 17/2026/DA/SECOM

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art.78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar n° 1.000, de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no Processo nº021.000264/2025-81:

RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA,4 e ½ (quatro e meia) diárias a servidora abaixo relacionada para se deslocar até os Distritosde Calama, Fortaleza do Abunã, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia, Abunã, São Carlos, Mutum-Paraná, Demarcação, Jaci-Paraná, Extrema e Nazaré, Município de Porto Velho-RO, por meio de transporte terrestre, parapromover cobertura midiática das ações executadas pelaEmpresa de Desenvolvimento Urbano de Porto Velho(EMDUR), relacionadas à manutenção da iluminação pública e à instalação e ligação dos enfeites natalinos, nos dias 16 a 20 de dezembro de 2025, conforme consta na solicitação (0346226).

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Karine Martins Nunes	10080131	Assessora IV	Distritos de Jaci-Paraná, Nova Mutum, Vista Alegre do Abunã, Nova Califórnia e Extrema (Eixo BR), Município de Porto Velho-RO	4 ½

Publique-se e registre-se.

Porto Velho/RO, 07 de abril de 2026

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:554BA369

SECRETARIA MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO- SECOM
PORTARIA Nº 22/2026/SECOM-DA

Porto Velho, 27 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE COMUNICAÇÃO INTERINO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso das atribuições que lhe conferem o art. 78 da Lei Orgânica do Município de Porto Velho e Lei Complementar nº 1.000, de 07 de janeiro de 2025.

RESOLVE:

Art. 1º Designar **André de Oliveira Queiroz**, nomeada no cargo em comissão, Assessor III, da Secretaria Municipal de Comunicação-SECOM para desenvolver suas funções na Secretaria Municipal de Turismo, Esporte e Lazer – SEMTEL.

Art. 2º Fica o Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer , Cássio Moura Silva, responsável pelo controle de frequência do servidor acima.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, com**efeitos a partir de 28/04/2026**, com **vigência até 31/12/2026**.

Parágrafo único. A presente designação poderá ser cessada a qualquer tempo, por interesse da**Secretaria Municipal de Comunicação – SECOM**.

FRANCISCO DA SILVA COSTA
Secretário Municipal de Comunicação Interino
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:B0AB6173

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO

AVISO DE REABERTURA DA CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL 001/2026/SMCL

PROCESSO ADMINISTRATIVO N.º: 019.000654/2025-09 - CONCORRÊNCIA PÚBLICA PRESENCIAL N.º 001/2026 - OBJETO: CONCESSÃO PARA A MODERNIZAÇÃO, OPERAÇÃO, MANUTENÇÃO E EXPLORAÇÃO COMERCIAL DO TERMINAL RODOVIÁRIO DE PORTO VELHO – RO, já construído e em operação, em caráter de exclusividade, doravante referenciado simplesmente como TERMINAL, que é o único ponto autorizado de embarque e desembarque de passageiros das linhas intermunicipais e interestaduais, operacionalizado com veículos tipo rodoviário, bem como das linhas interestaduais que possuem seccionamentos na capital do Estado, segundo as condições definidas neste Edital, considerando que dito TERMINAL, bem público objeto desta Concorrência, é de propriedade da Prefeitura de Porto Velho., conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. A SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS, CONVÊNIOS E LICITAÇÕES – SMCL, vem, por intermédio da Comissão Especial de Licitações designada pela Portaria nº 07/2026/SEL/SMCL, publicada dia 03 de Março de 2026 no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia, tornar público aos interessados, em especial as empresas que retiraram o instrumento convocatório, que o edital de licitações sofreu alterações, estando disponível na íntegra no site Portal de Licitações www.portovelho.ro.gov.br . Em atendimento ao disposto no art. 55, §1º, da Lei nº 14.133/2021, considerando a alteração promovida no instrumento convocatório, fica reaberto o prazo inicialmente estabelecido, com o reagendamento da sessão pública de abertura para o dia 25 de Junho de 2026, às 09h00min (horário de Rondônia), no seguinte endereço: Sala de abertura de licitações, Rua México, n. 2331, 2º Andar, Bairro Nova Porto Velho, Porto Velho/RO.OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Comissão de Licitações, na Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações - SMCL, localizada no endereço acima, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário de Rondônia). Email:comissaosmcl@gmail.com.O valor estimado global da concessão é de R$ 128.320.175,94 (cento e vinte e oito milhões, trezentos e vinte mil, cento e setenta e cinco reais e noventa e quatro centavos) pelo prazo de 25 (vinte e cinco anos) .

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2026. Publique-se.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Presidente da Comissão de Licitação

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FC066989

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO Nº 90007/2026/SMCL/PMPV

AVISO DE CONCORRÊNCIA ELETRÔNICO
Nº 90007/2026/SMCL/PMPV

A Secretaria Municipal de Contratos e Licitações da Prefeitura do Município de Porto Velho SMCL/PMPV, torna pública a realização do **CONCORRÊNCIA ELETRÔNICA Nº 90007/2026/SMCL/PMPV** do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo nº 005.002303/2025-83 cujo objeto é **Contratação sob regime de empreitada por preço UNITÁRIO, licitação tipo menor preço, de empresa especializada em prestação de serviços para a Reforma para Unidade de Saúde Básica BENJAMIN SILVA no Distrito de Calama,**para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Saúde – SEMUSA.. **ABERTURA DAS PROPOSTAS: 22/05/2026** às 10h00min (hora do DF). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG SMCL: **925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL:** www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. **OUTRAS INFORMAÇÕES:** Junto à Equipe 04, na Secretaria-Executiva de licitações -SEL/SMCL, localizada na Rua méxico, n° 2331, 2° Andar, Bairro Nova Porto Velho, CEP 76.820-152 – Porto Velho/RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h(horário local de RO). E-mail: concorrencia.sml@gmail.com.
VALOR ESTIMADO: **R$ 1.046.782,86 (um milhão quatrocentos e quarenta e seis mil setecentos e oitenta e dois reais e oitenta e seis centavos)**

Porto Velho-RO, 28 de abril de 2026.

TAIANE DO CARMO SOUZA
Agente de Contratação – SMCL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:AB639DF7

SECRETARIA MUNICIPAL DE CONTRATOS,CONVÊNIOS E LICITAÇÕES- SMCL
AVISO DE LICITAÇÃO

AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026/SMCL/PVH

A Secretaria Municipal de Contratos, Convênios e Licitações da Prefeitura de Porto Velho, torna público a realização do PREGÃO ELETRÔNICO Nº 90042/2026/SMCL/PVH – SRP N° 23/2026, do Tipo Menor Preço, deflagrado no Processo SEI Nº 019.000865/2025-33, cujo objeto é Sistema de Registro de Preços– SRP, para eventual AQUISIÇÃO DE CASCALHO LATERÍTICO, visando atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA. ABERTURA DAS PROPOSTAS: 15/05/2026 às 09h30min (horário de Brasília). Modo de Disputa: Aberto. ENDEREÇO ELETRÔNICO: www.gov.br/compras - UASG: 925172. DISPONIBILIDADE DO EDITAL: www.gov.br/compras; www.portovelho.ro.gov.br. OUTRAS INFORMAÇÕES: Junto à Equipe de Pregão 05, na Superintendência Municipal de Licitações, localizada na Rua México, nº 341, Bairro Nova Porto Velho- CEP: 76.820-152; Porto Velho – RO, em dias úteis, de segunda a sexta-feira, de 8h às 14h (horário local de RO). E-mail:equipe05smcl@gmail.com, Telefone (69) 3901 6272. VALOR ESTIMADO: R$ 10.875.000,00 (dez milhões e oitocentos e setenta e cinco mil reais).

Porto Velho-RO, 23 de abril de 2026.

GENEAN PRESTES DOS SANTOS
Agente de Contratação/Pregoeiro (a)

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:84186D35

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
PORTARIA N.º 14/2026/GAB/SEMDEC, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Dispõe sobre a autorização de servidores para a condução de veículo oficial no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), e dá outras providências.

O **SECRETÁRIO MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE (SEMDEC),** no exercício das competências que lhe são conferidas pela Lei Complementar n.º 1.000, de 7 de janeiro de 2025, com as alterações introduzidas pela Lei Complementar n.º 1.019, de 18 de junho de 2025, e conforme regulamentação estabelecida pelo Decreto n.º 21.133, de 3 de julho de 2025,

Considerando os elementos constantes no **Processo Administrativo n.º 016.005492/2026-06,** que trata da autorização para condução de veículos oficiais;

RESOLVE:

Art. 1ºAutorizar acondução de veículos oficiais,no âmbito da Secretaria Municipal de Desenvolvimento da Cidade (SEMDEC), pelos servidores abaixo relacionados, conforme a**Lei n.º 1948 de 28 de julho de 2011,**visando o cumprimento das recomendações técnicas, orientada pela Secretaria Executiva de Gestão dos Gastos Públicos (SEG), quanto a necessidade de autorização expressa pelo dirigente máximo do órgão, através de Portaria.

#	NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO
01	Andreia Boriezeska de Siqueira	10079068	Diretora I
02	Cath Elizabetty Silva	10080880	Gerente II
03	Josimar Silva de Oliveira	10080249	Gerente II
04	Renato Cilio Medim Rezende	10081047	Gerente II
05	Gleiciane Lima de Souza	10079293	Secretária Executiva de Gabinete

Art. 2º – Aos condutores cabem:
I – inspecionar o veículo antes da partida e final do percurso;
II – requisitar a manutenção preventiva e corretiva do veículo;
III – dirigir corretamente o veículo, obedecendo à legislação de trânsito vigente e as normas desta portaria;
IV – prestar assistência necessária em caso de acidente;
V – zelar pelo veículo, inclusive cuidar de ferramentas, acessórios, sobressalentes, documentação e impressos;
VI – preencher o impresso de controle de tráfego e outros relativos ao uso e defeitos mecânicos do veículo, inclusive em caso de acidentes;
VII – Acatar a Instrução Normativa n.º 001/SGG/SGP, de 28 de dezembro de 2018, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos ao abastecimento de combustíveis destinados aos Veículos e maquinários em geral, no âmbito da Prefeitura Municipal de Porto Velho;
VIII – Acatar a instrução normativa n.º 002/SGG/SGP, de 22 de novembro de 2021, onde dispõe sobre os Critérios e procedimentos operacionais relativos aos serviços de telemetria, monitoramento e rastreamento Veicular da frota oficial da Prefeitura Municipal de Porto Velho.

Art. 3º O veículo oficial deve ser utilizado estritamente para o desenvolvimento das atividades do SEMDEC no período do expediente das 8 às 18 h, de segunda a sexta-feira, aos finais de semanas, quando houver alguma atividade extra.

Art. 4º Esta autorização possui validade de 01 (um) ano, podendo a mesma ser renovada, reformulada ou cancelada.

Art. 5º Esta autorização será revogada/cancelada se, durante sua vigência, ocorrer o vencimento da validade da CNH do servidor autorizado a conduzir veículo oficial desta SEMDEC.

Art. 6º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:FD57B373

SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE- SEMDEC
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO CHAMAMENTO PÚBLICO Nº 001/2026/SEMDEC/PMPV

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 016.001388/2026-34

O Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade/SEMDEC, no uso de suas atribuições legais e em conformidade com o disposto na Lei nº 14.133/2021, bem como nas demais normas aplicáveis ao procedimento,

CONSIDERANDO o regular processamento do Edital do Chamamento Público nº 19/2026 – SEMDEC-GAB/SEMDEC-DHA referente ao Chamamento Público nº 001/2026/SEMDEC, cujo objeto consiste na seleção de empresa(s) do setor da construção civil para execução de empreendimentos habitacionais no âmbito do Programa Minha Casa, Minha Vida – Modalidade FAR, em áreas de propriedade do Município;

CONSIDERANDO o Parecer Técnico de Análise e Julgamento de Propostas ID 0810309, elaborado pela Comissão designada pela Portaria Conjunta nº 01/2026/SEMDEC/SMCL, no qual restou consignado que:

- a empresa VILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA foi declarada INABILITADA, por descumprimento dos requisitos de habilitação técnica, econômico-financeira e documental;
- a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. foi declarada HABILITADA, por atender integralmente às exigências editalícias;

CONSIDERANDO a Ata da Sessão de Análise e Julgamento de Propostas ID 0810284, que ratifica o resultado final do certame, com a classificação da empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A. em 1º lugar, com pontuação total de 107 (cento e sete) pontos;

CONSIDERANDO a observância dos princípios da legalidade, isonomia, vinculação ao instrumento convocatório e julgamento objetivo, previstos na Lei nº 14.133/2021;

RESOLVE:

Art. 1º HOMOLOGAR o resultado do Chamamento Público nº 001/2026/SEMDEC, nos termos do Parecer Técnico e da Ata de Sessão de Análise e Julgamento.

Art. 2º RATIFICAR:

I – a INABILITAÇÃO da empresa VILLA EMPREENDIMENTOS IMOBILIÁRIOS LTDA;

II – a HABILITAÇÃO e CLASSIFICAÇÃO em 1º lugar da empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., com pontuação total de 107 (cento e sete) pontos.

Art. 3º DECLARAR a empresa LCM CONSTRUÇÃO E COMÉRCIO S.A., selecionada para a execução dos seguintes empreendimentos:

Terreno 02 – Residencial Trilhos da Madeira (estimativa de 300 unidades habitacionais);
Terreno 03 – Residencial 2 de Outubro (estimativa de 132 unidades habitacionais).

Art. 4º DECLARAR o Terreno 01- Residencial Travessia do Madeira FRACASSADO pela ausência de proposta válida para o mesmo.

Art. 5º DETERMINAR o prosseguimento do feito, com a adoção das providências administrativas subsequentes, inclusive quanto à convocação da empresa classificada para assinatura do Termo de Seleção e Compromisso, e etapas seguintes junto ao agente financeiro, nos termos do edital.

Art. 6º PUBLIQUE-SE o presente Termo no Portal da Transparência e demais meios oficiais, para fins de publicidade e eficácia.

Porto Velho/RO, 27 de abril de 2026.

RAIMUNDO DE ALENCAR MAGALHÃES
Secretário Municipal de Desenvolvimento da Cidade/SEMDEC
Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:660C016B

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.946, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 937/2026/SEMTRAN-DA, de 15 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Segurança, Trânsito e Mobilidade - SEMTRAN, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro referente ao Convênio n.° 017/PGE/2022/DETRAN e manutenção das atividades administrativas dessa SEMTRAN;

Considerando o Ofício n.° 902/2026/SEMEC-DEC, de 14 de abril de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 1.905.940,09 (um milhão, novecentos e cinco mil, novecentos e quarenta reais e nove centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

14.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE SEGURANÇA, TRÂNSITO E MOBILIDADE - SEMTRAN					
14.31 - FUNDO MUNICIPAL DE TRÂNSITO - FMT					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
14.31.26.122.007.2.568	Administração da unidade	FIS	3.3.90.14	2.752.0000.0000.00000	70.000,00
			3.3.90.30	2.752.0000.0000.00000	125.984,20
			3.3.90.33	2.752.0000.0000.00000	80.000,00
			3.3.90.39	2.752.0000.0000.00000	100.000,00
			3.3.90.40	2.752.0000.0000.00000	50.068,49
			4.4.90.52	2.752.0000.0000.00000	298.080,00
14.31.26.122.138.2.647	Modernização e manutenção dos serviços de arrecadação de trânsito	FIS	3.3.90.93	2.752.0000.0000.00000	1.181.807,40
SUBTOTAL					**1.905.940,09**
TOTAL					**1.905.940,09**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:04BD2D9A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.950, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder as adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o Ofício n.º 2647/2026/SEINFRA-DEA, de 17 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria Municipal de Infraestrutura - SEINFRA solicita suplementação orçamentária por excesso de arrecadação para cobertura de despesa com o Convênio n.° 965398/2024, tendo como objeto a construção de Escola com 20 salas de aula no Bairro Novo no Município de Porto Velho, constante no Processo Administrativo n.° 019.001543/2026-92;

Considerando a tendência de Excesso de Arrecadação para o exercício financeiro de 2026 de acordo com o art. 43 § 3° da Lei Federal n.º 4.320, de 17 de março de 1964,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 4.700.000,000 (quatro milhões e setecentos mil reais).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior decorrerão de Excesso de Arrecadação, provenientes da Fonte de Recursos 1.700.9999.3120.0000 - Recursos do Exercício Corrente - Outras Transferências de Convênios ou Instrumentos Congêneres da União, consignados no orçamento, conforme detalhado na sequência:

11.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
11.01 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA - SEINFRA					
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	SUPLEMENTA R$
11.01.27.452.156.1.357	Construção, ampliação e reforma de unidades de serviços e equipamentos públicos	FIS	4.4.90.51	1.700.9999.3120.0000	4.700.000,00
SUBTOTAL					4.700.000,00
TOTAL					4.700.000,00

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:6510C87A

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA 222/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.006018/2026-22.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo de Promover o fortalecimento das práticas pedagógicas dos docentes que atuam na zona rural, por meio de ações formativas, de monitoramento e de articulação no âmbito escolar, referentes ao ano letivo de 2026. As atividades contemplarão as seguintes unidades escolares: EMEIEF 03 de Dezembro e EMEF Rio Pardo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEMED, por meio de formações específicas voltadas à Educação Infantil, 1º ano, 2º e 3º anos, 4º e 5º anos e Educação Especial, contribuindo, assim, para a qualificação do ensino e para a promoção de uma educação inclusiva e de qualidade no âmbito do município de Porto Velho, nas localidades de União Bandeirante e Rio Pardo., no **período de 27/04 a 30/04/2026,** conforme solicitação constante no **Memorando Nº 10 – SEMED-DIFOR**, de 25 de março de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/UNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Aldelina Vasques Borba Rabello	273508	Professora/Diretora	PVH/União Bandeirante e Rio Pardo/PVH	3 ½
Chenzana Lucena Viana	46947	Professora NII		3 ½
Kétila Batista da Silva Teixeira	324666	Professora/Formadora		3 ½
Vanderleia Pereira Nevis	113630	Professora/Formadora		3 ½
Basileo Carvalho	5068	Motorista		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F2849585

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N°218/SEMED/DEA/DAMSA

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº **004.006018/2026-22.**

RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diárias em favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o **meio de transporte terrestre,** para se deslocar até o local no quadro a seguir, com objetivo de Promover o fortalecimento das práticas pedagógicas dos docentes que atuam na zona rural, por meio de ações formativas, de monitoramento e de articulação no âmbito escolar, referentes ao ano letivo de 2026. As atividades contemplarão as seguintes unidades escolares: EMEIEF 03 de Dezembro e EMEF Rio Pardo, em conformidade com as diretrizes estabelecidas pela SEMED, por meio de formações específicas voltadas à Educação Infantil, 1º ano, 2º e 3º anos, 4º e 5º anos e Educação Especial, contribuindo, assim, para a qualificação do ensino e para a promoção de uma educação inclusiva e de qualidade no âmbito do município de Porto Velho, nas localidades de União Bandeirante e Rio Pardo., no **período de 27/04 a 30/04/2026,** conforme solicitação constante no **Memorando Nº 10 – SEMED-DIFOR**, de 25 de março de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Aldelina Vasques Borba Rabello	273508	Professora/ Diretora	PVH/União Bandeirante e Rio Pardo/PVH	3 ½
Chenzana Lucena Viana	46947	Professora NII		3 ½
Kétila Batista da Silva Teixeira	324666	Professora/ Formadora		3 ½
Vanderleia Pereira Nevis	113630	Professora/ Formadora		3 ½
Basileo Carvalho	5068	Motorista		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:421ACB9B

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA N ° 224/2026/SEMED/DEA/DAMSA

Porto Velho, 22 de abril de 2026.
O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo n**º004.006862/2026-53**
RESOLVE:
ARBITRAR e CONCEDER: 3 ½ (três e meia) diáriasem favor dos servidores abaixo relacionados, utilizando o**meio de transporte terrestre,**para se deslocar até os locais no quadro a seguir,com objetivo de Realizar o reordenamento das escolas do campo para averiguação e possibilidade de implementação da educação infantil, no**período de 27 a 30/04/2026,**conforme Solicitação NºSolicitação Nº 28 - SEMED-DIEC Porto Velho, 01 de abril de 2026.

NOME	MATRÍCULA	CARGO/FUNÇÃO	DESTINOS	QUANTIDADE
Suelen Marinho Lima Matzuda	242933	Professora NII	Rio Pardo Olympia Salvatore Marechal Rondon Santa Júlia Ernandes Coutinho	3 ½
Rosiane Dos Santos Rodrigues	63545	Professor NII		3 ½
Evandro Pereira Ramos	189.268	Motorista		3 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:1C9E3161

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 212/2026/SEMED/DEA/DAMSA

Portaria nº 212/2026/SEMED/DEA/SEMED

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no processo nº 004.007064/2026-49.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: **5 ½ (cinco e meia) diárias** aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem até os locais citados no quadro a seguir, por meio de **transporte terrestre**, com objetivo de realizar a Construção de abrigo do gás, troca do ramal da energia, reparo na elétrica interna da escola, substituição de telhas e capote, substituição de piso e cerâmica e reforma da pintura, reparos nos vasos sanitários dos banheiros, reparo da grade de segurança da área externa, reparo do caixilho, no **período de 20 à 25/04/2026,** conforme solicitação constante no **Ofício Nº 3483/2026/SEMED-DIMAOE/DEITE**, de 10 de abril de 2026.

Nome	Cadastro	Cargo/Função	Destino	Quantidade de diárias
Admilson Pereira dos Santos	5960	Agente de infra. Estrut. Escolar	EMEF Rio Verde (Rio Jamari zona rural).	5 ½
Andresson Félix Uchôa	2.668	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Edilson Ferreira Teixeira	12.708	Agente de infra. Estrut. Escolar		5 ½
Emerson Ferreira Siqueira	10079469	Chefe de Apoio		5 ½
Gualberto Pereira de Lima	10079269	Gerente de Divisão		5 ½
Marcos Alves da Costa	20222	Ag. Man. Infra Est Escolar		5 ½
Nelson Brasil Ferreira	47.953	Artífice Especializado		5 ½

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação – SEMED
Decreto nº 2.504/I, de 02 de Fevereiro de 2026.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:E211FEAA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
PORTARIA Nº 219 /2026-GAB/DTE/SEMED.

Porto Velho, 14 de abril de 2026.

Revoga a Portaria nº 68/2025-ASTEC/SEMED de 01 de setembro de 2025, e Altera a Composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO DA PREFEITURA DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais, considerando o disposto no artigo 73, inciso I, alínea "b", e o artigo 67 da Lei Federal 8.666 de julho de 1993.

RESOLVE:

Art. 1º.**ALTERAR** a composição da Comissão de Acompanhamento e Fiscalização do Serviço de Transporte Escolar Fluvial.

Art. 2º – A Comissão passa a vigorar com a seguinte composição:

I- Zeno Ramos Gomes (Presidente) Matrícula nº 67810;

II- Rosalina Trajano Diniz (Membro) Matrícula nº 185076;

III- Valfredo Garcia dos Santos (Membro) Matrícula nº 245507

IV- Elpídio Lima Pedroso (Suplente)) Matrícula nº 108747;

V- Fernando Marcelo Mendes Estêvão (Suplente) Matrícula nº135138.

Art. 3º As disposições contidas na Portaria Nº004/2025-DTE/GAB/SEMED de 30 de janeiro de 2025, permanecem imalteradas, exceto a composição.

Art. 4º Revoga-se a Portaria nº 68/2025-ASTEC/SEMED de 01 de setembro de 2025.

Art. 5 º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Dê-se ciência,
Publique-se; e
Cumpra-se.

GIORDANI DOS SANTOS LIMA
Secretário Municipal de Educação
Decreto nº 2.504/I,de 02 de Fevereiro de 2026

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:77294F6B

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº122/2026/SEMIAS

Retificação da Portaria n. 117/2026/SEMIAS, que tem como objeto, a nomeação da Comissão para o processo de inscrição e organização do Casamento Comunitário.

A PREFEITURA DE PORTO VELHO, através da Secretaria Municipal de Inclusão e Assistência Social - SEMIAS, no uso de suas atribuições legais,

RESOLVE:
Art. 1º – retificar a Portaria nº 117/2026/SEMIAS, publicada na Edição n. 4221, do Diário Oficial do Municipio em 28 de abril de 2026.

Onde se lê:
"**Art. 7º**- A ***1ª Edição*** do Casamento Comunitário será composta de 03 (três) fases: Inscrição, Análise da Documentação e Cerimônia de Casamento;"

Leia-se:
"**Art. 7º**- A ***2ª Edição*** do Casamento Comunitário será composta de 03 (três) fases: Inscrição, Análise da Documentação e Cerimônia de Casamento;
Art. 2º- Esta errata entra em vigor na data de sua publicação, mantendo-se inalterados os demais termos do ato original."

Porto Velho, 28 de abril de 2026

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JÚNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistencia Social - SEMIAS

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:07571A8E

SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL- SEMIAS
PORTARIA Nº123/DA/GAB/SEMIAS/2026

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL DE PORTO VELHO – SEMIAS, no uso de suas atribuições e tendo em vista o que consta no processo nº012.002878/2026-98.
RESOLVE:
ARBITRAR E CONCEDER: Concessão de 02 e ½ (duas e meia) diárias em favor da servidora abaixo relacionada, com deslocamento para Brasília - DF, com a finalidade de participar da reunião estratégica para tratar da implementação da Política Nacional de Educação Especial Inclusiva, a convite da Secretaria de Educação Continuada, Alfabetização de Jovens e Adultos, Diversidade e Inclusão (SECADI/MEC), a viagem será no período de 29 de Abril a 01 de Maio de 2026, por meio de transporte Aéreo. Conforme Ofício Interno nº3510/2026/SEMIAS-GAB de 13/04/2026. Processo nº012.002878/2026-98.

Servidor	Cadastro	Cargo/Função	Destino	QT
TÉRCIA MARÍLIA MARTINS BRASIL	10079829	Secretária Adjunta de Inclusão de Assistência Social	Brasília - DF	02 e ½ (duas diárias e meia)

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
PAULO AFONSO FERREIRA JUNIOR
Secretário Municipal de Inclusão e Assistência Social – SEMIAS
Dec. n°2.807/I

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C164C81A

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 191/2026/SEINFRA

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001729/2026-41.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO: 8 ½ (oito e meia) diária ao servidor abaixo relacionados para se deslocar para aos **Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Abunã, Vila da Penha e Vista Alegre**, por meio dos transportes **Strada, placa TAB6J03,** com objetivo de realizar o levantamento de demandas nos distritos e reuniões para alinhamento de trabalho com os administradores, **no período dos dias 13 a 14, 16 a 21 e 23 a 24 de março**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0749916** do **Processo 019.001729/2026-41.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Francisca Souza da Silva	10080164	Diretora de Articulação Local	Distritos de Extrema, Nova Califórnia, Abunã, Vila da Penha e Vista Alegre	8 ½ (oito e meia)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos -SESB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F0C73E72

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 192/2026/SEINFRA

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001979/2026-81.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 20 (vinte) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira**, por meio de transporte Caminhão Comboio Placa: SLK 7D35, Caminhão Comboio Placa: MEL 6I01, com objetivo de realizar serviços de abastecimento aos maquinários em campos onde os mesmos estão em plena atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros a serem desenvolvidos na região**, no período dos dias 06/04 a 11/04, 13/04 a 18/04, 20/04 a 25/04, 27/04 a 30/04/2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0827660** do **Processo 019.001979/2026-81.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Lorran kaue Vieira de Souza	10079971	Assessor I	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	20 (vinte)	NÃO
Rafael Nogueira Batista Barros	10078923	Assessor II	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	20 (vinte)	NÃO
Celso Florencio	168668	Gari	Região de Ponta do Abunã, Distritos de	20 (vinte)	NÃO

			União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira		
Jucelino Pessoa de Oliveira	1003133	Operador de Máquinas Pesadas	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	20 (vinte)	NÃO
Valteir Honorio Pereira	1007341	ASSESSOR II/Motorista	Região de Ponta do Abunã, Distritos de União Bandeirante, Rio Pardo e Bacia Leiteira	20 (vinte)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos -SESB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4BEBA122

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA-SEINFRA
PORTARIA Nº 194/2026/SEINFRA

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001502/2026-04.**

RESOLVE:

Art. 1º TORNAR VÁLIDO:14 (quatorze) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar para a **Região do Ramal do Índio e São Bernardo de Porto Velho**, por meio dos transportes **Nissan Frontier Placa: RSY7H299,** com objetivo de acompanhar, supervisionar e prestar o devido apoio aos servidores em campo nas atividades de recuperação, manutenção e desobstrução de vias e estradas, conserto e manutenção de pontes e bueiros que contemplam o transporte escolar, facilitando assim o escoamento de produtos agrícolas a serem desenvolvidos na região, **no período dos dias 01 a 2/04, 06 a 11/04, 13 a 18/04 e 20 a 21/04**. Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0777743** do **Processo 019.001502/2026-04.**

NOME	CADASTRO	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QUANTIDADE DE DIÁRIAS	ADICIONAL DESLOCAMENTO
Ravane Fernandes Lima	271411	Operadora de Máquinas/Supervisora de Estradas	região do Ramal do Índio e São Bernardo de Porto Velho.	14 (quatorze)	NÃO
Janaína da Silva Falcão	10078885	Assessor Nível II	região do Ramal do Índio e São Bernardo de Porto Velho.	14 (quatorze)	NÃO

Publique-se,
Registre-se,
Cumpra-se.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos -SESB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8C491017

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
EXTRATO N° 27/2026/CGAF/SEMUSA

PROCESSO Nº 005.005048/2025-21
CONTRATANTE:SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA
CONTRATADA:ENGERAL CONSTRUÇÕES LTDA

ESPÉCIE:TERMO DE RERRATIFICAÇÃO AO CONTRATO Nº02/2026/CGAF/DIEX/SEMUSA

OBJETO:O presente Termo de Rerratificação tem por objeto a correção de erro material constante da numeração do contrato celebrado em 14 de abril de 2026, permanecendo inalteradas as demais cláusulas e condições originalmente pactuadas.
A numeração do instrumento contratual passa a constar com a seguinte redação:

ONDE SE LÊ:

CONTRATO Nº 02/2026/CGAF/DIEX/SEMUSA

LEIA-SE:

CONTRATO Nº 07/2026/CGAF/DIEX/SEMUSA
Permanecem ratificadas e inalteradas todas as demais cláusulas e condições do contrato originário não modificadas por este instrumento.

Responsável Pelo Extrato

MÁRCIA ALVES DA SILVA
Coordenadora Jurídica
COJUSA/PGM/SEMUSA

Documento assinado eletronicamente por Marcia Alves da Silva, Diretor(a), em 28/04/2026, às 11:31, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0843859 e o código CRC 1523879F.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:0BB60580

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
PORTARIA Nº165/2026/SEMUSA-DTIT

Porto Velho, 23 de abril de 2026.

A SECRETÁRIA MUNICIPAL DE SAÚDE DA PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no**Processo nº 005.00010/2025-61**.

RESOLVE:

ARBITRAR e CONCEDER: 7 ½ (sete e meia)diárias ao servidor abaixo relacionado que se deslocara ao município de**São Paulo/SP,**por meio de transporte**AEREO**, com Objetivo: Participação no curso de**Compras Públicas: Pesquisa de preços e orçamentação com suporte da Inteligência Artificial a ser realizado em São Paulo/SP**, no período de:**03/05/2026**ida e retorno**10/05/2026**.
Conforme solicitação constante no**OFÍCIO INTERNO Nº 254/2025/ASTEC/SEMUSA**.

Nome Do Beneficiado	Mat.	Cargo/Função	Destino	Quant.	Auxílio Deslocamento
Ricardo Guedes Brandão	Cadastro: 10078575	Coordenador IV	São Paulo/SP	7½	R$500,00

Dê-se ciência,
Publique-se e
Cumpra-se.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto Nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/04/2026, às 08:47, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0824889 e o código CRC 0CD0A0B1.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:7492A6F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE ADESÃO Nº 6/2026/ID.0831067. - SEMUSA-GAB/SEMUSA-DEA/SEMUSA-DGEAS/SEMUSA-NUMAC

Porto Velho. 24 de abril de 2026.

A Ordenadora de Despesa da SECRETARIA MUNICIPAL SAÚDE inscrita no CNPJ/MF sob o nº 11.155.765/0001-17, com sede à Avenida CamposSales, nº 2283, Bairro Centro, em Porto Velho/RO, torna público que, após constatada a regularidade da instrução do Processo Administrativo nº 005.001194/2026-68, conforme Parecer PGM 0792765 da Procuradoria Geral do Município - PGM, aderiu à Ata de Registro de Preços nº 002/SML/2026/14.133-2021, Pregão Eletrônico nº 90131/2025/SML/PMA, Processo nº20740/2025/SEMSAU do (a) PREFEITURA MUNICIPAL DE ARIQUEMES - SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE LICITAÇÃO - SML, visando a Contrataçãode empresa especializada para fornecimento contínuo de Testes/Kits Reagentes para realização de testes de Gasometria Arterial/Venosa Point of Care (POC), e fornecimento dos respectivos insumos e materiais consumíveis necessários à plena execução dos exames para atender as necessidades dos Laboratórios de Análises Clínicas da Rede de Urgência e Emergência, por um período de até 6 meses, no qual a empresa PMH - PRODUTOS MÉDICOS HOSPITALARES LTDA , inscrita sob o CNPJ nº 00.740.696/0001-92, conforme item(ns) abaixo relacionados:

ITEM	ESPECIFICAÇÃO	UNID.	QTD.	VALOR UNIT (R$)	VALOR TOTAL (R$)
1	Cartucho para analisador de gases automatizado Point of Care, para dosagem de, no mínimo, 30 parâmetros (até 10 parâmetros medidos e até 20 parâmetros calculados), divididos entre gases sanguíneos, eletrólitos e metabólitos. Dentre eles: pH, pCO2, pO2, K^+, Na^+, Ca^{++}, Cl^-, glicose, lactato, hematócrito, HCO3 (act), HCO3 (std), BE(B), BE (ecf), ctCO2, AnGap, sO2, tHb, razão A/a, razão a/A, RI, pO2/FIO2, valores corrigidos por temperatura, entre outros. Compatível com os equipamentos de gasometria atualmente instalados na rede municipal.	Teste	3.680	62,66	230.588,80
VALOR TOTAL					**R$ 230.588,80**

Porto Velho. 24 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde
Decreto nº 2.809/I/2026

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 28/04/2026, às 09:53, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0831067 e o código CRC 62057D77.

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BB1D1B20

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA
TERMO DE RETIFICAÇÃO DO CONTRATO 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA

TERMO DE RETIFICAÇÃO DO PROCESSO Nº.005.001187/2025-85de Serviço de Dosimetria e Radiação.

Pelo presente Termo, fica RETIFICADO o 7º TERMO DE APOSTILAMENTO, de 18 de novembro de 2024, publicado no DOM de 19 de novembro de 2024 - Edição 3859 e o 9º TERMO DE APOSTILAMENTO de 05 de agosto de 2025, publicado no DOM de 16 de setembro de 2025 - Edição 4067, AO CONTRATO 011/2021/COORDLJURIDLSAÚDE/PGM/SEMUSA, PROCESSO Nº **005.001187/2025-85** QUE ENTRE SI CELEBRAM O MUNICÍPIO DE PORTO VELHO, POR INTERMÉDIO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE - SEMUSA DE UM LADO, E DO OUTRO A EMPRESA SAPRA LANDAUER SERVIÇO DE ACESSORIA E PROTEÇÃO RADIOLÓGICA LTDA.

I – DO 7º TERMO DE APOSTILAMENTO

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, no percentual de 4,227580% alterando os valores unitários contratados de R$17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para R$18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) passando o valor global do referido contrato de R$18.001,20 (dezoito mil e um reais e vinte centavos) para R$18.762,22 (dezoito mil, setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) a partir de 21 de junho de 2024.

Lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.2Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, no percentual de 3.925950% alterando os valores unitários contratados de R$17,65 (dezessete reais e sessenta e cinco centavos) para R$18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos) passando o valor global do referido contrato de R$18.001,20 (dezoito mil e um reais e vinte centavos) para R$18.706,80 (dezoito mil, setecentos e seis reais e vinte e oitenta centavos) a partir de 21 de junho de 2024.

II – DO 9º TERMO DE APOSTILAMENTO

Onde se lê:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, no percentual de 5.0576% alterando os valores unitários contratados de R$18,40 (dezoito reais e quarenta centavos) para R$19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos) passando o valor global do referido contrato de R$18.762,22 (dezoito mil setecentos e sessenta e dois reais e vinte e dois centavos) para R$19.706,40 (dezenove mil setecentos e seis reais e quarenta centavos) a partir de 21 de junho de 2025.

Lê-se:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO APOSTILAMENTO
1.1 Constitui objeto do presente termo de apostilamento o reajuste do valor do Contrato nº 011/2021/COORD.JURID.SAÚDE/PGM/SEMUSA, no percentual de 5.319640% alterando os valores unitários contratados de R$18,34 (dezoito reais e trinta e quatro centavos)para R$19,32 (dezenove reais e trinta e dois centavos) passando o valor global do referido contrato de R$18.706,80 (dezoito mil, setecentos e seis reais e vinte e oitenta centavos) para R$19.706,40 (dezenove mil setecentos e seis reais e quarenta centavos) a partir de 21 de junho de 2025.

Porto Velho - RO, 24 de abril de 2026.

SANDRA MARIA PETILLO CARDOSO
Secretária Municipal de Saúde

Documento assinado eletronicamente por Sandra Maria Petillo Cardoso, Secretário(a), em 27/04/2026, às 20:15, conforme art. 17, § 1º, do Decreto nº 21.393, de 07 de outubro de 2025.
A autenticidade do documento pode ser conferida no site https://www.portovelho.ro.gov.br/sei informando o código verificador 0830970 e o código CRC A0306C54

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:BE31B354

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 58/2026/SEMTEL/DA

A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,NO USO DAS ATRIBUIÇÕES QUE LHE CONFERE NO ARTIGO 14 DA LEI COMPLEMENTAR NO 1.000 DE 07 DE JANEIRO DE 2025, E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO N° 014.001009/2026-26**.**

RESOLVE:
ART. 1º – ARBITRAR E CONCEDER : 1 E ½ (UMA) DIÁRIA E MEIAAOS SERVIDORES ABAIXO RELACIONADOS, CONFORME A QUANTIDADE DE DIÁRIAS E O PERÍODO INDICADO, TENDO EM VISTA A NECESSIDADE DE CUSTEAR AS DESPESAS DE VIAGEM A**DISTRITO DE EXTREMA**, REALIZADA POR MEIO DE TRANSPORTE OFICIAL TERRESTRE. A VIAGEM TEM COMO OBJETIVO VIABILIZAR A ENTREGA DOS KITS DE UNIFORMES DO PROJETO**"CONSTRUINDO CAMPEÕES"**. RESSALTA-SE A IMPORTÂNCIA DA PRESENÇA DOS SERVIDORES SUPRACITADOS NOS DIAS DE REALIZAÇÃO DO EVENTO, TENDO EM VISTA QUE AMBOS DESEMPENHARÃO FUNÇÕES OPERACIONAIS ESSENCIAIS, TANTO NO DESLOCAMENTO QUANTO NA EXECUÇÃO DAS ATIVIDADES PREVISTAS, CONTRIBUINDO DIRETAMENTE PARA O ÊXITO DA AÇÃO**.**NO PERÍODO DE**02 A 05 DE MAIO 2026**. CONFORME**OFÍCIO ID 0830051**.
• Os servidores abaixo fará o**assessoramento técnico do Secretário Municipal Cássio Moura Silva.**

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXÍLIO DESLOCAMENTO
ARLISSON BEZERRA DE LIMA **(assessoramento técnico)**	10080340	ASSESSOR EXECUTIVO III	DISTRITO DE EXTREMA	1 E ½ (DECRETO Nº 21.168/2025)	-
TIAGO RODRIGUES NASCIMENTO **(assessoramento técnico)**	10078163	GERENTE DA DIVISÃO DA VILA OLÍMPICA II	DISTRITO DE EXTREMA	1 E ½ (DECRETO Nº 21.168/2025)	-

ART. 2º –ESTA PORTARIA ENTRA EM VIGOR NA DATA DE SUA PUBLICAÇÃO.

PUBLIQUE-SE.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal De Turismo, Esporte E Lazer - SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:43B9D05F

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
PORTARIA Nº 60/SEMTEL/2026

Portaria
Nº 60/SEMTEL/2026
Porto Velho. 28 de abril de 2026.
A SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL,no uso das atribuições que lhe confere no artigo 14 da Lei Complementar no 1.000 de 07 de janeiro de 2025, e tendo em vista o que consta no processo n°**014.000756/2026-47**
RESOLVE:

Art. 1º– ARBITRAR E CONCEDER:3 e ½ (três diárias e meia) + ½ deslocamento, nos termos do art. 10 do Decreto nº 17.353/2021, aos servidores abaixo relacionados, conforme a quantidade de diárias e período, tendo em vista a necessidade de custear despesas de viagem para**Tangará da Serra/MT**, por meio de transporte terrestre, visando à**participação na Liga Nacional de Judô (LNJ)**,é de extrema relevância, uma vez que os pontos obtidos contribuem para a formação do ranking anual e bianual, definindo os atletas que representarão o Estado de Rondônia em competições nacionais e internacionais,**no período de 30/04/2026 a 03/04/2026.**

NOME	CAD.	CARGO/FUNÇÃO	DESTINO	QTD. DE DIÁRIAS	AUXILIO DESLOCAMENTO
Alda Cristina de Luna Barbosa	28226	Professora / Técnica	Tangará da Serra/MT	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Francisco Abreu Rosa	10080144	Assessor Nível I / Motorista	Tangará da Serra/MT	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Leonardo Amora Couceiro	10078981	Coordenador I / Motorista	Tangará da Serra/MT	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento
Vanderlei Rosa Trindade	22880	Diretor de Departamento / Chefe de Delegação	Tangará da Serra/MT	3 e ½ (Decreto nº 21.168/2025)	½ de Deslocamento

Art. 2º –Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Publique-se.

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Esporte, Turismo e Lazer
SEMTEL

Publicado por:
Naiara Jovania Braga da Silva
Código Identificador:E9ED0FE7

SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO,ESPORTE E LAZER- SEMTEL
TERMO DE FOMENTO Nº 026/PGM/2026

EXTRATO Nº 0837739/2026/SEMTEL/DA (consoante o disposto na Lei nº 13.019, de 31 de julho de 2014 e suas alterações).

PROCESSO N.º 014.000324/2026-36

CONCEDENTE: SECRETARIA MUNICIPAL DE TURISMO, ESPORTE E LAZER – SEMTEL

CONVENENTE: CLUBE SHOTOKAN ESPORTIVO

ESPÉCIE: TERMO DE FOMENTO Nº 026/PGM/2026

DO OBJETO: O presente Termo de Fomento tem por objeto a organização, realização de ações e fornecimento de produtos para a execução do'PROJETO FORMANDOS CAMPEÕES'. A iniciativa visa implantar uma infraestrutura destinada ao atendimento de 60 (sessenta) crianças e adolescentes em situação de vulnerabilidade socioeconômica, na faixa etária de 06 a 17 anos. O projeto oferecerá iniciação às modalidades de Karatê e Jiu-jitsu, utilizando a base filosófica e a disciplina das artes marciais para estimular o desenvolvimento integral e o potencial social dos participantes. A parceria prevê o fornecimento de equipamentos individuais — como kimonos, protetores bucais e faixas — e a realização de aulas teóricas e práticas, em conformidade com o Plano de Trabalho aprovado no respectivo processo administrativo.

DO VALOR DO REPASSE: valor global do presente Termo de Fomento é**R$ 30.000,00 (trinta mil reais),em parcela única pelo MUNICÍPIO,**mediante transferência eletrônica sujeita à identificação do beneficiário final e à obrigatoriedade de depósito em sua conta bancária específica vinculada a este instrumento.

DOS RECURSOS: As despesas decorrentes do presente instrumento serão consignadas no orçamento da SEMTEL, conforme segue:

Programa/Atividade:13.01.27.813.343.2.822 – Manutenção do Projeto Construindo Campeões
Elemento de Despesa:33.50.4300000 – Subvenções Sociais
Fonte do Recurso: 15.00000000000026 – Recursos não vinculados de impostos e transferências de impostos – Emenda vereador – conformeEmpenho n.º 2459/2026no valor deR$ 30.000,00 (trinta mil reais), ID 0770054.

DA VIGÊNCIA: A vigência do presenteTermo de Fomento é de12 (doze) meses a contar da liberação do recurso, podendo ser prorrogado para fins de cumprimento da execução de seu objeto, desde que observado oart. 43*caput*do Decreto nº 14.859/2017.

Porto Velho, 27 de abril de 2026.

Responsável Pelo Extrato

NAIARA J. BRAGA DA SILVA
Diretor do Departamento Administrativo

CÁSSIO MOURA SILVA
Secretário Municipal de Turismo, Esporte e Lazer –SEMTEL

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:4F6DD5D1

SECRETARIA MUNICIPAL DO MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL
PORTARIA Nº 66/2026/SEMA-DA

Porto Velho, 27 de abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPALDE MEIO AMBIENTE E DESENVOLVIMENTO SUSTENTÁVEL/SEMA, no uso de suas atribuições legais e tendo em vista o que consta no Processo**n.º 022.001493/2026-94.**

RESOLVE:

Arbitrar e conceder:3 e ½(três e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados, para se deslocarem ao Distrito do Baixo Madeira nas localidades das Reservas de Desenvolvimento Sustentáveis de Bom Jardim e Rio Machado, por meiode transporte fluvial, no período**14 à 17 de maio de 2026,**com o objetivo de realizar atividades de campo destinada à validação de protocolo e perfil dos extrativistas da referida região, na ocasião, os participantes também integrarão a assembleia de criação da associação e do plano de manejo das referidas Reservas, conforme constante no Despacho 2460831310.

Nome	Cadastro	Cargo	Destino	Quantidade de Diárias
JOSÉ ALEXANDRE BALDUINO RODRIGUES	10080207	Gerente	Distrito do Baixo Madeira (Reservas Bom Jardim e Rio Machado)	3 e ½
COSMO VIAVA BARROZO	173154	Gari/Piloto	Distrito do Baixo Madeira (Reservas Bom Jardim e Rio Machado)	3 e ½
SEBASTIÃO GONÇALVES NEVES	xxxx	Conselheiro Presidente da OSR	Distrito do Baixo Madeira (Reservas Bom Jardim e Rio Machado)	3 e ½
EDJALES BENÍCIO DE BRITO	xxxx	Conselheiro Municipal	Distrito do Baixo Madeira (Reservas Bom Jardim e Rio Machado)	3 e ½

ARTHUR FELIPE BORIN DOS SANTOS
Secretário Municipal de Meio Ambiente e Desenvolvimento Sustentável-SEMA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:79ADA1AE

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL- SMPDC
PORTARIA N.º 36/2026/SGOV/SMPDC, PORTO VELHO, 27 DE ABRIL DE 2026.

O SUPERINTENDENTE MUNICIPAL DE PROTEÇÃO E DEFESA CIVIL, no uso de suas atribuições legais, e tendo em vista o disposto no **Decreto nº 17.353, de 09 de junho de 2021**, bem como o que consta no **Processo Administrativo nº001.000134/2026-68**.
RESOLVE:
TORNAR VÁLIDA:1,0 (uma) diária aos servidores abaixo relacionados, bem como**0,5 (meia) diária** à servidora **Jéssica Losmila da Silva**, para se deslocarem à comunidade de **Vila Marmelo**, localizada na região do Baixo Madeira, por meio de transporte **terrestre**, sendo utilizadas as **caminhonetes S-10, placas NCX2A01 e NCX2A91**, com o objetivo de realizar estudos técnicos da água do Rio Marmelo para futura implementação de sistema de filtragem para captação direta da água do rio, bem como realizar a entrega de caixas d'água, distribuição de hipoclorito e verificação do poço instalado na comunidade, em ação conjunta com equipes da **Universidade Federal de Rondônia – UNIR** e da **Secretaria Municipal de Infraestrutura – SEINFRA**, nas datas de**14 de agosto de 2025 e 27 de agosto de 2025**, conforme solicitação constante no **Ofício nº 191/2026**.

Nome	Matrícula	Cargo/Função	Destino	Quantidade de Diárias	Auxílio Deslocamento
Felipe Freire da Silva	10080303	Gerente II	Vila Marmelo	1,0	-
Natanael Castro Moura	39603	Assistente Administrativo	Vila Marmelo	1,0	-
Jéssica Losmilla da Silva	10080327	Assessor I	Vila Marmelo	0,5	-

MARCOS BERTI CAVALCANTI
Superintendente Municipal de Proteção e Defesa Civil da SMPDC

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:62A605A0

SUPERINTENDÊNCIA MUNICIPAL DE TECNOLOGIA DA INFORMAÇÃO E PESQUISA - SMTI
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS

Considerando que o presente **Processo N** 003.000257/2026-89 foi objeto de análise pela unidade executora de Controle Interno ou órgão equivalente, ou ainda, por comissão de servidores designado pelo ordenador de despesa – em cumprimento as atribuições do art. 10 do Decreto nº 15.403/2018, tendo sido constatado que a despesa se encontra, portanto, **APTA** para ser **HOMOLOGADA** nos termos do Decreto nº 17.353 de 09 de junho de 2021, e nos termos do art. 1º do Decreto nº 12.525, de 12 de julho de 2011.

HOMOLOGAR a presente prestação de contas de diárias do servidor **CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI,** conforme Prestação de conta RELATÓRIO INDIVIDUAL DE COMPROVAÇÃO DE DIÁRIA, localizada ID SEI **(0681131)** do Decreto n 17.353/2021, de forma que os autos deverão ser remetidos a Unidade Administrativa competente a fim de proceder a baixa da responsabilidade do beneficiário.

MARINÊS PEREIRA DE MELO
Diretora do Departamento Administrativo - DA/SMTI

CEZAR EDUARDO DONDONI MARINI
Superintendente Municipal de Tecnologia da Informação e Pesquisa – SMTI

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:414C56FA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

PROCESSO Nº 025/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Daiane de Oliveira Melo.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Daiane de Oliveira melo** Perfazendo o valor total de R$ R$ 550,00 (quinhentos e cinquenta reais) para o período de 01 e 02 de abril de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 35367)e Parecer Técnico Jurídico (ID 37451)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:321BD00A

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS DAIANE DE OLIVEIRA MELO.

PROCESSO Nº 030/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Daiane de Oliveira Melo.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Daiane de Oliveira melo** Perfazendo o valor total de R$ R$ R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) para o período de 07 a 09 de abril de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37883)e Parecer Técnico Jurídico (ID 38172)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:DE3C8E89

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 023/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Leandro Pinheiro.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Fabio Leandro Pinheiro.** Perfazendo o valor total de R$ 250,00 (duzentos e cinquenta reais) para o período de 24 de março de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 34819)e Parecer Técnico Jurídico (ID 34916)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:1F330BEE

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS FABIO LEANDRO PINHEIRO.

PROCESSO Nº 018/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Fabio Leandro Pinheiro.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Fabio Leandro Pinheiro.** Perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 20 e 21 de março de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 33689)e Parecer Técnico Jurídico (ID 35969) deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:741A6F4E

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARCOS JUNIOR LANZANI KRONABUER.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS MARCOS JUNIOR LANZANI KRONABUER.

PROCESSO Nº 019/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Marcos Junior Lanzani Kronbauer.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Marcos Junior Lanzani kronabuer.** Perfazendo o valor total de R$ 800,00 (oitocentos reais) para o período de 20 e 21 de março de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 33691)e Parecer Técnico Jurídico (ID 35596)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:CC09C1B1

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

GABINETE DA PRESIDENCIA DA CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS ROGERIO BARBOSA RODRIGUES.

PROCESSO Nº 029/CMPR/2026
ASSUNTO: Aquisição de Diárias.
INTERESSADOS (AS): **Rogerio Barbosa Rodrigues.**

A Câmara Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diárias do Vereador **Rogerio Barbosa Rodrigues** Perfazendo o valor total de R$ R$ R$ 1.650,00 (um mil e seiscentos e cinquenta reais) para o período de 07 a 09 de abril de 2026 de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 37886)e Parecer Técnico Jurídico (ID 38172)deste Processo.**

Gabinete do Presidente da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de abril de 2026.

ROGERIO BARBOSA RODRIGUES
Presidente CMPR
2025/2026

Publicado por:
Ellen Bianca Franco
Código Identificador:BF02FBBF

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO N. 09/2026

PROCESSO N°: 495/SEMOSP/2026

A **Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia,** nos termos da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Regulamentar Nº 2948/GP/2023**,** através da Pregoeira designada pelo Decreto Municipal nº: 3228/GP/2025 e Equipe de Apoio, torna público que se encontra autorizada a realização da licitação na modalidade PREGÃO na forma ELETRÔNICA, do **TIPO POR MENOR PREÇO POR ITEM**, Com **PARTICIPAÇÃO AMPLA.**
OBJETO:CONTRATAÇÃO DE EMPRESA PARA IMPLANTAÇÃO, REVITALIZAÇÃO, MANUTENÇÃO DA SINALIZAÇÃO HORIZONTAL E VERTICAL DA MALHA VIÁRIA URBANA DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA E DISTRITO DE QUERÊNCIA DO NORTE – CONFORME TERMO DE REFERENCIA - TERMO DE CONVÊNIO Nº 357/2025/PGE-DETRAN**.**

VALOR TOTAL ESTIMADO: R$:553.590,44 (quinhentos e cinquenta e três mil quinhentos e noventa reais e quarenta e quatro centavos).

DATA DA ABERTURA: 18/05/2026, às 09h30min (Horário de Brasília/DF).
O edital e seus anexos estão à disposição dos interessados no Portal Nacional de Compras Públicas (PNCP) (www. pncp.gov.br/), no Portal da Transparência desta Prefeitura (www.primavera.ro.gov.br), e na Plataforma LICITANET licitações online (www.licitanet.com.br).

Primavera de Rondônia, 28 de abril de 2026.

RENATA DE A. GONCHOROWISKI
Pregoeira

Publicado por:
Renata de Araújo Gonchorowiski
Código Identificador:5CFCF408

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.568 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ R$ 9.715,41 (nove mil setecentos e quinze reais e quarenta e um centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

05.000 – Saúde.
05.002 – Secretaria Municipal de Saúde.
186 - 10.301.0003. 2036 – Gestão Administrativa - SEMSAU **R$ 9.715,41.**
3.3.90.48.00 – Outros Auxílios Financeiros a Pessoas Físicas.
2.500.0015.1002 – Recursos de Exercícios Anteriores - Receita de Imposto e de Transferência de Imposto - SAÚDE.

Art. 2º O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, por **Superávit Financeiro**.

Art. 3° Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:4267442C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.569 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.429, de 04 de dezembro de 2025.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Suplementar no valor de **R$ 58.928,29 (cinquenta e dois mil novecentos e vinte e oito reais e vinte e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

03.000 – Poder Executivo.
03.001 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB
140 12.361.0007.2.046 – Gestão da Folha De Pagamento - FUNDEB 70 – **43.491,77**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
2.540.0070.1070 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 70%

03.000 – Poder Executivo.
03.001 - Fundo de Desenv. da Educação Básica - FUNDEB
142 12.361.0007.2.047 – Gestão da Folha De Pagamento - FUNDEB 30 – **9.436,52**
3.1.90.11.00 - Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil.
2.540.0030.0000 - Recursos de Exercícios Anteriores - Transferências do Fundeb - Impostos e Transferências de Impostos - 30%

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superávit Financeiro,** Banco do Brasil, Agência: 1181 – 9, C/C 54.664-X – Fundeb.

Art. 3° - Este decreto entra em vigor nesta data.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:13177BD0

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.570 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR SUPERAVIT FINANCEIRO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.457, de 27 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 1.808,47 (mil oitocentos e oito reais e quarenta e sete centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo
02.006 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0015.2100 – AQ. Parquinhos Infantis – **R$ 1.808,47**
4.4.90.52.00 - Equipamentos e Material Permanentes
2.706.0001.3110 – Recursos de Exercícios Anteriores – Transferência Especial da União

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Superavit Financeiro.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:08BC742D

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO N° 3.571 DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL POR EXCESSO DE ARRECADAÇÃO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica deste Município e autorização contida na Lei Municipal nº 1.458, de 27 de abril de 2026.

D E C R E T A:

Art. 1º - Autoriza o Executivo Municipal a abrir no orçamento vigente, Crédito Adicional Especial no valor de **R$ 7.525,89 (sete mil, quinhentos e vinte e cinco reais e oitenta e nove centavos)**, destinados a suplementar a dotação orçamentária, conforme se discrimina:

02.000 – Poder Executivo.
02.006 – Secretaria Mun. de Educação, Cultura e Esportes
12.361.0015.2100 – AQ. Parquinhos Infantis – **R$ 7.525,89**
4.4.90.52.00 – Equipamentos e Material Permanentes.
1.706.0001.3110 – Recursos do Exercício Corrente – Transferência Especial da União.

Art. 2º - O recurso para atendimento do crédito aberto no artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4.320 de 17 de março de 1964, **por Excesso de Arrecadação.**

Art. 3° - Este decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:52D1FA3F

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 215/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-758/2026/GP.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 12 (doze) diárias dentro do Estado com pernoite no valor unitário de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), totalizando o valor de R$ 4.200,00 (quatro mil e duzentos reais). Em favor dos servidores, que se deslocarão ao município de Porto Velho/RO, nos dias 28 a 30 de abril de 2026. Com a finalidade de participar da Ação Educacional: Treinamento Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Volkswagen Gol, placa NCG5A02, conforme memorando nº 083/GP/2026 (ID 39821).

Ângela Cristina Ferreira, Controladora Interna, CPF: *.655.***-04; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Angélica Gonsalves Coutinho, Corregedora/Ouvidora, CPF: *.593.***-44; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Leandro Cesar Gomes, Analista de Sistema, CPF: *.946.***-87; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Luis Fernando Nunes Moraes, Assessor Técnico I, CPF: *.174.***-31; R$ 1.050,00 (um mil e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:D1912041

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 216/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-757/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 01 (uma) diária dentro do estado sem pernoite no valor unitário de R$ 150,00 (cento e cinquenta reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Ji-Paraná/RO, no dia 28 de abril de 2026, com a finalidade de transportar paciente para consulta médica previamente agendada. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Toyota Hilux placa UAL6DO8, conforme memorando nº 271/SEMSAU/2026 (ID 39797).

Eliandro de Souza dos Santos, Motorista, CPF. *.930. ***-00; R$ 150,00 (cento e cinquenta reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:E6FD7A49

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 217/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município, Lei Ordinária nº 1.398/2025 e amparado pela Legislação Municipal vigente, e tendo em vista o que consta no Processo nº 3-755/2026/SEMSAU.

R E S O L V E:

Art. 1º Arbitrar e conceder 02 (duas) diária dentro do estado com pernoite no valor unitário de R$ 300,00 (trezentos reais), totalizando o valor de R$ 600,00 (seiscentos reais) em favor do servidor listado abaixo, que se deslocará ao município de Vilhena/RO, no dia 28 de abril de 2026, com a finalidade de buscar paciente com alta medica hospitalar. O deslocamento será realizado por meio de veículo oficial, Ambulância, placa CMZ5D73, conforme memorando nº 270/SEMSAU/2026 (ID 39732).

Jose Roberto Gonchorowiski, Motorista, CPF.*.701.***-00; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Terezinha Coutinho, Auxiliar de Enfermagem, CPF.*.713.***-78; R$ 300,00 (trezentos reais)**

Art. 2º O prazo máximo para prestação de contas é de 10 (dez) dias após o retorno do servidor.

Art. 3º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:169FF849

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 218/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA/RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

R E S O L V E:

Art. 1° Designar, ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS DO MUNICÍPIO E SUPLENTE, bem como COMISSÃO MUNICIPAL DE PROTEÇÃO DE DADOS (CMPD) em atendimento ao disposto no Art. 13, I e III do Decreto 3.018/GP/2024, ao qual dispõe sobre a regulamentação da Lei Geral de Proteção de Dados - LGPD.

Art. 2° Ficam designados como ENCARREGADO GERAL DE PROTEÇÃO DE DADOS e SUPLENTE, os servidores abaixo discriminados:

Leandro Cesar Gomes - ENCARREGADO GERAL, Mat. 1.672

Angélica Gonsalves Coutinho - SUPLENTE, Mat. 1.703

Art. 3° Ficam designados para a Comissão, os servidores abaixo discriminados:

Luis Fernando Nunes Moraes - Representante SEMAF, Mat. 1.194

Ana Luiza Vieira de Azevedo Ramos - Representante PGM, Mat. 3.154

Cesar Siqueira Lara – Representante Gabinete do Prefeito, Mat. 1.675

Talles Jaruzo Moraes - Representante SEMPLAN, Mat. 3.153

Art. 4° Este Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando a portaria n° 411/GP/2025

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:1DAF5216

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA N° 219/GP/2026

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA – RO, no uso de suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica do Município e amparadas pela Legislação Municipal de Pessoal vigente,

CONSIDERANDO o Processo Administrativo n° 4-734/2026/GP

CONSIDERANDO o Ofício nº 489/GAB/PREF/2026, oriundo do Município de Pimenta Bueno/RO, que solicita a realização de permuta entre servidoras;

R E S O L V E:

Art. 1º Autorizar a permuta entre as servidoras abaixo relacionadas:

I - LUZIA FERNANDES BEZERRA, ocupante do cargo de Professor Magistério Classe "A" de 1.ª a 4.ª série - 20 horas, matrícula n° 190, servidora do Município de Primavera de Rondônia/RO;

II - LEIA RODRIGUES DA SILVA, ocupante do cargo de Professor PEB III - 30 horas, matrícula n° 104568, servidora do Município de Pimenta Bueno/RO;

Art. 2° Cada ente permanecerá responsável pelo pagamento da remuneração de sua respectiva servidora, mantendo-se o vínculo funcional com o órgão de origem, sem qualquer ônus adicional.

Art. 3° A permuta terá prazo determinado de 01/05/2026 a 31/12/2026.

Art. 4º Esta Portaria entra em vigor na data da sua publicação.

Gabinete do Prefeito Municipal de Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026.

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:6DDEA271

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PRESTAÇÃO DE CONTAS DE DIÁRIAS PROC. N° 3-692

PROCESSO Nº 3-692/2026/SEMSAU
ASSUNTO: Solicitação de Diárias.
INTERESSADOS (AS): Jose Roberto Gonchorowiski

A Prefeitura Municipal De Primavera de Rondônia, pelo presente instrumento, **HOMOLOGA** a Prestação de Contas de Diária do servidor **Jose Roberto Gonchorowiski**, perfazendo o valor total de R$ 1.200,00 (um mil e duzentos reais) para o período de 15 a 18 de abril de 2026, de acordo com a deliberação do **Parecer Técnico do Controle Interno (ID 39727), deste Processo.**

Primavera de Rondônia/RO, em 28 de abril de 2026

[Assinado Eletronicamente]
LUCAS NUNES DA SILVA
Prefeito

Publicado por:
Cesar Siqueira de Lara
Código Identificador:91ED2E22

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICA ÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO

DIVULGAÇÃO DO RESULTADO PROVISÓRIO DE CLASSIFICA ÇÃO DAS PROPOSTAS DE PARTICIPAÇÃO
CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL DE Nº 001/CCP/2026
PROCESSO ADIMINISTRATIVO 3-420/SEMAP/2026
A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, Através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO-CCP**, designada por força das disposições contidas na **Portaria 154/GP/2026**, após análise documental de habilitação e propostas de participação dos Produtores e Produtoras Rurais , considerando o valor disponível, torna público o resultado de classificação provisória **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/SEMAP/2026**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no Município de Primavera de Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea, a compra ocorrerá no âmbito do PMAAF – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, entre a Prefeitura Municipal de Primavera de Rondônia e o Agricultor Familiar Individual, para o fornecimento de Gêneros Alimentícios do Programa Municipal de Alimentos do Município de Primavera de Rondônia, que estejam em consonância com o **DECRETO DE REGULAMENTAÇÃO Nº 3345/GP/2025,** e conforme os termos do Edital. Segue os nomes abaixo relacionados.

NOME		VALOR DA PROPOSTA (R$)	RESULTADO
01	Adilson Carlos Batista	4.061,50	Aprovado
02	Claudinéia Ferreira De Abreu Martins	4.029,60	Aprovado
03	Aparecido Candido Nogueira	4.048,80	Aprovado
04	Luciana Rodrigues Da Silva De Sá	4.044,78	Aprovado
05	Marçal Ribeiro Dos Santos	4.057,00	Aprovado
06	Renata Paula De Oliveira	4.153,00	Aprovado
07	Rute Leia Da Silva Ramos	4.048,60	Aprovado
08	Simone Fernandes De Lima	4.123,76	Aprovado
09	Suzana De Fatima Nunes Santos	4.051,88	Aprovado
10	Veralucia Dias De Oliveira	4.051,51	Aprovado
11	Zilda Bezerra	4.044,63	Aprovado
12	Ednaldo Fabril Silva	4.050,30	Aprovado
13	Elisdiane Guedes Soares Silva	5.034,30	Aprovado
14	Hellen Adriana Matiase	5.022,60	Aprovado
15	Jania Ribeiro Blau	4.059,29	Aprovado
16	Maria Jose De Oliveira Souza	4.017,60	Aprovado
17	Maria Rodrigues Da Silva Arroio	4.102,38	Aprovado
18	Mirian Luiz De França	4.076,00	Aprovado
19	Silvia Teixeira Fritz Soares	5.036,70	Aprovado
20	Gilson Silva Souza	4.131,97	Aprovado
21	Marines Morgana Santos Costa	5.023,27	Aprovado
22	Rosinalva Alves Barreto Silva	4.054,76	Aprovado
23	Suelen Pereira Da Cruz	4.044,50	Aprovado
24	Anselmo Costa Lima	4.108,00	Aprovado
25	Kellython Alves De Oliveira	5.013,50	Aprovado
26	Marcelino Paulo Arrais	4.043,04	Aprovado
27	Silvio Da Silva Almeida	5.055,73	Aprovado
28	Tiago Levandoski Paula	4.102,37	Aprovado
29	Vicente Oliveira Dos Santos	4.058,47	Aprovado

Primavera de Rondônia, em 28 de abril de 2026.

ÉDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da Comissão –CCP

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Membro da Comissão

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Membro da Comissão

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:CEA02993

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
PORTARIA 06/SEMAP/2026

Portaria n° 06/SEMAP/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTURA E PECUÁRIA, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pelo **Lei Ordinária nº 1.379/GP/2025.**

RESOLVE:

Art. 1º- Conceder 20 (vinte) dias de férias proporcionais ao servidor abaixo relacionado, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotado na Secretaria Municipal Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária – SEMAP:

Mat. 2250 – **João Luiz Nardo**, Diretor Municipal de Pecuária, período aquisitivo de 07/07/2025 a 06/07/2026. Referente a gozo no período 04/05/2026 a 23/05/2026.

Art. 2º- Esta portaria entrara em vigor a partir da data de sua publicação.

Primavera de Rondônia/RO, 28 de abril de 2026

Registre-se; Publique-se e Cumpra-se.

OSMAR ARAÚJO PAVAN
Secretário Municipal da SEMAP
Ordenador de Despesas
Lei Ordinária nº 1379/GP/2025

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:3325855D

SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE, AGRICULTUTA E PECUARIA
RESULTADO DE PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

RESULTADO DE PARTICIPAÇÃO DAS INSTITUIÇÕES

CHAMAMENTO PUBLICO EDITAL DE Nº 001/CCP/2026

PROCESSO ADIMINISTRATIVO 3-420/SEMAP/2026

A Secretaria Municipal de Meio Ambiente, Agricultura e Pecuária, através da **COMISSÃO DE CHAMAMENTO PUBLICO-CCP**, designada por força das disposições contidas na **Portaria 154/GP/2026**, após análise documental de habilitação de participação das instituições, no **EDITAL DE CHAMADA PÚBLICA N° 001/SEMAP/2026**, na Aquisição de Gêneros Alimentícios da Agricultura Familiar, no Município de Primavera de Rondônia, na modalidade compra e doação simultânea, a compra ocorrerá no âmbito do PMAAF – Programa Municipal de Aquisição de Alimentos da Agricultura Familiar, conforme os termos do Edital. Segue os nomes das instituições abaixo relacionados.

NOME		RESULTADO DE DOCUMENTAÇÃO
01	Escola Municipal Amilton Ribeiro	Aprovado
02	Escola Municipal José Antônio Rodrigues	Aprovado
03	Associação APAE	Aprovado
04	CEMEI Pingo de Gente	Aprovado
05	Escola Estadual Estácio de Sá	Aprovado
06	Escola Estadual José Severino dos Santos	Aprovado
07	Centro de Referência de Assistência Social – CRAS/SEMAS	Aprovado
08	Secretaria Municipal de Saúde - SEMSAU	Reprovado por insuficiência de documentação

Primavera de Rondônia, em 28 de abril de 2026.

ÉDINA DO AMARAL DIAS
Presidente da Comissão –CCP

LETICIA ALEXANDRE GASPARI
Membro da Comissão

ANTÔNIO ROBERTO DE MAGALHÃES
Membro da Comissão

Publicado por:
Edina do Amaral Dias
Código Identificador:42AC21DB

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAUDE
PORTARIA Nº41/SEMSAU/2026

PORTARIA Nº 041/SEMSAU/2026

O ORDENADOR DE DESPESAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE, do Município de Primavera de Rondônia/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela**Portaria nº198/GP/2026**, e tendo em vista o que consta nos Autos do**Processo nº 588/SEMSAU/2026**.

RESOLVE:
Art. 1º-Conceder 30 (Trinta) dias de Licença Prêmio Gozo, em conformidade com o Art. 85, da LEI COMPLEMENTAR Nº 003/GP/2021, a servidora**EURIMAR DAS GRAÇAS DUTRA,**Cargo: CONZINHEIRA-40hs, Matrícula nº889, pertencente ao Quadro Permanente de Pessoal do Município de Primavera de Rondônia, lotada na Secretaria Municipal de Saúde SEMSAU, do período aquisitivo 26/06/2020 A 25/06/2025,**período de gozo 18/04/2026 á 18/05/2026.**

Art. º- Esta Portaria entra em vigor, a partir de sua publicação.

Secretaria Municipal de Saúde, Primavera de Rondônia/RO, aos 28 de abril de 2026.

Registre-se;
Publique-se e
Cumpra-se.

CESAR SIQUEIRA DE LARA
Ordenador de Despesas
Secretario Municipal de Saúde
Portaria N°198/GP/2026

Publicado por:
Welington Cruz Teles
Código Identificador:A19FDEF2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DA DISPENSA DE LICITAÇÃO N°001/2026

O Presidente da Câmara Municipal de Vereadores de Rio Crespo – RO, no uso de suas atribuições legais, baseado nos resultados apontados pelo Agente de Contratação e equipe de apoio, mediante o Parecer Técnico e Jurídico, **HOMOLOGA** e **ADJUDICA** o Resultado da Dispensa de Licitação n°001/2026, modo eletrônico, Processo Administrativo nº073/2026, que tem por **OBJETO:** CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA O FORNECIMENTO DE 01 (UM) TRANSFORMADOR TRIFÁSICO A ÓLEO, COM POTÊNCIA DE 45 KVA, MEDIANTE SISTEMA DE BASE DE TROCA, INCLUINDO 03 (TRÊS) PARA-RAIOS DE 13,8 KV E 03 (TRÊS) ELOS FUSÍVEIS, BEM COMO A PRESTAÇÃO DE TODOS OS SERVIÇOS NECESSÁRIOS, COM MÃO DE OBRA QUALIFICADA, PARA A REMOÇÃO DO TRANSFORMADOR EXISTENTE E A INSTALAÇÃO DO NOVO EQUIPAMENTO, A SEREM REALIZADOS NO PRÉDIO DA CÂMARA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO, LOCALIZADO NA RUA GOVERNADOR OSVALDO PIANA FILHO, Nº 1836, CENTRO, conforme detalhamento, condições e quantitativos mínimos contidos no Termo de Referência anexo II do Aviso de Dispensa de Licitação.

EMPRESAS VENCEDORAS:
58.672.691 PAULO DE LIMA FIDELES JUNIOR (item 01) valor homologado R$20.000,00 (vinte mil reais);

Valor Total Homologado R$20.000,00 (vinte mil reais).

Homologo o resultado proferido pelo Agente de Contratação e equipe de apoio.

Rio Crespo – RO, 28 de Abril de 2026.

ODAIR JOSE RODRIGUES
Presidente

Publicado por:
Elisângela da Silva Almeida
Código Identificador:EAA51BEE

PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO/RO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO "AMIGO VOLUNTARIO DO EDUCANDO" Nº 001/2025

A ASSOCIAÇÃO DE PAIS E PROFESSORES DA C.M.E.I. CARROSSEL DOURADO, pessoa jurídica, inscrito no CNPJ sob o n.º 38.116.466/0001- 20, estabelecido com sua sede situado na Rua Antônio Jose dos Santos s/n°, Setor Ediane Maria Moreira, Rio Crespo – Rondônia, embasados nos dispositivos da Lei nº 875, de 24 de janeiro de 2020, que dispõe sobre o Programa de Gestão Financeira Escolar – PROGFE, vem por meio deste CONVOCAR os candidatos aprovados no Processo Simplificado Edital 001/2025 Amigo Voluntario do Educando, devendo apresentar-se nas dependências da referida Escola, no prazo máximo de 01 (um) dia útil, a contar da publicação do edital de convocação, para assinatura do Termo de Compromisso, conforme segue, Apresentando a seguinte documentação:

DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO TERMO DE ADESÃO AO SERVIÇO VOLUNTÁRIO
1.1 Para a assinatura do Termo de Adesão ao Serviço Voluntário o convocado terá que apresentar os seguintes documentos e condições:
a)Ter sido selecionado para a vaga disponível no presente Processo Seletivo;
b) Documento de Identificação com foto: Carteira de Identidade (RG), Carteira Nacional de Habilitação ou Carteira de Trabalho;
c) Cadastro de Pessoa Física – CPF;
d) Ser brasileiro nato ou naturalizado;
e)Ser maior de 18 anos;
f) Título de Eleitor;
g) Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
h) Certidão de Nascimento/Casamento, união estável e outros;
i) Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
j) 01 (uma) fotografia 3x4, recente;
k) Comprovantes de escolaridade exigido;
l) Apresentar o número da conta corrente de Agência Bancária no Banco do Brasil;
m) Certidão Negativa do Tribunal de Contas (www.tce.ro.gov.br);
n) Certidão Cível e Criminal da Justiça Estadual;
o) Certidão Cível e Criminal da Justiça Federal (www.ro.trf1.gov.br);
p) Certidão Negativa de Tributos Municipais;
q) Comprovante de residência em nome do candidato ou em nome de terceiros, desde que seja declarado o vínculo entre os referidos;
r) Ter aptidão física e mental;
s) Cumprir, na íntegra, as determinações deste Edital;
6 – Monitor de desenvolvimento escolar/auxiliar de sala/cuidador

CLASSIFICAÇÃO	CANDIDATO	TOTAL
11º	DEIZIANI SILVA DOS SANTOS	32

Rio Crespo/RO, 28 de Abril de 2026.

DEISE SANTANA DA LUZ
Presidente da Comissão do Processo Seletivo Simplificado
Portaria nº 001/2025

Publicado por:
Edilaine Pereira Rodrigues
Código Identificador:7BF72E40

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
AVISO DE REABERTURA DE SESSÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 007/2025 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 112/2024

O Município de Rio Crespo/RO, por meio de sua Agente de Contratação, torna público aos interessados que será realizada a **reabertura da sessão pública** do Pregão Eletrônico nº 007/2025, em razão da rescisão contratual anteriormente formalizada.
Data: 07/05/2026
Horário: 09h30min (horário de Brasília)
Local: Plataforma LICITANET
A sessão tem por finalidade a convocação de licitantes remanescentes para os itens **02, 08, 27 e 29**, visando à continuidade da contratação, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
Os licitantes classificados deverão acompanhar a sessão e manifestar interesse na contratação, observadas as condições estabelecidas no edital e nas propostas originalmente apresentadas.

Rio Crespo/RO, 28 de abril de 2026.

EUNICE SOUZA DOS SANTOS
Agente de Contratação
Port. 4926/2025

Publicado por:
Eunice Souza Dos Santos
Código Identificador:6E121A40

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 300/2026

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão do processo de avaliação e desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em período de estágio probatório no município de Rolim de Moura- RO, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025".

ALDAIR JULIO PEREIRA Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura e considerando o contido no memorando nº 149/ADM/SEMMADU/2026;

CONSIDERANDO a disposição contida no Decreto nº 6.732/2025, que regulamenta o processo de avaliação de desempenho de servidor em Estágio Probatório;

RESOLVE:

Art. 1º - **CONSTITUIR** a nomeação da Comissão do processo de avaliação e desempenho de servidor nomeado para cargo de provimento efetivo em período de estágio probatório no município de Rolim de Moura- RO, conforme previsto no decreto nº 6.732/2025.

Presidente: EDSON BAVARESCO DIAS – Matr.nº30XX9 (Secretário Municipal – SEMGOV).
Membros: LIDYANE DE SOUZA SIQUEIRA– Matr.nº6XX2.
MENGALVO CORDEIRO DE OLIVEIRA– Matr.nº1X1.

Art. 2º - Esta portaria entra em vigor nesta data, revogando as disposições contrárias.

Rolim de Moura, 28 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:BA6B46F0

COORDENADORIA DE RECURSOS HUMANOS
PORTARIA Nº 301/2026.

"Dispõe sobre a nomeação da Comissão de avaliação das amostras do sistema do Processo Administrativo nº 2714/2026– Sendo o Objeto: Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de cessão de uso software destinando ao

auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, contemplando a implantação da solução, o treinamento/ capacitação dos servidores municipais e a disponibilização de acessos ilimitadas".

ALDAIR JULIO PEREIRA, Prefeito Municipal de Rolim de Moura, no exercício das atribuições que lhe confere o artigo 65, inciso VI, da Lei Orgânica do Município de Rolim de Moura; e considerando o contido no memorando nº 025/SEMACOL/2026.

RESOLVE:
Art. 1º - **CONSTITUIR** a Comissão avaliação das amostras do sistema do Processo Administrativo nº 2714/2026– Sendo o Objeto: Contratação de empresa do ramo de prestação de serviços de cessão de uso software destinando ao auxílio na formação e elaboração de cestas de preços das compras públicas, contemplando a implantação da solução, o treinamento/ capacitação dos servidores municipais e a disponibilização de acessos ilimitadas - Secretaria Municipal De Administração , Compras E Licitações- – SEMACOL.

Art. 2º - A comissão será composta pelos seguintes membros:

Membros:
KATIANO BORDIM- Matr.6XX7-SEMPLADEGE
DHAGMA RENATA DENIS DE SOUZA-Matr.6XX3- SEMOSP.
KAMILA PRISCILA DA SILVA OLIVEIRA- Matr.4XX0-SEMED.
FABIULA ALMEIDA DOS S. ROCHA- Matr.30XX4-SEMACOL.
CLAUDEMIRO KRAUZER- Matr.4XX1-SEMACOL.
PAMELA SAMANTA CORDEIRO RIBEIRO - Matr.30XX6-SEMUSA

Art. 3º - Esta portaria entra em vigor nesta data.

Rolim de Moura - RO, 28 de abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Noeli Souza Brandão
Código Identificador:88FCC29C

DEPARTAMENTO DE COMPRAS E LICITAÇÃO
AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 36/2026

O departamento de licitações do Município de Rolim de Moura - RO torna público para conhecimento dos interessados, **AVISO DE ABERTURA DE LICITAÇÃO**, modalidade "**PREGÃO ELETRÔNICO**", tipo "**MENOR PREÇO**" por "**LOTE**", modo de disputa "**ABERTO**", concernente a "**A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA PARA A PRESTAÇÃO DE SERVIÇO MÓVEL PESSOAL (SMP), DE FORMA CONTÍNUA, INCLUINDO SERVIÇOS DE COMUNICAÇÃO DE VOZ, ENVIO DE MENSAGENS (SMS) E ACESSO À INTERNET MÓVEL, COM FRANQUIA MÍNIMA DE 50GB POR LINHA, PELO PRAZO DE 12 (DOZE) MESES"**, **conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos. Valor estimado R$** 172.596,72 (cento e setenta e dois mil, quinhentos e noventa e seis reais e setenta e dois centavos). Abertura da sessão dia 14 de Maio de 2026 às 09:00 horas (horário de Brasília), o portal gerenciador desta licitação será o LICITANET (www.licitanet.com.br). Da autorização: Processo Administrativo Nº 2829-2026. As informações complementares sobre esta licitação poderão ser obtidas pelos interessados, no horário das 07:30 às 13:30 horas horário de Rondônia, de segunda à sexta-feira na Av. João Pessoa 4478 - centro ou pelo telefone n.º (69) 3442-3100, e também no Portal Transparência do município de Rolim de Moura, no site eletrônico www.rolimdemoura.ro.gov.br.

Rolim de Moura, 28 de Abril de 2026.

GILDO LIMANA
Portaria 553/2025
Agente de Contratação

Publicado por:
Gildo Limana
Código Identificador:39FE18E3

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO

Autos: 1277/2022

DECISÃO

ACOLHO o Relatório da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar e:

a) **DETERMINO** o arquivamento do Processo, nos termos do Art. 221 da Lei Complementar 003/2004.

Rolim de Moura-RO, 15/12/2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:21E34C66

PROCURADORIA GERAL DO MUNICIPIO
DECISÃO

Autos: 0584/2021

DECISÃO

a) **ACOLHO** a Manifestação da Comissão de Processo Administrativo Disciplinar;

b) **DETERMINO** o ARQUIVAMENTO dos autos.

Rolim de Moura-RO, 09 de junho de 2024.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito do Município de Rolim de Moura

Publicado por:
Ester Celoi da Rosa Caliani
Código Identificador:94327CF3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL
RESOLUÇAO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 015/CMDCA-RM/2026.
O Conselho – CMDCA Torna Público: a Criação da Comissão Organizadora da 13º Conferencia Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes –CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 321/20256CMDCA** do dia **22/04/2026**, Pauta de nº 02 e 03 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 24/04/2026, na Edição de nº 4219 ,Passa expor a seguir:
Dispõe sobre a definição da data de realização da 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente e a composição da Comissão Organizadora.
O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais e conforme deliberação em reunião ordinária,
RESOLVE:

Art. 1º Fica deliberado que a 13ª Conferência Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente será realizada nos dias **25, 26 e 27 de novembro de 2026**.
Art. 2º Fica constituída a Comissão Organizadora da referida Conferência, composta pelos seguintes membros:

• Letícia Kethllen Costa;
• Ivonice Dias Sales Rodrigues;
• Leandro Pires Martins.

Art. 3º A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho, representada por Elizangela de Fátima Vieira Dias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de Abril de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:3E46D5F0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMDCA

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 016/CMDCA-RM/2026.
O Conselho – CMDCA Torna Público: a Criação da Comissão Organizadora para Revisão da Lei Municipal e do Regime Interno, do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes –CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das politicas publicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 321/20256CMDCA** do dia **22/04/2026**, Pauta de nº 04 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 24/04/2026, na Edição de nº 4219 ,Passa expor a seguir:
Dispõe sobre a criação da Comissão de Revisão do Regimento Interno e da Lei Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
RESOLVE:
Art. 1º Fica instituída a Comissão de Revisão do Regimento Interno e da Lei Municipal do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes membros:
• Iris Damaris Pires Cardoso;
• Delza Diniz Fernandes;
• Murilo Nogueira.

Art. 3º A Comissão contará com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho, representada por Elizangela de Fátima Vieira Dias.
Art. 4º A presente Comissão terá como finalidade analisar, revisar e propor adequações ao Regimento Interno e à Lei Municipal do CMDCA, conforme as necessidades identificadas.
Art. 5º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.
Art. 3º A Comissão Organizadora contará com o apoio da Secretaria Executiva do Conselho, representada por Elizangela de Fátima Vieira Dias.
Art. 4º Esta Resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de Abril de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:60CC65CA

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO CMDCA COMISSAO VISITAS

CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOELSCENTE DE ROLIM DE MOURA – CMDCA/RM.
RESOLUÇÃO n°. 017/CMDCA-RM/2026.
O Conselho – CMDCA Torna Público: a Criação da Comissão Organizadora de Visitas Técnicas para Conselho Municipal dos Direitos da Criança e Adolescentes –CMDCA

O Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente de Rolim de Moura – CMDCA/RM, no uso de suas atribuições legais conferidas pela Lei Municipal de n° 3.576/2019, em consonância com a Lei Federal nº 8.069 de 13 de Julho de 1990, pela garantia das políticas públicas de proteção a Criança e ao Adolescente de nossa cidade, de acordo com a **Ata de Reunião de n° 321/2026/CMDCA** do dia **22/04/2026**, Pauta de nº 08 publicada no Diário Oficial dos Municípios do Estado de Rondônia no 24/04/2026, na Edição de nº 4219 ,Passa expor a seguir:

Dispõe sobre a designação da Comissão de Visitas Técnicas às Entidades no âmbito do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente – CMDCA de Rolim de Moura/RO.
CONSIDERANDO a necessidade de acompanhamento, monitoramento e fiscalização das entidades que executam programas de atendimento à criança e ao adolescente;
CONSIDERANDO a deliberação do plenário em reunião realizada em22/04/2026, conforme Ata nº 321;
RESOLVE:
Art. 1º Designar a Comissão de Visitas Técnicas às Entidades vinculadas ao CMDCA.
Art. 2º A Comissão será composta pelos seguintes conselheiros:

• Murilo Nogueira;
• Solange Ferreira Jordão;
• Vagner Soares da Silva Noronha;
• Antônio Clêis Rocha Silva.

Art. 3º A Comissão contará com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos, representada por Elizangela de Fátima Vieira Dias.
Art. 4º A Comissão iniciará os trabalhos de visitas técnicas no dia **29 de abril de 2026**, no período da tarde.
Art. 5º Compete à Comissão:
I – Realizar visitas técnicas nas entidades;
II – Avaliar as condições de funcionamento dos serviços prestados;
III – Elaborar relatórios das visitas realizadas;
IV – Apresentar os resultados ao plenário do CMDCA para conhecimento e deliberação.
Art. 6º Esta Resolução entra em vigor na data de publicação.

Rolim de Moura/RO, 27 de Abril de 2026.

SOLANGE FERREIRA JORDÃO
Presidente do Conselho – CMDCA
Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do Adolescente.
CMDCA/RM

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:688B05C7

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTENCIA SOCIAL RESOLUÇAO DO CONSELHO DA MULHER

RESOLUÇÃO N° 001/2026 CMDM-RM.

Dispõe sobre o Fórum Eleitoral para composição dos membros da Sociedade Civil, no Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM -RM e da outras providências.

Dispõe sobre a criação da Comissão Eleitoral para organização do processo de eleição do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM, para o biênio 2026 a 2028.
O CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA MULHER – CMDM do Município de Rolim de Moura/RO, no uso de suas atribuições legais,
CONSIDERANDO a necessidade de realização do processo eleitoral para composição do CMDM para o novo biênio;
CONSIDERANDO a importância da transparência e organização do processo eleitoral;
Art. 1º Fica instituída a Comissão Eleitoral responsável pela organização, coordenação e execução do processo de eleição dos membros do Conselho Municipal dos Direitos da Mulher – CMDM para o biênio 2026 a 2028.
Art. 2º A Comissão Eleitoral será composta pelas seguintes conselheiras:
I – Leila Antônio da Silva Rufato;
II – Sônia Cristina da Silva Chaves;
III – Sônia Teodoro de Oliveira;
IV – Celina Sobreira Regis Pereira;
Parágrafo único. A Comissão contará ainda com o apoio da Secretaria Executiva dos Conselhos, representada pela Sra. Elizangela de Fátima Vieira Dias.
Art. 3º Compete à Comissão Eleitoral:
I – Elaborar e divulgar o edital de convocação das eleições;
II – Estabelecer o cronograma do processo eleitoral;
III – Receber e analisar as inscrições das entidades e candidaturas;
IV – Organizar e conduzir o processo de votação;
V – Apurar os votos e divulgar o resultado final;
VI – Adotar outras providências necessárias à realização do pleito.
Art. 4º Esta resolução entra em vigor na data de sua publicação.

Rolim de Moura/RO, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Elizangela de Fatima Vieira Dias
Código Identificador:0F3C3F21

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6916/2026 DE 13/03/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6916/2026 de 13/03/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4748/2026 de 12/03/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$280.000,00 (duzentos e oitenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.012		SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA - SEMAGRI	
02.012.20.605.0011.1.173		PAVIMENTAÇÃO EM BLOCOS SEXTAVADOS DA FEIRA DO BAIRRO BEIRA RIO – TERMO DE CONVÊNIO º 574/2025/PGE- SEOSP	
290 - 4.4.90.51.00.00	17010000	OBRAS E INSTALACOES	280.000,00
Total Suplementação:			280.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 1.7.2.4.99.0.1.01 OUTRAS TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DOS ESTADOS E DF	280.000,00
Total da Receita:	280.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 13 de Março de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.27 11:16:49 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:75DB4DE1

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6948/2026 DE 07/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS

Exercício: 2026
Decreto n° 6948/2026 de 07/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4768/2026 de 07/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$229.179,08 (duzentos e vinte e nove mil e cento e setenta e nove reais e oito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.301.0038.1.115		AQUISIÇÃO DE EQUIPAMENTOS E MAT. PERMANENTE P/ UBS - PROP. 07851.282000/1220-02	
108 - 4.4.90.52.00.00	26010010	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	229.179,08
		Total Suplementação:	229.179,08

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 7de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.27 11:18:05 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2AF86EE9

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6954/2026 DE 14/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026

Decreto n° 6954/2026 de 14/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA RO, no uso desuas atribuições legais e das que lhe Foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$10.000,00 (dez mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
11		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.122.0025.2.229		GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SANEROM	
10 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	10.000,00
		Total Suplementação:	10.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
11		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA	
11.001		SANEAMENTO DE ROLIM DE MOURA - SANEROM	
11.001.17.122.0025.2.229		GESTÃO ADMINISTRATIVA E OPERACIONAL DA SANEROM	
15 - 4.4.90.52.00.00	15000000	EQUIPAMENTOS E MATERIAL PERMANENTE	10.000,00
		Total Redução:	10.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal DE ROLIM DE MOURA-, Estadodo RO, em 14 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIO PEREIRA:27199045204
Dados:2026.04.2711:22:20-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:8C9D29B8

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6955/2026 DE 14/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2026
Decreto n° 6955/2026 de 14/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Suplementar e da outras providências.

O Prefeito Municipal de ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Orçamentária nº 4735/2025 de 23/12/2025.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Suplementar, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$60.000,00 (sessenta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.233		FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE	
7 - 3.3.30.93.00.00	15000200	INDENIZACOES E RESTITUICOES	60.000,00
		Total Suplementação:	60.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
05		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011		FUNDO MUNICIPAL DE SAUDE	
05.011.10.122.0013.2.233		FORTALECIMENTO DA GESTÃO E QUALIFICAÇÃO DOS PROCESSOS ADMINISTRATIVOS E OPERACIONAIS EM SAÚDE	
17 - 3.3.90.48.00.00	15000200	OUTROS AUXILIOS FINANCEIROS A PESSOAS FISICAS	60.000,00
		Total Redução:	60.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em14 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:2719904 5204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.27 11:18:29 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:5C24D547

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6958/2026 DE 17/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6958/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4770/2026 de 14/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$1.653.807,03 (um milhão, seiscentos e cinquenta e três mil e oitocentos e sete reais e três centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.188		AMPLIAÇÃO DE META - RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA CONT. DE REPASSE Nº 928764/2022/MIDR/CAIX	
287 - 4.4.90.51.00.00	27000000	OBRAS E INSTALACOES	1.653.807,03
Total Suplementação:			1.653.807,03

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:271990 45204

Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.27 11:00:19 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FABDADE2

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6959/2026 DE 17/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Exercício: 2026
Decreto n° 6959/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4770/2026 de 14/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$21.216,76 (vinte e um mil e duzentos e dezesseis reais e setenta e seis centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.188		AMPLIAÇÃO DE META - RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFALTICA EM VIAS URBANA CONT. DE REPASSE Nº 928764/2022/MIDR/CAIX	
287 - 4.4.90.51.00.00	15000009	OBRAS E INSTALACOES	21.216,76
		Total Suplementação:	21.216,76

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
95 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	21.216,76
		Total Redução:	21.216,76

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.27 11:04:22 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:066D73ED

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6960/2026 DE 17/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6960/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4771/2026 de 14/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$306.712,21 (trezentos e seis mil e setecentos e doze reais e vinte e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.174		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032024-064531 "Aquisição de material consumo/ prestação de serviços"	
294 - 3.3.90.30.00.00	27060100	MATERIAL DE CONSUMO	209.821,02
295 - 3.3.90.39.00.00	27060100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	96.891,19
		Total Suplementação:	306.712,21

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2026.04.2711:04:46-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:F33EF0B5

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6961/2026 DE 17/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6961/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4771/2026 de 14/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$3.108,81 (três mil e cento e oito reais e oitenta e um centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0006.1.174		TRANSFERÊNCIA ESPECIAL - PLANO DE AÇÃO 09032024-064531 "Aquisição de material consumo/ prestação de serviços"	
295 - 3.3.90.39.00.00	17060100	OUTROS SERVICOS DE TERCEIROS - PESSOA JURIDICA	3.108,81
		Total Suplementação:	3.108,81

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de

acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita		
Receita: 1.3.2.1.01.1.1.15	RENDIMENTOS DE DEPOSITOS BANCARIOS - CONVENIOS -	3.108,81
	Total da Receita:	3.108,81

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045 204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.27 11:05:30 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:FA00B0EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6962/2026 DE 17/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6962/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4772/2026 de 16/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$256.803,18 (duzentos e cinquenta e seis mil e oitocentos e três reais e dezoito centavos), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.202		DEVOLUÇÃO CONV. PLAT. +BRASIL Nº 898567/2020 "PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA COM DRENAGEM, CALÇADA E GALERIA "	
305 - 3.3.20.93.00.00	27000000	INDENIZACOES E RESTITUICOES	256.803,18
		Total Suplementação:	256.803,18

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Superávit financeiro, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:
Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIOPEREIRA:27199045204
AssinadodeformadigitalporALDAIRJULIOPEREIRA:27199045204
Dados:2026.04.2710:59:31-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:2DB20301

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6963/2026 DE 17/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6963/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4773/2026 de 16/04/2026.
Decreta:
Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$2.199.712,00 (dois milhões, cento e noventa e nove mil e setecentos e doze reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.178		IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS -CONT. DE REP. Nº 976220/2025/MCIDADES/CAIXA	
304 - 4.4.90.51.00.00	17000000	OBRAS E INSTALACOES	2.199.712,00
		Total Suplementação:	2.199.712,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Recursos vinculados à receita, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Receita	
Receita: 2.4.1.4.54.0.1.01 TRANSFERÊNCIAS DE CONVÊNIOS DA UNIÃO DESTINADAS A	2.199.712,00
Total da Receita:	2.199.712,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.27 11:05:53-04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0E09A46F

SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA PLANEJAMENTO ORÇAMENTARIO E DESENVOLVIMENTO ECONÔMICO DECRETO N° 6964/2026 DE 17/04/2026 - EMENTA: ABRE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL E DA OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

ESTADO DO: RO
Exercício: 2026
Decreto n° 6964/2026 de 17/04/2026

Ementa: Abre Crédito Adicional Especial e da outras providências.

O Prefeito Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, RO, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 4773/2026 de 16/04/2026.
Decreta:

Art. 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Crédito Adicional Especial, no Orçamento Geral do Município, no valor de R$30.000,00 (trinta mil reais), destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.15.451.0006.1.178		IMPLANTAÇÃO DE RECAPEAMENTO DE PAVIMENTAÇÃO ASFÁLTICA EM VIAS URBANAS -CONT. DE REP. Nº 976220/2025/MCIDADES/CAIXA	
304 - 4.4.90.51.00.00	15000009	OBRAS E INSTALACOES	30.000,00
		Total Suplementação:	30.000,00

Art 2º - Para atender o disposto no Artigo 1° deste Decreto, utilizar-se-á os recursos resultantes de Anulação de dotações, de acordo com o Artigo n° 43 da Lei Federal n° 4.320/64, conforme descriminação abaixo:

Redução			
02		PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA	
02.005		SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVICOS PUBLICOS - SEMOSP	
02.005.04.122.0005.2.049		MANUTENÇÃO DA SEMOSP	
95 - 3.3.90.30.00.00	15000000	MATERIAL DE CONSUMO	30.000,00
		Total Redução:	30.000,00

Art 3º - Este Projeto Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Edifício da Prefeitura Municipal de PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA, Estado do RO, em 17 de Abril de 2026.

ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Assinado de forma digital por ALDAIR JULIO PEREIRA:27199045204
Dados: 2026.04.27 11:06:50 -04'00'

Publicado por:
Everson Martins
Código Identificador:0256BA58

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
ATA DA SESSÃO Nº. 017/2026 - JARI

Ata da Sessão nº. 017/2026, da Junta Administrativa de Recursos de Infrações/JARI, realizada aos vinte e oito dias do mês de Abril de dois mil e vinte e seis - (**28/04/2026**), na sede da Prefeitura Municipal de Rolim de Moura, localizada na Av. João Pessoa 4478 – Centro, às 13h40min, conduzida pelo presidente, senhor **Valdinei Adriano Gonçalves,** e com a presença dos membros, **Iris Damaris Mariel Pires Cardoso, Leci de Souza Braga dos Santos; Elaine Gonçalves Coutinho; Luiz Eduardo Staut , Juliana Pereira da Silva** e **Raquel Silva de Souza**.
O presidente agradeceu primeiramente a participação de todos os membro presentes, se apresentou, falou um pouco sobre sua trajetória, e sobre a alteração da Comissão da Junta Administrativa de Recursos e Infrações, através do Decreto nº 6.957/2026 no qual foi substituída a presidência da Junta, e deu boas vindas também à nova membro, senhora Raquel Silva de Souza. Informou que não há recursos a serem analisados no momento. Nada mais a ser tratado, encerrou-se a reunião às 14h.

Rolim de Moura/RO; 28 de Abril de 2026.

VALDINEI ADRIANO GONÇALVES
Presidente

IRIS DAMARIS MARIEL PIRES CARDOSO
Vice-Presidente

LECI DE SOUZA BRAGA DOS SANTOS
Secretária

JULIANA PEREIRA DA SILVA
Membro

LUIZ EDUARDO STAUT
Membro

ELAINE GONÇALVES COUTINHO
Membro

RAQUEL SILVA DE SOUZA
Membro

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:5825BFFF

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DO PROCESSO 2913/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Saúde

Através do presente, homologa ***a Dispensa nº 005/2026****, do processo licitatório* ***nº 2913/2026,*** *para aquisição de 1.200 unidades de sonda vesical de alívio n 12, estéril, descartável, de uso único, em material atóxico e biocompatível, marcas Embramed e/ou Wmedic, destinada ao atendimento da demanda judicial do processo nº 7002537-64.2019.8.22.0010, para atender a Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 051/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 363/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

JJ Souza Comércio de Produtos Médicos Hospitalares Ltda
CNPJ: *33.673.687/0001-85*
Valor: *R$ 1.320,00 (um mil e trezentos e vinte reais)*

Rolim de Moura, 27 de Abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:C093E7EB

SECRETARIA MUNICIPAL DE GOVERNO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO E ADJUDICAÇÃO DO PROCESSO 1019/2026

Interessado: Secretaria Municipal de Educação

Através do presente, homologa e adjudica ***a concorrência nº 003/2026****, do processo licitatório* ***nº 1019/2026, Fonte de Recursos Termo de Compromisso nº 977898/2025/FNDE/CAIXA,*** *cujo objeto é a Construção de creche e escola de educação infantil no município de Rolim de Moura/RO, modelo FNDE creche tipo 2, Termo de Compromisso nº 977898/2025/FNDE/CAIXA (Novo PAC), localizada na Rua Rio Madeira, Esquina com a Av. Espirito Santo, Bairro Boa esperança em Rolim de Moura – RO, tendo como vencedora a empresa abaixo relacionada, conforme despacho nº 052/2026 da auditoria interna e parecer jurídico nº 282/PGM/2026.*

Empresa vencedora:

MJR EMPREENDIMENTOS LTDA.
CNPJ: 30.662.520/0001-20
Valor: R$ 3.594.109,00 (três milhões quinhentos e noventa e quatro mil cento e nove reais)

Rolim de Moura, 27 de Abril de 2026.

ALDAIR JÚLIO PEREIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Juliana Pereira da Silva
Código Identificador:A1811362

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
EXTRATO DO EDITAL Nº 01/SEMUSA/RM/2026

Órgão: Secretaria Municipal de Saúde de Rolim de Moura/RO – SEMUSA

Objeto: Processo Seletivo Simplificado para contratação temporária de Técnico em Higiene Dental, por excepcional interesse público, sob regime celetista.

Fundamento legal: Inciso IX do art. 37 da Constituição Federal; Instrução Normativa nº 41/2014/TCE-RO; Decreto Municipal nº 6.956/2026.

Vagas, carga horária e remuneração:
Técnico em Higiene Dental (40h): 02 vagas + 01 vaga para Nova Estrela – Remuneração: R$ 2.337,10 + insalubridade + auxílio-alimentação
Técnico em Higiene Dental (20h): 08 vagas – Remuneração: R$ 843,19 + insalubridade + auxílio-alimentação
Prazo de validade do processo seletivo:12 meses, prorrogável uma vez por igual período.
Prazo de validade do contrato:12 meses, prorrogável uma vez, limitado a 24 meses.
Inscrições: Gratuitas, exclusivamente pela internet, no site www.rolimdemoura.ro.gov.br, no período de 01/05/2026 a 06/05/2026.
Seleção: Análise de títulos, de caráter classificatório e eliminatório.

Rolim de Moura - RO, 28 de Abril de 2026.

ALESSANDRO MARTINS SANTOS
Presidente da Comissão

Publicado por:
Marlene Aparecida Coviaque da Silva
Código Identificador:D99065C0

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FELIPE DO OESTE

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 042/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/42/GP/2026 DE 27/04/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **NELSON DA SILVA TRINDADE**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/04/2026 à 01/05/2026.

Finalidade: Treinamento Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:3CA1A69F

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 043/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/43/GP/2026 DE 27/04/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **TIAGO DE ANDRADE CHAGAS**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/04/2026 à 01/05/2026.

Finalidade: Treinamento Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:1FE892FF

CAMARA MUNICIPAL DE SAO FELIPE D OESTE
PORTARIA N. 044/GP/2026.

EXTRATO PUBLICAÇÃO PORTARIA–CM/44/GP/2026 DE 27/04/2026.

A Presidente da Câmara Municipal de São Felipe D'Oeste Estado de Rondônia no uso de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei,

Resolve:

Art. 1° - **AUTORIZA** a concessão de diária ao Servidor **ANDRÉ LUIZ PASCHOAL**, a deslocar-se a Porto Velho – RO, nos dias 28/04/2026 à 01/05/2026.

Finalidade: Treinamento Programa Nacional de Transparência Pública (PNTP) 2026
Quantidade Diária: 2 (duas diárias)
Valor: 808,99 x 2 = 1.617,98
Comprovação: Fica o beneficiado na responsabilidade de juntar documentos que comprovam a finalidade publica da viagem.

"Diárias com base na Resolução: 03/2023 e suas alterações e 14/2025".

LEIZA MARIA SOARES GOZZER
Presidente/CMSF.
2025/2026.

Publicado por:
Jose Pachoal de Oliveira Filho
Código Identificador:8F6E84E7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3182 DE 27 ABRIL DE 2026

DECRETO Nº 3182 de 27 abril de 2026

SÚMULA: "DISPÕE SOBRE A REGULAMENTAÇÃO DO TRATAMENTO FAVORECIDO, DIFERENCIADO E SIMPLIFICADO A SER DISPENSADO ÀS MICROEMPRESAS, EMPRESAS DE PEQUENO PORTE, MICROEMPREENDEDORES INDIVIDUAIS, AGRICULTORES FAMILIARES, PRODUTORES RURAIS PESSOA FÍSICA E SOCIEDADES COOPERATIVAS DE CONSUMO NAS CONTRATAÇÕES PÚBLICAS DE BENS, SERVIÇOS E OBRAS NO ÂMBITO DA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, EM CONFORMIDADE COM A LEI FEDERAL Nº 14.133/2021 E DEMAIS NORMAS APLICÁVEIS.

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, **Sr. Sidney Borges de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal e tendo em vista o disposto nos arts. 42 a 45 e arts. 47 a 49 da Lei Complementar nº 123 de 14 de dezembro de 2006 bem como na Lei Municipal nº 544/2013.

DECRETA:

Capítulo I
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

Art. 1°- Nas contratações públicas de bens, serviços e obras, deverá ser concedido tratamento favorecido, diferenciado e simplificado para as microempresas - ME's, empresas de pequeno porte- EPP's, nos termos deste Decreto, objetivando:

- a promoção do desenvolvimento econômico e social no âmbito local e regional;

- a ampliação da eficiência das políticas públicas; e

- o incentivo à inovação tecnológica.

§1° - Subordinam-se ao disposto neste Decreto, além dos órgãos da Administração Pública Municipal Direta, os fundos especiais, as autarquias, as fundações públicas, as empresas públicas, as sociedades de economia mista e as demais entidades controladas direta ou indiretamente pelo Município.

§2° - O tratamento favorecido, diferenciado e simplificado previsto neste decreto será aplicado apenas às microempresas e empresas de pequeno porte que, no ano-calendário da licitação, ainda não tenham celebrado contratos com a Administração Pública cujos valores somados ultrapassem a receita bruta máxima admitida para fins de enquadramento como empresa de pequeno porte, nos termos do art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021.

Capítulo II

DO ENQUADRAMENTO E IDENTIFICAÇÃO DAS MICROEMPRESAS E EMPRESAS DE PEQUENO PORTE

Art. 2º - Para os efeitos deste decreto, considera-se microempresa e empresa de pequeno porte os beneficiados pela Lei Complementar nº 123, de 2006, assim enquadradas nos termos do art. 3º, caput, incisos I e II e § 4º da mesma Lei.

Art. 3° - A fruição dos benefícios previstos neste decreto, em certames municipais, fica condicionada à comprovação prévia, pela licitante, de seu enquadramento como microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§1° - As microempresas e empresas de pequeno porte, por ocasião da participação em certames licitatórios, deverão apresentar, em separado, no ato do credenciamento, o comprovante de inscrição e de situação cadastral da pessoa jurídica no Cadastro Nacional da Pessoa Jurídica - CNPJ, juntamente com declaração que comprove sua condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, bem como de

que inexistem fatos supervenientes que conduzam ao seu desenquadramento dessa situação.

§2º - Na hipótese do §1º deste artigo, não serão considerados os documentos que estejam dentro de envelopes lacrados de habilitação ou de proposta, que não serão abertos no início da respectiva sessão.

§3° - A declaração da condição de microempresa e de empresa de pequeno porte de que trata o §1° deste artigo deverá ser subscrita por quem detém poderes de representação da licitante, e deverá ser prestada com plena veracidade, sob pena de infringência ao artigo 299 do Decreto Lei nº 2.848, de 07 de dezembro de 1940 - Código Penal.

§4º - A declaração exigida no §1°, prestada sob as penas da lei, deverá informar, expressamente, que o licitante cumpre os requisitos legais para a qualificação como microempresa ou empresa de pequeno porte, estando apto a usufruir do tratamento favorecido estabelecido nos art. 42 ao art. 49 da Lei Complementar nº 123, de 2006.

§5° - Nos editais, deverá restar especificado que a falsidade das declarações prestadas, objetivando os benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, poderá caracterizar o crime de que trata o artigo 299 do Código Penal, sem prejuízo do enquadramento em outras figuras penais e da aplicação das sanções administrativas previstas na legislação pertinente, mormente a declaração de inidoneidade, observado o devido processo legal, e implicará, também, o afastamento imediato da licitante, se o fato vier a ser constatado durante o trâmite da licitação.

§6° - O microempreendedor individual - MEI é modalidade de microempresa, assim enquadrado nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006, podendo fazer jus aos benefícios deste decreto, nos termos estabelecidos pelo edital de licitação.

§7° - No caso de microempreendedor individual, a declaração da condição de que trata o § 1º deste artigo 3º deste decreto poderá ser substituída pelo Certificado de Condição de Microempreendedor Individual CCMEI, emitido pelo Portal do Empreendedor do Governo Federal (www.portaldoempreendedor.gov.br).

§8° - Em licitações realizadas por meio eletrônico, a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte deverá ser previamente declarada pela licitante, observados os mecanismos de identificação estabelecidos pelos sistemas adotados pelo Município.

§9° - A falta da declaração de enquadramento da licitante como microempresa, empresa de pequeno porte ou microempreendedor individual, ou sua imperfeição, não conduzirá ao seu afastamento da licitação, mas tão somente dos benefícios da Lei Complementar nº 123, de 2006, e deste Decreto, salvo tratar-se de licitação ou cota exclusivamente destinada a esse tipo de empresa, onde, então, implicará seu afastamento.

§10 - Para usufruir dos benefícios deste decreto, a microempresa ou empresa de pequeno porte deverá apresentar declaração formal de que não ultrapassou o limite de receita bruta máxima admitida para seu enquadramento no ano-calendário da licitação. A falsidade da declaração sujeitará o licitante às penalidades administrativas e penais cabíveis.

Art.4º - O Agente de Contratação ou Pregoeiro comunicará aos presentes, na sessão pública da licitação presencial, na primeira oportunidade em que seja possível a identificação conforme o procedimento licitatório realizado, quais são as microempresas e empresas de pequeno porte participantes do certame que poderão se valer dos benefícios da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006.

Parágrafo único - Nas licitações realizadas por meio eletrônico, serão observados os mecanismos de identificação estabelecidos de acordo com as regras dos respectivos sistemas adotados pelo Município.

Capítulo III
DAS LICITAÇÕES PÚBLICAS

Art. 5° - Nos editais de licitação deverá constar a indicação da Lei Complementar Federal nº 123, 2006, e deste decreto, juntamente com a legislação pertinente.

Parágrafo único. Os critérios de tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte deverão estar expressamente previstos no instrumento convocatório.

Art. 6°- A facilitação do acesso ao mercado de compras e contratações públicas municipais, com a concessão de tratamento diferenciado e simplificado às microempresas e empresas de pequeno porte, dar-se-á mediante:

- o estabelecimento de licitações com participação exclusiva;

II- a previsão de subcontratação do objeto licitado;

- a reserva de cota de objeto de natureza divisível para participação exclusiva;

- a possibilidade de corrigir vícios na demonstração da regularidade fiscal;

- a faculdade de cobrir a melhor proposta obtida em certame, oferecida originalmente por pessoa jurídica não beneficiária das regras da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

- a adoção do direito de preferência.

Seção I- Das Licitações Exclusivas

Art. 7°- Os órgãos e as entidades contratantes deverão realizar processo licitatório destinado, exclusivamente, à participação de microempresas e empresas de pequeno porte nos itens ou lotes de licitação cujo valor seja de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Parágrafo único. Nas licitações divididas em itens de contratação, a exclusividade somente se aplicará àqueles cujos valores para contratação sejam estimados em até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais).

Seção II - Das Licitações Abertas

Art. 8° - Nas contratações estimadas em valor superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), a Administração Pública Municipal:

- poderá exigir a subcontratação de obra ou serviços de microempresas e empresas de pequeno porte, nos termos da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006;

- deverá estabelecer, em certames para aquisição de bens de natureza divisível, cota reservada para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

Seção III - Da Possibilidade da Exigência de Subcontratação

Art. 9° - Nas licitações para contratação de serviços e obras, os órgãos e as entidades contratantes poderão estabelecer, nos instrumentos convocatórios, a exigência de subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte, sob pena de rescisão contratual, sem prejuízo das sanções legais, determinando:

- o percentual mínimo a ser subcontratado e o percentual máximo admitido, a serem estabelecidos no edital, sendo vedada a sub-rogação completa ou da parcela principal da contratação;

- a obrigatoriedade de apresentação do plano de subcontratação, no momento da contratação, contendo a indicação e a qualificação das microempresas e empresas de pequeno porte a serem subcontratadas, bem como a descrição dos bens e serviços a serem prestados e seus respectivos valores, sob pena de incorrer nas sanções prevista no art. 156 e seguintes da Lei Federal no 14.133, de 1º de abril de 2021.

§1° - Deverá constar do instrumento convocatório que a exigência de subcontratação não será aplicável quando o licitante for:

- Microempresa ou empresa de pequeno porte;

- Consórcio composto em sua totalidade por microempresas e empresas de pequeno porte, respeitado o disposto no art. 15 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tenha sido realizado o respectivo procedimento; e

- consórcio composto parcialmente por microempresas ou empresas de pequeno porte com participação igual ou superior ao percentual exigido de subcontratação.

§2º - O edital deverá estabelecer prazo para o contratado apresentar a documentação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, sob pena rescisão contratual, sem prejuízo das sanções cabíveis.

§3° - Não se admite a exigência de subcontratação nas licitações destinadas ao fornecimento de bens.

§4º - É vedada a exigência no instrumento convocatório de subcontratação de itens ou parcelas determinadas ou de empresas específicas.

§5° - Os empenhos e pagamentos referentes às parcelas subcontratadas serão destinados diretamente às microempresas e empresas de pequeno porte subcontratadas, nos termos do Edital.

§6° - São vedadas:

- a subcontratação das parcelas de maior relevância técnica, assim definidas no instrumento convocatório;

- a subcontratação de microempresas e empresas de pequeno porte que estejam participando da licitação; e

- a subcontratação de microempresas ou empresas de pequeno porte que tenham um ou mais sócios em comum com a empresa contratante.

Art. 10. Durante a execução contratual, sob pena de aplicação das penalidades previstas na Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tenha sido realizado o respectivo procedimento, cumuladas com a rescisão contratual, deverá a contratada:

- responsabilizar-se pela manutenção de todas as condições de habilitação e qualificação exigidas das subcontratadas na licitação, substituindo-as na hipótese de inobservância, no prazo assinalado no inciso II deste artigo;

- substituir a subcontratada, no prazo máximo de 30 (trinta) dias, na hipótese de extinção da subcontratação, mantendo o percentual originalmente subcontratado até a sua execução total, notificando o órgão ou entidade contratante, sob pena de rescisão, sem prejuízo das sanções cabíveis, ou demonstrar a inviabilidade da substituição, caso em que ficará responsável pela execução da parcela originalmente subcontratada;

- responsabilizar-se pela padronização, compatibilidade, gerenciamento centralizado e qualidade da subcontratação;

- Demonstrar, sempre que solicitado pela Administração Pública Municipal, o atendimento ao plano de subcontratação apresentado;

- Submeter à aprovação da Administração Pública Municipal eventuais alterações no plano de subcontratação que se façam necessárias, especialmente em caso de aditamento contratual ou

reequilíbrio econômico-financeiro do contrato, observando o percentual de subcontratação exigido pelo edital.

Seção IV - Das Licitações com Cota Reservada

Art. 11 - Nas licitações para a aquisição de bens de natureza divisível, cujo valor estimado de contratação seja superior a R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), os órgãos e as entidades contratantes deverão reservar cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de microempresas e empresas de pequeno porte, devendo, ainda, a Administração:

- nos casos de objeto composto por um único item, reservar a cota de participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, no percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) do quantitativo objeto licitado, se cabível;

- nos casos de objeto composto por mais de um item, a serem licitados individualmente, deverá reservar todos os itens, de valor estimado de contratação de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), para participação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, e, quanto aos demais, observado o percentual de até 25% (vinte e cinco por cento) quantitativo objeto licitado, se cabível:

§1° - O disposto neste artigo não impede a contratação das microempresas ou das empresas de pequeno porte na totalidade do objeto.

§2º - O instrumento convocatório deverá prever que, na hipótese de não haver vencedor para a cota reservada, esta poderá ser adjudicada ao vencedor da cota principal ou, diante de sua recusa, aos licitantes remanescentes, desde que pratiquem o preço do primeiro colocado da cota principal, prevendo, ainda, que em não havendo participantes para a cota reservada, resultando deserta, esta poderá ser integrada à cota principal para efeitos de disputa.

§3° - Se a mesma empresa vencer a cota reservada e a cota principal, a contratação das cotas deverá ocorrer pelo menor preço.

§4º - Nas licitações por Sistema de Registro de Preço ou por entregas parceladas, o instrumento convocatório deverá prever a prioridade de aquisição dos produtos das cotas reservadas, ressalvados os casos em que a cota reservada for inadequada para atender as quantidades ou as condições do pedido, justificadamente.

§5° - Não se aplica o benefício disposto neste artigo quando os itens ou os lotes de licitação possuírem valor estimado de até R$ 80.000,00 (oitenta mil reais), tendo em vista a aplicação da licitação exclusiva prevista no art. 7º.

Art. 12 - A previsão editalícia de reserva de cota exclusiva não impede:

- a incidência das regras de preferência na contratação prevista no artigo 16 deste decreto, na cota de ampla concorrência;

- o estabelecimento do direito de preferência previsto no artigo 17, em ambas as cotas, desde que devidamente justificado.

Seção V - Da Impossibilidade de Estabelecimento de Tratamento Favorecido Art. 13 - Os benefícios previstos nas Seções I a IV deste Capítulo III não se
aplicam quando:

- Não houver um mínimo de 3 (três) fornecedores competitivos enquadrados como microempresas ou empresas de pequeno porte que estejam sediados local ou regionalmente e capazes de cumprir as exigências estabelecidas no instrumento convocatório, para efeitos de possível participação;

- O tratamento diferenciado e simplificado para as microempresas e empresas de pequeno porte não for vantajoso para a Administração Pública Municipal ou representar prejuízo ao conjunto ou complexo do objeto a ser contratado;

- a licitação for dispensável ou inexigível, nos termos dos artigos 75 e 74 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tenha sido realizado o respectivo procedimento, excetuando-se as dispensas previstas nos incisos I e II do artigo 75, nas quais a compra deverá ser feita, preferencialmente, de microempresas e empresas de pequeno porte, observando-se no que couber, os incisos I, II e IV do caput deste artigo e o disposto no artigo 14;

- O tratamento diferenciado e simplificado não for capaz de alcançar os objetivos previstos neste decreto;

§1° - A não aplicação dos benefícios de que tratam as Seções I a IV deste Capítulo, em razão do enquadramento nas hipóteses dos incisos I, II e IV do caput deste artigo depende de ato administrativo devidamente motivado e subscrito pela autoridade responsável pela homologação da licitação.

§2º - Considera-se não vantajosa a contratação quando:

- Resultar em preço superior ao valor estabelecido como referência;

- A natureza do bem, serviço ou obra for incompatível com a aplicação dos benefícios; ou

- desde que fique comprovada a inviabilidade técnica na sua aplicação.

Art. 14 - As contratações diretas, fundadas no artigo 75, incisos I e II, da Lei Federal nº 14.133/2021, deverão ser realizadas, preferencialmente, com microempresas e empresas de pequeno porte.

Parágrafo único. A não aplicação da preferência prevista no caput deste artigo deverá ser justificada no processo de contratação.

Seção VI - Da Regularidade Fiscal e Trabalhista em Licitação

Art. 15 - A comprovação de regularidade fiscal e trabalhista das microempresas e empresas de pequeno porte somente será exigida para efeito de contratação, e não como condição para participação na licitação, todavia, por ocasião da participação em certames licitatórios, essas deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, mesmo que apresente alguma restrição.

§1° - Na hipótese de haver alguma restrição relativa à regularidade fiscal e trabalhista quando da comprovação de que trata o caput, será assegurado prazo de 05 (cinco) dias úteis, prorrogável por igual período, para a regularização da documentação, a realização do pagamento ou parcelamento do débito e a emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa.

§2º - Para aplicação do disposto no § 1º, o prazo para regularização fiscal e trabalhista será contado a partir do momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, ou seja, ainda no curso da licitação.

§3° - A prorrogação do prazo previsto no § 1° poderá ser sempre concedida, a critério da Administração Pública Municipal, quando requerida pelo licitante, a não ser que exista urgência na contratação ou prazo insuficiente para o empenho, devidamente justificados pelo poder público.

§4º - A abertura da fase recursal em relação ao resultado do certame somente ocorrerá após os prazos de regularização fiscal de que tratam os §§ 1º e 3º.

§5° - A não regularização da documentação no prazo previsto nos §§1º e 3º implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas no art. 156 da Lei Federal nº 14.133/2021, conforme tenha sido realizado o respectivo procedimento, sendo facultado à Administração Pública Municipal convocar os licitantes remanescentes, na ordem de classificação, ou revogar a licitação.

Seção VII - Da Preferência de Contratação

Art. 16 - Nas licitações, será assegurada, como critério de desempate, preferência de contratação para as microempresas e empresas de pequeno porte.

§1° - Entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, ressalvado o disposto no § 2º.

§2º - Na modalidade de pregão, entende-se haver empate quando as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sejam iguais ou até 5% (cinco por cento) superiores ao menor preço.

§3°- O disposto neste artigo somente se aplicará quando a melhor oferta válida não houver sido apresentada por microempresa ou empresa de pequeno porte.

§4º - A preferência de que trata o caput será concedida da seguinte forma:

- Ocorrendo o empate, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada poderá apresentar proposta de preço inferior àquela considerada vencedora da disputa do certame, situação em que poderá, posteriormente, vir a ser adjudicado o objeto em seu favor;

- Não ocorrendo a aceitação da microempresa ou empresa de pequeno porte, na forma do inciso I, serão convocadas as remanescentes que porventura se enquadrem na situação de empate, na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito; e

- no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte que se encontrem em situação de empate, será realizado sorteio entre elas para que se identifique aquela que primeiro poderá apresentar melhor oferta.

§5° - Não se aplica o sorteio a que se refere o inciso III do § 4º quando, por sua natureza, o procedimento não admitir o empate real, como acontece na fase de lances do pregão, em que os lances equivalentes não são considerados iguais, sendo classificados de acordo com a ordem de apresentação pelos licitantes.

§6° - No caso do pregão, após o encerramento dos lances, a microempresa ou a empresa de pequeno porte melhor classificada será convocada para apresentar nova

proposta no prazo máximo de 5 (cinco) minutos por item em situação de empate, sob pena de preclusão.

§7° - Nas demais modalidades de licitação, o prazo para os licitantes apresentarem nova proposta será estabelecido pelo órgão ou pela entidade contratante e estará previsto no instrumento convocatório.

§8° - Nas licitações do tipo técnica e preço, o empate será aferido levando em consideração o resultado da ponderação entre a técnica e o preço na proposta apresentada pelos licitantes, sendo facultada à microempresa ou empresa de pequeno porte melhor classificada a possibilidade de apresentar proposta de preço inferior, nos termos do regulamento.

Seção VIII - Do Direito de Preferência

Art. 17 - Para aplicação dos benefícios previstos nas Seções I a IV deste Capítulo III:

- Será considerado, para efeitos dos limites de valor estabelecidos, cada item separadamente ou, nas licitações por preço global ou por lote, o valor estimado para o total, o grupo ou o lote da licitação, que deve ser considerado como um único item; e

- Poderá ser concedida, justificadamente, prioridade de contratação de microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, até o limite de dez por cento do melhor preço válido, nos seguintes termos:

aplica-se o disposto neste inciso nas situações em que as ofertas apresentadas pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente sejam iguais ou até 10% (dez por cento) superiores ao menor preço, após a aplicação do benefício geral;

a ordem de prioridade será estabelecida, primeiramente, em função das empresas locais; em não havendo empresas locais nessa condição, passar-se-á, então, às empresas regionais;

a microempresa ou a empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente melhor classificada poderá ser cadastrada, sendo pago até 10% (dez por cento) a mais do melhor preço válido, desde que previsto no ato convocatório e que este valor seja compatível com a realidade de mercado, situação em que será adjudicado o objeto em seu favor;

na hipótese da não aceitação da microempresa ou da empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente com base na alínea "c", em razão de desinteresse ou ausência à sessão, serão convocadas as remanescentes que, presentes à sessão, porventura se enquadrem na situação da alínea "a", na ordem classificatória, para o exercício do mesmo direito;

no caso de equivalência dos valores apresentados pelas microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente, será priorizada a preferência às empresas locais, na forma da alínea "b";

nas licitações a que se refere o art. 11, a prioridade será aplicada apenas na cota reservada para contratação exclusiva de microempresas e empresas de pequeno porte, podendo ser estendida à cota principal na forma do inc. II do art. 12;

nas licitações com exigência de subcontratação, a prioridade de contratação prevista neste inciso somente será aplicada se o licitante for microempresa ou empresa de pequeno porte sediada local ou regionalmente ou for um consórcio ou uma sociedade de propósito específico formada exclusivamente por microempresas e empresas de pequeno porte sediadas local ou regionalmente;

a aplicação do benefício previsto neste inciso e do percentual da preferência a ser utilizado, limitado a dez por cento (10%), deverá ser motivada, nos termos dos arts. 47 e 48, §3º, da Lei Complementar nº 123, de 2006, sempre que as condições adotadas divergirem do já previsto neste decreto.

A aplicação do direito de preferência não autoriza a contratação por preço acima da média de mercado, apurada para fins de abertura da licitação.

A não participação à efetiva representação da microempresa ou empresa de pequeno porte na sessão da licitação para a concessão do benefício relativo ao direito de preferência, tornará à mesma ciente de que decairá desse direito e não terá prazo extra para apresentação de nova oferta, ainda que seja merecedora do benefício, na forma das alíneas "c" e "d"".

Art. 18 - Para efeitos deste Decreto, considera-se:

- âmbito local - sede e limites geográficos deste Município;

- âmbito regional – sede e limites geográficos da microrregião que compreende os Municípios de Alta Floresta d'Oeste/RO, Alto Alegre dos Parecis/RO, Cacoal/RO, Castanheiras/RO, Espigão d'Oeste/RO, Santa Luzia d'Oeste, Novo

Horizonte do Oeste/RO, Primavera de Rondônia, Pimenta Bueno e Rolim de Moura/RO, conforme definido pelo Instituto Brasileiro de Geografia e Estatística – IBGE.

Parágrafo único - Admite-se a adoção de outro critério de definição de âmbito regional, além da prevista no inc. II deste artigo, justificadamente, em edital, desde que definido especificamente pelo Município e que atenda aos objetivos previstos neste Decreto.

Art. 19 - Para fins do disposto neste Decreto, o enquadramento como:

I - Microempresa ou empresa de pequeno porte se dará nos termos do presente decreto e § 4º da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006;

- Agricultor familiar se dará nos termos da Lei nº 11.326, de 24 de julho de
2006;

- Produtor rural pessoa física se dará nos termos da Lei nº 8.212, de 24 dejulhode1991;

- Microempreendedor individual se dará nos termos do § 1º do art. 18-A da Lei Complementar nº 123, de 2006; e

- Sociedade cooperativa se dará nos termos do art. 34 da Lei nº 11.488, de15dejunho de 2007, e do art. 4º da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro de 1971.

Capítulo III
DAS DISPOSIÇÕES COMPLEMENTARES

Art. 20 - O licitante é responsável por solicitar seu desenquadramento da condição de microempresa ou empresa de pequeno porte quando houver ultrapassado o limite de faturamento estabelecido no art. 3º da Lei Complementar nº 123, de 2006, no ano fiscal anterior, sob pena de ser declarado inidôneo para licitar e contratar com a Administração Pública, sem prejuízo das demais sanções, caso usufrua ou tente usufruir indevidamente dos benefícios previstos neste Decreto.

Art. 21 - Nas licitações na modalidade pregão, sob a forma eletrônica, serão observadas as regras próprias dos sistemas utilizados no âmbito do Município, do Decreto que regulamentar aquela modalidade, e da Lei Complementar Federal nº 123, de 2006, cujos benefícios deverão ser mencionados expressamente no edital e serão adequadas à sua utilização.

Art. 22 - Aplicam-se as disposições deste decreto às licitações para formação de Atas de Registro de Preços.

Art. 23 - A Prefeitura Municipal de São Felipe d'Oeste poderá expedir normas complementares para a execução deste decreto.

Art. 24 - Eventuais editais já publicados ou licitações já concluídas observarão exclusivamente os termos em que foram elaborados, sendo dispensável seu ajuste para adequação a este decreto.

Art. 25 - As disposições deste decreto serão aplicadas em conformidade com o art. 4º da Lei Federal nº 14.133/2021 e com os arts. 42 a 49 da Lei Complementar nº 123/2006, sendo vedada a concessão de benefícios às microempresas e empresas de pequeno porte em desacordo com os limites e restrições previstos nessas normas.

Art. 26 - Este decreto entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste, RO, 27 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BB686983

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3183/2026 DE 23/04/2026

Decreto nº 3183/2026 de 23/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Superávit Financeiro e dá outras providências.

O Prefeito do município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1732/2026 de 23/04/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 2.718,23 (dois mil setecentos e dezoito reais e vinte e três centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.365.0005.2.146.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO EM TEMPO INTEGRAL ETI - INFANTIL	
194 - 3.3.90.30.00.00	25460200	MATERIAL DE CONSUMO	2.718,23
		Total Suplementação:	**2.718,23**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Superavit Financeiro;
Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 23/04/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:678B4383

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3184/2026 DE 23/04/2026

Decreto nº 3184/2026 de 23/04/2026

Ementa: Abre Crédito Especial por Excesso de Arrecadação e dá outras providências.

O Prefeito do município de SÃO FELIPE D'OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei Específica nº 1733/2026 de 23/04/2026.
Decreta:

Artigo 1º - Fica aberto no corrente Exercício o Cr no Orçamento do Município, no valor de **R$ 479,69 (quatrocentos e setenta e nove reais e sessenta e nove centavos)**, destinado ao reforço das seguintes Dotações Orçamentárias.

Suplementação			
04.000.00.000.0000.0.000.		SECRETARIA DE EDUCACAO	
04.001.00.000.0000.0.000.		GABINETE DA SEMED	
04.001.12.365.0005.2.146.		MANUTENÇÃO DAS DESPESAS DO FUNDEB - ENSINO EM TEMPO INTEGRAL ETI - INFANTIL	
193 - 3.3.90.30.00.00	15460200	MATERIAL DE CONSUMO	479,69
		Total Suplementação:	**479,69**

Artigo 2º - Como Recurso para atendimento do cré pelo artigo anterior, na forma do disposto pelo artigo 43 da lei 4320 de 17 de março de 1964, o Excesso de Arrecadação;

Receita: 1.7.1.5.53.01.00.00000000 Fonte: 0

Total da Receita:

479,69
479,69

Artigo 3º - Este Decreto entrará em vigor na da publicação, revogadas as disposições em contrário.

SÃO FELIPE D'OESTE , Estado de Rondônia, em 23/04/2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:964AA115

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
DECRETO Nº 3185 DE 27 ABRIL DE 2026.

DECRETO Nº 3185 de 27 abril de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre a Composição dos Membros do Conselho Municipal de Turimo (COMTUR) de São Felipe D'Oeste – RO, e dá outras providências".

O Prefeito Municipal de São Felipe d'Oeste, Estado de Rondônia, **Sr. Sidney Borges de Oliveira,** no uso de suas atribuições legais e regimentais conferidas pela Lei Orgânica Municipal bem como na Lei Municipal nº 1591/2025.
DECRETA:
DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
Art. 1º Ficam nomeadas as pessoas abaixo relacionadas para comporem o Conselho Municipal do Turismo (COMTUR) do Município de São Felipe D'Oeste, conforme as respectivas representações a seguir.
SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
TITULAR: Iana Karla Venturim
SUPLENTE: Wanderson Francisco dos Santos Anjos

GABINETE INSTITUCIONAL DO PREFEITO
TITULAR: Daniel Corá
SUPLENTE: Izaque Alves
DIRETORIA DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO
TITULAR: Elba Camargo do Amaral
SUPLENTE: Wéricles Ferreira da Costa
REPRESENTANTES DA SOCIEDADE CIVIL - ASSOCIAÇÃO DAS MULHERES AGRICULTORAS E ARTESÃS (AMAGRIART)
TITULAR: Zuleide Amaro de Salles Vedana
SUPLENTE: Celoni Bortolotto
ENTIDADE RELIGIOSA
TITULAR: Edson de Oliveira
SUPLENTE: Rosicléia Maria de Carvalho Roque
REPRESENTANTES DE ARTISTAS INDEPENDENTES:
TITULAR: Andreia Cardoso Cancian
SUPLENTE: Evanir Ribeiro
Art. 2°. Os Conselheiros deverão cumprir com as suas funções e atribuições previstas em Lei Municipal, bem como as demais Leis Estaduais e Federais que regulamentem a matéria, observando os direitos e interesses sociais.

Art. 3°. As despesas relativas à manutenção deste Conselho serão arcadas pelos recursos da SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE, CULTURA, LAZER E TURISMO do Município de São Felipe D' Oeste - RO.

Art. 4° - Este Decreto entra em vigor na data da sua publicação revogam-se as disposições em contrário.

São Felipe d'Oeste, RO, 27 de abril de 2026.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D Oeste/RO

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:07B3BE83

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
LEI Nº. 1735 DE 28 DE ABRIL DE 2026.

Lei nº. 1735 de 28 de abril de 2026.

SÚMULA: "Dispõe sobre Reformulação Administrativa – Transferência no valor de R$ 50.000,00 – Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% – SEMUSA e dá outras providências".

O Prefeito do Município de São Felipe D ´Oeste/RO, Sr. Sidney Borges de Oliveira, no uso das atribuições que lhes são conferidas pela Lei Orgânica Municipal, que a Câmara Municipal aprovou e fica sancionado a seguinte:
LEI MUNICIPAL
Art. 1º - Fica autorizado o Poder Executivo a abrir no PPA/LDO e no orçamento vigente municipal a efetuar Reformulação Administrativa – Transferência no valor de R$ 50.000,00 (Cinquenta mil reais) referente a Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15% e destinado ao reforço das seguintes dotações orçamentárias:
Suplementação
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
44.90.52.00 Equipamentos e Mat. Permanente R$ 50.000,00

Art. 2º - Para cobertura do referido crédito fica utilizado recurso proveniente de Anulação Parcial e/ou Total da dotação especificada abaixo, em conformidade com Reformulações Administrativas do Art. 167, Inciso VI da Constituição Federal de 1988.
Superávit Financeiro, em consonância com disposto no **art. 43, § 1º inciso I da Lei 4.320/64.**
Redução
05. SECRETARIA DE SAÚDE
05.001. GABINETE DA SECRETARIA DE SAÚDE
05.001.10.301.0012.2.031 Manutenção do Fundo Municipal de Saúde – 15%
31.90.13.00 Obrigações Patronais R$ 50.000,00

Art. 3º - Fica automaticamente alterado parcialmente o PPA de 2026 bem como a LDO para o exercício orçamentário vigente, referente ao crédito anteriormente mencionado.

Art. 4º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação e revogam-se as disposições em contrário.

Gabinete do Prefeito do Município de São Felipe D'Oeste-RO, aos Vinte e Oito dias do mês de Abril do ano de dois mil e vinte e seis (28/04/2026).

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito de São Felipe D'oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:86D1610F

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 24/2026/SEMAST.

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de abril de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°440/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, **NATALICE DA SILVA**, **CPF: 909.321. ***-04**, ocupante do cargo de Assistente Social do CRAS do Município o pagamento de 3,5 (**três e meia**) diárias civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora **NATALICE SILVA** se deslocara a cidade de Porto Velho – RO onde a mesma irá participar do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e
29 de abril de 2026, em Porto Velho/RO, onde compartilhara práticas e estratégias eficazes, conforme a programação. O local onde ocorrerá será o Hotel L' Acordes, localizado BR-364, 8250 - Aeroclube, Porto

Velho - RO, 76811-738. Com início previsto para às 07h30 (manhã) no dia 28 de abril e termino previsto as 18h00 (noite) e no dia 29 de abril com horário previsto de início para 08h00 (manhã) e termino para as 17h30 (tarde), saindo de São Felipe D'Oeste dia 27/04/2026 as 07h30 horas (manhã) e com previsão de retorno para dia 30/04/2026 com horário previsto até as 14h:00 horas da (tarde), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT-8B83.

Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:BE28905D

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 25/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 25/2026.
São Felipe D'Oeste – RO,24 de abril de 2026
O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°361/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder a Senhora, LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA, **CPF. 753.***.242-**** ocupante do cargo de Assistente Social, O pagamento de **3,5 (três e meia)** diária.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois a servidora LUCIMAR APARECIDA DE LIMA DA ROCHA, se deslocara a cidade de Porto Velho – RO onde a mesma irá participar do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, em Porto Velho/RO, onde compartilhara práticas e estratégias eficazes, conforme a programação. O local onde ocorrerá será o Hotel L' Acordes, localizado BR-364, 8250 - Aeroclube, Porto Velho - RO, 76811-738. Com início previsto para às 07h30 (manhã) no dia 28 de abril e termino previsto as 18h00 (noite) e no dia 29 de abril com horário previsto de início para 08h00 (manhã) e termino para as 17h30 (tarde), saindo de São Felipe D'Oeste dia 27/04/2026 as 07h30 horas (manhã) e com previsão de retorno para dia 30/04/2026 com horário previsto até as 14h:00 horas da (tarde), utilizando-se do veículo oficial Étios de placa OHT- 8B83.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme pdisciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal São Felipe D´Oeste

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:21CF1AB7

PREFEITURA MUNICIPAL DE SAO FELIPE DO OESTE
PORTARIA DE DIARIA Nº 26/2026.

PORTARIA DE DIARIA Nº 26/2026.

São Felipe D'Oeste – RO, 24 de fevereiro de 2026.

O PREFEITO Municipal de São Felipe d'Oeste, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas e tento vista o que consta no processo Administrativo n°127/2026.

RESOLVE;

Art-1º - Conceder ao Senhor, **JOSE BRAZ GOBBI ARANHA,** portador do **CPF N°**
*****024537**,** ocupante do cargo de Motorista de veículos leves do município, o pagamento de 3,5**(três e meia)** diária civil.

Art. 2º - Tal concessão de diária se faz necessária pois o servidor **JOSE BRAZ GOBBI ARANHA**. O servidor designado para a função de motorista deslocar-se-á à cidade de Porto Velho – RO, conduzindo o veículo oficial e acompanhando as Assistentes Sociais do CRAS e a Diretora De Controle Interno, onde as mesmas vão ser participantes do V Encontro Estadual do Sistema Único de Assistência Social (SUAS), a ser realizado nos dias 28 e 29 de abril de 2026, no município de Porto Velho/RO.
O evento tem como objetivo a troca de experiências, compartilhamento de práticas e estratégias eficazes no âmbito da assistência social, conforme programação oficial. O encontro ocorrerá no Hotel L' Acordes, localizado na BR-364, nº 8250, bairro Aeroclube, CEP 76811-738.
A programação terá início no dia 28 de abril às 07h30, com término às 18h00, e no dia 29 de abril com início às 08h00 e término às 17h30.
O deslocamento terá início no dia 27/04/2026, às 07h30, com saída do município de São Felipe D'Oeste/RO, e previsão de retorno no dia 30/04/2026, até às 14h00.
O transporte será realizado por meio do veículo oficial Toyota Etios, placa OHT-8B83, sob condução do motorista designado.
Art. 3° - O prazo para prestação de contas é de 05 (cinco) dias após o retorno, conforme disciplina a Lei Municipal Nº 285/2007.

Art. 4º - Esta portaria entrará em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

SIDNEY BORGES DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Halefy Gustavo Ferreira Duarte
Código Identificador:84FA5876

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO FRANCISCO DO GUAPORÉ

CPL - COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DE LICITAÇÃO PROCESSO 1074-2026 SRP 34-2026
AQUISIÇÃO DE IMPLANON

Comissão Contratação
AVISO DO EDITAL DE LICITAÇÃO

Pregão Eletrônico Nº 34/2026

A Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé Estado de Rondônia, Localizada na: **Av. Brasil testada com a integração nacional nº 1997, Bairro - Alto Alegre, São Francisco do Guaporé – Rondônia**, através da Comissão Licitações, torna público, para o conhecimento dos interessados, que fará realizar na forma do disposto da **Lei 14.133 de 01 de abril de 2021**, licitação na modalidade de **PREGÃO ELETRÔNICO** do tipo **MENOR PREÇO**, tendo como objeto a**: AQUISIÇÃO DE IMPLANTE CONTRACEPTIVO SUBDÉRMICO DE LONGA DURAÇÃO LIBERADOR DE ETONOGESTREL 68 MG**

a) AUTORIZAÇÃO: Processo Administrativo Nº. 1074/2026 (SEMUSA)
b) FONTE DE RECURSOS: PRÓPRIO
c) ABERTURA: 14/05/2026 às 8h10 horário de Brasília
d) VALOR DA RESERVA: R$502.440,00 (Quinhentos cinco mil e quatrocentos quatro reais)
e) LOCAL: No site **www.licitanet.com.br**

O Edital e seus anexos estão disponíveis, e poderão ser adquiridos na Sala da Comissão de Contratação, no endereço supracitado em dias úteis, http://www.saofrancisco.ro.gov.br/ das 7:00 às 13:00.

JOÃO LUCAS ALVES DE SOUZA
Pregoeiro
Port: 24/2026
cpl@saofrancisco.ro.gov.br

Publicado por:
Raphael Junior Oliveira de Souza
Código Identificador:694BF7D4

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 082/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n. 318/2026.
Contrato n.082/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:S.S. dos Santos Pereira- Me.
Objeto: Contratação de empresa para fornecimento de kits de materiais escolares para distribuição gratuita aos alunos da educação infantil (creche e pré-escola) e do ensino fundamental I e II da rede municipal de ensino de São Francisco do Guaporé, para atender as necessidades daSecretáriaMunicipal de Educação e Cultura
Valor:R$209.446,31(Duzentos e nove mil e quatrocentos e quarenta e seis reais e trinta e um centavos).
Fonte de Recurso: próprios
Forma de Pagamento: Em até 30 dias,após a fornecimento dos materiais, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada e comprovados pelo fiscal de contrato e peloSecretário Municipal de Educação.
Prazo:12(Doze)meses.
Embasamento legal:Pregão eletrônico n. 015/2026, nos autos do processo licitatório n. 318/2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:17883297

DEPARTAMENTO GESTAO DE CONTRATOS
EXTRATO CONTRATO 083/2026 SFG/RO

Processo Administrativo n.701/2026.
Contrato n. 083/2026.

Contratante: Prefeitura Municipal de São Francisco do Guaporé/RO.
Contratada:SD Comercial e Equipamentos LTDA.
Objeto: Contratação de empresa para aquisiçãode 02(duas) máquinas de pintura - máquinas para demarcação de pintura viária-equipamento para uso profissional, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Infra Estrutura e Serviços Públicos.
Valor:R$37.000,00(Trinta e sete mil reais).
Fonte de Recurso: Próprio.
Forma de Pagamento: Em até 30, após o recebimento definitivo das máquinas, mediante apresentação da nota fiscal/fatura, devidamente liquidada ecomprovados pela Secretária responsável.
Vigência:06(seis) meses.
Embasamento legal: Pregão Eletrônico n. 020/2026, do Processo Licitatório n. 701/2026, regido pela Lei Federal nº 14.133/2021 e demais normas aplicáveis.

São Francisco do Guaporé/RO, 28 de abril de 2026.

Publicado por:
Maria Das Graças da Silva
Código Identificador:20A86334

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
AVISO DE LICITAÇÃO PREGÃO ELETRÔNICO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO. Nº 029/2026

A Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé, RO, por meio de sua Pregoeiro(a) designada pela Portaria nº. 001/2025 torna público, para o conhecimento dos interessados, que na data e horário abaixo indicado fará realizar licitação na modalidade **PREGÃO**, na forma **ELETRÔNICA**, sob o nº 003/2026 do tipo **MENOR PREÇO POR ITEM**, modo de disputa **ABERTO, REGIONAL/LOCAL** tudo em conformidade com as regras estipuladas na Lei Federal nº. 14.133/2021, Decreto Municipal n° 508/2018, e demais normas aplicáveis.
OBJETO: Registro de preços para futura aquisição de mobiliário administrativo, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, pelo período de 12 (doze) meses
Conforme especificações constantes no Edital e seus Anexos, destinados ao atendimento das necessidades da Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.

CADASTRAMENTO DAS PROPOSTAS: a partir de 29/04/2026, às 09h00min.
ABERTURA DA SESSÃO PÚBLICA: 12/05/2026, às 09h00min (horário de Brasília/DF).

Local https: www.licitanet.com.br
A retirada do edital está disponível no site https://portal.licitanet.com.br/
Mais informações, Câmara municipal de São Miguel do Guaporé-Ro, no horário das 07h30min às 13h30min.

São Miguel do Guaporé (RO), 20 de abril de 2026

SOLENI ALVES VALADÃO
Pregoeira Oficial CM-SMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:C2903CC5

CÂMARA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ
HOMOLOGAÇÃO

O Presidente da Câmara Municipal **Jair Silva Gomes,** torna pública a **HOMOLOGAÇÃO** do seguinte processo:
PROCESSO N.º 73/2025 – Câmara Municipal de São Miguel do Guaporé/RO.
Modalidade de Licitação: Inexigibilidade
OBJETO: Pagamento de despesas para a emissão de certificado digital A3, com base no art. 74, *caput* da Lei 14.133/2021.
EMPRESA VENCEDORA: ADL INFORMÁTICA LTDA - ME, – inscrita no CNPJ sob **n.º 11.994.158/0001-40.**

VALOR ESTIMADO: R$ 280,00 (duzentos e oitenta reais).

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril 2026.

JAIR SILVA GOMES
Presidente/CMSMG

Publicado por:
Beatriz Teló Dos Santos
Código Identificador:F4717AAD

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
AVISO DO TERMO DE PARALISAÇÃO DE SERVIÇOS/SUSPENSÃO ORDEM DE SERVIÇOS

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUP), no uso de suas atribuições vem expor e determinar o que segue:
Pela presente, estamos emitindo **ORDEM DE PARALISAÇÃO DOS SERVIÇOS**, referente à execução ao **Contrato nº 048/**2025 (Construção da Escola em Tempo Integral), celebrado entre este Município e a empresa contratada: **MF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ Nº 51.651.437/0001-26, a ser cumprida a partir desta data **05 de janeiro de 2026 à 07 de abril de 2026**, oriundo da Licitação de Modalidade **Concorrência Eletrônica Nº 001/2025.**

São Miguel do Guaporé/RO, 05 de janeiro de 2026

JESIEL PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº492/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:4F1E061F

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
EXTRATO DO AVISO DE INEXIGIBILIDADE DE LICITAÇÃO N° 037/2026 TERMO DE ADJUDICAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

O Prefeito Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente pela Lei nº 14.133/2021, "Artigo 74, Inciso III" – É inexigível a licitação quando inviável a competição, (...)", o qual justifica a contratação direta fundamentada na inviabilidade de competição por meio de Inexigibilidade de Licitação, resolve: **ADJUDICAR** e **HOMOLOGAR** a presente **INEXIGIBILIDADE** de licitação do processo administrativo nº 865/2026/SEMAF. Objeto: Contratação de Empresa para licença de uso do aplicativo e plataforma GovFácil, para atender as necessidades da Secretaria Municipal de Administração e Fazenda – SEMAF, em favor de: GOVFACIL GESTAO & TECNOLOGIA LTDA, inscrita no CNPJ sob nº 41.886.613/0001-55, no valor montante de R$ 62.725,59 (sessenta e dois mil, setecentos e vinte e cinco reais e cinquenta e nove centavos).

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de Abril de 2026

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

Publicado por:
Jacquelina Silva Costa
Código Identificador:7EA27762

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ORDEM DE REINICIO/RETOMADA DE SERVIÇO

A Prefeitura Municipal de São Miguel do Guaporé/RO, por meio da Secretaria Municipal de Planejamento (SEMUP), no uso de suas atribuições vem expor e determinar o que segue:
Pela presente **Ordem de REINÍCIO** de Serviço fica **AUTORIZADO,** a empresa **MF ENGENHARIA LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 51.651.437/0001-26, a REINICIAR na data de **08 de abril de 2026** os serviços, objeto do **Contrato nº 048/2025,** celebrado entre o Município de São Miguel do Guaporé Estado de Rondônia, pessoa jurídica de direito público, inscrita no CNPJ sob o nº 22.855.167/0001-77, e a empresa supracitada, mantida as demais cláusulas contratuais. Referente à execução da obra de **CONSTRUÇÃO DE ESCOLA EM TEMPO INTEGRAL**, localizada a Rodovia 481 km 10, lote 16 C, Gleba 02, linha 90 no município de São Miguel do Guaporé/RO.

São Miguel do Guaporé/RO, 08 de abril de 2026

JESIEL PINTO DA SILVA
Secretário Municipal de Planejamento
Portaria nº492/2025

Publicado por:
Edvaldo Ferreira da Silva
Código Identificador:2AA222F9

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 146/2026 DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

DECRETO Nº 146/2026

"DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 12ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições legais que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

DECRETA:
Art. 1º - Fica convocada a 12ª Conferência Municipal de Saúde de São Miguel do Guaporé, a ser realizada nos dias 17 e 18 de junho de 2026, orientada pelo tema central: "Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil", e estruturada nos seguintes eixos temáticos:
Democracia, Saúde como direito e Soberania Nacional;
Financiamento adequado e suficiente para o SUS, justiça tributária e sustentabilidade;
Emergências climáticas, justiça socioambiental e a defesa da vida;
Modelo de atenção, gestão e cuidado integral nos territórios.

Art. 2º - A Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotará as providências necessárias à realização da Conferência, devendo instituir a Comissão Organizadora por meio de ato próprio.
§1º O evento de que trata o caput será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora.
§2º A estrutura organizacional e o funcionamento da Conferência serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3º - A Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos diversos segmentos sociais, na forma prevista em seu Regimento Interno, assegurada a paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores.

Art. 4º - A Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5º - As despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2026.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:E7A7F3CD

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026 - CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 11/2026 - RODOPAV CONSTRUTORA LTDA

EXTRATO DO CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 11/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO N. 337/SEMOU/2026.
CONTRATO ADMINISTRATIVO N. 11/2026.
CONTRATADA: RODOPAV CONSTRUTORA LTDA
CNPJ: 08.259.524/0001-03
DO OBJETO: O objeto do presente instrumento é a contratação de serviços de RECAPEAMENTO ASFÁLTICO COM CBUQ, nas condições estabelecidas no Termo de Referência.

DO PRAZO: O prazo de vigência contratual terá início a contar da data da assinatura do contrato, nos termos do §1º do art. 54 da Lei nº 14.133/2021, e terá duração de 365 (trezentos e sessenta e cinco) dias.

VALOR: O valor total da contratação é de R$ 4.800.000,00 (quatro milhões e oitocentos mil reais), no qual já estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, bem como taxas de licenciamento, administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

As despesas correrão pelas seguintes dotações orçamentárias:
Nota de Empenho: 643/2025
Órgão: 04 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Unidade Orçamentária: 04001 - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E URBANISMO-SEMOU
Prog. Trabalho: 15.452.0004.1408 - INTERVENCAO EM VIAS URBANAS - TRANSF. ESP. E. P. 202592240003 - MARCOS ROGERIO
Elemento Desp.: 4.4.90.51.00.00 - OBRAS E INSTALACOES
Fonte de Recurso: 17060100 - Transferência Especial da União - Emenda Individual - Exercício Corrente

São Miguel do Guaporé/RO, 27 de abril de 2026.

Publicado por:
Jurmair Moreira Dos Santos Junior
Código Identificador:D1844467

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 401/GAB/2026. DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDIR ROBERTO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

Portaria nº 401/GAB/2026.

"DISPÕE SOBRE A NOMEAÇÃO DE VALDIR ROBERTO DA SILVA EM CARGO DE CONFIANÇA NA ADMINISTRAÇÃO PÚBLICA MUNICIPAL, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS."

O PREFEITO MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, no uso de suas atribuições que lhe confere a Lei Orgânica Municipal, e por conveniência e oportunidade da administração e o interesse público;

RESOLVE:
Art. 1º - NOMEAR no cargo de **DIRETOR DE MANUTENÇÃO DE LINHA VICINAL – PMDA 05**, o senhor **VALDIR ROBERTO DA SILVA** vinculado à Secretaria Municipal de Agricultura e Linhas Vicinais - SEMAGRI.

Art. 2º - Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, produzindo seus efeitos a partir do dia 11 de abril de 2026, revogando as demais disposições em contrário.

São Miguel do Guaporé/RO, 28 de abril de 2026.

Publique-se,
Registra-se,
Cumpra-se.

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal
(Assinado Digitalmente)

Publicado por:
Eduardo Burgarelli de Lima
Código Identificador:204E8459

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 076/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 076/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR AILTON MACHADO MOREIRA"

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **AILTON MACHADO MOREIRA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 421.656.102-06, RG Nº 542.807 **SSP/RO**, residente e domiciliado à Rua Carlos Gomes n° 5165 bairro São Francisco no município de Alvorada do Oeste/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 16/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício

do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 14 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

AILTON MACHADO MOREIRA
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:374806FC

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 077/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 077/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ELAINE TIMM."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ELAINE TIMM**, brasileira, solteira, inscrita no CPF sob o nº. 771.082.052-20, RG Nº 000831130 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. Presidente Kennedy n° 2115 bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **MEDICO CLINICO GERAL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 16/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo

Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ELAINE TIMM
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:3B9D0CFE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 078/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 078/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ANA CELIA MACEDO CANGUSSU."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ANA CELIA MACEDO CANGUSSU**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 959.134.242-04, RG Nº 959.134.242-04 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à BR 429 km 10 sentindo ao Município de Seringueiras no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **TECNICO EM ENFERMAGEM HOSPITALAR,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 16/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 1.437,15 (mil quatrocentos e trinta e sete reais e quinze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.

5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ANA CELIA MACEDO CANGUSSU
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:F08819EA

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 079/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 079/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR EVERTON LUIZ DA SILVA."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **EVERTON LUIZ DA SILVA**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 633.623.412-68, RG Nº. 633.623.412-68 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Professora Maria Lucia da Silva Miller nº 3521 apto 13 Pitanga no município de Cacoal/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº.**,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MÉDICO CLINICO GERAL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 16/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente

fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia, ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

EVERTON LUIZ DA SILVA
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:7815F631

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 080/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 080/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA SONIA MARIA SANCHES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **SONIA MARIA SANCHES**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 620.140.562-34, RG Nº 620.140.562-34 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. Jorge Teixeira nº 1090, bairro Cristo Rei no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **FARMACEUTICA,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 20/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.364,11 (três trezentos e sessenta e quatro reais e onze centavos**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e

desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 15 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

SONIA MARIA SANCHES
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:7D76BD3F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 081/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO O SENHOR BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES**, brasileiro, casado, inscrita no CPF sob o nº. 046.558.542-60, RG Nº. 1592338 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Rua Peroba nº 2186 bairro Planalto no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADO**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: O CONTRATADO exercerá as funções de **MÉDICO CLINICO GERAL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 17/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 9.000,00 (nove mil reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

BRENDON RICHARD BOASQUIVESQUI MIRANDA PAES
Contratado

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:0DCA303F

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 082/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 082/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA JACQUELINE MARTINS PASCHOATO."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **JACQUELINE MARTINS PASCHOATO**, brasileira, divorciada, inscrita no CPF sob o nº. 023.000.532-25, RG Nº 023.000.532-25 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Av. JK nº 835, bairro Novo Oriente no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: LINHA 082 SUL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 16/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

JACQUELINE MARTINS PASCHOATO
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:77769982

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 083/PMSMG/2026

TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO Nº 083/PMSMG/2026

"TERMO DE CONTRATO INDIVIDUAL DE TRABALHO POR PRAZO DETERMINADO QUE ENTRE SI FAZEM DE UM LADO O MUNICÍPIO DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO E DE OUTRO LADO A SENHORA ELOANA TALITA GOMES DOS SANTOS."

A PREFEITURA MUNICIPAL DE SÃO MIGUEL DO GUAPORÉ/RO, inscrita no CNPJ Nº. 22.855.167/0001-77, com sede a Avenida São Paulo nº. 1490, Bairro Cristo Rei, representada por seu Prefeito Municipal, Sr. **EDILSON CRISPIN DIAS**, brasileiro, Casado, inscrito no CPF sob o **nº.** 351.380.172-68**,** e no RG nº. 392994 SSP/RO e **SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE**, CNPJ nº 09.536.254/0001-01 neste ato representado pelo secretário municipal Sr **REGINALDO GIRELLI MACHADO**, brasileiro, casado, inscrito no CPF nº 478.819.252-72, denominado **CONTRATANTE**, e de outro lado: **ELOANA TALITA GOMES DOS SANTOS**, brasileira, casada, inscrita no CPF sob o nº. 555.706.152-53, RG Nº 1330469 **SESDC/RO**, residente e domiciliado à Linha 98 sul km 16 no município de São Miguel do Guaporé/RO., doravante em diante denominado de **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **TERMO DE CONTRATO DE TRABALHO POR TEMPO DETERMINADO**, regido pela Lei Municipal nº**.,** 2527/2025 de 26 de dezembro de 2025 e edital nº 005/2025 a qual autoriza a realização do Processo Seletivo Simplificado para a presente contratação, ficando justo e contratado nas seguintes disposições:

CLÁUSULA PRIMEIRA: A CONTRATADA exercerá as funções de **AGENTE COMUNITÁRIO DE SAÚDE ÁREA DE ATUAÇÃO: LINHA 106 SUL,** se obriga a prestar com zelo, exatidão, pontualidade, assiduidade, eficiência e legalidade, ao **EMPREGADOR**, cujas atribuições são as constantes na Lei Organizacional da Prefeitura e no Estatuto do Servidor Público de Carreira do Município.

CLÁUSULA SEGUNDA: Este contrato terá vigência certa e determinada, de 01 (um) ano a contar do **dia 16/04/2026**, desde que não seja suspensa a necessidade temporária, que originou a contratação excepcional, extinguindo-se automaticamente e independentemente da vontade das partes, conforme Lei Municipal nº. **2527/2025.**

CLÁUSULA TERCEIRA: A CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO, a título de remuneração, a importância de **R$ 3.036,00 (três mil e trinta e seis reais**) incluindo os adicionais que lhe fizer jus, correspondente ao padrão remuneratório do plano de carreira da Prefeitura para a citada função, por mês de trabalho, devendo respeitar o regime de trabalho determinado pela Administração, observando a Carga Horária prevista em Lei Municipal.

CLÁUSULA QUARTA: Além da remuneração prevista na Cláusula anterior, terá direito o CONTRATADO os direitos constitucionais elencados no artigo 7º, incisos IV, VII, VIII, IX, XIII, XV, XVI, XVII, XIX, XX e XXII, da Constituição Federal de 1988.

CLÁUSULA QUINTA — DA AVALIAÇÃO DE DESEMPENHO NO PERÍODO INICIAL E DA RESCISÃO CONTRATUAL POR INAPTIDÃO FUNCIONAL

5.1. O CONTRATADO ficará sujeito, nos primeiros 4 (quatro) plantões ou nas primeiras 4 (quatro) semanas de efetivo exercício — o que ocorrer primeiro —, a período de avaliação de adaptação e desempenho funcional, conduzido por Comissão especialmente designada pela Administração, nos termos dos itens 21.1 a 21.4 do Edital n.º 005/SMG/2025 e da Lei Municipal n.º 2.527/2025.
5.2. Durante o período de que trata o item anterior, a Comissão Avaliadora registrará, por meio de relatórios devidamente fundamentados, eventuais condutas que indiquem incapacidade técnica, desídia, insubordinação ou comportamento incompatível com as atribuições do cargo, em conformidade com o Anexo I do Edital.
5.3. Constatada a inaptidão do CONTRATADO ao término do período avaliativo, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, garantindo ao servidor o pleno exercício do contraditório e da ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para apresentação de defesa escrita, nos termos do art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e do item 21.3 do Edital.
5.4. Confirmada a inaptidão por decisão administrativa motivada, o contrato será rescindido antecipadamente, sem direito à indenização prevista no art. 479 da CLT, por equiparação à justa causa, ficando o servidor excluído do quadro de seletistas e do cadastro de reserva do certame.

CLÁUSULA SEXTA — DO DESCUMPRIMENTO DAS OBRIGAÇÕES FUNCIONAIS DURANTE A VIGÊNCIA DO CONTRATO E DA RESCISÃO POR PROCESSO ADMINISTRATIVO

6.1. A qualquer tempo durante a vigência do presente contrato, o descumprimento das obrigações funcionais pelo CONTRATADO — incluindo, mas não se limitando a recusas injustificadas de procedimentos inerentes ao cargo, ausências não comunicadas, insubordinação, desídia ou conduta atentatória à urbanidade no ambiente de trabalho — deverá ser registrado pelo superior imediato por meio de relatório administrativo circunstanciado, devidamente assinado e encaminhado à Secretaria competente.
6.2. O relatório de que trata o item anterior deverá conter: (i) descrição objetiva dos fatos; (ii) data, horário e local da ocorrência; (iii) identificação das testemunhas, quando houver; e (iv) impacto da conduta na prestação do serviço público, constituindo peça instrutória do eventual Processo Administrativo.
6.3. Havendo indícios suficientes de descumprimento contratual ou de conduta funcional irregular, a Administração instaurará Processo Administrativo Simplificado, assegurados ao CONTRATADO o contraditório e a ampla defesa, com prazo mínimo de 5 (cinco) dias úteis para manifestação, em conformidade com o art. 5.º, LIV e LV, da Constituição Federal e o art. 50 da Lei n.º 9.784/1999.
6.4. Confirmado o descumprimento por decisão administrativa motivada, o CONTRATADO será desligado do quadro de celetistas e do cadastro de reserva do Processo Seletivo Simplificado n.º 005/SMG/2025, rescindindo-se o contrato antecipadamente, nos termos do item 21.3 do Edital e do art. 482 da CLT, sem prejuízo das demais sanções administrativas e legais cabíveis.

CLÁUSULA SÉTIMA: No término do contrato, a CONTRATANTE pagará ao CONTRATADO férias proporcionais, 1/3 de adicional de férias e 13º salários proporcional, nos termos da lei.

CLÁUSULA OITAVA: O CONTRATADO deverá contribuir de forma obrigatória para Regime Geral de Previdência Social - **INSS,** e não poderá exercer função diferente a estabelecida neste ato.

CLÁUSULA NONA: As partes contratantes elegem o foro da Comarca de São Miguel do Guaporé-RO, para dirimir todas e quaisquer dúvidas ou pendências relativas ao presente contrato, com expressa renúncia de qualquer outro por privilegiado que se apresente.

E assim, por estarem justos e contratados, assinam o presente em 2 (duas) vias de igual teor na presença das testemunhas abaixo.

São Miguel do Guaporé - RO, 16 de abril de 2026.,

EDILSON CRISPIN DIAS
Prefeito Municipal

REGINALDO GIRELLI MACHADO
Secretário Municipal de Saúde

ELOANA TALITA GOMES DOS SANTOS
Contratada

Publicado por:
Maria Aparecida Corrêa
Código Identificador:672023F2

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
DECRETO LEGISLATIVO N. 06/2026

DECRETO LEGISLATIVO Nº 06/2026

DISPÕE SOBRE PONTO FACULTATIVO NO ÂMBITO DA CÂMARA MUNICIPAL E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

A PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO, Vereadora JULIANE CRESTANI, no uso das suas atribuições que lhe são conferidas pela Lei Orgânica Municipal e o Regimento Interno da Casa de Leis Municipal de Seringueiras/RO.

D E C R E T A:

Art. 1° - Fica estabelecido PONTO FACULTATIVO no âmbito da Câmara Municipal de Seringueiras – RO, no dia 30 de abril de 2026 em razão do feriado do dia do trabalhador 01/05/2026.

Art. 2° - Fica mantido as funções essenciais, e em caso de urgência poderá os servidores serem convocados para atender as necessidades do legislativo.

Art. 3º- Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação, sendo revogadas as disposições que lhe forem contrárias ou incompatíveis.

Seringueiras - RO, 28 de abril de 2026.

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO
Biênio 2025- 2026

Publicado por:
Katieli Bulk Moreira
Código Identificador:7A249F25

CAMARA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª (QUARTA) SESSÃO EXTRAORDINÁRIA DE 2026

EDITAL DE CONVOCAÇÃO DA 4ª (quarta) SESSÃO

EXTRAORDINÁRIA DE 2026
A Vereadora **Juliane Crestani,** Presidente da Câmara Municipal de Seringueiras-RO, no uso de suas atribuições legais, que lhe são conferidas por lei e de acordo com os Artigos. 78 e 80 do Regimento Interno CONVOCA os Senhores (as) Vereadores (as), para 4º (quarta) Sessão Extraordinária, a realizar-se na terça-feira dia **28 de abril de**

2026, as 09:00 horas no Plenário José Carreiro de Melo, sito: av. Capitão Silvio, s/n, entre as ruas XV de Novembro e Olavo Bilac, nesta cidade de seringueiras/RO, para tratar sobre:
- **PROJETO DE LEI Nº 051/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR RECURSOS VINCULADOS NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
- **PROJETO DE LEI Nº 052/2026:** que AUTORIZA O EXECUTIVO MUNICIPAL A EFETUAR A ABERTURA DE CREDITO ESPECIAL POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO PARA 2026, INCLUSÃO NAS DIRETRIZES ORÇAMENTARIA PARA 2026, E INCLUSÃO NO PLANO PLURIANUAL 2026 – 2029 DO MUNICIPIO DE SERINGUEIRAS – RO, Autoria do Poder Executivo, em Regime de Urgência.
Gabinete da Presidente, 24 de abril de 2026.

ALEXANDRE BRAUN (PRD)

JESSICA D.A DOS SANTOS (UNIÃO BRASIL)

JOSÉ INÁCIO FILHO (MDB)

MÁRIO CANCIAN (MDB)

RICARDO A. STEVANELLI (PP)

SOLANGE Apª E. DE BARRO (PL)

VALCICLEIA R. BARBOSA (MDB)

VALDECI P. SALGADO (PRD)

JULIANE CRESTANI
Presidente da Câmara M. de Seringueiras-RO
Biênio 2025-2026.

Publicado por:
Romilza Oliveira Cezar
Código Identificador:B9E0E761

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO DESERTO DISPENSA ELETRONICA N° 26/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 26/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 569/SEMOSP/2026.

A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que a **DISPENSA ELETRÔNICA N° 26/DCL/2026**, realizada dia **27/04/2026 às 08h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO DESERTO**, motivo:**pela ausência de interessados no ITEM. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125 FACTOR ED, PLACA NDM3H97 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**

Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:8C6F9DBD

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
AVISO DE LICITAÇÃO FRACASSADO DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/DCL/2026

DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/DCL/2026
Requisitante: SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS E SERVIÇOS PUBLICOS – SEMOSP.
Processo Administrativo: Nº 1394/SEMOSP/2025.
A Prefeitura Municipal de Seringueiras, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, Seringueiras- RO, através de seu AGENTE DE CONTRATAÇÃO, SÉRGIO VILMAR KNONER, designado pela portaria Nº 48/GAB/PMS/2023, no uso de suas atribuições legais, ***TORNA PÚBLICO*** para conhecimento dos interessados que da **DISPENSA ELETRÔNICA N° 25/DCL/2026**, realizada dia **27/04/2026 às 09h00min,** horário de Brasília/DF, local https://licitanet.com.br/, foi **DECLARADO FRACASSADO**, **MOTIVO: o item está acima do valor orçado. OBJETO: AQUISIÇÃO DE PLACAS MERCOSUL, PARA O VEICULO MOTOCICLETA YAMAHA/YBR 125 FACTOR ED, PLACA NDM3H97 DA PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS-RO.**
Informações Complementares: na Sala de Licitações da Prefeitura Municipal de Seringueiras- RO, situado à Av. Marechal Rondon, nº 984, Bairro Centro, de Segunda à Sexta Feira, exceto feriados, em horário de expediente das 07h00min às 13h00min, ou através do telefone (69) 3623-2693/2694 ou pelo e-mail cplseringueiras@gmail.com.

Seringueiras-RO, 28 de ABRIL de 2026.

SÉRGIO VILMAR KNONER
Agente de Contratação
Port. Nº 48/GAB/PMS/2023

Publicado por:
Ketlen Rainara Neves Barros
Código Identificador:2084F68B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026. PROCESSO Nº. 106/SEMSAU/2026.

EXTRATO DO CONTRATO Nº. 021/2026.
PROCESSO Nº. 106/SEMSAU/2026.

CONTRATANTE: PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS/RO.
CONTRATADA: B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA.
CNPJ: N°. 32.151.394/0001-75.
OBJETO: O PRESENTE CONTRATO TEM POR OBJETO A AQUISIÇÃO DE ÁGUA MINERAL E RECARGA PARA ATENDER O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, EM FORNECIMENTO PARCELADO, CONFORME ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS, QUANTITATIVOS, CONDIÇÕES DE EXECUÇÃO E EXIGÊNCIAS ESTABELECIDAS NO EDITAL DA DISPENSA ELETRÔNICA Nº 08/2026, NO TERMO DE REFERÊNCIA E NA PROPOSTA DA CONTRATADA.
PRAZO; DE VIGÊNCIA DO PRESENTE CONTRATO SERÁ DE 12 (DOZE) MESES, CONTADOS DE SUA ASSINATURA, PODENDO SER PRORROGADO, NA FORMA DA LEI, DESDE QUE PRESENTES OS PRESSUPOSTOS JURÍDICOS E FÁTICOS AUTORIZADORES E DEMONSTRADA A VANTAJOSIDADE PARA A ADMINISTRAÇÃO.
VALOR R$: 5.896,20 (CINCO MIL, OITOCENTOS E NOVENTA E SEIS REAIS E VINTE CENTAVOS).

SERINGUEIRAS/RO; 24 DE MARÇO DE 2026.

ASSINAM
ARMANDO BERNARDO DA SILVA – PREFEITO.
BRUNA INÁCIO DA SILVEIRA XAVIER – SECRETÁRIA.
B&B DISTRIBUIDORA E COMERCIO DE GÁS E AGUA LTDA - CONTRATADA.

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:982CF18B

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025

TERMO ADITIVO DE PRORROGAÇÃO DE PRAZO

O MUNICÍPIO DE SERINGUEIRAS/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ nº 63.761.993/0001-34, com sede na Avenida Marechal Rondon, nº 984, Centro, neste ato representado por seu Prefeito Municipal, Sr. ARMANDO BERNARDO DA SILVA, doravante denominado CONTRATANTE, e SILVIA PRISCILA SOUZA LEMOS, inscrita no CPF nº 020.845.092-03, registrada no CREA/RO sob nº 15867/D, doravante denominada CONTRATADA, resolvem celebrar o presente SEGUNDO TERMO ADITIVO AO CONTRATO Nº 026/2025, oriundo do Processo Administrativo nº 1222/2025, com fundamento na Lei Federal nº 14.133/2021, mediante as cláusulas e condições a seguir:

CLÁUSULA PRIMEIRA – DA PRORROGAÇÃO DO PRAZO
Fica prorrogado o prazo de vigência do Contrato nº 026/2025 por mais 03 (três) meses, a contar do término do prazo anteriormente prorrogado, visando à continuidade da prestação dos serviços técnicos especializados de engenharia civil.

CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR
Em razão da prorrogação ora pactuada, o valor correspondente ao período adicional será de R$ 33.000,00 (trinta e três mil reais), referente ao pagamento de 03 (três) parcelas mensais de R$ 11.000,00 (onze mil reais), mantendo-se as mesmas condições contratuais anteriormente estabelecidas.

CLÁUSULA TERCEIRA – DA RATIFICAÇÃO
Permanecem inalteradas e ratificadas todas as demais cláusulas e condições estabelecidas no Contrato nº 026/2025 e no Primeiro Termo Aditivo que não tenham sido modificadas por este instrumento.

Seringueiras/RO, 17 de abril de 2026.

ARMANDO BERNARDO DA SILVA
Prefeito Municipal
Contratante

SILVIA PRISCILA SOUZA LEMOS
Contratada

Publicado por:
Valéria Cristina Picinin Francisco Correia
Código Identificador:5D891742

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS

CÂMARA MUNICIPAL DE TEIXEIRÓPOLIS
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato N. 003/CMT/2026
Processo n 10/2026

Contratante: Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME.

Objeto: Contratação de empresa especializada em fornecimento de câmeras de monitoramento para atender as necessidades da Câmara Municipal de Teixeirópolis/RO.

Prazo: O presente contrato tem o prazo de 12 (doze) meses, podendo ser prorrogado na forma do art. 106 e 107 da Lei 14.133/2021, contados a partir da assinatura do contrato.

Valor: Dá-se a este contrato o valor total de R$ 20.400,00 (vinte mil e quatrocentos reais).

Os recursos serão provenientes da funcional programática n°. 01.031.0001.2001.0000 — elemento de despesas: 3.3.90.39.00, recurso: outros serviços de terceiros - Pessoa Jurídica, ficha 107.

Teixeirópolis/RO, 28 de abril de 2026.

Assinam:
PROINFO COMERCIO E SERVIÇOS PARA INFORMATICA LTDA-ME.
ELIZEU RODRIGUES
VALÉRIA BATISTA CARREIRO

Publicado por:
Marli Silva Santos
Código Identificador:1E423A2C

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 83, DE 28 DE ABRIL DE 2026

INSTITUI O FÓRUM MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO – FME, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS-RO E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPLIS/RO,no uso das atribuições legais que lhe são conferidas por Lei, em especial o disposto no Art. 8º da Lei Municipal n. 1.336, de 01 de DEZEMBRO DE 2025.

CONSIDERANDOo disposto no art. 211, parágrafo 3º, combinado com o artigo 11 da Constituição Federal do Brasil, com redação dada pela Emenda Constitucional nº 14, de 1996, e o artigo 10, inciso VI da Lei Federal nº 9.394, de 20 de dezembro de 1996, com redação dada pela Lei nº 12.061, de 2009 (Lei de Diretrizes Básicas da Educação) e disposto na Lei nº 13.005, de 25 de junho de 2014 (Meta 19, estratégia 19.3), prorrogada pela Lei nº 14.934, de 25 de julho de 2024.

D E C R E T A:

Art. 1º- Fica instituído, no âmbito do Município de Teixeirópolis - RO, o Fórum Municipal de Educação - FME, em caráter permanente, com a finalidade de acompanhar e avaliar o Plano Municipal de Educação, promover as articulações necessárias entre os correspondentes fóruns de educação do Estado e da União, bem como promover debates sobre as políticas públicas da Educação Básica e Superior no município de Teixeirópolis – RO.

Art. 2º. Compete ao Fórum Municipal de Educação:
I - Acompanhar, e avaliar o Plano Municipal de Educação;
II - Planejar e organizar espaços de debates sobre a política de educação no Município, inclusive para aprovação Plano Municipal de Educação e sua revisão, quando for o caso;
III - acompanhar, junto à Câmara Municipal, a tramitação de projetos legislativos relativos à política municipal de educação:
IV - Articular para que os sistemas públicos garantam o acesso e permanência das crianças, adolescentes, jovens e adultos nas instituições de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior:
V - Articular debates para obtenção de indicativos sobre a realidade de atendimento educacional, visando a proposição da política de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
VI - Incentivar e divulgar estudos e pesquisas relacionados à Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;

VII - apoiar a obtenção de fontes de recursos financeiros para a Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
VIII - organizar encontros sistemáticos para a troca de experiências entre setores envolvidos com a Educação, visando o estabelecimento de ações;
IX - Divulgar informações relativas às políticas, regulamentações e funcionamento das instituições de Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
X - Articular-se aos demais Fóruns de Educação;
XI - incentivar a implementação de projetos de formação de profissionais da Educação Básica, ensino profissional tecnológico e Superior;
XII - estabelecer a implementação de propostas pedagógicas de qualidade nas instituições públicas e privadas.

Art. 3º. O Fórum Municipal de Educação será integrado por membros representantes, titulares e suplentes, dos seguintes órgãos e entidades:

Superior;
I - Secretário(a) Municipal de Educação;
II - 01 Representante da Secretaria Estadual de Educação;
III - 01 Representante da Câmara de Vereadores;
IV - 01 Representante do Conselho Municipal de Educação- CME;
V - 01 Professor da Educação Infantil, das Escolas Públicas;
VI - 01 Professor do Ensino Fundamental, das Escolas Públicas;
VII - 01 Professor do Ensino Médio, das Escolas Públicas;
VIII - 01 Professor da Educação de Jovens e Adultos;
IX - 01 Professor das Instituições de Educação Especial;
X - 02 Representantes de entidades sindicais legalmente reconhecidas de professores e profissionais da educação, sendo um municipal, quando houver, e outro estadual;
XI - 02 Representantes dos Estudantes, sendo um do Ensino Médio e outro do Ensino Superior;
XII - 01 Representante de Pais de estudantes:
XIII - 03 Representantes de movimentos sociais, que contemple: Etnia, Gênero e Deficiências:
XIV - 02 Representantes dos diretores das Escolas Públicas, sendo um das Escolas Municipais e outro das Escolas Estaduais;
XV - 01 Representante dos diretores da Educação Infantil, sendo das Escolas Públicas;
XVI - 01 Representante das Instituições de Ensino Técnico/Educação Profissional;
XVII - 01 Representante dos Setores de Apoio à inclusão na Educação;
XVIII- 01 Representante do Conselho Municipal dos Direitos da Criança e do adolescente;
XIÐ¥ - 01 Representante do Conselho do FUNDEB;
XX - 01 Representante do Conselho Tutelar:
XXI - 01 Representante do Ministério Público.
XXII - 01 Representante do Judiciário.

§ 1ºOs representantes titulares a que se referem os incisos de I a XXII, e seus Respectivos suplentes, serão nomeados pelo(a) Presidente do Fórum, por meio de Portaria, após indicação dos respectivos órgãos e entidades representativas dos segmentos considerados.

§ 2°A indicação, conforme descrita no §1°, se dará após escolha em Assembleia realizada por cada categoria representativa.

§ 3°Os membros do FME poderão definir critérios para inclusão de representantes de outros órgãos e entidades.

Art. 4º. A participação no Fórum Municipal de Educação será considerada de relevante interesse público e não será remunerada.

Art. 5°.A estrutura e os procedimentos operacionais serão definidos no seu Regimento Interno, aprovados em reunião convocada para esse fim, observadas as disposições da presente Lei.

Parágrafo Único -Até a aprovação de seu Regimento Interno, o Fórum Municipal de Educação será presidido pelo Dirigente Municipal de Educação, ad referendum.

Art. 6°.O FME terá funcionamento permanente e se reunirá ordinariamente a cada três meses ou extraordinariamente, por convocação do seu(a) presidente, ou por requerimento da maioria dos seus membros.

Art. 7º.O FME receberá o suporte técnico e administrativo da Secretaria Municipal de Educação para garantir seu funcionamento, entretanto não estará a ela subordinado.

Art. 8°.Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação revogadas as disposições em contrário

OSMY TOLEDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:28B9E673

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 84, DE 28 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A CONVOCAÇÃO DA 7ª CONFERÊNCIA MUNICIPAL DE SAÚDE DE TEIXEIRÓPOLIS E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPLIS/RO,no uso dasatribuições constitucionais e legais,

D E C R E T A:

Art. 1ºFica convocada a 7ª Conferência Municipal de Saúde de Teixeirópolis, a ser realizada nos dias 11 e 12 de junho de 2026, orientada pelo tema central: “Saúde, Democracia, Soberania e SUS: cuidar do povo é cuidar do Brasil”, e estruturada nos seguintes eixos temáticos: I - Democracia, saúde como direito e soberania nacional; II - Financiamento adequado e suficiente para o SUS, justiça tributária e sustentabilidade; III - Emergências climáticas, justiça socioambiental e a defesa da vida; IV - Modelo de atenção, gestão e cuidado integral nos territórios.

Art. 2ºA Secretaria Municipal de Saúde, em conjunto com o Conselho Municipal de Saúde, adotará as providências necessárias à realização da Conferência, devendo instituir a Comissão Organizadora por meio de ato próprio.

§1ºO evento de que trata o caput será regulamentado por Regimento Interno, elaborado pela Comissão Organizadora.
§2ºA estrutura organizacional e o funcionamento da Conferência serão definidos no Regimento Interno, a ser aprovado pelo Conselho Municipal de Saúde.

Art. 3ºA Conferência Municipal de Saúde contará com a participação de representantes dos diversos segmentos sociais, na forma prevista em seu Regimento Interno, assegurada a paridade entre usuários, trabalhadores da saúde e gestores/prestadores.

Art. 4ºA Conferência Municipal de Saúde será presidida pelo Presidente do Conselho Municipal de Saúde.

Art. 5ºAs despesas decorrentes da realização da Conferência correrão à conta de recursos orçamentários próprios da Secretaria Municipal de Saúde.

Art. 6ºEste Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUSA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:707BE3D0

GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO

Contrato nº: 010/PJM/2026
Processo Administrativo: N° 00301.08.01-2026
Contratante: Prefeitura Municipal de Teixeirópolis/RO
Contratado: C L SANTOS

Objeto: A CONTRATAÇÃO DE EMPRESA ESPECIALIZADA NA MONTAGEM E OPERACIONALIZAÇÃO DE ESTRUTURA PARA REALIZAÇÃO DE CONCURSO LEITEIRO MUNICIPAL, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas e especificadas na **Ata de Dispensa Eletrônica nº 002/2026,** Termo de Referência e Edital de Licitação.

Valor: Dá-se ao contrato o valor total de **R$ 20.000,00 (vinte mil reais).**

Prazo: O prazo de vigência do Contrato é de 12 (doze) meses contado a partir da divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP), na forma prevista no art. 94 da Lei nº 14.133/2021.

Data da formalização: Teixeirópolis/RO, 27 de abril de 2026.

Assinam:
C L SANTOS
JOSE LOPES TEIXEIRA
HELENILSON ANDERSON AMORIM LENK
OSMY TOLEDO DE SOUZA

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:F40B8307

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 41, DE 28 DE ABRIL DE 2026

"COMISSÃO PARA REALIZARA A AVALIAÇÃO DOS IMÓVEIS, NO MUNICÍPIO DE TEIXEIRÓPOLIS/RO"

O PREFEITO MUNICIPAL DE TEIXEIROPOLIS, ESTADO DE RONDÔNIA, no uso de suas atribuições legais, e:
Considerandoos processos administrativos n° 00431.03.01-2026 e n°00325.08.01-2026 no Município de Teixeirópolis/RO.

RESOLVE:
Art. 1º. NOMEARa seguinte Comissão para realizar o levantamento de valores e medidas referentes ao processo de aquisição dos imóveis: um imóvel urbano localizado na rua Candido Rondon n° 105, quadra 03, lote 05, setor 03, e o outro um imóvel rural n° título 4.14.91.02/0.658 localizado na Linha 16, lote 29A, gleba 08 ambos no Município de Teixeirópolis-RO:

• Presidente: Gleiciany Valério Simonato;
• Secretário: Gilvan Lima Figueredo;
• Membro: Thalles Brito dos Santos Rocha.

Art. 2º. SÃO ATRIBUIÇÕESda comissão nomeada no artigo anterior:

• Arealização de levantamento técnico e financeiro;
• Aavaliação do imóvelobjeto da aquisição;
• A adoção dedemais medidas pertinentes à instrução processual;
• As atividades deverão contar com oapoio e acompanhamento jurídico.

Art. 3º.Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação.

OSMY TOLEDO DE SOUZA
Prefeito Municipal

Publicado por:
Érika Elizabeth Oliveira Dias Vieira
Código Identificador:1FA9EDF4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE THEOBROMA

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
AVISO DE LICITAÇÃO DISPENSA ELETRÔNICA Nº 03/CMT/2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 04/CMT/2026

A Câmara Municipal de Theobroma/RO, em atendimento do artigo 75 da Lei nº 14.133/21, torna público para conhecimento dos interessados, a presente Dispensa Eletrônica de Licitação nº 03/CMT/2026.

Data da Abertura: 05/05/2026 as 08h00min às 14h00min (Horário de Brasília).
Local: No endereço eletrônico www.licitanet.com.br

Objeto: Contratação de empresa especializada em engenharia de segurança, saúde e medicina do trabalho.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: MENOR VALOR GLOBAL

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016
MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: 20.708,46 (vinte mil e setecentos e oito reais e sessenta centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: R$ 5,00 (cinco reais)
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho
E-MAIL PARA CONTATO: camaradetheobroma@gmail.com

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO DO EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/2006, no que couber, as normas estabelecidas pelo Decreto Municipal nº 3.567/2023, nº 1.613/2016 e Portaria nº 020/CMT/2026.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico: https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/transparencia/?tipoentidade=CM

Theobroma/RO, 28 de abril de 2026.

BEATRIZ DE SOUZA REIS
Agente de Contratação

Publicado por:
Dafny Ferreira Carvalho
Código Identificador:6DD00978

CÂMARA MUNICIPAL DE THEOBROMA
CONCESSAO DE DIARIA

O Presidente da Câmara Municipal De Theobroma no uso de suas atribuições legais e de conformidade com a Resolução de nº 62/CMT/2022, o qual dispõe sobre a concessão de diárias a Vereadores e Servidores em viagens de interesse do Legislativo.

AUTORIZA a concessão de diária, conforme discriminado;

NOME	ADELSON VALTER CORREIA
CARGO	VEREADOR
DESTINO	Porto velho, RO.
MOTIVO DA VIAGEM	ida a assembleia Legislativa Gabinete do Deputado Estadual Cássio Gois, Setur, Escon/TCE, Setur e Incra.
PERIODO	29/04/2026 - 30/04/2026
QUANTIDADE	02 (DUAS)
VALOR UNITÁRIO	701,36 REAIS
VALOR TOTAL	1.402,72 REAIS
FONTE DE RECURSO	3.3.90-14.00.00 Diárias Pessoa Civil
AUTORIZADO	ADELSON VALTER CORREIA - **PRESIDENTE**

Publicado por:
Ruan Pablo Carreiro Brito
Código Identificador:DCE3AD82

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
PRESTAÇÃO DE SERVIÇOS DE SOFTWARE

PARTES:
MUNICIPIO DE THEOBROMA, e a Consignet Sistemas Ltda.

OBJETO: A concessão da licença de uso e a atualização de novas funcionalidades do Software CONSIGNET pela Consignet Sistemas Ltda, registrada no CNPJ sob o nº. 23.112.748/0001-81, o **MUNICIPIO DE THEOBROMA** com o objetivo de permitir que entidades conveniadas e os próprios órgãos comerciais realizem consignações de descontos e outras operações em folha de pagamento por meio da internet.

PRAZO: O presente Contrato de Licença Não Onerosa de Software entrará em vigor a partir do dia 24 (vinte e quatro) de março de 2026 (dois mil e vinte e seis) e terá eficácia pelo período de 60 (sessenta) meses, podendo ser prorrogado por meio de termos aditivos sucessivos, observado o prazo máximo total de até 10 (dez) anos, desde que atendidos os requisitos legais previsto na Lei nº 14.133/2021.

DATA DE ASSINATURA: 25 de fevereiro de 2026
FORO: Comarca de Maringá, estado do Paraná

Publicado por:
Jheniffer Kariny de Oliveira Silva
Código Identificador:60F4E80B

GABINETE DO PREFEITO
46° CONVOCAÇÃO REFERENTE AO PROCESSO SELETIVO EDITAL Nº 001/PMT/SEMED/2025

A PREFEITURA DE THEOBROMA através DA SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, no uso das atribuições que lhe são conferidas, **CONVOCA**os candidatos aprovados no processo seletivo simplificado Nº 001/PMT/SEMED/2025 Conforme segue em anexo I, de acordo com o DECRETO Nº 3878/GP/PMT/2025 de homologação e Processo administrativo N°1137/2024. Os candidatos convocados são para preenchimento de vagas do quadro de profissionais da educação temporários, sendo a se apresentarem na Coordenadoria de Recursos Humanos da Prefeitura Municipal de Theobroma que fica localizada na Av. 13 de fevereiro, nº 1431 no prazo máximo de até 3 (três) dias úteis a contar da publicação deste, para formalização contratual, munidos dos documentos abaixo relacionados.
DOCUMENTOS:
a)Carteira de Identidade;
b)Cadastro de Pessoa Física CPF;
c)Título Eleitoral;
d)Comprovante de estar quite com a Justiça Eleitoral;
e)Certidão de Nascimento ou Casamento;
f)Se, do sexo masculino, comprovante de estar quite com as obrigações militares;
g)02 (duas) fotografias 3x4, recente;
h)Comprovantes de escolaridade e especialização correlacionados ao cargo ao qual foi aprovado;
i)Carteira de trabalho e Previdência Social (página de identificação - frente e verso - página da última contratação);
j)Declaração de bens e rendas;
k)Número da conta corrente;
l)Certidão de nascimento dos dependentes menores de 14 anos, acompanhado de carteira de vacinação e comprovação de frequência à escola, devidamente atualizada;
m)Cartão de inscrição no PIS ou PASEP;
n)Comprovante de residência;
o)Declaração de que não acumula cargos no serviço públicos, federal, estadual e municipal;
p)Declaração de que não está em licença para tratamento de saúde, licença prêmio ou outros tipos de licença, com ou sem ônus para o erário;
q)Certidão negativa do Tribunal de Contas.
r) Certidão negativa expedida pelo cartório e distribuição Civil e Criminal de antecedente criminal;
s)Atestado de sanidade física e mental (SUS)
t)Hemograma Completo
u)VDRL
v) Beta HCG (mulheres)
w) HBSAG
X) Tipo sanguíneo
z) Glicose

Theobroma – RO, 23 de abril de 2026.

GILLIARD DOS SANTOS GOMES
Prefeito

ANEXOI

PROFESSOR PEDAGOGO – EMEIEF Josilei da Silva Nascimento			
Classificação	**Nome do Candidato (a)**	**Data de Nascimento**	**Nota**
9º	**Geici Kelly Evangelista de Souza Andrade**	**02/03/1995**	**9,0**
10º	**Gislaine Ferreira Sartori**	**15/02/2001**	**9,0**
11º	**Joesia Batista Bevitório**	**13/05/1982**	**8,5**

Publicado por:
Leticia Dos Santos Costa
Código Identificador:5765E3CA

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 001/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **009/2026 – IPT**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 05/05/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE EXPEDIENTE, CONFORME ESPECIFICAÇÕES, QUANTIDADES E CONDIÇÕES ESTABELECIDAS NESTE INSTRUMENTO, DESTINADOS A ATENDER ÀS NECESSIDADES ADMINISTRATIVAS E OPERACIONAIS DO INSTITUTO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL DOS SERVIDORES MUNICIPAIS DE THEOBROMA IPT.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 15.082,76 (quinze mil, oitenta e dois reais e setenta e seis centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,05 (cinco centavos)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 28 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:BDB96CFF

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 007/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **654/2026 – SEMUSA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 05/05/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: RECARGAS DE EXTINTORES DE INCÊNDIO, PARA ATENDER AS NECESSIDADES DA SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – SEMUSA E SEUS DEPARTAMENTOS.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por LOTE

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 5.246,67 (cinco mil duzentos e quarenta e seis reais e sessenta e sete centavos)
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 5,00 (cinco reais)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 28 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:74C25375

GABINETE DO PREFEITO
DISPENSA DE LICITAÇÃO Nº. 008/2026 LEI 14.133/21

Processo Administrativo: n° **624/2026 – SEMMA**

RESUMO DOS DADOS

DATA DA SESSÃO: 06/05/2026
HORARIO DA DISPUTA DE LANCES: Das 08h00 às 14h00 (horário de Brasília-DF).
LOCAL: https://licitanet.com.br

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAIS, EQUIPAMENTOS E INSUMOS DIVERSOS, DESTINADOS A ATENDER AS DEMANDAS DA SECRETARIA MUNICIPAL DE MEIO AMBIENTE DO MUNICÍPIO DE THEOBROMA.

CRITÉRIO DE JULGAMENTO: Menor preço por ITEM

EXCLUSIVO MEI/ME/EPP: Sim

BENEFÍCIO REGIONAL: Lei Complementar nº 123 e Decreto Municipal 1613/2016 MEI/ME/EPP: Sim

VALOR ESTIMADO DA CONTRATAÇÃO: R$ 57.235,64 (cinquenta e sete mil duzentos e trinta e cinco reais e sessenta e quatro centavos).
INTERVALO MÍNIMO ENTRE LANCES: *R$ 0,50 (cinquenta centavos)*
INSTRUMENTO CONTRATUAL: tácito/empenho

EMAIL PARA CONTATO: supel@theobroma.ro.gov.br

DOCUMENTOS HABILITAÇÃO: ANEXO I - DOCUMENTAÇÃO EXIGIDA PARA HABILITAÇÃO do EDITAL

LEGISLAÇÃO APLICÁVEL: Lei Federal n° 14.133/2021, Lei Complementar 123/06 e 147/2014, Decreto Municipal nº. 3.567/2023 e nº. 3101/GP/PMT/2020, 1613/2016 e INSTRUÇÃO NORMATIVA SEGES/ME Nº. 067 de 08 de julho de 2021.

O aviso e seus anexos estão à disposição dos interessados no endereço eletrônico:
https://transparencia.theobroma.ro.gov.br/portaltransparencia/licitacoes

Theobroma/RO, em 28 de Abril de 2026.

EDIVALDO DIAS DA SILVA
Agente de Contratações

Publicado por:
Ranielly Hell Raasch
Código Identificador:D447E405

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

PROCURADORIA JURIDICA
EXTRATO CONTRATO N. 018/2026

EXTRATO DO CONTRATO N. 018/2026
PROCESSO ELETRÔNICO N. 853/2024.
PREGÃO ELETRÔNICO N. 019/2024.
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS N. 49/2024.
CONTRATANTE: Município de Urupá/RO, inscrito no CNPJ n. 63.787.097/0001-44.
CONTRATADA: LOC MAQ LOCAÇÃO DE MÁQUINAS E EQUIPAMENTOS LTDA, inscrita no CNPJ n. 01.905.016/0001-06.
OBJETO: Locação de 03 (três) unidades de banheiros químicos para o evento do Festival da Pesca Esportiva de Urupá.
VALOR GLOBAL: R$ 2.053,20 (dois mil, cinquenta e três reais e vinte centavos).
VIGÊNCIA: 12 (doze) meses, a contar da data de sua assinatura.
DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: Funcional Programática: 02.001.15.392.0001.2.001 – Recursos não Vinculados de Impostos – Elemento de despesa 33.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiro Pessoa Jurídica, Desdobramento 392 – Difusão Cultural.
DATA DA ASSINATURA: 10 de abril de 2026.
SIGNATÁRIOS: Ezequiel Saldanha (Prefeito do Município de Urupá - Contratante) e Henrique de Holanda Cavalcanti (Representante da Contratada).

EZEQUIEL SALDANHA
Prefeito do Município de Urupá/RO

Publicado por:
Claudiney Quirino de Souza
Código Identificador:9F61A3AC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO ANARI

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EMENDA MODIFICATIVA EDITAL 001/CMDCA/2026

A PRESIDENTA DO CONSELHO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE – CMDCA, DE VALE DO ANARI-RO no uso da atribuição que lhe É conferida pela Lei Municipal 543/2010 , faz publicar a Emenda/ Modificativa- 2 do Edital nº

001/CMDCA/2026 do Item -21 , o Processo de Eleição Suplementar para Escolha dos Membros do Conselho Tutelar de Vale do Anari – RO.

EMENDA MODIFICATIVA - DO ITEM 21- DO EDITAL 001/CMDCA/2026 – Nº 002/CMDCA/2026

EMENDA MODIDICATIVA / CRONOGRAMA – EDITAL/001/CMDCA/2026 - DO ITEM 21:

1 – ONDE SE LÊ:

Reunião com a Comissão Eleitoral – CMDCA e Candidatos Eleitos – Data – 01.05.2026

LEIA – SE :

Reunião com a Comissão Eleitoral – CMDCA e Candidatos Eleitos – Data – 04.05.2026

Registre – se

Publique - se

Vale do Anari, 28 de Abril de 2026

MARIA LUZINETE DE BRITO
Presidente do CMDCA.

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:0966EF2D

SECRETARIA MUNICIPAL DE GABINETE - GABINETE
EXTRATO CONTRATO 20/2026

EXTRATO DE CONTRATO

CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 020/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 222/2026

CONTRATANTE: MUNICÍPIO DE VALE DO ANARI/RO, CNPJ nº 84.722.917/0001-90.

CONTRATADA: CONSTRUFOR CONSTRUÇÕES E SERVIÇOS LTDA, CNPJ nº 15.875.636/0001-54.

OBJETO: Aquisição de bloquete/piso intertravado de concreto, modelo sextavado/hexagonal, e de meio-fio ou guia de concreto pré-moldado.

DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA: As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos consignados no orçamento vigente do Município de Vale do Anari/RO, conforme a seguinte dotação orçamentária:

02 – PODER EXECUTIVO02.008 – SEC. MUN. DE OBRAS26.782.0010.2.234 – AQUISIÇÃO DE BLOCO INTERTRAVADO CONV. 41/2026/PGE4.4.9.0.51.00.00 – OBRAS E INSTALAÇÕESFonte de Recurso: 17010000 – Transferências de Convênios Estado – OutrosFicha/Reduzido: 176Nota de Empenho nº 485/2026

VALOR: R$ 1.216.984,43 (um milhão, duzentos e dezesseis mil, novecentos e oitenta e quatro reais e quarenta e três centavos).

VIGÊNCIA: 12 (doze) meses

, com início em 27/04/2026 e término em 27/04/2027.

Vale do Anari/RO, 27 de abril de 2026.

CLEONE LIMA RIBEIRO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Gleicia de Oliveira Souza
Código Identificador:26D2807D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO

CAMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO
PORTARIA Nº 855, DE 22 DE ABRIL DE 2026

PORTARIA Nº 855, DE 22 DE ABRIL DE 2026

Concede adiantamento a Bruno José Camata, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) e dá outras providências.

O PRESIDENTE DA CÂMARA MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas e considerando o Processo nº 72/2026 resolve:

Art. 1º Autorizar a concessão de adiantamento em favor de Bruno Jose Camata, inscrito no CPF nº ***.740.072-**, no valor de R$ 900,00 (novecentos reais) a conta dos elementos de despesa 3.3.90.39.00, destinado à contratação de serviços de mão de obra no valor de R$ 350,00 (trezentos e cinquenta reais), e 3.3.90.30.00, destinado à aquisição de materiais (peças), incluindo filtro de cabine (Gol/Voyage GV FC2708), mangueira de baixa do sistema de ar-condicionado, bem como carga de gás e óleo no valor de R$ 550,00 (Quinhentos e cinquenta reais), necessários para a manutenção e correção dos problemas apresentados no sistema de climatização do veículo oficial Volkswagen Voyage 1.6, placa NDO-9557, nos termos dos incisos I, II, VI e IX do artigo 5º da Lei nº 03, de 13 de janeiro de 1993.

Art. 2º O prazo de aplicação do adiantamento de que trata o artigo anterior será de até trinta dias após o recebimento do mesmo.

Art. 3º Ao responsável pela aplicação caberá fazer a sua comprovação com documentos legais à Divisão de Contabilidade.

Art. 4º A Divisão de Contabilidade efetuará os registros competentes a caracterização comprobatória da aplicação conforme a Lei nº 3 de 13 de janeiro de 1993.

Art. 5º Esta portaria entra em vigor na data de sua publicação.

BRUNO JOSE CAMATA
Presidente

Publicado por:
Elisangela Silva de Moura
Código Identificador:38BB0503

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-977/2025

DECISÃO DA AUTORIDADE SUPERIOR

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-977/2025
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 010/2026

Interessado: Sistema de Registro de Preços da SECOL
Assunto: Recurso Administrativo Aquisição de Material Gráfico

I RELATÓRIO
Trata-se de decisão final acerca dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA**e**ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, no âmbito do Pregão Eletrônico nº 010/2026, cujo objeto consiste no registro de preços para futura e eventual aquisição de material gráfico, visando atender às necessidades das diversas Secretarias Municipais e do Gabinete do Prefeito do Município de Vale do Paraíso/RO.
Os recursos foram devidamente analisados pelo Pregoeiro, que decidiu pelo**não provimento**, mantendo a habilitação da empresa **I9 VISUAL LTDA**, declarada vencedora do certame.
Posteriormente, os autos foram encaminhados à Procuradoria Geral do Município, que, por meio de parecer jurídico, opinou pelo **conhecimento e não provimento dos recursos**, ratificando a legalidade da decisão administrativa.
É o relatório.

II FUNDAMENTAÇÃO
Após análise minuciosa dos autos, verifica-se que o procedimento licitatório observou os princípios que regem a Administração Pública, especialmente aqueles previstos na Lei nº 14.133/2021, notadamente:

• Legalidade
• Isonomia
• Vinculação ao instrumento convocatório
• Julgamento objetivo
• Segurança jurídica

Restou evidenciado que:
• As recorrentes deixaram de apresentar documentos exigidos no edital no momento oportuno, caracterizando **ausência material**, e não mero vício formal sanável;
• A realização de diligência, conforme previsto na legislação, não pode ser utilizada para **inovação documental**, sob pena de violação à isonomia;
• As exigências editalícias eram claras, objetivas e de conhecimento prévio de todos os licitantes;
• A garantia apresentada pela empresa **I9 VISUAL LTDA** encontra-se regular, válida e em conformidade com a legislação vigente;

Ademais, o parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município confirmou a regularidade do procedimento, não identificando vícios capazes de ensejar a reforma da decisão.

III DECISÃO
Diante do exposto, com fundamento no § 2º do art. 165 da Lei nº 14.133/2021, bem como:

• na decisão administrativa proferida pelo Pregoeiro;
• no parecer jurídico da Procuradoria Geral do Município;
• e nos princípios que regem as contratações públicas;

DECIDO:
• **CONHECER**dos recursos administrativos interpostos pelas empresas **L DALLABRIDA ARAÚJO LTDA** e **ES INDÚSTRIA DE CONFECÇÕES LTDA**, por preencherem os requisitos de admissibilidade;
• **NEGAR PROVIMENTO** aos recursos, mantendo integralmente a decisão do Pregoeiro;
• **MANTER A HABILITAÇÃO** da empresa **I9 VISUAL LTDA**, declarando-a vencedora do Pregão Eletrônico nº 010/2026;
• Determinar o prosseguimento do feito com os trâmites legais subsequentes.

Publique-se.
Cumpra-se.

Vale do Paraíso/RO, Terça-feira 28 de abril de 2026.

CHARLES LUÍS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:A340ACE1

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
DECRETO Nº 11.263 PROCESSO 1698/2024

DECRETO Nº 11.263 DE 28 DE ABRIL DE2026

RESTABELECE O GOZO DE FÉRIAS DA SERVIDORA NATALIA MARIA SOARES, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhe são conferidas;

Considerando oDecreto nº 10.126 de 15 de janeiro de 2025, que suspendeu o gozo de férias da servidora;

Considerando o disposto noProcesso Administrativo nº 1-1698/2024;

D E C R E T A:

Art. 1º Fica restabelecido o gozo de férias da servidora NATALIA MARIA SOARES, referente ao período aquisitivo de 2021/2022, anteriormente suspenso pelo Decreto nº 10.126, de 15 de janeiro de 2025, **voltando a fluir a partir de 28 de setembro de 2026, sendo convertidos 10 (dez) dias em abono pecuniário.**

Art. 2º Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:0A933568

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
EDITAL DE CONVOCAÇÃO PROCESSO 307/2025

EDITAL DE CONVOCAÇÃO

A Prefeitura Municipal de Vale do Paraíso/RO, através da Secretaria Municipal de Educação, Cultura, Esporte e Turismo - SEMECE, CONVOCA os candidatos inscritos e entrevistados, para que no prazo de 5 dias úteis contados a partir da data de publicação, compareçam para assinatura do termo de adesão ao serviço voluntário, conforme abaixo:

Função:**AUXILIAR DE SALA**

NOME	CLASSIFICAÇÃO	PONTUAÇÃO
MARCELLY FERNANDES CHAGAS	HABILITADA	48

Av. Paraíso, 2601 - Centro - Vale do Paraíso/RO CEP: 76.923-000
Contato: (69) 3464-1005 - Site:www.valedoparaiso.ro.gov.br
CNPJ: 63.786.990/0001-55
E-mail: ouvidoria@valedoparaiso.ro.gov.br

Documento assinado eletronicamente por**ELIETE DE OLIVEIRA**,**SECRETÁRIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO, CULTURA, ESPORTE**, em 27/04/2026 às 09:15, horário de Vale do Paraíso/RO, com fulcro no art. 18 doDecreto nº 6.450 de 18/05/2020.

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:54EB7CC9

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
INDENIZAÇÃO SILAS

HOMOLOGAÇÃO DE FÉRIAS INDENIZADAS

O PREFEITO MUNICIPAL DE VALE DO PARAÍSO, Estado de Rondônia, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas pelo Art. 60 da Lei nº 24, de 01 de janeiro de 1993, HOMOLOGA as férias indenizadas do servidor SILAS XAVIER DE SOUZA, ocupante do cargo de AGENTE DE PORTARIA E VIGILÂNCIA, matrícula nº 1244, referente ao período aquisitivo de 2024/2025, conforme consta noProcesso Administrativo nº 2-158/2026.

Vale do Paraíso/RO, 28 de abril de 2026

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:03C43A87

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8212

PORTARIA Nº 8212 DE 27 DE ABRIL DE 2026

DISPÕE SOBRE A DESIGNAÇÃO DE GESTOR DE RECURSOS DO REGIME PRÓPRIO DE PREVIDÊNCIA SOCIAL RPPS DO MUNICÍPIO DE VALE DO PARAÍSO/RO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019 e suas alterações.

CONSIDERANDOo Memorando nº 51/IPMVP/2026, oriundo do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP, que solicita a emissão de ato formal para designação de Gestor de Recursos do RPPS;
CONSIDERANDOa necessidade de atendimento às exigências legais e normativas aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social RPPS, especialmente quanto à gestão dos recursos financeiros previdenciários;
CONSIDERANDOo disposto na**Portaria MTP nº 1.467/2022**, que estabelece diretrizes aplicáveis aos Regimes Próprios de Previdência Social e exige a designação formal de responsável pela gestão dos recursos do RPPS;

CONSIDERANDOque o servidor indicado possui certificação profissional compatível, qual seja,**CP RPPS CGINV I**, com validade até**24 de abril de 2030**;
R E S O L V E:
Art. 1º Fica designado o servidor**MARCELO JURACI DA SILVA**, inscrito no CPF nº ***.817.728-**, para exercer a função de Gestor de Recursos do Regime Próprio de Previdência Social RPPS do Município de Vale do Paraíso/RO.

Art. 2º Compete ao Gestor de Recursos do RPPS exercer as atribuições relativas à gestão dos recursos previdenciários, observando a legislação vigente, as normas expedidas pelos órgãos de controle e supervisão, bem como as diretrizes estabelecidas na política de investimentos do Instituto de Previdência Municipal de Vale do Paraíso IPMVP.

Art. 3ºA presente designação tem por finalidade atender às exigências de regularidade cadastral e normativa junto aos órgãos competentes, especialmente no que se refere à gestão dos ativos do RPPS municipal.

Art. 4ºEsta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, revogando-se as disposições em contrário.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:D882EFEE

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
PORTARIA Nº 8213 PROCESSO 494/2026

PORTARIA Nº 8213 DE 28 DE ABRIL DE 2026

ALTERA O ART 1° DA PORTARIA N° 8210 DE 23 DE ABRIL DE 2026.

O Prefeito do Município de Vale do Paraíso, no uso das atribuições legais que lhe são conferidas, e nos termos da Lei Municipal nº. 1325 de 20 de Dezembro de 2019 e suas alterações.
R E S O L V E:
Art. 1º Altera o art 1° da Portaria n° 8210 de 23 de Abril de 2026 que passa a vigorar conforme disposto abaixo:
Art 1° Conceder o benefício de auxílio doença em favor da servidora ZORAIDE PEREIRA ROCHA, inscrita no CPF sob o nº ***.532.562-**, matrícula 002966,contratada para exercer o cargo de AGENTE DE SERVIÇOS DIVERSOS, por 45 (quarenta e cinco dias) a partir de 25 de Março de 2026, conforme laudo de(ID 777591) e(ID 796873).

Art. 2º Esta Portaria entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo os seus efeitos a 25 de Março de 2026.

CHARLES LUIS PINHEIRO GOMES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:F8387828

PROCURADORIA GERAL DO MUNICÍPIO
RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/2026

RESOLUÇÃO Nº 04/CMAS/2026

DISPÕE SOBRE A APROVAÇÃO DO PLANO DE TRABALHO DA SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL SEMTAS, EM CONFORMIDADE COM OS INSTRUMENTOS VIGENTES.

O CONSELHO MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL DE VALE DO PARAÍSO/RO CMAS, no uso de suas atribuições legais e regimentais, conferidas pela Lei Orgânica da Assistência Social LOAS (Lei nº 8.742/1993), bem como pela Lei Municipal nº 2.390/2025, e em conformidade com as deliberações da reunião realizada em 23 de abril de 2026,
CONSIDERANDOa necessidade de assegurar a oferta contínua e qualificada dos serviços socioassistenciais no município;
CONSIDERANDOa Nota Técnica nº 001/2026 e o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS;
CONSIDERANDOa análise e o parecer técnico favorável quanto à regularidade do referido Plano de Trabalho;
RESOLVE:
Art. 1º Aprovar o Plano de Trabalho apresentado pela Secretaria Municipal de Assistência Social SEMTAS, reconhecendo sua conformidade com a legislação vigente e sua adequação às diretrizes do Sistema Único de Assistência Social SUAS.

Art. 2º Esta Resolução entra em vigor na data de sua aprovação.

Vale do Paraíso /RO 27 de Abril de 2026

JOSIANE DE LIMA NEIMOG
Presidente do Conselho Municipal de Assistência Social CMAS

Publicado por:
Veronica Vilete Fonseca
Código Identificador:E85E7CBA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 08-2026 START SHOP GLOBAL LTDA

LICITANET - Ata de Registro de Preço
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 08
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: START SHOP GLOBAL LTDA			**CNPJ: 37.912.727/0001-55**			
Representante: GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO						
Telefone: (69) 3422-7040						
Email: licitacao.start@gmail.com						
Endereço: AVENIDA BRASIL, 2540 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-596						
Item: 4	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 3,07	**Valor Total:** R$307,00
Descrição: Absorvente íntimo, de uso externo, confeccionado à base de fibras de celulose, com adesivo termoplástico, polímero acrílico, polietileno e polipropileno. Produto de espessura fina, indicado para fluxo normal a intenso, no tamanho longo, com abas. Possui gel superabsorvente, sistema de aderência eficaz, cobertura suave ao toque e formato anatômico que proporciona conforto e segurança. Embalado individualmente, acondicionado em pacote contendo 08 (oito) unidades.						
Item: 8	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SANTA CRUZ	**Modelo:** SANTA CRUZ	**Preço Unitário:** R$ 5,22	**Valor Total:** R$208,80
Descrição: Álcool em Etílico, hidratado 70 embalagem de 500 ml						
Item: 10	**Quantidade:** 937,00	**Unidade:** UN	**Marca:** COALA	**Modelo:** COALA	**Preço Unitário:** R$ 8,09	**Valor Total:** R$7.580,33
Descrição: Odorizador/ambientador de ar em aerossol, formulado à base de emulsificantes e antioxidantes, destinado à aromatização de ambientes internos. Produto acondicionado em frasco metálico pressurizado, com capacidade mínima de 360 ml/220G, provido de válvula spray que permita a liberação uniforme do conteúdo. Deve apresentar fragrâncias com opções variadas, (ex: Lavanda, Floral, Talco, Cítrico, etc.), vedado o fornecimento de fragrância única .						
Item: 20	**Quantidade:** 343,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 5,32	**Valor Total:** R$1.824,76
Descrição: Cesto para lixo telado, sem tampa, capacidade de 10 litros.						
Item: 32	**Quantidade:** 9.345,00	**Unidade:** UN	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 5,64	**Valor Total:** R$52.705,80
Descrição: Desinfetante Líquido para uso geral em superfícies, com fragrâncias variadas (ex: pinho, limão, eucalipto ou neutro) e ação bactericida e germicida comprovada (Classe II ANVISA, conforme RDC nº 14/2007, RDC nº 774/2023 e normas vigentes). Embalagem plástica resistente de exatamente 2 litros (frasco ou garrafa PET com lacre inviolável e bico dosador), concentrado ou pronto uso, com registro ANVISA visível no rótulo, Ação microbiológica: bactericida contra Staphylococcus aureus, Salmonella choleraesuis e Escherichia coli; germicida/fungicida conforme testes laboratoriais ANVISA Classe II (DL50 oral > 2.000 mg/kg, pH 5,0-9,0 a 25C, não corrosivo). Composição declarada com princípios ativos como cloreto de alquil dimetil benzil amônio (ou equivalente quaternário de amônio), em concentração mínima efetiva (ex: 0,2-2,5). Não corrosivo para pisos, bancadas, azulejos e metais comuns; odor estável e sem separação de fases, Rótulo obrigatório com: marca comercial, número do lote, data de fabricação (DD/MM/AA), validade mínima de 12 meses da fabricação (ou 75 da vida útil restante na entrega, preferencial 24-36 meses), dados do fabricante						
Item: 33	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** HERBISSIMO	**Modelo:** HERBISSIMO	**Preço Unitário:** R$ 8,09	**Valor Total:** R$404,50 **Total: R$ 118.756,11**
Descrição: Desodorante Antitranspirante Uso Diário (Aerosol), Ação e Eficácia: Proteção ativa contra a transpiração e o mau odor por, no mínimo, 48 horas. Deve possuir ação antibacteriana. Fórmula e Segurança: Dermatologicamente testado, 0 Álcool Etílico: Para evitar irritações e ressecamento das axilas, Hipoalergênico: Fragrância: Suave e de perfil unissex (notas refrescantes ou neutras). Secagem rápida: Não deve deixar sensação pegajosa na pele após a aplicação. Proteção de Tecidos: Tecnologia que evite o surgimento de manchas brancas em roupas pretas e manchas amarelas em roupas brancas. Apresentação: Embalagem de 150ml/90g (aerosol), com aplicador funcional e tampa de vedação segura. Rotulagem e Normas: Conforme normas da ANVISA. Identificação legível de: Marca, Lote, Data de Fabricação, Validade e Dados do Fabricante. Validade: Mínimo de 24 meses a partir da fabricação						
Item: 38	**Quantidade:** 127,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 3,27	**Valor Total:** R$415,29
Descrição: Escova de lavar roupa com cerdas sintéticas nylon, 6 (0,20- 0,25 mm, 80-100 tufos em 4-6 fileiras arredondadas), base plástica oval (PP/ABS, 14-16x6-8 cm, antiderrapante com orifício), cores variadas; resistente 200 ciclos lavagem, antifúngica (ISO 22196); embalagem unitária; ABNT NBR 14939, Inmetro-conforme (Portaria 488/2021).						
Item: 39	**Quantidade:** 196,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LIMPAMANIA	**Modelo:** LIMPAMANIA	**Preço Unitário:** R$ 7,89	**Valor Total:** R$1.546,44
Descrição: Escova de lavar vaso sanitário, com suporte, com cerdas em nylon flexíveis, cabo plástico medindo aproximadamente 30 cm						
Item: 61	**Quantidade:** 217,00	**Unidade:** UN	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 3,57	**Valor Total:** R$774,69
Descrição: Limpa vidro, acondicionado em embalagem de 500 ml cada.						
Item: 62	**Quantidade:** 740,00	**Unidade:** UN	**Marca:** START	**Modelo:** START	**Preço Unitário:** R$ 2,91	**Valor Total:** R$2.153,40
Descrição: Limpador multiuso desengordurante, líquido neutro (pH 7,5- 9,5, surfactantes 15, D-limoneno 3), 500 ml PET com bico dosador (0,8-1,2 ml), remove 95 gordura (ABNT NBR 14718); biodegradável 90, sem fosfatos; rótulo com fabricação/lote/validade 24 meses; ANVISA/Inmetro (Portaria 488/2021)						
Item: 67	**Quantidade:** 280,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TONY	**Modelo:** TONY	**Preço Unitário:** R$ 5,37	**Valor Total:** R$1.503,60
Descrição: Pá para lixo, em plástico resistente, com cabo médio - 1ª linha						
Item: 70	**Quantidade:** 6.050,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MILI	**Modelo:** MILI	**Preço Unitário:** R$ 3,38	**Valor Total:** R$20.449,00
Descrição: Papel toalha, de 1ª qualidade picotado para cozinha pacote com 2 rolo de 80 folhas.						
Item: 71	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CRISTALCOPO	**Modelo:** CRISTALCOPO	**Preço Unitário:** R$ 3,15	**Valor Total:** R$850,50
Descrição: Prato plástico 23cm fundo, cor branco, pacote contendo 10 unidades.						
Item: 75	**Quantidade:** 237,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TONY	**Modelo:** TONY	**Preço Unitário:** R$ 6,00	**Valor Total:** R$1.422,00
Descrição: Rodo para limpeza de piso, com base de material plástico, de 40 cm com duasborrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca.						
Item: 76	**Quantidade:** 1.110,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TONY	**Modelo:** TONY	**Preço Unitário:** R$ 9,00	**Valor Total:** R$9.990,00
Descrição: Rodo para limpeza de piso, com base de material plástico, de 60 cm com duasborrachas de (e.v.a), cabo de madeira revestido em material plástico com rosca						
Item: 103	**Quantidade:** 1.200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 11,64	**Valor Total:** R$13.968,00
Descrição: Vassoura para limpeza, com pelos macios cabo de madeira revestido em material plástico.						
Total: R$ 118.756,11						
Item: 115	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SANTA CRUZ	**Modelo:** SANTA CRUZ	**Preço Unitário:** R$ 8,84	**Valor Total:** R$2.652,00
Descrição: Álcool em Etílico, hidratado 70 embalagem de 1000 ml.						
Total: R$ 118.756,11						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO
4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO
4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL. A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 14/04/2026 08:16:12

START SHOP GLOBAL LTDA
37.912.727/0001-55

Assinado de forma digital por:
GABRIELLY VITÓRIA APOLINARIO PINTO
034.*.***-****
Dados: 13/04/2026 15:01:21

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:29F4112A

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 09-2026 NOVA VERT SOLUCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 09
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 27 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: NOVA VERT SOLUCOES LTDA			**CNPJ: 63.737.540/0001-72**			
Representante: PATRICIA FERNANDA FERREIRA OVIEDO						
Telefone: (65) 2127-7480						
Email: comercial@novavertsolucoes.com						
Endereço: AV MATO GROSSO, 40 - MAPIM, Várzea Grande - MT - 78142-368						
Item: 13	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CVL	**Modelo:** BALDE 20 LITROS COM ALÇA DE AÇO GALVANIZADO	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$1.699,00
Descrição: Balde confeccionado, em material plástico resistente com alça, capacidade de 20 litros						
Item: 17	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ALGDENTA L	**Modelo:** CREME DENTAL INFANTIL 1.100PPM DE FLUOR, TUTTI FRUTTI 90G	**Preço Unitário:** R$ 7,29	**Valor Total:** R$364,50
Descrição: Creme dental infantil com Flúor, com ação anticárie e antibacteriana, Deve conter flúor ativo (Fluoreto de Sódio ou Monofluorfosfato de Sódio) em concentração entre 1.000 ppm e 1.100 ppm, Fórmula de baixa abrasividade, Aspecto e Sabor: Textura homogênea (gel ou creme), sem grumos, com sabor suave e agradável (ex: morango, tutti-frutti ou uva), Peso Líquido: Tubo (bisnaga) flexível contendo 90g. Tampa de rosca ou sistema flip-top, que garanta a estanqueidade e integridade do produto, marca do fabricante, data de fabricação, prazo de validade						

Item: 24	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TOTALPLAS T	**Modelo:** Copo 180 ml - TR PACOTE COM 100 UNIDADES- ABNT	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$179,70
Descrição: Copo plástico descartável, c a paci dade de 180 ml Linha Reforçada Material: Poliestireno (PS) cristal, virgem, atóxico e inodoro. Cor: Azul, utiliza masterbatch (corante), Peso/Gramatura: Mínimo de 2,1g a 2,5g por unidade (este peso garante que o copo não dobre ao ser segurado). Estrutura: Paredes: Com frisos laterais (nervuras) que aumentam a rigidez mecânica. Borda: Reforçada, arredondada e anatômica, garantindo maior estabilidade estrutural e conforto no uso. Fundo: Com base estável e reforço central. Normatização: Fabricado obrigatoriamente conforme a norma ABNT NBR 15833, com certificação de conformidade (Selo de Qualidade). Acondicionamento: Pacotes com 100 unidades, hermeticamente fechados						
Item: 25	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TOTALPLAS T	**Modelo:** Copo 180 ml - TR PACOTE COM 100 UNIDADES- ABNT	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$179,70
Descrição: Copo plástico descartável, c a paci dade de 180 ml Linha Reforçada Material: Poliestireno (PS) cristal, virgem, atóxico e inodoro. Cor: Rosa, utiliza masterbatch (corante), Peso/Gramatura: Mínimo de 2,1g a 2,5g por unidade (este peso garante que o copo não dobre ao ser segurado). Estrutura: Paredes: Com frisos laterais (nervuras) que aumentam a rigidez mecânica. Borda: Reforçada, arredondada e anatômica, garantindo maior estabilidade estrutural e conforto no uso. Fundo: Com base estável e reforço central. Normatização: Fabricado obrigatoriamente conforme a norma ABNT NBR 15833, com certificação de conformidade (Selo de Qualidade). Acondicionamento: Pacotes com 100 unidades, hermeticamente fechados.						
Item: 34	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ALGDENTA L	**Modelo:** ESCOVA ADULTO	**Preço Unitário:** R$ 3,97	**Valor Total:** R$79,40
					Total: R$ 81.456,88	
Descrição: Escova dental para adulto, cerdas médias de nylon 6.12 com pontas arredondadas e polidas (ISO 9845-2), 32-36 tufos em 4 fileiras; cabeça compacta angulada (9-11 mm largura); cabo ergonômico antiderrapante (17-19 cm, com identificação gravada do fabricante e registro ANVISA); embalagem individual lacrada; registrado na ANVISA e Inmetro-conforme (Portaria 157/2021).						
Item: 35	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ALGDENTA L	**Modelo:** ESCOVA INF	**Preço Unitário:** R$ 5,97	**Valor Total:** R$298,50
Descrição: Escova dental infantil, cerdas médias de nylon 6.12 (0,12-0,15 mm, ISO 9845-2), 28-32 tufos em 3-4 fileiras niveladas; cabeça pequena arredondada (8-10 mm largura, angulada 8-12); cabo reto opaco anatômico (15-16 cm, texturizado com identificação gravada, ANVISA e faixa etária); embalagem individual lacrada; ANVISA-registrado, Inmetro-conforme (Portaria 157/2021), sem BPA.						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** FIO DENTAL 50 METROS MENTA -	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
44	22,00	UN	ALGDENTA L	TUTTI FRUTTI E NATURAL	R$ 1,99	R$43,78
Descrição: Fio dental - produzido a partir de materiais que assegurarem maior resistência ao rompimento e desfilamento, facilidade de inserção e deslizamento entre os dentes e suavidade para as gengivas e dedos. Fio dental; encerado; em embalagem resistente e vedada, rolo com aproximadamente 50 m						
Item: 48	**Quantidade:** 249,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CHAMA	**Modelo:** ISQUEIRO	**Preço Unitário:** R$ 2,89	**Valor Total:** R$719,61
Descrição: Isqueiro max a gás, cores variado marca bic, equivalente ou de melhor qualidade.						
Item: 64	**Quantidade:** 631,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BIO	**Modelo:** LIMPA PEDRAS 5 LT	**Preço Unitário:** R$ 37,99	**Valor Total:** R$23.971,69
Descrição: Limpa pedra forte para piso/azulejo antiderrapante, HCl/sulfâmico 7-10, pH 1,5, remove 98 cimento/óxido em 10 min; 5 Litros HDPE com alça/bico, inibidores corrosão; biodegradável 80; rótulo GHS, ANVISA/Inmetro (Portaria 488/2021)						
Item: 93	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DESCARBO X	**Modelo:** SACO LIXO INF. 30 LTS C/ 100 UND	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$15.739,50
Descrição: Saco para lixo leitoso infectante branco, capacidade de 30 litros em embalagem contendo 100 unidades						
Item: 109	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Luva Silverix Azul P (7) Latex Revestida Na Cor Azul Pr	**Preço Unitário:** R$ 6,49	**Valor Total:** R$129,80
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho M, na cor azul						
Item: 110	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** Luva Silverix Azul P (7) Latex Revestida Na Cor Azul Pr	**Preço Unitário:** R$ 5,99	**Valor Total:** R$179,70
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho G, na cor azu						
Item: 114	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DESCARBO X	**Modelo:** SACO LIXO INF. 60 LTS C/ 100 UNID	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$7.497,00
Descrição: Saco para lixo leitoso infectante branco, capacidade de 60 litros em embalagem contendo 100 unidades						
Item: 130	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ORLEPLAS T	**Modelo:** FILME PVC EST 380MM X 09 C/1000M	**Preço Unitário:** R$ 237,14	**Valor Total:** R$11.857,00
Descrição: Papel filme, material PVC- cloreto de polivinila, comprimento 1.000 m, largura 38 cm, apresentação rolo a aplicabilidade						
Item: 132	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AUDAX	**Modelo:** SANITIZANTE 1KG	**Preço Unitário:** R$ 92,59	**Valor Total:** R$18.518,00
					Total: R$ 81.456,88	
Descrição: Sanitizante clorado líquido ativo concentração, concentração entre 2, 0 e 5, 0 para cada 1 litro de água, para hortifrutícolas (verduras, legumes, frutas e ovos), com eficácia comprovada na eliminação de micro-organismos comumente presentes em alimentos. Deve ser de PH neutro, que sanitize de forma eficaz sem atacar os alimentos. O produto deve ser de diluição em água, de aspecto físico em pó, branco, embalagem de 1kg. Composição: dicloroisocianurato de sódio, dispersante, alcalinizante e carga. O produto deve ter registro no ministério da saúde/anvisa. Autorização de funcionamento do fabricante na ANVISA/MS						
					Total: R$ 81.456,88	

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/04/2027** , a contar do dia **27/04/2026** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade

10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 27/04/2026 11:46:34

NOVA VERT SOLUCOES LTDA
63.737.540/0001-72

Assinado de forma digital por:
PATRICIA FERNANDA FERREIRA OVIEDO
049.*.***-****
Dados: 27/04/2026 11:22:58

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:8483C0C3

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 10-2026 STORCH DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 10
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: STORCH DISTRIBUIDORA LTDA	**CNPJ: 55.333.466/0001-09**					
Representante: DHIENE JESSICA STORCH						
Telefone: (69) 9304-7154						
Email: dhienystorch342@gmail.com						
Endereço: AV VEREADOR EDSON SANTANA MOTA, 5912 - JEQUITIBA, Rolim de Moura - RO - 76940-000						
Item: 14	**Quantidade:** 94,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Plaslíder	**Modelo:** 08L	**Preço Unitário:** R$ 7,59	**Valor Total:** R$713,46
Descrição: Balde confeccionado, em material plástico resistente com alça, capacidade de 08 litros.						
Item: 15	**Quantidade:** 474,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Terraplast	**Modelo:** 12L	**Preço Unitário:** R$ 11,86	**Valor Total:** R$5.621,64
Descrição: Balde confeccionado, em material plástico resistente com alça, capacidade de 12 litros						
Item: 26	**Quantidade:** 150,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Tok Bhotânico	**Modelo:** Kids 400ml	**Preço Unitário:** R$ 21,95	**Valor Total:** R$3.292,50
Descrição: Condicionador infantil, para todos os tipos de cabelos.Embalagem de 400 ml. pH balanceado (preferencialmente na faixa de 4,5 a 5,5, compatível com a acidez natural do couro cabeludo infantil). Fragrância Suave, hipoalergênica e isenta de alérgenos comuns, para minimizar reações. Dermatologicamente testado, oftalmologicamente testado e pediatricamente testado. Hipoalergênico e formulado para ser suave (por exemplo, Chega de Lágrimas ou equivalente, que não arde os olhos). Livre de parabenos, sulfatos, ftalatos, corantes artificiais e glúten. Produto vegano e não testado em animais (cruelty-free). Frasco plástico resistente, com sistema/válvula de dosagem que permita a liberação de pequenas quantidades. Isenta de pontas cortantes ou substâncias tóxicas.						
Item: 27	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Sallon Linda	**Modelo:** 400ml	**Preço Unitário:** R$ 21,90	**Valor Total:** R$1.095,00
Descrição: Condicionador Capilar Adulto Uso Diário, indicado: Para todos os tipos de cabelo (fórmula universal/equilibrada). Ação Principal: Fórmula condicionante para selagem de cutículas, facilitação do desembaraço e redução da eletricidade estática dos fios (ação antifrizz). Textura: Consistência cremosa e homogênea (viscosidade que evite o escorrimento excessivo). pH: Balanceado (entre 3,5 e 4,5), ideal para o fechamento das cutículas capilares. Fragrância: Suave, de boa fixação, com baixo potencial alergênico. Produto dermatologicamente testado e livre de substâncias proibidas pela legislação vigente. Embalagem: Frasco plástico resistente e ergonômico com 400 ml. Tampa do tipo flip-top, rosca ou válvula, que garanta vedação hermética para evitar vazamentos durante o transporte.						
Item: 41	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** PC	**Marca:** Mamy	**Modelo:** P 20UND	**Preço Unitário:** R$ 29,05	**Valor Total:** R$7.262,50
					Total:	**R$ 569.896,08**
Descrição: Fralda Descartável Infantil Tamanho P (2 a 5 kg),Hipoalergênica: Isenta de látex e fragrâncias/perfumes para minimizar riscos de dermatites, Respirabilidade: Camada externa respirável que permite a circulação do ar, mantendo a pele seca, Camada Interna: Toque macio (suave como algodão), com distribuição rápida de líquido, Performance de Absorção: por polímeros superabsorventes (Flocgel) e celulose. Capacidade: Absorção mínima de 400 ml, garantindo proteção por até 12 horas (uso diurno/noturno). Proteção Antivazamento: Barreiras: Laterais duplas, elevadas (mínimo de 15 mm), com elásticos suaves que se moldam às pernas. Ajuste e Fixação: Sistema de Fechamento: Fitas laterais reajustáveis (tipo abre-e-fecha) que permitem conferir o ajuste sem rasgar a fralda. Formato: Anatômico com elásticos 3D ou similar para melhor ajuste à cintura e pernas. Pacotes contendo entre 20 e 24 unidades. Conformidade Legal: Certificação obrigatória INMETRO (Portaria 488/2021). Registro/Notificação na ANVISA. Embalagem com: Marca, Lote, Fabricação, Validade e instruções de uso						
Item: 42	**Quantidade:** 250,00	**Unidade:** PC	**Marca:** Mamy	**Modelo:** M 20 UND	**Preço Unitário:** R$ 28,98	**Valor Total:** R$7.245,00
Descrição: Fralda Descartável Infantil Tamanho M (5 a 10 kg),Hipoalergênica: Isenta de látex e fragrâncias/perfumes para minimizar riscos de dermatites, Respirabilidade: Camada externa respirável que permite a circulação do ar, mantendo a pele seca, Camada Interna: Toque macio (suave como algodão), com distribuição rápida de líquido, Performance de Absorção: por polímeros superabsorventes (Flocgel) e celulose. Capacidade: Absorção mínima de 400 ml, garantindo proteção por até 12 horas (uso diurno/noturno). Proteção Antivazamento: Barreiras: Laterais duplas, elevadas (mínimo de 15 mm), com elásticos suaves que se moldam às pernas. Ajuste e Fixação: Sistema de Fechamento: Fitas laterais reajustáveis (tipo abre-e-fecha) que permitem conferir o ajuste sem rasgar a fralda. Formato: Anatômico com elásticos 3D ou similar para melhor ajuste à cintura e pernas. Pacotes contendo entre 20 e 24 unidades. Conformidade Legal: Certificação obrigatória INMETRO (Portaria 488/2021). Registro/Notificação na ANVISA. Embalagem com: Marca, Lote, Fabricação, Validade e instruções de uso						
Item: 43	**Quantidade:** 220,00	**Unidade:** PC	**Marca:** Mamy	**Modelo:** G 20 UND	**Preço Unitário:** R$ 29,96	**Valor Total:** R$6.591,20
Descrição: Fralda Descartável Infantil Tamanho G (9 a 13 kg),Hipoalergênica: Isenta de látex e fragrâncias/perfumes para minimizar riscos de dermatites, Respirabilidade: Camada externa respirável que permite a circulação do ar, mantendo a pele seca, Camada Interna: Toque macio (suave como algodão), com distribuição rápida de líquido, Performance de Absorção: por polímeros superabsorventes (Flocgel) e celulose. Capacidade: Absorção mínima de 500 ml, garantindo proteção por até 12 horas (uso diurno/noturno). Proteção Antivazamento: Barreiras: Laterais duplas, elevadas (mínimo de 15 mm), com elásticos suaves que se moldam às pernas. Ajuste e Fixação: Sistema de Fechamento: Fitas laterais reajustáveis (tipo abre-e-fecha) que permitem conferir o ajuste sem rasgar a fralda. Formato: Anatômico com elásticos 3D ou similar para melhor ajuste à cintura e pernas. Pacotes contendo entre 20 e 24 unidades. Conformidade Legal: Certificação obrigatória INMETRO (Portaria 488/2021). Registro/Notificação na ANVISA. Embalagem com: Marca, Lote, Fabricação, Validade e instruções de uso						
Item: 59	**Quantidade:** 86,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Arqplast	**Modelo:** 20L	**Preço Unitário:** R$ 54,98	**Valor Total:** R$4.728,28
Descrição: Lixeira de plástico, resistente atóxico, com tampa e pedal capacidade 20 litros.						

Item: 66	**Quantidade:** 16.995,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Mili	**Modelo:** Dupla 4x60m	**Preço Unitário:** R$ 8,42	**Valor Total:** R$143.097,90
Descrição: Papel higiênico, folha dupla na cor BRANCO macio, 100 fibras virgens de celulose picotado acondicionado em pacotes com 04 rolos de 60 mt cada de melhor qualidade						
Item: 90	**Quantidade:** 2.305,00	**Unidade:** KG	**Marca:** Orleplast	**Modelo:** 60x75	**Preço Unitário:** R$ 94,82	**Valor Total:** R$218.560,10
Descrição: Sacola plástica medindo 60x75 com alça na cor verde ou cinza material resistente.						
Item: 94	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Descarbox	**Modelo:** 50L	**Preço Unitário:** R$ 26,99	**Valor Total:** R$28.339,50
Descrição: Saco para lixo leitoso infectante branco, capacidade de 50 litros em embalagem contendo 100 unidades						
Item: 123	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Softwork	**Modelo:** EVA	**Preço Unitário:** R$ 106,98	**Valor Total:** R$5.349,00
Descrição: Bota confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), impermeável e resistente à abrasão, alta flexibilidade e leveza, isolamento térmico básico, antiderrapante (solado com frisos), fácil higienização, resistente a produtos de limpeza comuns, cano médio com altura aproximada: 25 a 30 cm (medidos do calcanhar ao topo), cor branca, nos tamanhos variados.						
Item: 137	**Quantidade:** 2.000,00	**Unidade:** UN	**Marca:** Lorenflex	**Modelo:** Lacrado, com tarja	**Preço Unitário:** R$ 69,00	**Valor Total:** R$138.000,00
					Total:	**R$ 569.896,08**
Descrição: saco/revestimento saco estéril para amostra de alimentos, saco plástico virgem fechado e lacrado nos 4 lados. Medidas aproximadas de 12x24cm/500ml, com lacre para fechamento. Possuir tarja para anotações, pacote contendo 500 unidades						
					Total:	**R$ 569.896,08**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:13:42

STORCH DISTRIBUIDORA LTDA
55.333.466/0001-09

Assinado de forma digital por:
DHIENE JESSICA STORCH
031.*.***-****
Dados: 13/04/2026 11:04:13

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:536BAE4D

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 11-2026 FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 11
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA	**CNPJ: 84.583.145/0001-52**					
Representante: ANDREIA CARBONERA DA SILVA						
Telefone: (69) 3443-3399						
Email: fagotticacoal@outlook.com						
Endereço: AVENIDA SETE DE SETEMBRO, 2135 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-851						
Item: 16	**Quantidade:** 670,00	**Unidade:** UN	**Marca:** RIOPLASTIC	**Modelo:** RIOPLASTIC	**Preço Unitário:** R$ 2,90	**Valor Total:** R$1.943,00
Descrição: Colher plástica descartável, acondicionado em pacote com 50 unidades.						
Item: 47	**Quantidade:** 2.170,00	**Unidade:** UN	**Marca:** buzz	**Modelo:** buzz	**Preço Unitário:** R$ 11,59	**Valor Total:** R$25.150,30
Descrição: Inseticida aerossol sem CFC, ação múltipla (cipermetrina 0,05, imiprotrina/transflutrina 0,02), solvente água 80, 450 ml alumínio/PET, bico ajustável, trava child-proof; eficaz Aedes aegypti/baratas/moscas (mortalidade 95/1h), proteção 12h; MAPA/ANVISA-registrado, Inmetro (Portaria 488/2021), Embalagem com: Marca, Lote, Fabricação, Validade e instruções de uso						
Item: 68	**Quantidade:** 136,00	**Unidade:** UN	**Marca:** natural	**Modelo:** natural	**Preço Unitário:** R$ 1,86	**Valor Total:** R$252,96
Descrição: Palito de dente de madeira; no formato roliço e pontiagudo; medindo 65x2,0mm; embalagem paliteiro de papelão c/ 200 unidades.						
Item: 72	**Quantidade:** 360,00	**Unidade:** UN	**Marca:** minaplast	**Modelo:** minaplast	**Preço Unitário:** R$ 1,20	**Valor Total:** R$432,00
Descrição: Prato plástico 15 cm descartável, pequeno, fundo na cor branco, pacote contendo 10 unidades.						

Item: 78	**Quantidade:** 910,00	**Unidade:** UN	**Marca:** mamore	**Modelo:** mamore	**Preço Unitário:** R$ 2,25	**Valor Total:** R$2.047,50
Descrição: Saco para Lixo Reforçado (15 Litros), Saco Plástico para Resíduos Comuns Capacidade Nominal: 15 Litros. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Baixa Densidade (PEBD) virgem ou reciclado de alta performance, com pigmentação uniforme (cor preta ou azul). Resistência e Qualidade: Espessura (Micragem): Reforçada para garantir alta resistência a tração, rasgos e perfurações, conforme categoria de peso da normal de alta segurança). Garantindo estanqueidade total (sem risco de vazamentos de líquidos). Pacote com 20 unidades em rolo perfurado, com picote de fácil destaque						
Item: 84	**Quantidade:** 270,00	**Unidade:** UN	**Marca:** vida	**Modelo:** vida	**Preço Unitário:** R$ 1,54	**Valor Total:** R$415,80
Descrição: Sabonete em barra, de 1º qualidade, aroma variado contendo 90 gramas cada, dermatologicamente testado, sem parabenos/sulfatos e espuma cremosa com alta fixação de perfume.						
Item: 86	**Quantidade:** 3.065,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PLASMEL	**Modelo:** PLASMEL	**Preço Unitário:** R$ 24,50	**Valor Total:** R$75.092,50
						Total: R$ 227.616,26
Descrição: Saco plástico, transparente medindo 3545 para 05 kg.						
Item: 87	**Quantidade:** 2.010,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PLASMEL	**Modelo:** PLASMEL	**Preço Unitário:** R$ 24,50	**Valor Total:** R$49.245,00
Descrição: Saco plástico, transparente medindo 3040 para 03 kg.						
Item: 88	**Quantidade:** 1.550,00	**Unidade:** KG	**Marca:** PLASMEL	**Modelo:** PLASMEL	**Preço Unitário:** R$ 24,50	**Valor Total:** R$37.975,00
Descrição: Saco plástico, transparente medindo 2030 para 02 kg.						
Item: 89	**Quantidade:** 2.400,00	**Unidade:** KG	**Marca:** LAIRE	**Modelo:** LAIRE	**Preço Unitário:** R$ 14,40	**Valor Total:** R$34.560,00
Descrição: Sacola plástica medindo 50x60 com alça na cor verde ou cinza material resistente.						
Item: 118	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PLASMEL	**Modelo:** PLASMEL	**Preço Unitário:** R$ 50,22	**Valor Total:** R$502,20
Descrição: Bobinas picotadas. Características do produto Material: Polietileno Virgem (PEBD) Alta transparência e resistência Picotada para fácil destaque Fundo reto Ideal para congelamento. Pode ser usada no micro-ondas Mantém sabor e qualidade dos alimentos Cada bobina contém 500 saquinhos (varia conforme o modelo escolhido) Tamanhos disponíveis (variações) 20x30 500 unidades.						
						Total: R$ 227.616,26

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE

SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1.apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3.consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2.A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1.O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1.Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2.Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1.De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1.Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2.Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3.Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4.Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1.Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3.Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

FAGOTTI COMERCIO ATACADISTA DE ALIMENTOS LTDA 84.583.145/0001-52

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:44:49

Assinado de forma digital por: **ANDREIA CARBONERA DA SILVA**
000.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:26:18

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:DF0C4888

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 12-2026 ECOLIM LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 12
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 14 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: ECOLIM LTDA				**CNPJ: 17.221.558/0001-08**		
Representante: ALEXANDER ALVES GUIMARAES						
Telefone: (69) 3422-1919						
Email: ecolim.ro@gmail.com						
Endereço: R TENENTE BRASIL, 510 - CENTRO, Ji-Paraná - RO - 76900-014						
Item: 19	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ARQPLAST	**Modelo:** ARQPLAST	**Preço Unitário:** R$ 229,00	**Valor Total:** R$18.549,00
Descrição: Cesto para lixo com tampa e pedal, em plástico formato quadrado, fundo plano, capacidade de 100 litros.						
Item: 65	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BUTTERFLY	**Modelo:** BUTTERFLY	**Preço Unitário:** R$ 8,90	**Valor Total:** R$178,00
Descrição: Lustra-móveis fragrâncias variadas, silicone (dimeticona 3, opacificante, espessante xantana), 500 ml PET spray regulável, brilho hidrorrepelente 72h, proteção UV; pH 7-8, biodegradável 70; sem parafina, rótulo fabricação/validade ANVISA/Inmetro (Portaria 488/2021), marcas Poliflor/Bravo/equivalente superior..						
Item: 85	**Quantidade:** 632,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BUTTERFLY	**Modelo:** BUTTERFLY	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$17.696,00

Descrição: Sabonete líquido, perolado glicerinado e perfumado,utilizado na higienização das mãos, para uso em saboneteira, com selo da anvisa, acondicionado em embalagem de 05 litros.						
Item: 100	**Quantidade:** 45,00	**Unidade:** UN	**Marca:** INDAIA	**Modelo:** INDAIA	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$1.440,00
Descrição: Soda caustica em escamas, 1ª qualidade, acondicionada em pote contendo 01 KG (hidróxido de sódio) em escamas brancas, grau técnico premium (99,5 a 99,8 de pureza mínima, baixa umidade						
Item: 102	**Quantidade:** 1.114,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$11.028,60
Descrição: Vassoura corpo plástico, com cerdas de nylon, com cabo em madeira revestido em material plástico.						
Item: 105	**Quantidade:** 549,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$17.568,00
Descrição: Vassoura tipo cipó, fabricada de boa qualidade com cabo de madeira						
Item: 112	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CARVALHO	**Modelo:** CARVALHO	**Preço Unitário:** R$ 18,00	**Valor Total:** R$360,00
Descrição: Vassoura esfregão de calçada, com cerdas duras com cabo medindo 28 cm						
Total: R$ 101.819,60						
Item: 116	**Quantidade:** 2.500,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BRASIL	**Modelo:** BRASIL	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$35.000,00
Descrição: Papel toalha interfolha, branco duas dobras medindo 20 x 21 cm, embalagem com 1.000 unidades.						
Total: R$ 101.819,60						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2027** , a contar do dia **14/04/2026** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE

SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e

4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 14/04/2026 09:26:10

ECOLIM LTDA
17.221.558/0001-08

Assinado de forma digital por:
ALEXANDER ALVES GUIMARAES
981.*.***-****
Dados: 14/04/2026 09:24:33

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:5D89BA21

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 13-2026 HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 13						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026						
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE						
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA				**CNPJ: 26.581.761/0001-78**		
Representante: ANA CLAUDIA BRUNE						
Telefone: (69) 3443-1918						
Email: adm.brune@higibest.com.br						
Endereço: R RIO BRANCO, 2262 - CENTRO, Cacoal - RO - 76963-734						
Item: 21	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NATUPLAST	**Modelo:** NATUPLAST	**Preço Unitário:** R$ 74,90	**Valor Total:** R$4.868,50
Descrição: Cesto para lixo telado, sem tampa, capacidade de 50 litros.						
Item: 60	**Quantidade:** 7.655,00	**Unidade:** UN	**Marca:** BRINORT	**Modelo:** BRINORT	**Preço Unitário:** R$ 2,95	**Valor Total:** R$22.582,25
Descrição: Limpa alumínio, acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml cada						
Item: 99	**Quantidade:** 560,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AUDAX	**Modelo:** AUDAX	**Preço Unitário:** R$ 9,99	**Valor Total:** R$5.594,40
Descrição: Sapólio radium cremoso, multiuso frasco com 500ml marca aceitável; Bombril equivalente ou de melhor qualidade						
Item: 101	**Quantidade:** 5.070,00	**Unidade:** UN	**Marca:** PREVEMAX	**Modelo:** PREVEMAX	**Preço Unitário:** R$ 8,90	**Valor Total:** R$45.123,00
Descrição: Touca sanfonada descartável, com elástico media elasticidade tamanho único, unissex, cor branca, embalagem com 100 unid.						
Item: 120	**Quantidade:** 60,00	**Unidade:** UN	**Marca:** JS IMPORTADORA	**Modelo:** JS IMPORTADORA	**Preço Unitário:** R$ 21,99	**Valor Total:** R$1.319,40
Descrição: Pano de chão para limpeza, multiuso para limpeza em microfibra, com boa absorção medindo 100x80 cm.						
Item: 121	**Quantidade:** 300,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AUDAX	**Modelo:** AUDAX	**Preço Unitário:** R$ 85,90	**Valor Total:** R$25.770,00
Descrição: Sabão Liquido para lavagem de pisos e assoalhos, concentrado, neutro, adequado para lavagem manual, acondicionado em embalagem de 5 litros, com registro na ANVISA.						

Item: 122	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SOFT WORKS	**Modelo:** SOFT WORKS	**Preço Unitário:** R$ 134,92	**Valor Total:** R$4.047,60
Descrição: Bota confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), impermeável e resistente à abrasão, alta flexibilidade e leveza, isolamento térmico básico, antiderrapante (solado com frisos), fácil higienização, resistente a produtos de limpeza comuns, cano longo com altura aproximada: 35 a 40 cm (medidos do calcanhar ao topo), cor branca, nos tamanhos variados						
Total:						**R$ 116.053,15**
Item: 124	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SOFT WORKS	**Modelo:** SOFT WORKS	**Preço Unitário:** R$ 94,40	**Valor Total:** R$1.888,00
Descrição: Bota confeccionada em EVA (Etil Vinil Acetato), impermeável e resistente à abrasão, alta flexibilidade e leveza, isolamento térmico básico, antiderrapante (solado com frisos), fácil higienização, resistente a produtos de limpeza comuns, cano curto com altura aproximada: 12 a 20 cm (medidos do calcanhar ao topo), cor branca, nos tamanhos variados.						
Item: 131	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** AUDAX	**Modelo:** AUDAX	**Preço Unitário:** R$ 48,60	**Valor Total:** R$4.860,00
Descrição: Sanitizante clorado em pó concentrado para hortifrutícola, desinfecção de frutas, legumes e verduras, composto de coadjuvante e dicloroisocianurato de sódio, com princípio ativo de dicloroisocianurato de sódiodihidratado. Alto rendimento, com aproximadamente 20g para 10 litros. Embalagem mínima de 1kg. Prazo de validade mínima de 06 (seis) meses, contados da data de entrega. Registro ministério da saúde anvisa e ficha técnica do produto						
Total:						**R$ 116.053,15**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos
Produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita
Observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO
solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)
3.1.O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.
4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa

ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:

5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e

5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:

5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; 8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:10:50

HIGIBEST COMERCIO E SERVICOS LTDA 26.581.761/0001-78

Assinado de forma digital por: **ANA CLAUDIA BRUNE**
418.*.***-****
Dados: 13/04/2026 11:17:24

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:6F6434C1

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 14-2026 BQS DISTRIBUIDORA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 14
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: BQS DISTRIBUIDORA LTDA			**CNPJ: 33.613.876/0001-62**			
Representante: SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA						
Telefone: (81) 3533-1029						
Email: sdiego_distribuidora@outlook.com						
Endereço: R DOM JOSE, 258 - SANTO ANTONIO, Garanhuns - PE - 55293-120						
Item: 28	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UN	**Marca:** COTTON	**Modelo:** COTONETE 75UN	**Preço Unitário:** R$ 6,17	**Valor Total:** R$92,55
Descrição: Cotonetes, hastes flexíveis de polipropileno, com pontas de algodão, hidroxietil celulose e Triclosan. Produto com validade indicada na embalagem conforme fabricação, embalagem em caixas ou potes com 75 unidades.						
Item: 30	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** par	**Marca:** HAVAIANAS	**Modelo:** CHINELO BORRACHA	**Preço Unitário:** R$ 29,95	**Valor Total:** R$1.078,20
Descrição: Chinelo de Borracha de 1ª qualidade, tira em borracha, solado em borracha,solado e tira da mesma cor, padrão de qualidade: havaianas equivalentes ou demelhor qualidade em tamanhos e cores variadas						
Item: 63	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SANTA CLARA	**Modelo:** LIXA UNHA DUPLA FACE	**Preço Unitário:** R$ 7,13	**Valor Total:** R$142,60
Descrição: Lixa de unha, dupla face, comprimento 18 cm gramatura 320 X 320, com uma dasfaces mais áspera de cor amarela e outra cor branca para acabamento.						
Item: 98	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** SANNY	**Modelo:** SAPÓLIO PÓ 300G	**Preço Unitário:** R$ 24,73	**Valor Total:** R$494,60
Descrição: Sapólio radium em pó, clássico multiuso, frasco com 300g marca aceitável; Bombril equivalente ou de melhor qualidade.						
Item: 111	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UN	**Marca:** KING	**Modelo:** ÓLEO PEROBA 200ML	**Preço Unitário:** R$ 36,01	**Valor Total:** R$180,05
Descrição: Óleo de peroba, para superfície em madeira a base de óleo mineral e silicone, embalagem com 200ml.						
Item: 117	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NEWPLAST	**Modelo:** BOBINA PICOTADA 15X30 500UN	**Preço Unitário:** R$ 47,86	**Valor Total:** R$574,32
Descrição: Bobinas picotadas. Características do produto Material: Polietileno Virgem (PEBD) Alta transparência e resistência Picotada para fácil destaque Fundo reto Ideal para congelamento. Pode ser usada no micro-ondas Mantém sabor e qualidade dos alimentos Cada bobina contém 500 saquinhos (varia conforme o modelo escolhido) Tamanhos disponíveis (variações) 15x30 500 unidades.						
Item: 119	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UN	**Marca:** NEWPLAST	**Modelo:** BOBINA PICOTADA 40X60 330UN	**Preço Unitário:** R$ 39,05	**Valor Total:** R$78,10
Total: R$ 2.640,42						
Descrição: Bobinas picotadas. Características do produto Material: Polietileno Virgem (PEBD) Alta transparência e resistência Picotada para fácil destaque Fundo reto Ideal para congelamento. Pode ser usada no micro-ondas Mantém sabor e qualidade dos alimentos Cada bobina contém 500 saquinhos (varia conforme o modelo escolhido) Tamanhos disponíveis (variações) 40x60 330 unidades.						
Total: R$ 2.640,42						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.
2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.
2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.

3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1.O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*
3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:
SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS GP - GABINETE
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões
4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1.O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.
5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado

7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:
8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;
8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.
8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor
9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021
9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;
9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.
10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 14/04/2026 08:14:16

BQS DISTRIBUIDORA LTDA
33.613.876/0001-62

Assinado de forma digital por: **SILVANDRO DIEGO DE ALBUQUERQUE FERREIRA E CIA LTDA**
071.*.***-****
Dados: 13/04/2026 16:22:03

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:7FDE556E

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 15-2026 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 15
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO		**CNPJ: 56.416.507/0001-85**				
Representante: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO						
Telefone: (69) 9201-8985						
Email: karenbianca190@gmail.com						
Endereço: R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-644						
Item: 29	**Quantidade:** 617,00	**Unidade:** UN	**Marca:** DANTES	**Modelo:** DANTES	**Preço Unitário:** R$ 5,55	**Valor Total:** R$3.424,35
Descrição: Coador de café, elemento filtrante em flanela, estrutura em metal, cabo de madeira ou plástico, diâmetro aproximado de 20 cm, comprimento do coador aproximado de20 -cm.						
Item: 53	**Quantidade:** 120,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$2.988,00
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho M 08 embalagens contendo 100 unidades.						
Item: 54	**Quantidade:** 132,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$3.286,80
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho G 09 embalagens contendo 100 unidades						
Item: 55	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** CX	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 24,90	**Valor Total:** R$2.490,00
Descrição: Luvas para procedimento não cirúrgico, para uso gerais confeccionada em borracha natural, lisa, ambidestra, tipo 1, não estéril, com pó tamanho M 10 embalagem contendo 100 unidades.						
Item: 134	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$795,00
Descrição: Luvas de Vinil sem Pó para uso em cozinhas Caixa com 100 Unidades, tamanho P						
Item: 135	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$1.590,00
Descrição: Luvas de Vinil sem Pó para uso em cozinhas Especificações Caixa com 100 Unidades, tamanho M.						
Item: 136	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UN	**Marca:** MEDIX	**Modelo:** MEDIX	**Preço Unitário:** R$ 15,90	**Valor Total:** R$1.590,00
Descrição: Luvas de Vinil sem Pó para uso em cozinhas Caixa com 100 Unidades, tamanho G						
Total: R$ 16.164,15						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.

2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES
10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
56.416.507/0001-85

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:46:09

Assinado de forma digital por:
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
024.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:17:08

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:FA231A7A

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 16-2026 EDERSON JOSE DA SILVA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 16
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA		**CNPJ: 61.198.737/0001-55**				
Representante: EDERSO JOSÉ DA SILVA						
Telefone: (69) 9848-8686						
Email: edersonsilva.egf@gmail.com						
Endereço: RUA UIRAPURU, 1294 - ELDORADO, Cacoal - RO - 76966-210						
Item: 51	**Quantidade:** 2.287,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$6.861,00
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho M, na cor amarela.						
Item: 52	**Quantidade:** 1.636,00	**Unidade:** PAR	**Marca:** Medix	**Modelo:** Medix	**Preço Unitário:** R$ 3,00	**Valor Total:** R$4.908,00
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho G, na cor amarela.						
Total:						**R$ 11.769,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2.São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

61.198.737 EDERSON JOSE DA SILVA
61.198.737/0001-55

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 14/04/2026 08:24:57

Assinado de forma digital por:
EDERSO JOSÉ DA SILVA
004.*.***-****
Dados: 13/04/2026 15:03:49

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:B9021BF3

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 17-2026 SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 17
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 24 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA			**CNPJ: 51.659.136/0001-49**			
Representante: VIVIANE LOPES FRAGA						
Telefone: (47) 3057-3932						
Email: soul@souldistribuidora.com.br						
Endereço: R JOSE DEEKE, 197 - ESCOLA AGRICOLA, Blumenau - SC - 89031-400						
Item: 56	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LAR	**Modelo:** Lixeira Tampa Basculante 100L Injetada	**Preço Unitário:** R$ 149,97	**Valor Total:** R$18.896,22
Descrição: Lixeira em plástico, resistente atóxico, com tampa basculante, capacidade para 100 litros.						
Item: 57	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** UN	**Marca:** LAR	**Modelo:** Lixeira Tampa Basculante 60L	**Preço Unitário:** R$ 85,42	**Valor Total:** R$2.818,86
Descrição: Lixeira em plástico, resistente atóxico, com tampa basculante, capacidade para 60 litros.						
Item: 58	**Quantidade:** 53,00	**Unidade:** UN	**Marca:** JSN	**Modelo:** CR60p	**Preço Unitário: R$** 99,99	**Valor Total:** R$5.299,47
Descrição: Lixeira de plástico, resistente atóxico, com tampa e pedal capacidade 60 litros.						
Total: R$ 27.014,55						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2027** , a contar do dia **24/04/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO
SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 27/04/2026 08:53:56

SOUL DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E EQUIPAMENTOS INDUSTRIAIS LTDA
51.659.136/0001-49

Assinado de forma digital por:
VIVIANE LOPES FRAGA
890.*.***-****
Dados: 24/04/2026 16:26:05

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:D0CB0C8D

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 18-2026 CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 18

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026
No dia 14 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA	**CNPJ: 56.616.794/0001-77**					
Representante: Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro						
Telefone: (69) 9942-8507						
Email: crisrccomercial@gmail.com						
Endereço: R TEÓFILO MARINHO, 3749 - SÃO JOÃO BOSCO, Porto Velho - RO - 76803-838						
Item: 74	**Quantidade:** 222,00	**Unidade:** UN	**Marca:** CRISTAL	**Modelo:** 12 UNIDADES	**Preço Unitário:** R$ 5,70	**Valor Total:** R$1.265,40
Descrição: Prendedor para roupas, em material plástico, embalagem contendo 12 unidades.						
						Total: R$ 1.265,40

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2027** , a contar do dia **14/04/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE

SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

CR PRIME SERVICOS E CONSULTORIA LTDA 56.616.794/0001-77

Assinado de forma digital por:**DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 14/04/2026 09:27:28

Assinado de forma digital por: **Ilcimara Cristina Da Silva Ribeiro**
003.*.***-****
Dados: 14/04/2026 09:18:01

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:89CE4B18

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 19-2026 D&E SOLUÇÕES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 19
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: D&E Soluções LTDA	**CNPJ: 59.208.377/0001-83**					
Representante: Telêmaco ceriolli Junior						
Telefone: (69) 8429-9165						
Email: junior@deengenharia.com.br						
Endereço: R ROLIM DE MOURA, 419 - ALVORADA, Pimenta Bueno - RO - 76970-000						
Item:	**Quantidade:**	**Unidade:**	**Marca:**	**Modelo:** Saco Plástico/faldo virgem reforçado,	**Preço Unitário:**	**Valor Total:**
91	2.055,00	UN	rava	para cesta básica medindo 50x80 embalagem contendo 100 unidades.	R$ 67,98	R$139.698,90
Descrição: Saco Plástico/faldo virgem reforçado, para cesta básica medindo 50x80 embalagem contendo 100 unidades.						
Total: R$ 139.698,90						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE

SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.

9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:33:18

D&E SOLUÇÕES LTDA
59.208.377/0001-83

Assinado de forma digital por:
Telêmaco ceriolli Junior
767.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:27:09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:28860BD6

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 20 -2026 PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 20						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026						
No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA				**CNPJ: 36.838.236/0001-49**		
Representante: Jaqueline Graciela Hoffmann						
Telefone: (00) 0000-0000						
Email: plenitudeatacadistamt@gmail.com						
Endereço: R DAS ORQUIDEAS, 000 - BOSQUE DA SAUDE, Cuiabá - MT - 78050-010						
Item: 95	**Quantidade:** 1.050,00	**Unidade:** UN	**Marca:** jr atacado	**Modelo:** jr atacado	**Preço Unitário:** R$ 38,00	**Valor Total:** R$39.900,00
Descrição: Saco para lixo leitoso infectante branco, capacidade de 100 litros em embalagem contendo 100 unidades						
Total:						**R$ 39.900,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:

2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE

SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10.A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

PLENITUDE COMERCIO ATACADISTA E VAREJISTA LTDA
36.838.236/0001-49

Assinado de forma digital por:**DENAIR PEDRO DA SILVA 815.***.***-****
Dados: 14/04/2026 08:21:18

Assinado de forma digital por: **Jaqueline Graciela Hoffmann 020.***.***-****
Dados: 13/04/2026 15:28:09

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:1D90E7C7

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 21-2026 RAINHA CONFECCOES LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 21
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 14 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA**, portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: RAINHA CONFECCOES LTDA		**CNPJ: 05.931.254/0001-47**				
Representante: terezinha						
Telefone: (69) 8443-0675						
Email: rainhamodas@gmail.com						
Endereço: R CASTELO BRANCO, 107 - CENTRO (S-01), Vilhena - RO - 76980-100						
Item: 96	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UN	**Marca:** ANJINHO	**Modelo:** ANJINHO	**Preço Unitário:** R$ 11,50	**Valor Total:** R$4.025,00
Descrição: Shampoo infantil suave, 400 ml, indicado para todos os tipos de cabelo (lisos, ondulados, cacheados ou crespos), com pH balanceado (5.5), fórmula hipoalergênica, fragrância delicada de frutas ou flores (ex: maçã ou camomila), dermatologicamente testado por clínicas independentes, sem sulfatos, parabenos, corantes ou sal, contendo o número de lote, data de fabricação e validade mínima de 36 meses						
Item: 97	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TOK BOTHANICO	**Modelo:** TOK BOTHANICO	**Preço Unitário:** R$ 7,90	**Valor Total:** R$395,00
Descrição: Shampoo adulto 400 ml, universal para todos os tipos de cabelo (lisos, ondulados, cacheados ou crespos), pH balanceado (entre 4.5-5.5), fragrância suave e sofisticada (ex: notas cítricas frescas, ervas ou madeira leve), dermatologicamente testado em peles sensíveis por laboratórios certificados. Fórmula sem sulfatos agressivos (usar sodium cocoyl isethionate), parabenos, silicones pesados ou corantes artificiais; embalagem PET reciclável com tampa dosadora flip-top, contendo o número de lote, data de fabricação e validade mínima de 36 meses						
Item: 128	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** TEKA	**Modelo:** TEKA	**Preço Unitário:** R$ 32,00	**Valor Total:** R$640,00
Descrição: Toalha de rosto, 100 algodão, medidas 45 cm x 80 cm e gramatura mínima de 400g/m2, com boa absorção cores variadas.						
Item: 133	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UN	**Marca:** UZZO	**Modelo:** UZZO	**Preço Unitário:** R$ 382,00	**Valor Total:** R$1.146,00
Descrição: Toalha plástica de mesa, térmica de PVC plástica limpa fácil rolo C/ 1,40 cm de largura por de comprimento 30m, estampas variadas.						
Total: R$ 6.206,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2027** , a contar do dia **14/04/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:

2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE

SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE

SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.

4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:

6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1. No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2. No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2. A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DENAIR PEDRO DA SILVA
815.*.***-****
Dados: 14/04/2026 08:54:13

RAINHA CONFECCOES LTDA
05.931.254/0001-47

Assinado de forma digital por:
terezinha
385.*.***-****
Dados: 14/04/2026 08:24:06

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:F66AAF51

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 22-2026 JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 22
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 13 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA	**CNPJ: 13.287.059/0001-54**					
Representante: Célia Regina Deina						
Telefone: (69) 3423-0823						
Email: licite.empreendimentos@gmail.com						
Endereço: AV JAMARI, 2349 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-163						
Item: 125	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** betanin	**Modelo:** conforme Edital e Termo de Referencia	**Preço Unitário:** R$ 170,00	**Valor Total:** R$3.400,00
Descrição: Cesto para lixo em aço inoxidável com tampa basculante, formato redondo, fundo plano, capacidade de 20 litros.						
Item: 126	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** betanin	**Modelo:** conforme Edital e Termo de Referencia	**Preço Unitário:** R$ 205,00	**Valor Total:** R$4.100,00
Descrição: Cesto para lixo em aço inoxidável com tampa basculante, formato redondo, fundo plano, capacidade de 50 litros						
Item: 127	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UN	**Marca:** betanin	**Modelo:** conforme Edital e Termo de Referencia	**Preço Unitário:** R$ 85,00	**Valor Total:** R$1.700,00
Descrição: Cesto para Lixo em aço inoxidável com tampa basculante, formato redondo, fundo plano, capacidade de 05 litros						
						Total: R$ 9.200,00

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **13/04/2027** , a contar do dia **13/04/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO
SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE
SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE
SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS
SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11. Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2. Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1. Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1. As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

JAMARI COMERCIO E EMPREENDIMENTOS LTDA 13.287.059/0001-54

Assinado de forma digital por:**DENAIR PEDRO DA SILVA**
815.*.***-****
Dados: 13/04/2026 12:09:35

Assinado de forma digital por: **Célia Regina Deina**
900.*.***-****
Dados: 13/04/2026 11:46:23

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:91A45912

COMISSÃO PERMANENTE DE COMPRAS E LICITAÇÕES
ATA 23-2026 E M DOS S BENTO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 23
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 07/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 273/2026

No dia 14 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE ALTO ALEGRE DOS PARECIS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 84.744.994/0001-40, com sede à AV AFONSO PENA n° S/N CEP 78994-800 – Alto Alegre dos Parecis-RO neste ato legalmente representado por **DENAIR PEDRO DA SILVA,** portador do CPF n° **815.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: E M DOS S BENTO **CNPJ: 52.256.774/0001-81**

Representante: elinete dos santos martins bentos

Telefone: (69) 3641-3913

Email: jose.luisbento@hotmail.com

Endereço: AVENIDA SÃO PAULO, 3707 - SANTA FELICIDADE, Alta Floresta d'Oeste - RO - 76954-000

Item: 1	**Quantidade:** 440,00	**Unidade:** UN	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 9,90	**Valor Total:** R$4.356,00
Descrição: Avental em tecido, com proteção em napa, material impermeável para limpeza, tamanho grande, cores variadas.						
Item: 2	**Quantidade:** 388,00	**Unidade:** UN	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 8,90	**Valor Total:** R$3.453,20
Descrição: Avental branco em material emborrachado, resistente e flexível, material impermeável para limpeza, tamanho único.						
Item: 3	**Quantidade:** 420,00	**Unidade:** UN	**Marca:** gbel	**Modelo:** gbel	**Preço Unitário:** R$ 4,48	**Valor Total:** R$1.881,60
Descrição: Amaciante de roupa, aspecto físico líquido viscoso, Perfume de Longa Duração, Maciez e Suavidade, Proteção Contra Maus Odores, embalagem com no mínimo 1 Litro, concentrado, com tampa abre e fecha de rosquear, a embalagem deverá conter externamente os dados de identificação, do produto, data de fabricação e prazo validade.						
Item: 5	**Quantidade:** 8.285,00	**Unidade:** UN	**Marca:** gbel	**Modelo:** gbel	**Preço Unitário:** R$ 2,48	**Valor Total:** R$20.546,80
Descrição: Agua sanitária, condicionada em embalagem plástica de 1 LT,pH (entre 11,5 e 13,5), eficiente na higienização de frutas e verduras, cloro ativo que elimine até 99,00 das bactérias, Teor de Cloro Ativo Estável e Conforme a Norma (entre 2,0 a 2,5 p/p no Brasil, pela ANVISA), com bico direcionado para facilitar o uso.						
Item: 6	**Quantidade:** 3.416,00	**Unidade:** UN	**Marca:** sta cruz **Modelo:** sta cruz		**Preço Unitário:** R$ 6,19	**Valor Total:** R$21.145,04
Descrição: Álcool vol. 96, etílico hidratado liquido condicionado em embalagem contendo 1000ml cada.						
Item: 7	**Quantidade:** 420,00	**Unidade:** UN	**Marca:** sta cruz **Modelo:** sta cruz		**Preço Unitário:** R$ 5,98	**Valor Total:** R$2.511,60
Descrição: Álcool em Gel,70 embalagem de 500 g						
Item: 9	**Quantidade:** 85,00	**Unidade:** UN	**Marca:** bic	**Modelo:** bic	**Preço Unitário:** R$ 3,83	**Valor Total:** R$325,55
Descrição: Aparelho de barbear descartável, de uso manual, com 03 (três) lâminas confeccionadas em aço inoxidável, montadas de forma independente sobre molas, proporcionando melhor adaptação à pele. Possui cabeça móvel, que se ajusta aos contornos do rosto, garantindo maior precisão e conforto durante o uso. Conta com fita lubrificante (Lubrastrip ou tecnologia equivalente), que auxilia no deslizamento suave das lâminas sobre a pele. Apresenta microestabilizadores, destinados a reduzir falhas e minimizar riscos de cortes e irritações. Cabo ergonômico emborrachado, antiderrapante, com formato anatômico que assegura firmeza, controle e fácil manuseio. Produto do tipo Presto Barba 3, marca Gillette ou equivalente, ou de qualidade superior. Embalagem contendo 02 (duas) unidades						
Item: 11	**Quantidade:** 1.512,00	**Unidade:** par	**Marca:** pegafort	**Modelo:** pegafort	**Preço Unitário:** R$ 47,99	**Valor Total:** R$72.560,88
					Total:	**R$ 503.037,20**
Descrição: Bota de PVC cano longo, branca, impermeável, de uso profissional, confeccionadaem pvc injetado em uma única peça, com interior forrado nos tamanhos variados.						
Item: 12	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** par	**Marca:** pegafort	**Modelo:** pegafort	**Preço Unitário:** R$ 44,98	**Valor Total:** R$224,90
Descrição: Bota de PVC cano médio, branca, impermeável, de uso profissional, confeccionadaem pvc injetado em uma única peça, com interior forrado nos tamanhos variados						
Item: 18	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UN	**Marca:** seda	**Modelo:** seda	**Preço Unitário:** R$ 5,68	**Valor Total:** R$454,40
Descrição: Creme dental adulto, contendo flúor em sua formulação (1.100 a 1.500 ppm), com ação antibacteriana, auxiliando na prevenção da cárie dentária, na redução da placa bacteriana e na manutenção da saúde bucal. Acondicionado em tubo plástico com peso líquido de 90g, devidamente lacrado, garantindo a integridade do produto até o uso. A embalagem deverá conter, de forma legível e indelével: identificação do produto, marca do fabricante, composição básica, data de fabricação, prazo de validade, número do lote e demais informações exigidas pela legislação sanitária vigente, em conformidade com as normas da ANVISA..						
Item: 22	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UN	**Marca:** seda	**Modelo:** seda	**Preço Unitário:** R$ 21,83	**Valor Total:** R$1.091,50
Descrição: Creme para pentear cabelos, com fórmula hidratante, indicado para todos os tipos de cabelo, de uso sem enxágue, destinado a facilitar o desembaraço dos fios e auxiliar no controle de volume e frizz. Deve apresentar textura leve, de fácil absorção, proporcionando maciez e melhor aparência aos cabelos, sem deixar resíduos gordurosos excessivos. Segurança: Produto com comprovação de teste dermatológico, sendo hipoalergênico, adequado para uso diário. Características físicas: Possuir fragrância suave e agradável. Acondicionado em embalagem plástica resistente, tipo frasco ou bisnaga, com tampa segura (rosca, flip-top ou válvula pump). Rotulagem e normas: A embalagem deverá conter, de forma legível e indelével, identificação do produto, marca do fabricante, composição básica, modo de uso, número do lote, data de fabricação e prazo de validade, estando o produto em conformidade com as normas e regulamentações da ANVISA. Validade: Prazo mínimo de 24 (vinte e quatro) meses, contados a partir da data de fabricação. Embalagem de 1KG						
Item: 23	**Quantidade:** 9.660,00	**Unidade:** UN	**Marca:** totalplast	**Modelo:** totalplast	**Preço Unitário:** R$ 3,47	**Valor Total:** R$33.520,20
Descrição: Copo plástico descartável, c a paci dade de 180 ml Linha Reforçada Material: Poliestireno (PS) cristal, virgem, atóxico e inodoro. Cor: Transparente (cristal) de alta clareza, Peso/Gramatura: Mínimo de 2,1g a 2,5g por unidade (este peso garante que o copo não dobre ao ser segurado). Estrutura: Paredes: Com frisos laterais (nervuras) que aumentam a rigidez mecânica. Borda: Reforçada, arredondada e anatômica, garantindo maior estabilidade estrutural e conforto no uso. Fundo: Com base estável e reforço central. Normatização: Fabricado obrigatoriamente conforme a norma ABNT NBR 15833, com certificação de conformidade (Selo de Qualidade). Acondicionamento: Pacotes com 100 unidades, hermeticamente fechados						
Item: 31	**Quantidade:** 10.580,00	**Unidade:** UN	**Marca:** polilar	**Modelo:** polilar	**Preço Unitário:** R$ 1,99	**Valor Total:** R$21.054,20
Descrição: Detergente Líquido Lava-Louças (Uso Geral), Composição Química: Formulação à base de tensoativos aniônicos, coadjuvantes, preservantes e sequestrantes. Componente ativo obrigatório: Linear Alquilbenzeno Sulfonato de Sódio (LAS). Finalidade: Remoção de gorduras e sujidades de louças, talheres, panelas e utensílios de cozinha. Características Técnicas: Tensoativo Biodegradável: Conforme normas ambientais vigentes. Segurança: pH neutro e dermatologicamente testado, garantindo suavidade no contato com as mãos. Aroma: diversos Apresentação: Frasco plástico de 500 ml,						
transparente ou translúcido, com tampa dosadora do tipo Push-Pull. Exigências Legais: Produto registrado ou notificado na ANVISA. Rotulagem: Conter de forma legível: identificação do produto marca, lote, composição, instruções de uso e dados do fabricante. Validade: Mínimo de 12 meses a partir da data de fabricação (ou garantir 75 da vida útil na entrega)						
Item: 36	**Quantidade:** 8.420,00	**Unidade:** UN	**Marca:** limpando	**Modelo:** limpando	**Preço Unitário:** R$ 0,68	**Valor Total:** R$5.725,60
Descrição: Esponja para louça multiuso dupla face (lado macio amarelo poliuretano densidade 30 kg/m³ e lado abrasivo verde poliéster), 110x75 mm (5), espessura 10 mm, antibacteriana (ISO 22196), absorção 600, resistente 100 ciclos lavagem; embalagem unitária; INMETRO-conforme (Portaria 488/2021), ABNT NBR 14718, marcas aceitáveis Betanni, Sommière, 3M ou equivalente superior						
Item: 37	**Quantidade:** 7.750,00	**Unidade:** UN	**Marca:** assolan **Modelo:** assolan		**Preço Unitário:** R$ 2,98	**Valor Total:** R$23.095,00
Descrição: Esponja de lã de aço, fino para de limpeza, acondicionado em embalagem com 08 unidades 60 gramas. Marcas aceitáveis bombril, assolam equivalente ou de melhor qualidade.						
Item: 40	**Quantidade:** 1.005,00	**Unidade:** UN	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 2,09	**Valor Total:** R$2.100,45
Descrição: Flanela para limpeza geral, tamanho 29 cm x 49 cm, cores variadas laranja, branca e amarela.						
Item: 45	**Quantidade:** 365,00	**Unidade:** UN	**Marca:** biofesta **Modelo:** biofesta		**Preço Unitário:** R$ 3,02	**Valor Total:** R$1.102,30
Descrição: Garfo plástico descartável, acondicionado em pacote com 50 unidades						
					Total:	**R$ 503.037,20**
Item: 46	**Quantidade:** 980,00	**Unidade:** UN	**Marca:** guapo	**Modelo:** guapo	**Preço Unitário:** R$ 2,49	**Valor Total:** R$2.440,20
Descrição: Guardanapo de papel, medindo 29,5x29,5 cm, pacote contendo 50 unidades. Marcas aceitáveis mille, residence, equivalente ou de melhor qualidade						
Item: 49	**Quantidade:** 171,00	**Unidade:** UN	**Marca:** wida	**Modelo:** wida	**Preço Unitário:** R$ 6,49	**Valor Total:** R$1.109,79
Descrição: Folha de Alumínio, com comprimento de 7,5m e largura de 45 cm						
Item: 50	**Quantidade:** 332,00	**Unidade:** PAR **Marca:** imbat		**Modelo:** imbat	**Preço Unitário:** R$ 2,96	**Valor Total:** R$982,72
Descrição: Luva 100 de látex liso, embalagem com 01 par cano longo, palma da mão antiaderente, com forro 100 algodão, com bordas ajustadas que aumentam a proteção durante a limpeza, no tamanho P, na cor amarela						
Item: 69	**Quantidade:** 3.305,00	**Unidade:** UN	**Marca:** algobom **Modelo:** algobom		**Preço Unitário:** R$ 5,98	**Valor Total:** R$19.763,90
Descrição: Pano de chão, para limpeza em algodão medindo 60 cm x 90 cm na cor azul.						
Item: 73	**Quantidade:** 1.675,00	**Unidade:** UN	**Marca:** sanibox **Modelo:** sanibox		**Preço Unitário:** R$ 1,68	**Valor Total:** R$2.814,00
Descrição: Pedra sanitária, fragrâncias diversas, acondicionadas em embalagem contendo 25 gramas cada, marcas aceitáveis; Harpic, Pato, marcas equivalentes, ou melhor,qualidade						
Item: 79	**Quantidade:** 2.775,00	**Unidade:** UN	**Marca:** rava	**Modelo:** rava	**Preço Unitário:** R$ 3,19	**Valor Total:** R$8.852,25
Descrição: Saco para Lixo Reforçado (30 Litros), Saco Plástico para Resíduos Comuns Capacidade Nominal: 30 Litros. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Baixa Densidade (PEBD) virgem ou reciclado de alta performance, com pigmentação uniforme (cor preta ou azul). Resistência e Qualidade: Espessura (Micragem): Reforçada para garantir alta resistência a tração, rasgos e perfurações, conforme categoria de peso da normal de alta segurança). Garantindo estanqueidade total (sem risco de vazamentos de líquidos). Pacote com 20 unidades em rolo perfurado, com picote de fácil destaque.						
Item: 80	**Quantidade:** 4.450,00	**Unidade:** UN	**Marca:** rava	**Modelo:** rava	**Preço Unitário:** R$ 3,49	**Valor Total:** R$15.530,50
Descrição: Saco para Lixo Reforçado (50 Litros), Saco Plástico para Resíduos Comuns Capacidade Nominal: 50 Litros. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Baixa Densidade (PEBD) virgem ou reciclado de alta performance, com pigmentação uniforme (cor preta ou azul). Resistência e Qualidade: Espessura (Micragem): Reforçada para garantir alta resistência a tração, rasgos e perfurações, conforme categoria de peso da normal de alta segurança). Garantindo estanqueidade total (sem risco de vazamentos de líquidos). Pacote com 20 unidades em rolo perfurado, com picote de fácil destaque						
Item: 81	**Quantidade:** 4.590,00	**Unidade:** UN	**Marca:** rava	**Modelo:** rava	**Preço Unitário:** R$ 5,00	**Valor Total:** R$22.950,00
Descrição: Saco para Lixo Reforçado (100 Litros), Saco Plástico para Resíduos Comuns Capacidade Nominal: 100 Litros. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Baixa Densidade (PEBD) virgem ou reciclado de alta performance, com pigmentação uniforme (cor preta ou azul). Resistência e Qualidade: Espessura (Micragem): Reforçada para garantir alta resistência a tração, rasgos e perfurações, conforme categoria de peso da normal de alta segurança). Garantindo estanqueidade total (sem risco de vazamentos de líquidos). Pacote com 20 unidades em rolo perfurado, com picote de fácil destaque						
Item: 82	**Quantidade:** 4.142,00	**Unidade:** UN	**Marca:** guaira	**Modelo:** guaira	**Preço Unitário:** R$ 8,49	**Valor Total:** R$35.165,58
Descrição: Sabão em barra glicerinado neutro, formulado à base de óleos e/ou gorduras saponificadas, contendo glicerina em sua composição, livre de corantes e fragrâncias artificiais intensas, com pH neutro ou próximo ao neutro. Original - 900g (5x180g)- pct 5 Unidades.						
Item: 83	**Quantidade:** 7.690,00	**Unidade:** UN	**Marca:** triex	**Modelo:** triex	**Preço Unitário:** R$ 4,49	**Valor Total:** R$34.528,10
Descrição: Sabão em pó, detergente para lavagem de roupas em máquinas de lavar e tanque, de 1ª linha/qualidade, Higiene Total Antibac, Elimina 99,9 dos germes/bactérias, Rende 20 lavagens, Combate o mau odor, Para roupas brancas e coloridas, Com ativo concentrado, 800g rende igual 1kg, conforme ABNT NBR 14766). Produto novo, lacrado de fábrica, com validade mínima de 24 meses a contar da data de fabricação						
Item: 92	**Quantidade:** 1.015,00	**Unidade:** UN	**Marca:** rava	**Modelo:** rava	**Preço Unitário:** R$ 15,98	**Valor Total:** R$16.219,70
Descrição: Saco para lixo leitoso infectante branco, capacidade de 15 litros em embalagem contendo 100 unidades						

Item: 104	**Quantidade:** 3.064,00	**Unidade:** UN	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 17,98	**Valor Total:** R$55.090,72
						Total: R$ 503.037,20
Descrição: Vassoura tipo caipira, de boa qualidade (capim) com cepa e cerdas de palha 45 canas, altura das cerdas 60 cm, com 4 amarras em barbante de nylon, com cabo em madeira revestido em material plástico.						
Item: 106	**Quantidade:** 274,00	**Unidade:** UN	**Marca:** regiao	**Modelo:** regiao	**Preço Unitário:** R$ 19,48	**Valor Total:** R$5.337,52
Descrição: Vassoura para jardim, matéria prima plástica, 100 virgem, com material UV, não resseca sol, 26 dentes 610 mm, aceita cabo com ponta ou rosca.						
Item: 107	**Quantidade:** 1.750,00	**Unidade:** UN	**Marca:** rava	**Modelo:** rava	**Preço Unitário:** R$ 18,90	**Valor Total:** R$33.075,00
Descrição: Saco para Lixo Reforçado (200 Litros), Saco Plástico para Resíduos Comuns Capacidade Nominal: 200 Litros. Material: Polietileno de Alta Densidade (PEAD) ou Baixa Densidade (PEBD) virgem ou reciclado de alta performance, com pigmentação uniforme (cor preta ou azul). Resistência e Qualidade: Espessura (Micragem): Reforçada para garantir alta resistência a tração, rasgos e perfurações, conforme categoria de peso da normal de alta segurança). Garantindo estanqueidade total (sem risco de vazamentos de líquidos). Pacote com 20 unidades em rolo perfurado, com picote de fácil destaque.						
Item: 108	**Quantidade:** 500,00	**Unidade:** UN	**Marca:** totalplast **Modelo:** totalplast		**Preço Unitário:** R$ 3,19	**Valor Total:** R$1.595,00
Descrição: Copo plástico descartável para café, transparente, com capacidade nominal de 80 ml, admitida variação máxima de 5, indicado para consumo de bebidas quentes, especialmente café. Fabricado em Poliestireno (PS) ou Polipropileno (PP) de primeira linha, atóxico, próprio para contato com alimentos, em conformidade com as normas da ANVISA e demais legislações sanitárias vigentes						
Item: 113	**Quantidade:** 350,00	**Unidade:** UN	**Marca:** rava	**Modelo:** rava	**Preço Unitário:** R$ 59,98	**Valor Total:** R$20.993,00
Descrição: Saco para lixo leitoso infectante branco, capacidade de 200 litros em embalagem contendo 100 unidades.						
Item: 129	**Quantidade:** 200,00	**Unidade:** UN	**Marca:** monseg **Modelo:** monseg		**Preço Unitário:** R$ 57,20	**Valor Total:** R$11.440,00
Descrição: Calçado ocupacional de uso profissional, tipo sapato/sapatilha, impermeável, confeccionado em material polimérico (EVA), solado de borracha antiderrapante, resistente à absorção de energia e ao óleo combustível, leve e flexível, fácil higienização, palmilha higiênica Soft Comfort, planta macia de extremo conforto e alta absorção de impacto, proteção 360 e sistema contra derrapagens. Cor branca. Tamanhos variados						
						Total: R$ 503.037,20

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **14/04/2027** , a contar do dia **14/04/2026** .

1- DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o REGISTRO DE PREÇOS para eventual e futura **AQUISIÇÃO DE PRODUTOS DE HIGIENE E LIMPEZA**, para atender as Secretarias do Município de Alto Alegre dos Parecis – RO**,** pelo período estimado de 12 (doze) meses, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Termo de Referência e Edital nº 07/2026, que é parte integrante desta Ata, e em consonância com a proposta comercial da empresa. fornecedora:
2 –DOS PREÇOS, ESPECIFICAÇÕES E QUANTITATIVO

2.1 O preço registrado, as especificações do objeto, as quantidades mínimas e máximas de cada item, fornecedor(es) e as demais condições ofertadas na(s) proposta(s) são as que seguem:
2.2. O produto será solicitado conforme as necessidades das Secretarias do Município, o qual solicitara e informara os locais de entrega dos produtos solicitado.
2.3. Efetuar a entrega dos itens previstos no objeto da presente licitação em perfeitas condições, no prazo e local indicados pela contratante, em estrita observância das especificações deste Termo de Referência e da proposta da contratação, acompanhado da respectiva nota fiscal constando os detalhes necessários para sua plena identificação.

2.4. Sempre que julgar necessário, o Município de Alto Alegre dos Parecis/RO solicitará, durante a vigência da respectiva Ata de Registro de Preço, o fornecimento dos produtos registrados, na quantidade que for necessário.

2.5. O FORNECEDOR responsabilizar-se-á pela qualidade dos produtos ofertado e entregue, especialmente para efeito de substituição imediata, no caso de não atendimento ao solicitado.
3 - ÓRGÃO(S) GERENCIADOR E PARTICIPANTE(S)

3.1. O órgão gerenciador será a *SEMAS – SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL*

3.2. São órgãos e entidades públicas participantes do registro de preços:

SEMEC - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO

SEMFA - SECRETARIA MUNICIPAL DE FINANÇAS E ADMINISTRAÇÃO SEMAGRI - SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E MEIO AMBIENTE SEMOB - SECRETARIA MUNICIPAL DE OBRAS
GP - GABINETE

SEMURB- SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA E SERVIÇOS URBANOS SEMUSA - SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
SEMECT - SECRETARIA MUNICIPAL DE ESPORTE CULTURA E TURISMO

SAAE- SISTENA AUTÔNOMO DE ÁGUA E ESGOTO

4- DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇO

4.1. Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
4.1.1. apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

4.1.2. demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
4.1.3. consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do fornecedor.

4.2. A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

4.2.1. O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
4.3. Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciadora, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

4.4. O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excepcionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
4.5. O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.
Dos limites para as adesões

4.6. As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.7. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.8. Para aquisição emergencial de medicamentos e material de consumo médico-hospitalar por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, a adesão à ata de registro de preços gerenciada pelo Ministério da Saúde não estará sujeita ao limite previsto no item 4.7.
4.9. A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.7, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos

4.10. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5- VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

5.1. A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
5.1.1. O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
5.1.2. Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

5.2. A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

5.3. Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.4. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
5.4.1. Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

5.5. O registro a que se refere o item 5.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
5.6. Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
5.7. A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses:
5.7.1. Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação direta; e
5.7.2. Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 9.

5.8. O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.9. Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.9.1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
5.10. A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

5.11.Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 5.7, observando o item 5.7 e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê -lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
5.12. Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 5.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital ou do aviso de contratação direta, poderá:
5.12.1. Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
5.12.2.Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
5.13. A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.
6 - ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

6.1. Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, nas seguintes situações:
6.1.1. Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
6.1.2. Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
6.1.3. Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
6.1.3.1.No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

6.1.3.2.No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7 - NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

7.1. Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

7.1.1. Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
7.1.2. Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
7.1.3. Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
7.1.4. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.2. Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
7.2.1. Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
7.2.2. Não hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 9.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
7.2.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 5.7.
7.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 9.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa
7.2.5. Na hipótese de comprovação da majoração do preço que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado
7.2.6. O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8 - REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADA NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

8.1. As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
8.2. O remanejamento somente poderá ser feito:

8.2.1. De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante;

8.3. O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

8.4. Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos.

8.5. Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
8.6. Caso o remanejamento seja feito entre órgãos Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
8.7. Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 8.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9- CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADO

9.1. O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor

9.1.1. Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

9.1.2. Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

9.1.3. Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

9.1.4. Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021

9.1.4.1.Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
9.2. O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
9.3. Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

9.4. O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas.
9.4.1. Por razão de interesse público;

9.4.2.A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

9.4.3. Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado.

10 - DAS PENALIDADES

10.1. O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital ou no aviso de contratação direta.

10.1.1.As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
10.2. É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço Decreto nº 373 de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade
10.3. O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 9.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11 - CONDIÇÕES GERAIS

11.1.As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

DENAIR PEDRO DA SILVA
Prefeito Municipal

E M DOS S BENTO
52.256.774/0001-81

Assinado de forma digital por: **DENAIR PEDRO DA SILVA815.***.***-****
Dados: 14/04/2026 09:16:10

Assinado de forma digital por: **elinete dos santos martins bentos 659.***.***-****
Dados: 14/04/2026 09:15:50

Publicado por:
Tania Lucia Compagnoni
Código Identificador:CF1BF0AA

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE BURITIS

GABINETE DO PREFEITO
PLANO DE TRABALHO - EXPOBUR 2026

Órgão Executor: Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos (SEMOSP)
Interveniência: APAB - Associação dos Pecuaristas de Buritis - RO
Localização: Parque de Exposição Agropecuária
Base Legal: Lei Municipal Específica / Exercício 2026

1. IDENTIFICAÇÃO DO PROJETO
O presente plano visa a preparação, adequação e melhoria da infraestrutura do Parque de Exposição para a realização da EXPOBUR 2026. As ações concentram-se em terraplanagem, alargamento de vias, limpeza de pátios e encascalhamento estratégico para garantir a segurança e a fluidez do evento.

2. JUSTIÇA E MOTIVAÇÃO
A intervenção justifica-se pelo interesse público em promover o desenvolvimento econômico e cultural da região. A autorização legislativa específica para este exercício permite que a estrutura pública auxilie na logística do evento, garantindo que o recinto suporte o fluxo de veículos e o público esperado, prevenindo congestionamentos e acidentes.

3. DESCRIÇÃO DAS METAS E SERVIÇOS
Meta 1: Nivelamento e Preparação da Área da Arena:

• **Serviço:** Corte e nivelamento de solo em uma área de 30 x 60 metros (1.800m²).

• **Finalidade:** Instalação de arquibancadas niveladas, camarotes e um corredor com mesas.
• **Equipamento:** 01 PC-Hidráulica, 01 Pá-Carregadeira, 01 Motoniveladora e 03 Caminhões Basculantes.

Meta 2: Alargamento e Aterro da Via de Acesso Principal:

• **Serviço:** Aterro estrutural na via principal próxima à represa da entrada.
• **Finalidade:** Alargar a pista para permitir a passagem simultânea de até 04 veículos.
• **Logística:** Reaproveitamento do material primário (terra) retirado do corte da Arena (Meta-1).
• **Equipamento:** 01 PC-Hidráulica, 01 Pá-Carregadeira, 03 Caminhões Basculantes e 01 Rolo Compactador.

Meta 3: Limpeza e Regularização do Estacionamento de Motocicletas:

• **Serviço:** Raspagem de vegetação, conformação de plataforma e patrolamento.
• **Área Total:**11.220 m².
• **Equipamentos:** 01 Motoniveladora e 01 Caminhão Pipa (para umectação).

Meta 4: Patrolamento e Encascalhamento de Vias Internas e Externas:

• **Serviços:** Patrolamento e aplicação de material pedregulhoso (cascalho) com transporte da jazida (Propriedade Sr. Passos - DMT 1,8 km).

Meta 5: Transporte das Máquinas e Banheiros Químicos:

• **Serviços:** Movimentação adequada das máquinas, equipamentos e outros afins necessário para o desenvolvimento dos trabalhos, assim como os banheiros químicos para o evento.

Meta 6: Construção de valas de escoamento de águas pluviais:

• **Serviço:** Confecção de valetas laterais das vias de acesso ao parque.
• **Finalidade:** Escoamento adequado da água das chuvas, evitando atoleiros e excesso de lama nas vias de mobilidade.
• **Equipamento:** 01 Retroescavadeira sob pneus.

Extensão dos Trechos:
Via de Acesso Principal.....522 m.
Via de Saída de Emergência.....345 m.
Via de Acesso ao Palco da Arena.....287 m.
Via Principal de Acesso da Portaria.....229 m.
Via Secundária de Acesso da Portaria...223 m.
Via de Divisa Central..... 155 m.
TOTAL LINEAR: **1.761 m**

4. CRONOGRAMA FÍSICO (RESUMO DE HORAS/MÁQUINAS)
Para a execução total do plano, estima-se o seguinte empenho de maquinário:

Equipamento	Quantidade de Horas
Caminhão Basculante (Caçamba)	200 Horas
Caminhão Tanque (Pipa)	80 Horas
Pá-Carregadeira	60 Horas
PC-Hidráulica	50 Horas
Motoniveladora (Patrol)	20 Horas
Rolo Compactador	10 Horas
Caminhão Prancha	20 Horas
Retroescavadeira	15 Horas
Dois Micro-ônibus	Dias do evento
Ambulância	Dias do evento

5. LOCALIZAÇÃO DA JAZIDA (COORDENADAS)
O material para encascalhamento será extraído do ponto:

• **Latitude/Longitude:** 10°13' 58.20''S / 63°47' 40.11" W
• **Distância Média:** 1.798 metros do local de aplicação.

6. CONCLUSÃO
Este plano segue as diretrizes de **eficiência e economicidade**, utilizando o material retirado do nivelamento da arena para o aterro da via principal, reduzindo custos de transporte e material.

Buritis, 17 de março de 2026.

Publicado por:
Tamara Abreu da Silva
Código Identificador:958F7034

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA

DEPTO DE APOIO ADMINISTRATIVO AO PREFEITO
DECRETO Nº 079, DE 28 DE ABRIL DE 2026.

ABRE CRÉDITO ADICIONAL SUPLEMENTAR POR ANULAÇÃO DE DOTAÇÃO NO ORÇAMENTO DO MUNICÍPIO DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA PARA O EXERCÍCIO DE 2026

O PREFEITO MUNICIPAL DE CAMPO NOVO DE RONDÔNIA,no uso das suas atribuições legais e das que lhe foram conferidas pela Lei nº 1.264/2025.

DECRETA:

Art. 1º Fica aberto, no Orçamento Municipal vigente, Crédito Adicional Suplementar por anulação de dotação no valor de**R$ 12.000,00 (doze mil reais),**conforme especificação abaixo:

I – Dotação a suplementar:

a)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2027	Remuneração dos Profissionais da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
214 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**5.000,00**
b)		
02.04	Secretaria Municipal de Educação	
02.04.04	Secretaria Municipal de Educação	
12	Educação	
361	Ensino Fundamental	
0027	Educação de Qualidade	
2030	Manutenção de Outras Ações da Educação Básica	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
151 - 3.1.90.94	**Indenizações E Restituições Trabalhistas**	**7.000,00**

Art. 2º Para cobertura do crédito especificado no art. 1º será anulada a seguinte dotação:

I – Dotação a ser anulada:

a)		
02.03	Secretaria de Administração	
02.03.03	Secretaria de Administração	
99	Reserva de Contingência	
999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
9999	Reserva de Contingência	
1.500	Recursos não Vinculados de Impostos (Exerc.Corrente)	
516 - 9.9.99.99	**Reserva De Contingencia E Reserva Do Rpps**	**12.000,00**

Art. 3º Este Decreto entrará em vigor a partir da data de sua publicação.

[Documento Assinado Eletronicamente]
ALEXANDRE JOSÉ SILVESTRE DIAS
Prefeito

Publicado por:
João Felipe Marques Cordeiro de Oliviera
Código Identificador:6FF37CCF

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE CASTANHEIRAS

CPL
ARP 021 M. PICIANI PAZINATO

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 021
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138
No dia 08 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI CNPJ: 31.455.241/0001-59
Representante: MARINA PICIANI PAZINATO
Telefone: (44) 3020-3041
Email: m.picianipazinato@gmail.com
Endereço: R. FRANCISCO BARBOSA DO AMARAL, 452 - JD. DIAS II, Maringá - PR - 87025-830

Item: 1	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FITMETRIA	**Modelo:** FITMETRIA	**Preço Unitário:** R$ 190,00	**Valor Total:** R$380,00
Descrição: ADIPÔMETROS, TECNOLOGIA: DIGITAL, MATÉRIA PRIMA: ABS TERPOLIMETRO DE ALTA RESISTÊNCIA						
Item: 7	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIANFLEX TORONTO	**Modelo:** VIANFLEX TORONTO	**Preço Unitário:** R$ 669,99	**Valor Total:** R$28.139,58

Descrição: ARMÁRIO ARQUIVO PARA ESCRITÓRIO COM 4 GAVETAS É FABRICADO EM MDP DE 15 MM, COM FRENTE DAS GAVETAS EM MDP DE 18 MM E FUNDO EM MDF DE 6 MM, OFERECENDO RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. POSSUI TAMPO EM TAMBURATO DE 50 MM COM ACABAMENTO EM FITA DE BORDA PVC DE 1 MM, QUE GARANTE MAIOR ROBUSTEZ E ACABAMENTO SOFISTICADO DIMENSÕES DO ARMÁRIO ARQUIVO: ALTURA: 132 CM LARGURA: 47 CM PROFUNDIDADE: 44 CM						
Item: 11	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HTC 1005	**Modelo:** HTC 1005	**Preço Unitário:** R$ 1.449,00	**Valor Total:** R$13.041,00
Descrição: ARMÁRIO VITRINE 2 PORTAS PARA MEDICAMENTOS						
Item: 18	**Quantidade:** 76,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIANFLEX DIRETOR	**Modelo:** VIANFLEX DIRETOR	**Preço Unitário:** R$ 523,00	**Valor Total:** R$39.748,00
Descrição: Cadeira de Escritório Diretor Ergonômica com braços N17 abnt Tecido Qualiflex. Encosto ser com uma espuma injetável D33 revestida em tecido J. Serrano Preto, uma capa protetora no encosto aumentando						
Item: 19	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** METAL SOLUTION	**Modelo:** METAL SOLUTION	**Preço Unitário:** R$ 619,00	**Valor Total:** R$5.571,00
Descrição: CADEIRA GRANDE PARA COLETA ESTOFADA COM BRAÇADEIRA HOSPITALAR CONTENDO DUAS BRAÇADEIRAS ESTOFADAS COM REGULAGEM DE ALTURA ASSENTO E ENCOSTO ESTOFADOS EM ESPUMAS CAPACIDADE: 150 KILOS						
Item: 21	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** VIANFLEX CLASSIC	**Modelo:** VIANFLEX CLASSIC	**Preço Unitário:** R$ 639,00	**Valor Total:** R$19.170,00
Descrição: CADEIRA PRESIDENTE MODELO: Presidente material estrutura aço cromado, material revestimento assento e encosto couro, material encosto espuma injetada, material assento espuma injetada, tipo base girat						
Item: 27	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ESTARY SHOP HÁ-360-XM2	**Modelo:** ESTARY SHOP HÁ-360-XM2	**Preço Unitário:** R$ 199,00	**Valor Total:** R$15.920,00
Descrição: Câmera de Vídeo Wi-Fi. Resolução: full HD 1080p. Com visão noturna colorida, Conectividade: Wi-Fi, Gravação local, Resolução HD, Alarme de Som e Luz. Ambiente interno/externo. Áudio Bidirecional. Zoo						
Total: R$ 287.498,56						

Item: 32	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RENASCER RN04010	**Modelo:** RENASCER RN04010	**Preço Unitário:** R$ 1.189,00	**Valor Total:** R$7.134,00
Descrição: CARRO CURATIVO INOX HOSPITALAR COMPLETO						
Item: 35	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PEREIRA DECOR	**Modelo:** PEREIRA DECOR	**Preço Unitário:** R$ 380,00	**Valor Total:** R$1.140,00
Descrição: CILINDROS EM MDF PARA FESTAS, MEDIDAS DIMENSÕES ESPESSURA, CILINDRO G - ALTURA: 80 CM DIÂMETRO: 50 CM CIRCUNFERÊNCIA: 157 CM, CILINDRO M - ALTURA: 58 CM DIÂMETRO: 44 CM CIRCUNFERÊNCIA: 138						
Item: 41	**Quantidade:** 131,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXBOM CAT6	**Modelo:** EXBOM CAT6	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$1.834,00
Descrição: Conector Modular Rede UTP/FTP Macho RJ45 com 08vias						
Item: 48	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** D´ROSSI ÍSIS	**Modelo:** D´ROSSI ÍSIS	**Preço Unitário:** R$ 1.099,99	**Valor Total:** R$2.199,98
Descrição: DIVÃ RECAMIER LADO ESQUERDO MATERIAL PRINCIPAL: SUEDE COR ROSA						
Item: 49	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ALLIGHT 4X3	**Modelo:** ALLIGHT 4X3	**Preço Unitário:** R$ 689,00	**Valor Total:** R$8.957,00
Descrição: ESCADA ARTICULADA DE ALUMINIO DE 12 DEGRAUS 3,5 M.						
Item: 50	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HTC 1037	**Modelo:** HTC 1037	**Preço Unitário:** R$ 148,00	**Valor Total:** R$1.480,00
Descrição: Escada , Escadinha em inox - 02 Degraus para maca, cor branca, peso suportado 150 KG. Tam. 41CM x 35CM						
Item: 64	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ITATIAIA ESSENCIAL	**Modelo:** ITATIAIA ESSENCIAL	**Preço Unitário:** R$ 169,00	**Valor Total:** R$2.535,00
Descrição: GRILL E SANDUICHEIRA CLEAN 1000W CINZA						
Item: 68	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MONDIAL CM-550 + MICROFONE SEM FIO DUPLO + TRIPE	**Modelo:** MONDIAL CM-550 + MICROFONE SEM FIO DUPLO + TRIPE	**Preço Unitário:** R$ 1.395,00	**Valor Total:** R$5.580,00
Descrição: Kit Caixa Amplificada Microfone Sem Fio Duplo Uhf Tripé						
Item: 69	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HAYONIK CPA-15600L + CP15600 + TRIPÉS + CABO 10M	**Modelo:** HAYONIK CPA- 15600L + CP15600 + TRIPÉS + CABO 10M	**Preço Unitário:** R$ 2.899,00	**Valor Total:** R$2.899,00
Descrição: KIT CAIXA ATIVA E PASSIVA BLUTOOTH 500W RMS, 02 TRIPE CABO 10 M.						
Item: 70	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** CL COLCHONETES	**Modelo:** CL COLCHONETES	**Preço Unitário:** R$ 157,00	**Valor Total:** R$628,00
Descrição: KIT COM 3 COLCHONETE PARA ACADEMIA IMPERMEÁVEL AZUL 90X40X2 CL. COLCHONETE IMPERMEÁVEL COR AZUL REVESTIDOS DE NAPA BAGUM ENCHIMENTO ESPUMA MACIÇA NÃO SEDE COM O PESO						
Item: 71	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ADOLETA DECOR	**Modelo:** ADOLETA DECOR	**Preço Unitário:** R$ 599,00	**Valor Total:** R$8.985,00
Descrição: KIT DE QUATRO MESAS DESMONTÁVEL DE FERRO PARA DECORAÇÃO, EVENTOS FESTA ADOLETA						
Item: 73	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** KITS	**Marca:** CENTURY MIDIA BOX B7 KIT	**Modelo:** CENTURY MIDIA BOX B7 KIT	**Preço Unitário:** R$ 549,00	**Valor Total:** R$2.196,00
Descrição: Kit parabólica digital HDTVMEDIABOX HD						
Total: R$ 287.498,56						

Item: 81	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PANDIN P40	**Modelo:** PANDIN P40	**Preço Unitário:** R$ 1.280,00	**Valor Total:** R$46.080,00
Descrição: MESA EM FORMATO L PARA ESCRITÓRIO MEDE 1,70 M X 1,60 M, COM ALTURA DE 73 CM, SENDO FABRICADA EM MDP DE ALTA QUALIDADE QUE GARANTE RESISTÊNCIA E DURABILIDADE. O DESIGN FUNCIONAL INCLUI UM GAVETEIRO INTEGRADO COM DUAS GAVETAS E UM ESPAÇO PARA PASTA SUSPENSA, PROPORCIONANDO PRATICIDADE NA ORGANIZAÇÃO DE DOCUMENTOS E MATERIAIS DE TRABALHO. SEU FORMATO EM L OTIMIZA O ESPAÇO DISPONÍVEL E OFERECE UMA ÁREA AMPLA PARA ACOMODAR EQUIPAMENTOS, COMO COMPUTADOR E PERIFÉRICOS, ALÉM DE PERMITIR MAIOR CONFORTO DURANTE AS ATIVIDADES. COM ACABAMENTO MODERNO E ESTRUTURA ROBUSTA, É IDEAL PARA ESCRITÓRIOS CORPORATIVOS OU HOME OFFICE QUE EXIGEM PRATICIDADE, ELEGÂNCIA E EFICIÊNCIA.						
Item: 82	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UND	**Marca:** TRIDENT TUB-18	**Modelo:** TRIDENT TUB-18	**Preço Unitário:** R$ 949,00	**Valor Total:** R$10.439,00
Descrição: MESAS DE ARTE MULTIFUNCIONAIS-MESA CONFECCIONADA EM MADEIRARESISTENTE, MDF OU METAL, COM TAMPO LAVÁVEL E SUPERFÍCIE ADEQUADA PARA ATIVIDADES DE PINTURA, COLAGEM, ARTESANATO E TRABALHOS MANUAIS						
Item: 92	**Quantidade:** 50,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LIVERPOOL SAMBRASIL	**Modelo:** LIVERPOOL SAMBRASIL	**Preço Unitário:** R$ 73,00	**Valor Total:** R$3.650,00
Descrição: PANDEIRO DE ARO EM MADEIRA OU PLÁSTICO RESISTENTE						
Item: 95	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MMS DECOR	**Modelo:** MMS DECOR	**Preço Unitário:** R$ 625,00	**Valor Total:** R$6.250,00
Descrição: Poltrona decorativa, assento, encosto, apoio braços, 01 lugar, compacta resistente, Cor marrom claro, qualidade extra macia, suporta 110 kg, impermeável.						
Item: 96	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UND	**Marca:** LAPEGUI STORE P01	**Modelo:** LAPEGUI STORE P01	**Preço Unitário:** R$ 610,00	**Valor Total:** R$12.200,00
Descrição: POLTRONAS RECLINÁVEIS OU PUFFS GRANDES-POLTRONA ACOLCHOADAS COM TECIDOS RESISTENTE, LAVAVEL E DE FÁCIL MANUTENÇÃO.						
Item: 100	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IMPORTWAY IWSMA16	**Modelo:** IMPORTWAY IWSMA16	**Preço Unitário:** R$ 490,00	**Valor Total:** R$8.820,00
Descrição: SECADOR DE MÃOS - GABINETE PLÁSTICO (PSAI - POLIESTIRENO DE ALTO IMPACTO) 220W						
Item: 105	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BALAQUI DECOR 2 LUGARES	**Modelo:** BALAQUI DECOR 2 LUGARES	**Preço Unitário:** R$ 720,00	**Valor Total:** R$11.520,00
Descrição: -SOFÁ DE ESPERA - 2 LUGARES						
Item: 107	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ARTERIX FITNESS	**Modelo:** ARTERIX FITNESS	**Preço Unitário:** R$ 998,00	**Valor Total:** R$998,00
Descrição: Suporte Expositor De Anilhas 500kg Musculação Academia						
Item: 116	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MARKS HOME 3X3	**Modelo:** MARKS HOME 3X3	**Preço Unitário:** R$ 470,00	**Valor Total:** R$14.570,00
Descrição: TENDA GAZEBO ARTICULADO DOBRÁVEL 3X3M AZUL IMPERMEÁVEL PARA PRAIA CAMPING JARDIM FEIRAS EVENTOS COMÉRCIO PORTÁTIL REFORÇADA PROTEÇÃO CONTRA SOL E CHUVA						
Item: 118	**Quantidade:** 22,00	**Unidade:** UND	**Marca:** VENTILDETA 60CM PAREDE	**Modelo:** VENTILDETA 60CM PAREDE	**Preço Unitário:** R$ 247,00	**Valor Total:** R$5.434,00
Descrição: VENTILADOR DE PAREDE VENTI DELTA PAREDE OSCILANTE PRETO COM 3 PAS, 60 CM DE DIAMETRO 127 V/220V						
Total: R$ 287.498,56						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **08/04/2027** , a contar do dia **08/04/2026** .

1. **OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.**

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.

O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:

apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;

demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do

A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.

O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.

Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021. Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.
9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estanho Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Cícero Aparecido Godoi
325.*.***-****
Dados: 09/04/2026 09:39:18

M. PICIANI PAZINATO COMERCIO DE MATERIAIS ELETRONICOS EIRELI
31.455.241/0001-59

Assinado de forma digital por:
MARINA PICIANI PAZINATO
679.*.***-****
Dados: 08/04/2026 15:52:18

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:EF6DF0A5

CPL
ARP 024 K.C.R. INDUSTRIA

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 024
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 15 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA					**CNPJ: 09.251.627/0001-90**	
Representante: KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP						
Telefone: (18) 3621-2782						
Email: kcr@kcrequipamentos.com.br						
Endereço: RUA MARECHAL MASCARENHA DE MORAES, 88 - PARQUE INDUSTRIAL, Araçatuba - SP - 16075-370						
Item: 13	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LIDER	**Modelo:** B180	**Preço Unitário:** R$ 990, 00	**Valor Total:** R$2.970,00
Descrição: BALANÇA DE RECEBIMENTO DE MERCADORIA 50KG VOLTAGEM: 110V						
Total: R$ 2.970,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **15/04/2027** , a contar do dia **15/04/2026** .
1. OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 76.948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.
Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do
A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.

O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.
O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

4. DOS LIMITES PARA AS ADESÕES
As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a
cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.
4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.
4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.
Vedação a acréscimo de quantitativos
4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

5. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.
5.2.1. O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.
5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

6. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:
Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.
No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

7. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades
Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

3. Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

8. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

9. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

10. DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

11. CONDIÇÕES GERAIS
11.1. As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram- se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.
11.2. No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.

Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: ***CÍCERO APARECIDO GODOI***
325.***.***-**
Dados: 24/04/2026 11:59:24

K.C.R. INDUSTRIA E COMERCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA
09.251.627/0001-90

Assinado de forma digital por: ***KCR COMÉRCIO DE EQUIPAMENTOS LTDA EPP***
Imp.***.***-**
Dados: 15/04/2026 17:40:06

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8F38FFDF

CPL
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 023
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1138

No dia 27 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE CASTANHEIRAS/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.761.969/0001-03, com sede à AVENIDA JACARANDA n° 100 CEP 76948-000 – Castanheiras-RO neste ato legalmente representado por **Cícero Aparecido Godoi** , portador do CPF n° **325.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA CNPJ: 54.322.844/0001-88

Representante: RODRIGO GOULART LUCHTEMBERG

Telefone: (47) 3430-0788

Email: itapemedadm@gmail.com

Endereço: RUA 434, 1603 - MORRETES, Itapema - SC - 88220-000

Item: 12	**Quantidade:** 10,0	0 **Unidade:** UNID	**Marca:** alt	**Modelo:** 21lt	**Preço Unitário:** R$ 4.450	,00 **Valor Total:** R$44.500,00
Descrição: AUTOCLAVE 110W A VAPOR SOB PRESSÃO PARA ESTERILIZAÇÃO DE INSTRUMENTAIS VOLUME DA CÂMARA: 21 LITROS, CÂMARA E TAMPA EM AÇO INOXIDÁVEL, COM ACABAMENTO SANITÁRIO, DE FÁCIL LIMPEZA E RESISTÊNCIA, INTERFACE DIGITAL: PAINEL COM DISPLAY INDICANDO, NO MÍNIMO, TEMPERATURA E PRESSÃO. TECLADO DE CONTROLE EM COR VISÍVEL/PROEMINENTE PARA FÁCIL IDENTIFICAÇÃO, CICLO DE ESTERILIZAÇÃO COMPLETO: CICLO ÚNICO COM FASES AUTOMÁTICAS DE DESAERAÇÃO, ESTERILIZAÇÃO SOB PRESSÃO E TEMPERATURA ADEQUADAS, DESPRESSURIZAÇÃO AUTOMÁTICA, SEGUIDO DE SECAGEM EFICIENTE DO INTERIOR DA CÂMARA (PORTA ENTREABERTA OU SISTEMA EQUIVALENTE), SISTEMAS DE SEGURANÇA: NO MÍNIMO 21 DISPOSITIVOS OU MECANISMOS DE SEGURANÇA, INCLUINDO, MAS NÃO LIMITADO A: TRAVAMENTO SEGURO DA PORTA, SENSORES DE TEMPERATURA E PRESSÃO, CONTROLE ELETRÔNICO DE POTÊNCIA, MECANISMOS DE PROTEÇÃO CONTRA FALHAS OU SOBRECARGAS ELÉTRICAS, ENTRE OUTROS, CONTENDO OS ITENS 3 (TRÊS) BANDEJAS DE ALUMÍNIO ANODIZADO COMPATÍVEIS COM A CÂMARA; SUPORTE PARA BANDEJAS; COPO DOSADOR; MANGUEIRA DE ALIMENTAÇÃO OU DRENAGEM COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS; BRAÇADEIRA PARA MANGUEIRA; MANUAL DE INSTRUÇÕES COMPLETO EM LÍNGUA PORTUGUESA.						
Total: R$ 44.500,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/04/2027** , a contar do dia **27/04/2026** .

OBJETO: AQUISIÇÃO DE MATERIAL DE CONSUMO, SENDO COPA E COZINHA, MATERIAL DE LIMPEZA E HIGIENIZAÇÃO UTENSÍLIOS DE USO EM LIMPEZA EM GERAL, UTENSÍLIOS DOMESTICOS E DE COZINHA DENTRE OUTROS PARA ATENDER AS NECESSIDADE DAS SECRETARIAS ÓRGÃOS E DEPARTAMENTOS DO PODER EXECUTIVO E LEGISLATIVO DA ADMINISTRAÇÃO DIRETA E INDIRETA DO MUNICIPIO DE CASTANHEIRAS DO MUNICPIO DE CASTANHEIRAS-RO PARA O EXERCICIO DE 2026 DURANTE A VIGENCIA DO REGISTRO DE PREÇOS.

A entrega dos itens deverá ser providenciada no prazo de até 15 (QUINZE) dias a partir da emissão da Ordem de Compra, devendo ser entregues, no Almoxarifado Central, Localizado na Av. jacarandá Nº. 100, Centro de Castanheiras – RO - Cep: 948-000, de segunda a sexta-feira, no horário das 7:30 às 13:30h, onde será feita a conferência do produto e documentos fiscais. É de inteira responsabilidade da detentora da Ata o transporte dos produtos para o local solicitado.
O transporte compreende o procedimento como um todo, ou seja, desde o carregamento do material/produto até a efetiva descarga dos mesmos no endereço constante no Edital e Termo de Referência, sem qualquer tipo de ônus para o município.

Os produtos poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, quando em desacordo com as especificações constantes neste Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de até 6 (SEIS) dias, a contar da notificação da contratada, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades **ISENTANDO A ADMINISTRAÇÃO DE QUALQUER CUSTAS**

DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
Durante a vigência da ata, os órgãos e as entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal que não participaram do procedimento de IRP poderão aderir à ata de registro de preços na condição de não participantes, observados os seguintes requisitos:
apresentação de justificativa da vantagem da adesão, inclusive em situações de provável desabastecimento ou descontinuidade de serviço público;
demonstração de que os valores registrados estão compatíveis com os valores praticados pelo mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021; e
consulta e aceitação prévias do órgão ou da entidade gerenciadora e do A autorização do órgão ou entidade gerenciadora apenas será realizada após a aceitação da adesão pelo fornecedor.
O órgão ou entidade gerenciadora poderá rejeitar adesões caso elas possam acarretar prejuízo à execução de seus próprios contratos ou à sua capacidade de gerenciamento.
Após a autorização do órgão ou da entidade gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou a contratação solicitada em até noventa dias, observado o prazo de vigência da ata.
O prazo de que trata o subitem anterior, relativo à efetivação da contratação, poderá ser prorrogado excecionalmente, mediante solicitação do órgão ou da entidade não participante aceita pelo órgão ou pela entidade gerenciador, desde que respeitado o limite temporal de vigência da ata de registro de preços.

O órgão ou a entidade poderá aderir a item da ata de registro de preços da qual seja integrante, na qualidade de não participante, para aqueles itens para os quais não tenha quantitativo registrado, observados os requisitos do item 4.1.

DOS LIMITES PARA AS ADESÕES

As aquisições ou contratações adicionais não poderão exceder, por órgão ou entidade, a cinquenta por cento dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na ata de registro de preços para o gerenciador e para os participantes.

4.2. O quantitativo decorrente das adesões não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços para o gerenciador e os participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem à ata de registro de preços.

4.3 A adesão à ata de registro de preços por órgãos e entidades da Administração Pública estadual, distrital e municipal poderá ser exigida para fins de transferências voluntárias, não ficando sujeita ao limite de que trata o item 4.1, desde que seja destinada à execução descentralizada de programa ou projeto federal e comprovada a compatibilidade dos preços registrados com os valores praticados no mercado na forma do art. 23 da Lei nº 14.133, de 2021.

Vedação a acréscimo de quantitativos

4.4. É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respetivos.

A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 133, de 2021.

O instrumento contratual de que trata o item 5.2 deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Após a homologação da licitação, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

5.6 Após a homologação da licitação, o licitante mais bem classificado, será convocado para ar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação, pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021.

5.6. 1. O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos serviços registrados, nas seguintes situações:

Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea <d= do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

Na hipótese de previsão no edital de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021.

No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciador convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades

Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciador procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às
ades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a veniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, ervado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou à planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 10.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 7.2 e no item 7.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS.
As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito:
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não
O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
Caso o remanejamento seja feito entre órgao ou entidades dos estados e do distrito federal e Municipios distintos, caberá ao fornecedor beneficiario da ata de registro de preços as codições nela estalecidas, optar pela aceitação ou não do forneciemnto decorrente de remanejamento dos itens.
Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 9.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
Por razão de interesse público;
A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado se tornar superior ou inferior ao preço registrado, nos termos dos artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.
DAS PENALIDADES
O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades belecidas estano Edital.
As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.
CONDIÇÕES GERAIS
As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, em ANEXO AO EDITAL.

No caso de adjudicação por preço global de grupo de itens, só será admitida a contratação de parte de itens do grupo se houver prévia pesquisa de mercado e demonstração de sua vantagem para o órgão ou a entidade.
Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em 02 (duas) vias de igual teor, que, depois de lida e achada em ordem, vai assinada pelas partes.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

CÍCERO APARECIDO GODOI
Prefeito Municipal

ITAPEMED IMPORTADORA E EXPORTADORA DE EQUIPAMENTOS HOSPITALARES LTDA
54.322.844/0001-88

Publicado por:
Denize Regina Dos Santos
Código Identificador:8EBC84F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
DECRETO Nº 161, DE 28 DE ABRIL DE 2026

ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais que lhes são conferidas pela **Lei nº 2.738, de 28 de abril de 2026**;

RESOLVE:

Art. 1º **ABRIR** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 942.007,61** (Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante deste Decreto:

I – Recursos do SUS: através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64).

Art. 3º Este **Decreto** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 575188 e CRC: 0687A1C6

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DO DECRETO Nº 161/2026

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 1º do Decreto) - INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	756	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.604 0	TPGFDVACSACE	
						SD	1.000,00
		757	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.604 0	TPGFDVACSACE	
						SD	1.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	758	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.604 0	TPGFDVACSACE	
						SD	694.421,17
		759	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.604 0	TPGFDVACSACE	
						SD	245.586,44
TOTAL GERAL							**942.007,61**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º do Decreto) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	591	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	1.000,00
		592	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600	TFFRSUSPGF -	
						BMASPS	
					0	SD	1.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	694.421,17
		630	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.600	TFFRSUSPGF -	
						BMASPS	
					0	SD	245.586,44
TOTAL GERAL							**942.007,61**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 575188 e CRC: 0687A1C6

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/04/2026 10:40:45

Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 575188 e o CRC 0687A1C6.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:106E7732

GABINETE DO PREFEITO
LEI Nº 2.738, DE 28 DE ABRIL DE 2026

AUTORIZAÇÃO PARA ABERTURA DE CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL.

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE COLORADO DO OESTE, Estado de Rondônia, no uso de suas atribuições legais, faz saber que a **Câmara Municipal Aprovou**, **e Eu**, **Sanciono** e **Promulgo** a seguinte;

LEI:

Art. 1º **AUTORIZA** o Executivo Municipal a **abrir** no Orçamento-Programa do corrente Exercício Financeiro, um **Crédito Adicional Especial**, na importância de **R$ 942.007,61** (Novecentos e Quarenta e Dois Mil, Sete Reais e Sessenta e Um Centavos), necessário para a ***"inclusão"*** das dotações especificadas no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei.

Art. 2º Os recursos financeiros necessários à cobertura do **Crédito** de que trata o **artigo 1º**, serão provenientes dos **Recursos** conforme segue especificação abaixo, de conformidade com o disposto no **ANEXO ÚNICO** constante desta Lei:

I – **Recursos do SUS**: através de **"Transferência"** por **Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64)**.

Art. 3º Esta **Lei** entra em vigor na data de sua publicação.

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ID: 575079 e CRC: 33C69AD0

Av. Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132 – Centro / Fone (069) 3341-3421 / CEP 76.993-000 Email: gabprefcol@hotmail.com / Site: www.coloradodooeste.ro.gov.br

PODER EXECUTIVO
PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE GABINETE DO PREFEITO

ANEXO ÚNICO DA LEI Nº 2.738

(DESPESA)

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto nos artigos 1º e 2º da Lei) – INCLUSÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	756	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.604 0	TPGFDVACSACE	
						SD	1.000,00
		757	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.604 0	TPGFDVACSACE	
						SD	1.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	758	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.604 0	TPGFDVACSACE	
						SD	694.421,17
		759	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.604 0	TPGFDVACSACE	
						SD	245.586,44

TOTAL GERAL	**942.007,61**

CRÉDITO ADICIONAL ESPECIAL (conforme disposto no artigo 2º da Lei) – REDUÇÃO

CÓDIGO INSTITUCIONAL E FUNCIONAL PROGRAMÁTICA	ESPECIFICAÇÃO	CÓDIGO DA FICHA	CÓDIGO NATUREZA DA DESPESA	DESCRIÇÃO	CÓDIGO DA FONTE E DO DETALHAMENTO DOS RECURSOS	DESCRIÇÃO	VALOR
Através de "Transferência" por Anulação de Dotação Orçamentária (inciso III, § 1º do artigo 43 da Lei Federal nº 4.320/64):							
***Recursos do SUS**							
09.00	**SEMUSA**						
09.01	Secretaria Municipal de Saúde						
09.01.10.301.0022.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	591	3.3.90.30	Material de Consumo	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	1.000,00
		592	3.3.90.39	Outros Serviços de Terceiros - Pessoa Jurídica	0.1.600	TFFRSUSPGF -	
						BMASPS	
					0	SD	1.000,00
09.01.10.301.0025.2.070	Atividades do Programa Agentes Comunitários de Saúde (PACS)	628	3.1.90.11	Vencimentos e Vantagens Fixas - Pessoal Civil	0.1.600 0	TFFRSUSPGF - BMASPS SD	694.421,17
		630	3.1.90.13	Obrigações Patronais	0.1.600	TFFRSUSPGF -	
						BMASPS	
					0	SD	245.586,44
TOTAL GERAL							**942.007,61**

PALÁCIO "PREFEITO CERENEU JOÃO NAUE", 28 DE ABRIL DE 2026.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

ASSINATURAS ELETRÔNICAS

Edmilson Rodrigues de Almeida
Prefeito
28/04/2026 09:05:02
Assinado na forma do Decreto Municipal nº 095/2020.

A autenticidade deste documento pode ser conferida através do QRCode acima ou ainda através do site transparencia.coloradodooeste.ro.gov.br informando o ID 575079 e o CRC 33C69AD0.

Publicado por:
Jéssica de Lima Almeida
Código Identificador:0AA9A4EC

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FINANÇAS
ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 7-2026 PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 1-2/2026

COLORADO DO OESTE
RONDÔNIA

PROCESSO Nº 1-2/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 6/2026

ATA REGISTRO DE PREÇOS Nº 7/2026

No dia 27/04/2026, na PREFEITURA MUNICIPAL DE COLORADO DO OESTE, inscrito no CNPJ 04391512/0001-87, com sede à Avenida Paulo de Assis Ribeiro, nº 4132, centro, CEP 76.993-000 – Colorado do Oeste – RO, neste ato legalmente representado por EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA, Resolve: Registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação das propostas das empresas abaixo qualificadas:

	2089	**CHURRASCARIA COSTELÃO LTDA**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Item	**Código**	**CNPJ: 02.853.657/0001-27**				
		AV SOLIMOES, 4091 - CENTRO, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000				
		Descrição do Produto/Serviço				
1	104.001.817	REFEIÇÃO TIPO MARMITEX COMPLETA, PESO ESTIMADO ENTRE 600 A 700G, CONTENDO NO MÍNIMO: ARROZ, FEIJÃO, PURÊ DE BATATA, QUIABO, MAIONESE, MACARRÃO, MANDIOCA, FAROFA, ETC; SALADAS: TOMATE, ALFACE, COUVE-FLOR, ABOBORA, CENOURA, REPOLHO, ETC; CARNES: COSTELA ASSADA, BIFE ACEBOLADO, CARNE DE PORCO, LINGUIÇA, PEIXE, FRANGO FRITO, ETC. Marca: SERVIÇO	UND	4800	25,75	123.600,00
2	307.001.001	REFEIÇÃO COMPLETA TIPO COMERCIAL (SELF-SERVICE). Marca: SERVIÇO	UND	250	54,50	13.625,00
3	307.001.003	REFEIÇÃO COMPLETA TIPO COMERCIAL (SELF-SERVICE). ACOMPANHADA DE REFRIGERANTE COMPOSTO DE EXTRATO DE COLA, DE 1ª QUALIDADE, ORIGINAL, COMPOSTO ÁGUA GASEIFICADA, SACARINA, SENDO PERMITIDO EXTRATOS VEGETAIS, CAFEINA, CORANTE, CARAMELO, ISENTO DE CORANTES ARTIFICIAIS, LIVRE DE SUJIDADES, PARASITAS, LARVAS, ACONDICIONADO EM LATA, DEVERA APRESENTAR VALIDADE MINIMA DE 2 (DOIS) MESES A PARTIR DA DATA DE ENTREGA, CONTENDO 350 ML. Marca: SERVIÇO	UND	250	49,20	12.300,00
		Total do Proponente				149.525,00
	6266	**CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
Item	**Código**	**CNPJ: 29.949.079/0001-83**				

		R CAMBARA, 3620 ****** - Jo Sato, COLORADO DO OESTE - RO, CEP: 76993-000**				
		Telefone: (69) 3341-3842				
		Descrição do Produto/Serviço				
4	307.001.002	LANCHE PRONTO FRIO (PÃO, PRESUNTO, MUSSARELA E ALFACE), ACOMPANHADO DE BEBIDA LÁCTEA DE 200 ML. Marca: SERVIÇO	UND	160	13,40	2.144,00
5	104.002.228	BOLINHO TIPO CUECA VIRADA - FARINHA DE TRIGO, AÇÚCAR, GORDURA VEGETAL, LEITE EM PÓ, SAL, CANELA EM PÓ, FERMENTO QUÍMICO. Marca: SERVIÇO	KG	293	32,50	9.522,50
6	104.001.280	BOLO CONFEITADO E RECHEADO DOCE DE LEITE COM FRUTAS Marca: SERVIÇO	KG	260	57,50	14.950,00
7	104.001.368	BOLO TIPO CASEIRO SABORES; 400G Marca: SERVIÇO	KG	221	43,25	9.558,25
9	104.002.230	ESFIRRA ASSADA DE CARNE BOVINA E FRANGO. Marca: SERVIÇO	KG	233	44,90	10.461,70
10	104.002.077	MINI PÃO DE QUEIJO BOLINHAS, ASSADO NA HORA DA ENTREGA. Marca: SERVIÇO	KG	515	48,30	24.874,50
11	104.002.220	MINI SALGADO FRITO E ASSADO TIPO MINI COXINHA DE FRANGO, MINI RISSOLES DE PRESUNTO E QUEIJO, MINI CROQUETE DE CARNE, MINI QUIBE, FRITOS NA HORA DA ENTREGA. Marca: SERVIÇO	KG	988	65,50	64.714,00
15	157.001.410	SONHO RECHEADO COM DOCE DE LEITE, GOIABADA OU CREME. Marca: SERVIÇO	KG	220	31,45	6.919,00
16	104.001.379	TORTA SALGADA COM RECHEIO CARNE E/ OU FRANGO. Marca: SERVIÇO	KG	570	51,90	29.583,00
17	104.001.344	LANCHE NATURAL: PÃO DE FORMA/LEITE FATIADO COM RECHEIO DE PATE DE FRANGO, ALFACE, QUEIJO E PRESUNTO. Marca: SERVIÇO	UND	1520	10,30	15.656,00
		Total do Proponente				188.382,95
	9538	**E GONCALVES DA SILVA**				
Item	**Código**	**CNPJ: 29.665.820/0001-84** **RUA GUAPORE, 630 QUADRA110 - PARQUE SAO PAULO, VILHENA - RO, CEP: 76986-558** **Telefone: 6981223871** **Descrição do Produto/Serviço**	**Unidade**	**Quantidade**	**Valor Unitário**	**Valor Total**
8	104.002.222	CUCA DOCE: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO FRESCO, OVOS, (GORDURA HIDROGENADA OU BANHA), CONTENDO REFORÇADOR, AÇÚCAR, SAL, ANTIMOFO E LEITE EM PÓ INTEGRAL DE ORIGEM ANIMAL.EMBALAGEM DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE UNIDADE DE 400 A 500 GR CADA. Marca: SERVIÇO	UND	173	17,25	2.984,25
12	104.001.488	PÃO DOCE: PRODUTO A BASE DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, FERMENTO FRESCO, OVOS, (GORDURA HIDROGENADA OU BANHA), CONTENDO REFORÇADOR, AÇÚCAR, SAL, ANTI MOFO E LEITE EM PÓ INTEGRAL DE ORIGEM ANIMAL. EMBALAGEM DEVERÁ SER ACONDICIONADOS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE; UNIDADE 50G. Marca: SERVIÇO	KG	268	32,49	8.707,32
13	104.001.845	PÃO HOT DOG: PÃO PARA CACHORRO QUENTE. PÃO PARA CACHORRO QUENTE Marca: SERVIÇO	KG	1285	14,99	19.262,15
14	104.001.349	PÃO TIPO FRANCÊS: FORMATO FUSIFORME COM ADIÇÃO DE SAL, COMPOSTO DE FARINHA DE TRIGO ESPECIAL, ÁGUA, SAL, E FERMENTO QUÍMICO. DEVERÃO SER ACONDICIONADAS EM SACOS DE POLIETILENO ATÓXICO, RESISTENTE E TRANSPARENTE DE FORMA QUE O PRODUTO SEJA ENTREGUE ÍNTEGRO. O PRODUTO DEVERÁ APRESENTAR VALIDADE MÍNIMA DE 24 HORAS APÓS ENTREGA. 50G. Marca: SERVIÇO	KG	4683	17,99	84.247,17
		Total do Proponente				115.200,89

A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12(doze) meses, a contar de sua data de publicação.

EDMILSON RODRIGUES DE ALMEIDA
Prefeito Municipal

CHURRASCARIA COSTELÃO LTDAME
02.853.657/0001-27

CLAUDETE VOLPATTO DE RAMOS
29.949.079/0001-83

E GONCALVES DA SILVA
29.665.820/0001-84

Publicado por:
Monica Santos Dos Anjos
Código Identificador:6FFD3C7E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM

SECRETARIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 03 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 003/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 618-2025

No dia 27 de Abril de 2026, no(a)MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM/RO, inscrito(a) no CNPJ 05.893.631/0001-09, com sede à AV 15 DE NOVEMBRO n° S/N CEP 78957-000 – Guajará-Mirim-RO neste ato legalmente representado por FABIO GARCIA DE OLIVEIRA, portador do CPF n°220.***.***-**, RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: CLARO S.A.CNPJ: 40.432.544/0001-47
Representante:Márcia da Silva Souto
Telefone:(61) 2106-8697
Email:marcia.souto@claro.com.br
Endereço:R HENRI DUNANT, 780 - SANTO AMARO, São Paulo - SP - 04709-110

Item:1	Quantidade:12,00	Unidade:MES	Marca:SERVIÇO	Modelo:SERVIÇO	Preço Unitário:R$ 750,00	Valor Total:R$9.000,00
Descrição:50 Planos Pós-Pago Para Telefone Celular Institucional COM CHIP - Especificações Mínimas: Cobertura de sinal 4G ou superior em áreas urbanas e rurais do município e entorno. Roaming nacional gratuito, permitindo comunicação em deslocamentos dentro do território brasileiro. Ligações ilimitadas para qualquer operadora, sem cobrança adicional. Pacote de dados móveis robusto, com mínimo de 15GB por linha, para uso de aplicativos institucionais, redes sociais e comunicação via WhatsApp. Suporte técnico 24h, com canais de atendimento acessíveis. Gestão corporativa de linhas, com possibilidade de controle de consumo e emissão de relatórios. 12 Mês						
Total: R$ 9.000,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até27/04/2027, a contar do dia27/04/2026.

1- DO OBJETO - CLÁUSULA PRIMEIRA

1.1- A presente Ata tem por objeto Registro de Preços, visando à eventual e futuraCONTRATAÇÃO DE EMPRESA EM FORNECIMENTO DE PLANO PÓS-PAGO COM CHIP PARA TELEFONE CELULAR INSTITUCIONAL (ITEM FRACASSADO), para atender as demandas das secretarias do Município de Guajará- Mirim/RO conforme condições e exigências neste instrumento e seus anexos constantes da Proposta de Preços doPregão Eletrônico n. º 003/2026, paraAta de Registro de Preços nº 03/2026.

2- DA VALIDADE DA ATA - CLÁUSULA SEGUNDA

2.1. O prazo de vigência da ata de registro de preços será de 1 (um) ano, a contar da data de sua publicação no PNCP (Portal Nacional de Contratações Públicas) e no Diário Oficial dos Municípios – AROM, podendo ser prorrogado, por igual período, desde que comprovado o preço vantajoso.
2.1.1. No ato de prorrogação da vigência da ata de registro de preços, atendidas as condições previstas no art. 84 da Lei nº 14.133/2021, poderá haver a renovação dos quantitativos registrados, até o limite do quantitativo original. Conforme Decreto Municipal nº 17.195/GAB.PREF. /2025.
2.2. Depois de homologado o resultado deste pregão, o licitante vencedor será convocado para, dentro do prazo de 5 (cinco) dias úteis, sob pena de decair o direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas neste edital, na Lei nº 14.133/21, assinar a ata de registro de preços.
2.3. Os encargos das partes e as normas relativas a recebimento, liquidação, pagamento, garantia contratual, sanções contratuais, alteração e rescisão contratual constam do Termo de Referência.
2.4. No caso de exigência de garantia e/ou validade do produto, obedecerá às previsões do Termo de Referência. (quando for o caso)
2.5 - Durante o prazo de vigência desta Ata, o MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM não será obrigada a contratar os serviços referido na Cláusula Primeira exclusivamente pelo Sistema de Registro de Preços, podendo fazê-lo através de outra licitação quando julgar conveniente, sem que caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à (s) empresas, sendo, entretanto, assegurada aos beneficiários do registro, a preferência de fornecimento em igualdade de condições. O MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM poderá, ainda, cancelar a Ata, na ocorrência de alguma das hipóteses legalmente previstas, garantidas à (s) empresa (s), neste caso, o contraditório e ampla defesa.

3- DA UTILIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO OU ENTIDADES NÃO PARTICIPANTES - CLÁUSULA TERCEIRA

3.1. A Ata de Registro de Preços, durante a sua vigência, poderá ser utilizada por qualquer órgão ou entidade da Administração que não tenha participado do certame licitatório, mediante prévia consulta ao ÓRGÃO GERENCIADOR, desde que devidamente comprovada à vantagem de utilização da ata, a possibilidade de adesão tenha sido prevista no edital e haja a concordância do fornecedor ou prestador beneficiário da ata. Para tanto, os interessados deverão entrar em contato com o Gerente do Registro de Preços, pelo fone/fax (69) 8425-0443.
3.2- O órgão gerenciador dever consultar o fornecedor beneficiário da Ata de Registro de Preços, observadas as condições nela estabelecidas, se aceita ou não o fornecimento decorrente de adesão, desde que não prejudique as obrigações presentes e futuras decorrentes da ata, assumidas com o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes.
3.3- É facultado ao licitante detentor da Ata de Registro de Preços aceitar ou não o fornecimento adicional a órgão não participante, ressalvada a garantia de cumprimento das obrigações anteriormente assumidas em relação aos órgãos participantes.
3.4- Após a autorização do órgão gerenciador, o órgão ou entidade não participante deverá efetivar a aquisição ou contratação solicitada em até 90 (noventa) dias, observado o prazo de vigência da ata.
3.5- O órgão ou entidade não participante, deverá observar as regras quanto ao controle para adesão à Ata de Registro de Preços, conforme os limites abaixo estabelecidos:
3.5.1- As aquisições ou as contratações adicionais, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens do instrumento convocatório registrados na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e para os órgão ou entidades participantes.
3.5.2- O quantitativo decorrente das adesões à Ata de Registro de Preços, não poderá exceder, na totalidade, ou dobro do quantitativo de cada item/lote registrado na Ata de Registro de Preços para o órgão ou entidade gerenciadora e órgãos ou entidades participantes, independentemente do número de órgãos ou entidades não participantes que aderirem.
3.6- Não será concedida nova adesão ao órgão ou entidade que não tenha consumido ou contratado o quantitativo autorizado anteriormente.

4- DO REEQUILIBRIO OU REVISÃO DE PREÇOS - CLÁUSULA QUARTA

4.1. Os preços registrados poderão ser revistos em decorrência de eventual redução daqueles praticados no mercado, ou de fato que eleve o custo dos bens registrados, cabendo ao MUNICÍPIO às necessárias negociações junto as Detentoras dos Preços Registrados.
4.2. Quando o preço inicialmente registrado, por motivo superveniente, tornar-se superior ao preço praticado no mercado, o MUNICÍPIO devera:
• a) Convocar a Detentora dos Preços Registrados visando à negociação para a redução de preço e sua adequação ao praticado pelo mercado;
• b) Caso seja frustrada a negociação, a Detentora dos Preços Registrados será liberada do compromisso assumido; e
• c) Convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.3. Quando o preço de mercado tornar - se superior aos preços registrados e a Detentora dos Preços Registrados, mediante requerimento devidamente comprovado, não puder cumprir o compromisso, o MUNICÍPIO poderá:

• a) Liberar a Detentora dos Preços Registrados do compromisso assumido, sem aplicação da penalidade, confirmando a veracidade dos motivos e comprovantes apresentados, desde que a comunicação ocorra antes da Ordem de Fornecimento; e
• b) convocar as demais Detentoras dos Preços Registrados visando igual oportunidade de negociação.

4.4. Não havendo êxito nas negociações, bem como, não incidindo a hipótese prevista na letra b, o órgão gerenciador deverá proceder à revogação do item/lote da Ata de Registro de Preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção da contratação mais vantajosa.
4.5. Na hipótese prevista nos itens 4.3 letras a, será excepcionalmente admitida a revisão de preços, quando tratar-se de produtos cujo preço médio de mercado for obtido em tabelas oficiais publicamente reconhecidas ou de preços regulamentados pelo poder público depois de cumprido o disposto na letra b do item 4.3.
4.6. A revisão de preços previsto no item 4.5, poderá ser efetivada mediante requerimento do detentor da ARP, que deverá fazê-lo antes do pedido de fornecimento e, deverá instruir o pedido com a documentação probatória de majoração do preço do mercado e a oneração de custos, devendo ser obedecido os seguintes procedimentos:

• a) Cabe ao fornecedor protocolar junto ao órgão gerenciador, Requerimento solicitando a revisão de Preços devidamente justificado e instruído com documentos capazes de evidenciar o surgimento de uma onerosidade excessiva em relação às obrigações incialmente assumidas, produzida pelo aumento no custo do bem ou serviço no mercado atual, valendo-se de, por exemplo, notas fiscais antigas e recentes, lista de preços de fabricantes, comprovantes de transporte de mercadorias, dentre outros pertinentes, a juízo do órgão gerenciador, ou ainda, tabelas oficiais ou atos de emanados do Poder Público que comprovem a onerosidade.
• b) Após a entrega de documentos por parte do fornecedor, conforme disposto na letra a o órgão gerenciador através da divisão de reequilíbrio e análise de preços, realizará ampla pesquisa de mercado junto, com no mínimo 03 (três) fornecedores do ramo da atividade, bem como com a conferência das documentações, com vistas a verificação da ocorrência da majoração alegada pelo detentor da ARP.

4.7. Junto com os documentos comprobatórios, a Detentora dos Preços Registrados deverá apresentar planilha de custos comparativa entre a data da formulação da proposta e do momento do pedido de revisão dos preços, evidenciando quanto o aumento de preços ocorrido repercute no valor registrado.
4.8. O documento do fornecedor solicitando o reequilíbrio econômico-financeiro será apreciado por Comissão de Negociação devidamente designada por autoridade competente e submetida também à Procuradoria Geral do Município e Controladoria Geral do Município, para efeitos de parecer e análise, e eventual homologação.
4.9. As alterações decorrentes do reequilíbrio e/ou revisão dos preços serão publicadas no Diário Oficial dos Municípios (AROM), e ficará disponibilizado em meio eletrônico na página do MUNICÍPIO durante toda vigência da Ata de Registro de Preços, para fins de validade do novo preço registrado.
4.10. É vedado à Detentora dos Preços Registrados interromper o fornecimento enquanto aguarda o trâmite do processo de revisão ou reequilíbrio de preços, estando, neste caso, sujeita às sanções pré-definidas nesta Ata.
4.11. No caso indeferimento do Pedido de Revisão, poderá o Órgão Gerenciador liberar o Detentor da Ata do compromisso assumido, sem aplicação de penalidade, mediante decisão fundamentada.
4.12. Se liberado o primeiro Detentor da Ata, poderá Órgão Gerenciador providenciar a convocação dos detentores remanescente, respeitada a ordem classificação original subsidiariamente, para fins de negociação dos preços registrados.

5- DA CONVOCAÇÃO PARA FORNECIMENTO DO (S) BEM (NS) – CLAUSULA QUINTA

5.1. Serão fornecedoras do objeto desta licitação, com os respectivos preços registrados na Ata subsequente ao procedimento licitatório, as empresas cujas propostas forem classificadas em primeiro lugar.
5.2. A convocação para o fornecimento será feita através da emissão e encaminhamento da Ordem de Fornecimento à Detentora dos Preços Registrados.
5.3. O FORNECEDOR poderá ser convocado a firmar as contratações decorrentes do registro de preços no prazo de 05 (cinco) dias úteis, a contar do dia seguinte ao recebimento da convocação expedida pelo Órgão Gerenciador da Ata do registro de Preços.
5.4. Se a Empresa com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a receber a nota de empenho, a Administração convocará a Empresa classificada em segundo lugar, para efetuar o fornecimento e assim por diante, podendo ser registradas tantas Empresas quantas necessárias para que, em função das propostas, seja atingida a quantidade total estimada para o item, aplicando as faltosas às penalidades admitidas em lei e previstas neste Edital.
5.5. Excepcionalmente, a critério do órgão gerenciador, quando a quantidade do primeiro colocado não for suficiente para as demandas estimadas, desde que se trate de objetos de quantidade ou desempenho superior, devidamente, justificado e comprovado a vantagem, e as ofertas sejam em valor inferior ao máximo admitido, poderão ser registrados outros preços.
5.6. O (s) fornecimento (s) dos objetos desta licitação deverá (ão) ser entregue (s) acompanhado
(s) de Nota Fiscal e a respectiva Nota de Empenho.
5.7. A (s) licitante (s) detentora (s) da Ata de Registro de Preços ficará (ao) obrigada (s) quando for o caso a atender todas as Notas de Empenho emitidas durante a vigência da Ata de Registro de Preços.
5.8. Em cada fornecimento, se a quantidade e/ou qualidade não corresponder ao exigido nas requisições, ou nos processos oriundos deste, a detentora será chamada de imediato para fazer a devida substituição, sob pena de aplicação das penalidades previstas neste instrumento, e/ou rescisão da Ata, a critério da Comissão de Gerenciamento da Ata e da Autoridade Competente.

• DO PRAZO, FORMA DE ENTREGA E RECEBIMENTO – CLÁUSULA SEXTA

6.1 O produto solicitado deverá ser fornecido no prazo de 30 (trinta) dias corridos, após a emissão nota de empenho e ordem de fornecimento, conforme a demanda e necessidade do órgão solicitante, durante a vigência do contrato;
6.2 O objeto licitado deverá ser fornecido nos endereços indicados pelas Unidades Administrativas participantes de segunda a sexta-feira das 08h00min às 14h00min, onde será recebido por um servidor ou Comissão de Recebimento designada para este fim, para acompanhamento, fiscalização, conferência e recebimento dos referidos materiais;
6.3- Não há necessidades de possuir um lugar adequado para o depósito do produto ou adequação de ambiente para estocar os produtos. À medida que houver a necessidade do objeto ou serviço, basta solicitar a empresa detentora (fornecedora) para entregar no local estabelecido pelas Secretarias;

6.4- Os bens solicitados deverão ser entregues rigorosamente dentro das especificações estabelecidas no Termo referência – ANEXO I do Edital, sendo que a inobservância desta condição implicará recusa formal, com a aplicação das penalidades contratuais, os produtos deverão obedecer às especificações de acordo com as Resoluções vigentes do País.
6.5- Entregar os aparelhos celulares a CONTRATANTE em perfeitas condições, em suas Embalagens originais devidamente lacradas pelo fabricante, incluindo todos os acessórios necessários á sua plena utilização, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: marca, fabricante, modelo e prazo de garantia;
6.6 - É de inteira responsabilidade da Comissão de Recebimento, os procedimentos de recebimento dos equipamentos, a qual goza de autonomia para, dentro das normas e responsabilidades realizar acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação.
6.7. Recebimento Provisório (art. 140 II, a, da Lei 14.133/21) de forma sumária, pelo responsável por seu acompanhamento e fiscalização, como contagem física das embalagens, com verificação posterior da conformidade do material com as exigências contratuais.
6.8. Recebimento Definitivo (art. 140 II, b, da Lei 14.133/21) - que consiste na verificação da qualidade e quantidade dos bens e de sua aceitação com a certificação na Nota Fiscal, será firmado por servidor ou comissão designada pela autoridade competente, mediante termo detalhado que comprove o atendimento das exigências contratuais, em prazo não superior a 30 (trinta) dias corridos, salvo caso devidamente justificado, liquidando a despesa, comprovando a adequação do objeto nos termos contratuais e consequente aceitação mediante a termo de recebimento definitivo.
6.9. Se oportuno poderá ser realizado o Recebimento Definitivo imediatamente após recebimento do objeto, não sendo necessário o recebimento provisório.
6.10. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.
6.11. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil do contratado em face da eventual existência de vícios redibitórios, e nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato, nos limites estabelecidos pela lei ou pelo contrato.
6.12. O objeto do contrato poderá ser rejeitado, no todo ou em parte, quando estiver em desacordo com o edital, assim como as especificações técnicas, e cláusulas discriminadas no Termo de Referência e seus anexos.
6.13. Se, após o recebimento provisório, for constatado que os objetos foram entregues de forma incompleta, com qualidade e quantidade inferior à contratada, apresentando defeitos ou em desacordo com as especificações da aquisição, o contratado se obriga, substituir os bens em desacordo ou entregar os bens remanescentes às suas expensas, após a notificação do contratado. Será interrompido o prazo de recebimento definitivo e suspenso o prazo de pagamento até que seja sanada a situação.
6.14. O contratado será obrigado a reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, a suas expensas, no total ou em parte, o objeto do contrato em que se verificarem vícios, defeitos ou incorreções resultantes de sua execução ou de materiais nela empregados. (Art. 119, lei 14.133/21).
6.15. Em todo caso de devolução ou extravio do bem, a empresa contratada será responsável pelos custos com fretes, carretos, seguro e tributos, se ocorrerem.
6.16. A comissão de recebimento das secretarias citadas acima, se necessário pode e deve solicitar no ato do recebimento do objeto, ou posterior ao mesmo, um especialista capacitado na área proponente, para atestar a veracidade dos aspectos físicos e da qualidade dos produtos.
6.17 - O não atendimento dos prazos fixados no item 6, poderão implicar na aplicação das sanções definidas na Lei nº 14.133/2021, podendo culminar na rescisão do instrumento que materializa a contratação e aplicação das demais sanções previstas em Lei;

7- DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO - CLÁUSULA SETIMA

7.1- O pagamento será efetuado no prazo não superior a 30 (trinta) dias contados a partir do atesto da Nota Fiscal, conforme seção anterior, após comprovadas o adimplemento da contratada em todas as suas obrigações, já deduzidas as glosas e notas de débitos, nos termos da Decreto Municipal nº 15.546, de 2024, e seguirá a ordem cronológica.
7.2- Para execução do pagamento de que trata o item 7.1, a fornecedora deverá fazer constar da Nota Fiscal correspondente, emitida, sem rasura, em letra bem legível em nome da PREFEITURA MUNICIPAL DE GUAJARÁ-MIRIM - RO, CNPJ n. º 05.893.631/0001-09, informando o número de sua conta bancária, o nome do Banco e a respectiva Agência.
7.3- A Empresa vencedora do certame licitatório deverá apresentar obrigatoriamente, juntamente com a Nota Fiscal/Fatura, as Certidões demonstrando sua regularidade fiscal e Trabalhista.
7.4- Caso a fornecedora seja optante pelo Sistema Integrado de Pagamento de Impostos e Contribuições das Microempresas e Empresas de Pequeno Porte - SIMPLES, deverá apresentar, juntamente com a Nota Fiscal, a devida comprovação, a fim de evitar a retenção na fonte dos tributos e contribuições, conforme legislação em vigor.
7.5. Havendo erro na Nota Fiscal ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida ao (s) licitante (s) vencedor (es), pelo responsável da área Técnica e o pagamento ficará pendente até que o licitante providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para o Município de Guajará-Mirim/RO.
7.6. O Município de Guajará-Mirim/RO não pagará juros de mora por atrasos de pagamentos em decorrência de conduta exclusiva da contratada.
7.7. Não haverá, sob hipótese alguma, pagamento antecipado.

8 - CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS DO FORNECEDOR - CLÁUSULA OITAVA

8.1. A Detentora dos Preços Registrados terá seu registro cancelado quando:
• a) descumprir as condições da Ata de Registro de Preços, do Edital ou das leis aplicáveis ao caso;
• b) não assinar o contrato ou não retirar a Nota de Empenho ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pelo MUNICÍPIO DE GUAJARÁ-MIRIM, sem justificativa aceitável;
• c) não aceitar reduzir os preços registrados, quando este se tornar superior ao praticado no mercado; e
• d) tiver presentes razões de interesse público.
8.2. O cancelamento de registro, nas hipóteses previstas, assegurados o contraditório e a ampla defesa serão formalizados por despacho da Chefia de Gabinete/Órgão Gerenciador.
8.3. A Detentora dos Preços Registrados poderá solicitar o cancelamento do seu registro de preços na ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrente de caso fortuito ou de força maior devidamente comprovado.

9 - DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA - CLÁUSULA NONA

9.1- A execução do serviço será de acordo com o especificado no Termo Referência.
9.2- A futura contratada se responsabilizará por eventuais danos ou prejuízos causados direta ou indiretamente, à Prefeitura ou a terceiros, decorrentes de culpa ou dolo de seus representantes ou empregados na execução do contrato.

9.3- A futura contratada deverá assumir todos e quaisquer ônus referentes a salário, horas extras, adicionais e demais encargos sociais relativamente aos seus empregados.
9.4- A futura contratada deverá assumir a responsabilidade pelos encargos fiscais e comerciais
resultantes da execução dos serviços solicitados;
9.5- Atender prontamente as solicitações da contratante acerca do fornecimento, e prestar os esclarecimentos que forem necessários;
9.6- Responsabilizar-se por quaisquer acidentes na execução do contrato, inclusive quanto às redes de serviços públicos, o uso indevido de patentes, e, ainda, por fatos de que resultem as destruições ou danificações dos bens, estendendo-se essa responsabilidade até a assinatura do "Termo de Recebimento Definitivo" e a integral liquidação de indenização acaso devida a terceiros;
9.7- Responsabilizar-se também pelo pagamento de seguros, impostos, taxas e serviços, encargos sociais e trabalhistas, e quaisquer despesas referentes aos serviços prestados, inclusive licença em repartições públicas e registros, se necessário;
9.8- Responder pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo quando da execução do contrato, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização/acompanhamento;
9.9- Comunicar ao SRP (sistema de Registro de preço), por escrito, qualquer anormalidade de caráter urgente, além de prestar os esclarecimentos que julgar necessário;
9.10- Manter, durante toda a execução do contrato e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.11- Os casos excepcionais serão avaliados pelo CONTRATANTE, que decidirá motivadamente.
9.12- A contratada deverá fornecer o objeto licitado, no prazo e forma, estipulados na proposta e disponibilizar o produto de boa qualidade, entendida de acordo com as especificações contidas no Anexo I e II deste Edital.
9.13- Assumir a responsabilidade por todos os encargos previdenciários e obrigações sociais previstos na legislação social e trabalhista em vigor, obrigando-se a saldá-los na época própria, vez que os seus empregados não manterão nenhum vínculo empregatício com o CONTRATANTE;
9.14- Assumir, também, a responsabilidade por todas as providências e obrigações estabelecidas na legislação específica de acidentes do trabalho, quando, em ocorrência da espécie, forem vítimas os seus empregados no decorrer da execução do contrato, ou mesmo em conexão com eles, ainda que acontecido em dependência do CONTRATANTE;
9.15- Manter, durante toda a execução do contrato, a compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas pela Administração;
9.16- Manter, durante toda a execução do contrato vigência da Ata de Registro de Preços e em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições exigidas para habilitação no certame;
9.17- A CONTRATADA e seus subordinados deverão atender com presteza às solicitações ou reclamações sobre a qualidade dos serviços executados, providenciando a sua correção com brevidade, sem ônus para a Prefeitura;
9.18- A CONTRATADA deverá indicar e-mail e número de WhatsApp (com confirmação de leitura ativada) oficiais do fornecedor, a fim de facilitar a comunicação entre Contratada e Contratante.

10- DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE - CLÁUSULA DÉCIMA

10.1. Comunicar ao fornecedor, por escrito, sobre imperfeições, falhas ou irregularidades verificadas no objeto fornecido, para que seja substituído, reparado ou corrigido;
10.2. Efetuar o pagamento à Contratada (s) de acordo com as condições estabelecidos neste Edital e Ata de registro de preço, após apresentação da Nota Fiscal devidamente atestada;
10.3. Rejeitar, no todo ou em parte, os serviços que a empresa vencedora executar fora das especificações do Edital e Termo de Referência.
10.4. Permitir o acesso dos empregados do licitante vencedor as suas dependências para o fiel cumprimento de suas obrigações.
10.5. Prestar as informações e os esclarecimentos pertinentes que venham a ser solicitados pela futura contratada.
10.6. Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações do licitante vencedor, por intermédio de servidor (es) devidamente designado, devendo rejeitar, no todo ou em parte, os serviços apresentados em desacordo com o Edital, Termo de Referência e/ ou Contrato/Ata SRP, não eximindo o licitante vencedor de total responsabilidade quanto ao cumprimento de suas obrigações.
10.7. Atestar e efetuar o pagamento das Notas Fiscais correspondentes ao objeto desta contratação, conforme estabelecido no Edital e Termo de Referência.
10.8. Comunicar a empresa vencedora toda e qualquer ocorrência relacionada com a execução dos serviços
10.9. Nos termos do art. 117 Lei Federal nº 14.133/2021, será designado representante para acompanhar e fiscalizar a execução dos serviços, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas com a execução e determinando o que for necessário à regularização de falhas ou defeitos observados.
10.10. Gerenciar a ata de registro de preços nos termos definidos nas Legislações, fazendo cumprir as determinações nela impostas.

11- DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIO - CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA

11.1. As eventuais contratações da respectiva despesa decorrente do objeto desta licitação correrão à conta dos recursos específicos consignados no orçamento da Prefeitura do Município de Guajará- Mirim, que tem como elemento de despesa das Secretarias Municipais, conforme abaixo discriminado:

Dotação orçamentária:
11.1.1- Órgão: Controladoria Municipal do Município - CGM
Unidade Orçamentária: 020300 – Controladoria Geral Do Município
Projeto Ou Atividade:04.124.002.0005.0000 – Manut. Das Ativ. da Controladoria Geral do Município Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços De Terceiros – Pessoa Jurídica
Recurso Próprio

11.1.2-ÓRGÃO: UNIDADE ORÇAMENTÁRIA: COORDENADORIA MUNICIPAL DE PLANEJAMENTO
Projeto/Atividade: 0017- Manutenção Das Atividades Da Compla
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica.

11.1.3- Órgão: SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE
Órgão: Secretaria Municipal de Saúde
Projeto/Atividade: 114- Manutenção das Atividades da Semsau Elemento de Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços de Terceiros

11.1.4- ÓRGÃO: COORDENADORIA MUNICIPAL DE ADMINISTRAÇÃO
Projeto/Atividade: 0011- Manutenção Das Atividades Da Comad
Elemento De Despesa: 3.3.90.39.00- Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Juridica.

11.1.5- ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA E PESCA
04 122 – Apoio Administração Geral
04 122 008 – Apoio Administrativo da SEMAGRIP
04 122 0008 0025 0000 – Manutenção das Atividades da SEMAGRIP
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica FICHA: 392

11.1.6- ÓRGÃO: 02 - PODER EXECUTIVO 020201 - GABINETE DO PREFEITO
04 122 0001 – Apoio Administrativo
04.122.0001.2002.0000 - Manutenção Das Atividades Da Chefia De Gabinete 3.3.90.36.00 – Outros Serviços De Terceiros - Pessoa Jurídica

11.1.7- ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE FAZENDA
Unidade Orçamentária: 020500 Secretaria Municipal De Fazenda
Projeto Ou Atividade: 04.122.004.0011.0000 - Manutenção Das Atividades Da Semfaz 04 122 0005 0014 Manutenção Das Atividades Da Semfaz 002 001 Recurso Do Tesouro Ordinário 1.500
Categoria Econômica: 3.3.90.39.00 Outros Serviços De Terceiros Pessoa Jurídica
11.1.8- ÓRGÃO: SECRETARIA MUNICIPAL DE TRABALHO E ASSISTÊNCIA SOCIAL/SEMTAS
Projeto/Atividade: 0079 Manutenção Das Atividades Da Semtas.
Projeto/Atividade: 0087 Manutenção Das Atividadesda Instituição De Acolhimento Doce Lar-Iadl Projeto/Atividade: 9510 Manutenção Das Ativ. Do Bloco De Gestão Programa Bolsa Familia E Cadastro Único-Igdpbf
Projeto/Atividade: 0094 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Básica-Bl Psb Fnas
Projeto/Atividade: 3256 Manutenção Das Atividades De Financ. Da Proteção Especial-Bl Psemac Projeto/Atividade: 9403 Manutenção Das Atividades Do Bloco De Financiamento Da Proteção Social Especial Média Complexidade
Projeto/Atividade: 9405 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Especial De Média Complexadade- Rec Estadual
Projeto/Atividade: 9406 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Especial De Alta Complexidade- Rec. Estadual
Projeto/Atividade: 9407 Manutenção Das Atividades Do Piso Fixo Proteção Social Basica -Rec. Estadual
Projeto/Atividade: 0085 Manutenção Das Atividades Co Conselho Tutelar- Ctdca Elemento De Despesa: 3.3.90.93.00 Outros Serviços De Terceiros-Pessoa Fisica.

12 - DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS - CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA

12.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021, o contratado que:
• a) dar causa à inexecução parcial do contrato;
• b) dar causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
• c) dar causa à inexecução total do contrato;
• d) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
• e) apresentar documentação falsa ou prestar declaração falsa durante a execução do contrato;
• f) praticar ato fraudulento na execução do contrato;
• g) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
• h) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846, de 1º de agosto de 2013.

12.2. Serão aplicadas ao contratado que incorrer nas infrações acima descritas as seguintes sanções:
I- Advertência, quando o contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei nº 14.133, de 2021);
II- Impedimento de licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c e d do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, § 4º, da Lei nº 14.133, de 2021);
III- Declaração de inidoneidade para licitar e contratar, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas e, f, g e h do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c e d, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei nº 14.133, de 2021).
IV- Multa: moratória de 5% (cinco por cento) por dia de atraso injustificado sobre o valor da parcela inadimplida, até o limite de 6 (seis) dias; compensatória de 30% (trinta por cento) sobre o valor total do contrato, no caso de inexecução total do objeto.
12.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato/Ata não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º, da Lei nº 14.133, de 2021);
12.4. Todas as sanções previstas neste Contrato/Ata poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo de 10 (dez) dias, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.
12.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133, de 2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
12.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º, da Lei nº 14.133, de 2021): a) a natureza e a gravidade da infração cometida;
• a) as peculiaridades do caso concreto;
• b) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;
• c) os danos que dela provierem para o Contratante;
• d) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

12.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133, de 2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846, de 2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159).
12.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (CEIS) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (CNEP), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal. (Art. 161, da Lei nº 14.133, de 2021).
12.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/21.

13- DAS DISPOSIÇÕES GERAIS - DÉCIMA TERCEIRA

13.1- A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a contratação pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições;
13.2- Fica a Detentora ciente que a assinatura desta Ata implica na aceitação de todas as cláusulas e condições estabelecidas, não podendo invocar qualquer desconhecimento como elemento impeditivo do perfeito cumprimento desta Ata de Registro de Preços e dos ajustes dela decorrentes;
13.3- A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão às normas da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, demais normas, complementares e disposições desta Ata e deste Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos;
13.4- Fazem parte integrante desta Ata, para todos os efeitos legais, os anexos, o Edital de Licitação – Pregão Eletrônico nº 03/2026 com SRP 03/2026 e a proposta da detentora.

Fica eleito o foro do Município de Guajará-Mirim para dirimir as eventuais controvérsias decorrentes do presente ajuste.
E, por estarem de acordo. Lavram o presente instrumento, que lido e achado conforme, vai assinado pelas partes

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

FABIO GARCIA DE OLIVEIRA
Prefeito Municipal

CLARO S.A.
40.432.544/0001-47

Publicado por:
Roger Ghalwan Tavares de Souza
Código Identificador:78319448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAPUÃ DO OESTE

COMISSÃO PERMANENTE DE LICITAÇÃO
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 006/2026

PREGÃO ELETRÔNICO N.° 006/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO N.° 97-08/2026

VALIDADE: 12 (doze) meses

Aos vinte e oito dias do mês de abril do ano de dois mil e vinte e seis, a **PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE ITAPUÃ DO OESTE/RO,** inscrita no CNPJ sob o no 63.761.936/0001-55, com sede na Rua Ayrton Senna, 1425, Setor 01, e a(s) empresa(s) abaixo qualificada(s) na cláusula I**,** nos termos dos artigos 82, 83, 84, 85 e 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021 e pelo Decreto Municipal n° 2660/2023 e de acordo com as demais normas legais aplicáveis, conforme a classificação das propostas apresentadas ao PREGÃO ELETRÔNICO em epígrafe, em virtude de deliberação do Pregoeiro, e da homologação do procedimento pelo Prefeito do Município de Itapuã do Oeste, firmam a presente ata para registrar os preços ofertados pela empresa para fornecimento dos objetos conforme especificações dos Anexos do Edital de Pregão respectivo, conforme a classificação por ela alcançada, observada as condições do Edital que integra este instrumento de registro e aquelas enunciadas nas cláusulas que se seguem:
CLÁUSULA I – DO OBJETO
Contratação de empresa especializada na locação de impressoras para serviços de impressão, cópia e digitalização de documentos.
A existência de preços registrados não obriga a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste a firmar as contratações que deles poderão advir, sendo-lhe facultada a realização de licitações específicas para aquisição do objeto, assegurado ao beneficiário do registro a preferência de fornecimento em igualdade de condições.
CLÁUSULA II – DOS FORNECEDORES E SEUS RESPECTIVOS ITENS:

Fornecedor: **IMPRESOFT COMERCIO, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA**
CNPJ: 05.518.307/0001-00
Endereço: AV PINHEIRO MACHADO, 1323 - OLARIA, Porto Velho - Rondônia - 76801-247
Telefone: (69) 9 9385-8753
E-mail: impresoft.informatica@gmail.com

Item	Quant.	Unid.	Descrição	Marca	Valor R$	Total R$
1	648	Impressora/mês	Serviço de Locação de Impressoras - Equipamento multifuncional monocromático, com funções de cópia, impressão e digitalização e scanner colorido; Velocidade de impressão e cópia de, no mínimo, 25 cópias/páginas monocromáticas por minuto, em papel A4 ou Carta; Tempo de aquecimento de até 19 segundos; Memória de até 256 MB RAM; Frente e verso automático, sem perda de velocidade; Gramatura de papel de até 120g/m²; Entrada USB. Com no mínimo de 3.000 (Três mil) impressões por equipamento ao mês, com scaneamento	Serviço	R$ 220,00	142.560,00

			e impressão em rede.			

Valor unitário de cada impressora por mês: **R$ 220,00**.
Valor total adjudicado: **R$ 142.560,00** (cento e quarenta e dois mil, quinhentos e sessenta reais).
O preço ofertado pela empresa signatária da presente Ata de Registro de Preços é esse registrado no certame e estabelecido nessa Cláusula II deste instrumento.
Em cada fornecimento decorrente desta Ata será observada a compatibilidade dos preços registrados com aqueles praticados no mercado, conforme especificações técnicas e condições constantes do Edital Pregão, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.

CLÁUSULA III – DA VALIDADE DO REGISTRO DE PREÇOS

A validade desta ata de registro de preços será de 12 (doze) meses, contados a partir da publicação no Diário Oficial do Município, prorrogável uma única vez pelo mesmo período, em conformidade com o artigo 84 da Lei Federal nº. 14.133/2021.
Durante o prazo de validade do registro, a Administração não será obrigada a adquirir exclusivamente por seu intermédio, os objetos referidos na Cláusula I, podendo se utilizar, para tanto, de outros meios de aquisição, desde que permitidos em lei, sem que desse fato caiba recurso ou indenização de qualquer espécie à empresa detentora.

CLÁUSULA IV – DA ADMINISTRAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES.

A Administração e o gerenciamento da presente ata caberá à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP, nos termos do art. 27 do Decreto Municipal n° 2660/2023 que disciplina o sistema de registro de preços no âmbito desta Prefeitura.

UNIDADES ADMINISTRATIVAS PARTICIPANTES:

ÓRGÃO DEMANDANTE:

Secretaria Municipal de Assistência Social – **SEMAS**

ÓRGÃOS PARTICIPANTES:

SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE – **SEMSAU**
Secretaria Municipal de Educação – **SEMED**
Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMFAZ**
Secretaria Municipal de Esporte Cultura Lazer e Turismo – **SEMCELT**
Gabinete Municipal
Secretaria Municipal de Obras e Serviços Públicos – **SEMOSP**
Secretaria Municipal de Agricultura e Meio Ambiente – **SEMAGRI**

CLÁUSULA V – DAS OBRIGAÇÕES DO FORNECEDOR BENEFICIÁRIO

São aquelas descritas no Item 09 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 16 do termo de referência.

CLÁUSULA VI – DAS OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE

São aquelas descritas no Item 08 da Minuta do Contrato; e
São todas aquelas descritas no item 17 do termo de referência.

CLÁUSULA VII – DO CADASTRO RESERVA

Relação de fornecedores que aceitaram compor o cadastro reserva:
(Conforme anexo – Relatório disponível no portal LICITANET)

CLÁUSULA VIII – DAS CONDIÇÕES PARA ASSINATURA DO CONTRATO

O contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços poderá ser substituído pela Nota de Empenho, nos termos do edital de **Pregão Eletrônico.**
A licitante vencedora fica obrigada a atender todas as ordens de serviço efetuadas durante a vigência desta ata, mesmo que a entrega decorrente dela estiver prevista para data posterior à do seu vencimento.
Se o serviço prestado não corresponder às especificações exigidas no Edital do Pregão que precedeu a presente Ata, a contratada será intimada à sua reparação na forma definida no edital.
A fatura deverá ser entregue com a devida comprovação de manutenção das condições habilitatórias previstas no certame, na forma exigida pelo edital de licitação.
Os tributos (impostos, taxas, emolumentos e contribuições fiscais, sociais e trabalhistas) que sejam devidos em decorrência direta ou indireta da contratação objeto da presente Ata, assim definidos nas Normas Tributárias, serão de exclusiva responsabilidade do licitante vencedor.
O licitante vencedor declara haver levado em conta na apresentação de sua proposta os tributos, emolumentos, contribuições fiscais, encargos trabalhistas e todas as despesas incidentes sobre o fornecimento, não cabendo quaisquer reivindicações devidas a erros nessa avaliação, para efeito de solicitar revisão de preços por recolhimentos determinados pela autoridade competente.
Além das condições e exigências constantes desta Cláusula, em cada emissão de empenho decorrente da presente ata deverão ser observadas as disposições constantes do Edital de **Pregão Eletrônico**, que a precedeu e integra o presente instrumento de compromisso.
A eventual recusa no recebimento não implicará em alteração dos prazos e nem eximirá a contratada da aplicação das penalidades previstas no Art. 156, da Lei Federal nº. 14.133/2021.
A empresa é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros, decorrentes de sua culpa ou dolo na execução dos contratos, não excluindo ou reduzindo essa responsabilidade a fiscalização ou o acompanhamento pelo órgão interessado.

CLÁUSULA IX – DO LOCAL E PRAZO DE ENTREGA

O prazo e o local de entrega do objeto ou execução dos serviços encontram-se definidos de forma pormenorizada no Termo de Referência para a contratação, **Anexo VII** do edital de **Pregão Eletrônico**.
LOCAL DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.
PRAZO DE ENTREGA: Conforme item 02 do edital.

CLÁUSULA X – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

É vedada a utilização desta Ata por órgãos da Administração Pública Federal e Estadual, sendo autorizada aos Municipais, mediante expressa autorização da SEMAP.
A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, consolidadas no Decreto Municipal n° 2660/2023.
Os pedidos de adesão deverão observar o atendimento prévio ao regulamento acima mencionado, e encaminhados à Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - **SEMAP**. itapuaro@gmail.com

CLÁUSULA XI – DA UTILIZAÇÃO DESTA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS POR ÓRGÃO NÃO PARTICIPANTE

A Adesão ao presente Registro de Preços fica condicionada ao atendimento das determinações da Prefeitura Municipal, após autorização expressa do órgão gerenciador – Secretaria Municipal de Administração e Planejamento - SEMAP.
A adesão fica ainda condicionada às exigências dispostas no § 2º ao § 8 º do Art. 86 da Lei Federal nº. 14.133/2021.

As contratações adicionais (caronas) não poderão exceder, por órgão ou entidade, a 50% (cinquenta por cento) dos quantitativos dos itens registrados na ata de registro de preços.
O quantitativo decorrente das adesões à ata de registro dos preços não poderá exceder, na totalidade, ao dobro do quantitativo de cada item registrado na ata de registro de preços, independentemente do número de órgãos não participantes que aderirem.

CLÁUSULA XII – DO REMANEJAMENTO DOS ITENS REGISTRADOS

Nas Atas de Registro de Preços, as quantidades previstas para os itens com preços registrados poderão ser remanejadas pelo órgão gerenciador entre os órgãos participantes e não participantes do procedimento licitatório para registro de preços.
O remanejamento somente poderá ser feito de órgão participante para órgão participante e de órgão participante para órgão não participante.
Caberá ao órgão gerenciador autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão participante, desde que haja prévia anuência do órgão que vier a sofrer redução dos quantitativos informados.

CLÁUSULA XIII – DA REVISÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

É possível alterar a ata de registro de preços, em negociação entre órgão gestor e
fornecedor, a ata poderá ser aditada, para restabelecer o equilíbrio econômico-financeiro, e
poderá, ainda, sofrer apostilamento.
A alteração na ata de registro de preços é independente da alteração dos contratos.
Se o órgão participante já houver formalizado um contrato com o fornecedor ou prestador de serviços à época em que foi realizada a alteração na ata de registro de preços, a relação entre as duas partes não sofrerá influência das alterações realizadas na ata.
Se for realizada uma alteração em qualquer contrato celebrado entre o fornecedor e um
dos órgãos participantes do registro de preços, a ata não sofrerá nenhuma influência, a não ser que o órgão gestor considere prudente realizá-la.
Para que haja maior flexibilidade nas compras por registro de preços, poderá utilizar
empenho em substituição ao contrato para entregas imediatas.

CLÁUSULA XIV – DO CANCELAMENTO DO REGISTRO DE PREÇOS

A Ata de Registro de Preços poderá ser cancelada de pleno direito:
Pela Administração, quando:
O licitante vencedor não cumprir as obrigações constantes desta Ata de Registro de Preços;
O licitante vencedor der causa a rescisão administrativa de contrato decorrente da presente Ata de Registro de Preços;
Não retirar a respectiva nota de empenho ou instrumento equivalente no prazo estabelecido sem justificativa aceitável;
Os preços registrados se apresentarem superiores aos praticados no mercado, sendo frustrada a negociação para redução dos preços avençados;
Por razões de interesse público devidamente demonstradas e justificadas pela Administração;
Pelo licitante vencedor quando:
Ocorrência de fato superveniente que venha comprometer a perfeita execução contratual, decorrentes de caso fortuito ou de força maior, devidamente comprovado;
A solicitação para cancelamento dos preços registrados deverá ser formulada com a antecedência de 30 (trinta) dias, facultada à Administração a aplicação das penalidades mencionadas nesta ata, caso não aceitas as razões do pedido.
A comunicação do cancelamento do preço registrado pela Administração será feita pessoalmente ou por correspondência com aviso de recebimento, juntando-se comprovante aos autos que originaram esta Ata.
No caso de ser ignorado, incerto ou inacessível o endereço do licitante vencedor, a comunicação será feita por publicação no Diário Oficial dos Municípios de Rondônia - AROM, por 2 (duas) vezes consecutivas, considerando-se cancelado o preço registrado a partir da última publicação.
O cancelamento de registro de preços, nas hipóteses previstas, assegurará o
contraditório e a ampla defesa, formalizado por despacho da autoridade competente do órgão gerenciador.

CLÁUSULA XV – DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

São aquelas descritas no item 25 do Edital; e
Aquelas descritas no item 11 da Minuta de Contrato;
A licitante e o contratado que incorram em infrações sujeitam-se às sanções administrativas previstas nos termos do art. 156 da Lei Federal nº. 14.133/2021, sem prejuízo de eventuais implicações penais nos termos do que prevê o Capítulo II-B do Título XI do Código Penal.
A aplicação das sanções previstas neste instrumento não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral dos danos causados à Administração Pública da prefeitura de Itapuã do Oeste.
No caso de atraso injustificado, execução parcial ou inexecução do compromisso assumido com a Prefeitura do Município de Itapuã do Oeste, a detentora desta ata ficará sujeita, sem prejuízo das responsabilidades civil e criminal, às cominações previstas no edital, ressalvados os casos devidamente justificados e comprovados, garantida prévia e ampla defesa por parte do contratado.

CLÁUSULA XVI – DA FISCALIZAÇÃO

A fiscalização da execução do presente instrumento fica a cargo da secretaria participante conforme item 4.2 desse instrumento.
O recebimento do objeto, tanto provisório como o definitivo, far-se-á na forma estabelecida pelo edital de licitação que precedeu o presente registro;
O setor de Patrimônio e Almoxarifado ou equivalente será responsável pela fiscalização da ata, devendo informar à secretaria demandante qualquer acontecimento anormal.
Comunicações oficiais referentes a presente contratação poderão ser realizadas através de e-mail corporativo, reputando-se válidas as enviadas em e-mail incluído na proposta ou documentos apresentados pelo fornecedor.
A ciência do ato será a data de confirmação da leitura do seu teor pelo destinatário, sendo considerada válida, na ausência de confirmação, a comunicação na data do término do prazo de 2 (dois) dias úteis, contados a partir da data do seu envio.

CLÁUSULA XVII – DA AUTORIZAÇÃO PARA AQUISIÇÃO

A contratação do objeto da presente Ata de Registro de Preços será autorizada pela Secretaria Demandante, conforme item 4.2 desse instrumento.

CLÁUSULA XVIII – DO PAGAMENTO

Na contratação decorrentes deste registro, o pagamento será feito por crédito em conta corrente no Banco indicado pelo licitante vencedor em sua proposta de preços, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, a contar do recebimento dos serviços e da nota fiscal original emitida pela contratada, conforme definido no item 02 do edital.

CLÁUSULA XIX – DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

Integram esta Ata, o edital de Pregão Eletrônico, a proposta da empresa vencedora que esta subscreve, bem como todos os demais elementos do Processo Administrativo.
A eficácia da validade da presente Ata de Registro de Preços dar-se-á pela HOMOLOGAÇÃO do resultado da licitação que a originou e pela publicação da ata em diário oficial.
A existência de preços registrados não obriga a Administração a firmar as contratações de que deles poderão advir, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, sendo assegurada à Detentora do registro de preços a preferência em igualdade de condições.
Fica a empresa detentora ciente que a publicidade da ata de registro de preços na imprensa oficial terá efeito de compromisso nas condições ofertadas e pactuadas na proposta apresentada à licitação.

A Ata de Registro de Preços, os ajustes dela decorrentes, suas alterações e rescisões obedecerão a Lei Federal nº. 14.133/2021, demais normas complementares e disposições desta Ata e do Edital que a precedeu, aplicáveis à execução e especialmente aos casos omissos.

CLÁUSULA XX – DO FORO

Para dirimir eventuais conflitos oriundos desta Ata, é competente o Foro da Comarca de Porto Velho/RO, excluindo-se qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

DIEGO EMANUEL FELIX DA SILVA
Secretário – SEMAP
Portaria Nº 067/GAB-PMIO/2025

IDIZNEI CASTRO MARTINS
Prefeito

Empresa vencedora do certame:

IMPRESOFT COMERCIO, TECNOLOGIA E SERVICOS LTDA

ANEXO I DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO
RELAÇÃO DE FORNECEDORES – CADASTRO RESERVA – RELATÓRIO LICITANET

PHN TECNOLOGIA COMERCIO E SERVIÇOS LTDA - CNPJ 42.105.129/0001-04

Publicado por:
Eliezer Batista da Silva Junior
Código Identificador:4412A2EC

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE MIRANTE DA SERRA

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 42
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: PAPELARIA TEIXEIRA LTDA	**CNPJ: 04.925.681/0001-50**					
Representante: DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA						
Telefone: (69) 3521-2853						
Email: livteixeira@uol.com.br						
Endereço: AV PADRE ADOLPHO ROHL, 2136 - CENTRO, Jaru - RO - 76890-000						
Item: 19	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LIFE DATA	**Modelo:** CAT5E	**Preço Unitário:** R$ 466,30	**Valor Total:** R$1.865,20
Descrição: CABO DE REDE CAT5E 100 COBRE 4 PARES LAN 4PX24AWG CMX CAIXA COM 305 METROS						
Item: 20	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DEKO	**Modelo:** CAT56	**Preço Unitário:** R$ 1.053,99	**Valor Total:** R$2.107,98
Descrição: CABO DE REDE UTP CAT6 - MÍNIMO DE 300 METROS, 4 PARES TRANÇADOS DE CABO RÍGIDO DE 24AWG, ELEMENTO CENTRAL TERMOPLÁSTICO PARA SEPARAÇÃO DOS 4 PARES, MATERIAL DE REVESTIMENTO PVC RETARDANTE A CHAMA, MATERIAL DO CONDUTOR 100 COBRE, LARGURA DE BANDA 250 MHZ. CERTIFICADO PELA ANATEL. NORMAS NBR 14703 E ANSI/TIA-568.2-D. MODELO DE REFERÊNCIA: FURUKAWA SOHO PLUS.						
Item: 58	**Quantidade:** 135,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MEGATRON	**Modelo:** 05 TOMADAS	**Preço Unitário:** R$ 43,19	**Valor Total:** R$5.830,65
Descrição: Filtro de Linha 06 Tomadas PR PP Circular 3x0,75x3,00m						
Item: 94	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MULTILASER	**Modelo:** ESCANEAMENTO TIPO GATILHO	**Preço Unitário:** R$ 201,32	**Valor Total:** R$603,96
Descrição: LEITOR DE CODIGO DE BARRAA LASER, MODO DE ESCANEAMENTO TIPO GATILHO, CONECÇÃO USB						
						Total: R$ 10.407,79

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por: **DELZELY TEIXEIRA BASTOS DE ALM EIDA 315.***.***-****
Dados: 23/04/2026 15:36:33

PAPELARIA TEIXEIRA LTDA
04.925.681/0001-50

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:98BC7D74

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 43
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026

PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA

CNPJ: 34.770.156/0001-73

Representante: JOSE APARECIDO BERNARDINELI

Telefone: (69) 3535-3034

Email: laptoplicitacoes@gmail.com

Endereço: AV CANAA, 3000 - SETOR 01, Ariquemes - RO - 76870-140

Item: 53	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WESTERN DIGITAL	**Modelo:** WD500 2,5POL	**Preço Unitário:** R$ 194,99	**Valor Total:** R$1.169,94
Descrição: DISCO RÍGIDO (HD INTERNO) PARA NOTEBOOK 500GB						
Item: 55	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WESTERN DIGITAL	**Modelo:** WD10 1TB	**Preço Unitário:** R$ 442,98	**Valor Total:** R$7.087,68
Descrição: DISCO RÍGIDO INTERNO (HD) COM CAPACIDADE DE 1TB COM APLICAÇÃO PARA COMPUTADOR DE MESA. DEVENDO POSSUIR TECNOLOGIA DE ARMAZENAMENTO HDD. VELOCIDADE DE ROTAÇÃO LARGURA 101.85 MM X ALTURA 20.2 MM CONECÇÃO USB 2.0 OU SUPERIOR MÍNIMA DE 5400 RPM. INTERFACES SATA II. DIMENSÕES DO PRODUTO						
Item: 103	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** K-MEMORY	**Modelo:** K1333S/4GB	**Preço Unitário:** R$ 178,98	**Valor Total:** R$178,98
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA DDR3/4GB PARA NOTEBOOK - ESPECIFICAÇÕES MÍNIMAS: TECNOLOGIA: DDR3. CAPACIDADE: 4GB. VELOCIDADE: 1333MHZ. FORMATO: SO-DIMM. VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 1,5V						
Item: 107	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UND	**Marca:** K-MEMORY	**Modelo:** K800/4GB	**Preço Unitário:** R$ 188,88	**Valor Total:** R$1.322,16
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR2/4GB. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: FREQUÊNCIA DE 800 MHZ . VOLTAGEM MÍNIMA DE: 1.8V.						
Item: 108	**Quantidade:** 13,00	**Unidade:** UND	**Marca:** K-MEMORY	**Modelo:** K1333/4GB	**Preço Unitário:** R$ 102,98	**Valor Total:** R$1.338,74
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR3/4GB, PARA COMPUTADOR DE MESA. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES: TECNOLOGIA: DDR3 SDRAM, VELOCIDADE: 1333 MHZ, FORMATO: UDIMM, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO: 1.5V.						
Item: 145	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AMD	**Modelo:** RYZEN 5- 5600G	**Preço Unitário:** R$ 1.308,88	**Valor Total:** R$1.308,88
Descrição: PROCESSADOR AMD RYZEN 5 5600G 6 NÚCLEOS / 12 THREADS, FREQUÊNCIA BASE: CACHE L3: 16 MB, ARQUITETURA: ZEN 3, SOQUETE: AM4, SUPORTE A MEMÓRIA: DDR4-3200, GRÁFICOS INTEGRADOS RADEON VEGA 3.9 GHZ, FREQUÊNCIA TURBO: 4.4 GHZ,						
Total: R$ 12.406,38						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e
Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de
registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital. **8.1.1** As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto a Unidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item
relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.

Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LAPTOP COMERCIO DE PRODUTOS DE INFORMÁTICA LTDA
34.770.156/0001-73

Assinado de forma digital por:
JOSE APARECIDO BERNARDINELI
487.*.***-****
Dados: 23/04/2026 11:14:54

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B7B0632A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 44
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO
1712/SRP/2025

No dia 27 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: 27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA CNPJ: 27.252.866/0001-46
Representante: Jean Tales da costa silva
Telefone: (69) 9381-8381
Email: jeantalestx@gmail.com
Endereço: Rua rio branco, 45 - Setor 03, Teixeirópolis - RO - 76928-000

Item: 1	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MELFI	**Modelo:** MELFI	**Preço Unitário:** R$ 7,15	**Valor Total:** R$228,80
Descrição: ABRAÇADEIRA NYLON, 200X2,5MM NAT 100PÇS.						
Item: 2	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MELFI	**Modelo:** MELFI	**Preço Unitário:** R$ 24,35	**Valor Total:** R$1.704,50
Descrição: ABRAÇADEIRA NYLON, PRESILHA 7,6X400MM 100PÇS.						
Item: 36	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CASENN	**Modelo:** CASENN	**Preço Unitário:** R$ 160,00	**Valor Total:** R$3.200,00
Descrição: CÂMERA DE SEGURANÇA WI-FI EXTERNA À PROVA DÁGUA LENTE DUPLA						
Item: 59	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HEADSET	**Modelo:** HEADSET	**Preço Unitário:** R$ 149,99	**Valor Total:** R$2.249,85
Descrição: FONE DE OUVIDO COM MICROFONE (HEADSET)						
Item: 60	**Quantidade:** 38,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HEADSET	**Modelo:** HEADSET	**Preço Unitário:** R$ 103,50	**Valor Total:** R$3.933,00
Descrição: FONE DE OUVIDO ESTÉREO USB COM MICROFONE E CONTROLES						
Item: 99	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** WIRELESS	**Modelo:** WIRELESS	**Preço Unitário:** R$ 710,00	**Valor Total:** R$2.840,00

Descrição: MICROFONE DE LAPELA SEM FIO(2TX3RX), TRANSMISSÃO SEM FIO DE 1000FT, CANCELAMENTO DE RUÍDO, 40 H TEMPO DE TRABALHO, COMPATÍVEL COM CAMERA, IPHONE, ANDROID, PC AO VIVO-PRETO						
Item: 100	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MXT MICROFONE	**Modelo:** MXT MICROFONE	**Preço Unitário:** R$ 230,00	**Valor Total:** R$6.900,00
Descrição: MICROFONE, DE MESA MULTIMÍDIA, COM AS SEGUINTES CARACTERÍSTICAS: ENTRADA USB, CABO DE 1MT, FREQUÊNCIA 100- 16KHZ, BIVOLT, COR PRETA.						
Total: R$ 52.917,75						

Item: 121	**Quantidade:** 23,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$460,00
Descrição: ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS CANALETA OCULTA TIPO: CANALETA AUTOCOLANTE COM						
Item: 122	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 35,00	**Valor Total:** R$525,00
Descrição: ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS CANALETA OCULTA TIPO: CANALETA AUTOCOLANTE COM TAMPA. COMPRIMENTO: 1 METRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20MM X 10MM. MATERIAL: PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL E NÃO CONDUTOR. FIXAÇÃO: ADESIVA (FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO INCLUSA)						
Item: 123	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 16,99	**Valor Total:** R$679,60
Descrição: ORGANIZADOR DE FIOS E CABOS CANALETA OCULTA. TIPO: CANALETA AUTOCOLANTE COM TAMPA. COMPRIMENTO: 1 METRO. DIMENSÕES APROXIMADAS: 20MM X 10MM. MATERIAL: PVC RESISTENTE, FLEXÍVEL E NÃO CONDUTOR. FIXAÇÃO: ADESIVA (FITA DUPLA FACE DE ALTA FIXAÇÃO INCLUSA).						
Item: 124	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 14,50	**Valor Total:** R$145,00
Descrição: ORGANIZADORES DE CABO EM ESPIRAL MATERIAL: POLIETILENO FLEXÍVEL. DIÂMETRO INTERNO: 10MM A 25MM. COMPRIMENTO: 1 METRO (CORTÁVEL). COR: PRETA OU BRANCA. USO: AGRUPAR E PROTEGER CABOS DE ENERGIA, REDE E PERIFÉRICOS						
Item: 125	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 13,99	**Valor Total:** R$209,85
Descrição: ORGANIZADORES DE CABO EM ESPIRAL MATERIAL: POLIETILENO FLEXÍVEL. DIÂMETRO INTERNO:						
Item: 126	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 14,99	**Valor Total:** R$299,80
Descrição: ORGANIZADORES DE CABO EM ESPIRAL MATERIAL: POLIETILENO FLEXÍVEL. DIÂMETRO INTERNO: 10MM A 25MM. COMPRIMENTO: 1 METRO (CORTÁVEL). COR: PRETA OU BRANCA. USO: AGRUPAR E PROTEGER CABOS DE ENERGIA, REDE E PERIFÉRICOS						
Item: 127	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** ILUMI	**Modelo:** ILUMI	**Preço Unitário:** R$ 11,99	**Valor Total:** R$419,65
Descrição: ORGANIZADORES DE CABO EM ESPIRAL. MATERIAL: POLIETILENO FLEXÍVEL. DIÂMETRO INTERNO: 10MM A 25MM. COMPRIMENTO: 1 METRO (CORTÁVEL). COR: PRETA OU BRANCA. USO: AGRUPAR E PROTEGER CABOS DE ENERGIA, REDE E PERIFÉRICOS.						
Item: 170	**Quantidade:** 28,00	**Unidade:** UND	**Marca:** WIRELESS	**Modelo:** WIRELESS	**Preço Unitário:** R$ 189,90	**Valor Total:** R$5.317,20
Descrição: ROTEADOR WIRELESS 150 MBPS COM ANTENA FIXA DE 5 DBI, CABO DE REDE UTP RJ45, FONTE DE ALIMENTAÇÃO BIVOLT, 01 PORTA WAN E 04 PORTAS LAN.						
Item: 187	**Quantidade:** 139,00	**Unidade:** UND	**Marca:** C3TECH	**Modelo:** C3TECH	**Preço Unitário:** R$ 44,50	**Valor Total:** R$6.185,50
Descrição: TECLADO MULTIMÍDIA, devendo atender as seguintes especificações: Conexão USB; teclado numérico Formato: Português (ABNT2) - devendo Possuir a tecla ç Compatível com: windows9, 2000, ME, XP, NT ou superiores; Cor: preta; Teclas macias e silenciosas; Apoio ergonômico.						
Item: 188	**Quantidade:** 71,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** C3TECH	**Modelo:** C3TECH	**Preço Unitário:** R$ 91,00	**Valor Total:** R$6.461,00
Descrição: Teclado sem fio						
Item: 189	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** C3TECH	**Modelo:** C3TECH	**Preço Unitário:** R$ 103,00	**Valor Total:** R$1.854,00
Total: R$ 52.917,75						

Descrição: TECLADO SEM FIO LAYOUT: ABNT2 (PADRÃO BRASILEIRO COM TECLA Ç). CONEXÃO: SEM FIO VIA RECEPTOR USB 2.4GHZ. OPCIONAL: CONEXÃO DUPLA USB BLUETOOTH. ALCANCE SEM FIO: MÍNIMO DE 8 METROS EM AMBIENTE LIVRE DE BARREIRAS. ALIMENTAÇÃO: 2 PILHAS AAA OU BATERIA INTERNA RECARREGÁVEL (MÍNIMO 30 DIAS DE AUTONOMIA). TECLAS: MÍNIMO DE 104 TECLAS, PODE CONTER TECLAS MULTIMÍDIA (VOLUME, PLAY, E-MAIL, NAVEGADOR). SISTEMA DE MEMBRANA OU TECLAS DE PERFIL BAIXO PARA DIGITAÇÃO SILENCIOSA. DURABILIDADE: MÍNIMO DE 5 MILHÕES DE TOQUES POR TECLA. PLUG AND PLAY: SIM, DISPENSA INSTALAÇÃO DE DRIVERS. RECURSOS OPCIONAIS: INDICADOR DE CARGA DAS PILHAS. TECLAS SILENCIOSAS OU RESISTENTES A RESPINGOS. APOIO ERGONÔMICO PARA PUNHO.						
Item: 227	**Quantidade:** 25,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENERICO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 146,00	**Valor Total:** R$3.650,00
Descrição: WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE						
Item: 228	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENERICO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 263,00	**Valor Total:** R$1.315,00
Descrição: WEBCAM COM MICROFONE INTEGRADO. ESPECIFICAÇÕES TÉCNICAS MÍNIMAS: RESOLUÇÃO DE VÍDEO: MÍNIMA DE 1080P (FULL HD) A 30 FPS. SENSOR: CMOS. MICROFONE: EMBUTIDO, COM CAPTAÇÃO OMNIDIRECIONAL E CANCELAMENTO DE RUÍDO. LENTE: FOCO FIXO OU AUTOFOCO. CONEXÃO: USB 2.0 OU SUPERIOR (PLUG AND PLAY). ÂNGULO DE VISÃO: MÍNIMO DE 70. COMPATIBILIDADE: WINDOWS 10 E 11, LINUX E MACOS. RECURSOS ADICIONAIS: CORREÇÃO AUTOMÁTICA DE ILUMINAÇÃO; INDICADOR LED DE FUNCIONAMENTO; CLIP AJUSTÁVEL PARA FIXAÇÃO EM MONITORES OU NOTEBOOKS; FREQUÊNCIA DE QUADRO: 30 FPS OU SUPERIOR EM RESOLUÇÃO NATIVA; COMPRIMENTO DO CABO: MÍNIMO DE 1,5 METRO. OFÍCIO 93 DE 10/12/2025, ASSINADO NA FORMA DO DECRETO Nº 3296/2023 (ID: 332314 E CRC: 32D4C8FE). PÁG: 9/9. FATOR DE FORMA: COMPACTA E PORTÁTIL. ACOMPANHA: MANUAL, SUPORTE AJUSTÁVEL (CASO NÃO SEJA EMBUTIDO). OBSERVAÇÕES ADICIONAIS: PRODUTO NOVO, ORIGINAL, COM GARANTIA MÍNIMA DE 12 MESES.						
Item: 229	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GENERICO	**Modelo:** GENERICO	**Preço Unitário:** R$ 217,00	**Valor Total:** R$4.340,00
Descrição: WEBCAM, PARA VIDEOCONFERENCIA, RESOLUCAO DE VIDEO FULL HD 1080P, CAMPO DE VISAO MINIMA DE 90º, TAXA DE FRAMES MINIMA DE 30 FRAMES POR SEGUNDO, FOCO AUTOMATICO, TIPO DE SENSOR CMOS, CORTINA DE PRIVACIDADE INTEGRADA, MICROFONES OMNIDIRECIONAIS EMBUTIDOS, CONEXAO USB 2.0 PLUG-AND-PLAY, CLIPE UNIVERSAL QUE SE AJUSTA A MONITORES DE DESKTOPS E NOTEBOOKS, TECNOLOGIA DE MELHORIA DE IMAGEM EM DIVERSOS CONDICOES DE ILUMINACAO, MESMO COM POUCA LUZ, GARANTIA 1 ANO.						
Total: R$ 52.917,75						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/04/2027** , a contar do dia **27/04/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

27.252.866 JEAN TALES DA COSTA SILVA
27.252.866/0001-46

Assinado de forma digital por:
Jean Tales da costa silva
034.*.***-****
Dados: 27/04/2026 13:48:40

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:637CC9B1

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 45						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025						
No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: R&C TECNOLOGIA LTDA CNPJ: 24.198.791/0001-74						
Representante: danilo						
Telefone: (69) 3229-5434						
Email: danilo_hardsoft@Hotmail.com						
Endereço: AV NAÇOES UNIDAS , 116 - KM1, Porto Velho - RO - 76804-110						
Item: 4	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UND	**Marca:** IMPLASTEC	**Modelo:** 1L	**Preço Unitário:** R$ 40,39	**Valor Total:** R$686,63
Descrição: ÁLCOOL ISOPROPÍLICO PURO, INCOLOR, COM PH : 5 0,5. EMBALAGEM COM 1 LITRO.						
Item: 7	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** FRM- ADA100J371	**Preço Unitário:** R$ 105,00	**Valor Total:** R$315,00
Descrição: ALICATE DECAPADOR DE FIOS						
Item: 21	**Quantidade:** 40,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** AVANI	**Modelo:** 0.5M	**Preço Unitário:** R$ 46,00	**Valor Total:** R$1.840,00
Descrição: CABO HDMI 2.0 4K HDR 19P 0.5M PIX GOLD, PRETO						
Item: 28	**Quantidade:** 9,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FORTREK	**Modelo:** USB	**Preço Unitário:** R$ 16,06	**Valor Total:** R$144,54
Descrição: CABO USB/AB PARA IMPRESSORA /UNIVERSAL						
Item: 31	**Quantidade:** 70,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FORTREK	**Modelo:** USB	**Preço Unitário:** R$ 20,69	**Valor Total:** R$1.448,30
Descrição: CABO USB/AB PARA IMPRESSORA/UNIVERSAL						
Item: 44	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** CAT6	**Preço Unitário:** R$ 153,33	**Valor Total:** R$459,99
Descrição: CONECTOR RJ45 CAT6 MACHO (PASS-THROUGH) - COMPATÍVEL COM CABOS RÍGIDOS E FLEXÍVEIS DE 22-26 AWG. TRANSPARENTE E TRANSPASSADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.						

Item: 45	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** ADCONNECT	**Modelo:** RJ45	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$225,00
Descrição: CONECTOR TIPO RJ 45 (FÊMEA), MODELO 8P8C COM APLICAÇÃO PARA CABO TRANÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 61	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** DHE8001	**Preço Unitário:** R$ 103,00	**Valor Total:** R$1.030,00
Total: R$ 14.897,70						
Descrição: FONE DE OUVIDO ESTÉREO USB COM MICROFONE E CONTROLES INTEGRADOS: TIPO: HEADSET BIAURICULAR (COBRE AMBAS AS ORELHAS). CONECTIVIDADE: USB TIPO A (PLUG AND PLAY, NÃO REQUER INSTALAÇÃO DE SOFTWARE ADICIONAL NA MAIORIA DOS SISTEMAS OPERACIONAIS). ALTO-FALANTES: RESPOSTA DE FREQUÊNCIA OTIMIZADA PARA COMUNICAÇÃO DE VOZ. OFERECE SOM ESTÉREO PARA CHAMADAS, MÚSICA E OUTROS ÁUDIOS DO COMPUTADOR. MICROFONE: TIPO: HASTE FLEXÍVEL E AJUSTÁVEL PARA POSICIONAMENTO IDEAL. CARACTERÍSTICA: CANCELAMENTO DE RUÍDO PARA REDUZIR SONS DE FUNDO INDESEJADOS E MELHORAR A CLAREZA DA VOZ DURANTE AS CHAMADAS. CONTROLES: INTEGRADOS AO CABO PARA FÁCIL ACESSO. FUNÇÕES TÍPICAS INCLUEM CONTROLE DE VOLUME (AUMENTAR/DIMINUIR) E BOTÃO DE MUDO PARA O MICROFONE. CONFORTO: DESIGN LEVE. ALMOFADAS AURICULARES ACOLCHOADAS PARA MAIOR CONFORTO DURANTE O USO PROLONGADO. HASTE DE CABEÇA AJUSTÁVEL PARA DIFERENTES TAMANHOS DE CABEÇA. DURABILIDADE: CONSTRUÇÃO PROJETADA PARA USO DIÁRIO EM AMBIENTE DE ESCRITÓRIO OU DOMÉSTICO. COMPATIBILIDADE: FUNCIONA COM A MAIOR						
Item: 74	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RDSCOMP	**Modelo:** 10A	**Preço Unitário:** R$ 145,91	**Valor Total:** R$583,64
Descrição: FUSÍVEL DE VIDRO 10A KIT COM 100 UNIDADES TIPO: FUSÍVEL CILÍNDRICO DE VIDRO. CORRENTE: 10 AMPERES. TENSÃO DE OPERAÇÃO: COMPATÍVEL COM CIRCUITOS DE ATÉ 250V (VERIFICAR ESPECIFICAÇÃO DO FABRICANTE). DIMENSÕES PADRÃO: 5X20MM (OU CONFORME APLICABILIDADE). APLICAÇÃO: PROTEÇÃO DE EQUIPAMENTOS ELETRÔNICOS COMO FONTES, PLACAS-MÃE, MONITORES, CARREGADORES, ETC. EMBALAGEM: KIT COM 100 UNIDADES.						
Item: 75	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** RDSCOMP	**Modelo:** 10A	**Preço Unitário:** R$ 83,00	**Valor Total:** R$83,00
Descrição: FUSÍVEL DE VIDRO 10A KIT COM 100 UNIDADES						
Item: 96	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UND	**Marca:** UNIPEGA	**Modelo:** 300ML	**Preço Unitário:** R$ 24,86	**Valor Total:** R$298,32
Descrição: LIMPA CONTATO ELÉTRICO EM AEROSOL, EMBALAGEM COM 300ML . COM APLICAÇÃO PARA LIMPEZA EM CONTATOS ELÉTRICOS E COMPONENTES ELETRÔNICOS DE MOTORES, COMPUTADORES, IMPRESSORAS, CHAVES ELÉTRICAS, POTENCIÔMETROS.						
Item: 102	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** STANLEY	**Modelo:** STPT600	**Preço Unitário:** R$ 783,00	**Valor Total:** R$783,00
Descrição: MINI COMPRESSOR DE AR ELÉTRICO PORTÁTIL PARA LIMPEZA DE EQUIPAMENTOS DE INFORMÁTICA ALIMENTAÇÃO: BIVOLT (110/220V), COM CHAVE SELETORA OU AUTOMÁTICO. POTÊNCIA: MÍNIMO DE 400W. FLUXO DE AR: = 25 M/S. PRESSÃO DE SAÍDA: = 4,5 KPA. TEMPO DE USO CONTÍNUO: = 30 MINUTOS. MATERIAL DA CARCAÇA: PLÁSTICO ABS OU SIMILAR DE ALTA RESISTÊNCIA. ACESSÓRIOS INCLUSOS: FILTRO DE AR REMOVÍVEL E LAVÁVEL OU BOLSA PARA COLETA DE PÓ. CABO DE ALIMENTAÇÃO COM COMPRIMENTO MÍNIMO DE 1,5 METROS. PLUG COMPATÍVEL COM PADRÃO BRASILEIRO NBR 14136.						
Item: 118	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** M L180	**Preço Unitário:** R$ 126,00	**Valor Total:** R$126,00
Descrição: MULTÍMETRO DIGITAL MEDIÇÕES: TENSÃO AC/DC, CORRENTE DC, RESISTÊNCIA, TESTE DE DIODO E CONTINUIDADE. PRECISÃO: 0.5 A 2.0 (VARIA CONFORME A FAIXA). DISPLAY: LCD DE 3½ DÍGITOS (ATÉ 1999). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: BATERIA 9V. ACESSÓRIOS: PONTAS DE PROVA INCLUSAS, CAPA DE PROTEÇÃO (BORRACHA)						
Item: 128	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IMPLASTEC	**Modelo:** TERMICA	**Preço Unitário:** R$ 51,00	**Valor Total:** R$102,00
Descrição: PASTA TÉRMICA DE ALTO DESEMPENHO CONDUTIVIDADE TÉRMICA: 8.5 - 12.5 W/MK. COMPOSIÇÃO: BASE DE CARBONO OU BASE METÁLICA NÃO CONDUTIVA. TIPO DE APLICAÇÃO: DISPONÍVEL EM SERINGAS DE 1G, 3G, 4G OU 5G. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: DE -50C A 150C (PARA MODELOS MAIS COMUNS) OU ATÉ						
Item: 141	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KNUP	**Modelo:** WIRELESS	**Preço Unitário:** R$ 137,00	**Valor Total:** R$1.370,00
Descrição: PLACA WIRELESS 150MBPS.						
Item: 168	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** INTELBRAS	**Modelo:** WIFI6	**Preço Unitário:** R$ 738,00	**Valor Total:** R$1.476,00
Total: R$ 14.897,70						
Descrição: ROTEADOR WI-FI 6 - MODELO DE ALTO DESEMPENHO PADRÃO WI-FI: WI-FI 6 (802.11AX), DUAL BAND (2.4 GHZ E 5 GHZ). VELOCIDADE: MÍNIMO DE 574 MBPS EM 2.4 GHZ. MÍNIMO DE 4800 MBPS EM 5 GHZ. VELOCIDADE COMBINADA MÍNIMA DE 5400 MBPS. ANTENAS: MÍNIMO DE 6 ANTENAS EXTERNAS DE ALTO GANHO COM TECNOLOGIA BEAMFORMING. CONEXÕES CABEADAS: 1 PORTA WAN GIGABIT, 4 PORTAS LAN GIGABIT ETHERNET. PROCESSADOR: MÍNIMO DE QUAD- CORE DE 1.5 GHZ. MEMÓRIA: MÍNIMO DE 512 MB DE RAM. CAPACIDADE DE DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS: SUPORTA NO MÍNIMO 50 DISPOSITIVOS SIMULTÂNEOS (IDEAL PARA AMBIENTES COM ALTA DENSIDADE DE DISPOSITIVOS). SEGURANÇA: SUPORTE A WPA3, FIREWALL, CONTROLE DE ACESSO, VPN PASS-THROUGH ISOLAMENTO DE REDE PARA VISITANTES. RECURSOS E GERENCIAMENTO: INTERFACE WEB E APLICATIVO. ATUALIZAÇÕES AUTOM						
Item: 180	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UND	**Marca:** FORCELINE	**Modelo:** SUPORTE	**Preço Unitário:** R$ 39,48	**Valor Total:** R$1.618,68
Descrição: SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS AJUSTÁVEL COMPATIBILIDADE: GABINETES PADRÃO						
Item: 181	**Quantidade:** 55,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** FORCELINE	**Modelo:** SUPORTE	**Preço Unitário:** R$ 40,32	**Valor Total:** R$2.217,60
Descrição: SUPORTE PARA CPU COM RODÍZIOS AJUSTÁVEL. COMPATIBILIDADE: GABINETES PADRÃO AT E ATX. MATERIAL: PLÁSTICO RÍGIDO DE ALTA RESISTÊNCIA. RODÍZIOS: 4 RODAS GIRATÓRIAS QUE FACILITAM O DESLOCAMENTO DA ENTRE 15,5CM E 22,5CM PARA DIFERENTES TAMANHOS DE GABINETE. FUNCIONALIDADE: FACILITA A INSTALAÇÃO, VENTILAÇÃO E MOVIMENTAÇÃO DA CPU EM CPU. AJUSTE: ESPAÇO INTERNO AJUSTÁVEL AMBIENTES DE TRABALHO. COR: PRETO (OU CINZA, CONFORME MODELO).						
Item: 190	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KNUP	**Modelo:** TESTADOR	**Preço Unitário:** R$ 90,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: TESTADOR E LOCALIZADOR DE CABOS RJ45						
Total: R$ 14.897,70						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.
3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.
11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.
12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
DANILO
984.*.***-****
Dados: 23/04/2026 15:51:01

R&C TECNOLOGIA LTDA
24.198.791/0001-74

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D16A8CF8

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 46
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 24 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: L DE A.B DANTAS					**CNPJ:** 42.726.388/0001-52	
Representante: leivydeane de almeida barbosa dantas						
Telefone: (69) 8125-8909						
Email: empenhocomercio@gmail.com						
Endereço: AV GOVERNADOR JORGE TEIXEIRA, 3981 - INDUSTRIAL, Porto Velho - RO - 76821-096						
Item: 111	**Quantidade:** 32,00	**Unidade:** UND	**Marca:** HYNIX	**Modelo:** 8GB DDR3 1600MHZ	**Preço Unitário:** R$ 172,67	**Valor Total:** R$5.525,44
Descrição: MÓDULO DE MEMÓRIA TIPO DDR4/8GB, PARA COMPUTADOR DE MESA. COM AS SEGUINTES ESPECIFICAÇÕES TECNOLOGIA DDR4 SDRAM, VELOCIDADE 3200 MHZ, FORMATO UDIMM, VOLTAGEM DE ALIMENTAÇÃO 1.5V						
Item: 175	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** CEAMERE	**Modelo:** SSD 480G	**Preço Unitário:** R$ 573,33	**Valor Total:** R$25.226,52
Descrição: SSD SATA 480GB CAPACIDADE: 480GB. INTERFACE: SATA III (6GB/S). VELOCIDADE DE LEITURA: ATÉ 550MB/S.VELOCIDADE DE GRAVAÇÃO: ATÉ 450MB/S. FATOR DE FORMA: 2.5. NAND FLASH: 3D NAND. DURABILIDADE (TBW - TOTAL BYTES WRITTEN): APROXIMADAMENTE 150TB. GARANTIA: 3 ANOS. TEMPERATURA DE OPERAÇÃO: 0C A 70C. TECNOLOGIA: SUPORTE A S.M.A.R.T. E TRIM.						

Total: R$ 30.751,96

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2027** , a contar do dia **24/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
Leivydeane de Almeida Barbosa Dantas
861.***.***-**
Dados: 24/04/2026 17:05:41

L DE A.B DANTAS
42.726.388/0001-52

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B5315AE4

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 47						
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026						
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025						
No dia 24 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):						
Fornecedor: R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA				**CNPJ: 40.146.736/0001-97**		
Representante: Rozangela Trevizan						
Telefone: (44) 9881-2777						
Email: flexprint21@gmail.com						
Endereço: Rua Maria Segantini, 298 - SAO MIGUEL, Jandaia do Sul - PR - 86900-000						
Item: 80	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SEAGATE	**Modelo:** HD EXTERNO 2TB	**Preço Unitário:** R$ 452,76	**Valor Total:** R$905,52
Descrição: HD EXTERNO 2TB USB 3.0 PORTÁTIL CAPACIDADE: MÍNIMO 2TB. INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0). VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 5 GBPS. FORMATO: PORTÁTIL 2.5, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS. ALIMENTAÇÃO: VIA CABO USB (BUS-POWERED). REQUISITOS: PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL. RECURSOS ADICIONAIS: BACKUP AUTOMÁTICO VIA SOFTWARE INCLUSO (EM ALGUNS MODELOS), LED INDICADOR DE ATIVIDADE.						
Item: 81	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SEAGATE	**Modelo:** HD EXTERNO 2TB	**Preço Unitário:** R$ 545,08	**Valor Total:** R$6.540,96
Descrição: HD EXTERNO 2TB USB 3.0 PORTÁTIL CAPACIDADE: MÍNIMO 2TB. INTERFACE: USB 3.0 (COMPATÍVEL COM USB 2.0). VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 5 GBPS. FORMATO: PORTÁTIL 2.5, SEM NECESSIDADE DE FONTE EXTERNA. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, LINUX, MACOS. ALIMENTAÇÃO: VIA CABO USB (BUS-POWERED). REQUISITOS: PLUG AND PLAY, SEM NECESSIDADE DE DRIVER ADICIONAL. RECURSOS ADICIONAIS: BACKUP AUTOMÁTICO VIA SOFTWARE. INCLUSO (EM ALGUNS MODELOS), LED INDICADOR DE ATIVIDADE.						
Item: 82	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SEAGATE	**Modelo:** HD EXTERNO 4TB	**Preço Unitário:** R$ 552,27	**Valor Total:** R$1.104,54
Descrição: HD EXTERNO 4TB USB 3.0 ALTA CAPACIDADE CAPACIDADE: MÍNIMO 4TB. INTERFACE: USB 3.0. VELOCIDADE DE TRANSFERÊNCIA: ATÉ 5 GBPS. FORMATO: PORTÁTIL 2.5, COM ALIMENTAÇÃO VIA USB. REVESTIMENTO: CAIXA EM MATERIAL RESISTENTE A IMPACTOS LEVES. COMPATIBILIDADE: WINDOWS, MACOS, LINUX. OUTROS: IDEAL PARA ARMAZENAR GRANDES VOLUMES DE DADOS COMO BACKUPS DE SISTEMAS, DOCUMENTOS INSTITUCIONAIS, IMAGENS E VÍDEOS						
Item: 93	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** B210/ B205/B215	**Preço Unitário:** R$ 550,00	**Valor Total:** R$11.000,00
Descrição: KIT TONER E CILINDRO PARA IMPRESSORAS XEROX 101R00664NO ORIGINAL COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS XEROX B210/ B205/B215						
Item: 158	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** CP 258	**Preço Unitário:** R$ 49,60	**Valor Total:** R$843,20
Descrição: Remanufatura de Toner (ORIGINAL DO FABRICANTE HP) CP 258 XC BLACK TINTA NEGRO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW						
Item: 193	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** TN2370	**Preço Unitário:** R$ 456,00	**Valor Total:** R$3.192,00
Total: R$ 101.228,44						
Descrição: TONER ORIGINAL BROTHER TN-2370, PARA USO NA IMPRESSORA BROTHER DCP-L2540DW						
Item: 194	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BROTHER	**Modelo:** TN2370	**Preço Unitário:** R$ 414,99	**Valor Total:** R$2.904,93
Descrição: Toner Original Genuino Brother Tn-2370, para uso na impressora Brother DCP-L2540DW						
Item: 195	**Quantidade:** 21,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PB 211	**Preço Unitário:** R$ 63,49	**Valor Total:** R$1.333,29
Descrição: Toner Original Genuino Elgim Pantim m6550nw NT-PB211						
Item: 196	**Quantidade:** 99,00	**Unidade:** UND:	**Marca** PREMIUM	**Modelo:** 151	**Preço Unitário:** R$ 316,00	**Valor Total:** R$31.284,00
Descrição: Toner Original Genuino HP LaserJet Pro 4003, 4004, MPF4103, MPF 4104 - 151 / 152						
Item: 197	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** W2020	**Preço Unitário:** R$ 755,00	**Valor Total:** R$9.060,00
Descrição: TONER ORIGINAL GENUINO HP W2020 414X, PARA IMPRESSORA HP M479FDW (COM CHIP)						
Item: 198	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** W2021	**Preço Unitário:** R$ 789,00	**Valor Total:** R$9.468,00
Descrição: TONER ORIGINAL GENUINO HP W2021 414X, PARA IMPRESSORA HP M479FDW (COM CHIP)						
Item: 199	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** W2022	**Preço Unitário:** R$ 500,00	**Valor Total:** R$6.000,00
Descrição: TONER ORIGINAL GENUINO HP W2022 414X, PARA IMPRESSORA HP M479FDW (COM CHIP)						
Item: 200	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** W2023	**Preço Unitário:** R$ 99,00	**Valor Total:** R$1.188,00
Descrição: TONER ORIGINAL GENUINO HP W2023 414X, PARA IMPRESSORA HP M479FDW (COM CHIP						
Item: 219	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** D111	**Preço Unitário:** R$ 51,00	**Valor Total:** R$102,00
Descrição: Toner:Original Genuino MLT-D111L para impressora Samsung Xpress M2070						
Item: 221	**Quantidade:** 42,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** CP 258	**Preço Unitário:** R$ 65,00	**Valor Total:** R$2.730,00
Descrição: TONNER GENUINO (ORIGINAL DO FABRICANTE HP) CP 258 XC BLACK TINTA NEGRO, PARA IMPRESSORA HP LASER M 428 FDW. JET PRO MFP						
Item: 222	**Quantidade:** 116,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** 258	**Preço Unitário:** R$ 117,00	**Valor Total:** R$13.572,00
Descrição: TONNER ORIGINAL HP, MODELO HP (COM CHIP). (ITEM DESTINADO PARA AMPLA PARTICIPAÇÃO) GENUINO CP 258 XC BLACK TINTA NEGRO, PARA IMPRESSORA HP LASER JET PRO MFP M 428 FDW. MARCA						
Total: R$ 101.228,44						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2027** , a contar do dia **24/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

R TREVIZAN SUPRIMENTOS DE INFORMATICA E SERVICOS LTDA
40.146.736/0001-97

Assinado de forma digital por:
Rozangela Trevizan
009.*.***-****
Dados: 24/04/2026 11:35:37

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6A632B3A

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 48
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 27 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):
Fornecedor: LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA CNPJ: 50.958.011/0001-57
Representante: francinete ramos dos santos
Telefone: (11) 8083-9127
Email: licitashoecia@gmail.com
Endereço: R MADRE MARIA VILLAC, 183 - JARDIM MARISA, São Paulo - SP - 05108-190

Item: 6	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** LUATEK KAPBOM BOMVINK	**Modelo:** CRIMPADOR	**Preço Unitário:** R$ 76,00	**Valor Total:** R$380,00
Descrição: ALICATE DE CRIMPRAR RJ45						
Item: 13	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KNUP ONEX	**Modelo:** DUAL 600M	**Preço Unitário:** R$ 80,00	**Valor Total:** R$4.080,00
Descrição: ANTENA WIRELESS ADAPTADOR USB WIFI, COM ALCANCE DE 150 METROS DE DISTÂNCIA, VELOCIDADE DE ATÉ 300MBPS, SEM FIO, INTERNA.						
Item: 15	**Quantidade:** 65,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KAPBOM LITHIUM KNUP	**Modelo:** CR2032	**Preço Unitário:** R$ 9,50	**Valor Total:** R$617,50
Descrição: BATERIA CMOS (BIOS) CR2032. TIPO: BATERIA DE LÍTIO. MODELO: CR2032. VOLTAGEM: 3V. CAPACIDADE: APROXIMADAMENTE 210-240 MAH. DIÂMETRO: 20 MM. ESPESSURA: 3,2 MM. VIDA ÚTIL: APROXIMADAMENTE 5 ANOS (DEPENDENDO DO USO). APLICAÇÃO: MANUTENÇÃO DAS CONFIGURAÇÕES DA BIOS E DO RELÓGIO INTERNO DO SISTEMA.						
Item: 17	**Quantidade:** 67,00	**Unidade:** UND	**Marca:** EXBOM LEHMOX B- MAX	**Modelo:** ATX 1,5M	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$938,00
Descrição: CABO DE ENERGIA ATX PADRÃO NOVO 3 PINOS 120CM						
Item: 18	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXBOM LEHMOX B- MAX	**Modelo:** ATX 1,5M	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$400,00
Descrição: CABO DE FORÇA TRIPOLAR PADRÃO ABNT. PADRÃO: NBR 14136 (PLUG DE 3 PINOS).CONDUTORES: 3 VIAS (FASE, NEUTRO E TERRA). BITOLA MÍNIMA: 3 X 0,75 MM². COMPATIBILIDADE: EQUIPAMENTOS COM FONTE DE ALIMENTAÇÃO AC (COMO MONITORES, PCS, IMPRESSORAS). COMPRIMENTO: 1,5M A 3M						
Item: 22	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXBOM KNUP IT BLUE	**Modelo:** 5M 1,4V	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$343,00
Descrição: CABO HDMI DE ALTA VELOCIDADE, 5 METROS						
Item: 23	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KNUP EXBOM	**Modelo:** 1,5M 1,4V	**Preço Unitário:** R$ 11,00	**Valor Total:** R$132,00
Total: R$ 13.214,50						
Descrição: CABO HDMI PADRÃO, 1,5 METROS						
Item: 24	**Quantidade:** 15,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXBOM ITBLUE KNUP	**Modelo:** 3M 1,4V	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$465,00
Descrição: CABO HDMI PADRÃO, 3 METROS						
Item: 27	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IT BLUE	**Modelo:** 1,8M	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$38,00
Descrição: CABO USB/AB COM 1.8 METROS PARA IMPRESSORA/UNIVERSAL						
Item: 29	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** IT BLUE EXBOM GRASEP	**Modelo:** 3M	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$135,00
Descrição: CABO USB/AB PARA IMPRESSORA UNIVERSAL, 3 METROS						
Item: 30	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** B-MAX KNUP KAPBOM	**Modelo:** 1,5M	**Preço Unitário:** R$ 13,00	**Valor Total:** R$39,00
Descrição: CABO USB/AB PARA IMPRESSORA UNIVERSAL, MÍNIMO DE 1,5						
Item: 32	**Quantidade:** 49,00	**Unidade:** UND	**Marca:** ONEX KAPBOM	**Modelo:** VGA 1,5M	**Preço Unitário:** R$ 16,00	**Valor Total:** R$784,00
Descrição: CABO VGA MACHO 1.5M						
Item: 33	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GIGA KETCHUP	**Modelo:** SATA3 6gb	**Preço Unitário:** R$ 15,00	**Valor Total:** R$90,00
Descrição: CABOS SATA III (PARA HDS E SSDS)						
Item: 34	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KNUP BMAX HAYOM MYMAX	**Modelo:** 6W	**Preço Unitário:** R$ 45,00	**Valor Total:** R$225,00
Descrição: CAIXA DE SOM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BÁSICA TIPO: CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADORES. CONEXÃO: USB (ALIMENTAÇÃO) P2 3.5MM (ÁUDIO). ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB 5V. POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 3W RMS POR CANAL. RECURSOS: BOTÃO DE VOLUME, DESIGN COMPACTO, IDEAL PARA USO EM MESA. COMPATIBILIDADE: COMPATÍVEL COM WINDOWS, LINUX, MACOS E DISPOSITIVOS COM SAÍDA DE ÁUDIO P2. USO: ÁUDIO BÁSICO PARA VÍDEOS, CHAMADAS E MULTIMÍDIA LEVE.						
Item: 35	**Quantidade:** 35,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** KNUP BMAX HAYOM MYMAX	**Modelo:** 6W	**Preço Unitário:** R$ 47,00	**Valor Total:** R$1.645,00
Descrição: CAIXA DE SOM ESPECIFICAÇÃO TÉCNICA BÁSICA TIPO: CAIXA DE SOM ESTÉREO PARA COMPUTADORES. CONEXÃO: USB (ALIMENTAÇÃO) P2 3.5MM (ÁUDIO). ALIMENTAÇÃO: VIA PORTA USB 5V. POTÊNCIA DE SAÍDA: MÍNIMO 3W RMS POR CANAL. RECURSOS: BOTÃO DE VOLUME, DESIGN COMPACTO, IDEAL PARA USO EM						
Item: 46	**Quantidade:** 30,00	**Unidade:** PCT	**Marca:** EXBOM	**Modelo:** RJ45	**Preço Unitário:** R$ 40,00	**Valor Total:** R$1.200,00
Descrição: CONECTOR TIPO RJ 45 (MACHO), MODELO 8P8C COM APLICAÇÃO PARA CABO TRANÇADO. PACOTE COM 100 UNIDADES.						
Item: 47	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Knup Lehmox Kapbom Exbom	**Modelo:** HDMI VGA	**Preço Unitário:** R$ 50,00	**Valor Total:** R$250,00
Descrição: CONVERSOR ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA. TIPO DE CONVERSÃO: HDMI PARA VGA. CONECTOR: HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA. RESOLUÇÃO SUPORTADA: MÍNIMO DE 1080P (FULL HD). ÁUDIO: NÃO INCLUSO (GERALMENTE ADAPTADORES HDMI PARA VGA NÃO TRANSMITEM ÁUDIO, A MENOS QUE INCLUAM UM CONECTOR ADICIONAL DE ÁUDIO). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA (PLUG-AND-PLAY). COMPATIBILIDADE: SUPORTA DISPOSITIVOS COM SAÍDA HDMI, COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS, E CONECTIVIDADE VGA EM MONITORES OU PROJETORES.						
Item: 48	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Knup Lehmox Kapbom Exbom	**Modelo:** HDMI VGA	**Preço Unitário:** R$ 39,00	**Valor Total:** R$117,00
Total: R$ 13.214,50						
Descrição: CONVERSOR ADAPTADOR DE VÍDEO HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA. TIPO DE CONVERSÃO: HDMI PARA VGA. CONECTOR: HDMI MACHO PARA VGA FÊMEA. RESOLUÇÃO SUPORTADA: MÍNIMO DE 1080P (FULL HD). ÁUDIO: NÃO INCLUSO (GERALMENTE ADAPTADORES HDMI PARA. VGA NÃO TRANSMITEM ÁUDIO, A MENOS QUE INCLUAM UM CONECTOR ADICIONAL DE ÁUDIO). FONTE DE ALIMENTAÇÃO: NÃO REQUER ALIMENTAÇÃO EXTERNA (PLUG-AND-PLAY). COMPATIBILIDADE: SUPORTA DISPOSITIVOS COM SAÍDA HDMI, COMO COMPUTADORES, NOTEBOOKS E OUTROS, E CONECTIVIDADE VGA EM MONITORES OU PROJETORES.						
Item: 49	**Quantidade:** 5,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXBOM KAPBOM KNUP	**Modelo:** VGA HDMI	**Preço Unitário:** R$ 24,00	**Valor Total:** R$120,00
Descrição: CONVERSOR VGA PARA HDMI. TIPO DE CONVERSÃO: VGA PARA HDMI. RESOLUÇÃO SUPORTADA: MÍNIMO DE 1080P (FULL HD). ÁUDIO: INCLUSÃO DE ÁUDIO ESTÉREO (VIA CONECTOR DE 3,5MM OU PELA CONEXÃO HDMI). ALIMENTAÇÃO: A ALIMENTAÇÃO É FORNECIDA VIA PORTA USB (GERALMENTE UMA PORTA USB DO DISPOSITIVO DE ORIGEM OU UM ADAPTADOR USB EXTERNO). CONECTORES: VGA (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA). COMPATIBILIDADE: PERMITE A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS COM SAÍDA VGA, COMO PCS E NOTEBOOKS, A DISPLAYS COM ENTRADA HDMI, COMO MONITORES E PROJETORES. RECURSOS ADICIONAIS: SUPORTA ÁUDIO E VÍDEO SIMULTANEAMENTE, GARANTINDO UMA EXPERIÊNCIA COMPLETA DE IMAGEM E SOM.						
Item: 50	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** EXBOM KAPBOM KNUP	**Modelo:** VGA HDMI	**Preço Unitário:** R$ 114,00	**Valor Total:** R$342,00

Descrição: CONVERSOR VGA PARA HDMI. TIPO DE CONVERSÃO: VGA PARA HDMI. RESOLUÇÃO SUPORTADA: MÍNIMO DE 1080P (FULL HD). ÁUDIO: INCLUSÃO DE ÁUDIO ESTÉREO (VIA CONECTOR DE 3,5MM OU PELA CONEXÃO HDMI). ALIMENTAÇÃO: A ALIMENTAÇÃO É FORNECIDA VIA PORTA USB (GERALMENTE UMA PORTA USB DO DISPOSITIVO DE ORIGEM OU UM ADAPTADOR USB EXTERNO). CONECTORES: VGA (MACHO) PARA HDMI (FÊMEA). COMPATIBILIDADE: PERMITE A CONEXÃO DE DISPOSITIVOS COM SAÍDA VGA, COMO PCS E NOTEBOOKS, A DISPLAYS COM ENTRADA HDMI, COMO MONITORES E PROJETORES.. RECURSOS ADICIONAIS: SUPORTA ÁUDIO E VÍDEO SIMULTANEAMENTE, GARANTINDO UMA EXPERIÊNCIA COMPLETA DE IMAGEM E SOM.						
Item: 72	**Quantidade:** 8,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** B-MAX LEHMOX ONEX	**Modelo:** UNIVERSAL 10 PLUG	**Preço Unitário:** R$ 59,00	**Valor Total:** R$472,00
Descrição: FONTE UNIVERSAL PARA NOTEBOOK ENTRADA (AC): TENSÃO MÍNIMA: 100V. TENSÃO MÁXIMA: 240V.						
Item: 86	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** BOMVINK EXBOM LUATEK	**Modelo:** ZUMBIDOR	**Preço Unitário:** R$ 134,00	**Valor Total:** R$402,00
Descrição: KIT LOCALIZADOR TESTADOR CABO E LINHA REDE RJ45 E RJ11						
Total: R$ 13.214,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/04/2027** , a contar do dia **27/04/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)

I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou
7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

LICITA SHOP COMERCIO E SERVICOS LTDA
50.958.011/0001-57

Assinado de forma digital por:
francinete ramos dos santos
812.*.***-****
Dados: 27/04/2026 12:28:48

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:B32FC3DC

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 49
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 24 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA					**CNPJ: 27.414.128/0001-58**	
Representante: Caio Augusto Teixeira Momi						
Telefone: (11) 9932-7382						
Email: caiomomi@finderstore.com.br						
Endereço: AL DAS PEROBAS, 118 - MORADA DOS PINHEIROS ALDEIA DA SERRA, Santana de Parnaíba - SP - 06519-335						
Item: 16	**Quantidade:** 180,00	**Unidade:** UND	**Marca:** Elgin	**Modelo:** EG12V7AH	**Preço Unitário:** R$ 80,94	**Valor Total:** R$14.569,20
Descrição: BATERIA SELADA 12V 6,5AH PARA NOBREAK, COM QUALIDADE DA MARCA INTELBRÁS OU SIMILA						
Total: R$ 14.569,20						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **24/04/2027** , a contar do dia **24/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

M&M IMPORTACAO E ECOMMERCE DE INFORMATICA LTDA
27.414.128/0001-58

Assinado de forma digital por:
Caio Augusto Teixeira Momi
361.*.***-****
Dados: 24/04/2026 13:58:16

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:485FA11B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 50
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
CNPJ: 23.496.174/0001-92
Representante: Neusa Candido da Silva
Telefone: (17) 3042-1395
Email: nc.rp.licitacao@gmail.com
Endereço: RUA SANTA MARIA, 668 - VILA AURORA, São José do Rio Preto - SP - 15014-330

Item: 43	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** DSI	**Modelo:** 101R00664	**Preço Unitário:** R$ 57,00	**Valor Total:** R$1.140,00
Descrição: CILINDRO FOTOCONDUTOR XEROX ORIGINAL COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS XEROX B210/ B205/B215 101R00664NO.NTIA.						
Item: 157	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** W1030X	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$343,00
Descrição: REMANUFATURA DE TONER - HP LASERJET PRO 4003, 4004, MPF4103, MPF 4104 - 151 / 152						
Item: 162	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** CE285A	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$240,00
Descrição: REMANUFATURA DE TONER 85A PARA IMPRESSORA HP LASERJET P1102W						
Item: 165	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** DSI	**Modelo:** MLTD305L	**Preço Unitário:** R$ 49,00	**Valor Total:** R$98,00
Descrição: REMANUFATURA DE TONNER D305L PARA IMPRESSORA ML-3750 ND						
Item: 210	**Quantidade:** 91,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DSI	**Modelo:** CE285A	**Preço Unitário:** R$ 20,00	**Valor Total:** R$1.820,00

Descrição: TONER SIMILAR 85A compatível com os seguintes equipamentos: HP LaserJet Pro série P1100; HP LaserJet Pro série M1130 e M1210	
Total:	**R$ 3.641,00**

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição. A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO

1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condiçôes.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023) **I** - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA

3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes. **11.2** Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022. **Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social** – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812. **Secretaria Municipal de Saúde** – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*
A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

N C DISTRIBUIDORA DE PRODUTOS E SERVICOS LTDA
23.496.174/0001-92

Assinado de forma digital por:
Neusa Candido da Silva
169.*.***-****
Dados: 23/04/2026 10:28:55

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:5AA369F7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 51
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO					**CNPJ: 56.416.507/0001-85**	
Representante: KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO						
Telefone: (69) 9201-8985						
Email: karenbianca190@gmail.com						
Endereço: R CASTANHEIRA, 2039 - NOVA BRASILIA, Ji-Paraná - RO - 76908-644						
Item: 38	**Quantidade:** 11,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIU	M **Modelo:** PREMIU	M **Preço Unitário:** R$ 22, 65	**Valor Total:** R$249,15
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET M1132						
Item: 114	**Quantidade:** 43,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** DEX	**Modelo:** DEX	**Preço Unitário:** R$ 15, 90	**Valor Total:** R$683,70
Descrição: MOUSE PAD PADRÃO SIMPLES MATERIAL: TECIDO SINTÉTICO COM BASE EMBORRACHADA ANTIDERRAPANTE.AMANHO APROXIMADO: 22 X 18 CM (OU MODELO PADRÃO). SUPERFÍCIE: TEXTURA SUAVE, IDEAL PARA USO COM MOUSES ÓPTICOS OU A LASER. ESPESSURA: MÉDIA DE 3MM. APLICAÇÃO: USO GERAL EM ESCRITÓRIOS E AMBIENTES DOMÉSTICOS. COR: PRETA (OU CONFORME DISPONIBILIDADE).						
Item: 117	**Quantidade:** 80,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** JDM	**Modelo:** JDM	**Preço Unitário:** R$ 17, 90	**Valor Total:** R$1.432,00
Descrição: MOUSEPAD ERGONÔMICO COM ALMOFADA APOIO DE PUNHO HOME OFFICE COR PRETO						
Item: 150	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** SERV	**Modelo:** SERV	**Preço Unitário:** R$ 40, 85	**Valor Total:** R$1.266,35
Descrição: RECARGA DE TONER 58A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HP LASER JET PRO M404 DW						
Item: 167	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** SERV	**Modelo:** SERV	**Preço Unitário:** R$ 45, 90	**Valor Total:** R$91,80
Descrição: Remanufatura deToner CF 258A, para impressora HP M479FDW						
Item: 218	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIU	M **Modelo:** PREMIU	M **Preço Unitário:** R$ 40, 90	**Valor Total:** R$818,00
Descrição: TONER XEROX ORIGINAL COMPATÍVEL COM AS IMPRESSORAS XEROX B210/B205/B215						
Total: R$ 4.541,00						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração
convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
024.*.***-****
Dados: 23/04/2026 14:26:52

56.416.507 KAREN BIANCA SOUZA FIGUEREDO
56.416.507/0001-85

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:793D1EE7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 52
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: M3. BUSINESS GROUP LTDA				**CNPJ: 54.494.740/0001-50**		
Representante: MATHEUS ALEXANDRE GRANDO						
Telefone: (47) 9186-0966						
Email: contratos@grupom3.com.br						
Endereço: RUA JOCI JOSE MARTINS, 247 - PAGANI, Porto Belo - SC - 88210-000						
Item: 62	**Quantidade:** 3,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** MARCA PRÓPRIA	**Modelo:** FONTE ATX 200W REAL	**Preço Unitário:** R$ 128,83	**Valor Total:** R$386,49
Descrição: FONTE ATX 200W REAL, COM 2 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES HDD E VENTILADOR COM 80MM DE DIÂMETRO.						
Item: 112	**Quantidade:** 126,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** R8 / HOOPSON / M3 TECH /	**Modelo:** MOUSE LED ERGONÔMICO, COM FIO	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$1.260,00
Descrição: MOUSE LED ERGONÔMICO, COM FIO, PARA USO EM PC E NOTEBOOK MÍNIMO DE 2 BOTÕES DE POLEGAR E BOTÃO SELETOR DE VELOCIDADE DPI), DEVIDAMENTE COMPROVADA NA ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO.						
Item: 116	**Quantidade:** 89,00	**Unidade:** UND	**Marca:** R8 / HOOPSON / M3 TECH /	**Modelo:** MOUSE, MODELO CLÁSSICO	**Preço Unitário:** R$ 10,00	**Valor Total:** R$890,00
Descrição: MOUSE, MODELO CLÁSSICO, com as seguintes especificações: - Cor: preto - Resoluções: 1000 DPI - Conexão USB compatível USB 1.1 / USB 2.0 - Botões: 3 (Direito, Esquerdo, Rolagem)						
Total: R$ 2.536,49						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

M3. BUSINESS GROUP LTDA
54.494.740/0001-50

Assinado de forma digital por:
MATHEUS ALEXANDRE GRANDO
075.*.***-****
Dados: 23/04/2026 11:42:10

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:6A9C7A12

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 53
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA					**CNPJ: 39.758.900/0001-38**	
Representante: MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES						
Telefone: (69) 8103-7249						
Email: margarethferfernandes@gmail.com						
Endereço: R JACY PARANA, 2620 - ROQUE, Porto Velho - RO - 76804-430						
Item: 63	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRAZIL	**Modelo:** BPC-230V1.2	**Preço Unitário:** R$ 71,00	**Valor Total:** R$1.278,00
Descrição: FONTE ATX 200WTS REAL, COM 2 CONECTORES SATA, 2 CONECTORES HDD E VENTILADOR COM 80 MM DE DIAMETRO.						
Item: 64	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRAZIL	**Modelo:** BPC/5350	**Preço Unitário:** R$ 149,99	**Valor Total:** R$9.299,38
Descrição: FONTE ATX COM POTENCIA DE 500W REAL, SILENCIOSA, COMPATIBILIDADE: PC/DESKTOP. DEVENDO POSSUIR ENTRADA COMPATÍVEL PARA 110V OU 220V (BIVOLT MANUAL). CONTEDO OS SEGUINTES CONECTORES:1 CONECTOR PARA PLACA MÃE: ATX 20 4 PINOS - 1 CONECTOR PARA PROCESSADOR: EPS/ATX12V 4 PINOS - 1 CONECTOR PARA PLACA DE VIDEO: PCI-EXPRESS DE 6 PINOS 3 - CONECTORES SATA 2 - DIMENSÕES DA FONTE: 15 CM X 8,5 CM X 14 CM; - DEVE AINDAACOMPANHA CABO DE ENERGIA: PADRÃO BRASIL 3 PINOS, ATENDENDO AS NORMAS ABNT; - NORMAS TÉCNICAS: IEC60950 (SEGURANÇA ELETRÔNICA) E IEC61000 (SEGURANÇA ELETROMAGNÉTICA).						
Item: 70	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRAZIL	**Modelo:** BPC-325EZ	**Preço Unitário:** R$ 154,00	**Valor Total:** R$4.004,00
Descrição: FONTE TFX 350W POTÊNCIA: 350W REAIS. CERTIFICAÇÃO: 80 PLUS BRONZE (EFICIÊNCIA DE ATÉ 85) CONECTORES: 1X 24-PIN ATX (PARA A PLACA-MÃE), 1X 44-PIN CPU (PODE SER USADO COMO 4 PINOS OU 8 PINOS PARA PROCESSADORES MAIS EXIGENTES), 3X SATA (PARA HDS E SSDS), 1X MOLEX (PARA PERIFÉRICOS ANTIGOS), 1X PCIE 62-PIN (PARA PLACAS DE VÍDEO MAIS POTENTES). VENTILAÇÃO: COOLER DE 80MM PARA RESFRIAMENTO EFICIENTE.						
Item: 113	**Quantidade:** 18,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRAZIL	**Modelo:** BPC-3W399	**Preço Unitário:** R$ 31,00	**Valor Total:** R$558,00
Descrição: MOUSE ÓPTICO SEM FIO CONEXÃO: SEM FIO VIA RECEPTOR USB 2.4GHZ (PADRÃO PLUG AND PLAY). OPCIONAL: CONEXÃO DUPLA USB BLUETOOTH. ALCANCE SEM FIO: MÍNIMO DE 8 METROS. RESOLUÇÃO DO SENSOR (DPI): MÍNIMO DE 1200 DPI. OPCIONAL: BOTÃO DE AJUSTE DPI COM MÚLTIPLOS NÍVEIS (EX: 800/1200/1600). ALIMENTAÇÃO: 1 OU 2 PILHAS AAA, OU BATERIA RECARREGÁVEL VIA USB-C OU MICRO USB. QUANTIDADE DE BOTÕES: MÍNIMO DE 3 BOTÕES (ESQUERDO, DIREITO E SCROLL COM CLIQUE). ERGONOMIA: DESIGN ANATÔMICO OU AMBIDESTRO. IDEAL PARA USO PROLONGADO COM CONFORTO. DURABILIDADE DOS BOTÕES: MÍNIMO DE 3 MILHÕES DE CLIQUES. OUTROS RECURSOS OPCIONAIS: SCROLL SILENCIOSO, REVESTIMENTO LATERAL EMBORRACHADO, INDICADOR DE BATERIA.						
Item: 115	**Quantidade:** 81,00	**Unidade:** UND	**Marca:** BRAZIL	**Modelo:** BPC-3W399	**Preço Unitário:** R$ 25,00	**Valor Total:** R$2.025,00
Descrição: Mouse Sem Fio						
Item: 184	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KNUP	**Modelo:** SW108	**Preço Unitário:** R$ 440,00	**Valor Total:** R$880,00
Descrição: SWITCH 24 PORTAS RJ-45, GIGABIT 10/100/1000						
Total: R$ 23.770,75						
Item: 185	**Quantidade:** 62,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KNUP	**Modelo:** SW106	**Preço Unitário:** R$ 89,99	**Valor Total:** R$5.579,38
Descrição: SWITCH DE INTERNET, COM 8 PORTAS, COM 10/100/1000 MEGABITS						
Item: 186	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UND	**Marca:** KNUP	**Modelo:** SW106	**Preço Unitário:** R$ 146,99	**Valor Total:** R$146,99
Descrição: SWITCH DE INTERNET, COM 8 PORTAS, COM 10/100/1000MB.						
Total: R$ 23.770,75						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

FERNANDES TREINAMENTOS E GESTAO COMERCIAL LTDA
39.758.900/0001-38

Assinado de forma digital por:
MARGARETH DOS SANTOS FERNANDES
047.*.***-****
Dados: 23/04/2026 13:55:15

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:4F9535B7

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 54
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE					
registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):					
Fornecedor: JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA		**CNPJ: 10.559.531/0001-72**			
Representante: JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR					
Telefone: (69) 8416-6486					
Email: licitamos.pregao@gmail.com					
Endereço: RUA VICENTE SABARA CAVALCANTE, 90 - DUQUE DE CAXIAS, Ji-Paraná - RO - 76908-006					
Item: 5	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** Pass Through	**Modelo:** RJ45	**Preço Unitário:** R$ 192,15	**Valor Total:** R$384,30
Descrição: ALICATE DE CRIMPAGEM PARA RJ45 PASS-THROUGH CAT6					
Total: R$ 384,30					

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte: **3ºA** faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata. **3.5** O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta “ON LINE” junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.

Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes*.

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

JSA SOLUCOES EMPRESARIAIS LTDA
10.559.531/0001-72

Assinado de forma digital por:
JORGE HAMILTON FERREIRA FLORES JUNIOR
020.*.***-****
Dados: 23/04/2026 15:53:36

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:FD85906B

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 55
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 61.134.180 AMADO GAZEL NETO					**CNPJ: 61.134.180/0001-99**	
Representante: AMADO GAZEL NETO						
Telefone: (69) 9240-4078						
Email: consultoriagazel@gmail.com						
Endereço: R PEDRO AUGUSTO SOTTE, 205 - COLINA PARK II, Ji-Paraná - RO - 76906-768						
Item: 39	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MICROJET	**Modelo:** MICROJET	**Preço Unitário:** R$ 49,50	**Valor Total:** R$99,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETA PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP F380						
Item: 40	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** MICROJET	**Modelo:** MICROJET	**Preço Unitário:** R$ 77,00	**Valor Total:** R$154,00
Descrição: CARTUCHO DE TINTA PRETO PARA IMPRESSORA JATO DE TINTA HP DESKJET 2136						
Item: 84	**Quantidade:** 31,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$697,50
Descrição: KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR CF219 CF 219, HP 19A, CF219A, para impressora HP LaserJet M102, com 01 ano de garantia.						
Item: 85	**Quantidade:** 17,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 22,50	**Valor Total:** R$382,50
Descrição: KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR PARA AS IMPRESSORAS HP LASEJERT M102, KIT CILINDRO FOTOCONDUTOR CF219, HP 19A, CF219A IMPRESSORAS HP LASERJET M132, M-132, M132A, M132NW, M132FN, M132FW, M132FP, M132SN						
Item: 87	**Quantidade:** 39,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KORA	**Modelo:** KORA	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$487,50
Descrição: KIT PARA RECARGA COM 4 REFIS para impressora com jato de tinta, tipo Ecotank e Epson com os seguintes itens inclusos: 1 - Refil 70ml tinta Black Série Epson 1 - Refil 70ml tinta Yellow Série Epson						
Item: 88	**Quantidade:** 44,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KORA	**Modelo:** KORA	**Preço Unitário:** R$ 14,00	**Valor Total:** R$616,00
Descrição: KIT PARA RECARGA COM 4 REFIS para impressora com tanque de tinta, tipo Ecotank e Epson com os seguintes itens inclusos: - 1 - Refil 70ml tinta Black Série Epson - 1 - Refil 70ml tinta Yellow Série Epson - 1 - Refil 70ml tinta Cyan Série Epson - 1 - Refil 70ml tinta Magenta Série Epson, - 4 - Bicos aplicadores para facilitar a recarga Devendo ainda ser compatível com os seguintes modelos: LL110 - L120 - L200 - L210 - L220 - L300 - L350 - L355 - L365 - L375 - L385 - L395 - L455 - L475 - L555 - L565 -L605Série XPXP214 - XP204 - XP 401 - XP101 - XP201 - XP 211 - XP411 - XP231 - XP431 OUTRAS:C79 - C87 - CX4300 - CX4900 - CX5600 - CX5900 - CX7300 - CX8300 - T23 - T25 - TX105 - TX115 - TX123 - TX125 - TX200 - TX210 - TX220 - TX300 - TX320F - TX410 - TX420						
Item: 90	**Quantidade:** 20,00	**Unidade:** KIT	**Marca:** KORA	**Modelo:** KORA	**Preço Unitário:** R$ 12,50	**Valor Total:** R$250,00
Total: R$ 22.765,35						

Descrição: KIT RECARGA COM 4 REFIS- 504 PARA IMPRESSORA COM JATO DE TINTA, TIPO ECOTANK E EPSON COM OS SEGUINTES ITENS INCLUÍDOS: 1 REFIL 70ML TINTA BLACK SÉRIE EPSON 1 REFIL 70ML TINTA YELLOW SÉRIE EPSON 1 REFIL 70ML TINTA CIANO SÉRIE EPSON 1 REFIL 70ML TINTA MAGENTA SÉRIE EPSON 4 BICOS APLICADORES PARA FACILITAR A RECARGA. DEVENDO AINDA SER COMPATÍVEL COM OS MODELOS DE IMPRESSORA EPSON L14150.						
Item: 149	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 19,40	**Valor Total:** R$310,40
Descrição: RECARGA DE TONER 17 A .						
Item: 151	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 17,30	**Valor Total:** R$121,10
Descrição: RECARGA DE TONER BROTHER TN-2370						
Item: 152	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$528,00
Descrição: RECARGA DE TONER W2020 414A.						
Item: 153	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$528,00
Descrição: RECARGA DE TONER W2021 414A						
Item: 154	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$528,00
Descrição: RECARGA DE TONER W2022 414A.						
Item: 155	**Quantidade:** 12,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 44,00	**Valor Total:** R$528,00
Descrição: RECARGA DE TONER W2023 414A						

Item: 159	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 28,00	**Valor Total:** R$28,00
Descrição: REMANUFATURA DE TONER 105A PARA IMPRESSORA HP LASERJET 107W E 107A						
Item: 160	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 19,30	**Valor Total:** R$791,30
Descrição: REMANUFATURA DE TONER 17 A PARA IMPRESSORA MARCA HP COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS: HP LASER JET M102W, M130FN, M130FW, HP M104A, M104W, M132A, 132MW, 132FN, 132FW						
Item: 161	**Quantidade:** 1,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 41,90	**Valor Total:** R$41,90
Descrição: REMANUFATURA DE TONER 58A/58X PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 428FDW						
Item: 163	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 17,00	**Valor Total:** R$119,00
Descrição: REMANUFATURA DE TONER BROTHER TN-2370						
Item: 164	**Quantidade:** 2,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 48,90	**Valor Total:** R$97,80
Descrição: REMANUFATURA DE TONER D204L PARA IMPRESSORA MODELO ML 2850 MARCA SAMSUNG						
Item: 166	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** TONER NOVO COMPATIVEL	**Preço Unitário:** R$ 35,90	**Valor Total:** R$251,30
Total: R$ 22.765,35						

Descrição: REMANUFATURA DE TONNER SAMSUNG D204 MLT- D204 L PARA IMPRESSORA SAMSUNG PROXPRESS SL-M3375 FD						
Item: 192	**Quantidade:** 66,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 28,40	**Valor Total:** R$1.874,40
Descrição: Toner - HP Laser 107w						
Item: 202	**Quantidade:** 79,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$1.501,00
Descrição: TONER PARA AS IMPRESSORAS HP LASERJET M102, TONER HP CP 217A CF217 CF-17 COMPATÍVEL UTILIZADO FIM IMPRESSORA HP LASERJET M102, M102A, M102W, M-102, M130, M130A, M130FN, M130FW, M130NW. O TONER HP 17A/17A É UM PRODUTO 100 NOVO COMPLETO COM CHIP PRONTO PARA USO, E RENDIMENTO MÍNIMO DE 1.600 IMPRESSÕES COM COBERTURA DE 5 PARA FOLHA AA, OFERECENDO ÓTIMO RENDIMENTO REDUZINDO OS CUSTOS POR IMPRESSÃO. PRODUTOS COM UMA ANO DE GARANTIA - PREMIUM						
Item: 203	**Quantidade:** 71,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 57,88	**Valor Total:** R$4.109,48
Descrição: TONER SIMILAR 151A , COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HP LASER JET PRO MFP 4103FDW, MODELO HP W1030X						
Item: 204	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 19,00	**Valor Total:** R$304,00
Descrição: TONER SIMILAR 17A , COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HP LASER JET M102, MODELO HP CP 217 A CF217 C-17, COM CHIP .						
Item: 205	**Quantidade:** 63,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 22,78	**Valor Total:** R$1.435,14
Descrição: TONER SIMILAR 19A , COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HP LASER JET PRO M130W, MODELO HP CF 219A						
Item: 206	**Quantidade:** 41,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 24,99	**Valor Total:** R$1.024,59
Descrição: TONER SIMILAR 48A , COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HP LASER JET M15, MODELO HP CP 248A						
Item: 207	**Quantidade:** 33,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 41,88	**Valor Total:** R$1.382,04
Descrição: TONER SIMILAR 58A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES EQUIPAMENTOS: HP LASER JET PRO M404 DW						
Item: 208	**Quantidade:** 26,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 30,00	**Valor Total:** R$780,00
Descrição: TONER SIMILAR 80A COMPATÍVEL COM OS SEGUINTES MODELOS HP: LASERJET PRO400, M401DN, LASERJET PROP2035, P2035N, P2050,P2055D, P2055DN, P2055X, M-425DN M425 M-425, M-401DNEM401 M-401, M-401DW, M-401DN, M-401N .						
Item: 209	**Quantidade:** 36,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 22,20	**Valor Total:** R$799,20
Descrição: TONER SIMILAR 83A PARA IMPRESSORA HP-LASER JET PRO MFP M127FN						
Item: 211	**Quantidade:** 16,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 49,90	**Valor Total:** R$798,40
Descrição: TONER SIMILAR AIO SP 377 COMPATÍVEL COM A IMPRESSORA RICOH SP377 SFNWX						
Item: 212	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 35,90	**Valor Total:** R$251,30
Descrição: TONER SIMILAR D204L para impressora Samsung Proxpress SLM3375FD						
Total: R$ 22.765,35						

Item: 213	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 67,90	**Valor Total:** R$475,30
Descrição: TONER SIMILAR ML-D3050B PARA IMPRESSORA SAMSUNG ML-3051ND						
Item: 214	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 42,90	**Valor Total:** R$300,30
Descrição: TONER W2020 414A, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M479FDW						
Item: 215	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 42,90	**Valor Total:** R$300,30
Descrição: TONER W2021 414A, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M479FDW						
Item: 216	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 42,90	**Valor Total:** R$300,30
Descrição: TONER W2022 414A, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M479FDW						
Item: 217	**Quantidade:** 7,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 42,90	**Valor Total:** R$300,30
Descrição: TONER W2023 414A, COMPATIVEL COM A IMPRESSORA HP M479FDW						
Item: 220	**Quantidade:** 10,00	**Unidade:** UND	**Marca:** PREMIUM	**Modelo:** PREMIUM	**Preço Unitário:** R$ 27,00	**Valor Total:** R$270,00
Descrição: TONNER 106R04348, PARA IMPRESSORA XEROX B215,						
Total: R$ 22.765,35						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:

3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS
5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora. **Prefeitura Municipal de Mirante da Serra**, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

Assinado de forma digital por:
AMADO GAZEL NETO
688.*.***-****
Dados: 23/04/2026 10:29:19

61.134.180 AMADO GAZEL NETO
61.134.180/0001-99

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:D9574634

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 56
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO1712/SRP/2025
No dia 27 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s)

empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: TRITEK DISTRIBUIDORA DE INFORMATICA, IMPORTACAO E EXPORTACAO LTDA CNPJ: 35.483.129/0002-63						
Representante: CAMILA GUEDES PENTEADO						
Telefone: (35) 9995-8927						
Email: licitacao3@triligado.com.br						
Endereço: AVENIDA DESEMBARGADOR MARIO DA SILVA NUNES, 717 - JARDIM LIMOEIRO, Serra - ES - 29164-044						
Item: 119	**Quantidade:** 100,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COLETEK	**Modelo:** SAFE 1200	**Preço Unitário:** R$ 436,00	**Valor Total:** R$43.600,00
Descrição: Nobreak Senoidal NEP 1200VA CBU, Bivolt Aut, Saida 115V, 06 Tomadas, 1 Baterias- 4162						
Item: 120	**Quantidade:** 51,00	**Unidade:** UND	**Marca:** COLETEK	**Modelo:** SAFE PG II 3200	**Preço Unitário:** R$ 1.646,50	**Valor Total:** R$83.971,50
Descrição: NOBREAK SENOIDAL NEP 3200VA CBU, BIVOLT AUT, SAIDA 115V, 10 TOMADAS, 2 BATERIAS						
Total: R$ 127.571,50						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.
A validade desta Ata de Registro de Preços é até **27/04/2027** , a contar do dia **27/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.
1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidadesestimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislaçãopertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.
2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.
2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida:
(Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)
2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.
3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.
3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.
3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.
3.2 A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidadeinteressada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021
3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.
3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:
3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada apossibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;
3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que
3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.
3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedoresregistrados na ata.
3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.
3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.
3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses
3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condiçõesestabelecidos no edital; e
3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.
3.8 O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficarádisponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.
3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021
3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.
3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.
3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e
Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.
3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:
3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou
3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.
3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:
4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea “d” do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;
4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;
4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021
4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;
4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para acontratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivosuperveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.
5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.
5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.
5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.
5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.
5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.
5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentaçãocomprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação àscondições inicialmente pactuadas.
5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.
5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.
5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.
5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.
5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.
6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:
6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou
6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.
6.3 O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.
6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.
6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.
6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.
6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS

7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:
7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;
7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;
7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.
7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.
7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.
7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.
7.4 O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:
7.4.1 Por razão de interesse público;
7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou
7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES

8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.
8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que,convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.
8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).
8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS

9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado aquantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.
9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos,** contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA

10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações defornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.
10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.
10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.
10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.
10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.
10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.
10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.
10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO

11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.
11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.
11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.
11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.
11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS

12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.
12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas eachadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

TRITEK DISTRIBUIDORA DEINFORMATICA, IMPORTACAO EEXPORTACAO LTDA
35.483.129/0002-63

Assinado de Forma Digital Por:
CAMILA GUEDES PENTEADO
529.*.***-****
Dados: 27/04/2026 11:23:07

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:2D70E1E0

GABINETE DO PREFEITO
ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58 PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026 PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

ATA DE REGISTRO DE PREÇO N° 58
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 026/2026
PROCESSO LICITATÓRIO 1712/SRP/2025

No dia 23 de Abril de 2026, no(a) **MUNICÍPIO DE MIRANTE DA SERRA/RO** , inscrito(a) no CNPJ 63.787.071/0001-04, com sede à RUA DOM PEDRO I n° 2389 CEP 76928-000 – Mirante da Serra-RO neste ato legalmente representado por **JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE**, portador do CPF n° **293.***.***-**** , RESOLVE registrar preços para eventual aquisição em face da apresentação da(s) proposta(s) da(s) empresa(s) abaixo qualificada(s):

Fornecedor: 65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI					**CNPJ: 65.803.927/0001-05**	
Representante: Wilians Junior Schecluski						
Telefone: (69) 9999-9999						
Email: wsvendasro@gmail.com						
Endereço: AV PRESIDENTE VARGAS, 1556 - PLANALTO, São Miguel do Guaporé - RO - 76932-000						
Item: 68	**Quantidade:** 4,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** PA-1181-3HC	**Preço Unitário:** R$ 692,00	**Valor Total:** R$2.768,00
Descrição: FONTE PARA COMPUTADOR HP PRODESK 400 G5 G6 SFF D18-180P1A L08404-001 180W. COM CERTIFICAÇÃO DE EFICIÊNCIA 80 PLUS PLATINUM. 100/240V (BIVOLT AUTOMÁTICO). CONECTORES: 1X 4 PIN. 1X 4 PIN. 1X P2.						
Item: 137	**Quantidade:** 6,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** GYGABY OU MANCER	**Modelo:** A520	**Preço Unitário:** R$ 549,99	**Valor Total:** R$3.299,94
Descrição: PLACA MÃE DDR4 SOCKET AM4						
Item: 225	**Quantidade:** 14,00	**Unidade:** UNID	**Marca:** HP	**Modelo:** UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 428FDW/M404DW	**Preço Unitário:** R$ 1.399,99	**Valor Total:** R$19.599,86
Descrição: UNIDADE FUSORA COMPLETA PARA IMPRESSORA HP LASERJET PRO MFP 428FDW/M404DW (UNIDADE RM2-2554-000CN, RENDIMENTO APROX. 225.000 PÁGINAS) ORIGINAL UNIDADE FUSORA ORIGINAL, DE ALTA QUALIDADE, 100 NOVA, DEVIDAMENTE EMBALADA E LACRADA. COM GARANTIA DO FABRICANTE. COMPATÍVEL COM OS MODELOS: LASERJET PRO MFP 428FDW, M404DW, M402DW, M426FDW, M428FDW E DEMAIS VARIANTES DA SÉRIE.						
Total: R$ 25.667,80						

As especificações técnicas constantes do processo em epígrafe, assim como todas as obrigações e condições descritas na minuta da Ata de Registro de Preços e na Proposta de Preços integram esta ARP, independentemente de transcrição.

A validade desta Ata de Registro de Preços é até **23/04/2027** , a contar do dia **23/04/2026** .

1. DO OBJETO
1.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para a eventual contratação de empresa especializada no fornecimento de Materiais de Processamento de Dados, Remanufatura, Recarga de Toners e outros, em atendimento á demanda das diversas secretarias desta municipalidade, para o exercício de 2026/2027, com validade da ata de 12 (doze) meses, para atendimento das necessidades dos setores do Poder Executivo do Municipio de Mirante da Serra, especificado(s) no(s) item(ns) do Termo de Referência, de acordo com as especificações constantes no quadro de média e demais especificações estabelecidas no ato convocatório que permeou este certame, que passa a fazer parte desta Ata, do edital de Pregão Eletrônico nº 026/PMMS/2026, que é parte integrante desta Ata, assim como as propostas cujos preços tenham sido registrados, independentemente de transcrição.

1.2 Este instrumento não obriga o Município de Mirante da Serra a firmar contratações nas quantidades estimadas, podendo ocorrer licitações específicas para aquisição dos Serviços, obedecida a legislação pertinente sendo assegurada o detentor do registro a preferência de fornecimento, em igualdade de condições.

2. DA ADESÃO À ATA DE REGISTRO DE PREÇOS
2.1 Em observação ao disposto no Decreto Municipal nº 3425/2023 de 30 de outubro de 2023, no Art. 42 que disciplina o Registro de Preço a autorização de adesão de outros órgãos e entidades a presente Ata de Registro de Preços.

2.1.1 Conforme disposto no 86. Da Lei 14133 de 2021 em seu parágrafo 3º e inciso I, que assegura o seguinte:
3ºA faculdade de aderir à ata de registro de preços na condição de não participante poderá ser exercida: (Redação dada pela Lei nº 14.770, de 2023)
I - por órgãos e entidades da Administração Pública federal, estadual, distrital e municipal, relativamente a ata de registro de preços de órgão ou entidade gerenciadora federal, estadual ou distrital; ou (Incluído pela Lei nº 14.770, de 2023)

2.1.2 É vedado efetuar acréscimos nos quantitativos fixados na ata de registro de preços.

3. VALIDADE, FORMALIZAÇÃO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS E CADASTRO RESERVA
3.1 A validade da Ata de Registro de Preços será de 1 (um) ano, contado a partir do primeiro dia útil subsequente à data de divulgação no PNCP, podendo ser prorrogada por igual período, mediante a anuência do fornecedor, desde que comprovado o preço vantajoso.

3.1.1 O contrato decorrente da ata de registro de preços terá sua vigência estabelecida no próprio instrumento contratual e observará no momento da contratação e a cada exercício financeiro a disponibilidade de créditos orçamentários, bem como a previsão no plano plurianual, quando ultrapassar 1 (um) exercício financeiro.

3.1.2 Na formalização do contrato ou do instrumento substituto deverá haver a indicação da disponibilidade dos créditos orçamentários respectivos.

3.2A contratação com os fornecedores registrados na ata será formalizada pelo órgão ou pela entidade interessada por intermédio de instrumento contratual, emissão de nota de empenho de despesa, autorização de compra ou outro instrumento hábil, conforme o art. 95 da Lei nº 14.133, de 2021

3.2.1 O instrumento contratual de que trata o item 3.2. deverá ser assinado no prazo de validade da ata de registro de preços.

3.3 Os contratos decorrentes do sistema de registro de preços poderão ser alterados, observado o art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

3.4 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, deverão ser observadas as seguintes condições para formalização da ata de registro de preços:

3.4.1 Serão registrados na ata os preços e os quantitativos do adjudicatário, devendo ser observada a possibilidade de o licitante oferecer ou não proposta em quantitativo inferior ao máximo previsto no edital e se obrigar nos limites dela;

3.4.2 Será incluído na ata, na forma de anexo, o registro dos licitantes ou dos fornecedores que

3.4.2.1 Aceitarem cotar os bens, as obras ou os serviços com preços iguais aos do adjudicatário, observada a classificação da licitação; e Mantiverem sua proposta original.

3.4.2.2 Será respeitada, nas contratações, a ordem de classificação dos licitantes ou dos fornecedores registrados na ata.

3.5 O registro a que se refere o item 3.4.2 tem por objetivo a formação de cadastro de reserva para o caso de impossibilidade de atendimento pelo signatário da ata.

3.6 Para fins da ordem de classificação, os licitantes ou fornecedores que aceitarem reduzir suas propostas para o preço do adjudicatário antecederão aqueles que mantiverem sua proposta original.

3.7 A habilitação dos licitantes que comporão o cadastro de reserva a que se refere o item 3.4.2.1 somente será efetuada quando houver necessidade de contratação dos licitantes remanescentes, nas seguintes hipóteses

3.7.1 Quando o licitante vencedor não assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital; e

3.7.2 Quando houver o cancelamento do registro do licitante ou do registro de preços nas hipóteses previstas no item 7.

3.8O preço registrado com indicação dos licitantes e fornecedores será divulgado no PNCP e ficará disponibilizado durante a vigência da ata de registro de preços.

3.9 Após a homologação da licitação ou da contratação direta, o licitante mais bem classificado ou o fornecedor, no caso da contratação direta, será convocado para assinar a ata de registro de preços, no prazo e nas condições estabelecidos no edital de licitação ou no aviso de contratação direta, sob pena de decair o direito, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021

3.9.1 O prazo de convocação poderá ser prorrogado 1 (uma) vez, por igual período, mediante solicitação do licitante ou fornecedor convocado, desde que apresentada dentro do prazo, devidamente justificada, e que a justificativa seja aceita pela Administração.

3.10 A ata de registro de preços será assinada por meio de assinatura digital e disponibilizada no Sistema de Registro de Preços.

3.11 O prazo para assinatura e postagem será de até 3 (três) dias úteis para Ata de Registro de Preços e Contratos, a contar da data de confirmação do recebimento do e-mail. A recusa injustificada da adjudicatária em assinar o contrato, caracterizará o descumprimento total da obrigação assumida, após a devida notificação, sujeitando-a à perda do direito à contratação, sem prejuízo das demais penalidades cabíveis previstas em Lei e no instrumento convocatório.

3.12 Quando o convocado não assinar a ata de registro de preços no prazo e nas condições estabelecidos no edital ou no aviso de contratação, e observado o disposto no item 3.7, e subitens, fica facultado à Administração convocar os licitantes remanescentes do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para fazê-lo em igual prazo e nas condições propostas pelo primeiro classificado.

3.13 Na hipótese de nenhum dos licitantes que trata o item 3.4.2.1, aceitar a contratação nos termos do item anterior, a Administração, observados o valor estimado e sua eventual atualização nos termos do edital, poderá:

3.13.1 Convocar para negociação os demais licitantes ou fornecedores remanescentes cujos preços foram registrados sem redução, observada a ordem de classificação, com vistas à obtenção de preço melhor, mesmo que acima do preço do adjudicatário; ou

3.13.2 Adjudicar e firmar o contrato nas condições ofertadas pelos licitantes ou fornecedores remanescentes, atendida a ordem classificatória, quando frustrada a negociação de melhor condição.

3.14 A existência de preços registrados implicará compromisso de fornecimento nas condições estabelecidas, mas não obrigará a Administração a contratar, facultada a realização de licitação específica para a aquisição pretendida, desde que devidamente justificada.

4. ALTERAÇÃO OU ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS

4.1 Os preços registrados poderão ser alterados ou atualizados em decorrência de eventual redução dos preços praticados no mercado ou de fato que eleve o custo dos bens, das obras ou dos serviços registrados, nas seguintes situações:

4.1.1 Em caso de força maior, caso fortuito ou fato do príncipe ou em decorrência de fatos imprevisíveis ou previsíveis de consequências incalculáveis, que inviabilizem a execução da ata tal como pactuada, nos termos da alínea "d" do inciso II do caput do art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021;

4.1.2 Em caso de criação, alteração ou extinção de quaisquer tributos ou encargos legais ou a superveniência de disposições legais, com comprovada repercussão sobre os preços registrados;

4.1.3 Na hipótese de previsão no edital ou no aviso de contratação direta de cláusula de reajustamento ou repactuação sobre os preços registrados, nos termos da Lei nº 14.133, de 2021

4.1.3.1 No caso do reajustamento, deverá ser respeitada a contagem da anualidade e o índice previstos para a contratação;

4.1.3.2 No caso da repactuação, poderá ser a pedido do interessado, conforme critérios definidos para a contratação.

5. NEGOCIAÇÃO DE PREÇOS REGISTRADOS

5.1 Na hipótese de o preço registrado tornar-se superior ao preço praticado no mercado por motivo superveniente, o órgão ou entidade gerenciadora convocará o fornecedor para negociar a redução do preço registrado.

5.1.1 Caso não aceite reduzir seu preço aos valores praticados pelo mercado, o fornecedor será liberado do compromisso assumido quanto ao item registrado, sem aplicação de penalidades administrativas.

5.1.2 Na hipótese prevista no item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam reduzir seus preços aos valores de mercado e não convocará os licitantes ou fornecedores que tiveram seu registro cancelado.

5.1.3 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, adotando as medidas cabíveis para obtenção de contratação mais vantajosa.

5.1.4 Na hipótese de redução do preço registrado, o gerenciador comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços para que avaliem a conveniência e a oportunidade de diligenciarem negociação com vistas à alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

5.2 Na hipótese de o preço de mercado tornar-se superior ao preço registrado e o fornecedor não poder cumprir as obrigações estabelecidas na ata, será facultado ao fornecedor requerer ao gerenciador a alteração do preço registrado, mediante comprovação de fato superveniente que supostamente o impossibilite de cumprir o compromisso.

5.2.1 Neste caso, o fornecedor encaminhará, juntamente com o pedido de alteração, a documentação comprobatória ou a planilha de custos que demonstre a inviabilidade do preço registrado em relação às condições inicialmente pactuadas.

5.2.2 Na hipótese de não comprovação da existência de fato superveniente que inviabilize o preço registrado, o pedido será indeferido pelo órgão ou entidade gerenciadora e o fornecedor deverá cumprir as obrigações estabelecidas na ata, sob pena de cancelamento do seu registro, nos termos do item 5.1, sem prejuízo das sanções previstas na Lei nº 14.133, de 2021, e na legislação aplicável.

5.2.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, nos termos do item anterior, o gerenciador convocará os fornecedores do cadastro de reserva, na ordem de classificação, para verificar se aceitam manter seus preços registrados, observado o disposto no item 3.7.

5.2.4 Se não obtiver êxito nas negociações, o órgão ou entidade gerenciadora procederá ao cancelamento da ata de registro de preços, nos termos do item 7.4, e adotará as medidas cabíveis para a obtenção da contratação mais vantajosa.

5.2.5 Na hipótese de comprovação da majoração do preço de mercado que inviabilize o preço registrado, conforme previsto no item 5.2 e no item 5.2.1, o órgão ou entidade gerenciadora atualizará o preço registrado, de acordo com a realidade dos valores praticados pelo mercado.

5.2.6 O órgão ou entidade gerenciadora comunicará aos órgãos e às entidades que tiverem firmado contratos decorrentes da ata de registro de preços sobre a efetiva alteração do preço registrado, para que avaliem a necessidade de alteração contratual, observado o disposto no art. 124 da Lei nº 14.133, de 2021.

6. REMANEJAMENTO DAS QUANTIDADES REGISTRADAS NA ATA DE REGISTRO DE PREÇOS

6.1 As quantidades previstas para os itens com preços registrados nas atas de registro de preços poderão ser remanejadas pelo órgão ou entidade gerenciadora entre os órgãos ou as entidades participantes e não participantes do registro de preços.

6.2 O remanejamento somente poderá ser feito:

6.2.1 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade participante; ou

6.2.2 De órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante.

6.3O órgão ou entidade gerenciadora que tiver estimado as quantidades que pretende contratar será considerado participante para efeito do remanejamento.

6.4 Na hipótese de remanejamento de órgão ou entidade participante para órgão ou entidade não participante, serão observados os limites previstos no art. 32 do Decreto nº 11.462, de 2023.

6.5 Competirá ao órgão ou à entidade gerenciadora autorizar o remanejamento solicitado, com a redução do quantitativo inicialmente informado pelo órgão ou pela entidade participante, desde que haja prévia anuência do órgão ou da entidade que sofrer redução dos quantitativos informados.

6.6 Caso o remanejamento seja feito entre órgãos ou entidades dos Estados, do Distrito Federal ou de Municípios distintos, caberá ao fornecedor beneficiário da ata de registro de preços, observadas as condições nela estabelecidas, optar pela aceitação ou não do fornecimento decorrente do remanejamento dos itens.

6.7 Na hipótese da compra centralizada, não havendo indicação pelo órgão ou pela entidade gerenciadora, dos quantitativos dos participantes da compra centralizada, nos termos do item 6.3, a distribuição das quantidades para a execução descentralizada será por meio do remanejamento.

7. CANCELAMENTO DO REGISTRO DO LICITANTE VENCEDOR E DOS PREÇOS REGISTRADOS
7.1 O registro do fornecedor será cancelado pelo gerenciador, quando o fornecedor:

7.1.1 Descumprir as condições da ata de registro de preços, sem motivo justificado;

7.1.2 Não retirar a nota de empenho, ou instrumento equivalente, no prazo estabelecido pela Administração sem justificativa razoável;

7.1.3 Não aceitar manter seu preço registrado, na hipótese prevista no artigo 27, § 2º, do Decreto nº 11.462, de 2023; ou

7.1.4 Sofrer sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021.

7.1.4.1 Na hipótese de aplicação de sanção prevista nos incisos III ou IV do caput do art. 156 da Lei nº 14.133, de 2021, caso a penalidade aplicada ao fornecedor não ultrapasse o prazo de vigência da ata de registro de preços, poderá o órgão ou a entidade gerenciadora poderá, mediante decisão fundamentada, decidir pela manutenção do registro de preços, vedadas contratações derivadas da ata enquanto perdurarem os efeitos da sanção.

7.2 O cancelamento de registros nas hipóteses previstas no item 7.1 será formalizado por despacho do órgão ou da entidade gerenciadora, garantidos os princípios do contraditório e da ampla defesa.

7.3 Na hipótese de cancelamento do registro do fornecedor, o órgão ou a entidade gerenciadora poderá convocar os licitantes que compõem o cadastro de reserva, observada a ordem de classificação.

7.4O cancelamento dos preços registrados poderá ser realizado pelo gerenciador, em determinada ata de registro de preços, total ou parcialmente, nas seguintes hipóteses, desde que devidamente comprovadas e justificadas:

7.4.1 Por razão de interesse público;

7.4.2 A pedido do fornecedor, decorrente de caso fortuito ou força maior; ou

7.4.3 Se não houver êxito nas negociações, nas hipóteses em que o preço de mercado tornar-se superior ou inferior ao preço registrado, nos termos do artigos 26, § 3º e 27, § 4º, ambos do Decreto nº 11.462, de 2023.

8. DAS PENALIDADES
8.1 O descumprimento da Ata de Registro de Preços ensejará aplicação das penalidades estabelecidas no edital.

8.1.1 As sanções também se aplicam aos integrantes do cadastro de reserva no registro de preços que, convocados, não honrarem o compromisso assumido injustificadamente após terem assinado a ata.

8.2 É da competência do gerenciador a aplicação das penalidades decorrentes do descumprimento do pactuado nesta ata de registro de preço (art. 7º, inc. XIV, do Decreto nº 11.462, de 2023), exceto nas hipóteses em que o descumprimento disser respeito às contratações dos órgãos ou entidade participante, caso no qual caberá ao respectivo órgão participante a aplicação da penalidade (art. 8º, inc. IX, do Decreto nº 11.462, de 2023).

8.3 O órgão ou entidade participante deverá comunicar ao órgão gerenciador qualquer das ocorrências previstas no item 8.1, dada a necessidade de instauração de procedimento para cancelamento do registro do fornecedor.

9. DO PRAZO E LOCAL DE ENTREGA DOS MATERIAIS E SERVIÇOS
9.1 Será conforme especificado pela Secretaria solicitante, na nota de empenho, onde será informado a quantidade de horas a ser cumprida e na quantidade de equipamentos, para certo período.

9.2 Do prazo para entrega: Será de até **15 (quinze) dias corridos**, contadas a partir do primeiro dia útil após a assinatura do contrato ou do recebimento da Nota de Empenho ou outro documento equivalente, Conforme T.R.

10. CONDIÇÕES DE ENTREGA
10.1 As empresas detentoras dos preços registrados poderão ser convidadas a firmar contratações de fornecimento, observadas as condições fixadas neste instrumento, e seus Anexos, e na legislação pertinente.

10.2 As contratações do fornecimento dos materiais registrados neste instrumento serão efetuadas através do Termo Contratual, firmada entre o Município e a empresa vencedora do certame nos termos desta ata e do edital, contendo: o nº da Ata, o nome da empresa, o objeto, a especificação, as obrigações da contratada, o endereço e a data de entrega.

10.3 A Empresa que estiver o Preço Registro nesta Ata será convocada pela Unidade Administrativa Contratante, para assinar o Termo Contratual junto aUnidade Administrativa Requisitante, no prazo de 05(cinco) dias a contar da data do seu recebimento.

10.4 Se o fornecedor com preço registrado em primeiro lugar recusar-se a assinar o contrato, poderão ser convocados os demais fornecedores classificados na licitação, respeitados as condições de fornecimento, os preços e os prazos do primeiro classificado.

10.5 Caso o preço registrado em primeiro lugar nesta Ata, não tenha ofertado a quantidade total do Item relacionado no anexo, é facultado ao Município a Aquisição dos quantitativos restantes dos demais detentores dos preços registrados, na ordem de classificação, mantidas as condições propostas pelo 1º colocado,inclusive quanto a preço.

10.6 A contratada com preços registrados em segundo lugar, só poderá prestar serviço ao Município, quando esgotada a capacidade do primeiro colocado e assim sucessivamente.

10.7 A entrega dos Produtos só estará caracterizada mediante documento de pedido de fornecimento dos Produtos expedido pelo servidor responsável da UA, e na falta deste, pelo seu substituto ou pessoa designada para este fim.

10.8 Os Produtos deverão ser entregues acompanhados de relatório de fornecimento devidamente assinados e da Nota Fiscal/Fatura correspondente.

11. DO PAGAMENTO
11.1 O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, através de ordem bancária e depósito em conta corrente indicada pelo Contratado, à vista da fatura/nota fiscal por ele apresentada, devidamente certificada, sendo efetuada a retenção na fonte dos tributos e contribuições elencadas nas disposições determinadas pelos órgãos fiscais e fazendários, em conformidade com as legislações e instruções normativas vigentes.

11.2 Será procedida consulta "ON LINE" junto aos órgãos os quais são exigidas as documentações fiscais, antes de cada pagamento a ser efetuado à Contratada, para verificação da situação da mesma relativa às condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação.

11.3 Caso constatado alguma irregularidade nas notas fiscais/faturas, estas serão devolvidas ao fornecedor, para as necessárias correções, com as informações que motivaram sua rejeição, contando-se o prazo para pagamento da data da sua reapresentação.

11.4 Nenhum pagamento isentará o FORNECEDOR/CONTRATADA das suas responsabilidades e obrigações, nem implicará aceitação definitiva do fornecimento.

11.5 A Administração deste Município só autorizará a realização dos pagamentos, se houver por parte do setor requisitante das mercadorias, o necessário RECEBIDO dos mesmos entregues pela empresa vencedora.
Prefeitura Municipal de Mirante da Serra, CNPJ: 63.787.071/0001-04 – Endereço: a Rua Dom Pedro I, 2389, Centro, – CEP 76.926-00 – Mirante da Serra/RO.69) 9 9973-7022.
Secretaria Municipal de Trabalho e Assistência Social – Fundo Municipal de Assistência Social/FMAS, CNPJ: 16.753.845/0001-98, Endereço: Rua Piauí, nº. 1741 Centro – CEP: 76.926-000. Fone: (69)3463- 2812.
Secretaria Municipal de Saúde – Fundo Municipal de Saúde/FMS, Endereço: Rua Brasil, nº. 2237, Centro – CEP: 76.926-000. Fone:(69) 3463-2045 – Mirante da Serra/RO.

12. CONDIÇÕES GERAIS
12.1 As condições gerais de execução do objeto, tais como os prazos para entrega e recebimento, as obrigações da Administração e do fornecedor registrado, penalidades e demais condições do ajuste, encontram-se definidos no Termo de Referência, ANEXO AO EDITAL.

12.2 Para firmeza e validade do pactuado, a presente Ata foi lavrada em três vias, que, depois de lidas e achadas em ordem, vai assinada pelas partes *e encaminhada cópia aos demais órgãos participantes.*

A presente Ata de Registro de Preços, após lida e achada conforme, é assinada pelas partes.

JOSE CARLOS PEREIRA DE ANDRADE
Prefeito Municipal

65.803.927 WILIANS JUNIOR SCHECLUSKI
65.803.927/0001-05

Assinado de forma digital por:
Wilians Junior Schecluski
087.*.***-****
Dados: 23/04/2026 09:59:03

Publicado por:
Amanda Gomes de Almeida Silva
Código Identificador:54BE4D07

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA BRASILÂNDIA DO OESTE

ASSESSORIA JURÍDICA
EXTRATO DO CONTRATO Nº 47/2026/PMNBO/RO PROCESSO Nº 597/2026

CONTRATANTE: O MUNICÍPIO DE NOVA BRASILÂNDIA D'OESTE - RO
CONTRATADA: VERSATTI COMERCIO E SERVICOS LTDA
DO OBJETO
O objeto deste contrato é a aquisição de tendas padronizadas para atender os feirantes do Município, incluindo instalação, montagem, conforme Termo de Convênio n. 705/2025/PGE-SEAGR, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no Edital e seus anexos.

ITEM	DESCRIÇÃO	UNID.	QUANT.	VALOR UNIT.	VALOR TOTAL
1	Tenda 10m x 10m cobertura piramidal equivalente técnico ou de melhor qualidade e superior, com as seguintes especificações mínimas; medindo no mínimo 10m X 10m (100 m²) cada, individual, confeccionadas em estrutura metálica com pé	UNID.	14	R$ 14.897,64	R$ 208.566,96

	direito de no mínimo 2,80m de altura, calhas reforçadas e treliçadas para canalização de água. Lona, na cor verde. Confeccionadas com tramas em fios polietileno de alta resistência, emendas em soldas eletrônicas vulcanizada e amarrações em cordas de polipropileno trançadas; sistemas de montagens por encaixe complementado com parafusos e conexões em aço. Garantia mínima de dois anos, contra defeito de fabricação e deverá apresentar assistência técnica autorizada de fornecedor/fabricante devidamente homologada, sendo uma na capital (Porto Velho) e outro no interior do estado, além de apresentar os manuais de garantia em português.				

Conforme especificações técnicas e condições minuciosamente descritas no **Pregão Eletrônico n° 15/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 597/2026.**

DO VALOR
O valor estimativo do presente contrato é de **R$ 208.566,96 (duzentos e oito mil e quinhentos e sessenta e seis reais e noventa e seis centavos**), conforme consta no **Pregão Eletrônico n° 15/2026**, devidamente autorizado nos autos do **Processo Administrativo n° 597/2026.**

DO PAGAMENTO
O prazo para pagamento ao contratado e demais condições a ele referentes encontram-se definidos no Termo de Referência, anexo ao Contrato n° 47/2026/PMNBO/RO.

DOTAÇÃO ORÇAMENTARIA
As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento Geral do Município deste exercício, na dotação discriminada na solicitação de despesa n° 350/2026 emitida pela SEMAGRI.

Órgão	**02.**	**Poder Executivo**
Unid. Orçamentária	**02.008.**	**Secretaria Municipal de Agricultura, Indústria e Comercio**
Prog. Trabalho	**20.605.0014.1.063.**	**Convenio Aquisição de Tendas Personalizadas Para Feira do Produto**
Natureza da Despesa	**4.4.9.0.52.00.00.**	**Equipamentos e Material Permanente**
Desdobramento	**99 00**	**Outros Materiais Permanentes**
F. de Recurso	**17010000**	**Transferências de Convênios Estado - Outros**

Nota de Empenho n° 739/2026.

DA VIGÊNCIA
O prazo de vigência da contratação é de 06 (seis) meses contados da publicação do contrato no PNCP, na forma do artigo 105 da Lei n° 14.133, de 2021.

RATIFICAÇÃO
Ficam ratificadas as demais cláusulas do Contrato nº 47/2026/PMNBO/RO, anexado ao Processo Administrativo nº 597/2026.

DO FORO
As partes elegem o Foro da Comarca de Nova Brasilândia D´Oeste/RO, para dirimir os litígios que decorrerem da execução deste Termo de Contrato que não puderem ser compostos pela conciliação, conforme art. 92, §1º, da Lei nº 14.133/21.

Nova Brasilândia D'Oeste/RO, 28 de abril de 2026.

(Assinado Eletronicamente)
ABIMAEL ALONSO ARANDA
Secretário Municipal de Administração e Fazenda
Portaria nº 002/GP/2025

Publicado por:
Gabriella Camargo Ratund
Código Identificador:66F554F6

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE ADJUDICAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito do Município, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – ADJUDICAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	945/2026
b) Licitação Nrº :	21/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade
d) Data Adjudicação :	27/04/2026
e) Objeto da Licitação :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICKUP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO, ata firmada entre a Prefeitura Municipal de Parecis e a empresa Autovema Motors Comercio De Camionetas Ltda

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO; MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL;	1	R$ 265.990,0000	R$ 265.990,0000

	ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO			

Valor Total Homologado - R$ 265.990,00

02 – Autorizar a emissão da(s) notas de empenho correspondente(s).

Nova Brasilândia DOeste,27 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:C0371B48

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE HOMOLOGAÇÃO DE PROCESSO LICITATÓRIO

O prefeito Municipal, , no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor, especialmente a Lei nº 14.133/2021 e alterações posteriores, a vista do parecer conclusivo exarado pela comissão de Licitação, resolve:

01 – HOMOLOGAR a presente Licitação neste termos:

a) Processo Nrº :	945/2026
b) Licitação Nrº :	21/2026
c) Modalidade :	Inexigibilidade:
d) Data Homologação :	27/04/2026
e) Objeto Homologado :	Adesão à Ata de Registro de Preços nº 60/2024, decorrente do Pregão Eletrônico nº 22/2024, para AQUISIÇÃO DE VEÍCULOS, TIPO: CAMINHONETE CABINE DUPLA TRAÇÃO 4X4, VEÍCULO TIPO PICKUP GABINE SIMPLES E VEÍCULO UTILITÁRIO, ZERO KILÔMETRO, ata firmada entre a Prefeitura Municipal de Parecis e a empresa Autovema Motors Comercio De Camionetas Ltda

20.606.0014.1.067. - Convenio Aquisição de Veiculo Tipo Caminhonete

f) Fornecedor e Itens declarados Vencedores (cfe. Cotação):

Fornecedor: AUTOVEMA MOTORS COMERCIO DE CAMINONETAS LTDA
CNPJ/CPF: 35.266.554/0001-10

Item	Descrição	Quant.	Valor Unit.	Valor. Total
1	VEÍCULO LICENCIADO, EMPLACADO E PLOTADO, TIPO CAMINHONETE, MONTADO SOB CHASSIS, CABINE DUPLA, ZERO QUILÔMETRO; ANO DE FABRICAÇÃO/MODELO IGUAL OU POSTERIOR A DATA DA ABERTURA DO MÍNIMA: 2.200 CM³; POTÊNCIA MÍNIMA 160 CV; SISTEMA DE INJEÇÃO: ELETRÔNICA DIRETA DE COMBUSTÍVEL; ALIMENTAÇÃO: MOTOR ELETRÔNICO; CAPACIDADE DE CARGA MÍNIMA 850 KG; PESO BRUTO MÍNIMO 2.700 KG; CAPACIDADE MÍNIMA DO TANQUE DE COMBUSTÍVEL 75 LITROS; SUSPENSÃO DIANTEIRA: INDEPENDENTE; BARRA DE TORÇÃO; BRAÇOS DUPLOS; MOLAS HELICOIDAIS; SUSPENSÃO TRASEIRA COM EIXO RÍGIDO E SUSPENSÃO COM FEIXE DE MOLAS SEMIELÍPTICAS; DIREÇÃO: SISTEMA DE DIREÇÃO: ELÉTRICA E/OU HIDRÁULICA; COLUNA DE DIREÇÃO COM REGULAGEM DE ALTURA; TRANSMISSÃO: TRANSMISSÃO AUTOMÁTICA NO MÍNIMO 05 MARCHAS A FRENTE E 01 A RÉ; TRAÇÃO MÍNIMA 4X4 E 4X4 REDUZIDA; RODAS E PNEUS: RODAS DE ALUMÍNIO E/OU LIGA LEVE NO MÍNIMO ARO 16"; 04 (QUATRO) PNEUS, MAIS 01 (UM) PNEU STEP, ESPECIFICAÇÃO MÍNIMA DE 265/70 R16; SISTEMA DE FREIOS: FREIOS DIANTEIRO ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E COM EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); FREIOS TRASEIROS: TAMBOR COM ABS (ANTI-BRAKE SYSTEM) E EBD (ELETRONIC BRAKE DISTRIBUTION); ITENS DE SÉRIE INTERNO E EXTERNO: BANCOS COM REVESTIMENTO EM COURO, BANCO DO MOTORISTA COM AJUSTE MANUAL; ENCOSTE DE CABEÇA COM AJUSTE DE ALTURA; AR CONDICIONADO DIGITAL OU ANALÓGICO; 4 PORTAS LATERAIS; LUGAR PARA NO MÍNIMO 05 (CINCO) OCUPANTES INCLUÍDO O MOTORISTA; VIDROS E TRAVAS ELÉTRICOS NAS 04 PORTAS; LIMPADOR DO PARA-BRISA COM ACIONAMENTO INTERMITENTE DE FREQUÊNCIA VARIÁVEL; SISTEMA DE ALARME VOLUMÉTRICO COM ACIONAMENTO EMBUTIDO NA CHAVE; ESPELHO RETROVISOR COM AJUSTE ELÉTRICO; FARÓIS COM LÂMPADAS HALOGÊNEAS; FARÓIS DE NEBLINA; PARA CHOQUE DIANTEIRO NA COR DO VEÍCULO; GRADE FRONTAL NA COR DO VEÍCULO; TAMPA DA CAÇAMBA COM CHAVE; SISTEMA MULTIMÍDIA COM TELA DE NO MÍNIMO 07 POLEGADAS; SISTEMA DE SOM: RÁDIO AM/FM - ENTRADA USB E CONEXÃO BLUETOOTH. PROTETOR DE CAÇAMBA: CAPOTA MARÍTIMA; ESTRIBOS LATERAIS; JOGO DE TAPETES DE BORRACHA; CINTOS DE SEGURANÇA DIANTEIROS DE 03 PONTOS COM PRÉ TENSIONADORES; ITENS DE SEGURANÇA: DUPLO AIR BAG; CONTROLE ELETRÔNICO DE ESTABILIDADE E DE TRAÇÃO; PROTETOR DE CÁRTER; PELÍCULA FUMÊ(CONTROLE SOLAR) EM CONFORMIDADE COM A LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO VIGENTE; GARANTIA: GARANTIA DE FÁBRICA DE NO MÍNIMO 03(TRÊS) ANOS; ASSISTÊNCIA TÉCNICA AUTORIZADA; NA CAPITAL (PORTO VELHO) E NO MÍNIMO EM MAIS 2 (DOIS) MUNICÍPIOS DO INTERIOR DO ESTADO DE RONDÔNIA; O VEÍCULO	1	R$ 265.990,0000	R$ 265.990,0000

	DEVER VIR EQUIPADO COM TODOS OS ITENS NA VERSÃO OFERTADA E COM TODOS OS EQUIPAMENTOS DE SEGURANÇA OBRIGATÓRIOS EXIGIDO PELA LEGISLAÇÃO DE TRÂNSITO; PLOTAGEM: ADESIVO COM LOGO			

Valor Total Homologado - R$ 265.990,00

Pregoeiro

Nova Brasilândia DOeste, 27 de abril de 2026.

CLODOALDO ALVES PEDROSO
Prefeito Municipal

Publicado por:
Roseni Rodrigues da Silva Benhlz
Código Identificador:EB1E4EB4

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA MAMORÉ

GABINETE DO PREFEITO
CLASSIFICAÇÃO PRELIMINAR DO PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO 001/2026

Posição	Inscrição	Nome	Nascimento	Idade	Total	Status	Cota
1º	112	CLÁUDIA SÍLVIA COSTA LIMA SANTOS	28/05/1975	50	100	DEFERIDO	AMPLA
2º	124	MARILENE PEREIRA SENA DOS SANTOS	04/09/1982	43	100	DEFERIDO	AMPLA
3º	46	LARYSSA PEREIRA DA SILVA MOREIRA	26/01/1996	30	100	DEFERIDO	AMPLA
4º	54	MAYRA CÉLIA ARAÚJO AMORA ALVES	10/04/1986	40	100	DEFERIDO	AMPLA
5º	57	KATTY CRISTINA MAIA	05/12/1978	47	100	DEFERIDO	AMPLA
6º	187	DAIANE INACIO DE JESUS	03/07/1990	35	100	DEFERIDO	AMPLA
7º	226	ANDRÉIA DE LIMA SINOTTI	03/09/1990	35	100	DEFERIDO	AMPLA
8º	117	REGINA MARIA CORDEIRO SOUZA	15/03/1972	54	95	DEFERIDO	AMPLA
9º	123	KEILA CORDEIRO SOUZA	06/06/1995	30	95	DEFERIDO	AMPLA
10º	13	EVANEIA SANTOS DA COSTA	22/12/1980	45	95	DEFERIDO	AMPLA
11º	58	EUGENIA PATRICIA ANTUNES LIMA	02/08/1991	34	95	DEFERIDO	AMPLA
12º	229	FLAVIANE NASCIMENTO FERREIRA SCHMIDT	04/10/1990	35	95	DEFERIDO	AMPLA
13º	193	FABIANA DA SILVA COSTA	27/05/1995	30	95	DEFERIDO	AMPLA
14º	91	JÉFERSON ANDRADE	21/06/1983	42	92	DEFERIDO	AMPLA
15º	104	ISLEY HONORATO DA SILVA COSTA	10/01/1993	33	91	DEFERIDO	AMPLA
16º	130	LUCIANA FIRMINO DO NASCIMENTO	26/01/1995	31	90	DEFERIDO	AMPLA
17º	137	MARGARIDA DE FATIMA MEIRELES DOS SANTOS	02/11/1980	45	90	DEFERIDO	PRETA
18º	14	SOLANGE APARECIDA DE SOUZA	21/07/1981	44	90	DEFERIDO	AMPLA
19º	203	QUELIANA FONTENELE ROSAS	11/08/1982	43	90	DEFERIDO	AMPLA
20º	246	SIMONE MEDEIROS DE CARVALHO	24/04/1979	47	90	DEFERIDO	AMPLA
21º	248	SIRLEY FIGUEREDO	20/01/1982	44	90	DEFERIDO	AMPLA
22º	252	MARIA HELENA DOS SANTOS SILVA	21/10/1976	49	90	DEFERIDO	AMPLA
23º	122	GELIANE FEREIRA BRAGA	23/01/1987	39	89	DEFERIDO	AMPLA
24º	53	LINDINEIA DOS SANTOS SOUZA	14/03/1983	43	89	DEFERIDO	AMPLA
25º	240	BETHI DA SILVA SICSÚ	23/12/1974	51	89	DEFERIDO	AMPLA
26º	127	CLAUDIA CARINE DA SILVA	26/03/1981	45	88	DEFERIDO	AMPLA
27º	10	CLEIDIANE LABORDA DA SILVA	17/01/1990	36	88	DEFERIDO	AMPLA
28º	31	JOSIANE PINTO DA SILVA	30/03/1984	42	88	DEFERIDO	PARDA
29º	75	REGIMÁ ALVES DOS SANTOS PORTO	23/05/1979	46	88	DEFERIDO	AMPLA
30º	2	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	40	87	DEFERIDO	AMPLA
31º	60	ARTEMISE LIMA DE CASTRO	14/01/1991	35	87	DEFERIDO	AMPLA
32º	178	SANDRA FERREIRA PAIS	16/05/1980	45	87	DEFERIDO	AMPLA
33º	190	OZIELIA RAMOS DA SILVA SANTOS	15/12/1979	46	87	DEFERIDO	AMPLA
34º	237	IZAELA DE SOUZA SANTOS	17/08/1986	39	87	DEFERIDO	AMPLA
35º	144	VALDINÉIA PEREIRA LIMA BARBOSA	31/12/1986	39	86	DEFERIDO	AMPLA
36º	73	SUELEM PATRICIA LIMA DE OLIVEIRA	21/02/1983	43	86	DEFERIDO	AMPLA
37º	249	ANDREIA RODRIGUES NASCIMENTO	11/02/1990	36	86	DEFERIDO	AMPLA
38º	125	JOCIMARA ROCHA FERREIRA	16/09/1994	31	85	DEFERIDO	AMPLA
39º	131	MARINA DE SOUZA DO LAGO	29/05/1980	45	85	DEFERIDO	AMPLA
40º	162	JEAN CARLOS RAMOS DA SILVA	31/12/1993	32	85	DEFERIDO	PARDA
41º	164	JUREMA DE OLIVEIRA	08/12/1975	50	85	DEFERIDO	AMPLA
42º	32	HELOYSI SUZY SILVA NERY	03/01/1986	40	85	DEFERIDO	AMPLA
43º	100	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	54	85	DEFERIDO	AMPLA
44º	196	JOSÉ RODRIGO MONTEIRO CABRAL DE MELO	25/12/1982	43	85	DEFERIDO	AMPLA
45º	222	GENI ALBINO DA SILVA	19/10/1975	50	85	DEFERIDO	AMPLA
46º	242	MARLI SILVA SOUZA	05/12/1983	42	85	DEFERIDO	AMPLA
47º	79	IDONALDO ALB UQUERQUE	17/03/1992	34	84	DEFERIDO	PRETA

		VIEIRA					
48º	216	IRACILDA MARIA SALVIANO	29/04/1981	44	84	DEFERIDO	AMPLA
49º	158	SUELENE BORGES PEREIRA	03/06/1984	41	82	DEFERIDO	AMPLA
50º	29	ALAN DA ROCHA SILVA	17/06/1999	26	82	DEFERIDO	AMPLA
51º	93	MARLUCE AGUILAR GOMES CARVALHO	02/10/1974	51	82	DEFERIDO	AMPLA
52º	213	ADRIANA MOURA	12/08/1978	47	82	DEFERIDO	AMPLA
53º	241	MARINEISA FERREIRA SOARES	30/12/1979	46	82	DEFERIDO	AMPLA
54º	230	ALESSANDRA GONÇALVES DA SILVA	07/09/1984	41	82	DEFERIDO	AMPLA
55º	231	IRACEMA REVERS	20/02/1979	47	82	DEFERIDO	AMPLA
56º	12	SHEILA REGINA SOUSA CAVALCANTE	14/12/1979	46	81	DEFERIDO	AMPLA
57º	155	VITÓRIA AMORIM DE SOUZA DA ROCHA	29/07/2000	25	80	DEFERIDO	AMPLA
58º	39	DANIEL VIANA TEIXEIRA	04/02/1995	31	80	DEFERIDO	AMPLA
59º	47	EDINALVA MOURA DA SILVA DE PAULA	02/02/1983	43	80	DEFERIDO	AMPLA
60º	69	EDINALVA COSTA DE PAIVA DA SILVA	03/05/1979	46	80	DEFERIDO	AMPLA
61º	81	ELANE MARCELA NASCIMENTO SANTOS DA SILVA	21/09/1986	39	80	DEFERIDO	AMPLA
62º	87	JOCIMAR PORTUGAL DE JESUS	18/11/1995	30	80	DEFERIDO	AMPLA
63º	188	JOELMA ROCHA DOS SANTOS	30/10/1976	49	80	DEFERIDO	AMPLA
64º	221	ELIANA VIANA COSTA	25/07/1975	50	80	DEFERIDO	AMPLA
65º	247	VANILDA GONCALVES DA SILVA BELLO	09/07/1980	45	80	DEFERIDO	AMPLA
66º	235	KARINE MIRANDA ARAUJO SOARES	12/08/1991	34	80	DEFERIDO	AMPLA
67º	119	DHERCIANE CHARLES CRUZ	27/11/1995	30	78	DEFERIDO	AMPLA
68º	67	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	01/04/1978	48	78	DEFERIDO	AMPLA
69º	234	DIRCHELY SAMARA DE LIMA FAREL	22/03/1980	46	78	DEFERIDO	AMPLA
70º	161	CAROLAINE PINTO DA SILVA	18/06/1997	28	77	DEFERIDO	AMPLA
71º	38	RENATA GONÇALVES PAEZ FROTA	17/11/1988	37	77	DEFERIDO	AMPLA
72º	159	LEIDIANE BATISTA VICENTE	14/06/1984	41	75	DEFERIDO	AMPLA
73º	7	DAIANE PIO DA ROCHA	16/12/1987	38	75	DEFERIDO	AMPLA
74º	33	VALDETE DE SANTANA LEITE	01/05/1988	37	75	DEFERIDO	AMPLA
75º	177	MARIA DO SOCORRO LEÃO CORDEIRO	12/03/1975	51	75	DEFERIDO	AMPLA
76º	78	BRUNA DOS SANTOS DA SILVA	17/02/1995	31	75	DEFERIDO	AMPLA
77º	96	ISABELA BONFIM SANTOS	25/06/1971	54	75	DEFERIDO	AMPLA
78º	225	ARIAM AYESHA BARROS RODRIGUES	13/03/1999	27	75	DEFERIDO	AMPLA
79º	205	MARCIA VARGAS DE SOUZA SILVA	26/02/1980	46	75	DEFERIDO	AMPLA
80º	138	ALISANDRA DE SOUZA VELES DA SILVA	24/10/1986	39	74	DEFERIDO	AMPLA
81º	49	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	34	74	DEFERIDO	AMPLA
82º	61	ELENIR DA SILVA VIEIRA	23/02/1985	41	74	DEFERIDO	AMPLA
83º	64	BALKIS PINTO RIBERA EREIRA	14/03/1972	54	74	DEFERIDO	AMPLA
84º	106	JOSILDA RABELO FERNANDES	17/05/1963	62	73	DEFERIDO	AMPLA
85º	98	ELAINE OLIVEIRA DA SILVA	20/04/1992	34	73	DEFERIDO	AMPLA
86º	16	KAROLAYNE SOARES BECKER	08/10/1997	28	72	DEFERIDO	AMPLA
87º	17	LUZINEIDE FRANCISCA DA SILVA MARQUES	03/10/1988	37	72	DEFERIDO	AMPLA
88º	85	PAULÂNIA PEREIRA DO CARMO	30/07/1990	35	72	DEFERIDO	AMPLA
89º	120	GISELLE RIBEIRO FERREIRA	11/10/1993	32	71	DEFERIDO	AMPLA
90º	153	ANA CAROLINE FERREIRA DA SILVA	07/01/1995	31	71	DEFERIDO	AMPLA
91º	4	RÚSSULA BRENA ARAGÃO GUEDES	11/05/2001	24	71	DEFERIDO	AMPLA
92º	108	CRISTIANE ALMEIDA FERNANDES	02/10/1974	51	70	DEFERIDO	PARDA
93º	114	SABRINA LOPES DE SOUZA	18/02/1992	34	70	DEFERIDO	AMPLA
94º	134	JADER JOSE DA SILVA COSTA	14/07/1988	37	70	DEFERIDO	AMPLA
95º	145	FABIANA GOMES DA SILVA	25/04/1987	38	70	DEFERIDO	AMPLA
96º	147	ANTONIO EDIONARDO CARDOSO	21/08/1982	43	70	DEFERIDO	AMPLA
97º	9	MARIA OSVALDINA MACIEL ACIOLY	20/07/1975	50	70	DEFERIDO	AMPLA
98º	28	JHENNIFE STEFFANY SOARES DAMASCENO	08/01/2001	25	70	DEFERIDO	AMPLA
99º	30	QUETREN ALMEIDA DOS SANTOS	14/11/1978	47	70	DEFERIDO	AMPLA
100º	41	CLENILDO ALVES ANACLETO	06/08/1994	31	70	DEFERIDO	AMPLA
101º	55	MARIA NOELISE FREITAS DE SÁ	02/09/1967	58	70	DEFERIDO	AMPLA
102º	56	MARIA EVANI RODRIGUES DOS SANTOS	07/08/1977	48	70	DEFERIDO	AMPLA
103º	77	MARLUCIA DOS SANTOS	20/03/1989	37	70	DEFERIDO	AMPLA
104º	183	CLEIDE GUERREIRO DO NASCIMENTO	28/09/1986	39	70	DEFERIDO	AMPLA
105º	192	SOLENI SALINO DA SILVA E SILVA	04/01/1980	46	70	DEFERIDO	AMPLA
106º	194	ROSE FARIA	26/01/1982	44	70	DEFERIDO	AMPLA
107º	97	MARCIA DOS SANTOS	28/12/1978	47	70	DEFERIDO	AMPLA
108º	218	ESTEFANE MOURA PEREIRA BATISTA	14/04/1985	41	70	DEFERIDO	AMPLA
109º	223	ROSÂNGELA SIMÕES BRITO	24/11/1971	54	70	DEFERIDO	AMPLA
110º	245	AGDA DOS SANTOS QUEIROZ	10/08/1988	37	70	DEFERIDO	AMPLA
111º	236	FRANCIS GOULART	22/05/1980	45	70	DEFERIDO	AMPLA
112º	238	TATIANA CRUZ BATISTA	11/08/1979	46	70	DEFERIDO	AMPLA
113º	156	MICHELE DE ARAÚJO SILVA SANTANA	28/06/1986	39	69	DEFERIDO	AMPLA
114º	201	ANDREIA GOMES DA SILVA	21/11/1986	39	69	DEFERIDO	AMPLA
115º	111	RAQUEL AMANDA DA SILVA	21/10/1989	36	67	DEFERIDO	AMPLA

		SALAZAR					
116º	1	RENATA FERREIRA LIMA	12/09/1987	38	67	DEFERIDO	AMPLA
117º	76	LARISSA DANTAS DE LIMA	15/03/2002	24	67	DEFERIDO	AMPLA
118º	200	SUELEM MARCLYS FERREIRA LIMA	15/04/1987	39	67	DEFERIDO	AMPLA
119º	116	LUCIVANIA DA SILVA SANTOS RODRIGUES	15/10/1973	52	65	DEFERIDO	AMPLA
120º	126	RAILENE DA COSTA	27/07/1983	42	65	DEFERIDO	AMPLA
121º	128	GEISA FILISMINO PEIXOTO	13/05/1992	33	65	DEFERIDO	AMPLA
122º	129	LINDETE MUNIZ DE MELO	31/12/1985	40	65	DEFERIDO	AMPLA
123º	152	CAMILA DE SOUZA IZEL AVILAR	10/09/1992	33	65	DEFERIDO	AMPLA
124º	154	MIQUELLE LINS SILVA	03/12/1999	26	65	DEFERIDO	AMPLA
125º	3	ANA CLARA DANTAS RAMOS	29/06/2000	25	65	DEFERIDO	AMPLA
126º	5	CRISTINA DE CARVALHO EMIDIO	23/06/1991	34	65	DEFERIDO	AMPLA
127º	27	ZENAIDE LUCIANO MARTINS ALVES	17/05/1990	35	65	INDEFERIDO	AMPLA
128º	34	JUSSILENE SANTANA DOS SANTOS	11/11/1978	47	65	DEFERIDO	AMPLA
129º	42	MARIA EDINEIDE CARDOSO SANTIAGO MENDES MARTINS	19/05/1972	53	65	DEFERIDO	AMPLA
130º	51	AURILANE BARBOZA NEVES	11/06/1978	47	65	DEFERIDO	AMPLA
131º	179	LADINEUSA DA SILVA LIMA	30/11/1983	42	65	DEFERIDO	AMPLA
132º	184	LUANA FERNANDES GARCIA ALMEIDA	15/05/1998	27	65	DEFERIDO	AMPLA
133º	191	EGIGLIANNA DA SILVA BRITO FREIRE	03/01/1974	52	65	DEFERIDO	AMPLA
134º	103	LARISSA DA COSTA VALENTE	16/03/1996	30	65	DEFERIDO	AMPLA
135º	212	GÉSSICA ONARRY CHAVES	31/08/1987	38	65	DEFERIDO	PARDA
136º	214	HELLIAN RIBEIRO MOREIRA	05/03/1987	39	65	DEFERIDO	AMPLA
137º	206	LUCINEIA FERREIRA SALES	26/09/1985	40	65	DEFERIDO	AMPLA
138º	243	SUELEN SOARES DANTAS	05/01/1983	43	65	DEFERIDO	AMPLA
139º	244	ADAILDO TAPEOCÍ DE BARROS	07/09/1982	43	65	DEFERIDO	AMPLA
140º	233	REGINALDA MELO MELO	16/03/1989	37	65	DEFERIDO	AMPLA
141º	50	MAIRA DOS SANTOS ARAUJO	16/06/1989	36	64	DEFERIDO	PRETA
142º	181	RAIANY KELLY CAMILO GONSALVES	28/05/1997	28	64	DEFERIDO	AMPLA
143º	197	JULIA CHANE MONTEIRO	08/01/2002	24	64	DEFERIDO	AMPLA
144º	140	JORDANE CORAL EGUEZ	30/01/1994	32	62	DEFERIDO	AMPLA
145º	146	MARIA LUCILENE CABRAL PEREIRA NOGUEIRA	15/06/1973	52	62	DEFERIDO	AMPLA
146º	163	THIAGO VINÍCIUS PEREZ RAMOS	25/05/2001	24	62	DEFERIDO	PRETA
147º	15	CIRILO SANTANA LEITE	25/05/1969	56	62	DEFERIDO	AMPLA
148º	180	FRANCINEI MARQUES MENDES	27/01/1985	41	62	DEFERIDO	AMPLA
149º	215	SARA DOS SANTOS DO NASCIMENTO	03/03/1978	48	62	DEFERIDO	AMPLA
150º	253	FRANCIANA DA PURIFICAÇÃO COSTA	16/10/1998	27	62	DEFERIDO	AMPLA
151º	115	RUTH FLORINDO DA COSTA	20/01/1990	36	60	DEFERIDO	AMPLA
152º	141	CALIANE MARQUES ALVES	22/07/1985	40	60	DEFERIDO	PARDA
153º	165	SANDRA PARREIRA GIR PARRA	04/07/1981	44	60	DEFERIDO	AMPLA
154º	167	BRUNO NUNES DE ALMEIDA	21/08/1988	37	60	DEFERIDO	AMPLA
155º	168	ALESSANDRA COSTA CESAR	29/07/1989	36	60	DEFERIDO	AMPLA
156º	169	EVERLANE DO NASCIMENTO SILVA	27/11/1995	30	60	DEFERIDO	AMPLA
157º	170	JOEL BATISTA PITANA KARITIANA	23/10/1997	28	60	DEFERIDO	AMPLA
158º	175	ANDERSON SANTANA BENTO DE OLIVEIRA	29/12/1984	41	60	DEFERIDO	PARDA
159º	176	GISLAINE DE OLIVEIRA	12/05/1992	33	60	DEFERIDO	AMPLA
160º	19	SARA JESSICA SANTOS BACA	24/11/1990	35	60	DEFERIDO	AMPLA
161º	25	JOSIENE FRANCO LEÃO	18/11/1991	34	60	DEFERIDO	AMPLA
162º	26	OTONIEL ORO MON	10/09/2000	25	60	DEFERIDO	INDÍGENA
163º	36	ELIANA OLIVEIRA CRUZ	05/07/1979	46	60	DEFERIDO	AMPLA
164º	44	ALISSON LIMA VIEIRA	12/04/1999	27	60	DEFERIDO	AMPLA
165º	59	ADRIANNY HELEN RODRIGUES ROSSEL	02/12/2002	23	60	DEFERIDO	AMPLA
166º	66	JAKLAINE FRANCO LEMOS	24/11/1998	27	60	DEFERIDO	AMPLA
167º	86	CELIANE RIBEIRO DA SILVA	21/01/1991	35	60	DEFERIDO	AMPLA
168º	182	SARA SALINO DA SILVA OLIVEIRA	17/03/1986	40	60	DEFERIDO	AMPLA
169º	185	ROSIANE CLEMENTE AGUIAR	04/09/1995	30	60	DEFERIDO	AMPLA
170º	94	BEATRIZ DE SOUZA SANTOS	12/03/2003	23	60	DEFERIDO	AMPLA
171º	217	ALINE RODRIGUES DE MORAES	18/04/1987	39	60	DEFERIDO	AMPLA
172º	220	JÉSSICA SUAREZ CARVALLO	14/03/2000	26	60	DEFERIDO	AMPLA
173º	195	JOANA D ARC SILVA SARAIVA	25/08/1976	49	60	DEFERIDO	AMPLA
174º	208	GERLIANE PEREIRA PEIXOTO	14/07/1996	29	60	DEFERIDO	AMPLA
175º	250	LUCIANA DE SOUZA MOURÃO	01/03/1992	34	60	DEFERIDO	AMPLA

Nova Mamoré-RO, 28 de abril de 2026.

PATRICIA ALVES PEREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6055 - Presidente

LEIDIANE DA SILVA FERREIRA
Técnica Em Educação
Matrícula Nº 6023 – Secretária

NORANEY CASTRO PINHEIRO
Dir. Da Divisão De Aval. E Progressão
Matrícula Nº 9144 – Membro

Publicado por:
Noraney Casto Pinheiro Rios
Código Identificador:4056D331

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 219 - GP/2026

PORTARIA Nº 219 - GP/2026. Em, 28 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 039/PMNM/2026, do Processo nº 252/SEMFAZ/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 068/SEMFAZ/2026 (ID 349779)que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 039/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**252/SEMFAZ/2026**	
Nº CONTRATO	**039/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	JANSEN ELNER FIGUEIRA PROCÓPIO	CPF Nº: 689.***.***-49
FISCAIS DO CONTRATO	JEAN CARLOS BRAGA DA COSTA	CPF Nº: 029.***.***-23
	LAURA OLIVEIRA VIANA DE CARVALHO	CPF Nº: 026.***.***-60
CONTRATADA	GRAFICA OPÇÃO LTDA	CNPJ: 05.501.123/0001-20
VALOR	R$ 2.700,00(dois mil e setecentosreais).	
OBJETO	Contratação de empresa especializada em serviços de impressão colorida de capa de carnê de IPTU personalizada,tamanho 0,44 cm x 0,09 cm, em papel couchê 120 gramas.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;
p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Jansen Elner Figueira Procópio

Fiscal:
Jean Carlos Braga da Costa
Laura Oliveira Viana de Carvalho

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:09CBEECB

GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 220 - GP/2026

PORTARIA Nº 220 - GP/2026. Em, 28 de abril de 2026.

"Dispõe sobre a NOMEAÇÃO de GESTOR E FISCAIS do Contrato nº 038/PMNM/2026, do Processo nº 27/SEMUSA/2026."

O PREFEITO DO MUNICÍPIO DE NOVA MAMORÉ, Estado de Rondônia, usando de suas atribuições que lhe são conferidas por Lei;

CONSIDERANDO o disposto na Lei nº 14.133, de 01 de abril de 2021, que determina o acompanhamento e a fiscalização da execução dos contratos por representante da Administração especialmente designado*;*

CONSIDERANDO a necessidade de manter o controle e a fiscalização sobre a execução dos contratos firmados pela Prefeitura Municipal de Nova Mamoré, tendo em vista os princípios da legalidade, moralidade e eficiência;

CONSIDERANDO o Memorando nº 001/SEMUSA-ADM/2026 (ID 347342) que formaliza a indicação do gestor e dos fiscais doContrato nº 038/PMNM/2026;

R E S O L V E

Art. 1º - NOMEAR os servidores abaixo relacionados, como Gestor e Fiscal de Contrato, para responder pela gestão, acompanhamento, fiscalização e avaliação da execução do seguinte contrato:

PROCESSO Nº	**27/SEMUSA/2026**	
Nº CONTRATO	**038/PMNM/2026**	
GESTOR DO CONTRATO	FRANCIELY SCARMUCIN DE OLIVEIRA	CPF Nº: 946.***.***-68
FISCAIS DO CONTRATO	JOSÉ DEYMAX DE SOUZA	CPF Nº: 013.***.***-43
	ERNANDES DA COSTA SOARES	CPF Nº: 755.***.***-20
CONTRATADA	JOCELIA BORGES ELIAS MOREIRA	CPF Nº: 846.***.***-53
VALOR	R$ 29.040,00 (vinte e nove mil e quarenta reais).	
OBJETO	Constitui objeto do presente contrato a locação do imóvelparaLocação de Imóvel para futuras instalações do Centro de Abastecimento Farmacêutico no Município de Nova Mamoré/RO.	

Art. 2º - O Gestor e os Fiscais do Contrato serão responsáveis para representar a Prefeitura Municipal de Nova Mamoré-RO perante o contratado e zelar pela boa execução do objeto pactuado, mediante a execução das atividades de orientação, fiscalização, controle e aceite, devendo ainda:
a) Ler minuciosamente o contrato, anotando em registro próprio todas as ocorrências relacionadas à sua execução;
b) Verificar se o contrato atende as formalidades legais, especialmente no que se refere à qualificação e identificação completa dos contratados, convenentes ou partícipes;
c) Exigir somente o que for previsto no contrato. Qualquer alteração de condição contratual deve ser submetida ao superior hierárquico, acompanhada das justificativas pertinentes.
d) Esclarecer dúvidas do preposto/representante da contratada que estiverem sob a sua alçada, encaminhando problemas que surgirem quando Ihe faltar competência;
e) Notificar a contratada, sempre por escrito, com prova de recebimento da notificação (procedimento formal, com prazo, etc.);
f) Verificar se o cronograma físico-financeiro dos serviços se desenvolve de acordo com a respectiva Ordem de Serviço, Nota de Empenho e com o estabelecido no Instrumento firmado;
g) Verificar articulação entre as etapas, de modo que os objetivos sejam atingidos;
h) Atestar a conclusão das etapas ajustadas;
i) Receber os serviços, no caso de contrato, podendo, caso necessário, solicitar o acompanhamento do setor responsável.
j) Rejeitar bens e serviços que estalam em desacordo com as especificações do objeto contratado. A ação do fiscal, nesses casos, observará o que reza o contrato, principalmente em relação ao prazo ali previsto;
k) Receber e encaminhar as faturas, devidamente atestadas, ao setor financeiro, observando se a fatura apresentada pela contratada refere-se ao serviço que foi autorizado e efetivamente prestado no período. Em caso de dúvida, buscar, obrigatoriamente, auxílio para que efetue corretamente a atestado/medição.
l) Prestar as informações necessárias sobre o andamento das etapas ao setor demandante dos serviços ao qual o contrato, esteja vinculado, para que sejam efetuadas as atualizações nos sistemas de controle utilizados pela Municipalidade;
m) Prestar, ao ordenador de despesa, informações necessárias ao cálculo de reajustamento de preços, quando previstos em normas próprias;
n) Dar ciências à área demandante:
I. Ocorrências que possam ensejar aplicação de penalidades ao contratado convenente ou participe;
II. Alterações necessárias ao projeto e suas consequências no custo previsto.
o) Elaborar ou solicitar justificativa técnica, quando couber, com vistas à alteração unilateral do contrato pela Administração;

p) Procurar auxílio em caso de dúvidas técnicas ou jurídicas;
q) Deverá, ainda, ao final do contrato comunicar ao Controle Interno e ao Setor Jurídico, irregularidades que não tenham sido sanadas tempestivamente ou a contento.

Art. 3° - Esta Portaria entrará em vigor na data da sua publicação.

PALÁCIO 21 DE JULHO, em 28 de abril de 2026.

MARCELIO RODRIGUES UCHOA
Prefeito do Município de Nova Mamoré/RO

Cientes:

Gestor:
Franciely Scarmucin de Oliveira

Fiscal:
José Deymax de Souza
Ernandes Da Costa Soares

Publicado por:
Júlia do Nascimento Clímaco
Código Identificador:C9D384F1

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE NOVA UNIÃO

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIA INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 21/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:21/03/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332 CARRO;UAL2I99
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.96 992865003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União/RO, no dia 21 de março de 2026 onde Deslocou-se ao município de ji-parana para levar a caminhonete de placa SLL7I19 para fazer revisão

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 21/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:4E3BE2F3

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIARIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 13/02/2026	V. UNT.	R$512,39

CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$1.024,78

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA CADASTRO: 1813
CARGO/FUNÇÃO: ASSESSOR DE EXPEDIENTE PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: 036.283.442-39 RG: 1381160
ENDEREÇO: RUA FLORA DE RONDONIA, S/N BAIRRO: CENTRO

CIDADE/ESTADO: Nova União/RO TELEFONE: (69)99279-0332
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 97203550-6

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar do município de Nova União/RO, na data suprida, para participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, a serem realizadas no município de Rolim de Moura/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,78 (um mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2026

RANIELE NASCIMENTO DA ROCHA
Assessor De Expediente

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:60B25324

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 11/02/2026	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 13/02/2026	V. UNT.	R$512,39

CIDADE/UF:	ROLIM DE MOURA/RO	V. TOTAL	R$1.024,78

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: SLL7I19
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município onde irá conduzir servidores para participar da Reunião de Pré-CIB do COSEMS/RO, da Reunião do COSEMS/RO, da Câmara Técnica e da 1ª Reunião Ordinária da CIB de 2026, a serem realizadas no município de Rolim de Moura/RO. Segue lista em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 1.024,78 (um mil, vinte e quatro reais e setenta e oito centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 09/02/2026

ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA
Motorista De Veículo

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:183B492C

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/02/2026	Nº DIARIAS	01 (UMA) DE 30%
	CHEGADA: 12/02/2026	V. UNT.	R$135,36

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$135,36

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO CADASTRO: 1975
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADOR DE VACINA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 006.177.582-71
ENDEREÇO: RUA JI-PARANÁ - CENTRO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO - RO
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 15713-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará de uma capacitação na Delegacia Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância líquida de R$ 197,07 (cento e noventa e sete reais e sete centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/02/2026

ELIZABETH FERREIRA CHAVES PINTO
Coordenadora de Vacina

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:99DBB429

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 12/02/2026	Nº DIARIAS	01 de 30%
	CHEGADA: 12/02/2026	V. UNT.	R$197,07

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 197,07

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME:SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS CADASTRO: 1569
CARGO/FUNÇÃO:COORDENADORA DE EPIDEMOLOGIA PLACA DO VEICULO: NCZ8322
CPF: 022.821.922-14 RG: 1426911
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 69993155801
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 21319-5

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor se deslocará deste município de Nova União/RO na data supracitada, onde participará de uma capacitação na Delegacia Regional de Saúde no município de Ji-Paraná/RO. Segue comprovação em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 188,00 (cento e oitenta e oito reais) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 11/02/2026

SARHA CAROLINE VARGAS CAMPOS
Coordenadora De Epidemologia

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:0744964B

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:26/03/2026	Nº DIARIAS	01(UMA) 30%
	CHEGADA:26/03/2026	V. UNT.	R$ 118,24

CIDADE/UF:	Ji-Paraná/RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: DIVA LOPES DIAS CADASTRO: 1250
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇO SOCIAL
CPF: 731.178.892-72 RG: 15849407-8
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992750816
BANCO: CAIXA AGÊNCIA: 3114 CONTA: 928511456-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá fazer retirada de fórmula (nutrição adulto e infantil) no Municipio de PJi-Paraná/RO.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 25/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:EF44073F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE:SEMSAU			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 07/04/2026	Nº DIARIAS	01 (UMA) 30%
	CHEGADA: 07/04/2026	V. UNT.	R$ 118,24

CIDADE/UF:	JI-PARANA/RO	V. TOTAL	R$ 118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: UAL2I99
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a secretária Simone para participar da Reunião Ordinária da CIR na Delegacia Regional de Saúde de Ji-Paraná/RO.Segue Convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 07/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:167757E8

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA:13/04/26	Nº DIARIAS	02 (duas) 100%
	CHEGADA: 15/04/2026	V. UNT.	R$512,39

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$1.024,78

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: SUELI SOUZA DA CRUZ SODRÉ CADASTRO: 185
CARGO/FUNÇÃO: COORDENADORA DE PROGRAMAS PLACA DE VEICULO: UAl2J29
CPF: 695.369.962-00 RG: 688.086 SSP/RO
CIDADE/ESTADO: NOVA UNIÃO/RO TELEFONE: 992742983
BANCO: BRADESCO AGÊNCIA: 734 CONTA: 27777-0

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS

A referida servidora irá deslocar-se deste município de Nova União na data supracitada, onde irá participar das capacitação em Sistema de Informação e
Produção para os técnicos.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ (1024,78(um mil, vinte e quatro inteiros e setenta e oito centésimos)) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:9DFAFC55

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/04/2026	Nº DIARIAS	02 (UMA) 100%
	CHEGADA: 15/04/2026	V. UNT.	R$ 433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO /RO	V. TOTAL	R$ 867,12

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ZAQUEU MARTINS DE OLIVEIRA CADRASTRO:061
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA PLACA DE VEICULO: UAL2I99
CPF: 351.301.302-78 RG: 105715
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:99228-9224
BANCO: NUBANK AGÊNCIA: 0001 CONTA: 48294915-7

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir as servidoras Eliane Moreira e Sueli da cruz, para participar da capacitação em Sistema de Informação e Produção para os técnicos, Porto-Velho/RO

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete inteiros e doze centésimos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:14CBF1C1

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 13/04/2025	Nº DIARIAS	02 DE 100%
	CHEGADA: 15/04/2025	V. UNT.	R$433,56

CIDADE/UF:	PORTO VELHO/RO	V. TOTAL	R$867,12

DIARIA COM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: ELIANE MOREIRA PINTO CADASTRO: 332
CARGO/FUNÇÃO: AGENTE DE SERVIÇOS GERAIS PLACA DO VEICULO: SSL7I19
CPF: 788.959.522-00 RG: 845667
ENDEREÇO: AYRTON SENA, 1089 BAIRRO: CENTRO
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE: (69)99226-4834
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 11878-8

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
A referida servidora irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá participar da para capacitação em Sistema de Informação e Produção para os técnicos dos 52 municípios do Estado de Rondônia. no Município de Porto Velho. Segue convite em anexo.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 867,12 (oitocentos e sessenta e sete inteiros e doze centésimos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 10/04/2025

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:8D4D692F

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS

UNIDADE SOLICITANTE: SEMSAU

PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 16/04/2026	Nº DIARIAS	01 (uma) 30%
	CHEGADA: 16/04/2026	V. UNT.	R$118,24

CIDADE/UF:	JIPARA-NÁ / RO	V. TOTAL	R$118,24

DIARIA SEM PERNOITE

MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: RONALDO OLIVEIRA DA SILVA CADASTRO: 1599
CARGO/FUNÇÃO: MOTORISTA VEICULO LEVE CLT PLACA DO VEICULO: UAU2I99
CPF: 023.838.285-05 RG: 392096602
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:69 99322-8082
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 24007-9

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor irá se deslocar deste município de Nova União/RO na data suprida, onde irá conduzir a servidora/cordenadora Gisele santos para uma reunião da agevisa.
segue em anexo o oficio.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 16/04/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:AA4678AF

P M N U - RO
PROPOSTA DE CONCESSÃO DE DIÁRIAS INDENIZATÓRIA

UNIDADE SOLICITANTE: XXXXXXX			
PERIODO DE AFASTAMENTO	SAIDA: 14/03/2026	Nº DIARIAS	01 DE 30%
	CHEGADA:14/03/2026	V. UNT.	R$118,24
CIDADE/UF:	ji-PARANÁ	V. TOTAL	R$118,24
DIARIA SEM PERNOITE			
MEIO DE LOCAÇÃO:	TERRESTRE		

DADOS DO FAVORECIDO
NOME: WELLINGTON GAMA DE OLIVEIRA CADASTRO: 1332 CARRO;PBZ5C98
CARGO/FUNÇÃO:MOTORISTA
CPF: 994.906.332-91 RG: 001045468
CIDADE/ESTADO: Nova União RO TELEFONE:.96 992865003
BANCO: BRASIL AGÊNCIA: 4001-0 CONTA: 166

DESCRIÇÃO DOS SERVIÇOS QUE SERÃO EXECUTADOS
O referido servidor deslocou-se deste Município de Nova União/RO, na data supracitada, com a finalidade de conduzir pacientes e acompnhantes ao municipio de Ji-parana para consultas no hospital samar e santa casa.

Declaro fazer jus a receber a importância liquida de R$ 118,24 (cento e dezoito reais e vinte e quatro centavos) referente ao constante nas especificações acima e estar ciente do meu dever de comprovação do mesmo.
EM: 17/03/2026

SIMONE RODRIGUES ELLER AZARIAS
Secretaria Municipal

Publicado por:
Camilly Souza Oliveira
Código Identificador:839F1448

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PIMENTEIRAS DO OESTE

GABINETE DO PREFEITO
TERMO DE RATIFICAÇÃO Nº 13 PROCESSO Nº 354/2026

FUNDAMENTO LEGAL: Art. 74, inciso I, da Lei nº 14.133/2021.

A Prefeita Municipal de Pimenteiras do Oeste, Estado de Rondônia, Sra. Valéria Aparecida M. Garcia, no uso das atribuições que lhe são conferidas pela legislação em vigor e em face aos princípios estabelecidos pela Lei nº 14.133/2021 e suas alterações, e com base nos documentos acostados ao Processo Administrativo nº 354/2026, resolve:

RATIFICAR o Processo de Inexigibilidade de Licitação nº 13/2026, nos seguintes termos:

OBJETO: Contratação de empresa autorizada para execução das revisões preventivas obrigatórias por quilometragem das ambulâncias modelo RENAULT/MASTER, placas SLJ0I82 e SLJ0I32, incluindo fornecimento de peças e serviços, conforme plano de manutenção do fabricante.

CONTRATADA: 2M Comércio de Veículos LTDA
CNPJ: 20.721.022/0002-39

Detalhamento dos Serviços

ITEM	VEÍCULO	PLACA	TIPO DE REVISÃO	VALOR UNITÁRIO (R$)	QUANTIDADE	VALOR TOTAL (R$)
1	Renault Master	SLJ0I82	20.000 km	1.803,00	1	1.803,00
2	Renault Master	SLJ0I82	40.000 km	1.803,00	1	1.803,00
3	Renault Master	SLJ0I82	60.000 km	1.803,00	1	1.803,00
4	Renault Master	SLJ0I82	80.000 km	3.556,00	1	3.556,00
5	Renault Master	SLJ0I82	100.000 km	1.803,00	1	1.803,00
6	Renault Master	SLJ0I32	20.000 km	1.803,00	1	1.803,00
7	Renault Master	SLJ0I32	40.000 km	1.803,00	1	1.803,00
8	Renault Master	SLJ0I32	60.000 km	1.803,00	1	1.803,00
9	Renault Master	SLJ0I32	80.000 km	3.556,00	1	3.556,00
10	Renault Master	SLJ0I32	100.000 km	1.803,00	1	1.803,00

VALOR: R$ 21.536,00 (vinte e um mil, quinhentos e trinta e seis reais)

Pimenteiras do Oeste, 28 de abril de 2026.

Declaramos para fins legais, que a(s) empresa(s) acima deverá apresentar certidões de Fazenda Federal FGTS e Municipal para recebimento de pagamento.

(Assinatura Digital)
VALÉRIA APARECIDA MARCELINO GARCIA
Prefeita Municipal

Publicado por:
Rodrigo Sordi Moreira
Código Identificador:0F36808D

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PORTO VELHO

EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR
PORTARIA Nº 111/2026/GAB/EMDUR

PORTARIA Nº 111/2026/GAB/EMDUR

Porto Velho, 28 de abril de 2026.

Considerando os termos constantes no Processo Administrativo Nº015.000800/2025-28
O Diretor Presidente da Empresa de Desenvolvimento Urbano, usando das atribuições expressas no estatuto da EMDUR 06 de JANEIRO DE 2025;

RESOLVE:

CONCEDER

Diárias em favor do empregado públicos abaixo, no período de 04/05/2026 e 08/05/2026, a presente viagem tem como finalidade a Participação no 13º Congresso Internacional de Compliance na cidade de São Paulo - SP.

Nome Do Beneficiado	Cargo/ Função	Destino	Período	Diárias				
				Quant	Valor Unit	Aux. Deslocamento	Valor Total	Transporte
Erica Milva Dias	Diretora Administrativa e Financeira	São Paulo SP	04/05/2026 a 08/05/2026	4 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	Aéreo
Maria Letice Pessoa Freitas	Coordenadora Jurídica	São Paulo SP	04/05/2026 a 08/05/2026	4 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	Aéreo
Gian Douglas Viana	Controlador Interno	São Paulo SP	04/05/2026 a 08/05/2026	4 e ½	R$ 1.200,00	R$ 600,00	R$ 6.000,00	Aéreo

Dê-se ciência e cumpra-se.

BRUNO OLIVEIRA DE HOLANDA
Diretora Presidente - EMDUR

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:ED75F920

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.943, DE 23 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 1828/2026/SGOV-DEPGI, de 08 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 019/CTEAEP/2026, de 24 de março de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 056/2025 pelo Vereador Fernando Silva em favor da Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$
12.31.08.243.326.2.200	Apoio a projetos relacionados à convivência familiar e comunitária de crianças e adolescente	SEG	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0023	100.000,00	-
SUBTOTAL					100.000,00	-
02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL						
PROJETO/ATIVIDADE	ESPECIFICAÇÃO	ESFERA	NATUREZA DA DESPESA	FONTE DE RECURSOS	REMANEJA R$	REALOCA R$

02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0023	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:759526A5

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.947, DE 27 DE ABRIL DE 2026.

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 1827/2026/SGOV-DEPGI, de 08 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 018/CTEAEP/2026, de 24 de março de 2026, referente a movimentação de recursos da Emenda Parlamentar n.° 065/2025 pelo Vereador José Uilson Guimarães de Souza em favor da Empresa de Desenvolvimento Urbano - EMDUR,

DECRETA:

Art. 1º - Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 100.000,00 (cem mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 - Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

12.00 - SECRETARIA MUNICIPAL DE INCLUSÃO E ASSISTÊNCIA SOCIAL - SEMIAS						
12.31 - FUNDO MUNICIPAL DOS DIREITOS DA CRIANÇA E DO ADOLESCENTE - FMDCA						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
12.31.08.243.326.2.859	Fortalecimento às estratégias de enfrentamento ao trabalho infantil e proteção ao adolescente aprendiz	SEG	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0032	100.000,00	-
SUBTOTAL					**100.000,00**	**-**
02.00 – SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV						
02.41 – EMPRESA DE DESENVOLVIMENTO URBANO - EMDUR						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
02.41.15.451.275.1.473	Urbanização e manutenção dos espaços públicos do município de Porto Velho e Distritos	FIS	4.4.90.30	1.500.0000.0000.0032	-	100.000,00
SUBTOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**
TOTAL					**100.000,00**	**100.000,00**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:F85FE3E3

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.948, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Movimenta Créditos Orçamentários do Orçamento Anual do Município de Porto Velho por Remanejamento de Recursos.

O Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, observado o Inciso VI, Artigo 167 da Constituição Federal de 1988, amparado pelo Artigo 6º da Lei nº 3.351, de 15 de dezembro de 2025, a fim de proceder às adequações orçamentárias no exercício 2026;

Considerando o art. 8º, §§ 1º e 2º do Decreto n.º 21.694, de 08 de janeiro de 2026, que estabelece procedimentos e prazos para a operacionalização de ações governamentais com recursos oriundos de Emendas Parlamentares;

Considerando o Ofício n° 1798/2026/SGOV-DEPGI, de 07 de abril de 2026, pelo qual a Secretaria de Governo - SGOV, encaminha o Ofício n.° 015/CTEAEP/2026, de 18 de março de 2026, referente a movimentação de recursos das Emendas Parlamentares n.° 120/2025 e 121/2025 pelo Vereador Nilton de Souza Melo em favor da Secretaria Municipal de Agricultura, Pecuária e Abastecimento - SEMAGRIC,

DECRETA:

Art. 1º – Fica alterado o Orçamento Anual do Município de Porto Velho por meio de remanejamento de recursos orçamentários no valor de R$ 300.000,00 (trezentos mil reais).

Art. 2º - Os remanejamentos são decorrentes da repriorização das ações de governo e resultantes das realocações de recursos no âmbito das ações programáticas de um órgão para o outro ou de uma unidade orçamentária para outra, conforme disposto no inciso XV do Artigo 6º da Lei nº 3.348, de 27 de novembro de 2025 – Lei de Diretrizes Orçamentárias, na sequência detalhada:

09.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
09.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO - SEMED						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
09.01.12.361.311.2.233	Aquisição de mobiliário e equipamentos	FIS	3.3.50.43	1.500.0025.1001.0031	200.000,00	-
SUBTOTAL						
18.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE DESENVOLVIMENTO DA CIDADE - SEMDEC						
18.01.11.333.348.2.111	Oferecimento de qualificação profissional e formação técnica voltada à inserção no mercado de trabalho	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0031	100.000,00	
SUBTOTAL					**300.000,00**	-
15.00 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
15.01 – SECRETARIA MUNICIPAL DE AGRICULTURA, PECUÁRIA E ABASTECIMENTO - SEMAGRIC						
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DA DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**REMANEJA R$**	**REALOCA R$**
15.01.20.608.340.2.603	Fortalecimento do comércio e abastecimento de produtos agropecuários da sociobiodiversidade	FIS	3.3.50.43	1.500.0000.0000.0031	-	300.000,00
SUBTOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**
TOTAL					**300.000,00**	**300.000,00**

Art. 3º – Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:29CE666A

SECRETARIA MUNICIPAL DE ECONOMIA- SEMEC
DECRETO N.° 21.949, DE 27 DE ABRIL DE 2026

Abre no Orçamento Anual do Município de Porto Velho Crédito Adicional Suplementar, e dá outras providências.

Prefeito do Município de Porto Velho, usando das atribuições que lhe são conferidas no Inciso IV, do Artigo 87, da Lei Orgânica do Município, amparado pelo Art. 6º da Lei n.º 3.351, de 15 de dezembro de 2025 - Lei Orçamentária Anual - LOA 2026;

Considerando o Ofício n.º 282/2026/FUNCULTURAL-DCONT, de 23 de abril de 2026, pelo qual a Fundação Cultural de Porto Velho - FUNCULTURAL, solicita abertura de crédito adicional por superávit financeiro para cobertura de despesas com pagamento de cachê artístico - Edital de Credenciamento n.° 004/2025/FUNCULTURAL e locação de equipamentos e estruturas para eventos;

Considerando o Ofício n.° 734/2026/SEMEC-DEC, de 17 de março de 2026, oriundo da Secretaria Municipal de Economia - SEMEC, que apresenta o demonstrativo do Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonialdo exercício de 2025,

DECRETA:

Art. 1º - Fica aberto no Orçamento do Município de Porto Velho, Crédito Adicional Suplementar no valor de R$ 2.027.807,04 (dois milhões, vinte e sete mil, oitocentos e sete reais e quatro centavos).

Art. 2º - Os recursos necessários à execução do disposto no artigo anterior são decorrentes de Superávit Financeiro apurado no Balanço Patrimonial do Município no exercício de 2025, observado os preceitos do Inciso I, Parágrafo 1º do Art. 43, da Lei n.º 4.320 de 17 de março de 1964, consignados no orçamento na sequência detalhada:

02.00 - SECRETARIA DE GOVERNO - SGOV					
02.21 - FUNDAÇÃO CULTURAL DE PORTO VELHO - FUNCULTURAL					
PROJETO/ATIVIDADE	**ESPECIFICAÇÃO**	**ESFERA**	**NATUREZA DE DESPESA**	**FONTE DE RECURSOS**	**SUPLEMENTA R$**
02.21.13.392.047.2.923	Promoção, produção de eventos artísticos culturais	FIS	3.3.90.36	2.500.0000.0000.0000	300.000,00
			3.3.90.39	2.500.0000.0000.0000	1.727.807,04
SUBTOTAL					**2.027.807,04**
TOTAL					**2.027.807,04**

Art. 3º - Fica alterado o Cronograma de Execução Mensal de Desembolso (cotas orçamentárias), estabelecido pelo Decreto n.º 21.684, de 23 de dezembro de 2025 e o Detalhamento da Despesa, estabelecido pelo Decreto nº 21.685, de 23 de dezembro de 2025.

Art. 4º - Este Decreto entra em vigor na data de sua publicação.

Art. 5º - Revogam-se as disposições em contrário.

LEONARDO BARRETO DE MORAES
Prefeito do Município

WAGNER GARCIA DE FREITAS
Secretário Municipal de Economia

SALATIEL LEMOS VALVERDE
Procurador Geral do Município

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:8140BFBD

SECRETARIA MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA- SEINFRA
PORTARIA Nº 193/2026/SEINFRA

Porto Velho, 28 de Abril de 2026.

O SECRETÁRIO MUNICIPAL DE INFRAESTRUTURA, NO USO DAS ATRIBUIÇÕES LEGAIS E TENDO EM VISTA O QUE CONSTA NO PROCESSO Nº **019.001865/2026-31.**

RESOLVE:

Art. 1º ARBITRAR E CONCEDER: 10 ½ (dez e meia) diárias aos servidores abaixo relacionados para se deslocar a **Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná e Abunã**, por meio de transporte **FRONTIER** de placa **QTG-4J34** e um **ONIX** a placa **SPO-1F85**, com objetivo derealizar um levantamento preciso da quantidade de bocas de lobo e tampas que necessitam de limpeza e reparos nos distritos**, no período dos dias 04** a **14 de maio de 2026.** Conforme solicitação constante na **Comunicação Interna N° 0786387** do **Processo 019.001865/2026-31.**

NOME	**CADASTRO**	**CARGO/FUNÇÃO**	**DESTINO**	**QUANTIDADE DE DIÁRIAS**	**ADICIONAL DESLOCAMENTO**
ADRILSON JOSÉ SALGUEIRO DA SILVA	166935	GARI	Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná e Abunã.	10 ½ (dez e meia)	NÃO
FRANCISCO DELCIMAR DA SILVA MUNIZ	166844	GARI	Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná e Abunã.	10 ½ (dez e meia)	NÃO
JOSÉ ALDEIR VIDAL NOGUEIRA DA SILVA	799364	ARTIFICE ESPECIALIZADO/GARI	Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná e Abunã.	10 ½ (dez e meia)	NÃO
JOSÉ ROSSICLEY MONTENEG RO DA SILVA	169773	GARI	Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná e Abunã.	10 ½ (dez e meia)	NÃO
MARCONDE MELO LUSTOSA	168303	GARI	Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná e Abunã.	10 ½ (dez e meia)	NÃO
ROMILDO GOMES DA SILVA	169740	GARI	Distritos de Jací-Paraná, Nova Mutum Paraná e Abunã.	10 ½ (dez e meia)	NÃO

Publique-se,

Registre-se,
Cumpra-se.

GIOVANNI BRUNO SOUTO MARINI
Secretário Executivo de Serviços Básicos -SESB/SEINFRA

Publicado por:
Fernanda Santos Julio
Código Identificador:C7FA2978

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA

CÂMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDÔNIA
EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

EXTRATO DA ATA DE REGISTRO DE PREÇO Nº 003/2026 PARA FINS DE PUBLICAÇÃO

PROCESSO Nº: 082/CMPR/2025
Contratante: CAMARA MUNICIPAL DE PRIMAVERA DE RONDONIA – RO.
Contratado: FUZARI COMERCIO E SERVIÇOS LTDA, inscrita no CNPJ/MF sob n° 30.311.432/0001-84.

Modalidade: Pregão Eletrônico nº 001/2026.

Objeto: Registro de Preço para futura e eventual AQUISIÇÃO DE MATERIAIS DE CONSUMO, Aquisições de materiais de Limpeza, gêneros Alimentícios e Matérias de Copa e cozinha, que visam atender as necessidades da Câmara Municipal de Primavera de Rondônia - conforme termo de referência.

Tabela I – Especificação: Material de Consumo					
MATERIAL (Especificação Técnica)					
Item	Descrição	Unid	Quant	Valor Unitário	Valor Total
	ESPECIFICAÇÃO MAT. LIMPEZA – Sub - Elemento 21				
2	SABÃO EM PÓ para lavar roupas caixa 500 Gr	UND	30	R$ 10,47	R$ 314,10
4	DESINFETANTE para banheiro com aroma de pinho, floral e lavanda, com ação germicida e bactericida, Frasco com 02 lts	UND	60	R$ 6,98	R$ 418,80
5	SACO DE PLÁSTICO para Lixo, preto, reforçado capacidade para 100 lts 63X80cm pacote com 10 unidades de 1º qualidade	PC	50	R$ 6,09	R$ 304,50
7	ESPONJA EM AÇO, embalagem de 60g e pacote com 8 unidades, prazo de validade mínima de 06 meses a contar da data de entrega	PC	10	R$ 3,94	R$ 39,40
9	PEDRA NAFTALINA 24g	UND	20	R$ 2,90	R$ 58,00
10	PEDRA SANITÁRIA 25g odorizante sanitário diversos	UND	150	R$ 2,09	R$ 313,50
11	SABONETE de 90 g, branco, suave, cremoso e perfumado (tipo Lux, Palmolive, Francis ou similar)	UND	10	R$ 5,16	R$ 51,60
12	SABONETE LÍQUIDO, hidratante, com emolientes e umectantes, tipo perolado, de 1ª Qualidade, acondicionado em embalagem de plástico de no mínimo 400 ml, com bico dosador	UND	50	R$ 16,16	R$ 808,00
13	ÁLCOOL LÍQUIDO 70° Multialcool 1L	UND	30	R$ 9,79	R$ 293,70
14	DETERGENTE LÍQUIDO para louças, biodegradável, aromas variados, em embalagem resistente e transparente e frasco c/ 500 ml	UND	20	R$ 2,06	R$ 41,20
16	PANO PARA LIMPEZA tipo saco, duplo, lavado e alvejado, forte, grosso, com alta absorção, 100% algodão, de 1ª qualidade. Medidas: mínimo de 42 cm x 65 cm.	UND	20	R$ 9,04	R$ 180,80
19	LIMPA ALUMÍNIO; comp. básica tenso ativo aniônico, sulfônico conservante, abrasivos, corante e veículo; tipo líquido; acondicionado em frasco plástico contendo 500 ml	UND	05	R$ 3,24	R$ 16,20
20	OLEO DE PEROBA – 200 ML	UND	20	R$ 33,75	R$ 675,00
21	CESTO PARA PAPEL telado sem tampa, em plástico resistente, com capacidade de 8 lts	UND	10	R$ 6,06	R$ 60,60
22	PAPEL HIGIÊNICO, picotado, Folha simples branca de 1º qualidade pacote C/ 12 rolos.	FARDO	30	R$ 43,77	R$ 1.313,10
23	VASSOURA capim com cabo de madeira 1º qualidade	UND	15	R$ 21,69	R$ 325,35
24	VASSOURA de cerda, com cabo de rosca plástica de 1º qualidade.	UND	10	R$ 13,03	R$ 130,30
25	VASSOURA P/SANITARIO (para banheiro, com cerdas lisas e resistentes em nylon, cabo plástico, acompanha suporte e descanso)	UND	05	R$ 8,89	R$ 44,45
26	RODO(60 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1º qualidade.	UND	08	R$ 15,58	R$ 124,64
27	RODO(40 CM) com cabo de madeira plastificada, com rosca, com 2 borracha de 1º qualidade	UND	08	R$ 16,17	R$ 129,36
28	LUVA para uso doméstico, em látex natural, frisos anti-derrapante, revestida internamente com flocos de algodão,sendo tamanho M	UND	10	R$ 10,24	R$ 102,40
30	BALDE PLÁSTICO(em polipropileno, resistente, 8l, com alça plástica.	UND	05	R$ 14,81	R$ 74,05
31	GUARDANAPO DE PAPEL 30 X 30 C/ 50	UND	10	R$ 2,20	R$ 22,00
32	INSETICIDA SPRAY, eficaz contra moscas, mosquitos e baratas - frasco de 300ml e inofensivo para a camada de ozônio. Prazo de validade mínimo de 06 meses a contar da data de entrega	UND	05	R$ 19,02	R$ 95,10
ESPECIF. MAT. GÊNEROS DE ALIMENTAÇÃO – Sub – Elemento 07					
34	CAFÉ tipo moído, Torrado, embalagem aluminada interna e externa, embalado o vácuo embalagem 500g. Com fabricação recente.	PC	80	R$ 34,90	R$ 2.792,00
35	AÇÚCAR CRISTAL, granulado, cor clara, sem umidade e sujidade pacote com 2 Kg. Com fabricação recente.	PC	70	R$ 9,10	R$ 637,00
36	CHÁ sortidos – canela casca/camomila 10 Gr	PC	300	R$ 7,74	R$ 2.322,00
37	AGUA mineral - 500 ml	UND	200	R$ 3,64	R$ 728,00
38	BISCOITO DOCE tipo rosquinha, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno contendo 400g.	PC	80	R$ 9,56	R$ 764,80
39	BISCOITO DOCE tipo maisena, leite, maria, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno contendo 400g.	PC	50	R$ 8,99	R$ 449,50
40	BISCOITO SALGADO tipo cream cracker, agua e sal, isentos de matéria terrosa, parasitos e em perfeito estado de conservação, embalagem em plástico polietileno contendo 400g.	PC	80	R$ 8,99	R$ 719,20
41	TORRADA TRADICIONAL pacote com 160g	PC	50	R$ 10,49	R$ 524,50
42	MARGARINA VEGETAL industrializado, lipídios 80%, isento de ranço, fungos e parasitas, tipo 1, embalagem pote com especificações do produto marca do fabricante e validade, contendo 500gr.	UND	10	R$ 9,62	R$ 96,20
43	MANTEIGA – lata (500 gr.)	UND	10	R$ 32,07	R$ 320,70
ESPECIF. MATERIAL DE COPA E COZINHA – Sub – Elemento 99					
44	COPO DESCARTÁVEL de plástico resistente para água, capacidade 180 ml - Pacote com 100 unidades	PC	100	R$ 5,07	R$ 507,00
45	PORTA COPOS DESCARTÁVEIS, p/ copos de água de 180 a 200ml, em acrílico, medindo aprox. 0,43X12X11cm (alt.Xlarg.Xprof.) e 6cm de diâmetro, c/ botão de pressão, liberação de um copo por vez, c/ abas p/ fixação na parede, c/ kit de instalação	UND	03	R$ 87,30	R$ 261,90
46	PANO DE PRATO - em tecido branco, encorpado e absorvente, 100% algodão, medindo aproximadamente 0,45 m x 0,75 m	UND	10	R$ 4,97	R$ 49,70
47	XÍCARA PARA CHÁ, sem pires em vidro tipo Duratex.	UND	10	R$ 14,01	R$ 140,10
48	BANDEJA - media em inox, formato retangular, medindo aprox. 40cm de comprimento e 28cm de largura.	UND	05	R$ 90,36	R$ 451,80
49	COADOR DE CAFÉ, em tecido filtrante feltro ou flanela, cor branca, medidas aprox. 19cm de diâmetro e 29cm de altura, cor cordão na circunferência, aplicação p/ cafeteira c/aro em alumínio	UND	10	R$ 18,38	R$ 183,80
50	DEPÓSITO P/ GUARDAR TALHERES com tampa, em plástico, medidas aprox. 25 de largura e 30cm de comprimento.	UND	03	R$ 33,49	R$ 100,47

51	CONJUNTO POTE DE PLÁSTICO médio, hermeneuticamente fechado c/ 3 und	UND	05	R$ 79,25	R$ 396,25
52	COPO PARA ÁGUA, EM VIDRO, aplicação residencial, capacidade aprox. 500ml; medidas aprox. 13cm de altura e 7cm de diâmetro; reutilizável, liso, incolor	UND	15	R$ 8,15	R$ 122,25
53	GARRAFA TÉRMICA, com tampa de pressão, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade 2L, de 1ª qualidade, na cor preta. Marca de referência: Invicta e Termolar.	UND	03	R$ 116,94	R$ 350,82
54	GARRAFA TÉRMICA, com tampa de pressão, jato direcionado, bico corta pingo, capacidade 1L, de 1ª qualidade, na cor preta. Marca de referência: Invicta e Termolar.	UND	05	R$ 109,12	R$ 545,60
55	JARRA para água em Vidro - 2l	UND	05	R$ 42,74	R$ 213,70
56	JARRA para água em Vidro - 1l	UND	05	R$ 35,56	R$ 177,80
57	ISQUEIRO corpo revestido em plástico, dimensões 7,5 cm, peso aproximadamente de 10 gramas, com acendedor, gás embutido, descartável.	UND	05	R$ 6,59	R$ 32,95
58	TOALHA DE ROSTO felpuda 100% Algodão cores varias	UND	10	R$ 12,44	R$ 124,40
59	PRATO de vidro fundo modelo redondo transparente, medindo 22 cm.	UND	20	R$ 7,12	R$ 142,40
VALOR TOTAL: R$ 19.090,99					

Valor Global: R$ 19.090,99 (dezenove mil e noventa reais e noventa e nove centavos).

Dotação: 339030 – 21, 07 e 99.
A validade desta Ata de Registro de Preços é de 12 (doze) meses, a contar do dia 24/04/2026
Assina: Pela Câmara Municipal de Primavera de Rondônia: Rogério Barbosa Rodrigues – Presidente do Legislativo 2025/2026.

Publicado por:
Rosangela Alves Machado
Código Identificador:B7960A6E

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE RIO CRESPO

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
ATA DE REGISTRO DE PREÇOS Nº 02/2026

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 02/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026

Aos 28 dias do mês de abril de 2026, o MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob nº 63.761.977/0001-41, com sede na Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Rio Crespo/RO, CEP 76.863-000, Rio Crespo/RO, neste ato representado pelo Prefeito Municipal Sr. EDER DA SILVA, Portador Do Registro Geral CPF nº***.164.002-**, doravante denominado ÓRGÃO GERENCIADOR, em face da homologação do Pregão Eletrônico nº 02/2026, para Sistema de Registro de Preços, resolve registrar os preços da empresa abaixo identificada, observadas as condições do edital, do Termo de Referência, da legislação aplicável e desta Ata.

1. IDENTIFICAÇÃO DAS PARTES
1.1 Órgão Gerenciador
Município de Rio Crespo/RO
CNPJ: 63.761.977/0001-41
Endereço: Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Rio Crespo/RO
Unidade Demandante: Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer
1.2 Órgãos Participantes
Secretaria Municipal De Cultura Desporto E Lazer
Representante: Antônio Carlos Martins
1.3 Fornecedor Registrado
Razão Social: CASTOR EVENTOS, COMERCIO E SERVICOS LTDA
Nome Fantasia: CASTOR EVENTOS
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Endereço: Av. Guaporé, 4600 – Sala A – Setor 06– Ariquemes – RO.
Telefone (69) 9931-0109/99964-8658
E-mail: ALISSONCASTOR98@GMAIL.COM / castoreventos278@gmail.com

Representante Legal: Alisson Roberto Castor Santos
CPF/RG: ***.667.692-** /**273** SESDEC/RO

2. FUNDAMENTO LEGAL
A presente Ata decorre do Pregão Eletrônico nº 02/2026, processado nos autos do Processo Administrativo nº 313/2026, e rege-se pela Lei nº 14.133/2021, pela Lei Complementar nº 123/2006, pelo Decreto Federal nº 11.462/2023, pela regulamentação municipal aplicável ao Sistema de Registro de Preços e pelas cláusulas do edital e seus anexos. A minuta de decreto local prevê expressamente que a ata contenha identificação do processo, fundamento legal, partes, objeto, preços, quantitativos, prazo de vigência e regras de alteração, cancelamento, prorrogação e renovação quantitativa, quando admitida.

3. DO OBJETO
3.1 A presente Ata tem por objeto o registro de preços para futura e eventual contratação de empresa especializada na prestação de serviços de arbitragem esportiva e operacionalização de premiação em dinheiro para os campeonatos municipais de 2026, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital e seus anexos. O TR descreve a necessidade de arbitragem esportiva para futsal, society e campo, além da logística de pagamento das premiações aos vencedores.

3.2 O objeto abrange, em síntese:
a) prestação de serviços de arbitragem esportiva;
b) disponibilização de árbitros e auxiliares qualificados para as modalidades previstas;
c) fornecimento de materiais técnicos mínimos à execução;
d) elaboração e entrega de súmulas e relatórios;

e) operacionalização do pagamento das premiações em dinheiro, com coleta de assinaturas e prestação de contas. O TR prevê, entre as obrigações da contratada, a presença com antecedência mínima de 30 minutos, munida de súmulas, apitos, cronômetros e cartões, bem como a logística de premiação e reporte de incidentes.

4. DOS ITENS, ESPECIFICAÇÕES, UNIDADES, PREÇOS E QUANTITATIVOS REGISTRADOS

4.1. Ficam registrados os seguintes preços:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR.UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços	01	Serv.	R$ 8.636,64	R$ 8.636,64
02	Futebol Society: • • 01 árbitro principal; • • 02 auxiliares, quando exigido pelo regulamento da competição; • • 01 mesário/anotador, quando exigido pela organização.	200	jogo	R$ 240,00	R$ 48.000,00
03	Futebol de Campo: • • 01 árbitro principal; • • 02 árbitros assistentes; • • 01 mesário/anotador, quando exigido pela organização	69	jogo	R$ 440,00	R$ 30.360,00
04	Premiaçoes Gerais Por Modalidade	08	und	R$ 5.129,17	R$ 41.033,36
05	Futsal: • • 02 árbitro principal; • • 01 anotador/cronometrista	63	jogo	R$ 240,00	R$ 15.120,00
				Valor Total	R$ 143.150,00

Valor global estimado da Ata: **R$ 143.150,00 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta reais)**

4.2. As quantidades acima são máximas estimadas, não gerando ao fornecedor direito subjetivo à contratação integral, pois a ata gera mera expectativa de contratação conforme necessidade administrativa. O Manual do TCU ressalta que a formalização da ata não confere direito subjetivo à contratação, mas apenas expectativa de direito.
4.3 A especificação técnica mínima por modalidade observará o Termo de Referência e as ordens de fornecimento/serviço expedidas pela Administração, inclusive quanto ao número de árbitros, assistentes e mesa, conforme a natureza da competição.

5. DOS QUANTITATIVOS ESTIMADOS

5.1. Para fins desta Ata, os quantitativos máximos estimados correspondem a:
Futebol Society: até 200 jogos;
Futsal: até 63 jogos;
Futebol de Campo: até 69 jogos;
Total geral estimado: até 332 jogos.
5.2 A contratação de cada item dependerá de demanda efetiva da Administração, disponibilidade orçamentária e saldo disponível na Ata. A minuta de decreto local exige, antes de cada contratação decorrente da ata, verificação de saldo, compatibilidade da demanda, manutenção das condições de habilitação, disponibilidade orçamentária e observância das regras do edital e da própria ata.

6. DA VIGÊNCIA DA ATA

6.1 A presente Ata de Registro de Preços terá vigência de **12 (doze) meses**, contados da forma prevista no instrumento convocatório.

6.2 A Ata poderá ser prorrogada por igual período, desde que haja comprovação formal da vantajosidade dos preços registrados, instrução processual específica e celebração do respectivo termo aditivo dentro do prazo de vigência. A minuta de decreto municipal prevê expressamente a vigência de um ano, com possibilidade de prorrogação por igual período, desde que comprovado formalmente o preço vantajoso.

6.3 A prorrogação dependerá, no mínimo, de:
a) demonstração da permanência da necessidade administrativa;
b) pesquisa de mercado ou outro meio idôneo de aferição de vantajosidade;
c) inexistência de óbice jurídico ou técnico;
d) manifestação do fornecedor, quando cabível;
e) formalização pôr termo aditivo antes do término da vigência.

6.4 Somente se houver previsão expressa no edital e nesta Ata, poderá ser admitida, por ocasião da prorrogação, a renovação do quantitativo inicialmente registrado de um ou mais itens, para o novo período de vigência, desde que:
I – a possibilidade tenha sido prevista e justificada na fase preparatória;
II – haja comprovação formal da vantajosidade;
III – exista motivação expressa da necessidade administrativa;
IV – a renovação seja formalizada pôr termo aditivo dentro da vigência da Ata;
V – haja controle específico de saldos e quantitativos por item. A minuta de decreto local só admite renovação quantitativa quando houver previsão expressa no edital e na ata, vedando-a na ausência dessa previsão.

6.5 A renovação quantitativa, quando admitida, não se confunde com acréscimo quantitativo indevido, limitando-se à recomposição do quantitativo inicialmente registrado para o novo período de vigência, vedada a superação do quantitativo originalmente registrado por item. A minuta de decreto veda acréscimos quantitativos fora das hipóteses legalmente admitidas e responsabiliza os agentes por renovação sem previsão editalícia ou sem respaldo processual suficiente.

7. DAS CONDIÇÕES PARA CONTRATAÇÕES FUTURAS

7.1. As contratações decorrentes desta Ata serão formalizadas por nota de empenho, autorização de fornecimento/ordem de serviço, contrato administrativo ou outro instrumento hábil, conforme o caso e a legislação aplicável.

7.2 A existência desta Ata não obriga a Administração à contratação integral ou mínima dos quantitativos registrados.

7.3 cada contratação dependerá de:
a) saldo disponível na Ata;
b) compatibilidade da demanda com o objeto registrado;

c) regularidade do fornecedor;
d) manutenção das condições de habilitação;
e) disponibilidade orçamentária;
f) observância do edital, desta Ata e da regulamentação aplicável.

8. DO FORNECIMENTO/EXECUÇÃO DOS SERVIÇOS
8.1 A contratada executará os serviços conforme cronograma encaminhado pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
8.2 A equipe de arbitragem deverá comparecer ao local das partidas com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos, devidamente uniformizada e munida dos materiais necessários, inclusive súmulas, apitos, cronômetros e cartões. Essa exigência consta do TR.

8.3 A contratada deverá:
a) disponibilizar profissionais qualificados para futsal, society e campo;
b) observar rigorosamente as regras oficiais das modalidades;
c) apresentar súmulas e relatórios;
d) realizar a logística do pagamento das premiações em dinheiro, com coleta de recibos e envio dos comprovantes originais à contratante;
e) reportar formalmente incidentes, agressões ou tentativa de suborno;
f) responder por danos causados por seus prepostos. Essas obrigações constam do TR.

8.4 O local de execução será nos campos, quadras e demais espaços esportivos indicados pela Administração no âmbito do Município de Rio Crespo/RO ou em outro local oficialmente designado pela Secretaria competente.

9. DO PAGAMENTO
9.1 O pagamento será realizado conforme os serviços efetivamente executados e atestados pela fiscalização, mediante apresentação de:
a) nota fiscal;
b) relatório de execução;
c) súmulas das partidas;
d) comprovantes da operacionalização das premiações, quando houver;
e) comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, quando exigível.

9.2 O pagamento será efetuado no prazo de até 30 dias, contados do atesto definitivo da execução e da regular apresentação da documentação fiscal.

9.3 somente serão pagos os serviços efetivamente prestados e devidamente validados pela fiscalização. O TR prevê que a Administração analisará e atestará as súmulas e os relatórios de premiação para fins de liquidação do pagamento.
9.4 CONFORME INSTRUÇÃO NORMATIVA RFB Nº 2145, DE 26 DE JUNHO DE 2023 - SOBRE A RETENÇÃO DE IMPOSTO DE RENDA NOS PAGAMENTOS EFETUADOS PELOS ÓRGÃOS DA ADMINISTRAÇÃO. REGULAMENTADO PELO DECRETO Nº 2072 DE 18 DE JANEIRO DE 2024 - "Dispõe sobre a titularidade do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte pelo município de Rio Crespo - Rondônia.":
Art. 1º. - O Município de Rio Crespo-RO., é titular do produto da arrecadação do Imposto sobre a Renda Retido na Fonte sobre todos os pagamentos feitos pelos órgãos de sua Administração Pública, direta e indireta, a pessoas físicas ou jurídicas contratadas para a prestação de serviços ou fornecimento de bens.
§ 1° A retenção do Imposto sobre a Renda referido no caput, bem como o recolhimento dos valores ao Tesouro Municipal, aplica-se a todos os órgãos da Administração Pública Direta do município de Rio Crespo-RO.
Art. 2°- A forma de retenção e recolhimento do Imposto sobre a Renda será determinada por Instrução Normativa a ser emitido pela Secretaria Municipal de Orçamento e Finanças, em conjunto com a Controladoria Municipal.
§ 2° A instrução normativa será disponibilizada a todas as Secretarias Municipais e encaminhada aos demais órgãos e entidades aos quais se aplica este Decreto, devendo também permanecer disponível para consulta pública no Diário Oficial dos Municípios e no site da Prefeitura Municipal de Rio Crespo – RO.
Considera-se para efeito de pagamento o dia da entrega da O.B. na unidade bancária.
A apresentação de nota fiscal/fatura com incorreções ou desacompanhada da documentação requerido, implicará na sua devolução à CONTRATADA para regularização, devendo o prazo de pagamento ser contado a partir da data de sua reapresentação.
Nos casos de eventuais atrasos de pagamento, desde que a Contratada não tenha concorrido de alguma forma para tanto, fica convencionado que a taxa de compensação financeira devida pelo Contratante, entre a data de pagamento prevista para o pagamento e o efetivo adimplemento da parcela.

10. DA ALTERAÇÃO E ATUALIZAÇÃO DOS PREÇOS REGISTRADOS
10.1. Os preços registrados poderão ser revistos, reduzidos ou atualizados, observado o edital, a legislação aplicável e a regulamentação municipal, mediante processo administrativo devidamente instruído.
10.2 A revisão dependerá de comprovação superveniente e suficiente da alteração das condições de mercado, por meio de pesquisa de preços, notas fiscais, contratos similares, planilhas, índices setoriais ou outros documentos idôneos.
10.3. Não haverá reajuste automático da Ata; eventual alteração de preços dependerá de análise administrativa e formalização na forma legal.
10.4 A minuta de decreto local exige que o edital e a ata disponham sobre condições de alteração ou atualização dos preços registrados.

11. DO CANCELAMENTO DA ATA E DO REGISTRO DO FORNECEDOR
11.1 O registro do fornecedor poderá ser cancelado quando:
a) descumprir as condições do edital, da Ata ou do instrumento de contratação;
b) não assinar o instrumento contratual ou não retirar a nota de empenho no prazo fixado;
c) não mantiver as condições de habilitação;
d) der causa à rescisão administrativa;
e) sofrer sanção que o impeça de licitar e contratar com a Administração;
f) atuar com inexecução, atraso reiterado, falta de equipe, conduta incompatível ou falhas graves na execução.

11.2 A Ata poderá ser cancelada, no todo ou em parte, por razões de interesse público, por perda da vantajosidade, por superveniente inadequação do objeto ou por ilegalidade, mediante decisão motivada.
11.3 O cancelamento observará o contraditório e a ampla defesa, quando atingir direito do fornecedor.
11.4 A minuta de decreto local exige que o edital e a ata tratem das hipóteses de cancelamento do registro do fornecedor e da própria ata.

12. DAS SANÇÕES
12.1. Pela inexecução total ou parcial das obrigações decorrentes desta Ata ou das contratações dela originadas, poderão ser aplicadas ao fornecedor as sanções previstas na Lei nº 14.133/2021, no edital e no Termo de Referência, assegurado o contraditório e a ampla defesa.

12.2. Constituem hipóteses exemplificativas de infração:
a) ausência injustificada da equipe de arbitragem;
b) atraso que comprometa o início da partida;
c) ausência de materiais técnicos obrigatórios;
d) falha na entrega de súmulas;
e) irregularidade na operacionalização da premiação;
f) conduta antiética, parcialidade ou omissão grave. O TR já prevê sanções e obrigações correlatas à pontualidade, ética, relatórios e logística de premiação.

13. DA ADESÃO À ATA POR ÓRGÃOS NÃO PARTICIPANTES
13.1 A adesão à presente Ata por órgão ou entidade não participante dependerá de:
a) previsão expressa no edital e nesta Ata;
b) demonstração da vantajosidade da adesão;
c) anuência prévia do órgão gerenciador;
d) anuência do fornecedor registrado;
e) observância dos limites e requisitos previstos na legislação federal e nas normas municipais complementares. Esses requisitos constam da minuta de decreto municipal.
13.2 A autorização de adesão não poderá comprometer o atendimento das necessidades do órgão gerenciador e dos participantes originários da Ata.
13.3 O órgão não participante deverá instruir seu processo com justificativa da necessidade, demonstração de compatibilidade do objeto e comprovação de vantajosidade do preço registrado. O Manual do TCU destaca que a adesão exige demonstração da adequação do objeto à necessidade do aderente e vantajosidade do preço em relação ao mercado.
13.4. É vedada adesão à Ata com vigência expirada. O Manual do TCU registra esse entendimento de forma expressa.

14. DA FISCALIZAÇÃO
14.1 A gestão e fiscalização das contratações decorrentes desta Ata caberão à Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer, por servidor ou comissão designada.
14.2. Compete à fiscalização:
a) acompanhar a execução dos serviços;
b) verificar presença, pontualidade e equipamentos da equipe;
c) validar súmulas e relatórios de premiação;
d) notificar falhas;
e) atestar a execução para fins de pagamento. Essas atividades constam do TR.

15. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS
15.1 Integram esta Ata, independentemente de transcrição:
a) o edital do Pregão Eletrônico nº 02/2026;
b) o Termo de Referência;
c) a proposta vencedora;
d) os documentos de habilitação do fornecedor;
e) os atos de homologação e adjudicação.

15.2. Os casos omissos serão resolvidos segundo a Lei nº 14.133/2021, o Decreto Federal nº 11.462/2023, a regulamentação municipal do SRP e os princípios aplicáveis à Administração Pública.

15.3. Fica eleito o foro da Comarca de Ariquemes/RO, para dirimir questões oriundas desta Ata, com renúncia a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.
E, por estarem justas e acordadas, as partes assinam a presente Ata.

Rio Crespo/RO, 28 de abril de 2026.

Órgão Gerenciador
MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO
CNPJ: 63.761.977/0001-41

Fornecedor:
CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82

TESTEMUNHAS:

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:973723BA

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO, PLANEJAMENTO E FAZENDA
CONTRATO ADMINISTRATIVO Nº 15/2026

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 313/2026
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 002/2026

O **MUNICÍPIO DE RIO CRESPO/RO**, pessoa jurídica de direito público interno, inscrito no CNPJ sob o nº **63.761.977/0001-41**, com sede administrativa na **Av. Joaquim Pedro Sobrinho, 1040, Centro, Rio Crespo/RO, CEP 76.863-000**, neste ato representado pelo **Prefeito Municipal Sr. EDER DA SILVA**, **Portador Do Registro Geral CPF nº ***.164.002-****, doravante denominado **CONTRATANTE**, e, de outro lado, a empresa **CASTOR EVENTOS COMÉRCIO E SERVIÇOS LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº **49.975.935/0001-82**, com sede na Av. Guaporé, 4600 – Sala A – Setor 06– Ariquemes – RO, neste ato representada por seu sócio Administrador **ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS**, portador(a) do CPF nº *****.667.692-****, doravante denominada **CONTRATADA**, resolvem celebrar o presente **Contrato Administrativo**, decorrente do **Pregão Eletrônico nº 02/2026**, processado sob o rito da **Lei Federal nº 14.133/2021**, mediante as cláusulas e condições seguintes.

CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO

O presente contrato tem por objeto a **contratação de empresa especializada para prestação de serviços de arbitragem esportiva e operacionalização de premiação em dinheiro para os campeonatos municipais de 2026**, promovidos pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer do Município de Rio Crespo/RO, conforme condições, quantidades e exigências estabelecidas no edital, no termo de referência, na ata de registro de preços e na proposta vencedora.

Detalhamento do Objeto:

ITEM	DESCRIÇÃO	QUANT	UND	VALOR.UNIT	VALOR TOTAL
01	Contratação De Empresa Especializada Para Prestação De Serviços	01	Serv.	R$ 8.636,64	R$ 8.636,64
02	Futebol Society: • • 01 árbitro principal; • • 02 auxiliares, quando exigido pelo regulamento da competição; • • 01 mesário/anotador, quando exigido pela organização.	200	jogo	R$ 240,00	R$ 48.000,00
03	Futebol de Campo: • • 01 árbitro principal; • • 02 árbitros assistentes; • • 01 mesário/anotador, quando exigido pela organização	69	jogo	R$ 440,00	R$ 30.360,00
04	Premiaçoes Gerais Por Modalidade	08	und	R$ 5.129,17	R$ 41.033,36
05	Futsal: • • 02 árbitro principal; • • 01 anotador/cronometrista	63	jogo	R$ 240,00	R$ 15.120,00
				Valor Total	R$ 143.150,00

1.3. Integram o objeto, dentre outras atividades correlatas e necessárias à perfeita execução contratual:
I – fornecimento de equipe técnica de arbitragem, composta por árbitros, auxiliares e anotadores/mesários, conforme a modalidade esportiva;
II – elaboração e preenchimento de súmulas, relatórios técnicos e registros das partidas;
III – apoio operacional à realização dos jogos;
IV – disponibilização de materiais técnicos indispensáveis à arbitragem;
V – operacionalização administrativa e logística do pagamento das premiações em dinheiro, com emissão de recibos e prestação de contas;
VI – demais obrigações acessórias previstas no Termo de Referência.
1.4. O objeto será executado para atendimento estimado de:
• **200 jogos de futebol society**;
• **63 jogos de futsal**;
• **69 jogos de futebol de campo**;
• **08 premiações em dinheiro**;

totalizando **332 partidas oficiais**, conforme calendário esportivo municipal e ordens de serviço emitidas pela Administração.
1.5. O presente contrato vincula-se ao edital do certame, ao Termo de Referência, à Ata de Registro de Preços, à proposta vencedora e aos demais documentos do processo administrativo, independentemente de transcrição.

CLÁUSULA SEGUNDA – DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL

2.1. O presente contrato rege-se pelas disposições da **Lei Federal nº 14.133/2021**, especialmente pelos **arts. 6º, 18, 23, 82 a 86, 89 a 95, 117, 118, 121 a 123, 124 a 136, 137 a 139 e 155 a 163**, bem como pelas cláusulas do edital, do Termo de Referência, da Ata de Registro de Preços e da proposta da CONTRATADA.
2.2. Aplicam-se subsidiariamente, no que couber, os princípios gerais do direito administrativo, os princípios da Administração Pública previstos no **art. 37 da Constituição Federal** e os princípios expressos no **art. 5º da Lei nº 14.133/2021**.

CLÁUSULA TERCEIRA – DO REGIME DE EXECUÇÃO

3.1. A execução do objeto dar-se-á sob o regime de **empreitada por preço unitário**, com contratação por demanda, conforme os quantitativos efetivamente solicitados pela Administração, observados os preços registrados e os limites da Ata de Registro de Preços.
3.2. Os serviços serão executados de forma **parcelada**, ao longo do exercício de 2026, mediante cronograma, calendário esportivo e ordens de serviço expedidas pela Secretaria Municipal de Cultura, Desporto e Lazer.
3.3. A emissão da Ata de Registro de Preços não obriga a Administração à contratação integral dos quantitativos estimados.

CLÁUSULA QUARTA – DA VIGÊNCIA

4.1. O prazo de vigência deste contrato será de **12 (doze) meses**, contados da data de sua assinatura, podendo ser prorrogado nos termos da Lei nº 14.133/2021, desde que haja justificativa administrativa, interesse público e manutenção da vantajosidade.
4.2. A execução dos serviços observará o calendário esportivo municipal e as ordens de serviço emitidas durante a vigência contratual.

CLÁUSULA QUINTA – DO PREÇO E DO VALOR CONTRATUAL

5.1. O valor estimado do presente contrato é de **R$ 143.150,00 (cento e quarenta e três mil cento e cinquenta reais)**, conforme pesquisa de preços constante dos autos.
5.2. O pagamento observará os valores unitários adjudicados à CONTRATADA no certame, constantes da proposta vencedora e da Ata de Registro de Preços, aplicados aos quantitativos efetivamente executados.
5.3. O valor acima é estimativo e não gera direito subjetivo à execução integral, por se tratar de contratação decorrente de sistema de registro de preços.

CLÁUSULA SEXTA – DAS CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

6.1. O pagamento será efetuado **mensalmente**, após a execução dos serviços no período, mediante apresentação de:
I – nota fiscal/fatura;
II – relatório técnico de execução;
III – súmulas e documentos comprobatórios das partidas realizadas;
IV – comprovantes da operacionalização das premiações, quando houver;
V – certidões de regularidade fiscal, social e trabalhista exigíveis;
VI – atesto do fiscal do contrato.
6.2. O pagamento somente será devido em relação aos serviços efetivamente executados e devidamente atestados pela fiscalização.

6.3. Partidas canceladas, não realizadas ou remarcadas por motivo de força maior somente serão pagas se houver efetiva prestação do serviço, na forma disciplinada pela fiscalização contratual.
6.4. Havendo erro na documentação de cobrança, irregularidade fiscal ou pendência na execução, o prazo de pagamento ficará suspenso até a regularização, sem ônus para a Administração.
6.5. No caso específico da premiação em dinheiro, a liquidação da despesa ficará condicionada à apresentação de recibos individualizados, listas de recebimento, identificação dos beneficiários e demais documentos comprobatórios exigidos pela Administração.

CLÁUSULA SÉTIMA – DO REAJUSTE, DA REVISÃO E DA REPACTUAÇÃO

7.1. Os preços contratados poderão ser **reajustados** após o interregno mínimo de **12 (doze) meses**, contado da data do orçamento estimado da contratação, mediante aplicação do índice **oIPCA(Índice Nacional de Preços ao Consumidor Amplo)**.
7.2. Será assegurado o **restabelecimento do equilíbrio econômico-financeiro** do contrato nas hipóteses legalmente previstas, desde que haja requerimento formal da parte interessada e comprovação do fato superveniente, imprevisível ou previsível de consequências incalculáveis.
7.3. A **repactuação** somente será admitida se houver efetiva composição de custos com predominância de mão de obra e previsão expressa no edital e no contrato, observadas as regras legais aplicáveis.
7.4. Os reajustes e atualizações que não alterem a essência contratual poderão ser formalizados por **apostilamento**, quando cabível.

CLÁUSULA OITAVA – DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

8.1. As despesas decorrentes deste contrato correrão à conta da seguinte dotação orçamentária:
• **Função Programática:** 13.392.00.02.20.33.00.00 – Gestão Integrada Operacionalidade das Atividades de Cultura, Esporte e Lazer;
• **Elemento de Despesa:** 3.3.90.39.00 – Outros Serviços de Terceiros – Pessoa Jurídica.

8.2. Caso necessário, a Administração providenciará o reforço ou complementação de dotação, observadas as normas orçamentárias e financeiras vigentes.

CLÁUSULA NONA – DA GARANTIA CONTRATUAL

9.1. **Não será exigida garantia contratual**, salvo se houver previsão diversa no edital ou decisão superveniente devidamente motivada pela Administração, nos termos da Lei nº 14.133/2021.
9.2. Caso o edital tenha exigido garantia, esta deverá ser prestada pela CONTRATADA antes da assinatura do contrato, nas modalidades legalmente admitidas e no percentual ali fixado.

CLÁUSULA DÉCIMA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1. São obrigações da CONTRATANTE, sem prejuízo de outras previstas no edital, no Termo de Referência e na legislação aplicável:
I – emitir ordens de serviço e fornecer o cronograma das competições com antecedência mínima razoável;
II – disponibilizar os locais de realização das partidas em condições adequadas de uso e segurança;
III – acompanhar, fiscalizar e atestar a execução contratual;
IV – rejeitar, no todo ou em parte, serviços executados em desacordo com o contrato; V – efetuar os pagamentos devidos após a regular liquidação da despesa;
VI – comunicar formalmente à CONTRATADA quaisquer falhas verificadas na execução;
VII – prestar as informações necessárias à adequada execução do objeto;
VIII – designar gestor e fiscal do contrato;
IX – definir previamente os critérios, beneficiários, valores e eventos que ensejarão o pagamento das premiações;
X – autorizar formalmente, por meio do fiscal ou gestor, cada pagamento de premiação a ser operacionalizado pela CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1. São obrigações da CONTRATADA:
I – executar o objeto com estrita observância do edital, Termo de Referência, proposta e ordens de serviço;
II – disponibilizar equipe de arbitragem qualificada e compatível com cada modalidade esportiva;
III – garantir a pontualidade da equipe, com antecedência mínima de 30 (trinta) minutos do horário previsto para cada partida;
IV – fornecer, sem custo adicional, todos os materiais técnicos necessários à arbitragem;
V – manter preposto aceito pela Administração durante a execução contratual;
VI – substituir imediatamente qualquer profissional cuja atuação seja considerada inadequada pela fiscalização, sem ônus adicional para a Administração;
VII – operacionalizar as premiações em dinheiro conforme critérios definidos pela Administração, com total rastreabilidade documental;
VIII – apresentar relatórios mensais de execução e prestação de contas;
IX – manter, durante toda a execução, as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;
X – responsabilizar-se integralmente pelos encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, securitários e civis decorrentes da execução contratual;
XI – responder por danos causados à Administração ou a terceiros em razão de dolo ou culpa de seus empregados, prepostos ou subcontratados, se admitidos;
XII – observar conduta ética, imparcialidade e respeito às regras oficiais das modalidades esportivas;
XIII – não transferir a terceiros, no todo ou em parte, o objeto contratual, sem autorização expressa da Administração, quando cabível;
XIV – zelar pelos espaços esportivos e orientar o descarte adequado de resíduos durante a execução;
XV – manter conta bancária específica ou controle contábil segregado para a movimentação dos valores destinados às premiações, quando a sistemática adotada pela Administração envolver repasse prévio;
XVI – efetuar o pagamento das premiações somente aos beneficiários previamente autorizados pela Administração e mediante conferência documental;
XVII – colher recibo nominal individualizado, com identificação completa do beneficiário, CPF, valor recebido, modalidade, evento, colocação obtida, data e assinatura;
XVIII – anexar aos comprovantes de premiação cópia do documento de identificação do recebedor ou outro meio idôneo de confirmação definido pela Administração;
XIX – apresentar prestação de contas específica das premiações no prazo máximo de 5 dias úteis após cada evento finalístico ou no prazo diverso fixado pela fiscalização;
XX – restituir imediatamente ao erário valores de premiação não pagos, pagos indevidamente ou não comprovados documentalmente;
XXI – responder integralmente por extravio, pagamento em duplicidade, pagamento a pessoa diversa do beneficiário autorizado ou qualquer inconsistência na execução da premiação;
XXII – manter sigilo e proteção dos dados pessoais dos beneficiários, observada a legislação aplicável.

CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DA OPERACIONALIZAÇÃO DAS PREMIAÇÕES EM DINHEIRO

12.1. A operacionalização das premiações em dinheiro constitui obrigação acessória de elevada relevância, devendo observar estritamente os princípios da legalidade, transparência, rastreabilidade, segurança documental e controle da despesa pública.

12.2. Nenhum pagamento de premiação poderá ser realizado sem prévia autorização formal da CONTRATANTE, contendo, no mínimo:
I – identificação do campeonato, modalidade e fase;
II – indicação dos beneficiários ou equipe vencedora;
III – valor individual ou coletivo autorizado;
IV – fundamento da premiação, conforme regulamento aprovado;
V – ciência do fiscal ou gestor do contrato.
12.3. A CONTRATADA deverá observar, na execução da premiação, o seguinte fluxo mínimo de controle:
I – recebimento da autorização formal da Administração;
II – conferência da documentação do(s) beneficiário(s);
III – pagamento do valor autorizado;
IV – coleta de recibo individualizado;
VI – consolidação da prestação de contas;
VII – entrega da documentação comprobatória ao fiscal do contrato.
12.4. Quando a premiação for destinada à equipe, associação, representante ou capitão, a forma de pagamento dependerá de autorização expressa da Administração, acompanhada da identificação do responsável pelo recebimento e da justificativa administrativa correspondente.
12.5. É vedado à CONTRATADA:
I – alterar unilateralmente os valores das premiações;
II – efetuar pagamento sem autorização formal da Administração;
III – substituir beneficiário sem anuência expressa da fiscalização;
IV – reter, compensar, descontar ou fracionar valores de premiação sem previsão formal;
V – utilizar recursos destinados à premiação para finalidade diversa.
12.6. A documentação comprobatória mínima da premiação deverá conter:
I – autorização formal da Administração;
II – regulamento ou ato que ampare a premiação;
III – súmula, resultado final ou documento equivalente que comprove o direito ao prêmio;
IV – recibo nominal individualizado;
V – documento de identificação do recebedor;
VI – relatório circunstanciado da CONTRATADA;
VII – conferência e atesto do fiscal do contrato.
12.7. A ausência, insuficiência ou inconsistência da documentação impedirá a liquidação da despesa correspondente, sem prejuízo da apuração de responsabilidade da CONTRATADA.
12.8. Caso a Administração adote sistemática de repasse prévio dos valores da premiação à CONTRATADA, esta atuará como mera executora operacional, sem aquisição de disponibilidade econômica própria sobre os recursos, devendo prestar contas integralmente e devolver eventual saldo remanescente no prazo máximo de 2 dias úteis após o evento ou no prazo fixado pela fiscalização.
12.9. A CONTRATADA responderá objetivamente pela guarda, integridade e correta destinação dos valores recebidos para operacionalização das premiações, sem prejuízo das responsabilidades civil, administrativa e penal cabíveis.
12.10. Havendo indício de irregularidade na premiação, a Administração poderá determinar:
I – suspensão imediata de novos pagamentos;
II – retenção cautelar de valores devidos à CONTRATADA;
III – apresentação complementar de documentos;
IV – restituição imediata ao erário;
V – instauração de procedimento administrativo sancionador.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DA FISCALIZAÇÃO E DA GESTÃO DO CONTRATO

13.1. A execução do contrato será acompanhada e fiscalizada por servidor(es) formalmente designado(s) pela Administração.
13.2. A gestão contratual caberá ao servidor designado como **gestor do contrato**, e a fiscalização técnica e administrativa caberá ao(s) **fiscal(is) do contrato**, sem prejuízo do apoio dos órgãos de assessoramento jurídico e controle interno.
13.3. Compete ao fiscal do contrato, entre outras atribuições:
I – acompanhar a execução das partidas e serviços correlatos;
II – conferir súmulas, relatórios, escalas e comprovantes de premiação;
III – registrar ocorrências em relatório próprio;
IV – solicitar correções e substituições necessárias;
V – atestar a execução para fins de pagamento;
VI – comunicar ao gestor do contrato e à autoridade competente eventuais infrações contratuais;
VII – validar previamente a documentação das premiações e verificar sua conformidade com o regulamento do campeonato.
13.4. A fiscalização exercida pela Administração não exclui nem reduz a responsabilidade da CONTRATADA pela execução integral do objeto.

CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – DO RECEBIMENTO DO OBJETO

14.1. O recebimento do objeto ocorrerá de forma **mensal e por evento**, mediante verificação da conformidade dos serviços executados com as exigências contratuais.
14.2. O recebimento provisório dar-se-á com o registro da execução pelo fiscal do contrato.
14.3. O recebimento definitivo ocorrerá após a conferência dos relatórios, súmulas, comprovantes de premiação e demais documentos exigidos, sem prejuízo da responsabilidade da CONTRATADA por vícios, defeitos ou incorreções posteriormente constatadas.
14.4. O recebimento definitivo não exclui a responsabilidade civil e administrativa da CONTRATADA.

CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – DAS RESPONSABILIDADES

15.1. A CONTRATADA é responsável pelos danos causados diretamente à Administração ou a terceiros em decorrência da execução do contrato.
15.2. A inadimplência da CONTRATADA quanto aos encargos trabalhistas, fiscais, comerciais e previdenciários não transfere à Administração a responsabilidade por seu pagamento, ressalvadas as hipóteses legais.
15.3. A CONTRATADA responderá integralmente por falhas na operacionalização das premiações, inclusive por pagamentos indevidos, omissões, extravios documentais, ausência de comprovação da entrega dos valores aos beneficiários, divergência entre valores autorizados e pagos, ou qualquer dano ao erário.
15.4. A CONTRATADA deverá reparar, corrigir, remover, reconstruir ou substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, os serviços executados com vícios, defeitos ou incorreções.

CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – DAS PENALIDADES ADMINISTRATIVAS

16.1. O licitante ou contratado será responsabilizado administrativamente pelas infrações previstas no **art. 155 da Lei nº 14.133/2021**.

16.2. Pela inexecução total ou parcial do contrato, a Administração poderá aplicar à CONTRATADA, garantidos o contraditório e a ampla defesa, as seguintes sanções:
I – Advertência;
II – multa;
III – impedimento de licitar e contratar;
IV – declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.
16.3. Poderão ser aplicadas, sem prejuízo de outras medidas cabíveis:
a) **multa moratória** de **0,5% (meio por cento) por dia de atraso**, incidente sobre o valor da parcela inadimplida;
b) **multa compensatória** de até **20% (vinte por cento)** sobre o valor do contrato ou da parcela inadimplida, conforme a gravidade da infração.
16.4. Constituem, entre outras, hipóteses passíveis de sanção:
I – atraso injustificado na execução dos serviços;
II – ausência de árbitros, mesários ou equipe técnica sem reposição imediata;
III – falhas graves na condução das partidas por deficiência técnica imputável à contratada;
IV – irregularidades na operacionalização das premiações;
V – apresentação de documentação falsa;
VI – inexecução parcial ou total do objeto;
VII – comportamento inidôneo ou fraude na execução contratual;
VIII – pagamento de premiação sem autorização formal;
IX – ausência de prestação de contas das premiações;
X – retenção indevida ou desvio de valores destinados aos beneficiários.
16.5. As multas poderão ser descontadas dos pagamentos devidos, cobradas administrativamente ou judicialmente.

CLÁUSULA DÉCIMA SÉTIMA – DA ALTERAÇÃO CONTRATUAL

17.1. O presente contrato poderá ser alterado nas hipóteses previstas nos **arts. 124 a 136 da Lei nº 14.133/2021**, desde que haja justificativa, interesse público e formalização adequada.
17.2. As alterações quantitativas observarão os limites legais, vedada a transfiguração do objeto contratual.
17.3. Reajustes, atualizações monetárias, compensações financeiras e alterações meramente formais poderão ser formalizados por apostila, quando cabível.

CLÁUSULA DÉCIMA OITAVA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL

18.1. O contrato poderá ser extinto nas hipóteses previstas nos **arts. 137 a 139 da Lei nº 14.133/2021**, mediante decisão formalmente motivada e observância do devido processo legal.
18.2. Constituem causas de extinção, entre outras:
I – inexecução total ou parcial do objeto;
II – atraso injustificado reiterado;
III – descumprimento de cláusulas contratuais;
IV – razões de interesse público devidamente justificadas;
V – caso fortuito ou força maior que inviabilize a execução;
VI – dissolução da sociedade ou falência da contratada, na forma da lei.
18.3. A extinção contratual não afasta a aplicação de sanções nem a apuração de perdas e danos, quando cabíveis.

CLÁUSULA DÉCIMA NONA – DA PUBLICAÇÃO

19.1. A eficácia do presente contrato fica condicionada à sua divulgação no **Portal Nacional de Contratações Públicas – PNCP**, sem prejuízo da publicação no portal da transparência e demais meios exigidos pela legislação local.

CLÁUSULA VIGÉSIMA – DA LGPD

20.1. As partes comprometem-se a cumprir a Lei nº 13.709/2018 (Lei Geral de Proteção de Dados), adotando medidas de segurança para proteção de dados pessoais eventualmente tratados.

CLÁUSULA VIGÉSIMA PRIMEIRA – DO FORO

21.1. Fica eleito o foro da Comarca competente da sede do Município de Rio Crespo/RO para dirimir quaisquer controvérsias oriundas deste contrato, com renúncia expressa a qualquer outro, por mais privilegiado que seja.

Rio Crespo/RO, 28 de abril de 2026.

Contratante
Município De Rio Crespo/RO
CNPJ Nº 63.761.977-0001/41
Representante Legal:
EDER DA SILVA PREFEITO MUNICIPAL

Contratada
Castor Eventos Comércio E Serviços LTDA
CNPJ: 49.975.935/0001-82
Representante Legal:
ALISSON ROBERTO CASTOR SANTOS

Publicado por:
Leidiane Vieira Dos Santos
Código Identificador:67A815F9

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE ROLIM DE MOURA

SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO E CULTURA
EDITAL Nº 001/2026/SEMED

PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO DA SECRETARIA DA EDUCAÇÃO
INSCRIÇÕES HOMOLOGADAS - ELABORADA CONFORME OS DADOS DIGITADOS PELOS CANDIDATOS, ORGANIZADA EM ORDEM ALFABÉTICA.

CARGO: AUXILIAR DE EDUCAÇÃO – 40 HORAS

Código	Nome	Dt. Nascimento	PCD
1283	ACSA EDUARDA OLIVEIRA NUNES	26/10/1998	NÃO
378	ADAIR FRANCISCO DE SOUZA	21/02/1975	NÃO
170	ADALGIZA HADASSA MIGUEL TONETA	09/10/1998	NÃO
611	ADRIANA AVELINA PEREIRA DE SOUZA	29/04/1984	NÃO
904	ADRIANA DA SILVA MEIRELES	15/07/1980	NÃO
905	ADRIANA DIAS DA SILVA	24/05/1986	NÃO
350	ADRIANA RODRIGUES DE ALMEIDA SOUSA	14/06/1983	NÃO
951	ADRIANA SILVA GOMES DE OLIVEIRA	03/07/1995	SIM
1301	ADRIANI APARECIDA TURIBIO NOVAES	24/12/1980	NÃO
1083	ADRIELE PAULA MORAES	27/03/2004	NÃO
173	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	NÃO
1135	ADRIELY CANUTO DE FARIAS	04/09/2005	NÃO
456	ALANA ALMEIDA DE OLIVEIRA	17/02/1997	NÃO
881	ALANA JAMILI UMBELINO DA SILVA	05/09/1994	NÃO
863	ALANA NAYARA NASCIMENTO SOUZA	20/04/1996	NÃO
1016	ALEIKSA ANDREIA MONTEIRO	18/05/1980	NÃO
1120	ALESSANDRA PEREIRA	11/07/1988	NÃO
177	ALESSANDRA REDHER MATIOLI CORDEIRO	27/12/1996	SIM
989	ALEXANDRADOS SANTOS ALMEIDA	06/04/1985	NÃO
924	ALINE EMILIA DE SOUZA SANTOS	15/04/2001	NÃO
718	ALINE GOMES SILVA LIMA	29/03/2006	NÃO
288	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	NÃO
700	ALINE MEDEIROS DE ARRUDA FAUSTINO	18/10/1984	NÃO
260	ALMIRA DO SANTOS SILVA PAULA	13/06/1983	NÃO
1006	AMANDA CARVALHO DE MORAES	13/10/2008	NÃO
533	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	NÃO
208	AMANDA RODRIGUES BITTENCOURT	06/09/1993	NÃO
1240	AMANDA SAMARA RAMALHO LEONI	21/08/2000	NÃO
117	ANA BEATRIZ LIMA GONÇALVES	25/02/2008	NÃO
874	ANA BHEATRIZ DOS SANTOS SILVA	04/10/2005	NÃO
1253	ANA CAROLINE PIMENTEL LOBATO MUCZFELDT	30/09/2000	NÃO
1217	ANA CLARA DE JESUS PAINI	23/02/2004	NÃO
572	ANA CRISTINA RODRIGUES	07/06/1993	NÃO
1064	ANA LAURA PROCHNOW FERREIRA	03/03/2008	NÃO
818	ANA LUIZAALVARENGA KROFKI	18/08/2004	NÃO
409	ANA MARIA MOURAO VICENTE	05/10/1974	NÃO
1092	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	NÃO
37	ANA PAULA DI BERTTI RODRIGUES	19/11/2004	NÃO
1296	ANA PAULA LOPES SIMÕES FERREIRA	07/02/1998	NÃO
1131	ANA SELMA RODRIGUES DA SILVA PALÁCIO	15/11/1985	NÃO
1265	ANANDA GABRIELI DE JESUS SANTOS	28/02/2002	NÃO
58	ANAYLAF BETIATI DOS SANTOS TELES	06/02/2003	NÃO
1157	ANDERSON CRUZ DOS SANTOS	07/03/1984	NÃO
7	ANDERSON RODRIGUES BERNAL	23/06/2002	NÃO
193	ANDRÉ AUGUSTO E SILVA	25/11/1996	NÃO
773	ANDREIA ANTUNES DE SOUZA	12/08/1982	NÃO
1133	ANDREIA DE OLIVEIRA PEREIRA	15/09/1983	NÃO
532	ANDREIA DE SOUZA DIAS	26/04/1993	NÃO
489	ANDREIA DE SOUZA LOPES	29/11/1985	NÃO
292	ANDREIA RIBEIRO DE OLIVEIRA	10/09/1986	NÃO
1274	ANDREIA SCHUWENCK FERNANDES	22/09/1992	NÃO
5	ANDRESSA CLABUNDE SCHMIDT	04/11/1996	NÃO
152	ANDRESSA DE SOUZA SANÇÃO	03/04/2006	NÃO
1169	ANDRESSA FABIANA SILVA	28/04/2001	NÃO
1255	ANDRESSA JORDANIA MATOZO DE LIMA	17/09/1993	NÃO
220	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	NÃO
1078	ANDRESSA SOARES DE ALMEIDA	15/10/1994	NÃO
1290	ANGELA LANZIANI PASCOAL DINIZ	08/08/1979	NÃO
777	ANGELICA FERREIRA ALVES	25/10/1998	NÃO
852	ANGÉLICA PINHEIRO FERREIRA	10/01/1993	NÃO
897	ANGELO DE SOUZA MOURA	27/08/2006	NÃO
1271	ANNY LORENA FRANZIN	30/05/2008	NÃO
664	ANTONIO HENRIQUE PESSOA DE GÓIS	29/03/1995	NÃO
908	APARECIDA DE FATIMA GUIMARAES	01/02/1969	NÃO
149	ARIELLY MOREIRA MIRANDA	18/12/1997	NÃO
1269	ARLENIUZA GARCIA LOPES	02/02/1983	NÃO
687	ARZENILEIA GARCIA LOPES	17/01/1980	NÃO
919	BEATRIZ RODRIGUES DA SILVA CHIEREGATTO	15/06/1981	NÃO
798	BELONI APARECIDA VIEIRA	12/12/1983	NÃO
584	BENOZIL FERREIRA MIRANDA	12/10/1974	NÃO
86	BIANCA KAROLINY PARZEWSKI BRASIL	11/05/2008	NÃO
534	BRUNA ALENCAR FRANÇA LIMA	21/04/1987	NÃO
1042	BRUNA BUBULA PAVIM	14/05/2000	NÃO
479	BRUNA CALDAS BISPO	26/06/1994	NÃO
1023	BRUNA FERNANDA MUCHELIN	12/09/1989	NÃO
1212	BRUNA MARKENE DOS SANTOS CONCEIÇÃO	21/01/2000	NÃO
1065	BRUNA MILLENA FERREIRA LOBAKE	01/06/1992	NÃO
1282	BRUNA SIQUEIRA DA SILVA	13/02/1990	NÃO
1298	BRUNA TAUANY DOS SANTOS	13/05/1994	NÃO
150	BRUNO CLEMENTE MARTELLO	27/08/1992	NÃO
1014	BRUNO HENRIQUE SANTOS AMORIM	13/03/2004	NÃO

204	CAIO CRIBARI CAMARGO	12/11/1996	SIM
331	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	NÃO
306	CAMILA DE ALCÂNTARA MALHEIROS	09/08/2005	NÃO
594	CAMILA DE ASSIS SANTOS	07/05/2005	NÃO
228	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	NÃO
406	CAMILA VIANA TORETE	18/11/2004	NÃO
943	CANDIDA ANDRADE CORREA BUBULA	10/10/1988	NÃO
416	CARINE MACIEL MACHADO	29/08/1989	NÃO
782	CARLOS ANTONIO PINHEIRO DA ROCHA	27/02/1975	NÃO
1106	CAROLAINE SANTOS DA SILVA	15/06/2000	NÃO
1183	CAROLAYNI DAMASCENO BONOMO	02/08/1999	NÃO
968	CAROLINA DE OLIVEIRA NEVES	30/04/1998	NÃO
1311	CAROLINE MOREIRA KUHN	13/05/2001	NÃO
476	CATIA INACIO	10/09/1991	NÃO
1013	CÉLIA REIS LINHARES	22/12/1984	NÃO
1008	CÉLIO RAMOS DE SOUZA	20/02/1978	NÃO
830	CHALENE BATISTA DE SOUZA	04/01/1994	NÃO
184	CHRISTIANE CHAVES POGORECKI	15/06/1994	NÃO
2	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	NÃO
473	CICELANE MILANE DE SOUSA	26/03/1979	NÃO
748	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	NÃO
890	CICERA VIEIRA DE ARAÚJO	26/09/1976	NÃO
548	CÍNTYA KESIANE BENINCÁ MARTINS	15/11/1994	NÃO
295	CIRLENE LOPES	01/10/1980	NÃO
760	CLAUDIA CAETANO FERREIRA	02/03/1983	NÃO
965	CLAUDIA MARIA FONTENELE MOREIRA	29/07/1971	NÃO
926	CLAUDIANA APARECIDA FERNANDES	17/04/1985	NÃO
181	CLAUDIANE GRASSI DE SOUSA	17/03/1997	NÃO
1235	CLAUDINEI LEMES PEREIRA	09/08/1993	NÃO
1045	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	NÃO
391	CLEIDE FERREIRA DA SILVA	23/01/1986	NÃO
702	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	NÃO
327	CLERITON LEAL DOS SANTOS	18/12/1992	SIM
1293	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	NÃO
1074	CLEUZA DE FÁTIMA IZIDORO DOS SANTOS	28/05/1975	NÃO
1004	CREUSA DA SILVA	13/07/1982	NÃO
914	CRISTIANA DE OLIVEIRA SOBRINHO	18/11/1997	NÃO
1123	CRISTIANE CARDOSO DIAS	13/05/1986	NÃO
868	CRISTIANE CARLA DOS SANTOS	09/07/1992	NÃO
1046	CRISTIANE DE JESUS OLIVEIRA	21/12/1996	NÃO
268	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	NÃO
725	CRISTIANE FRANCISCA DE AMORIM GLORIA	10/02/1988	NÃO
63	CRISTIANE MATOS ROCHA	08/01/1985	NÃO
1310	CRISTINA AMERICO MEDINA	17/09/1980	NÃO
18	CRISTINA DE CARVALHO MIRANDA DOS ANJOS	14/08/1999	NÃO
741	CRISTINA DE SOUZA OLIVEIRA	28/09/1998	NÃO
1172	DAIANE D' ANDRÉIA DA SILVA SOARES	31/10/1993	NÃO
126	DAIANE NUNES MEIRA MENDES	09/03/1992	NÃO
206	DAIANE SOARES DE ALMEIDA	26/12/1986	NÃO
308	DAINARA OLIVEIRA NUNES	22/06/1996	NÃO
559	DANIELA ANGELO KRAUSE SOBREIRA	12/01/1996	NÃO
287	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	NÃO
1187	DANIELA FIGUEIREDO DE SOUZA	23/09/1995	NÃO
373	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	NÃO
927	DANIELE DO NACIMENTO SILVA ALVES	16/03/1991	NÃO
560	DANIELE LUCIANA DA SILVA	27/04/2006	NÃO
1307	DANIELLE DE ARAUJO SOUZA OLIVEIRA	19/11/1989	NÃO
754	DANIELLY PEREIRA DE CARVALHO	31/03/1987	NÃO
103	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	NÃO
369	DARIANE GOMES MARCOS	28/10/1998	NÃO
221	DARILENE SOUZA DO SANTOS	23/12/1984	NÃO
250	DAVID SOUZA DA COSTA	09/11/1991	NÃO
589	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	NÃO
1040	DAYANE PEREIRA SANTIAGO	19/06/1993	NÃO
555	DEBORA DA SILVA AMARO	21/10/1996	NÃO
547	DÉBORA KRAMER DOS SANTOS	08/06/1993	NÃO
71	DEBORA LAYANE CARVALHO SANTOS	24/10/1999	NÃO
330	DÉBORA LOYZE ARRIATES GAMA	05/02/2005	NÃO
12	DÉBORA MAILHO	12/01/1972	NÃO
39	DEBORA NUNES MONTEIRO DE OLIVEIRA	20/10/1997	NÃO
85	DÉBORA TAIS SOARES DE OLIVEIRA	23/01/1994	NÃO
238	DEILEVINA VALE DE ANDRADE	18/03/1975	NÃO
399	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	NÃO
336	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	NÃO
704	DENIZE PEREIRA DE SOUZA	14/04/1997	NÃO
186	DENUBIA NATIELE DA SILVA	07/04/2008	NÃO
1022	DHONATAS PAZ	15/12/2002	NÃO
641	DIEGO MOURA DOS SANTOS	24/09/1990	NÃO
724	DIÊISSE RODRIGUES MIRANDA GOMES	25/09/1989	NÃO
444	DIENNYFER SABRINY DE BRITO FAGUNDES	26/03/2003	NÃO
1116	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	SIM
211	DRUCILA DAMARES LIMA OLIVEIRA	16/10/1995	NÃO
505	DULCILEI GOMES DA SILVA	01/04/1989	NÃO
1115	DYEILE TAIANE ALMEIDA OLIVEIRA	04/08/1993	NÃO
612	ECLESIANE PREREIRA DA SILVA	31/10/2001	NÃO
518	EDILAINE FERREIRA DOS SANTOS	12/04/1999	NÃO
577	EDILAINE MOREIRA PESSÔA YNOSTROZA	14/11/1990	NÃO
1070	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	NÃO

1081	EDILENE DA SILVA	05/12/1984	NÃO
806	EDILENE PAGUNG ERDMANN	01/01/1993	NÃO
435	EDILEUZA DA COSTA GODIN	25/04/1981	NÃO
1021	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	NÃO
312	EDNA RIBEIRO DE SOUZA ZIMMERMANN	11/08/1968	NÃO
750	EDUARDA RAFAELA SANTOS COZER	11/03/2003	NÃO
520	EDUARDO AMORIM MONTEIRO	05/06/1999	NÃO
225	EDY CLAUDIO DE ALMEIDA MOREIRA	24/04/1986	NÃO
800	EID LAURENTINO DOS SANTOS DA SILVA	14/11/1988	NÃO
929	ELAINE CRISTINA DOS SANTOS	19/02/1987	NÃO
844	ELAINE DA SILVA MIRANDA VON RONDOW	27/04/1985	NÃO
819	ELAINE DA SILVA MORAIS	17/08/1971	NÃO
1181	ELCIANE FRAGA MORAES DA SILVA	27/05/2001	NÃO
1188	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	NÃO
1044	ELENILZA SANDRA DA FONSECA	15/01/1980	NÃO
91	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	NÃO
617	ELIANA DE OLIVEIRA FREIRES CORREA	05/02/2005	NÃO
1223	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	NÃO
452	ELIANE CARNEIRO AGUIAR COSTA	02/09/1992	NÃO
627	ELIANE DOMINGOS DA SILVA	11/12/1987	NÃO
1105	ELIANE FERREIRA DOS SANTOS	04/02/1994	NÃO
671	ELIANE PEREIRA APOLINARIO	15/05/1985	NÃO
354	ELIANE SILVEIRA NERES	28/03/1991	NÃO
865	ELIANE SOUZA LIMA	12/12/1990	NÃO
772	ELIAS DA SILVA ALMEIDA	07/01/1995	NÃO
1140	ELIDE DOS SANTOS MACCARI	28/12/2002	NÃO
309	ELIDIANE NUNES VIANA	03/12/1987	NÃO
25	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	NÃO
418	ELISA DE OLIVEIRA SANTANA	30/12/2006	NÃO
786	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	NÃO
74	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	NÃO
291	ELISANGELA SANTOS CRUZ KESTER	15/01/1999	NÃO
622	ELISMARA LORRAINE DA FONSECA	28/01/2003	NÃO
940	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	NÃO
433	ELIZETE DA SILVA LOURENÇO	03/02/1993	NÃO
1072	ELLEN CRISTINA DE SOUZA	11/11/1992	NÃO
1219	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	NÃO
513	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	NÃO
40	ELUCILENE GUIMARÃES ALVES	01/06/1874	NÃO
180	ELY BONFIM DOS SANTOS LOTERIO	24/05/1985	NÃO
480	ELZA BARROSO CUNHA	01/08/1982	NÃO
658	EMANOELLI LIMA DE OLIVEIRA	04/03/1989	NÃO
226	EMERSON CASTILHO DE FARIAS	05/02/1981	NÃO
508	EMERSON LUIZ DOS SANTOS	02/10/1997	NÃO
363	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	NÃO
941	EMILLY CRISTINA MORAES DE CARVALHO	24/06/2007	NÃO
557	EMILY DANDARA ALMEIDA DE JESUS	15/12/1996	NÃO
1192	ENI PEREIRA DE SOUZA	24/02/1977	NÃO
242	ERIC CARVALHO RODRIGUES	06/10/2004	NÃO
1211	ERICA COSTA DE SOUZA	21/04/1988	NÃO
524	ÉRICA DA SILVA FERREIRA	20/05/1997	NÃO
1051	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	NÃO
694	ERICA DIENICA DA FONSECA DOS ANJOS	23/03/2001	NÃO
1257	ÉRICA FERNANDA MARQUES DE OLIVEIRA SALES	11/01/1991	NÃO
808	ÉRICA FERNANDES DA SILVA DETTEMAN	18/01/1997	NÃO
197	ERICA JACINTO DE SOUZA	05/10/1992	NÃO
187	ÉRICA MAYARA XAVIER	10/11/1996	NÃO
61	ERICA PATRICIA DA SILVA RODRIGUES MOURA	24/04/1988	NÃO
856	ÉRICA PINHEIRO FERREIRA	31/08/1991	NÃO
1303	ESTEFANE BRUNA DOS SANTOS	12/09/2003	NÃO
668	ESTÉFANI FRANÇA GIL	06/06/1996	NÃO
970	ESTELAMAR FARTO DA SILVA	27/06/1984	NÃO
1204	ESTER DE OLIVEIRA SANTOS	03/09/1999	NÃO
916	ESTER PEREIRA DA SILVA	14/08/1988	NÃO
1266	ESTER SILVA DA FONSECA	05/07/1982	NÃO
1200	EURENI FERNANDES DA SILVA	11/02/1979	NÃO
322	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	NÃO
343	FABIA CRECIELEM PAVIM SANTOS	06/07/1990	NÃO
842	FABIANA CARDOSO SAMPAIO	30/10/1986	NÃO
1317	FABIANA CORREIA LOPES	07/07/1992	NÃO
1091	FABIULA FERNANDES DA SILVA	23/10/2001	NÃO
450	FERNANDA ALVES DOS SANTOS PETERSEN	02/12/1991	NÃO
600	FERNANDA LACERDA DA SILVA	18/04/1988	NÃO
474	FLAVIA LILIANE PODOLAK	01/01/1980	NÃO
183	FLAVIA PEREIRA QUEIROZ DE SOUZA	26/01/1982	NÃO
811	FRANCIELE ARAUJO SOARES	08/01/1994	NÃO
958	FRANCIELE DIAS VALENTIM	17/07/1994	NÃO
1286	FRANCIELE PEREIRA AMORIM	10/08/1987	NÃO
1242	FRANCIELE SILVA TEODORO PAGUNG	21/06/1988	NÃO
545	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	NÃO
390	FRANCIELY ALVES DE SOUZA	08/03/1993	NÃO
1071	FRANCILENE FARIAS DE OLIVEIRA SOUZA	06/05/1984	NÃO
148	FREDCIANA MONFARDINI MIGUEL	25/07/1982	NÃO
159	GABRIEL HENRIQUE SILVA FERNANDES	31/07/2002	NÃO
168	GABRIEL NUNES FERNANDES	17/03/2007	NÃO
1151	GABRIEL SANTOS RODRIGUES CHAGAS	12/02/2002	NÃO
1084	GABRIEL VINICIUS RODRIGUES MUCZFELDT	25/06/2001	NÃO
618	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	30/05/2000	NÃO

891	GABRIELA OLIVEIRA	11/05/1998	NÃO
1277	GABRIELA PREATO JORGE	02/07/2005	NÃO
661	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	NÃO
1	GABRIELI SCHOCK DA COSTA	19/10/2008	NÃO
1292	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	NÃO
266	GABRIELLY RAIANE FARIA SILVA	22/01/2006	NÃO
552	GALACIA FERREIRA	20/09/1992	NÃO
566	GEAN TIMOTEO DOS SANTOS	18/01/2002	NÃO
853	GEDAIR VIANA DE ALMEIDA	25/08/1977	NÃO
278	GEDALIA DE ANDRADE CASTRO	04/06/1990	NÃO
171	GEIDIOQUEZILA DE ARAUJO JESUS	14/10/1996	NÃO
169	GEISA DE OLIVEIRA SILVA	26/03/1986	NÃO
73	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	NÃO
1062	GEISIBEL FERNANDES KEFFER	26/09/1992	NÃO
1332	GEISIELY RAYANE MACEDO SOUZA	15/04/2015	NÃO
1050	GEISSY HELLEN BRETAS DOS SANTOS PAGUNG	20/09/1995	NÃO
674	GENAIR ALVES DA SILVA	22/10/1975	NÃO
407	GENI MARQUES DA SILVA	02/04/1973	NÃO
1278	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992	NÃO
189	GENNEFER DA ROSA PROENCIO	18/03/1994	NÃO
681	GEOVANE LOPES MOZER	17/02/1999	NÃO
460	GÉSICA DA SILVA SANTANA	16/08/1992	NÃO
946	GESSICA EMANUELA FARIAS	21/06/2000	NÃO
706	GILBERTO SIQUEIRA DE ALMEIDA	03/10/1991	NÃO
728	GILMAR ALVES CABRAL	25/10/2000	NÃO
1314	GILMARA SUSIANE GONZAGA DA SILVA	07/08/1995	NÃO
936	GILVA CARVALHO MARTINS DE REZENDE	23/01/1981	NÃO
1241	GIOVANI CIRELLI MARTINS	22/11/1980	NÃO
1330	GIOVANNA CARLA OLIVEIRA DA SILVA	20/03/1993	NÃO
803	GIRLENE FERREIRA CARVALHO	07/07/1997	NÃO
28	GISLAINE ALVES DA COSTA	28/10/1992	NÃO
175	GISLAINE RODRIGUES VIEIRA	26/08/1998	NÃO
471	GISLAINE VEIGA DE FREITAS	12/07/1984	NÃO
1227	GISLEI CASTRO BOEKER	05/05/1988	NÃO
804	GLAUCIA EMANUELLE DOS SANTOS NASCIMENTO	09/11/1998	NÃO
942	GLEICE DE PAULA CARVALHO	15/03/1986	NÃO
1224	GLEICE MARA	17/08/1986	NÃO
1225	GLEICIANE BRETAS DO SANTOS	15/03/1997	NÃO
1076	GLEICIELE ROCHA GUIMARÃES	28/10/1991	NÃO
202	GLORIA BERGER COSTA	09/10/2007	NÃO
151	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	NÃO
735	GRACIELE DE FREITAS CAVALCANTE	10/01/1995	NÃO
976	GRACIELE DOS SANTOS BARBOSA	16/12/1992	NÃO
1322	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	NÃO
270	GRACIELI CORREA NANDI	15/11/1993	NÃO
987	GREICIOMAR ALVES DA SILVA	30/12/1996	NÃO
1312	GUILHERME IGOR ARRUDA CORREIA	18/08/2000	NÃO
366	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	NÃO
1176	GUSTAVO HENRIQUE RAMALHO LOURENÇO	23/01/2005	NÃO
1218	HELAINE SALDANHA	22/06/2006	NÃO
726	HELEN EMILIANA LOPES SOUZA	18/07/2003	NÃO
426	HELLEN CRISTINA TEIXEIRA DE ANDRADE	22/03/1993	NÃO
347	HELLEN DAYANE ZANONI QUEIROZ	06/09/1989	NÃO
608	HEMANUELLY OTOWICZ ZANFONATO	17/09/2003	NÃO
995	IANA LOPES FONSECA	03/03/1993	NÃO
15	IAWORRAY PALTOT LEITE	10/05/1983	NÃO
906	IENIDE RAYANNE DE SOUZA ALEM	08/10/2007	NÃO
598	IETE PEDRO DA SILVA	09/04/1976	NÃO
210	ILZA NUNES FERREIRA SOUZA	11/09/1979	NÃO
1034	INÊS APARECIDA DOS SANTOS ALVES	14/09/1974	NÃO
65	INGRID BESSA DE SOUZA	05/07/1994	NÃO
1053	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	NÃO
470	IORRANA CASSIA DOS SANTOS VERNECK	15/05/1997	NÃO
361	IRANI VIANA IZIDORO	01/05/1995	NÃO
854	IRENE DA COSTA PEREIRA SOUZA	28/01/2004	NÃO
182	ISABELA NASCIMENTO DA SILVA	05/11/2008	NÃO
1197	IVANETE SANTOS DE SA PASSOS SILVA	06/09/1975	NÃO
1226	IVANI DA SILVEIRA	28/12/1981	NÃO
96	JÃDERSON FERREIRA DA SILVA	02/01/1977	NÃO
655	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	NÃO
141	JANAINA DOS SANTOS MENEZES	22/02/2006	NÃO
564	JANAÍNA PEREIRA DE ARAÚJO	09/07/2003	NÃO
310	JANETE RIBEIRO DA CUNHA	28/02/1981	NÃO
429	JANIELLY DA SILVA SOUZA MARQUES	31/03/2005	NÃO
219	JÉFERSON ANDRADE	21/06/1983	NÃO
558	JENIFFER DA SILVA LIMA BECKER BORASKI	07/06/2003	NÃO
591	JEOVANA WAIANDT SCHULTZ	22/11/1990	NÃO
975	JERCINA DE SOUSA ANTUNES	13/04/1992	NÃO
305	JESSICA BATISTA FERREIRA GENELHUD	26/09/1994	NÃO
1336	JÉSSICA CAMILA AGUIAR DE LIMA	12/06/1992	NÃO
565	JÉSSICA DE FRANÇA DA CUNHA	18/08/1991	NÃO
654	JÉSSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	NÃO
81	JESSICA ELLEN RODRIGUES DE LIMA GOMES	07/10/1997	NÃO
209	JESSICA LEILIANE BONETTI MATIOLI ALBRICH	21/04/1992	NÃO
1057	JESSICA MARIA DE NERIS CAMARGO	23/05/2006	NÃO
529	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	NÃO
311	JHENIFER CRISTINA DA SILVA SANTANA DORNELLES	28/02/1997	NÃO
730	JHULLYA PEREIRA CARVALHO	15/04/2007	NÃO

833	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	NÃO
129	JOANITA DE LIMA CARNEIRO	16/06/1988	NÃO
356	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	NÃO
166	JOÃO GARCIA DOS SANTOS	24/06/1977	NÃO
395	JOÃO VITOR GONÇALVES DE MIRANDA	10/12/2006	SIM
521	JOELMA DIAS TEIXEIRA	16/07/1991	NÃO
1230	JOELMA ESCODINO GORDO BARROS	11/05/1991	NÃO
902	JOELMA NUNES DIAS	19/02/1991	NÃO
683	JOELMA RAMOS DA SILVA	14/12/1988	NÃO
76	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	NÃO
257	JOILSON ARAUJO DOS SANTOS	07/02/1996	NÃO
939	JONAS CORREIA FLORÊNCIO	22/05/1994	NÃO
68	JONÁTIA DA CUNHA PEREIRA	30/07/1996	NÃO
428	JOSE SINVALDO DE OLIVEIRA	27/11/1965	NÃO
296	JOSÉ TEODORO COSTA	14/01/2005	NÃO
952	JOSIANE ALVES CARDOSO	28/07/1987	NÃO
1063	JOSIANE GOMES APOLINARIO	03/08/1987	NÃO
816	JOSIANE RODRIGUES PEREIRA	03/03/1988	NÃO
633	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	NÃO
877	JOSIMARA DA SILVA NAVARRO COSTA	06/07/1992	NÃO
321	JOVANI MAURICIO	23/08/1983	NÃO
867	JOYCY PEREIRA LEITE MOURA	14/05/2003	NÃO
1005	JUAN DO CARMO ANDRADE	21/10/2007	NÃO
986	JUAN TARGINO FERREIRA	06/10/2005	NÃO
483	JUCELIA AUGUSTA DA SILVA LIMA	22/11/1990	NÃO
302	JUCELIA SOARES CUNHA	24/08/1980	NÃO
1233	JULIANA APARECIDA DA SILVA	12/06/1985	NÃO
1017	JULIANA APARECIDA DE OLIVEIRA	15/10/1989	NÃO
165	JULIANA MIRANDA PINHEIRO	12/06/1990	NÃO
446	JULIANA NASCIMENTO DA SILVA	02/04/1998	NÃO
1090	JULIANA PEREIRA LEITE	21/05/1979	NÃO
167	JULIANE MARIA FELIX GABRY	31/07/1989	NÃO
889	JULIO CEZAR FELIX IZIDRO	23/02/2002	NÃO
512	JUSSARA PEREIRA NASCIMENTO	26/11/1989	NÃO
796	KAIO PATRICK SANTOS FREITAS	23/03/2005	NÃO
838	KALEL REGIS RIBEIRO DA SILVA	02/05/2005	NÃO
795	KARINA DE SOUZA E SOUSA CABANELLAS	04/08/1995	NÃO
527	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	NÃO
405	KARINE SANTOS SANTANA	05/01/2003	NÃO
739	KAROLAYNE APARECIDA RIBEIRO PENASCO	01/10/2000	NÃO
105	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	NÃO
1166	KAROLINE DE PAULA LOPES	01/08/2004	NÃO
437	KARYNE CANDIDO ALVES	26/02/1996	NÃO
601	KARYNE DA FONSECA EGERTT	17/09/2006	NÃO
1018	KATIA PEREIRA SILVA	28/10/1994	NÃO
978	KAUANY GABRIELLY DIAS DA SILVA	12/01/2006	NÃO
285	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004	NÃO
709	KAWANY GOMES FERNANDES	11/11/2001	NÃO
1047	KAWHANI DA LUZ SILVA	28/08/2007	NÃO
245	KEICIELE SILVA LAIA	18/08/2003	NÃO
637	KEILA DA SILVA SANTOS	17/10/1997	NÃO
377	KEISI PEREIRA DA SILVA DA CUNHA	03/04/1998	NÃO
383	KEITH NAYARA FARIA	14/03/1990	NÃO
421	KELLY RAMALHO DA SILVA	25/07/2003	NÃO
828	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999	NÃO
422	KEMILY FERNANDA VENANCIO FERNANDES	13/02/2008	NÃO
1210	KETLYN MARIANE NEVES DA FONSECA	09/05/2008	NÃO
1180	KEVINNY	02/02/2002	NÃO
29	KÉZIA DE OLIVEIRA RODRIGUES	07/09/1998	NÃO
1114	KEZIA SILVA SANTOS LIMA	11/12/1981	NÃO
1009	KEZIA VIEIRA FERREIRA	04/01/1978	NÃO
959	KHELLY MAIARA ROSA SANTOS	24/03/1991	NÃO
108	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	NÃO
1315	LAIS CASSIANO PEREIRA	15/09/2004	NÃO
6	LARISSA FERREIRA DA ANHAIA	02/08/2007	NÃO
1100	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	NÃO
122	LARISSA GABRIELLY GERALDINO	06/12/2002	NÃO
634	LARISSA PEREIRA SANTANA	24/12/1999	NÃO
631	LARISSA SANTOS SAKAMOTO	23/12/1995	NÃO
451	LARISSA VITÓRIA DA SILVA LEMOS	10/04/2002	NÃO
1033	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	NÃO
967	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	NÃO
974	LAYS THAMIRIS MARTINIANO SCHULZE	15/04/2002	NÃO
763	LEANDRO GOMES ROLIM	19/06/1981	NÃO
102	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	NÃO
254	LECI VANESSA GUEZ	27/03/1990	NÃO
379	LÉIA DOS SANTOS DA SILVA	05/07/1980	NÃO
696	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	NÃO
920	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987	NÃO
359	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	NÃO
1122	LEILA NOGUEIRA DA SILVA JATOBA	22/12/1989	NÃO
140	LEISSE MINELI SELVINA RIBEIRO	10/06/1985	NÃO
482	LEONILDA VERONICA DE SOUZA	24/04/1975	NÃO
720	LETÍCIA DA SILVA RIBEIRO	15/05/2001	NÃO
465	LETÍCIA DE MELO MARINHO	24/02/2007	NÃO
999	LETICIA DO NASCIMENTO ROZA	08/12/1998	NÃO
253	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	NÃO
506	LÍDIA COLOMBO	20/01/1968	NÃO

913	LÍDIA DE ASSIS FERREIRA	13/11/2006	NÃO
188	LIDIA DOS REIS SANTOS	15/12/1989	NÃO
203	LIDIA GREGORIO FARIAS	24/08/1994	NÃO
412	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	NÃO
362	LISANDRA NASCIMENTO CAVALCANTE	25/05/1994	NÃO
960	LORENA ESMERALDA SILVA DE AGUIAR	10/05/2006	NÃO
900	LOUISE MORAES DA PAZ MOURA	14/07/2005	NÃO
737	LUANA DE SOUZA SANTOS	18/02/2004	NÃO
1164	LUANA IZIDORO DOS SANTOS	30/04/2008	NÃO
774	LUANA LEATRIZ MACHADO ROSA SOUZA	06/10/1994	NÃO
1323	LUANA MIRANDA DA FONSECA	18/08/2001	NÃO
1110	LUANNA KASSIA COSTA FERREIRA	15/07/1996	NÃO
83	LUCAS ALMEIDA DUARTE DE MORAES	11/01/2005	NÃO
393	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	26/02/2007	NÃO
341	LUCAS SOUZA	01/12/1997	NÃO
274	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	NÃO
358	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	NÃO
876	LUCIA ROSA FERNANDES	26/08/1973	NÃO
1027	LUCIANA DA SILVA OLIVEIRA	21/12/1986	NÃO
385	LUCIANA DE ALMEIDA BOSCOLO DA SILVA	08/01/1985	NÃO
59	LUCIANA DE OLIVEIRA LIMA	16/03/1981	NÃO
374	LUCIANA FERREIRA ALVES DOS SANTOS	16/07/1993	NÃO
1316	LUCIANA MARTINS DO NASCIMENTO	16/07/1984	NÃO
1256	LUCIANA PAULA DA SILVA	17/03/1997	NÃO
703	LUCICLEIA MARQUES ALVES	19/10/1982	NÃO
138	LUCIENE DIAS GONÇALVES	04/10/1981	NÃO
1238	LUCIENE WELMER LAGASSE SILVESTRE	29/05/1984	NÃO
921	LUCILÉIA GODOY COSTA	03/11/1995	NÃO
753	LUCILENE ALVES DOS SANTOS	14/10/1986	NÃO
787	LUCILENE APARECIDA FERNANDES SILVA	04/03/1990	NÃO
515	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	NÃO
272	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	NÃO
342	LUCIMAR SALVI	29/06/1971	NÃO
912	LUCINDA MARIA DE JESUS SALES	05/09/1968	NÃO
784	LUCINEIA PEREIRA DOS SANTOS	07/04/1978	NÃO
766	LUCINEIA TEIXEIRA FERREIRA MELLO	09/05/1981	NÃO
223	LUCINEIDE TEODÓSIO DE OLIVEIRA	18/06/1983	NÃO
344	LUCIVÂNIA FERREIRA DA ANUNCIAÇÃO FARIAS	12/04/1988	NÃO
554	LUZIA GOMES DA SILVA SANTOS	14/05/1980	NÃO
241	MAGALI DOS SANTOS RIBEIRO	10/05/1984	NÃO
576	MAGDIEL ALVES PEREIRA	20/10/2006	NÃO
743	MAIARA APARECIDA WENCESLAU ANSELMO	30/11/1995	NÃO
825	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	NÃO
1066	MAIERI DA SILVA SOUZA	23/11/2001	NÃO
75	MARALICE DE OLIVEIRA MACHADO	19/06/1992	NÃO
733	MARCELO ANJOS HEZ	13/05/1998	NÃO
430	MARCELO ROJAS ANEZ	07/01/2001	NÃO
689	MÁRCIA BONFIM NOVAES BORGES	15/06/1980	NÃO
1101	MARCILENE SANTOS	22/02/1990	NÃO
80	MARCOS ANTONIO DE SOUZA LOPES SOARES	30/06/2004	NÃO
915	MARIA APARECIDA DE PAULO	25/09/1978	NÃO
57	MARIA APARECIDA PINHEIRO PEREIRA MACHADO	23/05/1975	NÃO
1191	MARIA APARECIDA RODRIGUES BARBOSA LESSA	18/10/1985	NÃO
434	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	NÃO
638	MARIA DAIANE DE LIMA	10/08/1994	NÃO
857	MARIA DO SOCORRO SÁTIMO	17/12/1973	NÃO
686	MARIA EDUARDA CARNEIRO ALVES	11/06/2005	NÃO
793	MARIA EDUARDA DOS SANTOS FERNANDES	20/03/2004	NÃO
1294	MARIA EDUARDA SANTOS DE SOUZA	09/06/2001	NÃO
1080	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	NÃO
922	MARIA ELISA PAULA SPINA	09/09/2005	NÃO
1148	MARIA ELIZABETE OLIVEIRA SILVA	24/12/1974	NÃO
333	MARIA FRANCISCA CAMPOS PINHEIRO	06/10/1976	NÃO
629	MARIA HELENA MAIA LOPES	16/05/2007	NÃO
400	MARIA HELENA ZANETTE	16/04/1985	NÃO
899	MARIA JOSE DA COSTA CAMARGOS	03/08/1975	NÃO
490	MARIA LOREDI MATTIA DOS SANTOS	02/08/1997	NÃO
1189	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	NÃO
1326	MARILDES FELIPE DE LARA	08/09/1993	NÃO
48	MARILZA DO NASCIMENTO BARBOSA	09/08/1995	NÃO
776	MARINALVA SILVA QUEIROZ	25/08/1981	NÃO
1029	MARINÊS SANTOS NOVAIS	18/06/1997	NÃO
1094	MARISETE DA SILVA	30/08/1977	NÃO
771	MARIZA KETLEN COELHO DOS SANTOS	04/03/1998	NÃO
207	MARLENE MOREIRA BARROS COSTA	17/03/1980	NÃO
749	MARLI CARDOSO PEREIRA DE FREITAS	29/11/1977	NÃO
284	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	NÃO
230	MARLI GUDIM FERREIRA ROSSETI	31/01/1976	NÃO
859	MARLY FERREIRA DA SILVA SANTOS	13/02/1982	NÃO
1069	MARTHA GOMES PESSOA	05/09/1977	NÃO
299	MARTHA OLIVEIRA BEZERRA	21/05/1965	NÃO
153	MARY DIANE DOS SANTOS TRIBUTINO	20/11/1979	NÃO
10	MATHEUS DE SOUZA SANTOS	02/01/2003	NÃO
1144	MAURICÉIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	NÃO
118	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	NÃO
1285	MAURICIO CHIODI	28/12/1975	SIM
1134	MAXSUELEN PRADO GUIMARÃES	18/05/1992	NÃO
982	MAYCON DIONE FERREIRA DE OLIVEIRA PASSARELLI	20/01/2003	NÃO

716	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	NÃO
1059	MEIRY PEREIRA RODRIGUES	05/05/1984	NÃO
1258	MERIAM MOREIRA DA SILVA ELLER	05/07/1980	NÃO
104	MICAEL TABORGA SILVA	26/10/2000	NÃO
768	MICHEL ANGELO ALVES CLEMENTE	18/11/1988	NÃO
264	MICHELE ALVES NOWAKOSKI BARBOSA	18/09/1993	NÃO
222	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	NÃO
13	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	NÃO
1190	MIRENE SOARES DE ALMEIDA	04/03/1986	NÃO
1178	MIRIAN DA SILVA SANTOS	13/10/1990	NÃO
100	MIRLAINE COSTA	19/03/1986	NÃO
41	MOACIR MONTEIRO POKOSKI	09/10/1990	NÃO
155	MONICA NUNES DO VALE	09/12/1984	NÃO
821	NACI DENIZAL DAMAZIO SOUZA	19/02/1967	NÃO
794	NÁDIA FERREIRA MARTINS	05/06/1989	NÃO
649	NÁGILA VANESSA DOS SANTOS	12/06/1993	NÃO
423	NAIANE ROSA SOARES	20/10/2004	NÃO
1182	NAIELLY FERREIRA DA ANHAIA	19/09/2003	NÃO
1194	NALVA AGUIAR COSTA	12/04/1988	NÃO
443	NAREDA KARINA FIDELIS DE SOUZA	13/01/1999	NÃO
162	NATÁLIA CAROLINE SILVA	20/10/1995	NÃO
487	NATALIA MOREIRA DA SILVA SANTOS	25/12/1986	NÃO
261	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	NÃO
142	NATASHA RODRIGUES DE SOUSA BENTO	28/08/1993	NÃO
425	NATHALIA CAROLINA SILVA E CARNEIRO	16/07/1998	NÃO
764	NÁTHALY MARCONDES CALDAS PEREIRA	03/01/2001	NÃO
42	NATHIELY SANTANA CLASTE	21/05/2003	NÃO
539	NATIELE CORREA DOS SANTOS	30/06/1993	NÃO
247	NATYELLE CASTRO SOUZA	10/01/2007	NÃO
672	NEIDE CARDOSO DE ARAÚJO OLIVEIRA	19/12/1973	NÃO
1275	NEIDE SILVA SANTOS	08/09/1972	NÃO
1109	NEIVANIA DE CARVALHO	12/07/1968	NÃO
657	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	NÃO
199	NICOLAS FERNANDES PIMENTEL DA SILVEIRA	31/03/1997	NÃO
87	NICOLLY RODRIGUES DA SILVA	13/05/2004	NÃO
832	NILDA RODRIGUES DE OLIVEIRA	08/10/1986	NÃO
60	NILTON DE MOURA	18/11/1982	NÃO
645	NILZA OLIVEIRA CRUZ	04/06/1986	NÃO
1260	NILZILENE MACIEL DE OLIVEIRA	15/05/1990	NÃO
1082	NOEMI CLAUDINEIA DE LARA SILVA	10/09/1993	NÃO
1028	NOEMI MARTINS RIBEIRO NUNES	22/08/1975	NÃO
95	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	NÃO
886	OSANA SCALZER	01/08/1977	NÃO
468	OTÁVIO FELIPE LOPES OLIVEIRA	12/03/2005	SIM
98	OZIEL ALVES PALOMA	29/10/2986	NÃO
745	OZILENE PEREIRA DE SOUZA	25/02/1996	SIM
224	PÁBOLA CRISTINE BATISTA DA SILVA ALEGRE	24/01/2003	NÃO
610	PAMELA DE CASTRO FRIEDRICH	26/02/2005	NÃO
917	PAMELA ORTZ DA SILVA	12/11/1996	NÃO
346	PAOLA MARINA APOSTOLO DA COSTAA	06/01/2007	NÃO
851	PATRICIA APARECIDA KRAINE	30/04/1983	NÃO
762	PATRÍCIA DE CACCIA DA SILVA MATOZO	05/01/1987	NÃO
1068	PATRÍCIA DOS SANTOS SILVA FRANQUI	23/02/1978	NÃO
135	PATRÍCIA FERREIRA COELHO	06/02/1998	NÃO
486	PATRÍCIA FERREIRA DE OLIVEIRA	27/08/1999	NÃO
79	PAULA DE JESUS TEIXEIRA	11/12/1995	NÃO
1268	PAULA NOIA DE OLIVEIRA ANDRADE	23/10/1983	NÃO
1171	PERLA SUARES GRECO	06/10/1978	NÃO
1168	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	NÃO
575	PHELIPE LEONARDO BORGES MARTINS	11/06/2002	NÃO
235	PLACIDO SILVA DA ROCHA PITA	31/05/1984	NÃO
259	POLIANA GONÇALVES DA SILVA	07/07/2006	NÃO
783	POLIANA OLIVEIRA DE ASSIS	08/06/2001	NÃO
1291	PRISCILA AÍNISS DA SILVA BENTES	30/03/1992	NÃO
994	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	NÃO
501	PRISCILA RIBEIRO ALVES DA SILVA	20/06/1996	NÃO
992	PRISCILA VIEIRA COSTA TEIXEIRA	17/04/1986	NÃO
205	PRISCILLA RODRIGUES	22/02/1996	NÃO
43	QUEITIELLE TAYNARA ARAÚJO DE SOUZA VENÂNCIO	10/07/1997	NÃO
1186	QUEIZE GOUVEIA FELICIANO	31/05/1993	NÃO
212	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO
1136	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	NÃO
822	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	NÃO
597	RAPHAEL VICTOR MATIAS	28/12/1996	NÃO
436	RAQUEL MILAGRE LOPES	09/01/1993	NÃO
1272	RAYANE DE SOUSA ARAÚJO	01/09/1999	SIM
1267	RAYNARA DE SOUSA ARAÚJO	21/04/2003	NÃO
1086	RAYSSA ESTHFANY SOUZA DE JESUS	10/06/2006	NÃO
693	REGIANE BRAZ	29/04/1991	NÃO
314	REGINA MATIAS DA SILVA	09/12/1976	NÃO
317	RENAN DURÃES PINHATE	05/08/2001	NÃO
279	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	NÃO
1054	RENATA PASCHUINI ZIILSKE	10/04/2005	NÃO
303	ROBERTHA DANIELLY E S DA COSTA	21/02/1989	NÃO
255	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	NÃO
1335	ROSALINA FLORENTINO DOS SANTOS MIRANDA	07/09/1975	NÃO
124	ROSANGELA APARECIDA ALVES BERNABE	21/06/1971	NÃO
1152	ROSELI DE OLIVEIRA	05/07/1972	NÃO

334	ROSELI LUCIA DA SILVA VIEIRA	10/01/1972	NÃO
623	ROSELI SANCHO	15/05/1981	NÃO
213	ROSEMARA DE OLIVEIRA	19/04/1990	NÃO
839	ROSENI ALVES RODRIGUES	20/02/1992	NÃO
509	ROSENI VENANCIO DA SILVA	12/08/1989	NÃO
1319	ROSIANE AQUINO DA ROCHA SILVA	04/02/2000	NÃO
414	ROSIANE ARAUJO DA SILVA	01/10/1989	NÃO
191	ROSIANI VIAL ESPAGNA	20/04/1973	NÃO
403	ROSIEDI DO CARMO AMANCIO	25/05/1998	NÃO
1162	ROSILDA FRANCISCO DOS SANTOS HERNANDES	26/08/1979	NÃO
980	ROSILENE BARBOSA DE SÁ	27/06/1983	NÃO
1251	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	NÃO
779	ROSIMAR FERREIRA DO NASCIMENTO DA ROCHA	01/04/1978	NÃO
492	ROSIMAR SIMÃO	16/07/1991	NÃO
1205	ROSIMARA SOUZA DA SILVA	28/10/1995	NÃO
1284	ROSIMERE MACIEL DE FREITAS	17/10/1974	NÃO
827	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	NÃO
388	ROZINEI FERNANDES DE SOUZA	27/10/1981	NÃO
727	RUTE MARIA DE ANDRADE	24/11/1987	NÃO
438	SABRINA DE SOUZA SANTOS	14/10/1991	NÃO
1073	SAMELA SUELEN SILVA SABINO	14/03/1990	NÃO
67	SAMILI RODRIGUES	28/12/2003	NÃO
119	SAMUEL DE LIMA BEIJO	10/12/1987	NÃO
72	SANDRA CRISTINA DO NASCIMENTO DUTRA	16/03/1974	NÃO
315	SANIA ANDREIA DE SOUZA OLIVEIRA	26/01/1985	NÃO
910	SARA ALVES DE MORAES	06/05/1987	NÃO
1263	SARA ALVES GUIMARÃES	27/01/2005	NÃO
64	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	NÃO
685	SARAH DE ALMEIDA NASCIMENTO	11/10/1994	NÃO
1146	SEILE MOREIRA FERNANDES	23/03/1968	NÃO
757	SELMA SOUZA DOS SANTOS	05/08/1985	NÃO
647	SHELDON GUSTAVO RODRIGUES SILVA	25/02/1989	NÃO
161	SHYRLI NAYARA VIDOTTO DA SILVA	20/12/1998	NÃO
134	SIDNEIA DE LIMA NUNES	05/02/1999	NÃO
1160	SILMARA ANDRELINO DE SOUZA	13/06/1999	NÃO
1000	SILMARA BURATTI	15/01/1992	NÃO
503	SILMARA FREITAS DE OLIVEIRA	01/08/1996	NÃO
115	SILMARA RODRIGUES DE SOUZA	16/01/1993	NÃO
464	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	NÃO
36	SILVANA DOS SANTOS	16/01/1986	NÃO
677	SILVANA MARQUES PEREIRA PARIZZI	29/12/1980	NÃO
258	SILVANA SOUZA FRANCISCO DE LIMA	01/09/1984	NÃO
761	SILVANE CAPICH DEGOBI	13/07/1978	NÃO
1327	SILVANI RODRIGUES DA SILVA POTRATZ	22/09/1983	NÃO
1232	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	NÃO
276	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	NÃO
1030	SIMONE DOS SANTOS NASCIMENTO MARTINS	15/03/1999	NÃO
956	SIMONE LUCINDA CORDIRO BEIJO	10/05/1980	NÃO
893	SIMONE MAMADIA DE LACERDA	19/04/1987	NÃO
644	SIRLEI FERREIRA DE BRITO MATEUS	25/01/1983	NÃO
628	SOLANGE EDIANA VICENTINO DACANAL	07/07/1982	NÃO
11	SOLANGE MACEDO FERREIRA PARDINI	05/03/1982	NÃO
845	SOLANGE MARIA DO NASCIMENTO	28/03/1977	NÃO
1096	SONIA REGINA NEVES DEBERNARDINO DE MELO	29/05/1981	NÃO
972	STÉFFANI SMANIOTTO DA SILVA	19/08/1988	NÃO
817	SUELEN ALVES BENLHZ	01/08/1990	NÃO
55	SUELENE BORGES PEREIR	03/06/1984	NÃO
1297	SUELI REINHOLZ WILL	31/07/1987	NÃO
744	SUELLEN DE SENA DE SOUZA	18/07/1993	NÃO
1281	TAINARA CARVALHO VAGO	02/08/2005	NÃO
697	TALIA SANTOS DA PAIXAO	28/03/1999	NÃO
599	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	NÃO
823	TAMIRES PEREIRA RODRIGUES	21/09/1991	NÃO
1300	TAMIRES ROCHA DE AQUINO	15/10/2007	NÃO
582	TAMIRIS DIAS DOS SANTOS	18/04/1990	NÃO
1308	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	NÃO
1010	TATIANE DOS SANTOS PEREIRA	13/02/1985	NÃO
567	TATIELE MAYARA DE ALMEIDA CRUZ	31/10/1990	NÃO
413	TATIELY RODRIGUES LACERDA	11/10/1998	NÃO
603	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	NÃO
801	TAYLANE FRANCO SILVA VILARINHO	24/07/1994	NÃO
1147	TAYNÁ BATISTA NOGUEIRA	21/06/2008	NÃO
381	TEREZINHA ALENCAR DA SILVA	15/12/1977	NÃO
112	THAÍS CAROLINE MARTINS SILVA	03/01/2001	NÃO
47	THAIS LOPES HERCULANO	04/07/2007	NÃO
1003	THAIS VALES DA SILVA	26/10/2003	NÃO
304	THAISA CAVALCANTE DE SOUZA	29/12/1996	NÃO
1245	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	NÃO
120	THAYS SOARES PISSINATTI	02/09/2001	NÃO
38	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	NÃO
1252	VALDETE MACEDO DA SILVA VICENTE	29/08/1973	NÃO
114	VALDIRENE MACHADO MEIRELES	31/08/1984	NÃO
775	VALDIRENE PEREIRA DE PAULA	02/01/1978	NÃO
1113	VALDOMIRO FRANCISCO DA SILVA	04/06/1992	NÃO
231	VALÉRIA SANTOS ROCHA	25/03/2006	NÃO
680	VALQUIRIA DOS SANTOS LIMA LOMBARDI	06/11/1991	SIM
969	VANDA APARECIDA PEREIRA	29/01/1981	NÃO
802	VANESSA PAULA DOS SANTOS RIBEIRO	08/10/1991	NÃO

602	VANESSA PEREIRA DE GOES	12/10/1993	NÃO
116	VANICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	NÃO
1098	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	NÃO
30	VERONICA CELENICK DE BARROS	13/06/1986	NÃO
386	VICTOR VIEIRA RANGEL	30/07/2008	NÃO
789	VILMA DA COSTA VALERIANO ESPINHOLA	30/10/1974	NÃO
1259	VILMA DE SOUZA DIAS	08/05/1990	NÃO
643	VINICIUS NASCIMENTO FOGACA	03/08/1996	NÃO
574	VINICIUS RODRIGUES DE ALMEIDA	22/04/1997	NÃO
1170	VITÓRIA DE FÁTIMA DA SILVA MORAES	27/08/2000	NÃO
17	WANDERLEA ISABEL PIVATTO	21/05/2973	NÃO
97	WANDERSON CLEITON ROCHA LOPES	22/02/1993	NÃO
938	WANESSA DE AMORIM NUNES RIBEIRO	09/07/1989	NÃO
1159	WELIQUE BISPO BENTO	27/03/1999	NÃO
441	WELISON MARTINS DO CARMO	04/03/1987	NÃO
22	WILGNER ANDREASSA DA SILVA	25/06/2000	NÃO
1313	WILLIAN DE PAULA LOPES	02/05/2007	NÃO
157	ZELITA DE SOUZA BRITO	06/08/1989	NÃO
365	ZENEIDE DE SOUZA NOBRE	21/04/1978	NÃO

CARGO: CUIDADOR – 40 HORAS

Código	Nome	Dt. Nascimento	PCD
431	ADILAINE NASCIMENTO	24/05/1991	NÃO
111	ADRIANA ALVES LOPES	20/09/1989	NÃO
514	ADRIANA DA SILVA BLASQUES	24/07/1983	NÃO
448	ADRIANA FERREIRA DE LIMA	21/07/1983	NÃO
404	ADRIANA MARIA BARBOZA SILVEIRA	30/10/1985	NÃO
1280	ADRIANA MARTINS DA SILVA	25/10/1992	NÃO
1199	ADRIANA NUNES DA MOTA	02/12/1991	NÃO
1228	ADRIANA PEDRO FURTUNATO	23/06/1986	NÃO
214	ADRIANA RODRIGUES SOUZA	25/03/1982	NÃO
172	ADRIELLI CARVALHO DE OLIVEIRA	14/12/2000	NÃO
147	AGILVANIA ANDRADE GONÇALVES	08/05/1999	NÃO
139	AGMAYKSON PEREIRA SOUZA SILVA	09/02/1998	NÃO
788	ALCILEIDE LOPES BATISTA DE SOUZA	04/03/1985	NÃO
613	ALDA DE OLIVEIRA	22/09/1978	NÃO
190	ALESSANDRA ZANFONATO NICOLAU NOGUEIRA	30/08/1985	NÃO
1273	ALEX GONÇALVES TORRES	15/04/1995	NÃO
265	ALEXANDRE LUIZ SEVERICO	13/12/1991	NÃO
562	ALINE ALVES DA ROCHA	02/02/1998	NÃO
368	ALINE DA SILVA COSTA	01/10/2002	NÃO
747	ALINE DE ALMEIDA PEREIRA	25/06/1999	NÃO
243	ALINE GONÇALVES DOS SANTOS	03/05/2003	NÃO
192	ALINE MACHADO TALIARI ANDRADE	19/08/1996	NÃO
892	ALINE TAINARA MESSIAS DA SILVA	12/05/2003	NÃO
1130	ALSDILENE REIS DA SILVA	14/05/1993	NÃO
233	AMANDA ALMEIDA WILL DOS SANTOS	20/09/1996	NÃO
632	AMANDA BRAGA MACHADO	04/10/2004	NÃO
882	AMANDA CAROLAINE DE OLIVEIRA ALMEIDA	13/03/2001	NÃO
1037	AMANDA GONÇALVES DE SOUZA	01/10/1995	NÃO
535	AMANDA NERY MARTINS DA SILVA	10/02/2000	NÃO
1333	AMANDA SOUZA PEIXOTO	20/07/2002	NÃO
1138	AMANDA YASMIM PEREIRA MACHADO	16/03/2007	NÃO
90	ANA CLAUDIA GONÇALVES OLIVEIRA	01/04/2001	NÃO
352	ANA CLÁUDIA SABINO	03/10/1981	NÃO
815	ANA LAURA CORREA DOS SANTOS	03/03/2008	NÃO
130	ANA LÚCIA DOS SANTOS NASCIMENTO	18/01/2979	NÃO
449	ANA MARTINS LAIA	01/06/1973	NÃO
537	ANA NATALIA DE MELO	18/10/1984	NÃO
251	ANA PAULA BARBOSA BENLHZ	12/09/1986	NÃO
996	ANA PAULA CARDOSO DE OLIVEIRA	21/07/1995	NÃO
1088	ANA PAULA DE SENA	05/11/1995	NÃO
478	ANA PAULA MACHADO DE ABREU	06/10/1992	NÃO
666	ANA PAULA VENTURA DOS SANTOS ANDRADE	29/11/1980	NÃO
1295	ANDERSON DA SILVA GONÇALVES	23/06/1997	NÃO
648	ANDRÉ JALES CARMONA	10/03/2006	NÃO
125	ANDREA CRISTINA RIBEIRO ENZ	01/04/1981	NÃO
396	ANDREIA DA COSTA CARDOSO	01/01/1985	NÃO
620	ANDREIA ROSA PERRUT FERREIRA	26/12/1987	NÃO
455	ANDRESSA ALVES XAVIER	28/08/1986	NÃO
930	ANDRESSA DOS SANTOS NOBRE	06/09/1994	NÃO
475	ANDRESSA MEDEIROS DE OLIVEIRA	31/12/1997	NÃO
281	ANDRESSA NUNES GONÇALVES	08/10/1981	SIM
237	ANDRESSA RAISE DA SILVA SCHEIDEGGER	01/06/1998	NÃO
931	ANDRESSA ROSE DIAS DA SILVA	04/02/1997	NÃO
605	ANTÔNIA CELMA PEREIRA RODRIGUES	23/02/1977	NÃO
778	ANTONIA DE ARAUJO CRUZ MOREIRA	05/07/1955	NÃO
966	ARSENIO DE MOURA CORREIA GUEDES JÚNIOR	15/02/1989	NÃO
1107	BARBARA SAMARA DA SILVA GOMES	03/03/2003	NÃO
849	BEATRIZ CRISTINA HOLANDA ALVES	31/10/2007	NÃO
1261	BEATRIZ RIBEIRO CARVALHO	10/03/2005	NÃO
1321	BEATRIZ RIBEIRO GOUVEIA BURIM	07/11/1997	NÃO
398	BENJAMIN MOURA TELES	04/07/1986	NÃO
571	BRUNA GUIMARÃES DA SILVA	15/12/2002	NÃO
934	CAMILA ALMEIDA DOS SANTOS	05/06/1993	NÃO
1035	CAMILA CARDOSO DE OLIVEIRA	06/01/1995	NÃO
198	CAMILA FRANCISCA TEIXEIRA	06/12/1995	NÃO
1089	CAMILA GEHRING VIEIRA	24/07/2004	SIM

1025	CAMILA GOMES ALVES CHIODI	02/08/1993	NÃO
1202	CARINA BEATRIZ NELSON DE FREITAS	14/09/2001	NÃO
143	CAROLAINE VIANA TORETE	18/11/2004	NÃO
283	CAROLINA BARBOSA MENDES RIBEIRO	24/09/2004	NÃO
1015	CELMA M PEREIRA	02/02/1980	NÃO
20	CIBELE FERNANDA LEAL MARTINS DOS SANTOS	12/08/2007	NÃO
462	CÍCERA SOBREIRA PEREIRA	12/07/1983	NÃO
625	CÍNTIA DA SILVA SANTOS	27/11/1986	NÃO
297	CIRLENE LOPES	01/10/1980	NÃO
507	CLAUDETE ESTEVES DE SENA DE SOUZA	18/11/1972	NÃO
879	CLAUDIANA BARBOSA DA SILVA	21/07/1981	NÃO
472	CLAUDINEI SILVA DE OLIVEIRA	13/01/1997	NÃO
1155	CLAUDINEIA DE OLIVEIRA	20/11/1981	NÃO
324	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	NÃO
326	CLAUDINEIA GUEDES LEMES DE LIMA	28/02/1982	NÃO
1048	CLEBER DOS SANTOS	30/08/1991	NÃO
1279	CLEDEILTON CAMILO COSTA	21/01/1995	NÃO
734	CLEIDE ZANETE HOFFMANN	28/06/1975	NÃO
34	CLEIDEANE NASCIMENTO DE JESUS	23/11/1978	NÃO
954	CLEIDIANE SANTOS NASCIMENTO BARCELOS	21/12/1999	NÃO
329	CLEISCIANE DOMINGOS MAZARIO	19/07/1987	NÃO
701	CLEONICE BALMANT NORBERTO BRANCO	01/04/1975	NÃO
1254	CLEUDINEIA BARBOSA DA COSTA	21/08/1981	NÃO
949	CLEUSA MARTINS ALVES	13/05/1983	NÃO
614	CREMILDA LANGA DA SILVA	11/01/1969	NÃO
525	CREONICE PEREIRA MARTINS DA SILVA	27/04/1978	NÃO
583	CRISTIANE DA SILVA DOS SANTOS	03/03/1982	NÃO
267	CRISTIANE FERREIRA DE JESUS	25/08/1995	NÃO
1276	CRISTINA PAVIM LIMA	25/02/1977	NÃO
282	CRISTINA SOUZA ALMEIDA	18/04/1989	NÃO
1231	DAIANE ALVES DOS SANTOS	05/05/1988	NÃO
710	DAIANE GOMES LIRA	13/11/2006	NÃO
883	DAIANE MARQUES DA SILVA	12/09/1994	NÃO
1154	DAISY MARA DE SOUZA	21/02/1991	NÃO
262	DANIELA FEITOZA MONTEIRO	04/03/1982	NÃO
1039	DANIELA PERONE	27/12/1996	NÃO
371	DANIELA SAMPAIO PEREIRA DE SOUZA	10/07/2007	NÃO
1287	DANIELE DO NACIMENTO SILVA ALVES	16/03/1991	NÃO
277	DANIELE TEIXEIRA VICENTINO	06/08/2007	NÃO
586	DANIELI TERRADAS MOLINA VITTORAZZI	02/10/1995	NÃO
109	DANIELLY VITÓRIA MOJICA CORREA	17/08/2004	NÃO
1234	DANYELA DE LIRA CUNHA	19/01/1986	NÃO
1001	DAVI HENRIQUE OLIVEIRA DE ALENCAR	24/06/1998	NÃO
590	DAYANE CRISTIANE MARTINHAGO	22/07/1990	NÃO
981	DEBORA DOS SANTOS	23/01/1989	NÃO
665	DEISE DE OLIVEIRA CLEBIS	06/09/1998	NÃO
1163	DEISE DUTRA DE ARAUJO VENANCIO	05/06/1983	NÃO
1334	DEISE MARA ARAUJO SILVA	15/03/1997	NÃO
145	DEISE RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1994	NÃO
1177	DEISIANE FABIULA DA SILVA FERNANDES	05/04/1998	NÃO
401	DEIVID SANTOS DA CRUZ	23/11/2003	NÃO
538	DEIZIANE DE LIMA SILVA BARBOSA	07/11/1993	NÃO
323	DEJANETE SOUZA DA SILVA CUELLAR	25/04/1976	NÃO
234	DELENICE PAULA DE FRANÇA CELESTE	17/01/1999	NÃO
675	DENISE DA CRUZ HERNANDES SILVA	23/07/1985	NÃO
953	DENIZIA DA SILVA GOULART	26/02/1984	NÃO
201	DIEGO TEIXEIRA DOS SANTOS	05/08/2000	NÃO
1137	DIOGO DA CRUZ HERNANDES	15/09/1980	NÃO
419	DIONE FLORIANO VENANCIO FERNANDES	22/11/1979	NÃO
1118	DIRCEU PEDRO DA SILVA	16/10/1978	SIM
1209	DJANE SILVA DE SOUZA	09/04/1980	NÃO
133	EBERTICO SOUZA DO NASCIMENTO	24/04/1987	NÃO
1043	EDILAINE ALVES DE SOUZA	11/09/1999	NÃO
1067	EDILAINE RIBEIRO DE JESUS	20/12/1997	NÃO
1077	EDILÂINE SILVA DE PAULO	07/12/1994	NÃO
89	EDILTON FERREIRA LIMA	02/12/1985	NÃO
850	EDINALVA MARIA FERREIRA	02/12/1986	NÃO
99	EDINAURA HELL	17/07/1985	NÃO
372	EDINILZA DA CRUZ PASSO	27/12/1989	NÃO
807	EDIVANIA APARECIDA FERNANDES	13/11/1995	NÃO
1019	EDIVINO GUIMARAES	26/08/1990	NÃO
894	EDNA MARIA AMORIM	15/09/1968	NÃO
699	EDNAN ULIANA ROSA	19/05/1998	NÃO
732	EDSON GOMES DOS SANTOS	17/07/1990	NÃO
961	EDSON ORNELES LOPES VIEIRA	27/02/1977	NÃO
746	EDUARDA GOMES DA SILVA	02/11/2006	NÃO
269	EDUARDO DA COSTA PEDRO	14/10/2003	NÃO
678	EDUARDO MOURA BATISTA	30/06/2003	NÃO
1184	EIDILAINE MARIA DE MELO	04/10/1991	NÃO
411	ELAINE BEZERRA DOS SANTOS	30/10/1983	NÃO
137	ELAINE CRISTINA MARTINS	23/01/0987	NÃO
847	ELAINE DA SILVA MIRANDA VON RONDOW	27/04/1985	NÃO
1128	ELCILENE ALVES BATISTA DELCAMIN	25/07/1986	NÃO
721	ELCIMARA SOARES RAMALHO	27/01/2001	NÃO
495	ELEN CAROLINE DE LIMA SOBREIRA	11/03/1995	NÃO
66	ELEOMAR DE AQUINO MACHADO	20/04/1995	SIM
93	ELIANA CHUVE MOJICA	08/04/1985	NÃO
1220	ELIANA RODRIGUES DE SOUZA LIMA	27/02/1987	NÃO

481	ELIANDRA AVELINA PEREIRA	28/09/1982	SIM
517	ELIANE DA SILVA	05/12/1981	NÃO
885	ELIANE DE JESUS COSTA SANTOS	17/01/1984	NÃO
1121	ELIANE SANTOS BONFIM BORCHARDT	02/07/1990	NÃO
244	ELIAS BRUNO SANTOS SILVA	29/07/2006	NÃO
790	ELIAS DE BRITO BARBOSA	02/03/1979	NÃO
510	ELIÉDI MAURÍCIO DA SILVA	13/02/1984	NÃO
128	ELIENE SANTOS DE LANA	05/01/1996	NÃO
873	ELIJAINE DOS REIS GONÇALVES	18/01/1986	NÃO
568	ELISANGELA ALVES DA SILVA	19/09/1991	NÃO
174	ELISANGELA BASÍLIO DOS SANTOS	23/04/1982	NÃO
132	ELISANGELA CRISTINA MORAES ANDRADE	09/02/1996	NÃO
1095	ELISANGELA RAMOS MACIEL	08/05/1991	NÃO
581	ELISIANE EVANGELISTA MIRANDA PAIVA	09/06/1999	NÃO
1165	ELIZANGELA ROCHA RODRIGUES	23/05/1986	NÃO
1216	ELOÁ CAROLINNE LISBOA ALVES	09/04/2008	NÃO
1124	ELOIZA ALVES MATHEUS LOURO	24/01/1996	NÃO
731	ELOIZA DA SILVA ROSSETTI	20/01/2005	NÃO
457	ELOYSE ESTHEFANY DOS SANTOS PEREIRA BRAZ	01/05/2007	NÃO
227	ELSON PASSOS DO NASCIMENTO	06/11/1976	NÃO
805	EMERSON ALVES PEREIRA	07/01/1987	NÃO
364	EMILLY CRISTINA DA SILVA SOUZA	06/11/2000	NÃO
636	EMILY NATALIA DE SOUZA	15/09/2008	SIM
1112	EMILY RAUANE SIQUEIRA DE OLIVEIRA	10/06/2004	NÃO
1024	ENEMIAS DOS SANTOS	06/01/1972	NÃO
178	ENRIK VIDAL DA SILVA	30/04/2005	NÃO
1052	ERICA DA SILVA PREATO	25/10/1989	NÃO
1150	ERICA DE JESUS BRASIL	14/01/2002	NÃO
1156	ERICA FERNANDES DOS SANTOS	15/12/2000	NÃO
484	ERICA JAQUELINE LOPES DA SILVA	17/03/1992	NÃO
670	ERIKA LORRAYNE LIMA BITTENCOURT	05/07/2005	NÃO
837	EUCILEIDE LOPES BATISTASTA	20/12/1983	NÃO
246	EUZILENE GUDIM FERREIRA DA ROCHA	08/09/1980	NÃO
569	EVA CAMILY HORÁCIO DA COSTA	09/10/2005	NÃO
504	EVA PEREIRA PIRES	19/07/1980	NÃO
325	EVANIRA POLIANA LARA MACHADO DOS ANJOS	10/09/1986	NÃO
669	ÉVELLYN VITÓRIA ALVES RIGUETI	18/10/2007	NÃO
131	EVELYM SILVÉRIO BARBOSA	23/10/2002	NÃO
1117	EVELYN ALVES DA SILVA	23/04/1987	NÃO
417	EVONIR COSTA CAMPOS	02/08/1984	NÃO
846	FABIANA ALVES CESTARI	07/01/1992	NÃO
820	FABIANA FIDÊNCIO DA SILVA ARINALIS	25/05/1995	NÃO
1239	FABIANA GOMES ALVES	27/12/1990	NÃO
824	FABIANE TEODORO RODRIGUES	05/05/1989	NÃO
973	FABIANO SENA DOS SANTOS	25/05/1984	NÃO
998	FABÍOLA SILVA RIBEIRO	26/11/1979	NÃO
1127	FATIMA APARECIDA	06/02/1987	NÃO
273	FERNANDO GOMES GARCIA	20/04/1997	NÃO
318	FLÁVIA EDUARDA SANTOS PINHEIRO	26/05/2002	NÃO
870	FLÁVIA VITÓRIA DE SOUZA BONIM	03/07/2006	NÃO
984	FLORINDA CRISTINA CALDEIRA FLANKLIN	24/10/2006	NÃO
1097	FLUVIELE EUGENIA TAVARES	20/01/1993	NÃO
502	FRANCIELE DE FREITAS	30/10/1982	NÃO
144	FRANCIELE SABINO DE PAIVA	25/04/1989	NÃO
546	FRANCIELLE PEREIRA ALVES CARDOSO	19/11/1992	NÃO
78	FRANCIELY CRISTINA TORTOLA	25/07/1993	NÃO
880	FRANCIELY DA SILVA SOUZA	09/08/1997	NÃO
988	GABRIELA FRANCISCO SALES JACINTO	30/05/2000	NÃO
662	GABRIELE XAVIER QUEIROZ	15/07/2005	NÃO
110	GABRIELI DOS SANTOS MENEZES	21/02/2001	NÃO
898	GABRIELLE DE OLIVEIRA CLEBIS	08/01/2003	NÃO
679	GABRIELLY HERNANDES DA SILVA	25/07/2004	NÃO
463	GABRIELLY VITÓRIA SABINO KLMZ	09/05/2006	NÃO
950	GEICE AUGUSTO VIANA	02/06/1993	NÃO
70	GEISA PEREIRA DE OLIVEIRA	05/10/1986	NÃO
861	GEISIANE SILVESTRE VIEIRA	23/06/2003	NÃO
335	GEIZILAINE MENEZES GEHRING	18/02/2004	NÃO
1289	GENIMA JOAQUIM DA SILVA	29/12/1992	NÃO
195	GENNEFER DA ROSA PROENCIO	18/03/1994	NÃO
1055	GEOVANA DE LIMA DA SILVA	22/05/2003	NÃO
690	GEOVANE PEREIRA DO NASCIMENTO	31/03/1983	NÃO
1119	GEREMIAS FERNANDES	13/04/1992	NÃO
307	GERSINA SARAIVA ROSA	12/12/1976	NÃO
1207	GÉSSICA MOREIRA DA SILVA	15/12/1994	NÃO
522	GESSIVANIA SANTOS MOREIRA	23/07/1996	NÃO
1246	GILBERTO DANTAS DA SILVA	28/07/2026	NÃO
1011	GILMARA DE ASSIS DO NASCIMENTO	04/07/1996	NÃO
698	GILSEIA DE OLIVEIRA	29/07/1981	NÃO
840	GIRLAINE GOMES DA SILVA	18/04/1990	NÃO
498	GISELE DE SENA SOUZA	14/06/1991	NÃO
216	GISELE PACHUINI PEREIRA	02/03/1988	NÃO
424	GISELLI DOS ANJOS	06/10/1984	NÃO
1142	GISELLY DIAS SOUZA	16/08/2004	NÃO
345	GISLAYNE DA SILVA	31/12/2001	NÃO
136	GISLENE RIOS GOUVEIA	04/11/1990	NÃO
1041	GLAUCIENE LOUVEM COSTA	12/05/1992	NÃO
1237	GLEICE MARA LOUREIRO INOCENCIO	17/08/1986	NÃO
758	GLEIKA VASQUES SENA	24/09/1990	NÃO

531	GRACIANA MONTEIRO GOTADO	30/12/2005	NÃO
1320	GRACIELE MONTEIRO GOTADO	01/01/2008	NÃO
51	GRACIELI LITTIG	21/09/1994	NÃO
382	GRACIELI PACHUINI FERREIRA	08/03/1988	NÃO
639	GRACY KELLY THEODORO DE OLIVEIRA	29/07/1985	NÃO
740	GRAZIELY FURTUNATO DA SILVA	10/03/2005	SIM
367	GUSTAVO HENRIQUE MENDONÇA	21/04/2005	NÃO
797	GUSTAVO SOUSA ALVES	26/02/2003	NÃO
813	HÉLEM CRISTINA DE OLIVEIRA	08/09/1997	NÃO
215	HELEN CÁSSIA DOS SANTOS	27/07/1989	NÃO
1079	HELENA BISINOTO	05/01/1977	NÃO
194	HERIKA FIRMINO CARDOZO	09/10/1996	NÃO
1236	IASMYN TAINA DE OLIVEIRA FERREIRA	31/05/2006	NÃO
835	IGOR KEFLER DA SILVA	16/07/2016	NÃO
810	INDIANARA MORAIS DA SILVA GUIMARAES	20/01/2003	NÃO
1061	INGRID GABRIELA BARBOSA DOS SANTOS	09/01/1995	NÃO
420	IONE DA COSTA BANDEIRA FARIAS	15/12/1984	NÃO
511	IRENILDA TOMASIN TAVARES	22/04/2002	NÃO
1198	IRIS RAOANE DOS SANTOS FEITOSA AMORIM	10/02/2002	NÃO
351	ISABELA CIVIDINI CLETO	13/08/2004	NÃO
1036	ISABELLA DA SILVA MACHADO	14/10/2005	NÃO
3	ISABELLI OLIVEIRA DE MOURA	11/01/2008	NÃO
1206	ISABELLY LUIZA DE SÁ VIEIRA	24/03/2008	NÃO
21	IVANEIDE SILVA SANTOS FERNANDES	02/07/1990	NÃO
353	IVANI DE SOUZA SILVA	08/06/1959	NÃO
1173	IVONETE RODRIGUES DOS SANTOS	27/03/1982	NÃO
337	IZELDA LUCSINGER GESCK	02/03/1991	NÃO
651	JAKELINE FERREIRA DO NASCIMENTO	14/07/1986	NÃO
543	JANE MEIRE FABRIS	21/02/1968	NÃO
1153	JANETE APARECIDA DE MELO	12/10/1975	NÃO
1201	JANETE RIBEIRO	27/08/1982	NÃO
271	JAQUELINE CRISTIANE BUENO DA SILVA	18/06/1984	NÃO
46	JAQUELINE CUSTÓDIO DA SILVA	30/07/1992	NÃO
1012	JAQUELINE FERREIRA DA SILVA	15/10/2005	NÃO
1108	JAQUELINE GOMES DE OLIVEIRA	13/01/1991	NÃO
937	JAQUELINE PINHEIRO DE MIRANDA	28/11/1985	NÃO
293	JEIZEANE URBANO DE SOUZA	06/05/2004	NÃO
1126	JENNIFER KEICILVANY FERNANDES LEMES	09/05/1999	SIM
469	JESSICA DA SILVA GOESE	21/08/1992	NÃO
656	JESSICA DOS SANTOS SILVA LARANJEIRAS	05/03/2002	SIM
179	JESSICA PAULA DAMIÃO DE OLIVEIRA	29/10/1990	NÃO
570	JHEIME DOS SANTOS TOREJIANI DA SILVA	05/03/1984	NÃO
530	JHEINE RAFAELA PAIXÃO SANTOS	20/08/2007	NÃO
742	JHENIFER NICOLE GUEDIS HOFFMANN	15/09/2007	NÃO
376	JHENIFFER APARECIDA AZEVEDO ROLIM	26/10/2006	NÃO
752	JHENIFFER LORRANA SANTANA	04/08/2004	NÃO
1196	JHENIFFER NAIARA SIQUEIRA CARRIEL	11/11/2004	NÃO
1143	JHENNEFFER DA SILVA FERNANDES	02/10/1996	NÃO
1262	JHESSIKA MARRONY SANTANA	13/07/1991	NÃO
1250	JOANA DARC DA SILVA	24/09/1981	NÃO
831	JOANA DARC ROSA	30/04/1978	NÃO
154	JOANNA TAWANY SILVA NASCIMENTO	13/03/2005	NÃO
990	JOELMA NUNES DIAS	19/02/1991	NÃO
767	JOICE DA SILVA REIS PEREIRA	11/01/1997	NÃO
62	JOICEANE DA SILVA BUENO	07/04/1985	NÃO
561	JOICI ALINE ELEOTERIO	05/10/1988	NÃO
4	JOSELIA PEREIRA DA LUZ ALVES	16/05/1991	NÃO
640	JOSENIRA OLIVEIRA CRUZ DE MOURA	11/07/2000	NÃO
1049	JOSIANE GOMES DOS SANTOS	16/07/1990	NÃO
26	JOSIANE WILKUIS FARIAS	04/01/1997	NÃO
158	JOSIENE VIEIRA	16/10/1986	NÃO
864	JOSILAINE JANAINA TELAROLLI DOS SANTOS	03/04/1990	NÃO
588	JOSILENE DA PAZ LEMOS	08/02/1984	NÃO
781	JUCIANA MACHADO DE OLIVEIRA	27/06/1985	NÃO
1248	JUCILENE COSMO DA SILVA	16/01/1989	NÃO
948	JULIANA ALVES DA SILVA	10/10/1983	NÃO
1325	JULIANA OLIVEIRA REGINALDO	04/02/2002	NÃO
32	JULIANA PACHECO DE ANDRADE	28/05/2007	NÃO
497	JULIANE BATISTA MENDES DE ALENCAR	21/03/1999	NÃO
814	JULIANE MESQUITA BARBOSA	30/09/2000	NÃO
595	JULIETE SOUZA DOS SANTOS	15/07/1989	NÃO
909	JUSSIELE DE MACEDO COELHO	18/03/1985	NÃO
1185	KAILOW SOUZA DZIOMBRA	29/03/2007	NÃO
1141	KAIQUE FREIRE FERREIRA	19/07/2004	NÃO
56	KAMILA BUENO SOUZA DA SILVA	18/06/2000	NÃO
587	KAREN ALVES DA SILVA	21/09/1991	NÃO
252	KAREN JULIANE GERALDO FARIAS	04/06/1989	NÃO
1243	KARINA DA SILVA VIEIRA	26/08/2005	NÃO
526	KARINE DA SILVA ALEXANDRE	29/09/2001	NÃO
316	KARINE FERREIRA DA SILVA CORREAS	02/09/1990	NÃO
1132	KARINE WELCHEM DE ALMEIDA	22/05/1986	NÃO
707	KARINY GABRIELY DA SILVA TAVARES	18/01/2007	NÃO
101	KAROLINA RAYANE DE SOUZA HILARIO	11/07/2004	NÃO
585	KATIA APARECIDA DE SOUZA DA COSTA	19/03/1983	NÃO
239	KAUANE BEATRIZ LIMA AMORIM	30/09/2004	NÃO
663	KAUANY LAFFAELY CREMON DE JESUS	18/02/2004	NÃO
993	KEILA MARIA MEIRA	02/12/1988	NÃO
621	KELI ANGELICA FAGUNDES DE LIMA	17/01/1990	NÃO

556	KELI DAYANE MATT	22/09/1986	NÃO
579	KELLY CRISTINA ANTUNES FARIA	21/07/1986	NÃO
947	KELLY EDUARDA PEREIRA LOPES	02/11/2028	NÃO
232	KELLY GOMES RIBEIRO UCELLI	16/11/1984	NÃO
1213	KELY FURTUNATO MAAS ALVES	19/04/1999	NÃO
769	KETHERLLY DYEISLLA DE SOUZA	18/08/2003	NÃO
911	KEVINNY CARVALHO GARCIA	02/02/2002	NÃO
106	KHETLEN AMANDA MOJICA BORGES DE JESUS	02/11/1998	NÃO
871	LANARA CINTYA ALMEIDA DA SILVA	12/08/1991	NÃO
1103	LARISSA FRANCISCA OLIVEIRA VIEIRA	21/05/1992	NÃO
458	LARISSA VITÓRIA DA SILVA LEMOS	10/04/2002	NÃO
1032	LARYSSA VICENTE RIBEIRO RODRIGUES	30/03/2001	NÃO
563	LAUDICÉIA MACIEL DE SOUZA NASCIMENTO	11/08/1986	NÃO
635	LAURIETE MATRE DO NASCIMENTO	18/05/1989	NÃO
607	LAYANE NOVAES ALVES	24/09/2003	NÃO
107	LEANDRO LIMA PEREIRA	10/03/2001	NÃO
695	LEIDIANE CURTY ATHAIDE OLIVEIRA	26/05/1990	NÃO
812	LEIDIANE DE ARAUJO SOARES	05/02/1996	NÃO
1145	LEIDIANE FREIRE DE MATOS	02/02/1987	NÃO
1056	LEIDINEIA ANDRADE DA ROSA SANTOS	14/06/1988	NÃO
8	LEONARDO BATISTA FRUTUOSO	30/01/2002	NÃO
427	LEONIR DA SILVA JOSE DE ALMEIDA	02/12/1983	NÃO
550	LETÍCIA ALVES DOS SANTOS JANUÁRIO	11/01/2002	NÃO
248	LETÍCIA CAROLINE RODRIGUES BARROS COSTA	08/11/2002	NÃO
875	LETICIA GONÇALVES ZANCHI	13/07/2006	NÃO
723	LETICIA NAIRA DE LIMA	29/09/2002	NÃO
624	LETÍCIA SANTOS DE OLIVEIRA	19/03/2007	NÃO
392	LIDEJANIA OLIVEIRA DE AQUINO	07/05/1988	NÃO
229	LIDIMEIRE MENDES MAXIMO VIEIRA	10/10/1991	NÃO
923	LILIA RODRIGUES NETO	20/06/1979	NÃO
160	LORENA MONTHAY PRIMO	16/07/1995	NÃO
901	LORRAINE SANTOS BERGER	11/09/2004	NÃO
540	LUANA DA SILVA PEREIRA	23/07/1999	NÃO
888	LUANNY BRAGA MACHADO	22/02/2007	NÃO
907	LUANY VICTORIA DE AMORIM MONTEIRO	10/05/2006	NÃO
289	LUBIA LORENA DA SILVA	11/04/1991	NÃO
673	LUCAS EDUARDO PEREIRA	08/05/2003	NÃO
394	LUCAS GALDINO NEUMANN DO NASCIMENTO	26/02/2007	NÃO
88	LUCAS SILVA PINTO	03/05/1995	NÃO
340	LUCAS SOUZA	01/12/1997	NÃO
275	LUCELIA ANDRESSA GUEZ KESTER	29/10/1987	NÃO
439	LUCELIA MARIA MENDES VALENTIM	18/09/1979	NÃO
357	LUCENI DE SOUZA CRUZ BARCELOS	02/06/1972	NÃO
615	LUCIA ALVES DE ALMEIDA TURCATO	09/07/1979	NÃO
895	LUCIANA GARCIA DE ALMEIDA	11/05/1978	NÃO
1309	LUCIANA PEREIRA DE OLIVEIRA	09/04/1986	NÃO
933	LUCIANI GUNTENDORFER	16/04/1977	NÃO
1215	LUCICLÉIA MAREIRO DA SILVA	13/10/1994	NÃO
979	LUCIENE RODRIGUES DOS REIS	22/10/1994	NÃO
736	LUCILENE GOMES DA SILVA	12/06/1987	NÃO
349	LUCILENE INACIO DA SILVA ALEXANDRE	25/06/1983	NÃO
935	LUCIMAR ALEXANDRE DA SILVA MELO	06/02/1971	NÃO
249	LUCIMAR MONTEIRO DOS SANTOS	12/05/1984	NÃO
964	LUCINEIA GONÇALVES DE SOUZA	16/09/1994	NÃO
713	LUKAS EDUARDO SILVA SILVEIRA	24/08/2003	NÃO
945	LUZIA ANGELITA DOS SANTOS FEITOSA	20/02/1981	NÃO
878	LUZIA SEBASTIANA MARIA DE SOUZA	16/04/1966	NÃO
408	LUZINETE FERREIRA DE BESSA BERNABE	22/05/1978	NÃO
50	MAGNA GOMES DA SILVA CUNHA	11/07/1987	NÃO
9	MAGNO DO NASCIMENTO IZIDIO	28/06/1987	NÃO
23	MAIARA JACIRA DOS SANTOS	17/11/1995	NÃO
826	MAIARA SILVA LEAL	29/08/1996	NÃO
1158	MARA SANTOS SILVEIRA	22/08/1981	NÃO
869	MARCELA BUENO CRUZ MAGALHÃES	15/05/1999	NÃO
496	MARCIA ROSA VIANA DE MOURA	02/09/1981	NÃO
1104	MARCIA COSTA LESSA	30/05/1975	NÃO
387	MÁRCIA DE SOUZA DOS SANTOS	07/06/1978	NÃO
49	MARCIA NOGUEIRA SANTANA	03/08/1980	NÃO
500	MARCIA RODRIGUES DA SILVA OTO	14/03/1984	NÃO
94	MARCIANE BASILIO DOS SANTOS	22/03/1990	NÃO
944	MÁRCIO DE LEMOS	12/03/1990	NÃO
983	MÁRCIO RAMOS NASCIMENTO	10/12/1983	NÃO
896	MARCIO RIBEIRO DA COSTA	22/10/1980	NÃO
553	MARCOS ANTONIO DA SILVA	29/03/1978	NÃO
1208	MARCOS VINICIUS DOS SANTOS FERNANDES	04/06/2006	NÃO
16	MARIA CRISTINA VIDIGAL	04/08/1984	NÃO
467	MARIA CUSTODIO DO NASCIMENTO	12/07/1975	NÃO
432	MARIA DA PENHA RODRIGUES CELHO PEREIRA	14/12/1986	NÃO
1179	MARIA DE ARAÚJO DO NASCIMENTO	15/01/1980	NÃO
415	MARIA DE FATIMA DIAS SOUZA	21/02/1987	NÃO
659	MARIA DE LOURDES DA SILVA	15/02/1977	NÃO
770	MARIA EDUARDA VENTURA CAMPI	12/02/2008	NÃO
1075	MARIA ELENA DE BRETAS SANTOS	18/07/1974	NÃO
53	MARIA GABRIELA PIVATTO VIEIRA	27/10/2002	NÃO
27	MARIA GERALDA MARTINS JALES DE VASCONCELOS	16/02/1981	NÃO
1193	MARIANY DOS SANTOS MORAIS	21/12/2007	NÃO
127	MARIELLE INGRID DE FRANÇA LIMA	07/12/1990	NÃO
1304	MARILAINE MAÍZA ARAÚJO DA SILVA	23/06/2004	NÃO

616	MARILU MAXIMO SOUZA	10/03/2000	NÃO
626	MARILZA GUDIM FERREIRA MORAIS	06/08/1984	NÃO
146	MARINA APARECIDA DE OLIVEIRA	06/06/2005	NÃO
957	MARINEI LOPES DE ASSIS SARAIVA	10/11/1983	NÃO
440	MARIVANIA SALETE WOICIECHOVSKI STRELOW	10/05/1983	NÃO
1249	MARLECE JÚLIA DA SILVA	15/08/1974	NÃO
313	MARLENE FRANÇA	29/01/1979	NÃO
290	MARLI FERREIRA DOS SANTOS DIAS	29/07/1978	NÃO
962	MARLI RODRIGUES DOS SANTOS DA SILVA	18/05/1972	NÃO
1214	MARTA CARDOSO FERREIRA DA SILVA	01/08/1983	NÃO
1299	MARTA REGINA BARBOSA LOPES	06/01/1981	NÃO
858	MARTA RUDES	27/12/1987	NÃO
791	MAURICEIA CARVALHO MARTINS MACHADO	05/03/1983	NÃO
121	MAURICIO BUENO BATISTA	19/02/2006	NÃO
717	MEDIÃ ALVES DE OLIVEIRA	05/05/1987	NÃO
765	MICHELE GEHRING	06/01/1994	NÃO
1020	MICHELE MONIK SARAIVA ROSA LIMA	17/07/1993	NÃO
688	MICHELLY VIANA ROCHA	27/04/1997	NÃO
985	MIKAELEN SOUZA FÉLIX	16/01/2004	NÃO
218	MILENE VITÓRIA HORBACH SALAZAR	01/10/2003	NÃO
44	MILENI CONCEIÇÃO MARINO	11/11/1994	NÃO
447	MILKA KAMILA MALAKOVSKY DA SILVA	09/06/1998	NÃO
300	MIRANEIDE SERAFIM DE SOUSA SILVA	29/06/1973	NÃO
780	MIRIAN BONETTI FERNANDES	14/02/0985	NÃO
1302	MIRIAN DE JESUS LOPES OLIVEIRA	08/06/1998	NÃO
176	MIRIAN QUEIROGA SOBRINHO	25/10/1987	NÃO
991	MONALISA APARECIDA DE OLIVEIRA LEONI	18/05/1992	NÃO
52	MONICA MARIA SILVA LORETT	03/03/1992	NÃO
494	NAI	19/09/2005	NÃO
294	NAIANE LISBOA DO VALE	09/09/2000	NÃO
887	NAILHE DE LIMA VIEIRA	26/09/1994	NÃO
477	NATÁLIA NAEMY KOMATSUZAKI	26/01/2005	NÃO
240	NATALY THAYANE RIBEIRO DE SOUZA	18/08/2008	NÃO
410	NATHALIA ALMEIDA DE PAULA FERREIRA	14/05/2007	NÃO
714	NATHIELY SANTOS CAMARGO	08/08/2006	NÃO
82	NATIELLY CARDOSO DE OLIVEIRA	24/02/1996	NÃO
963	NELI TEREZINHA QUEIROZ DE LIMA	26/10/1983	NÃO
380	NEUSA DO NASCIMENTO SOUZA	21/09/1969	NÃO
653	NEUZARINA XAVIER	21/09/1982	NÃO
719	NEUZIANA PEDRO DE OLIVEIRA	03/07/1984	NÃO
200	NICOLAS FERNANDES	31/03/1997	NÃO
516	NICOLLY GABRIELLY SANTOS CANDIDOS PEREIRA	22/11/2007	NÃO
606	NIENI FERRAZ DA SILVA	05/03/1971	NÃO
650	NILCÉIA PEREIRA GÓIS	16/04/1985	NÃO
660	NILDA APARECIDA DE OLIVEIRA	24/06/1978	NÃO
684	NILVANA DE MATOS MORAES	01/01/1993	NÃO
402	NIVIS JENY MARTINS SILVA	06/07/1990	NÃO
384	NOELI MARIA DAPPER	05/06/1976	NÃO
528	NOEME FERREIRA DOS SANTOS VITORINO	12/09/1978	NÃO
84	NYCOLI CRISTINY CAMPOS ELOI	13/09/2001	NÃO
1031	OLINDA GRAZIÉLE SILVEIRA DA COSTA	05/06/2003	NÃO
453	PAMELA ARANTES PEREIRA ANDRADE	26/09/1989	NÃO
542	PAMELA ATAIZA DOS SANTOS MARQUES VALADAO	29/03/1993	NÃO
35	PAMELA DAIANE DA SILVA	02/11/1993	NÃO
646	PÂMELA GONÇALVES DA SILVA	04/07/2008	NÃO
705	PAMELLA DA SILVA COSTA	06/10/2003	NÃO
862	PATRICIA CRISTINA OLIVEIRA DO CARMO	30/05/1990	NÃO
738	PATRICIA PEDRO DA SILVA	07/09/1990	NÃO
1026	PATRICIA PEREIRA DA SILVA ROCHA	18/06/1995	NÃO
755	PAULA ADIELLY RODRIGUES DA SILVA	15/06/2002	NÃO
1288	PAULO DA COSTA PEREIRA	04/03/1997	NÃO
551	PAULO HENRIQUE DOS SANTOS MOURA	18/01/2006	NÃO
652	PAULO JOSE COELHO DA ROCHA	19/01/2001	NÃO
918	PETER CHRISTOFER SOUSA DZIOMBRA	06/02/2001	NÃO
751	PRISCILA NUNES MACIEL	02/07/1999	NÃO
355	PRISCILA OLIVEIRA DE AGUIAR	12/02/1994	NÃO
977	PRISCILA QUEZIA DA SILVA FERREIRA	10/07/1997	NÃO
217	RAFAELA FILGUEIRAS DE SOUZA BEZERRA	01/08/1988	NÃO
519	RAIANY GABRIELI SOUSA GUIMARÃES	17/10/2003	NÃO
319	RAINAN DE OLIVEIRA FREZ	21/10/2004	NÃO
1329	RAQUEL CHAGAS RIBEIRO	28/10/1989	NÃO
397	RAQUEL DOMINGOS DAS CHAGAS	10/03/1978	NÃO
928	RAQUEL DOS SANTOS PARIZZI NETA	24/07/2005	NÃO
536	RAQUEL FERREIRA DOS SANTOS	18/09/1994	NÃO
715	RAQUEL MARTINS DA SILVA	05/12/2000	NÃO
578	RAQUEL SOARES GUARIN	14/05/1983	NÃO
1264	RAYANE DE SOUSA ARAUJO	01/09/1999	SIM
1093	RENATA DA SILVA NASCIMENTO	22/02/1993	NÃO
280	RENATA DOS SANTOS SILVA FERREIRA	16/08/1986	NÃO
549	RICHER RODRIGUES DA SILVA	16/04/1995	NÃO
692	ROBSON JOAQUIM LIMA	30/09/1987	NÃO
256	ROBSON RIBEIRO	05/05/1986	NÃO
370	ROBSON SENA DA SILVA	28/08/1991	NÃO
596	ROBSON SILVA AIRES	28/10/1991	NÃO
592	ROBSON VITTORAZZI NOVAIS TERRADAS	31/12/1986	NÃO
485	ROMERA RODRIGUES DOS SANTOS	12/08/1987	NÃO
92	ROMILDA GOMES DE OLIVEIRA	24/08/1993	NÃO
1102	RONILDA BENICIO SOARES	23/06/1982	NÃO

722	RONIS APARECIDO GOMES	09/10/1984	NÃO
799	RONISSON BRAZ FERREIRA BRAZ	09/02/1999	NÃO
298	RONIZE GOMES RIBEIRO	08/01/1978	NÃO
156	ROSANA CODINHOTO	05/11/0980	NÃO
884	ROSANA DO NASCIMENTO DOS SANTOS	05/07/1991	NÃO
1002	ROSANE FLEGLER	18/11/1978	NÃO
834	ROSANGELA APARECIDA LOPES	26/05/1980	NÃO
1007	ROSANGELA MARIA DA SILVA	26/03/1982	NÃO
676	ROSANGELA MARIA DE SOUZA	18/12/1984	NÃO
756	ROSECLEIA PEREIRA DA SILVA SANTOS	27/06/1989	NÃO
454	ROSELAINE DE JESUS OLIVEIRA BACHEGA	22/09/1990	NÃO
971	ROSIANE DE PAULA CARVALHO LIMA	03/04/1990	NÃO
1306	ROSIANE RODRIGUES PIO	15/09/1990	NÃO
1058	ROSIANE SOARES RIBEIRO	10/11/1987	NÃO
164	ROSIANE VIEIRA	23/02/1988	NÃO
348	ROSILENE APARECIDA APOSTOLO	13/09/1984	NÃO
809	ROSILENE DIAS FERREIRA	07/05/1989	NÃO
1060	ROSILENE FERMINO LEITE PAVIN	18/07/1979	NÃO
1139	ROSILENY AGUIAR PEREIRA	19/06/1997	NÃO
31	ROSIMERI LOPES CARAGEORGE	28/09/1998	NÃO
667	ROSINEIA DA SILVA ROCHA DE AQUINO	01/06/1979	NÃO
1221	RUBERVANA MACHADO NEVES	23/12/1993	NÃO
488	SABRINA SARACINI ARAUJO	16/07/2004	NÃO
580	SAIURY DA SILVA	07/01/2004	NÃO
499	SAMARA FREDERICO DIAS	23/07/2004	NÃO
1125	SÂMIA NASCIMENTO FIGUEIREDO	28/06/1981	NÃO
841	SANDRA ALVES BENLHZ	17/12/1986	NÃO
185	SANDRA MARIA DIAS ALMEIDA	27/08/1977	NÃO
263	SANDRA PRAZIDES AOIAGUI	09/01/1987	NÃO
836	SANDRO LÚCIO RODRIGUES DE ALMEIDA	23/12/1993	NÃO
24	SANDY STEICY BRASILINO	19/07/1994	NÃO
573	SARA CAROLINA GOMES DA SILVA	13/08/2007	NÃO
609	SARA CRISTINA DE SOUZA CRUZ	28/05/1999	NÃO
69	SARA DA SILVA SANTOS	24/07/2004	NÃO
1331	SARA LAUANE MOTA LOPES	09/05/2002	NÃO
19	SARA LIMA DA SILVA	12/11/2002	NÃO
848	SIDINEI RODRIGUES MARINHO	18/02/1989	SIM
642	SIDINEIA NUNES DA SILVA	11/11/1986	NÃO
925	SIDNEI A S SILVA	11/10/1998	NÃO
1328	SILAINE DE SOUZA BUENO	02/07/1994	NÃO
997	SILMARA BURATTI	15/01/1992	NÃO
461	SILVANA BRAGA BLASIUS SILVA	05/03/1990	NÃO
339	SILVANA CARDOSO DIAS	15/06/1983	NÃO
1244	SILVANA DE OLIVEIRA	22/05/1982	SIM
491	SILVANA PEREIRA DE GOES	09/03/1987	NÃO
1099	SILVIA ALVES DA SILVA PEDRON	22/01/1971	NÃO
523	SILVIO ELANDES DE OLIVEIRA	01/08/1976	NÃO
1229	SIMONE APARECIDA VIEIRA PESTANA	03/10/1985	NÃO
301	SIMONE DA COSTA SILVA	11/07/1989	NÃO
544	SIMONE DE ARAÚJO ANTERES PAIVA	24/01/1986	NÃO
123	SIMONE DIONÍZIO PEREIRA CONTE	31/05/2002	NÃO
1324	SIMONE FERNANDES PEREIRA SILVA	19/09/1987	NÃO
903	SIMONE GONÇALVES BOTELHO	05/07/1988	NÃO
843	SIMONE PAVIN LIMA CARCKENO	19/08/1986	NÃO
77	SIMONE ROCHA DA SILVA SOUZA	06/04/1992	NÃO
691	SIMONI GUDE ELLER	28/03/1982	NÃO
1195	SIMONY GOMES DA SILVA	16/11/1978	NÃO
1087	SIRLANDIA PEREIRA FAGUNDES	08/01/1985	NÃO
196	SIRLEI ALVES DE SOUZA	15/01/1981	NÃO
45	SIRLEI JOSEFA NUNES RODRIGUES	20/11/1990	NÃO
320	SIRLENE ANTUNES SOUZA	23/02/1988	NÃO
829	SIRLETE FERREIRA MOREIRA MIGUEL	14/12/1986	NÃO
328	SOLANGE FERREIRA DA SILVA	20/08/1992	NÃO
708	SOLANGE GOMES DA SILVA	11/11/1985	NÃO
466	SONIA MARIA FERREIRA MACIEL	22/07/1977	NÃO
389	SONIA TRINDADE FAUSTINO	05/10/1983	NÃO
1085	SUELEM CAROLINA DE MELO FREITAS CHAGAS	27/08/1990	NÃO
360	SUELEN DE OLIVEIRA	12/03/1985	NÃO
236	SUELI PIRES TEIXEIRA	23/12/1982	NÃO
630	SUELY FIRMINO ONÓRIO COELHO	03/05/1985	NÃO
1111	TAINA FABIOLA MOREIRA DE OLIVEIRA	31/10/2001	NÃO
1175	TAINARA CLEMENTINO DE ARAUJO	12/11/2000	SIM
493	TAINARA RAIANE DE OLIVEIRA	22/02/2008	NÃO
682	TAINARA RAIZA DUTRA DA SILVA	07/02/2001	NÃO
14	TAISA CAMPOS THIBERIO	30/03/1990	NÃO
759	TALIAM TALESCA RICARTE DE OLIVEIRA	08/07/1999	NÃO
54	TAMARA FORTUNATO SAURESSIG	21/07/2002	NÃO
332	TAMIRES DE SOUZA FERNANDES	11/12/2005	NÃO
792	TAPITA FERREIRA DE LIMA SOUZA	25/10/1990	NÃO
1203	TATIANA SANTOS DE SOUZA	15/12/1997	NÃO
1305	TATIANE BARBOSA CAVALCANTE	21/01/2000	NÃO
604	TAYANNY PEREIRA DE SOUZA	03/03/2005	NÃO
619	TAYMARA NUNES MORAIS	13/01/1993	NÃO
860	TELMA INÁCIO DA SILVA PEREIRA	24/12/1981	NÃO
375	THAINA KRAMER BOREL	24/04/2006	NÃO
785	THAINARA BURTULI	18/05/2000	NÃO
955	THAÍS ADRIANE MARTINS FERREIRA	08/12/1999	NÃO
729	THAIS FURTUNATO SAURESSIG	07/08/2000	NÃO

1222	THALINE FERNANDES NUNES MATOS	07/08/1996	NÃO
855	THALITA DOS SANTOS SILVA	06/05/1998	NÃO
932	THALITA SOARES GRIGOLETO	15/10/2007	NÃO
1247	THALITA VITÓRIA TRUIZ LOBO	04/03/2006	NÃO
1038	THAMIRES BARBOSA PIRES	16/04/1995	NÃO
872	THAUANE ALVES ROLIM	23/02/2008	NÃO
1129	THAYSA MARTINS DE REZENDE	24/05/2004	NÃO
1174	THONY ROGER DE SENA KEFLER	03/09/2008	NÃO
1270	TRYNED SWYPTY PEREIRA CAETANO ANDRADE	29/08/2003	NÃO
33	UELISSON VIEIRA DA CRUZ TEIXEIRA	03/01/2002	NÃO
442	VALCIRENE DOMINGOS GONÇALVES	07/05/1993	NÃO
1161	VALDILENE DE OLIVEIRA SALOMÃO	20/04/1977	NÃO
1318	VALDIRENE DA SILVA DELLEPRANI	24/08/2000	NÃO
445	VANDA APARECIDA SUARES BARBOSA	01/07/1974	NÃO
286	VANESSA SOARES PEREIRA	07/03/1990	NÃO
1149	VANESSSA VIEIRA LIMA TALIARI	30/01/1984	NÃO
459	VANETE PEREIRA COELHO	26/06/1978	NÃO
541	VANILDE DO CARMO DOS SANTOS	27/09/1985	NÃO
163	VANILZA MOURA DA SILVA BRAZ	27/05/1981	NÃO
113	VENICE LOPIS FERNANDES DUTRA	11/02/1995	NÃO
711	VERA LÚCIA CORREA FLORÊNCIO	18/08/1976	NÃO
866	VITÓRIA ASSIS NOGUEIRA	17/10/2005	NÃO
1167	VITÓRIA BARBOSA KLEIN	04/07/2002	NÃO
712	VTORIA BEATRIZ DA SILVA	24/12/2005	NÃO
593	WEMERSON HENRIQUE DAMASIO MAIA	25/12/1999	NÃO
338	WEMERSON SCHULTZ ANDRADE	17/04/2000	NÃO

Rolim de Moura, 28 de Abril de 2026

ADRIANA LOPES BARBOSA SILVA
Presidente Comissão de Elaboração e Organização Portaria n°.259/2026

Publicado por:
Gracielli Braganca Lima Moreira
Código Identificador:A51398C8

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS

PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS
ERRATA PARA RETIFICAÇÃO DO EDITAL DO PROCESSO SELETIVO SIMPLICADO Nº 01/2026 SERINGUEIRAS RO

RETIFICAÇÃO Nº 01/2026

EDITAL DE PROCESSO SELETIVO SIMPLIFICADO Nº 001/2026
PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 240/SEMAD/2026
PREFEITURA MUNICIPAL DE SERINGUEIRAS – RO

A Comissão Organizadora do Processo Seletivo Simplificado nº 001/2026, no uso de suas atribuições legais, torna pública a presente **RETIFICAÇÃO DO EDITAL 001/2026**, publicado em **27 de abril de 2026**, com base na análise técnica do documento original, para correção de erros materiais e adequações necessárias, conforme segue:

1. DA CORREÇÃO NA PONTUAÇÃO – PROFESSOR PEDAGOGO
Conforme item 9 e Anexo II:
ONDE SE LÊ:
Certificado de cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 100 horas:
01 (um e meio) ponto (máximo 05 cursos)
LEIA-SE:
Certificado de cursos de aperfeiçoamento com no mínimo 100 horas:
01 (um) ponto (máximo 05 cursos)

2. DA PADRONIZAÇÃO – NÍVEL FUNDAMENTAL E MÉDIO
Conforme item 9 (Análise de Títulos):
ONDE SE LÊ:
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino médio – 50 pontos
LEIA-SE:
Diploma ou Declaração de entidade reconhecida pelo MEC de ensino fundamental ou médio de acordo o respectivo cargo – 50 pontos

3. DA CORREÇÃO DO SALÁRIO – NUTRICIONISTA (SAÚDE)
Conforme Anexo I:
ONDE SE LÊ:
Nutricionista – Secretaria de Saúde- Salário Base: **R$ 3.019,16**
LEIA-SE:
Nutricionista – Secretaria de Saúde- Salário Base: **R$ 3.881,77**
.
4. DA EXCLUSÃO DE CARGO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Conforme Anexo I:
FICA EXCLUÍDO:
Cargo: **Farmacêutico/Bioquímico – Assistência Social**

Motivo: inexistência da função no quadro da respectiva secretaria.

5. DO QUADRO CORRIGIDO – ASSISTÊNCIA SOCIAL
Passa a vigorar com a seguinte redação:

CARGOS	FORMAÇÃO EXIGIDA	VAGAS	PCD	TOTAL	CH	SALÁRIO
Assistente Social	Ensino Superior em Serviço Social + Registro no Conselho	01	00	01	40h	3.881,77
Psicólogo	Ensino Superior em Psicologia + Registro no Conselho	01	00	01	40h	3.881,77
Técnico de Vigilância Socioassistencial	Ensino Superior em Psicologia, Serviço Social, Estatística, Sociologia ou Geografia	01	00	01	40h	3.881,77
Agente Administrativo	Ensino Médio Completo	03	00	03	40h	1.951,97

6. DA CONSOLIDAÇÃO DAS ALTERAÇÕES
Ficam ratificadas todas as demais disposições do Edital nº 001/2026 que não foram expressamente alteradas por esta retificação.

7. DA EFICÁCIA
Esta retificação entra em vigor na data de sua publicação, produzindo efeitos para todas as fases do certame.

8. DA PUBLICIDADE
Determina-se a publicação desta retificação nos mesmos meios oficiais utilizados para divulgação do edital, garantindo ampla transparência e publicidade do ato.

Seringueiras – RO, 28 de abril de 2026.

COMISSÃO ORGANIZADORA

ROMONELLY DINIZ CORREIA DOS SANTOS –
Presidente

JERRISSON PEREIRA SALGADO –
Secretário

UANDERSON ALVES DOS REIS –
Membro

RAYANI LICH FEITOSA –
Membro

VIVIANE DE PAULA GOMES SILVESTRE –
Membro

Publicado por:
Uanderson Alves Dos Reis
Código Identificador:2FACB656

ESTADO DE RONDÔNIA
PREFEITURA MUNICIPAL DE URUPÁ

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GERSON FERREIRA SOARES

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: Prefeitura Do Município De Urupá				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) Ezequiel Saldanha			**Cargo/Função/Matrícula** Prefeito - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) Gerson Ferreira Soares			**Cargo/Função/Matrícula** Assessor Especial II- Matr.: 58369	
CPF ***.937.342 - **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino Porto Velho/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/04/2026	**Data de Retorno** 29/04/2026
Motivo da Viagem: O MESMO ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 27 A 29 DE ABRIL DE 2026, CONDUZINDO SERVIDORAS PARA PARTICIPAR DO V ENCONTRO ESTADUAL DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) . CONFORME OFICIO ANEXO AOS AUTOS			
Proponente: Ezequiel Saldanha Data: / / **Prefeito**			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:302CD2A0

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - GIONEIDE DE SOUZA LIMA

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) GIONEIDE DE SOUZA LIMA PIOVESAN			**Cargo/Função/Matrícula** TÉCNICO DE GESTÃO PÚBLICA	
CPF ***768.*** -49	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino PORTO VELHO/RO	**Meio de Transporte**	**Data de Início** 27/04/2026	**Datade Retorno** 29/04/2026
A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 27 A 29 DE ABRIL DE 2026, PARTICIPANDO DO V ENCONTRO ESTADUAL DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) . CONFORME OFICIO ANEXO AOS AUTOS			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:A0680349

SECRETARIA MUNICIPAL DE ASSISTÊNCIA SOCIAL
CONCESSÃO DE DIARIA - LIDIA MARIA DOS SANTOS

PROPOSTA E CONCESSÃO DE DIÁRIAS

IDENTIFICAÇÃO DO PROPONENTE E DO PROPOSTO				
Unidade/Órgão Requisitante: PREFEITURA DO MUNICÍPIO DE URUPÁ				
Proponente (Dirigente/Chefe Imediato) EZEQUIEL SALDANHA			**Cargo/Função/Matrícula** PREFEITO - 58372	
Beneficiário (Quem vai receber as diárias) LÍDIA MARIA DOS SANTOS			**Cargo/Função/Matrícula** Agente de Serviços Gerais- Matr.: 7676	
CPF *** 859.36* **	**Identidade**	**Banco**	**Agência**	**Conta Corrente**

DADOS DA VIAGEM

Destino	**Meio de Transporte**	**Data de Início**	**Data de Retorno**
Porto Velho/RO		27/04/2026	29/04/2026
Motivo da Viagem: A MESMA ESTARÁ EM PORTO VELHO NOS DIAS 27 A 29 DE ABRIL DE 2026, PARTICIPANDO DO V ENCONTRO ESTADUAL DO SISTEMA UNICO DE ASSISTENCIA SOCIAL (SUAS) . CONFORME OFICIO ANEXO AOS AUTOS.			
Proponente: EZEQUIEL SALDANHA Data: / / PREFEITO			

CÁLCULO DAS DIÁRIAS

Quantidade	Valor Unitário	Valor Total	Desconto	Valor Líquido
2,5	R$ 590,40	R$ 1.476,00	R$ 0,00	R$ 1.476,00

Publicado por:
Gioneide Souza Lima Piovesan
Código Identificador:5E87BD85

